



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT	4
Camara Municipal de Arenópolis	4
Camara Municipal de Cáceres	5
Camara Municipal de Diamantino	5
Câmara Municipal de Matupá	5
Camara Municipal de Reserva do Cabaçal	6
Camara Municipal de São José do Povo	6
Camara Municipal de Tangará da Serra	7
Camara Municipal de Terra Nova do Norte	7
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia	7
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia	10
Prefeitura Municipal de Água Boa	12
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista	16
Prefeitura Municipal de Alto Garças	21
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	29
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	29
Prefeitura Municipal de Apiaçás	33
Prefeitura Municipal de Araguaiana	34
Prefeitura Municipal de Araguaína	55
Prefeitura Municipal de Araputanga	64
Prefeitura Municipal de Aripuanã	67
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	73
Prefeitura Municipal de Cáceres	74
Prefeitura Municipal de Campinápolis	78
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	79
Prefeitura Municipal de Campo Verde	80
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	87
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	90
Prefeitura Municipal de Canarana	95
Prefeitura Municipal de Carlinda	95
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	103
Prefeitura Municipal de Cláudia	103
Prefeitura Municipal de Cocalinho	103
Prefeitura Municipal de Colíder	105
Prefeitura Municipal de Colniza	120
Prefeitura Municipal de Comodoro	121
Prefeitura Municipal de Confresa	122
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	154
Prefeitura Municipal de Cuiabá	162
Prefeitura Municipal de Curvelândia	164
Prefeitura Municipal de Denise	164
Prefeitura Municipal de Diamantino	165
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	166
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	169
Prefeitura Municipal de General Carneiro	170
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte	171
Prefeitura Municipal de Indaiavá	172
Prefeitura Municipal de Itanhangá	172
Prefeitura Municipal de Itiquira	187
Prefeitura Municipal de Jaciara	188
Prefeitura Municipal de Jangada	189
Prefeitura Municipal de Jauru	189

Prefeitura Municipal de Juara	191
Prefeitura Municipal de Juruena	197
Prefeitura Municipal de Juscimeira	202
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	203
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	204
Prefeitura Municipal de Nobres	216
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	220
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	229
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	235
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	238
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	240
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	241
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	243
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	244
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	249
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	250
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã	251
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	252
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	253
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio	253
Prefeitura Municipal de Paranatinga	254
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	258
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	261
Prefeitura Municipal de Poconé	314
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia	317
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte	317
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	318
Prefeitura Municipal de Poxoréu	318
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	344
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira	345
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho	345
Prefeitura Municipal de Rio Branco	346
Prefeitura Municipal de Rondolândia	347
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	348
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	374
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	374
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	379
Prefeitura Municipal de São José do Povo	380
Prefeitura Municipal de São José do Xingu	382
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	383
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa	383
Prefeitura Municipal de Tabaporã	399
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	400
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	404
Prefeitura Municipal de União do Sul	405
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos	406
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	406
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	420
Prefeitura Municipal de Vila Rica	420

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2019/2020

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini (Nininho)

Presidente: Neurilan Fraga

Primeiro Vice-Presidente: Arnóbio Vieira De Andrade – Marcelândia

Segundo Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite – São Felix Do Araguaia

Terceiro Vice-Presidente: Fabio Marcos Pereira De Farias – Canarana

Quarto Vice-Presidente: Noboru Tomiyoshi – Colíder

Quinto Vice-Presidente: Fabio Martins Junqueira – Tangará Da Serra

Secretário Geral: Jonas Rodrigues Da Silva –Aripuanã

Primeiro Secretário: : Francis Maris - Cáceres

Segundo Secretário: Valdécio Luiz Da Costa – Dom Aquin

Tesoureiro Geral: Marcos De Sá Fernandes Da Silva - Santa Cruz Do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Adalto Jose Zago – Apiacás

Segundo Tesoureiro: Valter Kuhn – Terra Nova Do Norte

CONSELHO FISCAL

1. Gerson Rosa De Moraes – Pontal Do Araguaia
2. Joabe Almeida Dos Santos – Santo Afonso
3. Mariuza Augusta De Oliveira - Nova Brasilândia

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Silmar De Souza Goncalves – Nossa Senhora Do Livramento
2. Leocir Hanel – Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva - (65) 2123-1270

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT**JORNAL OFICIAL
PORTARIA Nº 036/2019****DATA: 02 de maio de 2019****SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação do funcionário****GIOVANNA PATRICIA BITTENCOURT SILVA SOUZA e das outras providências;****NERILAN FRAGA**, Presidente da Associação Matogrossense dos Municípios – AMM, no uso dos atributos que lhe são conferidas em Lei.**RESOLVE:**

Art. 1º Nomeia o senhor **GIOVANNA PATRICIA BITTENCOURT SILVA SOUZA** portador do CPF: 003508701-36 e do RG: 1369285-2 SSP/MT para exercer a função **COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO da AMM, para o ano de 2019**; desta Entidade, a partir desta data, para exercer a função de Coordenadora Administrativa e Financeira da AMM, nos termos do Regimento Interno, Resolução n. 08/2015 e suas alterações, carreira e salários da AMM.

Art. 2º - As atribuições da Coordenador Administrativa e Financeira da AMM são as dispostas no artigo 10 do Regimento Interno da Associação Mato-grossense dos Municípios as quais transcrevemos:

Art. 10º - A Coordenação Administrativa e Financeira vinculada à Presidência: compete de forma direta ou de seus subordinados:

I - Assinar com o Presidente, cheques para pagamentos, ordem bancária, títulos de crédito, autorizar abertura de cartas bancárias, e encerrá-las;

II – Efetuar o controle da receita, transferência dos Municípios;

III – Efetuar o controle bancário;

IV - Efetuar os pagamentos a fornecedores e folha do pessoal e encargos;

V - Elaborar o orçamento e suas suplementações em forma de Resolução;

VI – Efetuar o fechamento dos balancetes mensais;

VII - Fechar balanço anual/orçamentário/financeiro e patrimonial;

VIII – Organizar os arquivos em ordem cronológica e sistemática;

IX – Elaborar relatório mensal das despesas/receitas e relatórios para a Diretoria;

X - Acompanhar visitas técnicas do Tribunal de Contas;

XI - Acompanhar visitas técnicas do INSS;

XII - Manter sob sua guarda e responsabilidade na forma da Lei, o dossiê, ou a coleção de documentos, carteiras de trabalho, papéis, registros e fichas individuais de cada empregado da AMM;

XIV - Manter sigilo absoluto, sobre cada relação de trabalho, seus processos, contratos, e tudo o mais que for compromisso entre a AMM e o empregado;

XV - As informações técnicas, referente a Órgãos ou assuntos como INSS, FGTS, salário família, encargos sociais, que eventualmente, venham a ser solicitados diretamente pelas prefeituras, devem ser atendidas dando ciência à chefia e identificando o solicitante;

XVI - Fiscalizar o contrato de trabalho de cada empregado, anotando e apontando, os direitos e deveres de cada um;

XVII - Atender sempre por escrito e com anuência da Diretoria, as reivindicações das Associações Regionais estabelecidas no prédio;

XIII – Realizar cotação de preços, e providenciar a compra de todo material de consumo e material permanente da AMM, mediante autorização do Coordenador Administrativo e Financeiro, após os procedimentos legais;

XIX - Solicitar reservas de passagens aéreas e de hotel quando solicitada por algum Prefeito;

XX - Agendar compromissos na Capital, quando solicitados por algum Prefeito;

XXI - Ajudar no cerimonial quando da realização de eventos;

XXII – Controlar e fiscalizar o serviço de almoxarifado;

XXIII – controlar a real execução das normativas do Setor de Controle Interno.

XXIV - Fiscalizar e controlar o patrimônio, sua identificação, localização, manuseio e manutenção;

XXV - Fiscalizar e gerenciar o prédio, suas condições gerais de uso, suas dependências, inclusive em especial o Auditório;

XXVI - Fiscalizar o uso e a manutenção dos veículos, seus documentos, seus trajetos, através de documentos próprios;

XXVII - Fiscalizar e controlar o uso dos equipamentos de trabalho, como fotocopadoras, telefones, fax, máquinas de limpeza, conservação e outros.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se

Art. 3º Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS, AOS 02 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2019.

Neurilan Fraga

Presidente da AMM

CAMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS**CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
PORTARIA Nº 011/2019**

“REQUISITA PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS E A NOMEAÇÃO DA EQUIPE DE APOIO PARA O EXERCÍCIO 2019.”

O **Sr. VALDEMAR PINHEIRO DOS SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal de Arenópolis no uso de suas atribuições regimentais e legais, e em cumprimento a Lei Federal 10.520/2002, e do Decreto nº 01/2012, de 27 de Agosto de 2012 – Decreto de regulação do Pregão como modalidade de licitação no âmbito da Câmara Municipal de Arenópolis-MT

RESOLVE:

Art. 1º - Fica requisitado na forma do Art. 7º. do Decreto Legislativo nº. 01/2012, a Servidora Pública Municipal Srª. **REGINA LÚCIA DE SOUZA**, portadora do RG 0693595-8 SSP/MT e do CPF 774.877.531-15, lotada no cargo de Pregoeira junto a Prefeitura Municipal de Arenópolis-MT, onde a mesma exercerá suas atribuições na instrução, no processamento e julgamento das licitações em quaisquer de suas modalidades, no âmbito da Câmara Municipal de Arenópolis-MT, cumprindo os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da imparcialidade e da probidade administrativa, bem como todas as normas prescritas nas Leis: 10.520/2002, 4320/1964, e 8666/1993 e alterações posteriores, observando a supremacia do interesse público.

Art. 2º - Fica nomeado os seguintes Servidores como **Equipe de Apoio:**

Membro: Irisvalte Alves Moran

Membro: Ana Paula Sanches Aranega

Membro: Romário Ferreira Filho

Art. 3º - Os membros da Equipe de apoio, não serão remunerados pelo exercício da função, sendo os serviços considerados como relevantes para o interesse público.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Arenápolis-MT, aos 02 dias do mês de maio de 2019.

VALDEMAR PINHEIRO DOS SANTOS

Presidente da Câmara **“REQUISITA PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS E A NOMEAÇÃO DA EQUIPE DE APOIO PARA O EXERCÍCIO 2019.”**

O Sr. **VALDEMAR PINHEIRO DOS SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal de Arenápolis no uso de suas atribuições regimentais e legais, e em cumprimento a Lei Federal 10.520/2002, e do Decreto nº 01/2012, de 27 de Agosto de 2012 – Decreto de regulação do Pregão como modalidade de licitação no âmbito da Câmara Municipal de Arenápolis-MT

RESOLVE:

Art. 1º - Fica requisitado na forma do Art. 7º. do Decreto Legislativo nº. 01/2012, a Servidora Pública Municipal Srª. **REGINA LÚCIA DE SOUZA**, portadora do RG 0693595-8 SSP/MT e do CPF 774.877.531-15, lotada no cargo de Pregoeira junto a Prefeitura Municipal de Arenápolis-MT, onde a mesma exercerá suas atribuições na instrução, no processamento e julgamento das licitações em quaisquer de suas modalidades, no âmbito da Câmara Municipal de Arenápolis-MT, cumprindo os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da imparcialidade e da probidade administrativa, bem como todas as normas prescritas nas Leis: 10.520/2002, 4320/1964, e 8666/1993 e alterações posteriores, observando a supremacia do interesse público.

Art. 2º - Fica nomeado os seguintes Servidores como **Equipe de Apoio:**

Membro: Irisvalte Alves Moran

Membro: Ana Paula Sanches Aranega

Membro: Romário Ferreira Filho

Art. 3º - Os membros da Equipe de apoio, não serão remunerados pelo exercício da função, sendo os serviços considerados como relevantes para o interesse público.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Arenápolis-MT, aos 02 dias do mês de maio de 2019.

VALDEMAR PINHEIRO DOS SANTOS

Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 36, DE 06 MAIO DE 2019

“Dispõe sobre a alteração do art. 25 da Lei Orgânica e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, nos termos do art. 42, I, §3º, da Lei Orgânica Municipal, bem como fundamento nos arts. 260, I; e 266, do Regimento Interno, faz

saber que o Plenário deste Poder Legislativo aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º O inciso XXIV do art. 25 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

XXIV – Sustar os atos normativos do Poder Executivo, inclusive da administração indireta, que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites da delegação legislativa.

Art. 2º O art. 25 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

“Art. 25 (...)

XXXVI – Fiscalizar os atos do Poder Executivo, incluindo os da Administração indireta, sendo garantido, inclusive, livre acesso e trânsito aos vereadores, durante o horário de expediente ou em que esteja sendo realizada atividades, em todos os órgãos ou repartições do Município, podendo diligenciar-se pessoalmente aos servidores e prestadores de serviços presentes no momento da diligência para fiscalizar, coletar ou copiar no local, ou ainda, em outro local que vier a ser autorizado pela autoridade administrativa competente, informações ou documentos de interesse público.”

Art. 3º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 06 de maio de 2019.

Rubens Macedo

Presidente

Wagner Sales do Couto (Barone)

Vice-presidente

Claudio Henrique Donatoni

1º Secretário

Elza Basto Pereira

2ª Secretária

Domingos Oliveira dos Santos

Tesoureiro

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO RESULTADO - PREGAO PRESENCIAL Nº. 003/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

AVISO DE RESULTADO - PREGAO PRESENCIAL Nº. 003/2019

A Câmara Municipal de Diamantino, através de seu Pregoeiro Oficial, Portaria nº. 12/2019, torna público aos interessados, o resultado do Pregão Presencial, cujo objeto trata-se da contratação de empresa para fornecimento de materiais gráficos.

Data da realização: 07/05/2019.

Empresa vencedora: P. R. Gráfica e Impressões Digitais EIRELI - ME foi vencedora dos dois lotes perfazendo um total de R\$ 56.100,00 (cinquenta e seis mil e cem reais);

Diamantino-MT, 07 de maio de 2019.

Paulo Cezar da Cruz Fonseca

PREGOEIRO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 024/19

PORTARIA Nº 024/19

"Dispõe sobre elevação de Classe da Servidora da Câmara Municipal e dá outras providências"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 16, inciso II, alínea "a", do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. Elevar de classe a servidora **Sra. ROSELUCIA RODRIGUES DE SOUZA**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 1133558-0 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 401.135.741-34, efetiva na Função de Advogada, do **Classe A, para Classe B**, na mesma função, em conformidade com os dispostos nos artigos 17º, parágrafos 1º, 2º e 4º da Lei Municipal Complementar nº 141 de 20 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

Gabinete da Presidência, Matupá - MT, em 07 de maio de 2019.

Ver. **WÂNIA GONÇALVES DE OLIVEIRA**

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 023/2019**

PORTARIA Nº 023/19

"Dispõe sobre elevação de Classe da Servidora efetiva da Câmara Municipal e dá outras providências"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 16, inciso II, alínea "a", do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. Elevar de classe a servidora **Sra. ELIANE SUSAN KONFLANZ**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 7214723-5 MT SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 001.620.591-08, inscrita no CRC sob o nº 017256-P, efetiva no cargo de CONTADORA, do **Classe A, para Classe B**, na mesma função, a partir do lapso temporal mínimo de 03 (três) anos, em conformidade com a Lei Complementar nº 147 de 23 de maio de 2018.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

Gabinete da Presidência, Matupá - MT, em 07 de maio de 2019.

Ver. **WÂNIA GONÇALVES DE OLIVEIRA**

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 025/2019**

PORTARIA Nº 025/19

"Dispõe sobre elevação de Nível de Servidora da Câmara Municipal e dá outras providências"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 16, inciso II, alínea "a", do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. Elevar de nível a servidora **FERNANDA RODRIGUES DE SOUZA**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 1437948-1 SSP/MT, CPF nº 018.122.351.19, efetiva na Função de Recepcionista, do **NÍVEL 2 Classe**

A, para o NÍVEL 3 Classe A, na mesma função, em conformidade com os dispostos nos artigos 17º, parágrafos 1º, 2º e 4º da Lei Municipal Complementar nº 126 de 05 de maio de 2017.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

Gabinete da Presidência, Matupá - MT, em 07 de maio de 2019.

Ver. **WÂNIA GONÇALVES DE OLIVEIRA**

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RESERVA DO
CABAÇAL
PORTARIA N. 4/2019**

PORTARIA N. 4, DE 01 DE MAIO DE 2019.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PEDRO RENATO NEGRIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Presidente da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, Vereador Evanildo Venancio Ferreira, no uso de suas atribuições legais, Resolve:

Art. 1º Conceder ao Servidor PEDRO RENATO NEGRIS, ocupante de cargo de Auxiliar Legislativo do quadro de provimento efetivo da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, 30 (trinta) dias de Férias Regulamentar, a contar do dia 01 de Maio de 2019, referente ao período aquisitivo de 02 de Abril de 2016 a 01 de Abril de 2017.

Art. 2º Fica convertido em espécie (abono pecuniário de férias) a quantia de 10 (dez) dias, equivalente a 1/3 do período regulamentar de férias, nos termos do § 3º do art. 180 da Lei Complementar nº 60, de 26/10/2010, e em atendimento a solicitação do servidor, cujos serviços serão prestados a contar do dia 20 de Maio de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Reserva do Cabaçal – MT, 01 de Maio de 2019.

EVANILDO VENANCIO FERREIRA

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

**CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 002/2.019**

Dispõe sobre, Aprovação das **Contas de Governo** da Prefeitura Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, Exercício **2.017**, Gestão do Sr. **ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**, e dá outras providências.

A COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS APROVOU E A MESA PROMULGA E SANCIONA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

ARTIGO 1º - Ficam **APROVADAS** as **Contas de Governo** da Prefeitura Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, relativo ao Exercício de **2.017**, Gestão do Prefeito, Sr. **ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**.

PARÁGRAFO ÚNICO – Parágrafo Único – A aprovação das referidas Contas cumpre o disposto no § 2º. Do Artigo 31 da Constituição Federal e os incisos II e III do Artigo 210 da Constituição do Estado, Artigo 181 da Resolução nº. 14/2.007 do Tribunal de Contas de Mato Grosso e atende a determinação do Regimento Interno da Câmara Municipal de São José do Povo em seu Artigo 256º § 1º e § 2º, em consonância com o **Parecer Prévio Favorável nº. 135/2018**, emanado pelo **Egrégio Tribunal de Contas de Mato Grosso**; Parecer **Prévio Favorável**, as Comissões de **Economia e Finanças**, (Parecer nº. **006/19**), Redação e Justiça (Parecer nº.

006/19), Comissão de Saúde e Ass. Social (Parecer nº. **001/19**), Comissão de Educação e Cultura (Parecer nº. **002/19**), e Comissão de Meio Ambiente (Parecer nº. **003/19**), opinaram por três votos a favor e zero voto contra a aprovação das contas em questão, em cada uma das referidas Comissões.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL

São José do Povo, 01 de maio de 2.019.

IVANILDO VILELA DA SILVA

PRESIDENTE

Registrado nesta Secretaria e Publicado

Por afixação, no lugar público de costume

Na Data Supra.

Rua João Francisco Duarte, 715 – Centro – CEP 78.773-000 – Fone/Fax (66) 3494-1199

CNPJ: 32.972.440/0001-05 – E-mail: câmara_sjp@hotmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA PORTARIA Nº 30, DE 02 DE MAIO DE 2019.

Concede Férias Regulamentares.

O Vereador **RONALDO QUINTÃO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias regulamentares ao servidor **CAIO GARCIA DA SILVEIRA**, Administrador Legislativo, referente ao período aquisitivo de 12/04/2017 à 11/04/2018, compreendendo o período de gozo entre os dias 2 à 11 de maio de 2019.

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria que entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, aos dois dias do mês de maio de 2019.

RONALDO QUINTÃO

Presidente

Registrada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Tangará da Serra e publicada por afixação em lugar de costume na data supra.

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA PORTARIA Nº 31, DE 06 DE MAIO DE 2019.

Concede Férias Regulamentares.

O Vereador **RONALDO QUINTÃO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora **LUCIANA VIEIRA MARTINS**, cargo telefonista, referente ao período aquisitivo de 01/03/2018 à 28/02/2019, compreendendo o período de gozo entre os dias 6/05 à 4/06 do ano 2019.

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria que entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, aos seis dias do mês de maio de 2019.

RONALDO QUINTÃO

Presidente

Registrada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Tangará da Serra e publicada por afixação em lugar de costume na data supra.

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2019

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2019

EMENTA: “Aprova Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento relativo a Contas Anuais de Governo do Exercício de 2017 e, dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Terra Nova do Norte – MT, aprovou e o Presidente no uso de suas atribuições, promulga o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º - Este Decreto Legislativo aprova parecer da Comissão de Finanças e Orçamento relativo às Contas Anuais de Governo do Exercício de 2017, em consonância ao Parecer Prévio n.º 44/2018 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, aprovado em 13 de novembro de 2018.

Art.2º - Recomenda-se ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para que:

I - elabore planejamento estratégico com definição de metas, estratégias, iniciativas, projetos e ações que visem aperfeiçoar o planejamento e a execução das políticas públicas de educação e saúde, a fim de reverter as avaliações negativas dos resultados dos indicadores que apresentaram os piores resultados em relação às médias nacional e estadual, e em relação ao próprio desempenho, as quais deverão ser devidamente comprovadas na apreciação das contas de governo do exercício de 2018 do Município;

II - observe os limites e condições para contratar operações de crédito fixados nas Resoluções do Senado Federal nos 40/2001 e 43/2001, visando o equilíbrio fiscal da municipalidade.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte – MT, aos sete dias do mês de maio de 2019.

EDIVALDO GOMES

PRESIDENTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2019

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - CISA.

1.1 OBJETO O objeto do presente contrato é a o fornecimento de medicamentos para entrega fracionada de acordo com as necessidades do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia – CISA, sediado no Município de SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MT – conforme Adesão da Ata

de Registro de Preços nº 12/2018 originada do processo licitatório 0023/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018, modalidade Registro de Preços, conforme abaixo: LOTE 22

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QDE	VALOR UN	VALOR TOTAL
71	BOLSA COLETORA DE COLOSTOMIA C/ADESIVO(COLOPLAST)	CAZES	UND	20	30,5631	611,26

Firmado em 26/04/2019.

FAVORECIDA: ADILVAN COMERCIO DISTRIBUIDORA LTDA,

CNPJ n. 02.192.932/0001-09

VALOR GLOBAL: R\$ 611,26.

VIGÊNCIA: 3 Meses;

PERIODO CONTRATUAL: VIGÊNCIA DO CONTRATO: 26/04/2019 À 25/07/2019.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/1993 e a Lei 10.520/02.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente do CISA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2019

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - CISA.

OBJETO: 1.1 O objeto do presente contrato é a o fornecimento de medicamentos para entrega fracionada de acordo com as necessidades do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia – CISA, sediado no Município de SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MT – conforme Adesão da Ata de Registro de Preços nº 12/2018 originada do processo licitatório 0023/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018, modalidade Registro de Preços, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QDE	VALOR UN	VALOR TOTAL
05	ABOCAT N 20	LABOR IMPORT	UNID	600,00	1,1562	693,72
06	ABOCAT N 22	LABOR IMPORT	UNID	600,00	1,1562	693,72
07	ABOCAT N 24	LABOR IMPORT	UNID	600,00	1,1562	693,72
32	ALGODÃO HIDROFILO	NEVOA	PCT	30	14,801	444,03
275	MULTIVIAS EXTENSÃO EM PVC DOTADAS DE CLAMP ABRE/FECHA	MEDSONDA	UND	1000	1,46	1.460,00
373	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALÃO N 7,0	LAMEDID	UND	50	6,8452	342,26
374	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALÃO N 7,5	LAMEDID	UND	50	6,8452	342,26
376	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALÃO N 8,5	LAMEDID	UND	50	6,8452	342,26
380	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALÃO N 3,5	LAMEDID	UND	50	6,8452	342,26
384	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALÃO N 5,5	LAMEDID	UND	50	6,8452	342,26

FAVORECIDA: RET FARMA DIST. DE MED. E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ n. ° 12.313.826/0001-90

VALOR GLOBAL: R\$ 5.696,49 (CINCO MIL E SEISSENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 90 dias;

PERIODO CONTRATUAL: VIGÊNCIA DO CONTRATO: 26/04/2019 À 25/07/2019.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/1993 e a Lei 10.520/02.

JANAILZA TAVEIRA LEITE - Presidente do CISA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2019

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - CISA.

OBJETO: 1.1 O objeto do presente contrato é a o fornecimento de medicamentos para entrega fracionada de acordo com as necessidades do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia – CISA, sediado no Município de SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MT – conforme Adesão da Ata de Registro de Preços nº 12/2018 originada do processo licitatório 0023/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018, modalidade Registro de Preços, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QDE	VALOR UN	VALOR TOTAL
58	ATADURA DE CREPE 15CMX3M	TEXCARE	UND	1200	0,8578	1.029,36
60	ATADURA GESSADA 10CM	POLARFIX	UND	1.000	2,6334	2.633,40
87	CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13L	DESCARBOX	UND	120	5,4836	658,032
122	COMPRESSA CAMPO OPERATORIO 23CMX25CM PCT COM 50	TEXCARE	UND	100	62,9898	6.298,98
205	FRALDAS GERIATRICAS COM FORMATO ANATOMICO	DESCARPACK	UND	800	1,3877	1110,16

214	COMPRESSA DE GAZES 9 FIOS PACOTE COM 500 UND	TEXCARE	PCT	30	14,0469	421,41
341	SCALPE N 21	WILTEX	UND	1000	0,3225	322,50
342	SCALPE N 23	WILTEX	UND	1000	0,3225	322,50
343	SCALPE N 25	WILTEX	UND	1000	0,3225	322,50

Firmado em 26/04/2019.

FAVORECIDA: FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – ME.

CNPJ n. 03.250.803/0001-92.

VALOR GLOBAL: VALOR R\$ 13.118,84 (TREZE MIL, CENTO E DEZOITO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 90 dias;

PERÍODO CONTRATUAL: VIGÊNCIA DO CONTRATO: 26/04/2019 À 25/07/2019.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/1993 e a Lei 10.520/02.

JANAILZA TAVEIRA LEITE -

Presidente do CISA

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2018

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 02/2018

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - CISA.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO ESCRITÓRIO DO CISA PELO PERÍODO DE 04 (QUATRO) MESES, para que possa manter o bom funcionamento do CISA e diretamente o Hospital Regional.

FAVORECIDA: ROBSON DOS SANTOS NUNES,CPF: nº 478.641.331-34.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: 04 Meses;

PERÍODO CONTRATUAL: VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 17/03/2019 à 16/07/2019.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/1993.

JANAILZA TAVEIRA LEITE - Presidente do CISA

CNPJ: 77.941.490/0329-44

VALOR GLOBAL: R\$ 43.464,75.

VIGÊNCIA: 28/02/2020.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/1993 E 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente do CISA

REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO 003/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019

REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação designada pela Resolução n.º 003/2019 - do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia – CISA, torna público a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, que o Pregão Presencial n.º 002/2019, tendo como objeto “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE (MÉDICO CIRURGIÃO GERAL) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA – CISA, pelo período de 01 (Um) ano, estava SUSPENSO, **comunica reabertura da SESSÃO PÚBLICA** para o recebimento dos envelopes de documentação e da proposta de preços será no **dia 22 de maio de 2019 às 9:00hs.** Os interessados poderão obter informações e o Edital completo na sede do CISA, no horário de 08:00 às 11:00 e 14:00 às 17:00 horas ou pelo telefone (66) 3522-2155 e email – licitacao@hotmail.com Em São Félix do Araguaia - MT, 07/05/2019. Lídia B. de Brito - Pregoeira.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2019

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - CISA.

OBJETO: O objeto do presente contrato é FORNECIMENTO DE 35 APARELHOS AR-CONDICIONADO PARA o HOSPITAL INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA – CISA, CONFORME PROJETO EM ANEXO - PELO PERÍODO DE 10 (dez) MESES.MT.

FAVORECIDA: GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ELETRDOMESTISCO LTDA

EXTRATO DE CONTRATOS

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATO Nº 006/2019

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - CISA.

1.1 O objeto do presente contrato é a o fornecimento de medicamentos para entrega fracionada de acordo com as necessidades do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia – CISA, sediado no Município de SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MT – conforme Adesão da Ata de Registro de Preços nº 12/2018 originada do processo licitatório 0023/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018, modalidade Registro de Preços, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QDE	VALOR UN	VALOR TOTAL

13	AGUA DESTILADA	EQUIPLEX	AMP	800,00	0,28	224,00
19	AGULHA 0,70X25	SOLIDOR	UND	3.000	0,1279	383,70
26	ALCOOL 70% FRASCO COM 1 L PRENSADO EM CAMADAS CONTINUAS	CRUZEIRO	UND	120	4,63	555,60
102	CATETER TIPO OCULOS ADULTO P/OXIGENIO COM CANULA NASAL, NARINAS ANATOMICAS EM PVC MACIO.	MEDSONDA	UND	600	1,8701	1.122,06
149	EMBALAGEM RL 10 135,2204 1352,204 PLASTICA PARA ESTERILIZAÇÃO 200MMX100MM	HOSFLEX	RL	10	135,2204	1.352,204
161	ESPARADRAPO ANTI-ALERGICO (10CMX4,5M)	MISSNER	UND	150	7,9956	1.199,34
179	FIO CATEGUTE CROMADO AGULHADO N 0	TECHNOFIO	UND	150	6,00	900,00
180	FIO CATEGUTE CROMADO AGULHADO N 2-0	TECHNOFIO	UND	240	6,00	1.440,00
181	FIO CATEGUTE SIMPLES AGULHADO N 0	TECHNOFIO	UND	240	6,00	1.440,00
182	FIO CATEGUTE SIMPLES AGULHADO N 2-0	TECHNOFIO	UND	240	6,00	1.440,00
188	FIO NYLON AGULHADO N 2-0	PROCARE	UND	480	2,60	1.248,00
189	FIO NYLON AGULHADO N 3-0	PROCARE	UND	480	2,60	1.248,00
190	FIO NYLON AGULHADO N 4-0	PROCARE	UND	480	2,60	1.248,00
191	FIO NYLON AGULHADO N 5-0	PROCARE	UND	480	2,80	1.344,00
193	FITA ADESIVA	MISSNER	UND	150	4,00	600,00
234	LAMINA BISTURI EM AÇO CARBONO ESTERELIZADO POR RAIO GAMA N 15	SOLIDOR	UND	700	0,3822	267,54
235	LAMINA BISTURI EM AÇO CARBONO ESTERELIZADO POR RAIO GAMA N 20	SOLIDOR	UND	700	0,3822	267,54
255	LUVA DE PROCEDIMENTO G	TALGE	UND	5000	0,2748	1.374,00
256	LUVA DE PROCEDIMENTO M	TALGE	UND	8000	0,2746	2.196,80
257	LUVA DE PROCEDIMENTO P	TALGE	UND	10.000	0,2746	2.746,00
258	LUVA ESTERIL N 7,0	MAXITEX	PAR	600	1,9518	1.171,08
259	LUVA ESTERIL N 7,5	MAXITEX	PAR	600	1,9518	1.171,08
260	LUVA ESTERIL N 8,0	MAXITEX	PAR	600	1,9518	1.171,08
262	MASCARA CIRURGICA COM ELASTICO	TALGE	CX	30	11,7697	353,09
349	SERINGA COM AGULHA 25X0,7MM 10ML, CX COM 250UND	SR	CX	50	129,0423	6452,12
350	SERINGA COM AGULHA 25X0,7MM 5ML, CX COM 250UND	SR	CX	20	127,057	2541,14
351	SERINGA COM AGULHA 25X0,7MM 3ML, CX COM 250 UND	SR	CX	12	79,4107	952,9284
352	SERINGA DESC 20ML C/AGULHA 0,70X25	SR	UND	10.000	0,8934	8934
363	SONDA FOLEY 2 VIAS N 14	SOLIDOR	UND	50	3,8567	192,835
364	SONDA FOLEY 2 VIAS N 16	SOLIDOR	UND	50	3,8567	192,835

Firmado em 26/04/2019.

FAVORECIDA: CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ n. 05.443.348/0001-77.

VALOR GLOBAL: R\$ 45.728,97 (QUARENTA E CINCO MIL, SETECENSTO E VINTE OITO REIAS E NOVENTA E SETE CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 90 dias;

PERIODO CONTRATUAL: VIGÊNCIA DO CONTRATO: 26/04/2019 À 25/07/2019.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/1993 e a Lei 10.520/02.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente do CISA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

A Comissão de Pregoeiros do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia, através de seu pregoeiro Aldair Luiz Zandoná, torna público o resultado da licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº 006/2019, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços em exames médicos especializados em ultrassonografia, a empresa vencedora:

ção de serviços em exames médicos especializados em ultrassonografia, a empresa vencedora:

L D MONTEIRO 31.850.257/0001-66 Valor Total da licitação: R\$ **R\$ 180.925,00.**

Água Boa – MT, 07 de maio de 2019.

Aldair Luiz Zandoná - Pregoeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 006/2019

PREGÃO PRESENCIAL: Nº. 006/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N. 010/2019

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Eletrônico Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Pelo presente instrumento, **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA - CISMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CPNJ/MF, SOB O Nº 02.427.361/0001-44, com sede administrativa, sito à Rua 16 nº 150 – Centro II, neste ato representado pelo presidente o Sr. **Mauro Rosa da Silva**, brasileiro, casado, pecuarista, portador da Cédula de Identidade RG nº 201.964 - SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 333.126.801-15, residente e domiciliado na Rua 14, nº 478, Centro II, na cidade de Água Boa - MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **L D MONTEIRO**, inscrita no CNPJ: n.º 31.850.257/0001-66 situado à Avenida Tropical, nº 191, Centro II em Água Boa – MT, representada pelo Sr. **Leandro Domingos Monteiro**, Médico Urologista inscrito no CPF n.º 871.295.316-49 residente e domiciliado em Água Boa – MT, inscrito no Conselho Regional de Medicina – CRM/MT sob n.º 10274, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por PREÇO GLOBAL, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM EXAMES MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE ULTRASSONOGRAFIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I do Edital e especificações constantes nesta Ata de Registros de Preços.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

3- DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Administração, através de fiscal de contrato, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4 – DOS ITENS

4.1 OS ITENS, as especificações, unidades, as quantidades, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Valor unit	Valor total
01	USG ABDOMEN SUPERIOR E/OU INFERIOR	120	unid	125,00	15.000,00
02	USG VIAS URINÁRIAS	75	unid	125,00	9.375,00
03	USG TIREÓIDE	12	unid	125,00	1.500,00
04	USG PARTES MOLES	10	unid	125,00	1.250,00
05	USG TRANSVAGINAL	135	unid	130,00	17.550,00
06	USG MAMAS	12	unid	125,00	1.500,00
07	USG PRÓSTATA	210	unid	125,00	26.250,00
08	USG BOLSA ESCROTAL	20	unid	125,00	2.500,00
09	USG ABDOMEN TOTAL	320	unid	140,00	44.800,00
10	USG OBSTÉTRICO	320	unid	135,00	43.200,00
11	USG OBSTÉTRICO COM DOPPLER	120	unid	150,00	18.000,00
TOTAL GERAL					180.925,00

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93; Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Serão inseridas todas as obrigações do EDITAL.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Serão inseridas todas as obrigações do EDITAL.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Serão inseridas todas as obrigações do EDITAL.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Serão inseridas todas as obrigações do EDITAL.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Serão inseridas todas as obrigações do EDITAL.

10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Serão inseridas todas as obrigações do EDITAL.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Serão inseridas todas as obrigações do EDITAL.

12. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1. Serão inseridas todas as obrigações do EDITAL.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Serão inseridas todas as obrigações do EDITAL.

14. DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1. Serão inseridas todas as obrigações do EDITAL.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. Serão inseridas todas as obrigações do EDITAL.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Serão inseridas todas as obrigações do EDITAL.

17 - DO FORO

17.1. O Foro é o da cidade de Água Boa – Mato Grosso, oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Água Boa - MT, 07 de maio de 2019.

Leandro Domingos Monteiro - Contratado

Mauro Rosa da Silva - Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE
PREÇO 013/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 013/2019.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 3273/2019, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pelo Decreto nº. 1738/2005 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 013/2019.

OBJETO: Futura e Eventual Aquisição de materiais e insumos ambulatoriais para a Secretaria de Saúde.

DATA: 22/05/2019.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no www.comprasgovernamentais.gov.br e através do e-mail licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

aguaboa.mt.gov.br, no www.comprasgovernamentais.gov.br e através do e-mail licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 07 de maio de 2019.

Marcos da Silva Pregoeiro

RECURSOS HUMANOS
DECLARAÇÃO DE DECISÃO DE RECURSOS INTERPOSTOS
CONTRA O EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019

DECLARAÇÃO DE DECISÃO DE RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019

Eu, **SILVIA DE ALMEIDA SILVA**, Presidente do Processo Seletivo Simplificado 01/2019, declaro que não houve recursos interpostos no certame acima referente ao edital de homologação dos candidatos inscritos, portanto não houve decisão de recursos interpostos contra o edital de homologação das inscrições.

Declaro assim que todos os candidatos inscritos e homologados estão aptos a participarem do certame.

Água Boa/MT, 25 de abril de 2019.

SILVIA DE ALMEIDA SILVA

Presidente Processo Seletivo Simplificado 01/2019

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 001/2019 - EDITAL DE DIVULGAÇÃO 005/2019 - DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DO
RESULTADO FINAL COM HOMOLOGAÇÃO FINAL DO CERTAME E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 001/2019**EDITAL DE DIVULGAÇÃO 005/2019****DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL COM HOMOLOGAÇÃO FINAL DO CERTAME E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS.**

A Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, por meio desta Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, instituída através do Decreto Municipal nº 3291 de 25 de fevereiro de 2019, tendo em vista o atendimento de necessidade temporária de interesse público, em cumprimento aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência, e ainda em cumprimento à Lei Municipal nº **1316/2016**, e demais Legislações aplicáveis à espécie; torna público a presente a divulgação do resultado final com **Homologação Final do Certame e Classificação dos Candidatos do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019**.

Apoio Administrativo Educacional - Motorista (Sede Urbana) – ENSINO MÉDIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

NOME	CPF	DATA NASC.	P.OBJETIVA	P.PRÁTICA	CURSOS	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
DORIEDSON CANINE	776.741.201-63	03/10/1974	3.0	3.0	0.0	3.0	1º
HELIO DE SOUZA LOPES	009.966.281-77	15/10/1981	3.0	3.0	0.0	3.0	2º
DOUGLAS CAMPOS SANTOS	041.422.851-06	19/09/1990	3.0	3.0	0.0	3.0	3º
JOÃO CASSIMIRO DA SILVA	663.750.378-91	12/07/1954	2.5	3.0	0.0	2.75	4º
RONALDO ANTONIO DA SILVA	001.378.791-80	30/12/1982	3.5	0.5	0.0	2.0	5º
ANTONIO SANTOS DA SILVA	012.041.311-63	13/06/1983	4.0	0.0	0.0	2.0	DESCCLASSIFICADO
EDISIO DA CRUZ QUIXABEIRA	245.007.473-20	18/11/1961	3.0	0.0	0.0	1.5	DESCCLASSIFICADO
JOSÉ PABLO DIEGO DE CARVALHO CAMPOS	014.846.031.33	19/03/1986	3.0	0.0	0.0	1.5	DESCCLASSIFICADO
IVAINER MARQUES FORTUNA	009.838.651-40	18/12/1969	2.5	0.0	0.0	1.25	DESCCLASSIFICADO

EDUARDO IAPPE	010.884.061-14	13/03/1986					NC

Apoio Administrativo Educacional - Motorista (Sede Urbana) – ENSINO FUNDAMENTAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

NOME	CPF	DATA NASC.	P.OBJETIVA	P.PRÁTICA	CURSOS	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
HUELDER GONÇALVES ROSA	004.630.951-97	27/10/1984	3.5	0.0	0.0	1.75	DESCCLASSIFICADO
OTO MACHADO DOS SANTOS	060.742.346-39	26/08/1979	2.0	0.0	0.0	1.0	DESCCLASSIFICADO
EDIVAN DE JESUS	026.410.811-64	07/09/1983					NC
JOÃO LUIZ LEAL DOS SANTOS	129.965.231-72	16/04/1968					NC
LAZIR PAULO KNOB	462.406.160-87	12/04/1966					NC

Apoio Administrativo Educacional – Vigia (Sede Urbana) – ensino MEDIO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

NOME	CPF	DATA NASC.	P.OBJETIVA	CURSOS	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
JOSÉ ROBERTO DA SILVA	736.042.401-15	19/03/1985	3.0	1.5	4.5	1º
LEONARDO SOUZA DE JESUS	056.663.531-36	04/09/1995	4.0	0.0	4.0	2º
ROBERTO NEVES VARJÃO	459.877.501-72	22/04/1969	3.5	0.0	3.5	3º
LUCIANO SCHMIDT	939.283.274-53	21/05/1974	3.5	0.0	3.5	4º
FRANCISCO DE ASSIS GONÇALVES DA SILVA	664.504.383-04	28/04/1980	3.5	0.0	3.5	5º
THIAGO MARTINS DUARTE	036.005.161-83	21/10/1990	3.5	0.0	3.5	6º
WELTON GONÇALVES DOS SANTOS	059.990.091-11	11/06/1998	3.5	0.0	3.5	7º
GABRIEL NOLASSO BORGES DOS SANTOS	058.142.591-08	21/02/2001	3.5	0.0	3.5	8º
JOSÉ NITO FERNANDES E SILVA FILHO	890.278.927-68	13/08/1964	3.0	0.0	3.0	9º
MARIA ANDREIA DARY SILVA	009.895.731-76	27/12/1981	3.0	0.0	3.0	10º
RAFAEL DUARTE DE BRITO	021.853.711-50	25/06/1990	3.0	0.0	3.0	11º
FRANCIALLY VIEIRA PEREIRA	118.553.366-42	30/07/1996	3.0	0.0	3.0	12º
RAFAEL MENDES DE MORAIS	978.773.362-68	07/08/1985	2.5	0.0	2.5	13º
SIDINEY DE PROENÇA	945.433.301-10	05/02/1976	2.5		2.5	14º
MAIRA TRUMAI AWETI	709.796.341-72	15/11/1979	2.5	0.0	2.5	15º
CLEIDINALDO PIABA DE JESUS	020.740.661-80	18/07/1986	2.5	0.0	2.5	16º
PABLO GUERRA DA SILVA E OLIVEIRA	029.515.821-29	17/02/1993	2.5	0.0	2.5	17º
JOÃO PAULO NOLASSO DOS SANTOS	622.198.471-87	15/11/1976	2.0		2.0	18º
DIONIO CLEI DA SILVA	900.882.041-20	05/08/1979	2.0	0.0	2.0	19º
GEANDERSON SILVA ANDRADE	385.259.288-79	18/12/1989	2.0	0.0	2.0	20º
GABRIEL RODRIGUES VASCONCELOS	033.782.181-00	25/08/1997	2.0	0.0	2.0	21º
EDIMAR OLIVEIRA SANTOS MANSO	830.020.301-04	07/03/1967	1.5	0.0	1.5	22º
RODRIGO ALVES PEREIRA BARROSO	070.522.651-41	01/02/1998	0.5	0.0	0.5	DESCCLASSIFICADO
ADINEI ALVES DA COSTA	970.965.041-68	13/012/1978				NC
FABIANA CRISTINA CANDIDO DA SILVA	028.176.381-07	08/09/1989				NC
GISELE BORGES CORREA	934.423.941-04	24/04/1977				NC
JOEL PRATES	016.849.851-02	12/02/1986				NC
REGINA DOS SANTOS BRITO	977.241.491-00	17/11/1978				NC

Apoio Administrativo Educacional – Vigia (Sede Urbana) – ensino FUNDAMENTAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

NOME	CPF	DATA NASC.	P.OBJETIVA	CURSOS	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
NERIVAN OLIVEIRA SANTOS MORINO	807.128.001-15	29/07/1972	2.5	0.0	2.5	1º
FRANCISCO VALDIR TOMAZ	723.487.393-72	24/07/1976	2.5	0.0	2.5	2º
JERUZA MARIA SILVA GNADT	019.671.661.61	08/12/1984	2.5	0.0	2.5	3º
EDUARDO OLIVEIRA SOUZA	056.758.141-16	22/04/2001	2.5	0.0	2.5	4º
ELIVANE MARTINS DOS SANTOS	926.553.351-04	14/10/1980	1.5	0.0	1.5	5º
JOSIVAN ALVES DOS REIS	966.917.511-91	03/07/1983	0.5	0.0	0.5	DESCCLASSIFICADO
COSMO CARDOSO DE LIMA	890.233.312-49	07/09/1985				NC
FRANCIVALDO DOS SANTOS	938.894.023-72	12/01/1983				NC
KENNIA MARTA GOMES DA SILVA	026.673.111-24	27/11/1985				NC
WILLIAN PEREIRA DOS SANTOS	040.134.361-83	20/11/1992				NC

Professor – Matemática / Ciências Biológica (PA SERRINHA) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

NOME	CPF	DATA NASC.	P.OBJETIVA	CURSOS	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
ANTONIO EDUARDO DA SILVEIRA PACHECO	038-570.291-45	20/02/1991	2.5	0.0	2.5	1º

Professor - Pedagogia (Aldeia TRIPÁ) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

NOME	CPF	DATA NASC.	P.OBJETIVA	CURSOS	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
CLAUDIA RIBEIRO DE SOUZA	550.217.511-15	28/10/1968	4.5	4.0	8.5	1º
CARLOS RODRIGUES DE OLIVEIRA	452.731.621-49	14/11/1966	1.0	3.00	4.0	2º

Apoio Administrativo Educacional – Infra estrutura – ENSINO MEDIO (Aldeia BABAÇÚ) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

NOME	CPF	DATA NASC.	P.OBJETIVA	CURSOS	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
DEBORA BASTOS DE ANDRANDE FERRAZ	947.005.081.91	30/06/1977	3.0	0.0	3.0	1º
CLAUDIA APARECIDA LIMA DE SOUZA	033.977.111-93	30/12/1990				NC

LAINOR XAVIER DE FRANÇA	009.515.291-10	15/06/1977			NC

Apoio Administrativo Educacional - Infra- estrutura – ENSINO FUNDAMENTAL (Aldeia BABAÇÚ) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

NOME	CPF	DATA NASC.	P.OBJETIVA	CURSOS	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
GUIMARY PEDZERE Ô ADZOWE	072.685.191-41	02/06/1977	2.5	0.0	2.5	1º
ROSIANE TSIUPANA XAVANTE	065.824.091-90	09/04/1994	0.0	0.0	0.0	DESCLASSIFICADA
WILK FRANÇA COSTA	053.635.841-90	24/03/1995				NC

Apoio Administrativo Educacional – Infra estrutura – ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO (Aldeia BABAÇÚ) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

NOME	CPF	DATA NASC.	P.OBJETIVA	CURSOS	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
SUSANA REHARE ADZOWE XAVANTE	037.258.451-90	27/01/1986	2.5	0.0	2.0	1º
SULA REBUTSI Ô PEMRÁ	072.141.421-47	20/02/1996	1.5	0.0	1.5	2º
MARIA MADALENA REWADZA XAVANTE	084.651.581-42	31/05/2001	1.0	0.0	1.0	3º

Técnico em Enfermagem – Gleba Martins – Secretaria Municipal de Saúde

NOME	CPF	DATA NASC.	P.OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
KRISTIANE MENDES DE ABREU	023.544.021-39	27/02/1988	2.0	1º
DIVINO ALVES PIMENTEL	181.144.071-15	25/02/1958	1.5	2º
CLEONICE RODRIGUES PEREIRA	536.487.141-04	26/08/1973	1.0	3º
ELISANGELA DA TRINDADE CAMPOS	952.005.411-15	02/06/1979	1.0	4º
ESMERALDA OLIVEIRA SANTOS	555.198.901-10	05/10/1960	0.5	DESCLASSIFICADA

Água Boa, 07 de maio de 2019.

Silvia de Almeida Silva

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 001/2019

Água Boa MT, 07 de Maio de 2019.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO ADITIVO Nº: 001, RELATIVO AO CONVÊNIO Nº: 038/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

TERMO ADITIVO Nº: 001, RELATIVO AO CONVÊNIO Nº: 038/2018.

TERMO ADITIVO DE VALORES QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA/MT, E A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR DA CRIANÇA DE ÁGUA BOA/MT, NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº 038/2018, CELEBRADO ENTRE AS PARTES EM 25/07/2018.

OBJETO: O objetivo do presente **TERMO ADITIVO** visa ampliar o repasse de recursos financeiros pelo município de Água Boa/MT, à Associação Beneficente Lar da Criança de Água Boa/MT, a título de Cooperação Técnica-Financeira, entre partícipes; consistindo no repasse de recursos financeiros por parte da concedente, tendo como objetivo, dar suporte temporário às crianças e adolescentes até o ponto de estabelecerem-se emocionalmente e socialmente e devolve-los à sociedade.

RECURSOS: O valor do presente **TERMO ADITIVO** de convênio é de **R\$ 1.100,00** (Hum mil, e cem reais), mensais, e é oriundo do Apoio a entidades com vínculo ao CMDCA e filantrópicas PNE da Secretaria Municipal de Assistência Social.

VIGÊNCIA: O presente **TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO** entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência até 25 de Julho de 2019.

DATA:

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 001/2019 - DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO FINAL DO CERTAME.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 001/2019

EDITAL DE DIVULGAÇÃO 006/2019

DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO FINAL DO CERTAME.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, por meio desta Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, instituída através do Decreto Municipal nº 3291 de 25 de fevereiro de 2019, tendo em vista o atendimento de necessidade temporária de interesse público, em cumprimento aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência, e ainda em cumprimento à Lei Municipal nº 1316/2016, e demais Legislações aplicáveis à espécie; torna público a **Homologação Final do Certame Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019**.

SILVIA DE ALMEIDA SILVA

Presidente Processo Seletivo Simplificado 01/2019

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 001/2019 - EDITAL DE DIVULGAÇÃO 007/2019 -DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DO RELACÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS - RESULTADO FINAL.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 001/2019

EDITAL DE DIVULGAÇÃO 007/2019

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DO RELACÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS - RESULTADO FINAL.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, por meio desta Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, instituída através do Decreto Municipal nº 3291 de 25 de fevereiro de 2019, tendo em vista o atendimento de necessidade tempo-

rária de interesse público, em cumprimento aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência, e ainda em cumprimento à Lei Municipal nº 1316/2016, e demais Legislações aplicáveis à espécie; torna público a presente a divulgação do resultado final, **Relação dos Candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019**.

RELAÇÃO APROVADOS

Apoio Administrativo Educacional - Motorista (Sede Urbana) – ENSINO MÉDIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

NOME	CPF	DATA NASC.	P.OBJETIVA	P.PRÁTICA	CURSOS	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
DORIEDSON CANINE	776.741.201-63	03/10/1974	3.0	3.0	0.0	3.0	1º
HELIO DE SOUZA LOPES	009.966.281-77	15/10/1981	3.0	3.0	0.0	3.0	2º
DOUGLAS CAMPOS SANTOS	041.422.851-06	19/09/1990	3.0	3.0	0.0	3.0	3º
JOÃO CASSIMIRO DA SILVA	663.750.378-91	12/07/1954	2.5	3.0	0.0	2.75	4º
RONALDO ANTONIO DA SILVA	001.378.791-80	30/12/1982	3.5	0.5	0.0	2.0	5º
ANTONIO SANTOS DA SILVA	012.041.311-63	13/06/1983	4.0	0.0	0.0	2.0	DESCCLASSIFICADO
EDISIO DA CRUZ QUIXABEIRA	245.007.473-20	18/11/1961	3.0	0.0	0.0	1.5	DESCCLASSIFICADO
JOSÉ PABLO DIEGO DE CARVALHO CAMPOS	014.846.031.33	19/03/1986	3.0	0.0	0.0	1.5	DESCCLASSIFICADO
IVAINER MARQUES FORTUNA	009.838.651-40	18/12/1969	2.5	0.0	0.0	1.25	DESCCLASSIFICADO
EDUARDO IAPPE	010.884.061-14	13/03/1986					NC

Apoio Administrativo Educacional - Motorista (Sede Urbana) – ENSINO FUNDAMENTAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

NOME	CPF	DATA NASC.	P.OBJETIVA	P.PRÁTICA	CURSOS	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
HUELDER GONÇALVES ROSA	004.630.951-97	27/10/1984	3.5	0.0	0.0	1.75	DESCCLASSIFICADO
OTO MACHADO DOS SANTOS	060.742.346-39	26/08/1979	2.0	0.0	0.0	1.0	DESCCLASSIFICADO
EDIVAN DE JESUS	026.410.811-64	07/09/1983				NC	
JOÃO LUIZ LEAL DOS SANTOS	129.965.231.72	16/04/1968				NC	
LAZIR PAULO KNOB	462.406.160-87	12/04/1966				NC	

Apoio Administrativo Educacional – Vigia (Sede Urbana) – ensino MEDIO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

NOME	CPF	DATA NASC.	P.OBJETIVA	CURSOS	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
JOSÉ ROBERTO DA SILVA	736.042.401-15	19/03/1985	3.0	1.5	4.5	1º
LEONARDO SOUZA DE JESUS	056.663.531-36	04/09/1995	4.0	0.0	4.0	2º
ROBERTO NEVES VARJÃO	459.877.501-72	22/04/1969	3.5	0.0	3.5	3º
LUCIANO SCHMIDT	939.283.274-53	21/05/1974	3.5	0.0	3.5	4º
FRANCISCO DE ASSIS GONÇALVES DA SILVA	664.504.383-04	28/04/1980	3.5	0.0	3.5	5º
THIAGO MARTINS DUARTE	036.005.161-83	21/10/1990	3.5	0.0	3.5	6º
WELTON GONÇALVES DOS SANTOS	059.990.091-11	11/06/1998	3.5	0.0	3.5	7º
GABRIEL NOLASSO BORGES DOS SANTOS	058.142.591-08	21/02/2001	3.5	0.0	3.5	8º
JOSÉ NITO FERNANDES E SILVA FILHO	890.278.927-68	13/08/1964	3.0	0.0	3.0	9º
MARIA ANDREIA DARY SILVA	009.895.731-76	27/12/1981	3.0	0.0	3.0	10º
RAFAEL DUARTE DE BRITO	021.853.711-50	25/06/1990	3.0	0.0	3.0	11º
FRANCIELLY VIEIRA PEREIRA	118.553.366-42	30/07/1996	3.0	0.0	3.0	12º
RAFAEL MENDES DE MORAIS	978.773.362-68	07/08/1985	2.5	0.0	2.5	13º
SIDINEY DE PROENÇA	945.433.301-10	05/02/1976	2.5		2.5	14º
MAIRA TRUMAI AWETI	709.796.341-72	15/11/1979	2.5	0.0	2.5	15º
CLEIDINALDO PIABA DE JESUS	020.740.661-80	18/07/1986	2.5	0.0	2.5	16º
PABLO GUERRA DA SILVA E OLIVEIRA	029.515.821-29	17/02/1993	2.5	0.0	2.5	17º
JOÃO PAULO NOLASSO DOS SANTOS	622.198.471-87	15/11/1976	2.0		2.0	18º
DIONIO CLEI DA SILVA	900.882.041-20	05/08/1979	2.0	0.0	2.0	19º
GEANDERSON SILVA ANDRADE	385.259.288-79	18/12/1989	2.0	0.0	2.0	20º
GABRIEL RODRIGUES VASCONCELOS	033.782.181-00	25/08/1997	2.0	0.0	2.0	21º
EDIMAR OLIVEIRA SANTOS MANO	830.020.301.04	07/03/1967	1.5	0.0	1.5	22º
RODRIGO ALVES PEREIRA BARROSO	070.522.651-41	01/02/1998	0.5	0.0	0.5	DESCCLASSIFICADO
ADINEI ALVES DA COSTA	970.965.041-68	13/012/1978				NC
FABIANA CRISTINA CANDIDO DA SILVA	028.176.381-07	08/09/1989				NC
GISELE BORGES CORREA	934.423.941-04	24/04/1977				NC
JOEL PRATES	016.849.851-02	12/02/1986				NC
REGINA DOS SANTOS BRITO	977.241.491-00	17/11/1978				NC

Apoio Administrativo Educacional – Vigia (Sede Urbana) – ensino FUNDAMENTAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

NOME	CPF	DATA NASC.	P.OBJETIVA	CURSOS	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
NERIVAN OLIVEIRA SANTOS MORINO	807.128.001-15	29/07/1972	2.5	0.0	2.5	1º
FRANCISCO VALDIR TOMAZ	723.487.393-72	24/07/1976	2.5	0.0	2.5	2º
JERUZA MARIA SILVA GNADT	019.671.661.61	08/12/1984	2.5	0.0	2.5	3º
EDUARDO OLIVEIRA SOUZA	056.758.141-16	22/04/2001	2.5	0.0	2.5	4º
ELIVANE MARTINS DOS SANTOS	926.553.351-04	14/10/1980	1.5	0.0	1.5	5º
JOSIVAN ALVES DOS REIS	966.917.511-91	03/07/1983	0.5	0.0	0.5	DESCCLASSIFICADO
COSMO CARDOSO DE LIMA	890.233.312-49	07/09/1985				NC
FRANCIVALDO DOS SANTOS	938.894.023-72	12/01/1983				NC
KENNIA MARTA GOMES DA SILVA	026.673.111-24	27/11/1985				NC
WILLIAN PEREIRA DOS SANTOS	040.134.361-83	20/11/1992				NC

Professor – Matemática / Ciências Biológica (PA SERRINHA) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

NOME	CPF	DATA NASC.	P.OBJETIVA	CURSOS	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
ANTONIO EDUARDO DA SILVEIRA PACHECO	038-570.291-45	20/02/1991	2.5	0.0	2.5	1º

Professor - Pedagogia (Aldeia TRIPÁ) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

NOME	CPF	DATA NASC.	P.OBJETIVA	CURSOS	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
CLAUDIA RIBEIRO DE SOUZA	550.217.511-15	28/10/1968	4.5	4.0	8.5	1º
CARLOS RODRIGUES DE OLIVEIRA	452.731.621-49	14/11/1966	1.0	3.00	4.0	2º

Apoio Administrativo Educacional – Infra estrutura – ENSINO MEDIO (Aldeia BABAÇÚ) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

NOME	CPF	DATA NASC.	P.OBJETIVA	CURSOS	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
DEBORA BASTOS DE ANDRANDE FERRAZ	947.005.081-91	30/06/1977	3.0	0.0	3.0	1º
CLAUDIA APARECIDA LIMA DE SOUZA	033.977.111-93	30/12/1990				NC
LAINOR XAVIER DE FRANÇA	009.515.291-10	15/06/1977				NC

Apoio Administrativo Educacional - Infra- estrutura – ENSINO FUNDAMENTAL (Aldeia BABAÇÚ) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

NOME	CPF	DATA NASC.	P.OBJETIVA	CURSOS	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
GUIMARY PEDZERE Ô ADZOWE	072.685.191-41	02/06/1977	2.5	0.0	2.5	1º
ROSIANE TSIUPANA XAVANTE	065.824.091-90	09/04/1994	0.0	0.0	0.0	DESCCLASSIFICADA
WILK FRANÇA COSTA	053.635.841-90	24/03/1995				NC

Apoio Administrativo Educacional – Infra estrutura – ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO (Aldeia BABAÇÚ) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

NOME	CPF	DATA NASC.	P.OBJETIVA	CURSOS	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
SUSANA REHARE ADZOWE XAVANTE	037.258.451-90	27/01/1986	2.5	0.0	2.0	1º
SULA REBUTSI Ô PEMRÁ	072.141.421-47	20/02/1996	1.5	0.0	1.5	2º
MARIA MADALENA REWADZA XAVANTE	084.651.581-42	31/05/2001	1.0	0.0	1.0	3º

Técnico em Enfermagem – Gleba Martins – Secretaria Municipal de Saúde

NOME	CPF	DATA NASC.	P.OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
KRISTIANE MENDES DE ABREU	023.544.021-39	27/02/1988	2.0	1º
DIVINO ALVES PIMENTEL	181.144.071-15	25/02/1958	1.5	2º
CLEONICE RODRIGUES PEREIRA	536.487.141-04	26/08/1973	1.0	3º
ELISANGELA DA TRINDADE CAMPOS	952.005.411-15	02/06/1979	1.0	4º
ESMERALDA OLIVEIRA SANTOS	555.198.901-10	05/10/1960	0.5	DESCCLASSIFICADA

Água Boa, 07 de maio de 2019.

Sílvia de Almeida Silva

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 001/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 009/2017,
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA – MT E O SR
ANGELO ROBERTO BERTONCINI.**

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel nº. 975 – Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.465.143/0001-89, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. **VALTUIR CANDIDO DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Goiás, nº 364, setor Campinas, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 0346065-9 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 429.449.881-15, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado o Sr. **ANGELO ROBERTO BERTONCINI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Maria Bela Marques, nº 129, na cidade de Bela Vista do Paraíso-PR, portadora da Cédula de Identidade RG nº 414.046-0 emitida pela SSP-PR e inscrito no CPF sob o n.º 209.593.119-04, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 009/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente aditivo tem por objeto adicionar o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) sobre o Contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL 2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Quarta do Contrato nº 009/2017. 2.1.1 – A prorrogação promovida por este Termo se deve ao seguinte fator: 2.1.2 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover o aditivo devido que com o advento da prorrogação a vantagem será da população, pois o imóvel oferecido pelo CONTRATADO é de primeira necessidade, e atende a contento as necessidades da CONTRATANTE. CLÁUSULA TERCEIRA– DO VALOR

3.1 – O valor global deste aditivo é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) que será adicionado ao valor do contrato original, as parcelas que eram no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) mensais deverão ser pagas em 10 (dez) parcelas no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 4.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas. E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de

igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Boa Vista - MT, 02 de Maio de 2019.

VALTUIR CANDIDO DA SILVA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ANGELO ROBERTO BERTONCINI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
R.G. n°	R.G. n°
C.P.F. n°	C.P.F. n°

GRUPO DE PREGÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019

A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA-MT, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 864232/2018, conforme especificações descritas no Edital e anexos.**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA/MT**, situada na Av. Serra Nova, 975- centro - inscrita no CNPJ: 37.465.143/0001-89, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. VALTUIR CANDIDO DA SILVA, brasileiro, empresário, portador do RG nº. 0346050-9 SSP/MT e do CPF nº. 429.449.881-15, situado no mesmo endereço acima citado, de ora em diante chamado simplesmente de **CONTRATANTE, STRADIOTI AGRI LTDA - EPP**, CNPJ/MF nº. 26.954.121/0001-66, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr (a) **RODRIGO GARBINATTO DA LUZ**, portador da Carteira de Identidade nº. 1032350439 SSP/RS, CPF/MF nº. 734.444.210-87, doravante denominado FORNECEDORA, **ACORDAM** proceder, nos termos do Edital de Pregão Nº 006/2019, ao **REGISTRO DE PREÇOS**, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TRATOR AGRICOLA DE PNEUS, TRACÇÃO 4X4, MOTOR DIESEL COM 04 CILINDROS COM POTÊNCIA MINIMA DE 90CV, NOVO, INJEÇÃO DIRETA, CONTROLE REMOTO COM 02 PARES DE VÁLVULAS, LEVANTE HIDRÁULICO DE 03 PONTOS, BARRA DE TRACÇÃO, TOMADA DE FORÇA INDEPENDENTE COM 03 VELOCIDADES, TOLDO DIREÇÃO HIDRÁULICA, PNEUS DIANTEIROS 14.9-24R1 E TRAZEIROS 18.4-34R1, PISO PLATAFORMADO, INVERSOR SINCROZADO FRENTE A RÉ, CONTRAPESOS DIANTEIROS E TRAZEIROS, CAPACIDADE DE LEVANTE NA ROTULA DE 3.400KG. GARANTIA MINIMA DE 01 (UM) ANO.	1	UND	LS TRACTOR	R\$ 117.299,00	R\$ 117.299,00
2	GRADE ARADORA DE CONTROLE REMOTO COM 16 DISCOS DE 26 POLEGADAS.	1	UND	PICCIN	R\$ 20.499,00	R\$ 20.499,00
					TOTAL	R\$ 137.798,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA-MT, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 864232/2018.

1.1. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade de 01(um) ano, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista.

CLÁUSULA QUARTA –DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.0. Os objetos deverão ser entregues nos locais indicados pelo Órgão do Poder Executivo Municipal, conforme inicialmente informado no Edital.

4.1. Os objetos contratados deverão ser entregues na cidade de Alto Boa Vista /MT em local a ser indicado pelo Órgão do Poder Executivo Municipal que aderirem a presente ATA, nos dias e horários estipulados na ordem de **fornecimento**.

4.2. A entrega deverá ser feita, em até 05 (cinco) dias, contados da data da emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

4.2.1. A previsão de entrega dos itens são variáveis, conforme solicitação dos departamentos junto a essa prefeitura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. As aquisições dos objetos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

5.2. A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la à esta Prefeitura no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.0. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, em especial com o FGTS e o INSS;

6.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

6.2. O fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.3. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os objetos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento dos objetos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos objetos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Prefeitura**;

X - indenizar terceiros e/ou ao **Órgão**, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao **Órgão** toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao **Órgão**, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao **Órgão/Entidade** de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao **Órgão/Entidades**, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

IV - A responsabilidade pela qualidade dos materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado.

7.1. A CONTRATADA autoriza ao **Órgão/Entidade**, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

7.2. A CONTRATADA concede livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto do Contrato, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, com a devida publicação, conforme disposto no Artigo 43 da Portaria Interministerial nº 424/2016.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.0. A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os objetos.

II - permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos;

IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

8.1. Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.0. O Órgão/Entidade efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, preferencialmente em, até o 30º(trigésimo) dia útil contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir **uma única nota fiscal/fatura**.

9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ON-LINE” da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa e caso não seja cadastrado, deverá apresentar Certidão Negativa de FGTS e INSS;

9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DEZ – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.3. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.0. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DOZE - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.0. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) advertência;
- II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, por período de até 5 (cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.2. A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega dos objetos.

13.3. No caso de atraso na entrega dos objetos por mais de 15 (quinze) dias, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à .

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;
- b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;
- c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.8. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista para os órgãos e entidades:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

001 – Gabinete do Secretario

2038 – Manut. Enc. com Sec. Mun. Agric. Pec. E Meio Ambiente

4.4.90.52.00.00 - 0124 - Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão N° 006/2019, seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada item.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

17.0 As partes contratantes elegem o foro de São Félix do Araguaia /MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Alto Boa Vista - MT, 03 de Maio de 2019.

VALTUIR CANDIDO DA SILVA	STRADIOTTI AGRI LTDA - EPP
Prefeito Municipal	CNPJ/MF n.º 26.954.121/0001-66
Contratante	Contratado

Testemunhas

Nome	Nome
Rg	Rg
CPF	CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE EM CONCURSO PÚBLICO**

Aos seis dias do mês de maio de dois mil e dezenove, na Gerência de Recursos Humanos, eu, **CARLOS EDUARDO ZANCHET GIRARDELLO**, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, no uso das atribuições que me confere o cargo, dou posse a **GISELE MARQUES DE SOUZA**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 2593392-2 SSP/MT e CPF nº.055.680.851-70, para o **CARGO de Técnico Administrativo Educacional/Auxiliar de Desenvolvimento Infantil**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em cumprimento ao Edital de Convocação nº 001/2019, e Portaria de Nomeação nº 085/2019, sendo inicialmente lotada na Secretaria Municipal de Educação, assumindo a mesma o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente.

A Servidora declara que está tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário e que somente adquirirá a estabilidade no serviço pú-

blico municipal se for aprovada no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alto Garças e Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças.

Alto Garças - MT, 06 de maio de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

CARLOS EDUARDO ZANCHET GIRARDELLO

Secretário de Administração

VERA LÚCIA BESSA DE CARVALHO

Gerência de Recursos Humanos

De acordo,

GISELE MARQUES DE SOUZA

Servidora

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº17 PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019

ESTADO DO MATO GROSSO**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Página: 1/7

Processo Nº.: 33/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 17/2019

No dia 29 do mês de Abril do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.133.097/0001-07, com sede administrativa localizada na RUA DOM AQUINO 346, bairro CENTRO, CEP nº. 78770-000, nesta cidade de Alto Garças/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). CLAUDINEI SINGOLANO, inscrito no CPF sob o nº. 051.358.398-01, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 12/2019, Processo Licitatório nº. 33/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FILMES RADIOGRÁFICOS, QUÍMICOS E CONTRASTE, PARA SUPRIR A DEMANDA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO GARÇAS-MT, de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
1931	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME	03.250.803/0001-92		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FILMES RADIOGRÁFICOS, QUÍMICOS E CONTRASTE, PARA SUPRIR A DEMANDA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO GARÇAS-MT, de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
 Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 1931 - FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	FILME P/ RX 18X24 C/ 100. Filme para raios x - para exames simples e contrastados, tamanho 18x24cm, base verde, emulsionado nas duas faces, caixa com 100 unidades	CX	IBF	60,000	95,2600	5.715,60
2	FILME P/ RX 24X30 C/ 100. Filme para raios x - para exames simples e contrastados, tamanho 24x30cm, base verde, emulsionado nas duas faces, caixa com 100 unidades	CX	IBF	60,000	158,7600	9.525,60
3	FILME P/ RX 30X40 C/ 100. Filme para raios x - para exames simples e contrastados, tamanho 30x40cm, base verde, emulsionado nas duas faces, caixa com 100 unidades	CX	IBF	60,000	264,6000	15.876,00
4	FILME P/ RX 35X43 C/100. Filme para raios x - para exames simples e contrastados, tamanho 35x43cm, base verde, emulsionado nas duas faces, caixa com 100 unidades	CX	IBF	80,000	335,6100	26.848,80
5	FILME P/ RX 35X35 C/ 100. Filme para raios x - para exames simples e contrastados, tamanho 35x35cm, base verde, emulsionado nas duas faces, caixa com 100 unidades	CX	IBF	40,000	276,2900	11.051,60

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Página: 2/7
 Processo Nº.: 33/2019
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2019

Fornecedor: 1931 - FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	REVELADOR P/ RX 38 LT. Revelador para filmes radiográficos - composto de hidroquinona 2%, em solução pronta para uso, raio x panorâmico, processamento manual, embalado em galão com 38 litros, constando externamente marca comercial e procedência de fabricação, recomendações para armazenamento, validade mínima de 2 anos da data de entrega	GL	IBF	40,000	412,7100	16.508,40
7	FIXADOR AUTOMATICO PARA RAO X PROCESSADORA AUTOMÁTICA 38L. Fixador para filmes radiográficos - líquido concentrado para radiografia, dose para 38 litros, para processamento automático, embalado em com dados de identificação e validade com procedência.	GL	IBF	40,000	238,4600	9.538,40

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

Página: 3/7
Processo Nº.: 33/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2019

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
- 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
- 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 4º do Decreto Municipal nº 010/2013;
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Página: 4/7
Processo Nº.: 33/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2019

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCASPágina: 5/7
Processo Nº.: 33/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2019**CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar o prazo estabelecido no termo de referência do edital da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCASPágina: 6/7
Processo Nº.: 33/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2019**CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

Página: 7/7
 Processo Nº.: 33/2019
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2019

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Garças para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alto Garças, 29 de Abril de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME

CNPJ: 03.250.803/0001-92

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE
 ADMINISTRAÇÃO
 TERMO DE POSSE EM CONCURSO PÚBLICO**

Ao sexto dia do mês de maio de dois mil e dezenove, na Gerência de Recursos Humanos, eu, **CARLOS EDUARDO ZANCHET GIRARDELLO**, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, no uso das atribuições que me confere o cargo, dou posse a **JOSEVALDO DA SILVA SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 3383117-3 SEDS/AL e CPF nº. 110.915.344-97, para o **CARGO de Auxiliar de Oficina**, com carga horária de 40(Quarenta) horas semanais, em cumprimento ao Edital de Convocação nº 001/2019, e Portaria de Nomeação nº 085/2019, sendo inicialmente lotado na Secretaria Municipal de infraestrutura e Obras, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente.

O Servidor declara que está tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alto Garças e Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças.

Alto Garças - MT, 06 de maio de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

CARLOS EDUARDO ZANCHET GIRARDELLO

Secretário de Administração

VERA LÚCIA BESSA DE CARVALHO

Gerência de Recursos Humanos

De acordo,

JOSEVALDO DA SILVA SANTOS

Servidor

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETARIA DE
 ADMINISTRAÇÃO
 AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019**

RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº 33/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designado(s) pela Portaria nº 003/2019, de 03/01/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final obtido do processo supracitado, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FILMES RADIOGRÁFICOS, QUÍMICOS E CONTRASTE, PARA SUPRIR A DEMANDA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO GARÇAS-MT**, sagrando-se vencedor(a) a(s) empresa(s) para os itens a seguir: ITENS 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 - FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 03.250.803/0001-92, com o valor total de R\$ 95.064,40 (noventa e cinco mil e sessenta e quatro reais e quarenta centavos). Não havendo interposição de recurso, os objetos da licitação ficam adjudicados à classificada conforme acima mencionado. Informações mais detalhadas com a equipe de apoio e pregoeira pelo fone/fax (66)

3471-2450, e-mail: licitacaoag2017-2020@hotmail.com. Alto Garças - MT, 29 de abril de 2019. **Alessandra da Silva Dias-Pregoeira.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

DECRETO N.º 165/2019

DECRETO N.º 165/2019

Dispõe sobre a nomeação dos Membros do Conselho Municipal do Fundo Estadual de Transporte e Habilitação –FETHAB e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, **Srª. DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições, legais, conferida pela **Lei Orgânica do Município de Alto Paraguai-MT**.

CONSIDERADO: os preceitos de art.37 da Constituição Federal, a necessidade de cumprimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e demais legislações pertinentes;

CONSIDERANDO: as Leis Estaduais 7.263 de 27/03/2000, e suas alterações, posteriores, **Resolução de Consulta 27 /2015 TCE MT**, destacando-se a **Lei 10. 480 de 22/12/2016**, na dicção do seu artigo 8º, e em especial, à Lei Municipal 489 de 12/04/2017, que cria o **Conselho Municipal do FUNDO ESTADUAL DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO – FETHAB**, para acompanhamento, fiscalização, entre outras providências;

DECRETA:

Artigo 1º- A nomeação dos membros do **Conselho Municipal do Fundo de Transporte e Habitação CMFTHAB** do Município de Alto Paraguai-MT, conforme segue:

PRESIDENTE: ROBINSON WALERIO DYSARZ- SECRETARIO MUNICIP. INFRA ESTRUTURA

ZULEIDE LEITE DA ROCHA –SUPLENTE

MARIO CESAR GUIZZI – CHEFE DEPTO. MUNI. TRANSPORTE

EDIVALDO BATISTA DOS SANTOS- SUPLENTE

JURANDIR FERRER DE FIGUEIREDO- SEC. MUNIC.

FABIO MANTOVANI DA SILVA- SUPLENTE

JONAS BOTAN- ENGENHEIRO CIVIL

JULIO CESAR DO ESPIRITO SANTO- SUPLENTE

PEDRO CARMO DE OLIVEIRA- SEC. MUN. DES. ECONOMICO AGRIC. CULT. M. AMBIENTE

JOÃO ALESSANDRO DE ALMEIDA- SUPLENTE

ALESSANDRO SOUZA CARVALHO – CAMARA MUNICIPAL

ROSINEY RODRIGUES DA SILVA- SUPLENTE

VITOR DA SILVA FREITAS- PRES. DA ASSOC. DO ASSO. CASULO

LAILA GESSICA DE ARAUJO GUABIRABA- SUPLENTE

LUCIANO DE OLIVEIRA FONTES- PRES. DA ASSOC. APRUSA

EVALTINEY PEREIRA DA SILVA- SUPLENTE

MAILSE PINTO FIGUEIREDO- PRES. ASSOC. APRUSA

AILTON GOMES DA SILVA- SUPLENTE

ORIDES PILONETO- COOP. AGROP. CAPÃO VERDE COOPAVEVERDE

WILIAN SOUZA BATISTA – SUPLENTE

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Alto Paraguai – MT, 30 de Abril de 2019

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

LEI N.º 1031/2019

O Prefeito Municipal de Alto Taquari - MT, na pessoa do Senhor Fabio Mauri Garbugio, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR por superávit financeiro do Salário Educação até montante de **R\$ 140.606,01 (Cento e quarenta mil, seiscentos e seis reais e um centavos)** no orçamento vigente, LOA 2019, **Lei 1007/2018**, nos termos do artigo 42 Lei n.º 4.320/64, para atender as seguintes dotações orçamentárias:

02.060.00 – SEC. DE EDUC. CULTURA ESPORTE E LAZER

Fr: 0315049000 – REC. SALARIO EDUCACAO

Atividade – 1191 – Construção e ampliação de unidade escolares 140.606,01

Art. 2º - Para suplementar as dotações no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro do exercício anterior no valor de **R\$ 140.606,01 (Cento e quarenta mil seiscentos e seis reais e um centavos)**, de acordo com o disposto no art. 42 e art. 43; Considerando o § 1º; I e § 2º da Lei nº 4.320/1964 que diz **§ 1º - Consideram-se recursos para fim deste artigo, desde que não comprometidos: I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; § 2º - Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.**

§ Único - Integram este Ato os seguintes Anexos:

I - Demonstrativo de saldo financeiro das contas bancárias em 31/12/2018.

II – Demonstrativo do superávit financeiro por fonte de recurso.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari (MT), 07 de maio de 2019.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

ELEIÇÃO UNIFICADA PARA O CONSELHO TUTELAR - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 02/2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Taquari- Mato Grosso, torna público a composição da **COMISSÃO ORGANIZADORA para analisar e acompanhar o processo da Eleição Unificada para escolha dos membros do Conselho Tutelar deste município para o quadriênio 2020/2023**, na forma do edital nº 01/2019, de 30 de Abril de 2019, que irá se realizar no dia 05/10/2019.

Nº NOME CPF

01 Joelma Coimbra dos Santos 001.611.551-11 02 Mayara Bianca Barbosa Rodrigues 016.235.891-18 03 Jeronima Aparecida de Paula 205.460.841-68 04 Thaína Roberta de Siqueira C. da Silva Vilela 951.515.162-72 4Alto Taquari/ MT, 07 de Maio de 2019.

Ana Cecilia Vargas

Presidente do CMDCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.
066/2018

TERMO DE CANCELAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 066/2018 PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2018

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56 neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Fabio Mauri Garbugio, brasileiro, casado, residente à Rua 09, Nº. 20 – Bairro Gabriela, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº. 4.635.589-0 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº. 899.868.069-68, em face do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2018, RESOLVE cancelar o Registrar de Preço da empresa **DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ Nº 08.835.955/0001-70, com sede à Rua Yanomamis, Esquina com Rua das Bandeiras, nº 351, Residencial Petrópolis, na cidade de Goiânia - GO, neste ato representado pelo Srº **Franklin Teixeira Duarte**, Casado, portador do RG nº 3823256 SSP/GO e CPF nº 568.783.101-30, residente e domiciliado à Av. Raposo Tavares, S/N, Quadra 78, Cond. Village Campinas, Via M4, Casa 29, Bairro Capuava, CEP nº 74450-060, na cidade de Goiânia – GO, doravante denominada simplesmente FORNECEDORA, resolvem **CANCELAR** a presente Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Presencial 034/2018, cujo objeto trata-se do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER ESF's E A FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI**, nos termos e condições das seguintes cláusulas.

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

1.1 – Fica a presente Ata cancelada de comum acordo e sem ônus para as partes, em consonância com o Artigo 21, inciso II do Decreto nº 7.892/13, tendo em vista a dificuldade que a empresa vem enfrentando na aquisição dos produtos, pois a mesma esta com contratos inadimplidos por parte de seus devedores além da escassez de matéria prima nos laboratórios que gera consequências no fornecimento de diversos produtos, sendo um fato decorrente de caso fortuito e força maior que prejudica o cumprimento desta Ata.

1.2 - O presente cancelamento não gerará para as partes nenhum tipo de ônus ou penalizações.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – Fica cancelado o registro de preços e o fornecedor liberado de todas as obrigações assumidas.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado o presente cancelamento, foi lavrado este termo, que lido e achado conforme, é assinado, em três vias, de igual teor e forma, pelas partes abaixo nomeadas.

Alto Taquari - MT, 10 Abril de 2019.

FABIO MAURI GARBUGIO

PREFEITO MUNICIPAL

DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ 08.835.955/0001-70

IRAN NEGRAO FERREIRA

ASSESSOR JURÍDICO

LEI N.º 1033/2019

O Prefeito Municipal de Alto Taquari - MT, na pessoa do Senhor Fabio Mauri Garbugio, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR por superávit financeiro dos recursos ordinários até montante de **R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais)** no orçamento vigente, LOA 2019, **Lei 1007/2018**, nos termos do artigo 42 Lei n.º 4.320/64, para atender as seguintes dotações orçamentárias:

02.050.00 – SEC. DE IND COMERCIO E TURISMO

Fr: 0300000000 – SUPERÁVIT REC ORDINÁRIOS

Atividade – 1009-4490510000 – Realizar obras do lago Parque Taquari 15.000,00

02.070.00 – SEC. DE INFRA, VIAÇÃO, OBRAS E PLANEJAMENTO

Fr: 0300000000 – SUPERÁVIT REC ORDINÁRIOS

Atividade – 1033-4490510000 – Constr. e ampl. o cemitério municipal 125.000,00

Art. 2º - Para suplementar as dotações no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro do exercício anterior no valor de **R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais)**, de acordo com o disposto no art. 42 e art. 43; Considerando o § 1º; I e § 2º da Lei nº 4.320/1964 que diz **§ 1º - Consideram-se recursos para fim deste artigo, desde que não comprometidos: I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;**

§ 2º - Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

§ Único - Integram este Ato os seguintes Anexos:

I – Demonstrativo de saldo financeiro das contas bancárias em 31/12/2018.

II – Demonstrativo do superávit financeiro por fonte de recurso.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari (MT), 07 de maio de 2019.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

LEI N.º 1034/2019

O Prefeito Municipal de Alto Taquari - MT, na pessoa do Senhor Fabio Mauri Garbugio, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR por superávit financeiro dos recursos vinculados a educação até montante de **R\$ 158.832,25 (Cento e cinquenta e oito mil oitocentos e trinta e dois reais e vinte e cinco centavos)** no orçamento vigente, LOA 2019, **Lei 1007/2018**, nos termos do artigo 42 Lei n.º 4.320/64, para atender as seguintes dotações orçamentárias:

02.060.00 – SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTES E LAZER

Fr: 0322055000 – SEDUC TRANSPORTE ESCOLAR

Atividade – 2034- 3390300000 Manter o Transporte Escolar 58.569,03

Fr: 0315052000 – FNDE/PNATE

Atividade – 2034- 3390300000 Manter o Transporte Escolar 35.836,30

Fr: 0330061000 – FETHAB – TRANSPORTE ESCOLAR

Atividade – 2034- 3390300000 Manter o Transporte Escolar 27.034,58

Fr: 0315051000 – FNDE/PNAE

Atividade – 2039 – 3390300000 Exec. Prog. Nac. Alim. Escolar 35.836,30

Fr: 0315053000 – OUTRAS FNDE

**Atividade – 2032 – 3390300000 Manter o Ensino Fundamental 1.556,04
TOTAL 158.832,25**

Art. 2º - Para suplementar as dotações no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro do exercício anterior no valor de **R\$ 158.832,25 (Cento e cinquenta e oito mil oitocentos e trinta e dois reais e vinte e cinco centavos)**, de acordo com o disposto no art. 42 e art. 43; Considerando o § 1º; I e § 2º da Lei nº 4.320/1964 que diz **§ 1º - Consideram-se recursos para fim deste artigo, desde que não comprometidos: I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; § 2º - Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.**

§ Único - Integram este Ato os seguintes Anexos:

I - Demonstrativo de saldo financeiro das contas bancárias em 31/12/2018.

II – Demonstrativo do superávit financeiro por fonte de recurso.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari (MT), 07 de maio de 2019.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.
054/2018**

**TERMO DE CANCELAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 054/
2018 PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2018**

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56 neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Fabio Mauri Garbugio, brasileiro, casado, residente à Rua 09, Nº. 20 – Bairro Gabriela, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº. 4.635.589-0 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº. 899.868.069-68, em face do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2018, RESOLVE Cancelar o Registrar de Preço da empresa **DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ Nº 08.835.955/0001-70, com sede à Rua Yanomamis, Esquina com Rua das Bandeiras, nº 351, Residencial Petrópolis, na cidade de Goiânia - GO, neste ato representado pelo Srº **Franklin Teixeira Duarte**, Casado, portador do RG nº 3823256 SSP/GO e CPF nº 568.783.101-30, residente e domiciliado à Av. Raposo Tavares, S/N, Quadra 78, Cond. Village Campinas, Via M4, Casa 29, Bairro Capuava, CEP nº 74450-060, na cidade de Goiânia – GO, doravante denominada simplesmente FORNECEDORA, resolvem **CANCELAR** a presente Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Presencial 027/2018, cujo objeto trata-se do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL**, nos termos e condições das seguintes cláusulas.

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

1.1 – Fica a presente Ata cancelada de comum acordo e sem ônus para as partes, em consonância com o Artigo 21, inciso II do Decreto nº 7.892/13, tendo em vista a dificuldade que a empresa vem enfrentando na aquisição dos produtos, pois a mesma esta com contratos inadimplidos por parte de

seus devedores além da escassez de matéria prima nos laboratórios que gera consequências no fornecimento de diversos produtos, sendo um fato decorrente de caso fortuito e força maior que prejudica o cumprimento desta Ata.

1.2 - O presente cancelamento não gerará para as partes nenhum tipo de ônus ou penalizações.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – Fica cancelado o registro de preços e o fornecedor liberado de todas as obrigações assumidas.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado o presente cancelamento, foi lavrado este termo, que lido e achado conforme, é assinado, em três vias, de igual teor e forma, pelas partes abaixo nomeadas.

Alto Taquari - MT, 10 Abril de 2019.

FABIO MAURI GARBUGIO

PREFEITO MUNICIPAL

DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ 08.835.955/0001-70

IRAN NEGRAO FERREIRA

ASSESSOR JURÍDICO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.
077/2018**

**TERMO DE CANCELAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 077/
2018 PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2018**

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56 neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Fabio Mauri Garbugio, brasileiro, casado, residente à Rua 09, Nº. 20 – Bairro Gabriela, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº. 4.635.589-0 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº. 899.868.069-68, em face do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2018, RESOLVE cancelar o Registrar de Preço da empresa **DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ Nº 08.835.955/0001-70, com sede à Rua Yanomamis, Esquina com Rua das Bandeiras, nº 351, Residencial Petrópolis, na cidade de Goiânia - GO, neste ato representado pelo Srº **Franklin Teixeira Duarte**, Casado, portador do RG nº 3823256 SSP/GO e CPF nº 568.783.101-30, residente e domiciliado à Av. Raposo Tavares, S/N, Quadra 78, Cond. Village Campinas, Via M4, Casa 29, Bairro Capuava, CEP nº 74450-060, na cidade de Goiânia – GO, doravante denominada simplesmente FORNECEDORA, resolvem **CANCELAR** a presente Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Presencial 035/2018, cujo objeto trata-se do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL, ESFS E FARMÁCIA BÁSICA**, nos termos e condições das seguintes cláusulas.

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

1.1 – Fica a presente Ata cancelada de comum acordo e sem ônus para as partes, em consonância com o Artigo 21, inciso II do Decreto nº 7.892/13, tendo em vista a dificuldade que a empresa vem enfrentando na aquisição dos produtos, pois a mesma esta com contratos inadimplidos por parte de seus devedores além da escassez de matéria prima nos laboratórios que gera consequências no fornecimento de diversos produtos, sendo um fato decorrente de caso fortuito e força maior que prejudica o cumprimento desta Ata.

1.2 - O presente cancelamento não gerará para as partes nenhum tipo de ônus ou penalizações.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – Fica cancelado o registro de preços e o fornecedor liberado de todas as obrigações assumidas.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado o presente cancelamento, foi lavrado este termo, que lido e achado conforme, é assinado, em três vias, de igual teor e forma, pelas partes abaixo nomeadas.

Alto Taquari - MT, 10 Abril de 2019.

FABIO MAURI GARBUGIO

PREFEITO MUNICIPAL

DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ 08.835.955/0001-70

IRAN NEGRAO FERREIRA

ASSESSOR JURÍDICO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE ABRIL/2019

CONTRATO: Nº 036/2019; **CONTRATANTE:** Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **CONTRATADA:** GENTE SEGURADORA S.A.; **VALOR:** R\$ 5.851,50; **VIGÊNCIA:** 02/04/2019 à 02/04/2020; **PROCESSO:** PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2018; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO RAMO DE SEGURO DE VEÍCULOS, COM A FINALIDADE DE SEGURAR VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI; **LEGALIDADE:** As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, assim como as cláusulas contratuais.

CONTRATO: Nº 037/2019; **CONTRATANTE:** Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **CONTRATADA:** RAFAEL LOPES DA SILVA - ME; **VALOR:** R\$ 17.500,00; **VIGÊNCIA:** 12/04/2019 à 31/12/2019; **PROCESSO:** Dispensa de Licitação Nº 010/2019; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO NA ELABORAÇÃO DOS LAUDOS: PPRA, PCMSO E LTCAT (LI e LP); **LEGALIDADE:** As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, assim como as cláusulas contratuais.

CONTRATO: Nº 038/2019; **CONTRATANTE:** Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **CONTRATADA:** TRIVELATO & MAGRI LTDA; **VALOR:** R\$ 286.139,86; **VIGÊNCIA:** 15/04/2019 à 31/12/2019; **PROCESSO:** PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 054/2018; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI; **LEGALIDADE:** As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, assim como as cláusulas contratuais.

CONTRATO: Nº 039/2019; **CONTRATANTE:** Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **CONTRATADA:** AKIYAMA S.A. - INDÚSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS; **VALOR:** R\$ 15.495,94; **VIGÊNCIA:** 16/04/2019 à 31/12/2019; **PROCESSO:** Inexigibilidade de Licitação nº 005/2019; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE KIT DE IDENTIFICAÇÃO, CONTEÚDO CAMERA DE CADASTRAMENTO BIOMÉTRICO, PAD DE ASSINATURA, LEITOR BIOMÉTRICO, BEM COMO SOFTWARE DE CADASTRAMENTO, TUDO HOMOLOGADO PELO SIC; **LEGALIDADE:** As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, assim como as cláusulas contratuais.

CONTRATO: Nº 040/2019; **CONTRATANTE:** Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **CONTRATADA:** ADRIANO ANTONIO LAZARON - ME; **VALOR:** R\$ 9.621,00; **VIGÊNCIA:** 17/04/2019 à 16/07/2019; **PROCESSO:** Dispensa de Licitação Nº 011/2019; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO POR MEIO DE GEORREFERENCIAMENTO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO; **LEGALIDADE:** As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, assim como as cláusulas contratuais.

CONTRATO: Nº 041/2019; **CONTRATANTE:** Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **CONTRATADA:** MEDY HIGIENIZAÇÃO PROFISSIONAL EIRELI; **VALOR:** R\$ 18.900,00; **VIGÊNCIA:** 29/04/2019 à 29/11/2019; **PROCESSO:** Dispensa de Licitação nº 013/2019; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE BOMBAS DOSADORAS EM CARÁTER EMERGENCIAL, VISANDO A MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE ESSENCIAIS; **LEGALIDADE:** As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, assim como as cláusulas contratuais.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITIVOS DO MÊS DE ABRIL DE 2019

1º Termo Aditivo do Contrato Nº 117/2018, Tomada de Preços Nº 011/2018, Parte:ADRIANO ANTONIO LAZARON - ME; O objeto do termo aditivo é PRORROGAÇÃO DE PRAZO; Tendo sua vigência de 15/04/2019 à 16/06/2019.

1º Termo Aditivo do Contrato Nº 035/2019, Pregão Presencial Nº 011/2019, Parte:GENTE SEGURADORA S/A; O objeto do termo aditivo é SUPRESSÃO DE VALOR. Sendo de **R\$ 2.062,40**; Assinado em 04/04/2019.

LEI Nº 1032/2019

O Prefeito Municipal de Alto Taquari - MT, na pessoa do Senhor Fabio Mauri Garbugio, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR por superávit financeiro dos recursos ordinários até montante de **R\$ 231.077,52 (Duzentos e trinta e um mil setenta e sete reais e cinquenta e dois centavos)** no orçamento vigente, LOA 2019, **Lei 1007/2018**, nos termos do artigo 42 Lei n.º 4.320/64, para atender as seguintes dotações orçamentárias:

02.070.00 – SEC. DE INFRA, VIAÇÃO, OBRAS E PLANEJAMENTO

Fr: 0300000000 – SUPERÁVIT REC ORDINÁRIOS

Atividade – 1182-4490510000 – Executar Program PAC 2 231.077,52

Art. 2º - Para suplementar as dotações no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro do exercício anterior no valor de **R\$ 231.077,52 (Duzentos e trinta e um mil setenta e sete reais e cinquenta e dois centavos)**, de acordo com o disposto no art. 42 e art. 43; Considerando o § 1º; I e § 2º da Lei nº 4.320/1964 que diz **§ 1º - Consideram-se recursos para fim deste artigo, desde que não comprometidos: I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; § 2º - Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.**

§ Único - Integram este Ato os seguintes Anexos:

I - Demonstrativo de saldo financeiro das contas bancárias em 31/12/2018.

II – Demonstrativo do superávit financeiro por fonte de recurso.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari (MT), 07 de maio de 2019.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.
113/2018**

TERMO DE CANCELAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 113/2018 PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2018

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56 neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Fabio Mauri Garbugio, brasileiro, casado, residente à Rua 09, Nº. 20 – Bairro Gabriela, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº. 4.635.589-0 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº. 899.868.069-68, em face do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2018, RESOLVE cancelar o Registrar de Preço da empresa **TADEU MROZINSKI**, CNPJ Nº 37.509.767/0001-50, com sede à Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 875, Centro, CEP: 78.785-000, na cidade de Alto Taquari - MT, neste ato representado pelo Srª Dioni Teresinha Heck, brasileira, casada, portador do RG nº 1062357-4 SSP/MT e CPF nº 811.754,181-53, residente e domiciliado à Rua Luiz Furtado, S/N, Centro, na cidade de Alto Taquari - MT, doravante denominada simplesmente FORNECEDORA, resolvem **CANCELAR** o item nº 65 da presente Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Presencial 061/2018, cujo objeto trata-se do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO**, nos termos e condições das seguintes cláusulas.

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO

1.1 – Fica cancelado o registro do item nº 65 “REATOR VAPOR DE SÓDIO/METALICA EXTERNO 250W 220V” desta Ata de Registro de Preço em comum acordo e sem ônus para as partes, em consonância com o Artigo 21, inciso II do Decreto nº 7.892/13, tendo em vista que a marca “Soprano” deixou de fabricar este produto, sendo um fato decorrente de caso fortuito e força maior que prejudica o cumprimento desta Ata.

1.2 - O presente cancelamento não gerará para as partes nenhum tipo de ônus ou penalizações.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – Fica cancelado o registro de preços e o fornecedor liberado de todas as obrigações assumidas.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado o presente cancelamento, foi lavrado este termo, que lido e achado conforme, é assinado, em três vias, de igual teor e forma, pelas partes abaixo nomeadas.

Alto Taquari - MT, 15 Abril de 2019.

FABIO MAURI GARBUGIO

PREFEITO MUNICIPAL

TADEU MROZINSKI

CNPJ 08.835.955/0001-70

IRAN NEGRAO FERREIRA

ASSESSOR JURÍDICO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO MÊS DE
ABRIL/2019**

Ata de Registro de Preços N.º **014/2019**, Partes: NUTRICENTER – DISTRIBUIDORA DE P. N. E HOSPITALARES LTDA ME; Valor: **R\$ 85.000,00**; Vigência: **03/04/2019 à 03/04/2020**; **Pregão Presencial de Registro De Preços Nº 017/2019**; **Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FÓRMULAS INFANTIS E DIETAS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Ata de Registro de Preços N.º **015/2019**, Partes: IMPACTO COMERCIO E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS LTDA; Valor: **R\$ 140.651,40**; Vigência: **08/04/2019 à 08/04/2020**; **Pregão Presencial de Registro de Preços Nº 018/2019**; **Objeto:** PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E RECUPERAÇÃO/TRATAMENTO DE PISO GRANILITE COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS (REMOÇÃO SUJEIRA E APLICAÇÃO DE IMPERMEABILIZANTE) EM DIVERSAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS.

Ata de Registro de Preços N.º **016/2019**, Parte: ROSA DE SARON CENTRO DE TRATAMENTO FEMININO EIRELI ME; Valor: **R\$ 30.600,00**; Vigência: **08/04/2019 à 08/04/2020**; **Pregão Presencial de Registro de Preços Nº 014/2019**; **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLÍNICA ESPECIALIZADA NO TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA COM INTERNAÇÕES COMPULSÓRIAS E VOLUNTÁRIAS.

Ata de Registro de Preços N.º **017/2019**, Parte: JULIO RODRIGUES DO NASCIMENTO NETO ME; Valor: **R\$ 41.674,50**; Vigência: **08/04/2019 à 08/04/2020**; **Pregão Presencial de Registro de Preços Nº 014/2019**; **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLÍNICA ESPECIALIZADA NO TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA COM INTERNAÇÕES COMPULSÓRIAS E VOLUNTÁRIAS.

Ata de Registro de Preços N.º **018/2019**, Parte: MONIELY TAWANY MORAES BARROS; Valor: **R\$ 41.735,00**; NA CONTRAMÃO LTDA ME; Valor: **R\$ 53.580,00**; Vigência: **16/04/2019 à 16/04/2020**; **Pregão Presencial de Registro de Preços Nº 019/2019**; **Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CESTA BÁSICA.- EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Ata de Registro de Preços N.º **019/2019**, Parte: OPORTUNIDADE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA; Valor: **R\$ 765.900,00**; Vigência: **23/04/2019 à 23/04/2020**; **Pregão Presencial de Registro de Preços Nº 020/2019**; **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA LOCAÇÃO DE 03 (TRÊS) CAMINHÕES TRUÇO CAÇAMBA E UMA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE NO MÍNIMO 280 HP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PARA ADESÃO DE ATA DE REGISTRO**

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, torna público a realização do **PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2019, Processo Licitatório n° 025/2019**, para Adesão da ata de registro de Preços referente ao PREGÃO PRESENCIAL 088/2018, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA/MG, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.

EMPRESA:

Fornecedor:	ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO EIRELI			CNPJ:	05.921.782/0001-15
Endereço:	AV. DO CONTORNO			N°:	2.565
Bairro:	Residencial Parque das Arvores	Cidade:	Nova Ponte – MG	CEP:	38.160-000
Representante Legal:	ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO			CPF:	102.820.948-73
Email:	fogos.falconieri@hotmail.com			Telefone	(34) 3356-0613
Banco	CX ECONOMICA FEDERAL	Agencia:	4345	Conta corrente	120-3

Nos itens conforme abaixo:

ITEM	Unidade:	Descrição:	Quant:	Valor unitário:	Valor total:
01	Caixa	Girandola 468 tiros.	20	R\$ 168,00	R\$ 3.360,00
02	Caixa	Kit Morteiro, 50 tubos, 2,5 polegadas, cores variadas.	08	R\$ 249,00	R\$ 1.992,00
03	Unidade	Morteiro, 07 polegadas, 02 aberturas.	05	R\$ 208,00	R\$ 1.040,00
04	Unidade	Morteiro, 08 polegadas, 03 aberturas.	03	R\$ 236,00	R\$ 708,00
05	Caixa	Torta chinesa, 100 tubos, 25mm, efeito em Z.	16	R\$ 265,00	R\$ 4.240,00
06	Caixa	Torta chinesa, 100 tubos, 1,5 polegadas, efeito em W.	04	R\$ 240,00	R\$ 960,00
07	Caixa	Torta chinesa, 156 tubos, 1,5 polegadas, efeito em V.	13	R\$ 261,00	R\$ 3.393,00
08	Caixa	Torta chinesa, 300 tubos, 20mm, efeito leque.	04	R\$ 308,00	R\$ 1.232,00
09	Caixa	Girandola 3.600 tiros.	03	R\$ 330,00	R\$ 990,00
10	Caixa	Girandola 3.600 cores	03	R\$ 358,00	R\$ 1.074,00
12	Caixa	Torta, 100 tubos, 1,5 polegadas, cores.	05	R\$ 135,00	R\$ 675,00
13	Caixa	Torta, 100 tubos, 44mm, cores.	05	R\$ 159,00	R\$ 795,00
16	Unidade	Morteiro, 03 polegadas, cores.	20	R\$ 31,00	R\$ 620,00
17	Unidade	Morteiro, 04 polegadas, cores.	20	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00
18	Unidade	Morteiro, 06 polegadas, cores.	15	R\$ 169,00	R\$ 2.535,00
19	SERVIÇO	Instalação de queima de Girandola 468 tiros.	20	R\$ 5,00	R\$ 100,00
20	SERVIÇO	Instalação de queima de Kit Morteiro, 50 tubos, 2,5 polegadas, cores variadas.	08	R\$ 5,00	R\$ 40,00
21	SERVIÇO	Instalação de queima de Morteiro, 07 polegadas, 02 aberturas.	05	R\$ 5,00	R\$ 25,00
22	SERVIÇO	Instalação de queima de Morteiro, 08 polegadas, 03 aberturas.	03	R\$ 5,00	R\$ 15,00
23	SERVIÇO	Instalação de queima de Torta chinesa, 100 tubos, 25mm, efeito em Z.	16	R\$ 5,00	R\$ 80,00
24	SERVIÇO	Instalação de queima de Torta chinesa, 100 tubos, 1,5 polegadas, efeito em W.	04	R\$ 5,00	R\$ 20,00
25	SERVIÇO	Instalação de queima de Torta chinesa, 156 tubos, 1,5 polegadas, efeito em V.	13	R\$ 5,00	R\$ 65,00
26	SERVIÇO	Instalação de queima de Torta chinesa, 300 tubos, 20mm, efeito leque.	04	R\$ 5,00	R\$ 20,00
27	SERVIÇO	Instalação de queima de Girandola 3.600 tiros.	03	R\$ 5,00	R\$ 15,00
28	SERVIÇO	Instalação de queima de Girandola 3.600 cores.	03	R\$ 5,00	R\$ 15,00
30	SERVIÇO	Instalação de queima de Torta, 100 tubos, 1,5 polegadas, cores.	05	R\$ 5,00	R\$ 25,00
31	SERVIÇO	Instalação de queima de Torta, 100 tubos, 44mm, cores.	05	R\$ 5,00	R\$ 25,00
34	SERVIÇO	Instalação de queima de Morteiro, 03 polegadas, cores.	20	R\$ 5,00	R\$ 100,00
35	SERVIÇO	Instalação de queima de Morteiro, 04 polegadas, cores.	20	R\$ 5,00	R\$ 100,00
36	SERVIÇO	Instalação de queima de Morteiro, 06 polegadas cores.	15	R\$ 5,00	R\$ 75,00

VALOR GLOBAL **R\$ 25.434,00** (vinte e cinco mil quatrocentos e trinta e quatro reais).

PREFEITURA MUNICIPAL ERRATA -ORDEM DE SERVIÇO

Errata: Na publicação no Jornal Oficial Eletrônico Dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ANO XIV, N° 3.221, na página 172, ORDEM DE SERVIÇO:

Onde está escrito: Contratação de Pessoa Jurídica para Execução de Obra PARA CONSTRUÇÃO DA GARAGEM NO Hospital Municipal, em estrutura metálica e com 180m² de área construída. (planilha SINAP). VALOR GLOBAL: R\$ \$ 41.979,13 (quarenta e um mil novecentos e setenta e nove reais e treze centavos). **Contrato 070/2019**, que integra o Processo Licitatório 016/2019, Tomada De Preço 005/2019.

Leia-se: Contratação de Pessoa Jurídica para Execução de Obra PARA CONSTRUÇÃO DA GARAGEM NO Hospital Municipal, em estrutura metálica e com 180m² de área construída. (planilha SINAP). VALOR GLOBAL: R\$ 41.979,13 (quarenta e um mil novecentos e setenta e nove reais e treze centavos). **Contrato 071/2019**, que integra o Processo Licitatório 016/2019, Tomada De Preço 005/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 4/2019

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no art. 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 04/2019.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviços especializados para acompanhamento da tramitação de projetos, convênios e demais assuntos de interesse do município de Araguaiana – MT junto à Câmara dos Deputados, Senado e Ministérios em Brasília – DF, objetivando a capacitação de recursos com vistas à promoção de melhoria de infraestrutura de serviços prestados pela Prefeitura para a população promovendo o desenvolvimento econômico e social.

Favorecido: IMPERIAL CONSULTORIA, TELECOMUNICAÇÕES E RÁDIO-ODIFUSÃO EIRELI – CNPJ nº 19.399.676/0001-28

Prazo de Execução e Vigência: 07 MESES

Valor Total R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

Fundamento Legal Artigo. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e artigo 2º da Lei Municipal nº 664/2015 de 16 de março de 2015.

Justificativa Anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 4/2019.

Dotação Orçamentária:

Órgão: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade: 01 – GABINETE DO SECRETARIO

Função: 04 ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0005 – ADMINISTRAÇÃO GERAL - SMA

Projeto/Atividade: 2006 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Fonte de Recursos: 1.00

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Araguaiana, 02 de maio de 2019.

Getulio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO 1º BIMESTRE - 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

1 of 5

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
	INICIAL	ATUALIZADA	BIMESTRE		JAN A FEV		A REALIZAR
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.057.800,00	21.057.800,00	2.829.620,56	13,44	2.829.620,56	13,44	18.228.179,44
RECEITAS CORRENTES	19.895.800,00	19.895.800,00	2.829.620,56	14,22	2.829.620,56	14,22	17.066.179,44
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.552.800,00	1.552.800,00	118.785,51	7,65	118.785,51	7,65	1.434.014,49
Impostos	1.499.800,00	1.499.800,00	102.195,61	6,81	102.195,61	6,81	1.397.604,39
Taxas	43.000,00	43.000,00	1.476,64	3,43	1.476,64	3,43	41.523,36
Contribuição de Melhoria	10.000,00	10.000,00	15.113,26	151,13	15.113,26	151,13	-5.113,26
CONTRIBUIÇÕES	637.000,00	637.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	637.000,00
Contribuições Sociais	557.000,00	557.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	557.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	10.600,00	10.600,00	3.866,01	36,47	3.866,01	36,47	6.733,99
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	10.600,00	10.600,00	3.866,01	36,47	3.866,01	36,47	6.733,99
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	305.000,00	305.000,00	44.718,40	14,66	44.718,40	14,66	260.281,60
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	5.000,00	5.000,00	44.718,40	894,37	44.718,40	894,37	-39.718,40
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.309.502,00	17.309.502,00	2.662.250,64	15,38	2.662.250,64	15,38	14.647.251,36
Transferências da União e de suas Entidades	9.480.202,00	9.480.202,00	1.432.632,37	15,11	1.432.632,37	15,11	8.047.569,63
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.849.300,00	5.849.300,00	877.855,27	15,01	877.855,27	15,01	4.971.444,73
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.980.000,00	1.980.000,00	351.763,00	17,77	351.763,00	17,77	1.628.237,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	80.898,00	80.898,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.898,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	55.898,00	55.898,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.898,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.162.000,00	1.162.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.162.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.162.000,00	1.162.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.162.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	410.000,00	410.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	410.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	752.000,00	752.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	752.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	742.200,00	742.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	742.200,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	21.800.000,00	21.800.000,00	2.829.620,56	12,98	2.829.620,56	12,98	18.970.379,44
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.61], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 07/mar/2019 07h e 31m"

Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 of 5

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	21.800.000,00	21.800.000,00	2.829.620,56	12,98	2.829.620,56	12,98	18.970.379,44
DÉFICIT (VI)					240.101,11		
TOTAL (VII) = (V + VI)	21.800.000,00	21.800.000,00	2.829.620,56	12,98	3.069.721,67	14,08	18.970.379,44
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais					0,00		

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.61], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 07/mai/2019 07h e 31m"

Portaria N° 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

3 of 5

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ²
			BIMESTRE	JAN A FEV		BIMESTRE	JAN A FEV			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	21.277.390,00	21.277.390,00	3.818.541,44	3.818.541,44	17.458.848,56	2.912.785,65	2.912.785,65	18.364.604,35	2.417.386,25	0,00
DESPESAS CORRENTES	16.192.728,00	16.192.728,00	3.700.726,04	3.700.726,04	12.492.001,96	2.831.343,41	2.831.343,41	13.361.384,59	2.339.597,01	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.154.925,00	8.154.925,00	1.423.310,01	1.423.310,01	6.731.614,99	1.423.310,01	1.423.310,01	6.731.614,99	1.380.724,92	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.037.803,00	8.037.803,00	2.277.416,03	2.277.416,03	5.760.386,97	1.408.033,40	1.408.033,40	6.629.769,60	958.872,09	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	4.128.288,00	4.128.288,00	117.815,40	117.815,40	4.010.472,60	81.442,24	81.442,24	4.046.845,76	77.789,24	0,00
INVESTIMENTOS	3.843.288,00	3.843.288,00	75.933,70	75.933,70	3.767.354,30	39.560,54	39.560,54	3.803.727,46	35.907,54	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	245.000,00	245.000,00	41.881,70	41.881,70	203.118,30	41.881,70	41.881,70	203.118,30	41.881,70	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	956.374,00	956.374,00			956.374,00			956.374,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	522.610,00	522.610,00	156.936,02	156.936,02	365.673,98	156.936,02	156.936,02	365.673,98	8.985,10	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	21.800.000,00	21.800.000,00	3.975.477,46	3.975.477,46	17.824.522,54	3.069.721,67	3.069.721,67	18.730.278,33	2.426.371,35	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	21.800.000,00	21.800.000,00	3.975.477,46	3.975.477,46	17.824.522,54	3.069.721,67	3.069.721,67	18.730.278,33	2.426.371,35	0,00
SUPERÁVIT (XIII)					0,00			0,00		
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	21.800.000,00	21.800.000,00	3.975.477,46	3.975.477,46		3.069.721,67	3.069.721,67		2.426.371,35	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.61], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 07/mai/2019 07h e 31m"

Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

4 of 5

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	742.200,00	742.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	742.200,00
RECEITAS CORRENTES	742.200,00	742.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	742.200,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	732.200,00	732.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	732.200,00
Contribuições Sociais	732.200,00	732.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	732.200,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.61], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 07/mai/2019 07h e 31m"

Portaria N° 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

5 of 5

RREQ – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RS Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A FEV		BIMESTRE	JAN A FEV			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	522.610,00	522.610,00	156.936,02	156.936,02	365.673,98	156.936,02	156.936,02	365.673,98	8.985,10	0,00
DESPESAS CORRENTES	522.610,00	522.610,00	156.936,02	156.936,02	365.673,98	156.936,02	156.936,02	365.673,98	8.985,10	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	522.610,00	522.610,00	156.936,02	156.936,02	365.673,98	156.936,02	156.936,02	365.673,98	8.985,10	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.61], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 07/mai/2019 07h e 31m"

Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREQ – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A FEV	%		BIMESTRE	JAN A FEV	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.277.390,00	21.277.390,00	3.818.541,44	3.818.541,44	96,05	17.458.848,56	2.912.785,65	2.912.785,65	94,89	18.364.604,35	0,00
Legislativa	1.056.613,00	1.056.613,00	0,00	0,00	0,00	1.056.613,00	0,00	0,00	0,00	1.056.613,00	0,00
Ação Legislativa	1.056.613,00	1.056.613,00	0,00	0,00	0,00	1.056.613,00	0,00	0,00	0,00	1.056.613,00	0,00
Administração	2.722.468,00	2.809.168,00	768.799,58	768.799,58	19,34	2.040.368,42	498.976,37	498.976,37	16,25	2.310.191,63	0,00
Administração Geral	1.894.370,00	1.905.870,00	515.717,56	515.717,56	12,97	1.390.152,44	374.394,35	374.394,35	12,20	1.531.475,65	0,00
Administração Financeira	595.712,00	670.912,00	233.008,33	233.008,33	5,86	437.903,67	104.508,33	104.508,33	3,40	566.403,67	0,00
Controle Interno	100.000,00	100.000,00	18.573,69	18.573,69	0,47	81.426,31	18.573,69	18.573,69	0,61	81.426,31	0,00
Lazer	132.386,00	132.386,00	1.500,00	1.500,00	0,04	130.886,00	1.500,00	1.500,00	0,05	130.886,00	0,00
Assistência Social	837.231,00	840.731,00	189.045,70	189.045,70	4,76	651.685,30	152.635,80	152.635,80	4,97	688.095,20	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	93.880,00	97.380,00	22.860,71	22.860,71	0,58	74.519,29	15.160,71	15.160,71	0,49	82.219,29	0,00
Assistência Comunitária	743.351,00	743.351,00	166.184,99	166.184,99	4,18	577.166,01	137.475,09	137.475,09	4,48	605.875,91	0,00
Previdência Social	849.900,00	849.900,00	0,00	0,00	0,00	849.900,00	0,00	0,00	0,00	849.900,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	849.900,00	849.900,00	0,00	0,00	0,00	849.900,00	0,00	0,00	0,00	849.900,00	0,00
Saúde	3.630.545,00	3.630.545,00	744.702,79	744.702,79	18,73	2.885.842,21	663.464,42	663.464,42	21,61	2.967.080,58	0,00
Atenção Básica	3.109.000,00	3.144.000,00	729.795,48	729.795,48	18,36	2.414.204,52	649.008,00	649.008,00	21,14	2.494.992,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	380.175,00	380.175,00	5.882,60	5.882,60	0,15	374.292,40	5.882,60	5.882,60	0,19	374.292,40	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	60.000,00	25.000,00	5.671,29	5.671,29	0,14	19.328,71	5.671,29	5.671,29	0,18	19.328,71	0,00
Vigilância Sanitária	81.370,00	81.370,00	3.353,42	3.353,42	0,08	78.016,58	2.902,53	2.902,53	0,09	78.467,47	0,00
Trabalho	218.000,00	218.000,00	159.915,42	159.915,42	4,02	58.084,58	33.047,25	33.047,25	1,08	184.952,75	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	218.000,00	218.000,00	159.915,42	159.915,42	4,02	58.084,58	33.047,25	33.047,25	1,08	184.952,75	0,00
Educação	4.979.969,00	4.979.969,00	916.427,36	916.427,36	23,05	4.063.541,64	707.276,17	707.276,17	23,04	4.272.692,83	0,00
Administração Geral	469.119,00	457.675,00	47.181,51	47.181,51	1,19	410.493,49	39.981,51	39.981,51	1,30	417.693,49	0,00
Alimentação e Nutrição	42.569,00	42.569,00	6.947,25	6.947,25	0,17	35.621,75	3.952,63	3.952,63	0,13	38.616,37	0,00
Ensino Fundamental	3.499.012,00	3.510.456,00	617.810,29	617.810,29	15,54	2.892.645,71	573.203,72	573.203,72	18,67	2.937.252,28	0,00
Ensino Superior	250.000,00	250.000,00	178.743,89	178.743,89	4,50	71.256,11	24.393,89	24.393,89	0,79	225.606,11	0,00
Educação Infantil	719.269,00	719.269,00	65.744,42	65.744,42	1,65	653.524,58	65.744,42	65.744,42	2,14	653.524,58	0,00
Cultura	330.600,00	240.400,00	63.885,75	63.885,75	1,61	176.514,25	63.168,29	63.168,29	2,06	177.231,71	0,00
Diffusão Cultural	330.600,00	240.400,00	63.885,75	63.885,75	1,61	176.514,25	63.168,29	63.168,29	2,06	177.231,71	0,00
Urbanismo	1.997.080,00	2.047.080,00	518.714,30	518.714,30	13,05	1.528.365,70	342.707,93	342.707,93	11,16	1.704.372,07	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.512.830,00	1.562.830,00	517.201,30	517.201,30	13,01	1.045.628,70	341.194,93	341.194,93	11,11	1.221.635,07	0,00
Serviços Urbanos	484.250,00	484.250,00	1.513,00	1.513,00	0,04	482.737,00	1.513,00	1.513,00	0,05	482.737,00	0,00
Saneamento	488.915,00	488.915,00	91.780,24	91.780,24	2,31	397.134,76	86.639,12	86.639,12	2,82	402.275,88	0,00
Saneamento Básico Urbano	488.915,00	488.915,00	91.780,24	91.780,24	2,31	397.134,76	86.639,12	86.639,12	2,82	402.275,88	0,00
Agricultura	284.280,00	284.280,00	6.220,00	6.220,00	0,16	278.060,00	5.820,00	5.820,00	0,19	278.460,00	0,00
Abastecimento	284.280,00	284.280,00	6.220,00	6.220,00	0,16	278.060,00	5.820,00	5.820,00	0,19	278.460,00	0,00
Comércio e Serviços	934.625,00	934.625,00	51.132,94	51.132,94	1,29	883.492,06	51.132,94	51.132,94	1,67	883.492,06	0,00
Turismo	934.625,00	934.625,00	51.132,94	51.132,94	1,29	883.492,06	51.132,94	51.132,94	1,67	883.492,06	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.61], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 07/mai/2019 07h e 31m"

Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV	%		BIMESTRE	JAN A FEV	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	
Energia	80.045,00	80.045,00	8.944,30	8.944,30	0,22	71.100,70	8.944,30	8.944,30	0,29	71.100,70	0,00
Energia Elétrica	80.045,00	80.045,00	8.944,30	8.944,30	0,22	71.100,70	8.944,30	8.944,30	0,29	71.100,70	0,00
Transporte	1.335.500,00	1.285.500,00	249.321,88	249.321,88	6,27	1.036.178,12	249.321,88	249.321,88	8,12	1.036.178,12	0,00
Transporte Rodoviário	1.335.500,00	1.285.500,00	249.321,88	249.321,88	6,27	1.036.178,12	249.321,88	249.321,88	8,12	1.036.178,12	0,00
Desporto e Lazer	330.245,00	330.245,00	7.769,48	7.769,48	0,20	322.475,52	7.769,48	7.769,48	0,25	322.475,52	0,00
Desporto Comunitário	330.245,00	330.245,00	7.769,48	7.769,48	0,20	322.475,52	7.769,48	7.769,48	0,25	322.475,52	0,00
Encargos Especiais	245.000,00	245.000,00	41.881,70	41.881,70	1,05	203.118,30	41.881,70	41.881,70	1,36	203.118,30	0,00
Serviço da Dívida Interna	245.000,00	245.000,00	41.881,70	41.881,70	1,05	203.118,30	41.881,70	41.881,70	1,36	203.118,30	0,00
Reserva de Contingência	956.374,00	956.374,00	0,00	0,00	0,00	956.374,00	0,00	0,00	0,00	956.374,00	0,00
Reserva de Contingência	956.374,00	956.374,00	0,00	0,00	0,00	956.374,00	0,00	0,00	0,00	956.374,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	522.610,00	522.610,00	156.936,02	156.936,02	3,95	365.673,98	156.936,02	156.936,02	5,11	365.673,98	0,00
Legislativa	11.750,00	11.750,00	0,00	0,00	0,00	11.750,00	0,00	0,00	0,00	11.750,00	0,00
Ação Legislativa	11.750,00	11.750,00	0,00	0,00	0,00	11.750,00	0,00	0,00	0,00	11.750,00	0,00
Administração	102.640,00	102.640,00	20.845,31	20.845,31	0,52	81.794,69	20.845,31	20.845,31	0,68	81.794,69	0,00
Administração Geral	79.440,00	79.440,00	15.283,76	15.283,76	0,38	64.156,24	15.283,76	15.283,76	0,50	64.156,24	0,00
Administração Financeira	17.200,00	17.200,00	3.423,31	3.423,31	0,09	13.776,69	3.423,31	3.423,31	0,11	13.776,69	0,00
Controle Interno	6.000,00	6.000,00	2.138,24	2.138,24	0,05	3.861,76	2.138,24	2.138,24	0,07	3.861,76	0,00
Assistência Social	20.000,00	20.000,00	7.514,58	7.514,58	0,19	12.485,42	7.514,58	7.514,58	0,24	12.485,42	0,00
Assistência Comunitária	20.000,00	20.000,00	7.514,58	7.514,58	0,19	12.485,42	7.514,58	7.514,58	0,24	12.485,42	0,00
Previdência Social	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Saúde	109.120,00	109.120,00	35.772,67	35.772,67	0,90	73.347,33	35.772,67	35.772,67	1,17	73.347,33	0,00
Atenção Básica	109.120,00	109.120,00	35.772,67	35.772,67	0,90	73.347,33	35.772,67	35.772,67	1,17	73.347,33	0,00
Educação	192.120,00	192.120,00	73.491,61	73.491,61	1,85	118.628,39	73.491,61	73.491,61	2,39	118.628,39	0,00
Administração Geral	7.120,00	7.120,00	0,00	0,00	0,00	7.120,00	0,00	0,00	0,00	7.120,00	0,00
Ensino Fundamental	162.000,00	162.000,00	65.868,21	65.868,21	1,66	96.131,79	65.868,21	65.868,21	2,15	96.131,79	0,00
Educação Infantil	23.000,00	23.000,00	7.623,40	7.623,40	0,19	15.376,60	7.623,40	7.623,40	0,25	15.376,60	0,00
Urbanismo	50.000,00	50.000,00	17.264,51	17.264,51	0,43	32.735,49	17.264,51	17.264,51	0,56	32.735,49	0,00
Infra-Estrutura Urbana	50.000,00	50.000,00	17.264,51	17.264,51	0,43	32.735,49	17.264,51	17.264,51	0,56	32.735,49	0,00
Saneamento	12.450,00	12.450,00	1.371,58	1.371,58	0,03	11.078,42	1.371,58	1.371,58	0,04	11.078,42	0,00
Saneamento Básico Urbano	12.450,00	12.450,00	1.371,58	1.371,58	0,03	11.078,42	1.371,58	1.371,58	0,04	11.078,42	0,00
Agricultura	5.240,00	5.240,00	0,00	0,00	0,00	5.240,00	0,00	0,00	0,00	5.240,00	0,00
Abastecimento	5.240,00	5.240,00	0,00	0,00	0,00	5.240,00	0,00	0,00	0,00	5.240,00	0,00
Comércio e Serviços	9.210,00	9.210,00	675,76	675,76	0,02	8.534,24	675,76	675,76	0,02	8.534,24	0,00
Turismo	9.210,00	9.210,00	675,76	675,76	0,02	8.534,24	675,76	675,76	0,02	8.534,24	0,00
Transporte	9.980,00	9.980,00	0,00	0,00	0,00	9.980,00	0,00	0,00	0,00	9.980,00	0,00
Transporte Rodoviário	9.980,00	9.980,00	0,00	0,00	0,00	9.980,00	0,00	0,00	0,00	9.980,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.61], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 07/mar/2019 07h e 31m"

Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV	%		BIMESTRE	JAN A FEV	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	
TOTAL (III) = (I + II)	21.800.000,00	21.800.000,00	3.975.477,46	3.975.477,46	100,00	17.824.522,54	3.069.721,67	3.069.721,67	100,00	18.730.278,33	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.61], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 07/mar/2019 07h e 31m"

Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAR/2018 A FEV/2019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2018	ABR/2018	MAI/2018	JUN/2018	JUL/2018	AGO/2018	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018	DEZ/2018	JAN/2019	FEV/2019		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.291.660,65	1.410.776,68	1.749.476,63	1.316.754,84	1.671.585,35	1.477.711,77	1.310.599,98	2.696.271,85	1.887.227,37	2.926.119,55	1.744.540,39	1.569.569,83	21.052.294,89	22.622.800,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	141.500,37	118.885,14	199.888,43	126.945,50	138.747,62	173.917,54	89.496,18	127.623,86	76.501,56	60.880,54	69.561,03	49.224,48	1.373.172,25	1.552.800,00
IPTU	5.071,19	8.163,10	9.746,50	7.484,04	7.980,66	19.138,72	2.849,82	4.888,43	968,17	901,76	6.009,55	3.094,47	76.296,41	149.000,00
ISS	14.081,16	12.161,45	123.697,47	12.386,82	16.904,21	24.283,79	9.515,63	18.571,96	23.504,34	15.174,12	15.229,62	11.577,66	297.088,23	230.800,00
ITBI	66.657,46	48.199,98	18.235,13	55.001,27	59.068,41	101.247,77	50.928,77	71.017,36	20.346,59	13.597,78	1.656,12	6.531,77	512.488,41	820.000,00
IRRF	24.611,05	23.938,87	22.434,39	27.848,05	23.716,93	23.885,76	21.027,03	27.813,83	24.734,32	30.940,20	35.743,76	22.352,66	309.046,85	300.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de M	31.079,51	26.421,74	25.774,94	24.225,32	31.077,41	5.361,50	5.174,93	5.332,28	6.948,14	266,68	10.921,98	5.667,92	178.252,35	53.000,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	565.829,15	0,00	0,00	565.829,15	637.000,00
Receita Patrimonial	1.636,13	1.148,49	844,08	785,90	1.222,55	901,37	2.006,00	1.333,28	1.424,49	3.490,41	2.017,80	1.848,21	18.658,71	10.600,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.636,13	1.148,49	844,08	785,90	1.222,55	901,37	2.006,00	1.333,28	1.424,49	3.490,41	2.017,80	1.848,21	18.658,71	10.600,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	408,86	1.144,60	543,99	181,73	844,67	21.977,04	23.016,38	24.320,89	19.980,10	19.788,29	18.592,37	26.126,03	156.924,95	305.000,00
Transferências Correntes	1.148.115,29	1.289.598,45	1.548.200,13	1.188.841,71	1.530.770,51	1.280.915,82	1.196.081,42	2.542.993,82	1.789.321,22	2.276.131,16	1.654.369,19	1.492.371,11	18.937.709,83	20.036.502,00
Cota Parte do FPM	494.114,29	518.062,73	635.788,83	595.386,01	685.859,11	510.137,85	384.746,36	437.069,37	549.011,11	960.547,88	673.947,19	739.709,34	7.184.380,07	7.628.354,00
Cota Parte do ICMS	326.215,65	288.281,83	419.937,15	287.900,89	458.494,55	390.128,95	333.615,30	550.776,66	382.993,85	376.596,60	417.467,94	348.988,80	4.581.398,17	4.500.000,00
Cota Parte do IPVA	7.902,46	12.825,70	15.478,05	7.382,04	5.515,92	5.812,92	17.602,18	5.066,56	1.713,72	3.745,51	10.114,03	11.227,69	104.386,78	115.000,00
Cota Parte do ITR	344,75	1.041,00	16,11	5.486,83	3.327,36	10.003,73	90.512,56	1.119.279,45	306.446,93	275.241,96	207.323,21	19.416,71	2.038.440,60	2.000.000,00
Transferências da LC 87/1996	1.373,47	1.373,47	1.373,47	0,00	1.373,47	1.373,47	1.373,47	1.373,47	1.373,47	2.746,94	0,00	0,00	13.734,70	20.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	134.326,98	125.576,00	171.345,45	128.980,51	162.122,88	147.232,91	123.124,18	197.290,30	146.523,91	153.607,13	180.440,26	171.322,74	1.841.893,25	1.980.000,00
Outras Transferências Correntes	183.837,69	342.437,72	304.261,07	163.705,43	214.077,22	216.225,99	245.107,37	232.138,01	401.258,23	503.645,14	165.076,56	201.705,83	3.173.476,26	3.793.148,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.898,00
DEDUÇÕES (II)	165.445,58	163.826,86	213.948,59	179.048,92	174.141,69	182.875,51	165.077,99	422.219,54	247.880,53	826.848,75	261.098,10	223.391,56	3.225.803,62	2.727.100,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	561.572,15	0,00	0,00	561.572,15	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Pr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Dedução de Receita para Formação do Fundet	165.445,58	163.826,86	213.948,59	179.048,92	174.141,69	182.875,51	165.077,99	422.219,54	247.880,53	265.276,60	261.098,10	223.391,56	2.664.231,47	2.727.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	1.126.215,07	1.246.949,82	1.535.528,04	1.137.705,92	1.497.443,66	1.294.836,26	1.145.521,99	2.274.052,31	1.639.346,84	2.099.270,80	1.483.442,29	1.346.178,27	17.826.491,27	19.895.700,00

FONTE: SCPI – Contabilidade [9.25.25.61], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 07/mar/2019 07h e 31m"

Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

Page 1 of 3

RREO – Anexo 6 (LDB, Art. 72)

RS 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Fev/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	19.895.800,00	2.829.620,56
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.552.800,00	118.785,51
IPTU	149.000,00	9.104,02
ISS	230.800,00	26.807,28
ITBI	820.000,00	8.187,89
IRRF	300.000,00	58.096,42
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	53.000,00	16.589,90
Contribuições	637.000,00	0,00
Receita Patrimonial	10.600,00	3.866,01
Aplicações Financeiras (II)	10.600,00	3.866,01
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	17.309.502,00	2.662.250,64
Cota Parte do FPM	6.228.354,00	1.130.925,29
Cota Parte do ICMS	3.600.000,00	614.314,58
Cota Parte do IPVA	92.000,00	17.073,42
Cota Parte do ITR	1.600.000,00	181.391,96
Transferências da LC 87/1996	16.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	1.980.000,00	351.763,00
Outras Transferências Correntes	3.793.148,00	366.782,39
Demais Receitas Correntes	385.898,00	44.718,40
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	385.898,00	44.718,40
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	19.885.200,00	2.825.754,55
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.162.000,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.162.000,00	0,00
Convênios	1.162.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	1.162.000,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	21.047.200,00	2.825.754,55

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.61], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 07/mai/2019 07h e 31m"

Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

Page 2 of 3

R\$ 1

RREO – Anexo 6 (LDB, Art. 72)

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	16.192.728,00	3.700.726,04	2.831.343,41	2.339.597,01	376.360,89	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	8.154.925,00	1.423.310,01	1.423.310,01	1.380.724,92	90.692,38	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.037.803,00	2.277.416,03	1.408.033,40	958.872,09	285.668,51	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	16.192.728,00	3.700.726,04	2.831.343,41	2.339.597,01	376.360,89	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.128.288,00	117.815,40	81.442,24	77.789,24	1.660,00	0,00	0,00
Investimentos	3.843.288,00	75.933,70	39.560,54	35.907,54	1.660,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	245.000,00	41.881,70	41.881,70	41.881,70	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	3.883.288,00	75.933,70	39.560,54	35.907,54	1.660,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	956.374,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	21.032.390,00	3.776.659,74	2.870.903,95	2.375.504,55	378.020,89	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							72.229,11

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência

-606.298,46

JUROS NOMINAIS	Jan a Fev/2019
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	72.229,11

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência

0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

Page 3 of 3

RREO – Anexo 6 (LDB, Art. 72)

RS 1

ABAIXO DA LINHA			
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO		
	Em 31/Dez/2018 (a)	Jan a Fev/2019 (b)	
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00		0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	39.692,43		1.591.639,47
Disponibilidade de Caixa	39.692,43		1.591.639,47
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.144.010,59		2.449.201,42
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.104.318,16		857.561,95
Demais Haveres Financeiros	0,00		0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-39.692,43		-1.591.639,47
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)			1.551.947,04
AJUSTE METODOLÓGICO		Jan a Fev/2019	
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)			246.756,21
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)			0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)			0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)			0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)			0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)			0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI - XXXVII)			1.305.190,83
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)			1.305.190,83
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS			0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais			0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

1 of 1

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total	
		Inscritos			Pagos	Cancelados	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados		Saldo k = (f+g) - (i+j)
		Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2018 (b)	Exercícios Anteriores (f)				Em 31 de Dezembro 2018 (g)						
02	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	7.405,38	960.692,55	378.020,89	525,30	589.551,74	106.255,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	106.255,32	695.807,06
	PODER EXECUTIVO	0,00	960.692,55	378.020,89	525,30	582.146,36	106.255,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	106.255,32	688.401,68
0202	GABINETE DO PREFEITO	0,00	16.488,86	16.488,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0203	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	0,00	33.616,79	26.819,98	0,00	6.796,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.796,81
0204	SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	5.361,88	5.201,88	0,00	160,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160,00
0205	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	19.745,35	15.379,65	0,00	4.365,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.365,70
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	700.152,94	175.862,60	525,30	523.765,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	523.765,04
0207	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	58.146,54	36.728,91	0,00	21.417,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.417,63
0208	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E TR	0,00	124.073,19	98.432,01	0,00	25.641,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.641,18
0209	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENT	0,00	1.262,00	1.262,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0210	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	0,00	1.230,00	1.230,00	0,00	0,00	106.255,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	106.255,32	106.255,32
0211	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	0,00	615,00	615,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0212	CONTROLADORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03	REGIME PRÓPRIO DE PREV. MUNICIPAL	7.405,38	0,00	0,00	0,00	7.405,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.405,38
0313	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL - ARAGUAIA-PRI	7.405,38	0,00	0,00	0,00	7.405,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.405,38
02	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	136.220,23	66.118,83	0,00	70.101,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.101,40
	PODER EXECUTIVO	0,00	136.220,23	66.118,83	0,00	70.101,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.101,40
03	REGIME PRÓPRIO DE PREV. MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	7.405,38	1.096.912,78	444.139,72	525,30	659.653,14	106.255,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	106.255,32	765.908,46

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.61], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 07/mai/2019 07h e 31m"

Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

Page 1 of 4

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A FEV	(c) =(b/a)x100 (%)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.499.800,00	1.499.800,00	102.195,61	6,81
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	149.000,00	149.000,00	9.104,02	6,11
1.1.1- IPTU	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	69.000,00	69.000,00	9.104,02	13,19
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	820.000,00	820.000,00	8.187,89	1,00
1.2.1- ITBI	800.000,00	800.000,00	8.187,89	1,02
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	230.800,00	230.800,00	26.807,28	11,61
1.3.1- ISS	220.000,00	220.000,00	26.807,28	12,19
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	10.800,00	10.800,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	300.000,00	300.000,00	58.096,42	19,37
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	14.263.354,00	14.263.354,00	2.428.194,91	17,02
2.1- Cota-Parte FPM	7.628.354,00	7.628.354,00	1.413.656,53	18,53
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.000.000,00	7.000.000,00	1.413.656,53	20,20
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	328.354,00	328.354,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	4.500.000,00	4.500.000,00	766.456,74	17,03
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	2.000.000,00	2.000.000,00	226.739,92	11,34
2.6- Cota-Parte IPVA	115.000,00	115.000,00	21.341,72	18,56
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	15.763.154,00	15.763.154,00	2.530.390,52	16,05

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A FEV	(c) =(b/a)x100 (%)
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	265,06	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.1- Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	0,00	0,00	265,06	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.61], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 07/mai/2019 07h e 31m"

Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

Page 2 of 4

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

FUNDEB							
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			JAN A FEV	(b)	(c) =(b/a)x100 (%)		
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.727.000,00	2.727.000,00		484.489,66			17,77
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.400.000,00	1.400.000,00		282.731,24			20,20
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	900.000,00	900.000,00		152.142,16			16,90
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	4.000,00	4.000,00		0,00			0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	0,00	0,00		0,00			0,00
10.5- Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.5)	400.000,00	400.000,00		45.347,96			11,34
10.6- Cota-Parte IPV A Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	23.000,00	23.000,00		4.268,30			18,56
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.980.000,00	1.980.000,00		351.763,00			17,77
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.980.000,00	1.980.000,00		351.763,00			17,77
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00		0,00			0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00		0,00			0,00
12- DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	-747.000,00	-747.000,00		-132.726,66			17,77
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A FEV	(f)=(e/d)x100	JAN A FEV	(h)=(g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.868.000,00	1.868.000,00	375.147,08	20,08	375.147,08	20,08	0,00
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	1.868.000,00	1.868.000,00	375.147,08	20,08	375.147,08	20,08	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	112.000,00	112.000,00	19.577,73	17,48	19.577,73	17,48	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	112.000,00	112.000,00	19.577,73	17,48	19.577,73	17,48	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.980.000,00	1.980.000,00	394.724,81	19,94	394.724,81	19,94	0,00
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB						Valor	
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							0,00
16.1 - FUNDEB 60%							0,00
16.2 - FUNDEB 40%							0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
17.1 - FUNDEB 60%							0,00
17.2 - FUNDEB 40%							0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)							0,00
INDICADORES DO FUNDEB						Valor	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)							394.724,81
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / ((11) x 100) %							106,65
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / ((11) x 100) %							5,57
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %							-12,22
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE						Valor	
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS							1.419,16
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019							0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.61], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 07/mai/2019 07h e 31m"

Portaria N° 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

Page 3 of 4

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A FEV (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A FEV (g)	% (h)=(g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	392.269,00	392.269,00	73.367,82	18,70	73.367,82	18,70	0,00
22.1 - Creche	392.269,00	392.269,00	73.367,82	18,70	73.367,82	18,70	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	392.269,00	392.269,00	73.367,82	18,70	73.367,82	18,70	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	3.166.081,00	3.166.081,00	621.142,88	19,62	612.909,47	19,36	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.980.000,00	1.980.000,00	394.724,81	19,94	394.724,81	19,94	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.186.081,00	1.186.081,00	226.418,07	19,09	218.184,66	18,40	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	250.000,00	250.000,00	178.743,89	71,50	24.393,89	9,76	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	3.808.350,00	3.808.350,00	873.254,59	22,93	710.671,18	18,66	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-132.726,66
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	-132.726,66
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	819.003,95
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6- LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	32,37

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A FEV (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A FEV (g)	% (h)=(g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	57.300,00	57.300,00	21.452,82	37,44	21.452,82	37,44	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	853.200,00	864.644,00	48.030,05	5,55	8.662,27	1,00	0,00
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41))	910.500,00	921.944,00	69.482,87	7,54	30.115,09	3,27	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	4.718.850,00	4.730.294,00	942.737,46	19,93	740.786,27	15,66	0,00
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO			SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM '2019' (g)		
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE					48.653,91		0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino					25.762,88		0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB					22.891,03		0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.61], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 07/mai/2019 07h e 31m"

Portaria N° 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

Page 4 of 4

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	1.419,16	12.094,82
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	351.763,00	33.482,73
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	380.903,14	13.597,98
47.1 (-) Orçamento do Exercício	343.937,08	13.597,98
47.2 (-) Restos a Pagar	36.966,06	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-27.720,98	31.979,57
50- (+) AJUSTES	0,00	0,00
50.1 (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	-27.720,98	31.979,57

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

3) Caput do artigo 212 da CF/1988

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.499.800,00	1.499.800,00	102.195,61	6,81
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	800.000,00	800.000,00	8.187,89	1,02
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	220.000,00	220.000,00	26.807,28	12,19
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	300.000,00	300.000,00	58.096,42	19,37
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	74.800,00	74.800,00	9.104,02	12,17
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	13.635.000,00	13.635.000,00	2.428.194,91	17,81
Cota-Parte FPM	7.000.000,00	7.000.000,00	1.413.656,53	20,20
Cota-Parte ITR	2.000.000,00	2.000.000,00	226.739,92	11,34
Cota-Parte IPVA	115.000,00	115.000,00	21.341,72	18,56
Cota-Parte ICMS	4.500.000,00	4.500.000,00	766.456,74	17,03
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	15.134.800,00	15.134.800,00	2.530.390,52	16,72

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.61], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 07/mai/2019 07h e 38m"

Portaria N° 495 de 2017

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	908.648,00	908.648,00	65.791,36	7,24
Provenientes da União	768.648,00	768.648,00	59.049,20	7,68
Provenientes dos Estados	140.000,00	140.000,00	6.700,00	4,79
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	42,16	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	225.000,00	225.000,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	2.047,48	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.133.648,00	1.133.648,00	67.838,84	5,98

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/e) x 100	ATÉ BIMESTRE (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	3.406.515,00	3.406.515,00	780.475,46	22,91	699.237,09	20,53	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.640.455,00	1.640.455,00	346.884,18	21,15	346.884,18	21,15	0,00
Juros e Encargos da Dívida)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.766.060,00	1.766.060,00	433.591,28	24,55	352.352,91	19,95	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	333.150,00	333.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	333.150,00	333.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	3.739.665,00	3.739.665,00	780.475,46	20,87	699.237,09	18,70	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (h)	% (h/IVf) x	ATÉ BIMESTRE (i)	% (i/IVg) x	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.269.592,00	1.329.592,00	231.272,01	29,63	216.201,47	30,92	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.044.592,00	1.104.592,00	231.272,01	29,63	216.201,47	30,92	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	225.000,00	225.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	1.269.592,00	1.329.592,00	231.272,01	29,63	216.201,47	30,92	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	2.470.073,00	2.410.073,00	549.203,45	100,00	483.035,62	100,00	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(i) / IIIb x 100)6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 19,09

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100] 103.477,04

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em..	0,00	0,00	0,00
TOTAL(VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em..	0,00	0,00	0,00
TOTAL(IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (l)	% (l/total) x 100	ATÉ BIMESTRE (m)	% (m/total) x 100	
Atenção Básica	3.218.120,00	3.253.120,00	765.568,15	98,09	684.780,67	97,93	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	380.175,00	380.175,00	5.882,60	0,75	5.882,60	0,84	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	60.000,00	25.000,00	5.671,29	0,73	5.671,29	0,81	0,00
Vigilância Sanitária	81.370,00	81.370,00	3.353,42	0,43	2.902,53	0,42	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.739.665,00	3.739.665,00	780.475,46	100,00	699.237,09	100,00	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na interseção com a coluna "l" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na interseção com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula $(VI(h+i) - (15 \times IIIb)/100)$.

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

1 of 2

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
RECEITAS				
Previsão Inicial				21.800.000,00
Previsão Atualizada				21.800.000,00
Receitas Realizadas				3.069.721,67
Déficit Orçamentário				240.101,11
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				0,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS		Até o Bimestre		
DESPESAS				
Dotação Inicial				21.800.000,00
Créditos Adicionais				0,00
Dotação Atualizada				21.800.000,00
Despesas Empenhadas				3.975.477,46
Despesas Liquidadas				3.069.721,67
Despesas Pagas				2.426.371,35
Superávit Orçamentário				0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas				3.975.477,46
Despesas Liquidadas				3.069.721,67
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida				17.826.491,27
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		0,00	72.229,11	0,00
Resultado Primário		-606.298,46	72.229,11	-11,91
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR				
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Poder Executivo	1.104.318,16	525,30	444.139,72	659.653,14
Poder Legislativo	1.104.318,16	525,30	444.139,72	659.653,14
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	106.255,32	0,00	0,00	106.255,32
Poder Executivo	106.255,32	0,00	0,00	106.255,32
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.210.573,48	525,30	444.139,72	765.908,46

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

2 of 2

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	819.003,95	25,00	32,37
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundame	375.147,08	60,00	106,65
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	483.035,62	15,00	19,09

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 68/2019

PORTARIA N.º 68/2019

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição á servidora Sra. Tania Marcia Ramos Lima.”

O Prefeito do Município de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 86, I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 669, de 13 de maio de 2015, que rege a previdência municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** á servidora Sra. **TANIA MARCIA RAMOS LIMA**, portadora da cédula de identidade RG n.º 456 763 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 317.878.511-68, efetiva no cargo de Servente de Copa, com uma jornada de trabalho de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Araguaiana - MT, com proventos integrais e com

paridade, conforme processo administrativo do ARAGUAIANA - PREV, n.º 2019.04.00004P, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Araguaiana/MT, 08 de maio de 2019.

Getulio Dutra Vieira Neto Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

ERRATA

LEI MUNICIPAL Nº 865, DE 02 DE MAIO DE 2019.

“Dispõe sobre a autorização de abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento corrente, e dá outras providências.”

ONDE SE LÊ: Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – R\$ 25.000,000 - Fonte: 1.30

LEIA – SE: Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – R\$ 20.000,000 - Fonte: 1.30

ONDE SE LÊ: Proj. Atividade 1094: Construção de Rede de Esgoto sanitário

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00 – Material de Consumo – R\$ 45.200,00

Fonte: 1.00

LEIA – SE: Proj. Atividade 1064: Construção de Rede de Esgoto sanitário

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00 – Material de Consumo – R\$ 45.200,00

Fonte: 1.00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA-MT.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/CMDCA/2019

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARAGUAINHA, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº Lei nº 761 de 27 de Maio de 2015 e Resolução 001/2019, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** com calendário anexo, para a escolha de Titulares e Suplentes do Conselho Tutelar que se dará pelos eleitores de Araguainha, mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo, no dia 06 de outubro de 2019, com posse em 10 de janeiro de 2020, para o quadriênio 2020/2024, nos termos deste Edital, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e Resolução Nº 170/2015 do Conselho Nacional dos direitos da Criança e do Adolescente- CONANDA, e fiscalização do Ministério Público Estadual.

1. DO CONSELHO TUTELAR

1.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) suplentes, para o mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução;

1.2. Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art.18-B, parágrafo único, 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei Nº 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidas por este diploma, assim como pela Lei Municipal Nº 761/2015;

1.3. Por força do disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução Nº 170/2014 do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.

2. DO PROCESSO DE ESCOLHA

2.1. O Processo de Escolha em Data Unificada é disciplinado pela Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, assim como pela Lei Municipal nº 761/2015 e Resolução nº 001/2019, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de 2019, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Público;

2.2. Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município, em data de **06 de outubro de 2019**, sendo que a posse dos eleitos e seus respectivos suplentes ocorrerá em data de **10 de janeiro de 2020**;

2.3. Assim sendo, como forma de dar início, regulamentar e ampla visibilidade ao Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024, **torna público** o presente Edital, nos seguintes termos;

2.3. O presente Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Araguainha-MT visa preencher as 05 (cinco) vagas existentes o colegiado, assim como para seus respectivos suplentes;

2.4. Por força do disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR

3.1. Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, e do art. 42, da Lei Municipal nº 761/2015, os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos;

a) Reconhecida idoneidade moral comprovada mediante apresentação de certificado negativo cível e criminal da justiça Comum Estadual e Federal da Comarca ou Região pelos quais o Município esteja compreendido;

b) Ter Idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos;

c) Residir no Município de Araguainha – MT há pelo menos 2 (dois) anos;

d) Estar quites com as obrigações eleitorais e no gozo de seus direitos políticos;

e) Estar quites com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);

f) Não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar, nos últimos 05 (cinco) anos;

g) Ter nível médio completo ao tempo da inscrição;

h) Não exercer atividades político-partidários, função em órgão de partido político ou direção de entidades sindicais;

i) Não exercer cargo ou mandato público eletivo;

j) não ocupar cargo efetivo ou em comissão junto à Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, ressalvada a exceção prevista no art 37, inciso XVI, alínea "b", da Constituição Federal, quando houver compatibilidade de horários.

3.2. O preenchimento dos requisitos legais deve ser demonstrado no ato da candidatura.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

4.1. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, durante o horário previsto no art. 58 da Lei Municipal nº 761/2015 para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligência e tarefas inerentes ao órgão;

Art. 58. O Conselho Tutelar do Município de Araguaína – MT, funcionará, todos os dias úteis (segunda-sexta) no horário das 07h 30min às 11h 30min e das 13h 30min às 17h 30min, com dedicação exclusiva, cumprimento de plantão aos sábados, domingos e feriados com salas adequadas para a execução dos serviços, localizado na área central da cidade, visando proporcionar fácil acesso aos usuários;

§ 1º. Para atendimento fora do horário previsto *caput* deste artigo, bem como aos finais de semana e feriados, será, mantido plantão permanente constituído de pelo menos dois Conselheiros, cujos telefones e endereços deverão constar em local visível à entrada do prédio do Conselho Tutelar;

§ 2º. Durante os horários de expediente, dentre os membros do Conselho Tutelar que estiverem em atividade, deverão permanecer na sede do Conselho Tutelar, para atendimento ao público, pelo menos dois Conselheiros.

4.2. O valor do vencimento é de: R\$: 01 (um) salário mínimo.

5. DOS IMPEDIMENTOS

5.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art.140, da Lei nº 8.069/90 e art. 15, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA;

5.2. Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação; o candidato remanescente será reclassificado como seu suplente imediato, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento;

5.3. Estende-se o impedimento do conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da comarca de Alto Araguaia;

5.4. É também impedido de se inscrever no Processo de Escolha unificado o membro do Conselho Tutelar que:

- a) tiver sido empossado para o segundo mandato consecutivo até o dia 10 de janeiro de 2019;
- b) tiver exercido o mandato, em regime de prorrogação, por período ininterrupto superior a 04 (quatro) anos e meio.

6. DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL

6.1. A comissão Especial Eleitoral para a organização e condução do presente Processo de Escolha, instituída em conformidade com a legislação indicada no prefácio deste;

6.2. Compete à Comissão Especial Eleitoral:

- a) Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;
- b) Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;
- c) Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
- d) Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente relacionadas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
- e) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;
- f) Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
- g) Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
- h) Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;
- i) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
- j) Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;
- k) Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores;
- l) Providenciar a confecção das cédulas de votação, conforme modelo a ser aprovado;
- m) Escolher e divulgar os locais de votação;
- n) Selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia da votação, na forma da Resolução regulamentadora do pleito;
- o) Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar local a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança nos locais de votação e apuração;
- p) Resolver os casos omissos por decisão da maioria absoluta de seus membros.

6.3. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

7.1. O Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar observará o calendário anexo ao presente Edital;

7.2. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fará publicar editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, De acordo com Anexo I.

8. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS

8.1. A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento impresso e/ou formulário eletrônico, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;

8.2. A inscrição dos candidatos será efetuada pessoalmente na Centro de Referência de Assistência Social, de segunda a sexta-feira, das 08h 00min às 17h 00min, horário local. Com a Secretária Executiva da Comissão Eleitoral, a Servidora Sr.ª Christine Cabral Oliveira Souza;

8.3. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar original e cópia dos seguintes documentos;

a) Carteira de identidade ou documento equivalente;

b) Título de eleitor, com o comprovante de votação ou justificativa nas 04 (quatro) últimas eleições;

c) Certidões negativas cíveis e criminais que comprovem não ter sido condenado ou estar respondendo, como réu, pela prática de infração penal, administrativa, ou conduta incompatível com a função de membro do Conselho Tutelar;

d) Em sendo candidato do sexo masculino, certidão de quitação com as obrigações militares;

e) Certificado e /ou Declaração de conclusão do Ensino Médio.

8.4. A falta ou inadequação de qualquer dos documentos acima relacionados será imediatamente comunicada ao candidato, que poderá supri-la até a data-limite para inscrição de candidaturas, prevista neste Edital;

8.5. Os documentos deverão ser entregues em duas vias para fé e contrafé;

8.6. Documentos digitalizados serão considerados válidos, desde que também apresentados os originais ou existentes apenas em formato digital;

8.7. Eventuais entraves à inscrição de candidaturas ou à juntada de documentos devem ser imediatamente encaminhados ao CMDCA e ao Ministério Público;

8.8. As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.

9. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

9.1. Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA efetuará a análise da documentação exigida neste Edital, com a subsequente publicação da relação dos candidatos inscritos e envio ao Ministério Público.

10. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS

10.1. Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidato em petição devidamente fundamentada, no prazo de acordo com o Anexo I;

10.2. A Comissão Especial Eleitoral analisará o teor das impugnações e defesas apresentadas pelos candidatos, podendo solicitar a qualquer dos interessados a juntada de documentos e outras provas do citado;

10.3. Concluída a análise das impugnações, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar lista nominal contendo a relação preliminar dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada;

10.4. As decisões da Comissão Especial Eleitoral serão fundamentadas, delas devendo ser dada ciência aos interessados, para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital;

10.5. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à Plenária do CMDCA, no prazo de acordo com o anexo I;

10.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar a relação definitiva dos candidatos habilitados ao pleito, com cópia ao Ministério Público;

10.7. Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

11. DAS PROVAS

11.1. A realização da prova escrita contará com trinta (30) questões objetivas, sendo dez (10) questões de abordagem de situações práticas sobre o direito da criança e do adolescente, dez (10) questões de conhecimentos gerais, Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, dez (10) questões de Língua Portuguesa e Constituição Federal. Esses de caráter obrigatório e eliminatório;

§.1. A prova objetiva será composta por trinta (30) questões, avaliadas na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total das questões
Abordagem de situações práticas sobre o direito da criança e do adolescente	10	3,0	30,0 pontos
Conhecimentos gerais, Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA,	10	4,0	40,0 pontos
Língua Portuguesa e Constituição Federal.	10	3,0	30,0 pontos

11.2. Somente poderão submeter-se a prova de conhecimentos gerais os candidatos que preencherem os requisitos à candidatura constantes na Lei 761/2015;

11.3. Após o resultado final das provas de conhecimentos gerais e conhecimentos sobre o ECA, o Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes – CMDCA, fará publicar a lista dos possíveis candidatos a Conselheiros Tutelares;

11.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de prova e o comparecimento no horário determinado;

11.5. Os candidatos deverão comparecer ao local com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, trajando-se adequadamente de forma que não atente ao pudor;

11.6. O ingresso do candidato na sala para a realização da prova será permitida dentro do horário estabelecido, mediante apresentação de documento de identidade de valor legal do qual conste filiação, foto e assinatura;

11.7. Iniciada a aplicação das provas não será permitido o acesso de candidatos retardatários;

11.8. Não será permitido, durante a realização da prova, o uso de celular, transmissor/receptor de mensagens, ou qualquer tipo de equipamento mecânico, eletrônico ou óptico que permitam o armazenamento ou comunicação de dados, informações ou similares;

11.9. Não haverá prova fora do local e horários determinados. Os casos especiais serão analisados pela comissão organizadora com acedência do Ministério Público;

11.10. Caso seja anulada alguma questão da prova, esta será contada como acerto para todos os candidatos;

11.11. Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, faltar às provas ou, durante a sua realização, for flagrado em comunicação com outro candidato, ou com pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, ou ainda se utilizar forma de consulta não permitida;

11.12. A data da prova será: 21/07/2019. Local: Escola Municipal Paulo Lopes Teixeira - Horário: 08h 00min às 12h 00min, horário local.

12. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

12.1. Os candidatos aprovados serão submetidos à avaliação psicológica, a ser realizada por profissional indicado pelo CMDCA, que, após a aplicação dos exames técnicos devidos, os identificará como “aptos” ou “inaptos” para o exercício da função;

12.2. O processo de avaliação psicológica constará na aplicação de instrumentos que explicitem de forma precisa as características emocionais, motivacionais e de personalidade, considerando as necessidades e peculiaridades da área de atuação;

12.3. Não se realizará qualquer teste fora dos espaços físicos estabelecidos, bem como não será dado nenhum tratamento privilegiado;

12.4. O candidato deverá apresentar-se na avaliação psicológica, munido de documentos pessoais;

12.5. A avaliação psicológica será no dia 24/07/2019, Local: Escola Municipal Paulo Lopes Teixeira. Horário: 08h 30min. Horário local.

13. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL

13.1. Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa locais, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha, desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito;

13.2. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;

13.3. Os candidatos poderão dar início à campanha eleitoral após a publicação da relação definitiva dos candidatos habilitados, prevista no item **10.8** deste Edital;

13.4. A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos;

13.5. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular;

13.6. É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;

13.7. É dever do candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal, capciosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;

13.8. Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

13.9. A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

14. DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

14.1. A eleição para os membros do Conselho Tutelar do Município de Araguaína-MT, realizar-se-á no dia **06 de outubro de 2019**, das 08h 00min às 17h 00min (Horário de Brasília), conforme previsto no art. 139, da Lei nº 8.069/90 e Resolução nº 152/2012, do CONANDA, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso;

14.2. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar;

14.3. As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Especial Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas;

14.4. Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação;

14.5. O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;

14.6. O eleitor poderá votar em apenas um candidato;

14.7. No caso de votação manual, votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição;

14.8. Será também considerado inválido o voto:

a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;

b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;

c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;

d) que tiver o sigilo violado.

14.9. Efetuada a apuração, serão considerados eleitos os 05 (cinco) candidatos mais votados, ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas, sendo os demais candidatos considerados suplentes pela ordem de votação;

14.10. Em caso de empate na votação, ressalvada a existência de outro critério previsto na Lei Municipal local, será considerado eleito o candidato com idade mais elevada e experiência com criança e adolescente, comprovada.

15. DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA

15.1. Conforme previsto no art. 139, §3º, da Lei nº 8.069/90, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

15.2. É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a “boca de urna” e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas;

15.3. Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem;

15.4. Caberá à Comissão Especial Eleitoral ou, após sua dissolução, à Plenária do CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

16. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

16.1. Ao final de todo o Processo, a Comissão Especial Eleitoral encaminhará relatório ao CMDCA, que fará divulgar no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos 05 (cinco) candidatos eleitos para o Conselho Tutelar e seus respectivos suplentes, em ordem decrescente de votação.

17. DA POSSE

17.1. A posse dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Prefeito Municipal e Presidente do CMDCA local, no dia **10 de janeiro de 2020**, conforme previsto no art. 139, §2º, da Lei nº 8.069/90;

17.2. Além dos 05 (cinco) candidatos mais votados, também devem tomar posse, pelo menos, 05 (cinco) suplentes, observada à ordem de votação, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças ou impedimentos dos titulares.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Especial Eleitoral dele decorrentes serão publicadas, com destaque, nos órgãos oficiais de imprensa, no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Araguaína - MT, bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Posto de Saúde e Escola da Rede Pública Municipal e Estadual.

18.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 761/2015;

18.3. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar;

18.4. É facultado aos candidatos, por si ou por meio de representantes credenciados perante a Comissão Especial Eleitoral, acompanhar todo desenrolar do processo de escolha, incluindo as cerimônias de lacração de urnas, votação e apuração;

18.5. Cada candidato poderá credenciar, até 48 (quarenta e oito) horas antes do pleito, 01 (um) representante por local de votação e 01 (um) representante para acompanhar a apuração dos votos e etapas preliminares do certame;

18.6. Os trabalhos da Comissão Especial Eleitoral se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao CMDCA;

18.7. O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.

CMDCA /TITULARES		
CONSELHEIROS (AS)	ENTIDADES/ÓRGÃOS	FUNÇÃO
Leidimar Rodrigues da Silva Souza	Secretaria Municipal de Educação	Membro
Andrea Gonçalves de Barros Moraes	Igreja Católica	Membro
Valdivino Rodrigues de Souza Filho	Secretaria Municipal de Saúde	Membro

Misael Amorim da Silva	Igreja Assembleia de Deus Missão	Membro
Paulo Rogério Gonçalves Pinto	Igreja Assembleia de Deus Madureira	Presidente
Christine Cabral Oliveira Souza	Secretaria Municipal Assistência Social	Membro
Jesus José de Souza Sobrinho	Secretaria Municipal de Finanças	Membro
Maria Luiza Ferreira da Silva	Representante do Comércio Local	Membro
SUPLENTEs		
Joana Batista da Silva Matos	Secretaria Municipal de Educação	Membro
Eurides Alves dos Santos	Igreja Católica	Membro
Isolina Carrijo Batista	Secretaria Municipal de Saúde	Membro
Welton Daniel Ferreira da Silva	Igreja Assembleia de Deus Missão	Membro
Antônio Marcos da Silva	Igreja Assembleia de Deus Madureira	Membro
Sirlene José de Moraes Passos	Secretaria Municipal Assistência Social	Membro
Alan Kardec Ribeiro da Silva	Secretaria Municipal de Finanças	Membro
Suleide Rodrigues Dutra	Representante do Comércio Local	Membro

Publique-se

Encaminhe-se cópias ao Ministério Público e Câmara Municipal

Araguainha/MT de 07 de maio de 2019

PAULO ROGÉRIO GONÇALVES PINTO

Presidente do CMDC

ANEXO I

CALENDÁRIO ELEITORAL REFERENTE AO EDITAL N° 01/2019 DO CMDCA

	Data	Atividade
1.	08.04.2019	Reunião do CMDCA para Aprovação da Resolução e composição da Comissão Organizadora do Processo de Escolha 2019 – Conselho Tutelar (COPE)
2.	11.04.2019	Elaboração e aprovação do Edital 001/2019 do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares 2020/2024
3.	15.04.2019	Publicação da Resolução de composição da Comissão Organizadora do Processo de Escolha 2019 – Conselho Tutelar (COPE)
4.	15.04.2019	PUBLICAÇÃO DO EDITAL 001/2019 do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares 2020/2024 no site do Município, redes sociais ...
5.	23.04.2019	Envio e análise do Edital para análise do Ministério Público.
6.	05.07.2019	Providenciar até 3 meses antes de 06 de outubro a oficialização e apoio da Polícia Militar; a participação de funcionários públicos no apoio operacional no dia 06 de outubro.
7.	22.04 a 22.05.2019	Período de inscrição
8.	31.05.2019	Prorrogação das inscrições, conforme Deliberação da Comissão COPE
9.	10.06.2019	Publicação dos candidatos inscritos
10.	11.06 a 14.06.2019	Período de solicitação de impugnação das candidaturas ao CMDCA
11.	15.06 a 17.06.2019	Notificação dos candidatos impugnados e prazo para recurso de defesa
12.	18.06.2019	Encaminhamento da defesa do pré-candidato impugnado, ao CMDCA
13.	19.06 a 24.06.2019	Análise pelo CMDCA do recurso apresentado pelo candidato impugnado, bem como encaminhamento para o Ministério Público para avaliação favorável ou contrária do recurso apresentado.
14.	30.06.2019	Publicação dos candidatos aptos a participar da Prova Escrita.
15.	21.07.2019	Prova Escrita.
16.	26.07.2019	Publicação do Gabarito
17.	29.07.2019	Pedido de ratificação ou desistência das candidaturas
18.	31.07.2019	Apresentação de recurso dos resultado preliminar da prova de conhecimento
19.	06.08.2019	Publicação do Edital, no site da Prefeitura, e divulgação nas redes sociais, com deferimento das candidaturas aptas o Processo de Escolha
20.	12.08.2019	Avaliação Psicológica
21.	19.08.2019	Prazo para recurso do resultado da avaliação psicológica
22.	26.08.2019	Publicação da Lista de Edital dos candidatos homologados
23.	27.08 a 30.09.2019	Período de campanha dos candidatos ao Processo de Escolha 2019 – Conselho Tutelar
24.	30.09.2019	Relação dos nomes dos fiscais de votação e apuração
25.	03.10.2019	Informar os órgãos públicos onde será realizado a eleição
26.	03.10.2019	Reunião com Presidente, mesários e escrutinadores
27.	06 outubro	DIA DO PROCESSO DE ESCOLHA 2019
28.	06.10.2019	Apuração dos votos
29.	09.10.2019	Publicação oficial dos eleitos do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares
30.	14.10.2019	Último dia para recurso contra resultado eleição
31.	15.10.2019	Publicação resultado final
32.	07.11.2019	Entrega dos documentos na secretaria executiva do CMDCA
33.	18.12.2019	Diplomação dos Conselheiros
34.	10 janeiro 2020	INICIO DO MANDATO – duração de 4 (quatro) anos

ANEXO II

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO ELEIÇÃO CONSELHEIROS (AS) TUTELARES | GESTÃO 2020 – 2024

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO N.º:

Nome do (a) candidato (a): _____

Nome com o qual deseja concorrer – até 30 caracteres: _____

Filiação: _____

Estado civil, _____

Endereço _____

Bairro: _____ CEP: _____ telefones _____

Abaixo assinado, nascido na cidade de _____, no Estado _____ em, ____/____/____ e portador da Carteira de Identidade n.º _____, expedido por _____, **VEM REQUERER** a Vossa Senhoria Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, sua inscrição para o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares deste Município, **Gestão 2020 – 2024**, para tanto junta os documentos exigidos no Edital de Convocação, de 001/2019 de 15 de abril de 2019 e na Resolução N.º.001/2019, expedidos pelo CMDCA e, declara, sob as penas da lei, que são verdadeiras as informações referentes à situação profissional atual e anterior, constantes neste requerimento.

ANEXO III**SITUAÇÃO PROFISSIONAL ANTERIOR E ATUAL**

Faça a indicação detalhada de sua profissão ANTERIOR E ATUAL, os locais onde exerceu e/ou exerce cargo ou função pública, atividade ou emprego privado (cite local de trabalho, endereço, cidade, Estado etc.) A omissão de dados relevantes poderá motivar, a qualquer tempo, a impugnação do Requerimento.

E-mail do (a) Requerente:[1]

Eu, (nome do candidato) _____

Estou ciente e prometo cumprir o inteiro teor do Edital de Convocação, do Edital dos Locais de Votação e das Resoluções expedidas pelo CMDCA regulamentando o processo de escolha dos Conselheiros e Conselheiras Tutelares, publicadas no endereço mural do CMDCA, AMM, Câmara Municipal do Município de Araguainha/MT

_____, _____ de _____ de 2019

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO IV**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL**

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____,

CPF nº _____, natural de _____, estado civil _____,

profissão _____, residente e domiciliado à _____

Bairro _____, no município de Araguainha – MT,

lotado (a) no órgão/unidade _____,

DECLARO para os devidos fins e sob pena da Lei, que o candidato ao cargo de Conselheiros Tutelar _____, residente e domiciliado à _____

Bairro _____ no município de Araguainha – MT, portador do RG nº _____,

CPF nº _____, POSSUI PLENA IDONEIDADE MORAL, nada havendo que desabone até esta data.

É a expressão de verdade e dou fé.

Araguainha-MT _____ de _____ de 2019.

Assinatura

ANEXO V**TERMO DE COMPROMISSO**

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____, CPF nº _____,

natural de _____, estado civil _____, profissão _____,

residente e domiciliado à _____ Bairro _____,

no município de Araguainha– MT, CONFIRMO que tenho disponibilidade para cumprir a jornada de trabalho e o horário de funcionamento do Conselho Tutelar estabelecido pela Lei 761/2015 do Conselho Tutelar de Araguainha/MT

É a expressão de verdade e fé.

Araguainha-MT _____ de _____ de 2019.

Assinatura

ANEXO VI AO EDITAL N° 001/CMDCA/2019

FICHA DE INSCRIÇÃO CONSELHO TUTELAR		N° DA Inscrição
NOME :		
ESTADO CIVIL:		
DATA NASCIMENTO: ____/____/____ Naturalidade: _____		
Documento de Identificação nº _____ UF _____		
CPF _____		
Endereço _____		
Bairro _____		
Profissão _____ Escolaridade _____		
Curso _____ Especialização _____		
Email _____ Telefone : () _____		
Documentos apresentados:		
MARQUE UM X AO LADO DA CÓPIA ANEXADA		
☐ Documento Oficial Carteira de Identidade – RG (original e cópia)	☐ Comprovante de Residência, conta de água, luz ou telefone	
☐ Cópia do CPF	☐ Certidão de Quitação Eleitoral	
☐ Certificado Reservista para Sexo Masculino	☐ Formulário de comprovação de experiência devidamente preenchido	
☐ Pis ou Pasep	☐ Declaração do Candidato de que não foi penalizado com a destituição da função de conselheiro	
☐ Diploma ou declaração de conclusão de ensino médio	☐ Certidão Negativa de antecedentes cíveis e criminais expedida pela Justiça estadual	
☐ Título de eleitor	☐ Certidão Negativa de antecedentes expedida pela Secretaria de Segurança Pública	
Eu _____ Declaro que li o Edital nº 01/2019 e que preencher todos os requisitos exigidos nele para investidura da função de Conselheiro Tutelar		

Assinatura do candidato

Assinatura de Membro da Comissão

Data da inscrição ____/____/____

ANEXO VII

DECISÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

A INSCRIÇÃO FOI:

☐ DEFERIDA ☐ INDEFERIDA

MOTIVOS DA INDEFERIÇÃO:

Ribeirãozinho /MT _____ / _____ /2019

Coordenador da Comissão Especial Eleitoral

ANEXO VIII

FORMULÁRIO PARA RECURSO

Nome do Candidato:

Nº. de inscrição:

Nº. da identidade:

Número da sala de realização da prova:

Recurso contra:

1. Aplicação das Provas
2. Questões das Provas e Gabaritos Preliminares
3. Resultado das Provas
4. Resultado do Teste Psicológico

Fundamento:

Data: ____/____/____

Assinatura

[1]NÃO ESQUEÇA DE PREENCHER SEU E-MAIL DE FORMA LEGÍVEL.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº.093 DE 24 DE ABRIL DE 2019.

PORTARIA Nº.093 DE 24 DE ABRIL DE 2019.

"Nomeia Comissão Organizadora do XV Festival de Praia Rio Araguaína, XI Cultural e III Musical"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRº.SILVIO JOSE DE MORAIS FILHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - **Nomear Comissão Organizadora do XV Festival Rio Araguaína , XI Cultural e III Musical:**

Coordenador Geral: Ricardo Dutra da Silva

Responsável pelo Espaço e Barracas: Deuzaide Rodrigues Dutra

Responsável pelos Jogos: Valdivino Dorado da Silva

Responsável pela Limpeza e Estruturação: Diocleciano Rosa de Jesus

Responsável pela Alimentação e Camarim: Maria Rita de Souza

Responsável pela Saúde e Patrocínios: Valdevino Rodrigues de S. Filho

Responsável pelos Pagamentos: Jesus José de Souza Sobrinho

Responsável pela Organização Cultural e Recebimentos de Valores: Luiz Carlos Alves de Souza

Responsável Pelos Contratos,Alvará, Bombeiros, Policia Militar e Conselho Tutelar: Giovana Gioli

Artigo 2º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Silvio Jose de Moraes Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA - INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 003/2019

O Prefeito Municipal, Sr. JOEL MARINS DE CARVALHO, tendo em vista a justificativa apresentada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, e emissão de parecer jurídico com condições favoráveis pela Procuradoria Geral do Município, sobre a contratação direta para a realização de show artístico musical, com inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso III, art. 25 da Lei nº. 8.666/93, em favor da empresa H. W. PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, para apresentação do show com a BANDA THAIMES no dia 24/05/2019 e 25/05/2019, que realizará show artístico no evento em comemoração ao **56º Aniversário de Araputanga/MT**, onde ficou acertado o cachê no valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Araputanga-MT, 07 de maio de 2019. JOEL MARINS DE CARVALHO *Prefeito Municipal*

LICITAÇÕES
PORTARIA N.º 151/2019

DESIGNAR O SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2019, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE LAMA ASFÁLTICA NAS RUAS E AVENIDAS DA CIDADE, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE CAMINHÃO, EQUIPAMENTOS E FUNCIONÁRIOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear o servidor da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, Sr. Francisco Tibúrcio de Carvalho, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da A.R.P. nº 028/2019, oriunda do Pregão Presencial nº 005/2019, com a empresa BÁLSAMO CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 25.220.650/0001-73.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos sete (07) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e dezenove (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009-2019

A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, através da Pregoeira Municipal torna público que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 009/2019, cujo Objeto é o Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Combustíveis, Óleo Lubrificante e Sabão para lavagem de veículos, para atender à demanda dos Órgãos Municipais no dia 21/05/2019. Entrega dos Envelopes, Proposta de Preços, Documentos de Habilitação e Documentação de Credenciamento deverão ser entregues à Pregoeira até o dia 21/05/2019 às 07h30min (horário de Mato Grosso). Edital Completo: Afixado no endereço Rua Antenor Mamedes n.º 911, Centro, Araputanga/MT, CEP 78.260-000 e no site www.araputanga.mt.gov.br, (quando o edital for baixado pelo site as empresas deverão encaminhar seus dados empresariais para o e-mail seplan3@araputanga.mt.gov.br); Abertura do envelope Nº 01 dia 21/05/2019, no endereço estabelecido no edital. Regida pelas Leis Federais: Lei nº 10.520 de 17/07/002, Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98) e Decreto Municipal 29/2010.

Araputanga/MT, 07 de maio de 2019.

LUCIANA LINA DE BARROS CHAVES

Pregoeira

LICITAÇÕES
PORTARIA N.º 154/2019

DESIGNAR O ENGENHEIRO CIVIL PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2019, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2019, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE LAMA ASFÁLTICA NAS RUAS E AVENIDAS DA CIDADE, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE CAMINHÃO, EQUIPAMENTOS E FUNCIONÁRIOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear o representante da Empresa: JOÃO GUSTAVO FARIA DOS SANTOS JUNIOR – ME, inscrita no CNPJ n°. 22.164.807/0001-00, Sr. João Gustavo Faria dos Santos Junior, para fiscalizar a execução do serviço constante na A.R.P. n° 028/2019, oriunda do Pregão Presencial n° 005/2019, com a empresa BÁLSAMO CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ n° 25.220.650/0001-73.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos sete (07) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e dezenove (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA-MT

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2019

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através do Prefeito Municipal, Sr. JOEL MARINS DE CARVALHO, torna público que, em virtude de ter concordado com a justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Finanças e Planejamento e emissão de Parecer Jurídico favorável à contratação nas formas da lei apresentado pelo Procurador Geral do Município, no processo de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER RELÓGIOS DE PONTO, a aquisição se faz necessária para atender a Secretaria de Administração, mediante o valor total de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), no qual formulou-se expediente de Dispensa de Licitação N° 010/2019, fulcrada nas disposições do art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, RATIFICA a justificativa apresentada e autoriza a contratação.

Araputanga/MT, 07 de maio de 2019.

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 149/2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS TERMOS DO ARTIGO 60 DA LEI MUNICIPAL N° 852/2008 (PLANO DE CARREIRAS E SALÁRIOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder licença prêmio a servidora **SIMONE FRANÇA GUILHERME**, matrícula n° 275, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente aos períodos aquisitivos 17/02/2008 á 16/02/2013; 17/02/2013 á 16/02/2018, por um período de **180 (cento e oitenta) dias**.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **partir de 08/04/2019**, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos seis (06) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e dezenove (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 152/2019

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 03/2018, DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

Considerando o Edital de Processo Seletivo Simplificado n°. 03/2018, para ingresso em cargo Público de provimento Temporário, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) de 06 de dezembro de 2018;

Considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 05 de fevereiro de 2019;

Considerando a Homologação, realizado por meio Decreto Municipal n°. 05/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 06 de fevereiro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1.º - Convocar os candidatos aprovados e classificados, constante no quadro abaixo relacionado, para provimento de cargo Temporário, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

CARGO- 01: Apoio Administrativo Educacional

CLASS.	INSC.	NOME	NOTA FINAL
3º	089	VANESSA SANTIAGO SCHIAVINATO	53,00

Art. 2.º - Exigindo desde o momento, o **comparecimento dos candidatos na Diretoria de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, munido de todos os documentos necessários para comprovação dos requisitos do cargo pleiteado**, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

Art. 3º- Esta Portaria Entra em Vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. **Registra-se, publica-se, cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos sete (07) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e dezenove (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE N.º 20/2019

Em 08/04/2019 na Sede da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, perante autoridade competente compareceu **JÉSSICA SANTOS STEVANATO**, que tomou posse no cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (UBS CIDADE ALTA)**, grau "A", nível "01", habilitada no Processo Seletivo Público nº 01/2018.

A empossada assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas na Lei Municipal nº 971/2011 e da Lei nº 11.350/2006 do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerentes ao servidor público municipal que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes.

Apresentou ainda, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988.

Araputanga/MT, 08 de abril de 2019.

JOEL MARINS DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL
OVÍDIO DE FREITAS GODOY
DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS
JÉSSICA SANTOS STEVANATO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
SERVIDORA EMPOSSADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE N.º 21/2019

Em 09/04/2019 na Sede da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, perante autoridade competente compareceu **MIRIAN LIMA DOS SANTOS**, que tomou posse no cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (UBS SANTO ANTÔNIO)**, grau "A", nível "01", habilitada no Processo Seletivo Público nº 01/2018.

A empossada assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas na Lei Municipal nº 971/2011 e da Lei nº 11.350/2006 do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerentes ao servidor público municipal que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes.

Apresentou ainda, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988.

Araputanga/MT, 09 de abril de 2019.

JOEL MARINS DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL
OVÍDIO DE FREITAS GODOY
DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS
MIRIAN LIMA DOS SANTOS
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
SERVIDORA EMPOSSADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE N.º 23/2019

Em 15/04/2019 na Sede da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, perante autoridade competente compareceu **VALÉRIA BORGES FERREIRA**, que tomou posse no cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (PACS URBANO)**, grau "A", nível "01", habilitada no Processo Seletivo Público nº 01/2018.

A empossada assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas na Lei Municipal nº 971/2011 e da Lei nº 11.350/2006 do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerentes ao servidor público municipal que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes.

Apresentou ainda, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988.

Araputanga/MT, 15 de abril de 2019.

JOEL MARINS DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL
OVÍDIO DE FREITAS GODOY
DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS
VALÉRIA BORGES FERREIRA
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
SERVIDORA EMPOSSADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE N.º 22/2019

Em 09/04/2019 na Sede da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, perante autoridade competente compareceu **VANISE APARECIDA DA SILVA PEREIRA CARVALHO**, que tomou posse no cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (UBS CIDADE ALTA)**, grau "A", nível "01", habilitada no Processo Seletivo Público nº 01/2018.

A empossada assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas na Lei Municipal nº 971/2011 e da Lei nº 11.350/2006 do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerentes ao servidor público municipal que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes.

Apresentou ainda, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988.

Araputanga/MT, 09 de abril de 2019.

JOEL MARINS DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL
OVÍDIO DE FREITAS GODOY
DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS
VANISE APARECIDA DA SILVA PEREIRA CARVALHO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
SERVIDORA EMPOSSADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.893/2019**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, para adequação administrativa, a Srª **TAMARA PIRAN DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2449288-4 SEJSP/MT e do CPF nº. 055.602.741-86, ocupante do cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **Secretário Adjunto de Licitação e Compras - SALIC**, Nível **DAS-02**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, a partir do dia 06/05/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de maio de 2019.



JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.887/2019**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 002/99 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

DESIGNAR, a funcionária efetiva a Srª. **REGINA LUCIA HUBNER**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1358390-5 SSP/MT e do CPF nº. 593.719.781-04, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR 2 Classe "C"**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para ministrar 16 horas/aula excedentes na CEI Albertina Felício dos Santos, em virtude de falta de profissionais habilitados em Educação Física, no período de 1º/05/2019 a 20/12/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de maio de 2019.



JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.894/2019**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido do Secretário, o Sr. **MANOEL PORFIRIO DA SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 0584030-9 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 384.180.291-53, para exercer o cargo em Comissão de

Direção e Assessoramento Intermediário de **Assistente de Serviços Urbanos - ASSURB**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir do dia 06/05/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de maio de 2019.



JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.888/2019**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido do Secretário, o Sr. **SEBASTIÃO GOMES FAGUNDES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 13.705.707 SSP/ES e inscrito no CPF nº. 009.117.278-09, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de **Divisão de Serviços Urbanos - DISURB**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir do dia 03/05/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de maio de 2019.



JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 3.560/2019****SÚMULA:**

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULACAO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 55.306,32 (CINQUENTA E CINCO MIL TREZENTOS E SEIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1692 de 10 de dezembro de 2018 e Lei 1725 de 02 de maio de 2019 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto créditos adicionais suplementar no valor de R\$ 55.306,32 (cinquenta e cinco mil trezentos e seis reais e trinta e dois centavos) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	Valor R\$
09.002.10.302.0018.2061 – Manutenção TFD		
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente	01.02	55.306,32
TOTAL		55.306,32

ARTIGO 2º Para cobertura dos créditos adicionais suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldos orçamentários das seguintes dotações orçamentárias:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	Valor R\$
09.002.10.301.0017.2057 – Manutenção das Ações do PAB		
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente	01.02	33.800,00
09.002.10.301.0017.2059 – Reforma e Ampliação de Unidade de Saúde		
4490.5100 – Obras e Instalações	01.02	21.506,32
TOTAL		55.306,32

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 03 dias do mês de maio de 2019

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças



**COORDENADORIA DE ADM
DECRETO N° 3.563/2019**

SÚMULA:

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULACAO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 2.070,00 (DOIS E SETENTA REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1692 de 10 de dezembro de 2018 e Lei 1724 de 02 de maio de 2019 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de R\$ 2.070,00 (dois mil e setenta reais) na função programática e dotação orçamentária vinculada:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	Valor R\$
04.001.04.122.0002.2007 – Gestão da SEMAD		
3190.9600 – Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	01.00	2.070,00
TOTAL		2.070,00

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional especial aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	Valor R\$
04.001.04.122.0002.2007 – Gestão da SEMAD		
3191.1300 – Obrigações Patronais – FAPEMA	01.00	2.070,00
TOTAL		2.070,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 06 dias do mês de maio de 2019

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Finanças



MAT

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 10.889/2019**

SÚMULA:

“NOMEIA PREGOEIRO E COMISSÃO DE APOIO PARA ATUAR NA MODALIDADE DE LICITAÇÃO – PREGÃO”

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade e a relevância da realização de Pregão, nos termos da legislação pertinente;

R E S O L V E:

Art. 1º Constituir e nomear os servidores abaixo relacionados para, em nome da Prefeitura Municipal de Aripuanã, realizar licitações na modalidade pregão, denominada **COMISSÃO DE APOIO**, podendo, para tanto, realizar todas as operações respectivas e inerentes à função, ficando constituída da seguinte forma:

1) ANDREIA PEREIRA DA SILVA

2) UERICA FABIANA GOMES DOS SANTOS

3) EDNA CARVALHO FENSKI

Art. 2º Fica designado o servidor **TAMARA PIRAN DA SILVA**, para presidir os trabalhos da Comissão, como pregoeiro.

Art. 3º Fica designada a servidora **ANDREIA CRISTINA DA SILVA**, para ser suplente da Comissão de apoio.

Art. 4º Fica designada ainda, a servidora **ANDREIA PEREIRA DA SILVA**, como suplente para presidir os trabalhos da Comissão, como pregoeiro, na ausência do titular.

Art. 5º- Compete ao Pregoeiro, operar o Sistema **LICITAÇÕES**, coordenar o pregão em todas as suas etapas, abrir as propostas iniciais, iniciar a disputa da fase competitiva, encaminhar mensagens aos licitantes, suspender o pregão temporariamente e reiniciá-lo, decidir a respeito de eventuais imprevistos ou questões apresentadas durante o certame, receber recursos e adjudicar o objeto da licitação ao vencedor.

Art. 6º- Compete a Equipe de Apoio, operar o Sistema **LICITAÇÕES**, em assistência ao pregoeiro, quando da condução de processos licitatórios na modalidade pregão eletrônico ou presencial.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito a Portaria nº 10.527/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de maio de 2019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 10.890/2019**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º Designar, para o exercício de **2019**, para constituir a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** desta Prefeitura, os seguintes servidores:

Ø Tamara Piran da Silva - Presidente;

Ø Uerica Fabiana Gomes dos Santos - Secretária;

Ø Andreia Pereira da Silva - Membro.

Artigo 2º Como suplentes, no impedimento de algum membro, os servidores:

Ø Edna Carvalho Fenski

Ø Wellington Diego Ferreira da Silva

Artigo 3º A Comissão somente se reunirá com o quórum mínimo de 03(três) membros, quando será formalmente constituída.

Artigo 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito a Portaria nº 10.502/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de maio de 2019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.891/2019**

Designa servidor público municipal, para atuar como **Leiloeiro Oficial** da Prefeitura, em Leilão Público, para alienação de bens pertencentes ao Patrimônio Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece a legislação vigente,

RESOLVE:

Art 1º - Designar a Sr^a **TAMARA PIRAN DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2449288-4 SEJSP/MT e do CPF nº. 055.602.741-86 como **Leiloeiro Oficial** da Prefeitura Municipal de Aripuanã para o **Leilão Público Nº 001/2019**.

Art. 2º - Competirá ao Leiloeiro Oficial exercer as funções na forma prevista no Edital de Leilão Público.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito a Portaria nº 10.572/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de maio de 2019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.882/2019**

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, *Inciso V da Lei Orgânica Municipal*,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido do Servidor, o Sr. **DANIEL BOTONI**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1066753-9 SJ/MT e inscrito no CPF sob o nº. 867.509.501-59, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **Secretario Adjunto de Licitação e Compras - SALIC, lotado na Secretaria Municipal de Finanças**, a partir do dia 03/05/2019, tornando sem efeito a Portaria nº 9.141/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de maio de 2019.

α

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2019

Aos **sete dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove**, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N.º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis nº 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. JONAS RODRIGUES DA SILVA**, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa: **WEBNET PROVEDOR E INFORMATICA LTDA - ME** inscrita no **CNPJ (MF) Nº. 06.124.576/0001-47**, Inscrição Estadual Nº. 13.247.070-5, Inscrição Municipal nº. 403546593, com sede na Rua Porto Alegre, nº 586, Bairro: Cidade Alta, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso - CEP Nº. 78.325-000 - Telefone: (066) 3565-1007, representada pelo Srº **Fernando Marques da Silva** portador do RG nº 1201805-8 SSP/MT e CPF nº 848.754.371-53, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Minuta de Contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais nº 7.892/2013, nº. 8.250/2014 e nº 8.538/2015, os Decretos Municipais nº. 1.392/2008, 1.729/2010 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DOS SERVIÇOS – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

1.1. O preço, as especificações do objeto, a quantidade encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT. RE-GISTRADO	V. TOTAL UNIT.
01	694341	SERVIÇO DE INTERNET LINK COM VELOCIDADE DE 1MBPS (DOWNLOAD 1MBPS E UPLOAD 512 KBPS). (MÊS)	Mês	84	78,00	6.552,00
02	694337	SERVIÇO DE INTERNET LINK COM VELOCIDADE DE 2MBPS (DOWNLOAD 2MBPS E UPLOAD 1 MBPS). (MÊS)	Mês	336	144,00	48.384,00
03	694338	SERVIÇO DE INTERNET LINK COM VELOCIDADE DE 05 MEGAS (DOWNLOAD 5MBPS E UPLOAD 2,5 MBPS). (MÊS)	Mês	72	390,00	28.080,00

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

3.1.1. Os preços registrados poderão ser reajustados assegurando o critério de reajuste na forma do Art. 40 Inc. XI e art. 55 inc. III da Lei 8.666/1993, e tomando por base o Índice de Serviço de Telecomunicações – IST, a ser utilizado como base de cálculo no reajuste dos valores contratados aquele expresso na Resolução n.º 420, de 25/11/05, expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, ou outro índice que venha a substituí-lo no caso de extinção, observados os preços praticados no mercado.

3.1.1.1. O reajuste poderá ser aplicado a partir de a 01 (um) ano da vigência do contrato, se assim vier a ser autorizada de acordo com o § 2º, do art. 2 da Lei nº 10.192/2001. De maneira análoga, caso o órgão regulador (ANATEL) venha a determinar redução de tarifas, essas serão estendidas ao Contratante.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a)** quando a CONTRATADA/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata;
- b)** quando a CONTRATADA /consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c)** em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;
- d)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;
- e)** por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:

- I)** Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,
- II)** Qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento vigente** do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I** - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;
- II** - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Município de Aripuanã.

9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e CONTRATADAS, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 07 de maio de 2019.

Jonas Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal

WEBNET PROVEDOR E INFORMATICA LTDA - ME

CNPJ Nº. 06.124.576/0001-47

Fernando Marques da Silva

CPF nº 848.754.371-53

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.884/2019**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido do senhor Prefeito, o Sr. **EDSON JOSÉ PINHEIRO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 110.0553-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 883.858.091-04, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **Secretário Adjunto de Tributos - SATRI**, nível **DAS-02**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, a partir do dia 03/05/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de maio de 2019.



JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.892/2019**

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR, para adequação administrativa, a Srª. **TAMARA PIRAN DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2449288-4 SEJSP/MT e do CPF nº. 055.602.741-86, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **Supervisão de Compras - SUCOMP**, Nível **DAS-03**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, a partir do dia 06/05/2019, tornando sem efeito a Portaria nº 10.037/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de maio de 2019.



JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 015/2019

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial/Sistema Registro de Preço que trata o Edital nº. 015/2019, levado a efeito às **08h00min** do dia **24/04/2019** sagrou-se vencedora do certame a empresa: **WEBNET PROVIDOR E INFORMATICA LTDA-ME - CNPJ Nº. 06.124.576/0001-47** no valor total de **R\$ 83.016,00**. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site <http://www.aripuanã.mt.gov.br>, pelo e-mail licitacao@aripuanã.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã – MT, 07 de maio de 2019.

Tamara Piran da Silva

Pregoeiro Oficial

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 3.556/2019****SÚMULA:**

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULACAO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 69.621,00 (SESSENTA E NOVE MIL SEISCENTOS E VINTE E UM REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1692 de 10 de dezembro de 2018 e Lei 1705 de 18 de dezembro de 2018 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto créditos adicionais suplementar no valor de R\$ 69.621,00 (sessenta e nove mil seiscientos e sessenta e um reais) nas funções programáticas e dotações orçamentárias correspondentes:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	Valor R\$
06.002.08.244.0007.2017 – Ações do Atendimento Social		
3390.3200 – Material de Distribuição Gratuita	01.00	4.000,00
07.003.12.365.0009.2086 – Man. do Aprendizado Inf. Pré-escola		
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente	01.19	17.140,00
09.001.10.122.0016.2052 – Gestão da Sec. Mun. de Saúde		
3390.9300 – Indenizações e Restituições	01.02	32.000,00
09.002.10.301.0017.2057 – Manutenção das Ações do PAB		
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente	01.02	5.181,00
09.10.002.302.0018.2060 – Manutenção das Ações do Atend. Hosp. Amb. Emerg.		
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	01.02	4.200,00
09.002.10.302.0018.2062 – Manutenção das Ações do SAMU		
3190.0400 – Contrato por Tempo Determinado	01.02	6.000,00
09.002.10.305.0019.2067 – Man. das Ações da Vig. Epi-dem. e Ambiental		
3190.0400 – Contrato por Tempo Determinado	01.02	1.100,00
TOTAL		69.621,00

ARTIGO 2º Para cobertura dos créditos adicionais suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldos orçamentários das seguintes dotações orçamentárias:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	Valor R\$
06.001.08.122.0002.2013 – Gestão da Assistência Social		
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	01.00	4.000,00
07.003.12.361.0009.2040 – Ensino Fundamental – FUN-DEB 40%		
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente	01.19	17.140,00
09.002.10.301.0017.2056 – Manutenção das Ações da Saúde Bucal		
3390.300 – Material de Consumo	01.02	6.000,00
09.002.10.302.0018.2064 – Manutenção do Centro de Reabilitação		
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente	01.02	181,00
09.002.10.304.0019.2066 – Manutenção das Ações da Vig. Sanitária		
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	01.02	4.200,00
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente	01.02	5.000,00

09.002.10.305.0019.2067 – Man. das Ações da Vig. Epidem. e Ambiental		
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	01.02	33.100,00
TOTAL		69.621,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 23 dias do mês de abril de 2.019

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Finanças



COORDENADORIA DE ADM DECRETO N°. 3.561/2019

SÚMULA:

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE RECURSOS VINCULADOS CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 69.922,06 (SESSENTA E NOVE MIL NOVECIENTOS E VINTE E DOIS REAIS E SEIS CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1692 de 10 de dezembro de 2018 e Lei 1722 de 02 de maio de 2019 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto créditos adicionais especial no valor de R\$ 69.922,06 (sessenta e nove mil novecentos e vinte e dois reais e seis centavos) na função programática e dotações orçamentárias correspondentes:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	Valor R\$
09.002.10.128.0017.2054 – Formação e Capacitação de Recursos Humanos		
3390.3000 – Material de Consumo	03.42	41.852,21
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	03.42	18.000,00
09.002.10.304.0019.2066 – Manutenção das Ações da Vigilância Sanitária		
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente	03.42	10.069,85
TOTAL		69.922,06

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 06 dias do mês de maio de 2.019

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Finanças



MAT

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N° 10.885/2019

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido do senhor Prefeito, o Sr. **DANIEL BOTONI**, portador da Cédula de Identidade RG n°. 1066753-9 SJ/MT e inscrito no CPF sob o n°. 867.509.501-59, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **Secretário Adjunto de Governo e Planejamento - SAGPLAN**, nível **DAS-02**, lotado na *Secretaria Municipal de Governo e Planejamento*, a partir do dia 03/05/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de maio de 2019.



JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N° 10.886/2019

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 002/99 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, a Portaria n° 10.770/2019, a qual designa a professora Sr.ª **RENATA PEREIRA CARVALHO**, portadora da Cédula de Identidade RG n° 1507099-9 SSP/MT e do CPF n° 009.345.441-40, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR** Classe “C”, Nível 1, lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, para ministrar 16 horas/aula excedentes na CEI Albertina Felício dos Santos, em virtude de decisão pessoal da mesma, a partir de 30/04/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de maio de 2019.



JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N° 10.883/2019

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da *Lei Orgânica Municipal*,

RESOLVE:

EXONERAR, para adequação administrativa, o Sr. **EDSON JOSÉ PINHEIRO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG n° 110.0553-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n° 883.858.091-04, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **Secretário Adjunto de Governo e Planejamento - SAGPLAN**, lotado na *Secretaria Municipal de Governo e Planejamento*, a partir do dia 03/05/2019, tornando sem efeito a Portaria n° 9.615/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de maio de 2019.



JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO PUBLICAÇÃO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 003/2015****PREGÃO PRESENCIAL 23/2014****Contratante:**Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72**Contratado:**, DURALEX SISTEMAS DE GESTAO PUBLICA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ. 86.952.587/0001-54**DO OBJETO** – Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**, devido ao término do prazo do contrato principal que tem como objeto Contratação da empresa qualificada no preâmbulo deste Instrumento, para fornecimento de licenciamento de Software de Sistema Integrado de Gestão Pública, desenvolvido para trabalhar em ambiente multiusuário em plataforma Windows com módulos WEB (Internet), serviços técnicos especializados para as diversas secretarias da Administração Direta Municipal.**Vigência:** 31/03/2019 à 31/12/2019**Responsável Jurídico:** REINALDO LORENCONI FILHO**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 12055/PMNO/2018 - PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELETRICOS DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT.**

O município de Barra do Bugres – MT inscrito no CNPJ: 03.507.522/0001-72, torna público a adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 12055/PMNO/2018 originária do PREGÃO PRESENCIAL 55/2018 – do município de Nova Olímpia - MT, para fornecimento de materiais elétrico para atender as necessidades da Secretaria municipal de infra-estrutura e serviços públicos, e conforme as condições constantes do referido Edital/ Ata e seus anexos. Valor total da adesão: R\$121.606,98 (Cento e vinte e um mil e seiscentos e seis reais e noventa e oito centavos). Contratado: EP Comercial de Materiais Elétricos Ltda inscrita no CNPJ: 00.499.809/0001-00.

Barra do Bugres/MT, 26 de Abril de 2019

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 08/2019**O Município de Barra do Bugres - MT, torna público que a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº.:08/2019** – sistema registro de preço, destinada a **AQUISIÇÃO DE PA CARREGADEIRA, NOVA, ZERO HORA PARA ATENDER O CONVENIO FIRMADO COM O MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, CONFORME SI- CONV Nº875902/2018**, está SUSPENSA conforme justificado nos autos. Maiores informações e edital poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Departamento de licitações, Paço Municipal, sito à Praça ÂngeloMasson, 1000, Centro, das 07:00 as 13:00, telefone (065)3361-3868 ou site www.barradobugres.mt.gov.br/sic.

Barra do Bugres-MT, 07 de maio de 2019.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO BUGRES
PORTARIA Nº005/2019***“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade a servidora Sra. Iraci Soares da Costa.”***O Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres/MT – BARRA-PREVI**, no uso de suas atribuições legais e;Considerando o Art. 40, §1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constituição n.º 41/2003, c/c Art. 12, inciso III, alínea “b”, da Lei Municipal n.º **1.554, de 04 de junho de 2005**, que rege a previdência municipal, Anexo da Lei Complementar n.º 052 de 11 de julho de 2013, que Reestruturou o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores do Município de Barra do Bugres/MT e remuneração dos servidores públicos municipais efetivos da Prefeitura de Barra do Bugres/MT;**Resolve:****Art. 1º.** Conceder o benefício **Aposentadoria por Idade**, a servidora Sra. **Iraci Soares da Costa**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º 0621065-1- SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 432.292.551-00, no cargo de Agente de Serviço Público- Continuo, com carga horária de 40 horas semanais, Classe “A”, Nível “14”, contando com 26 (vinte e seis) anos, 11 (onze) meses e 26 (vinte e seis) dias de tempo de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente matriculado sob o n.º 000193, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme processo administrativo, do BARRA-PREVI, n.º 2019.02.00012P, a partir da data de 01/04/2019 até posterior deliberação.**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos legais a data de 01 de abril de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Bugres/MT, 24 de abril de 2019.

JOSÉ EPIFANIO BRAGA Diretor Executivo do BARRA-PREVI**Homologo:****Raimundo Nonato de Abreu Sobrinho****Prefeito Municipal****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 2 TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 002/2018****Carona nº 10/2017****Contratante:**Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72**Contratado:** URBANISTICA SERVIÇOS SOCIAIS EIRELI- , inscrita no CNPJ sob n.º 11.352.55/000-20**DO OBJETO** ;Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**, devido ao término do prazo do contrato principal que tem por objeto o **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, DO TIPO CASA DE APOIO, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SER-**

VIÇOS HOSPEDAGEM/FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES/TRANSPORTE/DIÁRIA), EXCLUSIVAMENTE COM SEDE EM CUIABA-MT**Vigência: 31/03/2019 à 27/09/2019****Responsável Jurídico: SAULO ALMEIDA ALVES****PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES****COORDENADORIA ADMINISTRATIVA/SME
ADITIVO Nº 55 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO
TEMPORÁRIO ABRIL 2019/SME****EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 005/2015; 006/2017 E 001/2018**

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato nº126, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Antônia Eliene Liberato Dias, ora denominada contratante, e senhor(a) **SANDRA DE OLIVEIRA LEITE**, denominado(a) contratado(a), no cargo de Prof. Pedagogia para exercer sua função no Centro Municipal de Educação Infantil, em substituição a professora, Ângela Stefani Rocha que encontra-se de atestado médico que se regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 13/03/2019 até 10/06/2019 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art.2º O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/

2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta cláusula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.3º Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais deverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.4º Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 22 Abril de 2019

Antônia Eliene Liberato Dias

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NO-

ME: _____

RG Nº: _____ RG

Nº: _____

CPF Nº: _____ CPF Nº:

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA/SME
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 41/2019**

A Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, visando atender aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, e:

Considerando o que consta no processo nº 47428 de 19 de novembro de 2018;

Considerando as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 481 de 11 de outubro de 2018;

RESOLVE:

I - CONVOCAR os candidatos Classificados no Processo Simplificado nº 001/2019, para comparecerem na **Secretaria Municipal de Educação**, situada na Avenida Getúlio Vargas – Nº 838, bairro Santa Isabel, ao lado da Secretaria Municipal de Saúde, no dia **07/05/2019 (TERÇA-FEIRA)**, às **14:00 horas**, para compor o quadro de vagas apresentadas por esta secretaria, conforme **Anexo I** deste Edital;

II – INFORMAR vagas disponíveis no **Anexo II**, para manifestação dos candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado 001/2019, no **referido cargo**, quanto ao interesse e disponibilidade na vaga apresentada. A atribuição será realizada de acordo com a ordem de classificação dos candidatos e quantidade de vagas existentes;

III - INFORMAR que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo III**.

Cáceres, 06 de maio de 2019.

Arci Rezende Pereira da Rosa

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Simplificado

Antônia Eliene Liberato Dias

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I**CONVOCAÇÃO PARA LOTAÇÃO/ATRIBUIÇÃO****ESCOLAS URBANAS****Auxiliar de Serviços Gerais**

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST.	FOR.	TOTAL	SITUAÇÃO
00039	AURORA DO SACRAMENTO RIBEIRO GOMES	192830135	13/08/1962	10.00	4.25	14.25	CLASSIFICADO
00040	NEUZA DA SILVA MIRANDA	19847150	07/03/1966	10.00	4.17	14.17	CLASSIFICADO

Professor Licenciado Em História

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST.	FOR.	TOTAL	SITUAÇÃO
00005	ELÓI FELIPE DE OLIVEIRA THOMAS	192025110	10/06/1988	15.00	0.00	15.00	CLASSIFICADO
00006	ALESSANDRA RIBEIRO	19797149	11/07/1988	10.00	5.00	15.00	CLASSIFICADO

Professor Licenciado Em Biologia

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST.	FOR.	TOTAL	SITUAÇÃO
00004	VALDETE MENDES DA SILVA	192682104	24/02/1973	10.00	5.00	15.00	CLASSIFICADO

ANEXO II

CARGO	LOCALIDADE	VAGAS
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NÚCLEO CLARINÓPOLIS (ESCOLA MUNICIPAL SOTECO)	01
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	NÚCLEO PAIOL	01
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL BURITI	05
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	NÚCLEO SAPIQUÁ	01

ANEXO III**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO**

Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

Certidão de Casamento ou Nascimento;

Título de Eleitor;

Documentos que comprovem estar quites com as obrigações eleitorais;

Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

Carteira de Trabalho (páginas onde constam, foto, número e série da Carteira de Trabalho, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho);

Cadastro do PIS/PASEP

Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

Número do CPF do Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou dependentes;

Certidão de Nascimento dos filhos;

Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

Comprovante de Residência à data da Contratação;

Declaração negativa de acúmulo de cargo e emprego público, assinado pelo servidor;

Atestado Médico Admissional;

Certidão Negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais.

Declaração de Bens;

Certidão Negativa de Débitos junto ao município;

Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

Telefone e e-mail

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA/SME
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2018 EDITAL
COMPLEMENTAR Nº 21/2019**

A Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, visando atender aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência,

Resolve:

I – CONVOCAR os candidatos Aprovados e Classificados no Processo Simplificado nº 005/2018, para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Getúlio Vargas – Nº 838, bairro Santa Isabel, ao lado da Secretaria Municipal de Saúde, no dia **03/05/2019 (SEXTA-FEIRA)**, às **14:00** horas para compor o quadro de vagas apresentadas por esta secretaria, conforme **Anexo I** deste edital;

II – INFORMAR que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme Anexo II.

Cáceres, 02 de maio de 2019.

Antônia Eliene Liberato Dias

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I**CONVOCAÇÃO PARA LOTAÇÃO/ATRIBUIÇÃO****AREA URBANA****CARGO: Nutricionista**

CL.	NOME	PONTUACAO	DATA DE NASC.	SITUACAO
00005	CAMILA RODRIGUES SOARES	52,00	05/02/1992	CLASSIFICADO
00006	MARIANA FERNANDA DA SILVA	52,00	26/11/1991	CLASSIFICADO

CARGO: Guarda

CL.	NOME	PONTUACAO	DATA DE NASC.	SITUACAO
00010	LUIZ DE SOUSA LA-CERDA	60,00	04/07/1984	CLASSIFICADO

ANEXO II**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO**

Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

Certidão de Casamento ou Nascimento;

Título de Eleitor;

Documentos que comprovem estar quites com as obrigações eleitorais;

Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

Carteira de Trabalho (páginas onde constam, foto, número e série da Carteira de

Trabalho, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho);

Cadastro do PIS/PASEP

Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

Número do CPF do Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou dependentes;

Certidão de Nascimento dos filhos;

Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

Comprovante de Residência à data da Contratação;

Declaração negativa de acúmulo de cargo e emprego público, assinado pelo servidor;

Atestado Médico Admissional;

Certidão Negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais.

Declaração de Bens;

Certidão Negativa de Débitos junto ao município;

Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

Telefone e e-mail.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2019 REGISTRO
DE PREÇO POR MENOR PREÇO POR ITEM**

Interessada: Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

Objeto: O objeto da presente Licitação Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em confecção de troféus e medalhas do 38º FIPE 2019, atendendo uma demanda da Secretaria de Turismo e Cultura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Realização: 21 de Maio de 2019 às 09:00 horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov/licitacao/> e na plataforma <https://www.comprasgovernamentais.org.br/>

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 07 de Maio de 2019.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 025/2019

PROCESSO SELETIVO Nº 005/2018 - EDITAL COMPLEMENTAR 022/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2018**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 022/2019**

A Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres-MT, visando atender aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência:

Resolve:

I – CONVOCAR candidatos Aprovados e Classificados no Processo Simplificado nº 005/2018, para comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Getúlio Vargas – S/Nº, bairro Santa Isabel na sala do setor de Gestão de Pessoas da Secretaria, no dia **09/05/2019 (quinta-feira)**, das 08:00 as 10:00 para apresentar as documentações para a devida contratação nos termos do Edital 005/2018 do Processo Seletivo Público de Provas e Títulos, conforme **Anexo I** deste edital;

II – INFORMAR que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo II**.

Cáceres, 07 de Maio de 2019.

Antonio Carlos de Jesus Mendes

Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I**CONVOCAÇÃO PARA LOTAÇÃO/ATRIBUIÇÃO**

CARGO: ENFERMEIRO – ÁREA URBANA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
19	DENISE APARECIDA DA SILVA MIRANDA DE MATOS	53,00		26/04/1984	CLASSIFICADO
20	MIRAILDES COSTA TAVARES	53,00		12/04/1986	CLASSIFICADO

ANEXO II**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO**

ITEM	DOCUMENTOS	ENTREGUE
01	Cópia dos documentos: RG E CPF	
02	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento	

03	Cópia do Título de Eleitor	
04	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais	
05	Cópia de Certificado de Reservista, para o sexo masculino.	
06	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)	
07	Cópia CNH (em caso do cargo específico verificar a categoria exigida)	
08	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP	
09	Cópia do Diploma/Comprovante de escolaridade (autenticado)	
10	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão Regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade.	
11	Número CPF de Pai e Mãe, cônjuge quando for casado, filhos/Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito (autenticado) ou declaração de não convivência com os pais (autenticado)	
12	Cópia da Certidão de Nascimentos dos Filhos	
13	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos	
14	Cartão Vacina Adulto (específico para trabalhos na área de saúde)	
15	Comprovante de Residência à data da contratação em nome do admitido (admite-se a contratação temporária para ACS até decisão final da ADI 2135, em tramitação no STF, conforme Resolução de Consulta nº 20/2008 TCE/MT)	
16	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, com firma reconhecida.	
17	Atestados Médicos Admissional emitido pelo médico do trabalho, indicando se o candidato está apto ou não para o exercício das atribuições próprias do cargo.	
18	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso 1º e 2º Grau	
19	Declaração de Bens/Imposto de Renda, com firma reconhecida	
20	Certidão Negativa de Débitos Junto ao Município de Cáceres	
21	Telefone e E-mail	

Telefone: () _____

E-mail: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº.266, DE 06/05/2019.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.726/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, mediante anulação parcial e/ou total da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária(s) no valor de R\$201.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 07 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

452 12.361.1004.2061.0000 MANUT E ENC C/AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 100.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.01

500 12.365.1004.2064.0000 MANUT C/AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL 100.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.01

02 12 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1163 08.244.1009.2115.0000 MANUT E ENC COM APOIO A ORG GESTAO E A VIGILANCIA SOCIAL IGD SUAS 1.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1.29

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 07 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

440 12.361.1004.1075.0000REFORMA, AMPLIACAO OU ADEQUACAO DE UNIDADES ESCOLARES - EF -200.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1.01

02 12 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

859 08.244.1009.2115.0000MANUT E ENC COM APOIO A ORG GESTAO E A VIGILANCIA SOCIAL IGD SUAS -1.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1.29

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 06 DE MAIO DE 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 265, DE 06/05/2019.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.720/2018.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$110.800,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

321 10.302.1002.2221.0000 MANUT. C/ PROCEDIMENTOS EM MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSP. E AMB. E DO LABORATÓRIO MUNICIPAL 1.800,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1.02

02 07 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

432 12.306.1004.2076.0000 MANUT C/AS ATIVIDADES PROG NAC DA ALIMENTACAO ESCOLAR-ENS FUNDAMENTAL 81.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.01

02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

763 08.122.1007.2198.0000 MANUT. E ENC. C/AS ATIVIDADES DA CASA DOS CONSELHOS 6.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

02 12 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

832 08.244.1009.2105.0000 MANUT E ENC C/ ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIT SOCIAL 22.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

282 10.302.1002.2043.0000MANUT. E ENC. C/ O AMBULATÓRIO DA CRIANÇA -1.800,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1.02

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

410 12.122.1004.2058.0000MANUT E ENC A/AS ATIVIDADES DA SME -56.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 1.01

02 07 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

466 12.361.1004.2072.0000MANUT E ENC C/AS ATIV DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS FUNDAMENTAL -25.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.01

02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

778 08.243.1007.2094.0000MANUT E ENCARGOS COM CONSELHO TUTELAR -6.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.00

818 08.333.1007.2093.0000MANUT E ENCARGOS COM AS ATIVIDADES DO SINE -9.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.00

02 12 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

900 08.244.1009.2239.0000SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -13.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 06 DE MAIO DE 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA/SME
ADITIVO Nº 111 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA
TEMPORÁRIA DE ABRIL 2019/SME**

EMENTA: ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDORES EFETIVOS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acréscimo da carga horária por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo no Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97, de **LINDINALVA DA SILVA SOUZA** Licenciado em Pedagogia na EM, Paulo Freire acréscimo de 20 horas

no período de 22/04/2019 a 30/04/2019, em substituição a professora Eliane Pereira Da Silva que está de atestado.

Cáceres, 22 Abril de 2019

Antônia Eliene Liberato Dias

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NO-
ME: _____

RG Nº: _____ RG
Nº: _____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA/SME
ADITIVO Nº 107 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA
TEMPORÁRIA DE ABRIL 2019/SME**

EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 001/2018; 005/2018 e 001/2019.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar a carga horária no contrato nº 302 por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS **EDITE APARECIDA CAMARGO DA SILVA** na EM Paulo Freire acréscimo de 20 horas no período de 15/04/2019 a 13/10/2019, em substituição da professora welma Soares de Jesus, que encontra se de licença maternidade.

Cáceres, 22 de Abril de 2019

Antônia Eliene Liberato Dias

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NO-
ME: _____

RG Nº: _____ RG
Nº: _____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE Nº 3.145 DE 07 DE MAIO DE 2019.**

[DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR.(A) LUCAS FERREIRA DA SILVA E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.]

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando a realização do Concurso Público, para provimento efetivo dos cargos de Carreira do Serviço Público Municipal, no dia 27 de janeiro de 2019 e Edital nº 001/2018,

Considerando a homologação do mencionado Concurso, através do Decreto nº 3027 de 13 de fevereiro de 2019, do Executivo Municipal,

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Municipal,

Considerando, finalmente, o disposto nas normas que regem o Direito do Trabalho,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado em caráter efetivo o (a) Sr. **LUCAS FERREIRA DA SILVA** para exercer o cargo de **ENGENHEIRO CIVIL – SEDE, Classe “A” Nível 01**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, desta Prefeitura.

Art. 2º - A validade da nomeação deste Decreto, fica condicionada à não infringência do disposto inciso III do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 3º - Será considerado desistente o Candidato nomeado por este decreto e não comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação do presente Decreto, para tomar posse no cargo.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis-MT, 07 de maio de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS DECRETO DE Nº 3.146 DE 07 DE MAIO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR.(A) SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA NETO E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando a realização do Concurso Público, para provimento efetivo dos cargos de Carreira do Serviço Público Municipal, no dia 27 de janeiro de 2019 e Edital nº 001/2018,

Considerando a homologação do mencionado Concurso, através do Decreto nº 3027 de 13 de fevereiro de 2019, do Executivo Municipal,

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Municipal,

Considerando, finalmente, o disposto nas normas que regem o Direito do Trabalho,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado em caráter efetivo o (a) Sr. **SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA NETO** para exercer o cargo **AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DO MEIO AMBIENTE – SEDE, Classe “A” Nível 01**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE**, desta Prefeitura.

Art. 2º - A validade da nomeação deste Decreto, fica condicionada à não infringência do disposto inciso III do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 3º - Será considerado desistente o Candidato nomeado por este decreto e não comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação do presente Decreto, para tomar posse no cargo.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis-MT, 07 de maio de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO PORTARIA Nº 223, DE 06 DE MAIO 2019.

PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA 170, DE 08 DE ABRIL DE 2019, QUE NOMEIA MEMBROS COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA 002/2019.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO E DA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DE SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CIP DO EXERCÍCIO 2019.

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS-MT, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 24.772.287/0001-36 com sede na Avenida Mato Grosso, n.º 66-NE, Campo Novo do Parecis - MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **RAFAEL MACHADO**, brasileiro, casado, Publicitário, portador do RG nº 5060425773 SSP/RS e do CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na Rua Caqui, n.º 90-NE, Alvorada, na cidade de Campo Novo do Parecis – MT, no uso de suas atribuições legais e, em especial as contidas no 41 a 48 e art. 201 da Lei Complementar nº. 20, de 29 de dezembro de 2008 e alterações posteriores, torna público o presente **EDITAL DE LANÇAMENTO** do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano - IPTU e da *Contribuição para Custeio de Serviço de Iluminação Pública - CIP*, relativos ao exercício 2019.

I - DA CONSTITUIÇÃO DO CREDITO TRIBUTÁRIO

Ficam os proprietários, os titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título, de terreno ou imóvel construído, por natureza ou acessão física, como definido na Lei Civil, localizados na zona urbana ou de expansão urbana do Município de Campo Novo do Parecis, **NOTIFICADOS** do lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Contribuição para Custeio de Serviço de Iluminação Pública - CIP, relativos ao exercício de 2019.

II - DA BASE DE CÁLCULO E DA ALÍQUOTA

2.1 - IPTU

2.1.1 - A base de cálculo do imposto é o valor venal do imóvel, apurado através de Planta de Valores Genéricos dos Terrenos e Tabela de Preços de Construções, constante da Tabela XIV, anexa ao CTM, conforme art. 205 da Lei Complementar 020/2008 e alterações posteriores.

2.1.2 - As alíquotas aplicadas sobre o valor venal do imóvel são os definidos no art. 203 da Lei Complementar nº. 020/2008 e alterações posteriores:

2.1.2.1 - área construída: 0,20%;

2.1.2.2 - terrenos com edificações: 0,35%;

2.1.2.3 - terreno sem edificações: 0,61%;

2.1.2.4 - terrenos murados e limpos: 0,50%.

2.1.3 - A fórmulas para efeito de cálculo do IPTU, são as definidas no art. 204, da Lei Complementar nº. 020/2008 e alterações posteriores, considerando-se ITU = Imposto Territorial Urbano, IPU = Imposto Predial Urbano, VVE = Valor Venal de Edificação e VVT - Valor Venal Territorial:

2.1.3.1 - ITU = VVT x ALÍQUOTA;

2.1.3.2 - IPU = VVE x ALÍQUOTA;

2.1.3.2 - IPTU = IPU + ITU

2.2 - CIP

2.2.1 - Juntamente com a cobrança do IPTU é lançada a cobrança da Contribuição para Custeio de Serviço de Iluminação Pública - CIP que tem como fato gerador a prestação do serviço de iluminação pública nas ruas, praças e avenidas na área urbana e distritos do município de Campo Novo

do Parecis, de acordo com os art. 2º, da Lei nº. 1465, de 21 de dezembro de 2011 e alterações posteriores.

2.3 – TAXA DE EXPEDIENTE

2.3.1 - Juntamente com a cobrança do IPTU é lançada a cobrança da Taxa de Expediente, conforme art. 229, II, da Lei Complementar nº. 20/2008 e alterações posteriores

III – DOS PRAZOS PARA PAGAMENTO

As datas de vencimento do IPTU 2019 são as constantes no art. 2º do Decreto nº. 46, de 15 de abril de 2019:

3.1 – **COTA ÚNICA:** O pagamento em cota única, com desconto de 20% (vinte por cento), poderá ser efetuado até o 10/06/2019;

3.2 – **PARCELADO:** O pagamento parcelado em até 06 (seis) parcelas iguais, poderá ser efetuado com os seguintes vencimentos:

3.2.1 – parcela única/ primeira parcela 10/06/2019

3.2.2 – segunda parcela 10/07/2019

3.2.3 – terceira parcela 12/08/2019

3.2.4 – quarta parcela 10/09/2019

3.2.5 – quinta parcela 10/10/2019

3.2.6 – sexta parcela 11/11/2019

IV – DOS LOCAIS DE PAGAMENTO

O IPTU deverá ser recolhido por meio de DAM - Documento de Arrecadação Municipal, emitido pela Secretaria Municipal de Finanças nas redes bancárias autorizadas: Banco do Brasil, Bradesco, Caixa Econômica Federal, Sicredi e Sicoob, bem como em seus respectivos terminais eletrônicos e correspondentes bancários; Casas Lotéricas, observados os limites diários para pagamento.

V - DA RECLAMAÇÃO CONTRA O LANÇAMENTO

O para impugnação dos lançamentos de IPTU e/ou da Contribuição para Custeio de Serviço de Iluminação Pública - CIP lançado para o exercício de 2019 para o seu imóvel, poderá apresentar recurso fundamentado, por escrito, até 10 de junho de 2019.

VI – DA RETIRADA DA(S) DAM

Os contribuintes deverão retirar o carnê do IPTU-CIP/2019 no endereço eletrônico www.camponovodoparecis.mt.gov.br ou no Núcleo da Secretaria Municipal de Finanças, quais sejam, Departamento de Cadastro e Tributação, localizado na Rua São Luiz, nº. 812-NE, Centro, nesta cidade, antes da data do vencimento da cota única para obtenção dos descontos previstos na legislação pertinente.

Campo Novo do Parecis, 06 de maio de 2019.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

JAIME LUIS OTT

Secretário Municipal de Finanças

JOSEFINA BERLANDA PERIN

Departamento de Cadastro e Tributação

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO PORTARIA Nº 224, DE 07 DE MAIO DE 2019.

NOMEIA A SERVIDORA ELISANGELA BORGES DE FREITAS FORESTIERI, COMO PRESIDENTE INTERINA DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO E DESEMPENHO

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO PORTARIA Nº 225, DE 07 DE MAIO DE 2019.

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA AO SERVIDOR **FABIO NAZARENO MOREIRA MAIA**, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO PORTARIA Nº 226, DE 07 DE MAIO DE 2019.

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA AO SERVIDOR **JULIO CESAR MACIEL SILVA**, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 028/2018, CUJO OBJETO É A
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS COM
CAMINHÃO BAÚ PARA ATENDER O PROGRAMA DE COLETA
SELET

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: VALDECIR JOSE AGNOLIN ME

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato até 30 de Abril de 2020.

Data de assinatura: 29 de Março de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE
AO CONTRATO Nº. 032/2015, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ASSESSORIA, CONSULTORIA E SOFTWARE.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato até 31 de Julho de 2019.

Data de assinatura: 30 de Abril de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: BRAVO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA EPP

Objeto: Contratação de locação de materiais para a realização da 20ª Expoverde.

Valor: R\$ 66.154,20 (sessenta e seis mil cento e cinquenta e quatro reais e vinte centavos).

Vigência: até 31 de Julho de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 013/2019, CUJO OBJETO É A
AQUISIÇÃO DE BARRACÃO MULTIUSO EM CONCRETO ARMADO
NO BAIRRO SANTA ROSA.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: BARBIERI E CIA LTDA

Objeto: Fica prorrogado a vigência do contrato e execução da obra até 21 de Maio de 2019.

Data de assinatura: 17 de Abril de 2019.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO COM APROXIMADAMENTE 5.000 INSCRITOS, DE ACORDO COM A LEI 2.416/2019, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do julgamento e classificação das propostas da Tomada de Preços nº 001/2019 para: **KLC CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ Nº 11.761.650/0001-76** vencedora com o valor de **R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais)**. Mais informações: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação em vigor. Campo Verde – MT, 05 de Dezembro de 2018.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Presidente Suplente da CPL

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 107/2019**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: D.A. BORBA DE SALLES E CIA LTDA - ME, CNPJ nº 10.212.613/0001-46

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA, CAIXA DE GORDURA, TRINCHEIRA DE ATERRO SANITÁRIO E DESOBSTRUÇÃO DE ENCANAMENTO ATRAVÉS DE SISTEMA HIDROJATO - PREGÃO Nº 040/2019.

VIGÊNCIA: 07/05/2019 À 06/05/2020

LOTE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA NA ZONA RURAL COM DESLOCAMENTO INCLUSO	50 UND (LIMPEZAS)	R\$ 169,80	R\$ 8.490,00
02	LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA NA ZONA URBANA	200 UND (LIMPEZAS)	R\$ 177,50	R\$ 35.500,00
03	LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA NA ZONA RURAL COM DESLOCAMENTO INCLUSO	10 UND (LIMPEZAS)	R\$ 112,90	R\$ 1.129,00
04	LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA NA ZONA URBANA	50 UND (LIMPEZAS)	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
05	LIMPEZA DE TUBULAÇÃO COM SISTEMA DE HIDROJATO	150 HORAS	R\$ 309,33	R\$ 46.399,50
06	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM CAMINHÃO LIMPA FOSSA DE NO MÍNIMO 15.000 L (PARA ATENDER O ATERRO SANITÁRIO)	100 DIÁRIAS (MÍNIMO 04 CARGAS/DIA)	R\$ 1.649,00	R\$ 164.900,00
07	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM CAMINHÃO LIMPA FOSSA DE NO MÍNIMO 15.000 L (PARA ATENDER O ATERRO SANITÁRIO)	12 MESES (MÍNIMO 04 CARGAS/DIA)	R\$ 22.145,00	R\$ 265.740,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 526.658,50 (QUINHENTOS E VINTE E SEIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: WWW.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2019**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: ROVISA PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços com caminhão basculante contendo uma picadora, triturador e compactadora acoplada.

Valor: R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais).

Vigência: até 30 de Abril de 2020.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 092/2018, CUJO OBJETO É A
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE
COBERTURAS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: M. A. VIANA DA CRUZ ME

Objeto: Fica acrescido o valor de 3.618,08 (três mil seiscentos e dezoito reais e oito centavos).

Data de assinatura: 23 de Abril de 2019.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 077/2018, CUJO OBJETO É A
CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIO/BANHEIRO E DEPOSITO DE LIXO DA
COZINHA E PADARIA PILOTO.**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: PRESTADORA DE SERVIÇOS J. S CONSTRUTORA LTDA EPP

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato e execução da obra até 02 de Julho de 2019.

Data de assinatura: 30 de Abril de 2019.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 092/2018, CUJO OBJETO É A
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE
COBERTURAS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: M. A. VIANA DA CRUZ ME

Objeto: Fica prorrogado a vigência do contrato e execução da obra até 25 de Maio de 2019.

Data de assinatura: 24 de Abril de 2019.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 037/2017, CUJO OBJETO É A
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE PODA DE ARVORE.**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: ALINE PEREIRA BOAVENTURA

Objeto: Fica prorrogado o prazo do contrato até 30 de Abril de 2020.

Data de assinatura: 29 de Abril de 2019.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE
AO CONTRATO Nº. 059/2017, CUJO OBJETO É A EXECUÇÃO DE
SERVIÇOS DE DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO NO BAIRRO
SÃO MIGUEL.**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: G. L. COMERCIO DE PELAS E SERVIÇOS LTDA EPP

Objeto: Fica prorrogado o prazo do contrato até 26 de Maio de 2019.

Data de assinatura: 25 de Abril de 2019.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público a **CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A MEREDA ESCOLAR**, na modalidade Chamada Pública nº 001/2019 a se realizar no dia **30/05/2019 às 08h30min**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 07 de Maio de 2019.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Presidente Suplente da CPL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: T. F. GUIMARÃES FIQUEIRA E CIA LTDA

Objeto: Dispensa de licitação em caráter emergencial para a contratação de empresa de prestação de serviços de limpeza e conservação predial.

Valor: R\$ 662.246,76 (seiscentos e sessenta e dois mil duzentos e quarenta e seis reais e setenta e seis centavos).

Vigência: até 28 de Julho de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 036/2017, CUJO OBJETO É A
LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR O LABORATÓRIO MUNICIPAL
E A AGENCIA TRANSFUSIONAL.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: GISELE DILETA BIANCHI STECHOW

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato até 03 Maio de 2020.

Data de assinatura: 30 Abril de 2019.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO 045/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE GESTÃO, EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DE ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS INSTITUCIONAIS E PROMOCIONAIS DESENVOLVIDOS PELA MUNICIPALIDADE**, na modalidade pregoão (presencial) nº **045/2019** a se realizar no dia **21/05/2019, às 08h30min**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 07 de maio de 2019.

Leila Gubert

Pregoeira

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PORTARIAS 2019 A 281 DE 2019.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 219/2019

PORTARIA Nº 219, DE 01 DE ABRIL DE 2019.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO A SENHORA JHENNIFER LUANA PEREIRA DOS SANTOS PARA EXERCER O CARGO DE AUXILI-

AR ADMINISTRATIVO, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 220/2019

PORTARIA Nº 220, DE 01 DE ABRIL DE 2019.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO A SENHORA CLAUDIA REJANE SILVA LIMA PARA EXERCER O CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 221/2019

PORTARIA Nº 221, DE 01 DE ABRIL DE 2019.

NOMEIA O SENHOR VANDERSON DIAS FIGUEIREDO PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE CONTROLE E MEIO AMBIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 222/2019

PORTARIA Nº 222, DE 01 DE ABRIL DE 2019.

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, COM REMUNERAÇÃO, A SERVIDORA MUNICIPAL LOIRI ANGELINA FRACARO TRES PELO PERÍODO DE 90 (NOVENTA) DIAS.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 226/2019

PORTARIA Nº 226, DE 05 DE ABRIL DE 2019.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO O SENHOR CLAUDIO TEOTONIO DUARTE PARA EXERCER O CARGO DE LUBRIFICADOR, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 227/2019

PORTARIA Nº 227, DE 05 DE ABRIL DE 2019.

EXONERA O SENHOR JOAO LUIS NERI DAMASCENO DO CARGO DE DENTISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 228/2019

PORTARIA Nº 228, DE 05 DE ABRIL DE 2019.

EXONERA A SENHORA DIELLY CAROLINA FIDELIS NOGUEIRA DO CARGO DE CHEFE DE SETOR DE LANÇAMENTO E EXECUÇÃO FISCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 229/2019

PORTARIA Nº 229, DE 05 DE ABRIL DE 2019.

REINTEGRA A SENHORA ELZIANE DOS SANTOS PEREIRA AO CARGO DE AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 230/2019

PORTARIA Nº 230, DE 05 DE ABRIL DE 2019.

CONCEDE PRORROGAÇÃO DA LICENÇA MÉDICA A SERVIDORA MUNICIPAL SEBASTIANA DA ROCHA ANUNCIACAO A PARTIR DO DIA 04 DE ABRIL DE 2019.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 231/2019

PORTARIA Nº 231, DE 05 DE ABRIL DE 2019.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL ANA CAROLINA SANTANA BRAGA BLUME PELO PERÍODO DE CENTO E VINTE DIAS.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 232/2019

PORTARIA Nº 232, DE 05 DE ABRIL DE 2019.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO O SENHOR SAGLES RODRIGO GONÇALVES SANTOS PARA EXERCER O CARGO DE MOTORISTA, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 247/2019

PORTARIA Nº 247, DE 08 DE ABRIL DE 2019.

CONCEDE PROMOÇÃO DE CLASSE A INTEGRANTE DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL EMILENE DE ALCANTARA LUDVIG, CONFORME DISPÕE A LEI COMPLEMENTAR Nº 057/2015.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 248/2019

PORTARIA Nº 248, DE 08 DE ABRIL DE 2019.

REINTEGRA A SENHORA LAURA OLIVEIRA PRADO AO CARGO DE PSICÓLOGA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 249/2019

PORTARIA Nº 249, DE 08 DE ABRIL DE 2019.

EXONERA O SENHOR EDEMILSO GONCALVES DE OLIVEIRA DO CARGO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO DO ENSINO FUNDAMENTAL I DO CENTRO EDUCACIONAL PAULO FREIRE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 250/2019

PORTARIA Nº 250, DE 08 DE ABRIL DE 2019.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO O SENHOR EDEMILSO GONCALVES DE OLIVEIRA PARA EXERCER O CARGO DE PROFESSOR, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

EXTRATO DA PORTARIA Nº 251/2019

PORTARIA Nº 251, DE 08 DE ABRIL DE 2019.

NOMEIA A COMISSÃO DE FARMACOTERAPÊUTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO VERDE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 252/2019

PORTARIA Nº 252, DE 17 DE ABRIL DE 2019.

EXONERA A SENHORA LARISSA RAIMUNDO DE BEM DO CARGO DE CHEFE DE SETOR DE MANUTENÇÃO PREDIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 253/2019

PORTARIA Nº 253, DE 17 DE ABRIL DE 2019.

CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDORA MUNICIPAL MARIA REGINATTO FACCHINETTO PARA GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, PELO PERÍODO DE NOVENTA DIAS.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 254/2019

PORTARIA Nº 254, DE 17 DE ABRIL DE 2019.

CONCEDE LICENÇA MÉDICA A SERVIDORA MUNICIPAL JULIANA BUTZEN LICZBINSK A PARTIR DO DIA 20 DE JANEIRO DE 2019.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 255/2019

PORTARIA Nº 255, DE 22 DE ABRIL DE 2019.

EXONERA A SENHORA DANIELI FERNANDA LOPES DAMACENO DO CARGO DE OUVIDORA MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 256/2019

PORTARIA Nº 260, DE 17 DE ABRIL DE 2019.

NOMEIA A SENHORA CLAUDIA REJANE SILVA LIMA PARA EXERCER O CARGO DE OUVIDORA MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 257/2019

PORTARIA Nº 257, DE 17 DE ABRIL DE 2019.

NOMEIA A SENHORA DANIELI FERNANDA LOPES DAMACENO PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 258/2019

PORTARIA Nº 258, DE 17 DE ABRIL DE 2019.

CEDE A SERVIDORA MUNICIPAL ELAINE CRISTINA BARBOSA QUEIROZ AO CARTÓRIO DA 12ª ZONA ELEITORAL DE MATO GROSSO.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 259/2019

PORTARIA Nº 259, DE 17 DE ABRIL DE 2019.

CEDE A SERVIDORA MUNICIPAL LEIA FERREIRA GUIMARAES AO CARTÓRIO DA 12ª ZONA ELEITORAL DE MATO GROSSO.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 260/2019

PORTARIA Nº 260, DE 17 DE ABRIL DE 2019.

NOMEIA O SENHOR JIOMAR APARECIDO LOPES PARA EXERCER O CARGO DE GERENTE DE SERVIÇOS MÉDICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 261/2019

PORTARIA Nº 261, DE 17 DE ABRIL DE 2019.

REINTEGRA A SENHORA MARTA SACHETI AO CARGO DE PROFESSORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 262/2019

PORTARIA Nº 262, DE 17 DE ABRIL DE 2019.

TRANSFERE A SERVIDORA ALDEJANE ROGERIA DOS SANTOS.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 263/2019

PORTARIA Nº 263, DE 17 DE ABRIL DE 2019.

REINTEGRA A SENHORA EUNICE LANZARIN AO CARGO DE PROFESSORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 264/2019

PORTARIA Nº 264, DE 17 DE ABRIL DE 2019.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO O SENHOR JUCELIO MARCOS DE CARVALHO PARA EXERCER O CARGO DE ENGENHEIRO AGRÔNOMO, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 265/2019

PORTARIA Nº 265, DE 17 DE ABRIL DE 2019.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO A SENHORA CRISQUELLY DOS SANTOS PEREIRA PARA EXERCER O CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 266/2019

PORTARIA Nº 266, DE 17 DE ABRIL DE 2019.

CEDE O SERVIDOR MUNICIPAL CLEBERSON RODRIGUES GONCALVES DE OLIVEIRA À ASSOCIAÇÃO CAMPOVERDENSE DE ARTES MARCIAIS - ASCAM.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 267/2019

PORTARIA Nº 267, DE 17 DE ABRIL DE 2019.

CEDE A SERVIDORA MUNICIPAL ROSILENE LOPES SCHABBACH À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS EM CAMPO VERDE - APAE.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 268/2019

PORTARIA Nº 268, DE 17 DE ABRIL DE 2019.

CEDE A SERVIDORA MUNICIPAL OSMIRIA FERREIRA GANDA À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS EM CAMPO VERDE - APAE.

EXTRATO DA PORTARIA N° 269/2019**PORTARIA N° 269, DE 17 DE ABRIL DE 2019.****CEDE A SERVIDORA MUNICIPAL ELIENE ALVES DE OLIVEIRA À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS EM CAMPO VERDE - APAE.****EXTRATO DA PORTARIA N° 271/2019****PORTARIA N° 271, DE 17 DE ABRIL DE 2019.****CEDE A SERVIDORA MUNICIPAL JUCINEIDE ABADIA FERNANDES À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS EM CAMPO VERDE - APAE.****EXTRATO DA PORTARIA N° 272/2019****PORTARIA N° 272, DE 17 DE ABRIL DE 2019.****CEDE A SERVIDORA MUNICIPAL CLEUSINETH APARECIDA MARTINS À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS EM CAMPO VERDE - APAE.****EXTRATO DA PORTARIA N° 273/2019****PORTARIA N° 273, DE 17 DE ABRIL DE 2019.****CEDE A SERVIDORA MUNICIPAL RITA DE CASSIA SUSUKI MANUCCI À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS EM CAMPO VERDE - APAE.****EXTRATO DA PORTARIA N° 274/2019****PORTARIA N° 274, DE 17 DE ABRIL DE 2019.****CEDE O SERVIDOR MUNICIPAL CLAUDIO GIRARDI À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS EM CAMPO VERDE - APAE.****EXTRATO DA PORTARIA N° 275/2019****PORTARIA N° 275, DE 17 DE ABRIL DE 2019.****CEDE O SERVIDOR MUNICIPAL CLAYTON RIBEIRO DE PAULA À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS EM CAMPO VERDE - APAE.****EXTRATO DA PORTARIA N° 276/2019****PORTARIA N° 276, DE 17 DE ABRIL DE 2019.****CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.****EXTRATO DA PORTARIA N° 277/2019****PORTARIA N° 277, DE 17 DE ABRIL DE 2019.****EXONERA A SENHORA CLAUDIA HELENA DE SOUZA DO CARGO DE COORDENADORA DE PROGRAMA CULTURAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.****EXTRATO DA PORTARIA N° 278/2019****PORTARIA N° 278, DE 17 DE ABRIL DE 2019.****TRANSFERE A SERVIDORA ANGELINA ENEAS DE MOURA AZEVEDO.****EXTRATO DA PORTARIA N° 279/2019****PORTARIA N° 279, DE 17 DE ABRIL DE 2019.****EXONERA A SENHORA EZICA SIQUEIRA DA SILVA NAKONIECNI DO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.****EXTRATO DA PORTARIA N° 280/2019****PORTARIA N° 280, 17 DE ABRIL DE 2019.****CONCEDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LIANE DE LIMA CUSTODIO ANHAIA APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, DO CARGO DE MERENDEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.****EXTRATO DA PORTARIA N° 281/2019****PORTARIA N° 281, DE 22 DE ABRIL DE 2019.****EXONERA A SENHORA MARIA APARECIDA DA SILVA GALIAN DO CARGO DE CHEFE DE NÚCLEO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.****DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO N° 040/2019**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do PREGÃO n° 040/2019 – *Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa prestadora de serviço de limpeza de fossa séptica, caixa de gordura, trincheira de aterro sanitário e desobstrução de encanamento através de sistema hidrojato*: a empresa D. A. BORBA DE SALLES E CIA LTDA - ME, CNPJ n° 10.212.613/0001-46, sagrou-se vencedora dos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 totalizando R\$ 526.658,50 (quinhentos e vinte e seis mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos). Campo Verde, 07 de maio de 2019. Leila Gubert – Pregoeira.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO N°. 103/2018, CUJO OBJETO É A
DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CARATER EMERGENCIAL PARA A
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO D**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**Contratado: T. F. GUIMARÃES FIQUEIRA E CIA LTDA****Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato até 02 de Julho de 2019.****Data de assinatura: 01 de Abril de 2019.**

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 033 - PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO N°. 001/2017**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 001/2017**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 033**

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 001/2017, homologado em 29 de Janeiro de 2018, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2017, para comparecer(em), no prazo de **05 (cinco) dias** na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, situada na Praça dos Três Poderes, n° 03, Centro, junto a Supervisão de Recursos Humanos, a fim de apresentar(em) os documentos exigidos para a efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

II - As contratações dos candidatos convocados abaixo terão prazo determinado de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogadas por igual período, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal N.º 2.317 de 09 de Novembro de 2017, que autorizou a realização do Processo Seletivo;

III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL.

PAL; e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações;

IV - O(s) candidato(s) que deixar(em) de comparecer no prazo acima indicado será preterido do direito de posse, implicando na desistência da vaga.

Campo Verde/MT, 08 de Maio de 2019.

Cargo: **004 - Agente Comunitário de Saúde - Agrovila João Ponce de Arruda**

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
2	0000000301	ANA CRISTINA MARCHIORO	29/07/1991	52,00

Cargo: **009 - Agente Comunitário de Saúde - Jardim América**

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
5	0000002113	JOZELIA VIEIRA DOS SANTOS	11/07/1983	70,00

Cargo: **026 - Atendente de Biblioteca**

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
18	0000000970	SANDRA DE SOUZA	23/11/1975	61,00
19	0000002178	EDILENE CAMPOS AMARAL	12/12/1987	61,00

Cargo: **028 - Auxiliar de Laboratório**

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
2	0000002602	IZAURA PINHEIRO DE SOUZA RODRIGUES ORNELAS	01/08/1981	62,00

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 081/2018, CUJO OBJETO É A
CONSTRUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE.**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: PRESTADORA DE SERVIÇOS J. S CONSTRUTORA LTDA EPP

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato e execução da obra até 12 de Julho de 2019.

Data de assinatura: 12 de Abril de 2019.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 029/2018, CUJO OBJETO É A
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUOS DE LIMPEZA E
CONSERVAÇÃO, COZINHEIRO, AUXILIAR DE COZINHA E
JARDINEIRO.**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS – COOPSERVS.

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato até 30 de Abril de 2020.

Data de assinatura: 29 de Abril de 2019.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE
AO CONTRATO Nº. 029/2018, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS CONTINUOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO,
COZINHEIRO, AUXILIAR DE COZINHA E JARDINEIRO.**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS – COOPSERVS.

Objeto: Fica acrescido o valor de 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).

Data de assinatura: 29 de Abril de 2019.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS 031 A 044 DE 2019.**

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 031/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: LUIZ CARLOS PEREIRA DE MELO

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR

VALOR: R\$ 2.862,54 (DOIS MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 20 FEVEREIRO DE 2019 E COM TÉRMINO EM 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 032/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: HELAINE SILVA DE OLIVEIRA COSTA

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

VALOR: R\$ 2.242,38 (DOIS MIL E DUZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 26 FEVEREIRO DE 2019 E COM TÉRMINO EM 26 DE FEVEREIRO DE 2020.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 033/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: LEANDRO ROEHRIS

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR

VALOR: R\$ 2.862,54 (DOIS MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 01 MARÇO DE 2019 E COM TÉRMINO EM 01 DE MARÇO DE 2020.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 034/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: PATRICIA GUASINA DE FREITAS

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR

VALOR: R\$ 2.862,54 (DOIS MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 07 MARÇO DE 2019 E COM TÉRMINO EM 07 DE MARÇO DE 2020.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 035/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: HEDVANIA XAVIER DE MORAES

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR

VALOR: R\$ 2.862,54 (DOIS MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 07 MARÇO DE 2019 E COM TÉRMINO EM 07 DE MARÇO DE 2020.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 036/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: ANTONIO LEGRAMANTE JUNIOR

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE MOTORISTA.

VALOR: R\$ 2.205,01 (DOIS MIL, DUZENTOS E CINCO REAIS E UM CENTAVO) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 13 DE MARÇO DE 2018 E COM TÉRMINO EM 13 DE MARÇO DE 2020.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 037/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: SILVANA PIPINO

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR.

VALOR: R\$ 2.862,54 (DOIS MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 01 MARÇO DE 2019 E COM TÉRMINO EM 01 DE MARÇO DE 2020.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 038/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: ELIZANGELA DE FATIMA PRADO DOS REIS

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR

VALOR: R\$ 2.862,54 (DOIS MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 01 ABRIL DE 2019 E COM TÉRMINO EM 01 DE ABRIL DE 2020.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 039/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: ADRIANA DA SILVA NEVES

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR

VALOR: R\$ 2.862,54 (DOIS MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 25 MARÇO DE 2019 E COM TÉRMINO EM 25 DE MARÇO DE 2020.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 040/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: CLEUSINETH APARECIDA MARTINS

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR

VALOR: R\$ 2.862,54 (DOIS MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 25 MARÇO DE 2019 E COM TÉRMINO EM 25 DE MARÇO DE 2020.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 041/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: MARAYANNE KALLITA CARDOSO VALERIO

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE ASSISTENTE SOCIAL.

VALOR: R\$ 5.232,22 (CINCO MIL, DUZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAIS

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 01 DE ABRIL DE 2019 E COM TÉRMINO EM 01 DE ABRIL DE 2020.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 042/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: SUELY DOLORES DA SILVA FERREIRA

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR

VALOR: R\$ 2.862,54 (DOIS MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 08 ABRIL DE 2019 E COM TÉRMINO EM 08 DE ABRIL DE 2020.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 043/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: LARIZA ROCHA ARAUJO

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE ATENDENTE DE BIBLIOTECA.

VALOR: R\$ 1.837,60 (HUM MIL, OITOCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS) MENSAIS

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 16 DE ABRIL DE 2019 E COM TÉRMINO EM 16 DE ABRIL DE 2020.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 044/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: LOYANE MAXIMIANO BRITO

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE

VALOR: R\$ 1.308,06 (HUM MIL, TREZENTOS E OITO REAIS E SEIS CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 08 ABRIL DE 2019 E COM TÉRMINO EM 08 DE ABRIL DE 2020.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 043/2019**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: ASSUNFORTE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de segurança desarmada.

Valor: R\$ 51.800,00 (cinquenta e um mil e oitocentos reais).

Vigência: até 31 de Julho de 2019.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 045/2019**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: SETTE LOCAÇÃO DE SOM LUZ E PALCO LTDA EPP

Objeto: Contratação de locação de materiais para a realização da 20ª Expoverde.

Valor: R\$ 51.900,00 (cinquenta e um mil e novecentos reais).

Vigência: até 31 de Julho de 2019.

Contratado: SEGURANÇA ELETRONICA CAMPO VERDE LTDA

Objeto: Fica acrescido o valor de 860,00 (oitocentos e sessenta reais).

Data de assinatura: 01 de Abril de 2019.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO DECIMO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 088/2014, CUJO OBJETO É A
CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
MONITORAMENTO ELETRÔNICO A DISTÂNCIA.**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

LEI Nº 1.008, DE 7 DE MAIO DE 2019.

ALTERA A LEI 973/2018, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

JOSE ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, Estado de Mato de Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 580.990,59 (quinhentos e oitenta mil, novecentos e noventa reais e cinquenta e nove centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- (402) 4.4.90.52.00.00.1.136.01.0047 Equipamentos e Material Permanente R\$ 15.000,00
- (254) 3.1.90.11.00.00.2.035.01.0046 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 5.918,75
- (255) 3.1.90.11.00.00.2.035.01.0042 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 829,00
- (259) 3.3.90.30.00.00.2.035.01.0046 Material de Consumo R\$ 40.000,00
- (265) 3.3.90.39.00.00.2.035.01.0046 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R\$ 29.704,75
- (269) 3.1.90.11.00.00.2.036.01.0046 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 621,34
- (273) 3.3.90.30.00.00.2.036.01.0046 Material de Consumo R\$ 3.000,00
- (379) 3.3.90.32.00.00.2.039.01.0046 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R\$ 4.379,89
- (380) 3.3.90.32.00.00.2.039.01.0042 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R\$ 5.234,74
- (279) 3.1.90.11.00.00.2.040.01.0046 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 33.108,41
- (284) 3.3.90.30.00.00.2.040.01.0046 Material de Consumo R\$ 5.000,00
- (286) 3.3.90.30.00.00.2.040.01.0002 Material de Consumo R\$ 2.000,00
- (290) 3.3.90.39.00.00.2.040.01.0046 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R\$ 15.474,31
- (338) 3.3.90.30.00.00.2.041.01.0046 Material de Consumo R\$ 51.206,08
- (342) 3.3.90.36.00.00.2.041.01.0002 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física R\$ 60.127,47
- (385) 3.3.90.30.00.00.2.042.01.0046 Material de Consumo R\$ 6.280,91
- (387) 3.3.90.36.00.00.2.042.01.0002 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física R\$ 2.000,00
- (393) 3.1.90.11.00.00.2.043.01.0046 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 9.038,22
- (397) 3.3.90.30.00.00.2.043.01.0046 Material de Consumo R\$ 9.337,91
- (405) 3.3.90.30.00.00.2.044.01.0046 Material de Consumo R\$ 3.039,50
- (385) 3.1.90.11.00.00.2.047.01.0046 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 76.675,98
- (301) 3.3.90.30.00.00.2.047.01.0046 Material de Consumo R\$ 30.000,00
- (305) 3.3.90.36.00.00.2.047.01.0002 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física R\$ 7.000,00
- (310) 3.1.90.11.00.00.2.048.01.0046 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 30.000,00
- (315) 3.3.90.30.00.00.2.048.01.0046 Material de Consumo R\$ 62.118,78
- (349) 3.3.90.36.00.00.2.050.01.0002 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física R\$ 3.500,00
- (354) 3.3.90.30.00.00.2.051.01.0042 Material de Consumo R\$ 28.383,01
- (363) 3.3.90.30.00.00.2.052.01.0046 Material de Consumo R\$ 147,30
- (410) 3.3.90.30.00.00.2.053.01.0002 Material de Consumo R\$ 20.407,89
- (412) 3.3.90.39.00.00.2.053.01.0002 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R\$ 5.000,00

(322) 3.1.90.04.00.00.2.056.01.0046 Contratação por Tempo Determinado R\$ 16.456,35

Total suplementação R\$ 580.990,59

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundos do *superavit* do exercício anterior conforme anexo I dessa lei.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 7 de maio de 2019.

JOSE ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO I DA LEI Nº. 1008/2019.

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2019.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
01.0002	268.035,36	0,00	268.035,36	0,00	268.035,36
01.0014 = 01.0046 (custeio) e 01.0047 (investimento)	1.031.649,72	0,00	1.031.649,72	0,00	1.031.649,72
01.0042	138.487,84	0,00	138.487,84	0,00	138.487,84

Campos de Júlio, 7 de maio de 2019.

JOSE ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2019

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeada pelo Decreto Municipal nº 012/2019, torna público para conhecimentos dos interessados a aquisição abaixo:

Objeto: Contratação de serviços de motorista para transporte escolar.

Contratado: Damião Alves de Souza. CNPJ/MF nº 33.285.086/0001-03.

Valor global: R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

Valor mensal: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e art. 1º, II, do Decreto Federal nº 9.412/2018.

Dispensa de Licitação: 11/2019.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a dispensa de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 26 da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Campos de Júlio - MT, 07 de maio de 2019.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2019

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeada pelo Decreto Municipal nº 012/2019, torna público para conhecimentos dos interessados a aquisição abaixo:

Objeto: Aquisição de materiais para composição de Uniformes das Guarda Mirim "Supre Ação" de Campos de Júlio - MT.

Contratado: D. BIANCHINI DA SILVA UNIFORME E BORDADOS MILITAR. CNPJ/MF nº 18.972.258/0001-15.

Valor global: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Fundamento Legal: Art. 24, inciso V, da Lei 8.666/93, suas atualizações e demais legislações aplicáveis.

Dispensa de Licitação: 10/2019.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a dispensa de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 26 da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Campos de Júlio - MT, 07 de maio de 2019.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

LEI Nº 1.007, DE 7 DE MAIO DE 2019.

ALTERA A LEI 973/2018, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

JOSE ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, Estado de Mato de Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(307) 3.3.90.39.00.00.2.047.01.0002 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R\$ 168.000,00

Total suplementação R\$ 168.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundos do *superavit* do exercício anterior conforme anexo I dessa lei.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 7 de maio de 2019.

JOSE ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº.1.007/2019.

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2019.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
01.0002	268.035,36	0,00	268.035,36	0,00	268.035,36

Campos de Júlio, 7 de maio de 2019.

JOSE ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 50, DE 7 DE MAIO DE 2019.**DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT, NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.1.008, de 7 de maio de 2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 580.990,59 (quinhentos e oitenta mil, novecentos e noventa reais e cinquenta e nove centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

(402) 4.4.90.52.00.00.1.136.01.0047 Equipamentos e Material Permanente R\$ 15.000,00

(254) 3.1.90.11.00.00.2.035.01.0046 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 5.918,75

(255) 3.1.90.11.00.00.2.035.01.0042 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 829,00

(259) 3.3.90.30.00.00.2.035.01.0046 Material de Consumo R\$ 40.000,00

(265) 3.3.90.39.00.00.2.035.01.0046 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R\$ 29.704,75

(269) 3.1.90.11.00.00.2.036.01.0046 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 621,34

(273) 3.3.90.30.00.00.2.036.01.0046 Material de Consumo R\$ 3.000,00

(379) 3.3.90.32.00.00.2.039.01.0046 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R\$ 4.379,89

(380) 3.3.90.32.00.00.2.039.01.0042 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R\$ 5.234,74

(279) 3.1.90.11.00.00.2.040.01.0046 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 33.108,41

(284) 3.3.90.30.00.00.2.040.01.0046 Material de Consumo R\$ 5.000,00

(286) 3.3.90.30.00.00.2.040.01.0002 Material de Consumo R\$ 2.000,00

(290) 3.3.90.39.00.00.2.040.01.0046 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R\$ 15.474,31

(338) 3.3.90.30.00.00.2.041.01.0046 Material de Consumo R\$ 51.206,08

(342) 3.3.90.36.00.00.2.041.01.0002 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física R\$ 60.127,47

(385) 3.3.90.30.00.00.2.042.01.0046 Material de Consumo R\$ 6.280,91

(387) 3.3.90.36.00.00.2.042.01.0002 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física R\$ 2.000,00

(393) 3.1.90.11.00.00.2.043.01.0046 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 9.038,22

(397) 3.3.90.30.00.00.2.043.01.0046 Material de Consumo R\$ 9.337,91

(405) 3.3.90.30.00.00.2.044.01.0046 Material de Consumo R\$ 3.039,50

(385) 3.1.90.11.00.00.2.047.01.0046 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 76.675,98

(301) 3.3.90.30.00.00.2.047.01.0046 Material de Consumo R\$ 30.000,00

(305) 3.3.90.36.00.00.2.047.01.0002 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física R\$ 7.000,00

(310) 3.1.90.11.00.00.2.048.01.0046 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 30.000,00

(315) 3.3.90.30.00.00.2.048.01.0046 Material de Consumo R\$ 62.118,78

(349) 3.3.90.36.00.00.2.050.01.0002 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física R\$ 3.500,00

(354) 3.3.90.30.00.00.2.051.01.0042 Material de Consumo R\$ 28.383,01

(363) 3.3.90.30.00.00.2.052.01.0046 Material de Consumo R\$ 147,30

(410) 3.3.90.30.00.00.2.053.01.0002 Material de Consumo R\$ 20.407,89

(412) 3.3.90.39.00.00.2.053.01.0002 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R\$ 5.000,00

(322) 3.1.90.04.00.00.2.056.01.0046 Contratação por Tempo Determinado R\$ 16.456,35

Total suplementação R\$ 580.990,59

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundos do *superavit* do exercício anterior conforme anexo I da Lei Municipal nº. 1.008, de 7 de maio de 2019.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 7 de maio de 2019.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL
“SRP” Nº 010/2019

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, no-meado pelo Decreto Municipal nº 006/2018, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial “SRP” nº 010/2019, do tipo menor preço por item, com abertura no dia 07/05/2019, às 08h00, horário local, com a finalidade de **registrar preços para aquisições parceladas de Gases Medicinais (Oxigênio e Nitrogênio)**, sendo declarada vencedora do certame a licitante **GL OXIGÊNIO EIRELI – ME, CNPJ/MF nº 12.520.836.0001-04**, vencedora dos itens (01, 02, 03 e 04), com valor total de R\$ 49.632,00 (quarenta e nove mil, seiscentos e trinta e dois reais)

Campos de Júlio - MT, 07 de maio de 2019.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

DECRETO Nº. 49, DE 7 DE MAIO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, “c” da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº 1.007, de 7 de maio de 2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(307) 3.3.90.39.00.00.2.047.01.0002 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R\$ 168.000,00

Total suplementação R\$ 168.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundos do *superavit* do exercício anterior conforme anexo I da Lei Municipal nº. 1.007, de 7 de maio de 2019.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 7 de maio de 2019.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

LEI Nº. 1.009, DE 7 DE MAIO DE 2019.

ALTERA O ARTIGO TERCEIRO DA LEI MUNICIPAL Nº. 205, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2003.

JOSE ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, Estado de Mato de Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 3º da Lei Municipal nº 205, de 02 de dezembro de 2003 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. Somente serão licenciados e concedidos alvarás aos veículos próprios ou de terceiros que preencherem os seguintes requisitos:

I-tiverem no máximo seis anos de fabricação;

II- sejam de cor branca ou prata;

III- contemham uma faixa lateral com as cores azul, verde e amarela;

IV-possuam a identificação de TAXI em material luminoso para a identificação da categoria de veículo de transporte de passageiros, a ser usado no horário de atendimento aos usuários dos serviços.”

Art. 2º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 7 de maio de 2019.

JOSE ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 05/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO-MT, com sede na Avenida Valdir Masutti, 779-W, Loteamento Bom Jardim, Campos de Júlio - MT, CEP 78.307-000, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para todos os interessados o Edital para CREDENCIAMENTO as empresas que tenham interesse na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO CLÍNICO GERAL atendimento na Unidade de Saúde da Família II – Senador Jonas Pinheiro, para atender as necessidades do USF Unidade da Saúde da Família – Senador Jonas Pinheiro, nos termos e nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos. O credenciamento ocorrerá no período de **08/05/2019 até 31/12/2019**, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00. Os interessados poderão obter informações detalhadas no endereço supracitado, no Departamento de Licitação e Contratos, de segunda à sexta, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, com a Comissão Especial de Licitações, na Prefeitura Municipal, ou pelo telefone (65) 3387-2800, pelo site www.camposdejulio.mt.gov.br, ou pelos e-mail: licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br; licitacao3@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 07 de maio de 2019.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da CPL

DECRETO: Nº 012/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 006/2019

AVISO PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 078/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, através do Seu Pregoeiro, torna público aos interessados que o Pregão Presencial 006/2019, com abertura prevista para o dia 07 de maio de 2019, às 08h30min, cujo objeto é **“Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (itens de padaria), para atender as necessidades das Secretarias do Poder Executivo Municipal de Canabrava do Norte”**, prorroga-se o prazo de abertura do edital, para o dia **21 de Maio de 2019 às 08h30min**, pelo fato de que a referida licitação foi declarada deserta por não comparecer nenhuma empresa interessada no objeto licitado.

Canabrava do Norte – MT, 07 de Maio de 2019.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 188/2019, DE 07 DE MAIO DE 2019.

PORTARIA N. 188/2019, DE 07 DE MAIO DE 2019.**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;
- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;
- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.
- Considerando que as decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **JAKELINE TAVARES GRECCHI**, matrícula funcional nº 2140 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. CPF/MF n. 035.116.061-28, com e-mail: jackgrecchi@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato CPL N. 021/2019, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa **INSTITUTO DE TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO LTDA - ITEC**, inscrita no CNPJ: 11.232.201/0001-30, que tem por objeto a aquisição de contratação de empresa para prestar serviços de elaboração e realização de Concurso Público, pelo período de 3 (três) meses, oriundo do Processo Licitatório nº 067/2019.

Art. 2º. Designar a servidora **HELEM DA SILVA NUNES**, matrícula funcional n. 1767 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 053.614.981-06, com e-mail: helem_nunes@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Gerência de Gestão de Frotas e Contratos - GEFROCONT disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimen-

mento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Cuiabá à Canabrava do Norte - MT, em 07 de Maio de 2019.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

JAKELINE TAVARES GRECCHI

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 189/2019, DE 07 DE MAIO DE 2019.

PORTARIA N. 189/2019, DE 07 DE MAIO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **RENATA DIAS DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 932 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. CPF/MF n. 012.308.091-26, com e-mail: renata-dias.cbn@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato CPL N. 020/2019, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa **PRISCILA CRISTINA DA SILVA**, inscrita no CNPJ: 24.928.937/0001-90, que tem por objeto a aquisição de contratação de facilitador de aulas de Balé para prestar serviços junto ao SCFV – CRAS (Serviços de Convivência e fortalecimento de vínculo), ser utilizado pelas seguintes Secretarias: Gabinete do Prefeito, Secretaria de Administração Planejamento e Finanças, Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, Turismo e Cultura; Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo e Secretaria Municipal de Habitação Trabalho e Assistência Social; pelo período de 12 (doze) meses, oriundo do Processo Licitatório nº 102/2019.

Art. 2º. Designar a servidora **VANESSA LUCAS PEREIRA SANTOS**, matrícula funcional n. 1840 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 012.809.591-18, com e-mail: vanessalucp@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Gerência de Gestão de Frotas e Contratos - GEFROCONT disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Cuiabá a Canabrava do Norte - MT, em 07 de Maio de 2019.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

RENATA DIAS DOS SANTOS

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 190/2019, DE 07 DE MAIO DE 2019.

PORTARIA N. 190/2019, DE 07 DE MAIO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do

contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **RENATA DIAS DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 932 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. CPF/MF n. 012.308.091-26, com e-mail: renata-dias.cbn@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato CPL N. 019/2019, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa **DONIZETE ALVES DA SILVA**, inscrita no CNPJ: 28.209.925/0001-66, que tem por objeto a aquisição de contratação de facilitador de aulas de Teclado e Violão para prestar serviços junto ao SCFV – CRAS (Serviços de Convivência e fortalecimento de vínculo), ser utilizado pelas seguintes Secretarias: Gabinete do Prefeito, Secretaria de Administração Planejamento e Finanças, Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, Turismo e Cultura; Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo e Secretaria Municipal de Ha-

bitação Trabalho e Assistência Social; pelo período de 12 (doze) meses, oriundo do Processo Licitatório nº 101/2019.

Art. 2º. Designar a servidora **VANESSA LUCAS PEREIRA SANTOS**, matrícula funcional n. 1840 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 012.809.591-18, com e-mail: vanessalucp@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Gerência de Gestão de Frotas e Contratos - GEFROCONT disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Cuiabá à Canabrava do Norte - MT, em 07 de Maio de 2019.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

RENATA DIAS DOS SANTOS

LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

Processo Administrativo nº 078/2019

Pregão Presencial nº 006/2019

Comissão de Licitações do Município de Canabrava do Norte - MT, torna público que a licitação realizada no dia 07/05/2019, às 08hs30min, na modalidade de Pregão Presencial n. 006/2019, que objetiva o Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (itens de padaria), para atender as necessidades das Secretarias do Poder Executivo Municipal de Canabrava do Norte, foi considerada **DESERTA**, tendo em vista o não comparecimento de licitantes interessados.

Canabrava do Norte, 07 de Maio de 2019.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 010/2019**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2019****PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, designado pela Portaria nº 010/2019, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, comunica aos interessados que a licitação referente à **Pregão Presencial 010/2019**, objetivando a **Aquisição de 01 (uma) retro-escavadeira zero hora em conformidade com o Convênio SICONV nº 881748/2018, celebrado entre a Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste e o Município de Canabrava do Norte – MT, está SUSPENSA em virtude da necessidade de alterações no Edital.**

Após serem realizadas as referidas alterações, o Aviso de Licitação e Edital serão republicados com uma nova data para abertura do certame. Informações pelo E-mail: licitacao.cbn@gmail.com.

Canabrava do Norte – MT, 07 de Maio de 2019.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**PORTARIA Nº235/2019****Portaria nº235/2019**

De 24 de abril de 2019.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 080/2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **Marciano Mendes de Oliveira** ocupante do cargo de Fiscal de Obras e Posturas, Matr. nº3417, lotado na Secretaria Municipal de Obras, três (03) meses de Licença Prêmio por assiduidade, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de 02 de maio de 2019 à 30 de julho de 2019. Período este relativo ao quinquênio de 2009 à 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana MT, 24 de abril de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

AVISO CANCELAMENTO SUSPENSÃO**AVISO DE CANCELAMENTO DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, torna público e para conhecimento de quem interessar possa que em decisão motivada pela inserta no respectivo processo licitatório **RECONSIDEROU** o ato de Suspensão Temporária a empresa **ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 07.489.111/0001-52, estabelecida na ROD BR 163, KM 844,2, Setor Industrial na cidade de SINOP-MT., onde a empresa foi suspensa no cadastro de fornecedores e impedida de **participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública no Município de Canarana-MT., pelo prazo de 02 (dois) anos** decorrente de fato devidamente comprovado, conforme decisão circunstanciada inserta no competente processo, com base no Artigo 87, inciso III da Lei nº 8.666/93.

Canarana-MT., 07 de Maio de 2019.

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

DAVIDA ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019**REGISTRO DE PREÇOS**

“ EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME – EPP “

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.796/2017

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresas para prestação de serviços diversos e necessários para execuções das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social com presença física** de acordo com as especificações do edital e anexos, na modalidade **Pregão Presencial** no dia **21/05/2019 às 13h30-min (Horário de Brasília)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completo na Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail licitacoes.canarana@gmail.com ou no endereço eletrônico www.canarana.mt.gov.br.

Canarana-MT., 03 de Maio de 2019.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

ERRATA - EXTRATO CONTRATO Nº 081/2019**ONDE SE LÊ:**

Modalidade: Tomada de Preços nº 003/2019

Contratado: JOÃO PAULO OLIVEIRA PINTO EIRELI-EPP

LEIA-SE CORRETO:

Modalidade: Tomada de Preços nº 003/2019

Contratado: CONSTRURÁPIDO CONSTRUÇÕES EIRELI

ERRATA - RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 031/2019

A Prefeitura Municipal de Canarana - MT, em correção à publicação do **TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 031/2019**, publicado no Diário Oficial de Contas (TCE/MT), Jornal Oficial dos Municípios (AMM), comunica a todos que:

AONDE SE LÊ:

R\$ 16.934,35 (dezesesseis mil, novecentos e trinta e quatro reais e trinta e cinco centavos).

LEIA-SE CORRETO:

R\$ 17.011,69 (Dezessete mil onze reais e sessenta e nove centavos)

Canarana-MT., 06 de Abril de 2019.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 143/2019.**

SÚMULA: “Dispõe sobre nomeação da Comissão Processante Permanente do Município de Carlinda-MT e dá outras providências”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Artigo nº 193 da Lei Municipal 892/2015,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica instituída a Comissão Processante Permanente do Município de Carlinda/MT, com a finalidade de instruir Processos Administrativos, que será composta dos seguintes membros:

PRESIDENTE - DAIANE MARIANA DA SILVA BENFICA

MEMBRO - IVONETE SALETE JAQUES

MEMBRO - DEISE DIONE MUTSCHALL

Artigo 2º - Ficam os Servidores ora dispensados de suas atividades funcionais nos horários de trabalho de coleta de provas e para elaboração de relatório final.

Artigo 3º - A presente Comissão ficará vinculada à Secretária Municipal de Administração.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº03/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 07 de maio de 2019

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO NOTIFICAÇÃO N.º 056/2019

NOTIFICANTE: **MUNICÍPIO DE CARLINDA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n.º. 01.617.905/0001-78, com sede na Avenida Tancredo Neves, s/n, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000, neste ato representada pela sua Prefeita, **Sra. CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n.º. 1165982-3 SSP/MT, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º. 854.225.171-72, residente e domiciliado na Estrada F Comunidade São Francisco, Zona Rural, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000.

NOTIFICADA: **C. ALBERTO RODRIGUES BARROS-ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n.º **29.666.835/0001-67**, com sede na Avenida Perimetral Rogerio Silva, Quadra 8, Lote 18, no município de Alta Floresta, estado de Mato Grosso.

CONSIDERANDO o PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2018

CONSIDERANDO a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 033/2018;

CONSIDERANDO a Requisição de Compra 727/2019 de 25/02/2019;

CONSIDERANDO a Requisição de Compra 1295/2019 de 27/03/2019;

CONSIDERANDO a Requisição de Compra 1294/2019 de 27/03/2019;

CONSIDERANDO a Requisição de Compra n.º 1293/2019 de 27/03/2019;

CONSIDERANDO a Cláusula Quarta – Da Entrega e do Prazo – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 033/2018, subitem 4.1 a seguir transcrito:

“Os produtos deverão ser entregues em até 03 (três) dias, contados da data da Solicitação e independente da quantidade de produto solicitados”.

CONSIDERANDO que a NOTIFICA se encontra inadimplente quanto ao cumprimento das obrigações assumidas no bojo da Ata de Registro de Preços;

RESOLVE

NOTIFICAR: A empresa **C. ALBERTO RODRIGUES BARROS-ME** para que cumpra o prazo de 02 (dois) dias contados da publicação da presente, para entrega dos objetos solicitados.

Caso não seja atendida a notificação em questão, proceda a Procuradoria Jurídica Municipal à instauração de Processo Administrativo em face de a NOTIFICADA, para que sejam apurados os fatos, apreciados, e serão tomadas as providências conforme Seção II, das Sanções Administrativas da Lei n.º 8.666/93.

Carlinda/MT, em 07 de Maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT

Carmelinda Leal Martines Coelho

Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2019

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO, LIMPEZA E CARGA DE GÁS PARA AR CONDICIONADO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21/05/2019

HORÁRIO: 08:00 HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA.

ENDEREÇO: AV. TANCREDO NEVES S/Nº - CENTRO – CARLINDA /MT.

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78.587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 13:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 07 de Maio de 2019.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 144/2019.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando ofício nº 060/SME/2019, solicitando providências sobre denúncias recebidas em relação ao servidor em questão.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, em face do servidor A.P.R., cuja matrícula funcional 3173, para que se apure a denúncia feita a SME.

Art. 2º - Indicando os servidores membros da Comissão Processante Permanente instituída pela Portaria Municipal n.º 143/2019, Daiane Mariana da Silva Benfica, Ivonete Salete Jaques e Deise Dione Mutschal, sob a presidência do primeiro indicado.

Art. 3º - Dispensar os Servidores ora designados de suas atividades funcionais apenas nos horários de trabalho de coleta de provas e para elaboração de relatório final.

Art. 4º - A presente Comissão ficará vinculada à Secretaria de Administração.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT,

Em, 07 de maio de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

REGIMENTO INTERNO DA 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARLINDA

REGIMENTO INTERNO DA 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARLINDA,

ESTADO DO MATO GROSSO.

APROVADO NA 5ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

REALIZADA NO DIA 26 DE ABRIL DE 2019.

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE OU OBJETIVO

Art. 1º - A Conferência Municipal de Saúde de Carlinda/MT, convocada pelo Decreto n.º. 093 de 02 de Abril de 2019 tem como finalidade ou objetivo:

- 1) – Avaliar a situação de saúde do município de acordo com os princípios e diretrizes do sistema de saúde municipal;
- 2) – Propor ações e serviços que visem à melhoria do setor de saúde e implementar a política de saúde municipal;

PARÁGRAFO ÚNICO - A expressão VI - Conferência Municipal de Saúde de Carlinda/MT e a sigla 6ª/CMS de Carlinda/MT, se equivalem para efeitos de referência e comunicação.

CAPÍTULO II

DA REALIZAÇÃO

Art. 2º - A 6ª/CMS de Carlinda/MT, será realizada no dia de 24 de Maio de 2019, no Club de Mães Recanto dos Talentos, localizado na Rua Jose Wilson de Andrade, Centro, das 07:00 às 17:00 horas, em Carlinda/MT.

Art. 3º - A 6ª/CMS de Carlinda/MT, compõem a primeira etapa da XVI Conferência Estadual de Saúde de Mato Grosso e da XVI Conferência Nacional de Saúde, conforme nível ascendente de realização.

Art. 4º - A Comissão Organizadora apresentará relatórios contendo situação atual da saúde no âmbito do município e informações sobre o cumprimento das propostas aprovadas na última Conferência e textos sobre o tema central, bem como seus eixos temáticos, que subsidiarão as discussões e deliberações na 6ª/CMS de Carlinda/MT.

Art. 5º - A metodologia para elaboração do relatório caberá à comissão organizadora. O relatório conterá o processo de organização, realização e encaminhamentos das deliberações da referida conferência.

Parágrafo Único: O relatório da 6ª Conferência Municipal de Saúde de Carlinda/MT será encaminhado à Comissão Organizadora da Etapa Estadual, para que o Estado tenha conhecimento da deliberação que subsidia-

ção a formulação de política municipal de saúde de Carlinda/MT, bem como contribuir com o debate da formulação das propostas nas Etapas Estadual e Nacional.

CAPÍTULO III

DO TEMA

Art. 6º - A 6ª/CMS de Carlinda-MT terá como Tema Central “-**“Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS”**”. com os seguintes eixos temáticos:

I – Saúde como direito; e

II – Saúde Mental; e

III – Consolidação dos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS); e

IV – Financiamento adequado e suficiente para o SUS.

Art. 7º - O tema central será discutido em palestra e contará com a participação de palestrante, coordenador e relator, assim com cada eixo temático, sendo posteriormente, discutidos em grupos com ampla discussão entre delegados e convidados.

Art. 8º - O Conselho Municipal de Saúde de Carlinda/MT e a Secretaria Municipal de Saúde de Carlinda/MT, com o objetivo de promoverem ampla mobilização, articulação de todos os segmentos sociais ligados direta e indiretamente a saúde, bem como, divulgação de experiências, estudos e pesquisas relacionadas ao tema e eixos temáticos desta 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Carlinda/MT, faixas cartazes, folders, boletins informativos e outros.

Art. 9º - O tema central será discutido em palestra, mesa-redonda, painel etc. e contará com a participação de palestrante, coordenador/debatedor e relator nas ambas as apresentações e discussões terão debates com os delegados e convidados. Para melhor orientação dos apresentadores serão elaborados roteiros, de acordo com o tema e cada eixo temático.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 10º - A 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE de CARLINDA/MT será presidida pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde ou Secretário Municipal de Saúde) e, na sua ausência pelo (vice-presidente do conselho municipal de saúde ou sub-secretário ou coordenador de saúde), conforme artigo 3º do Decreto n.º.93 de 02 de Abril de 2019.

Art. 11º - A 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE de CARLINDA/MT contará com uma Comissão Organizadora responsável pela organização e desenvolvimento das suas atividades, instituída conforme portaria nº 001 de 29 de Março de 2019.

Art. 12º - Para melhor condução das atividades de organização, realização e encaminhamentos a 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARLINDA/MT terá uma Comissão Organizadora com a seguinte estrutura e composição:

I - Coordenação Geral:

II - Secretaria Geral:

III - Relatoria Geral e Adjunta;

IV - Comitê de Planejamento e Temática

V - Comitê administrativo / Orçamentária e Financeira

VI - Consultoria e Assessoria Permanentes

VII - Comissão Eleitoral

SEÇÃO I

COMPETÊNCIAS DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 13º - A Coordenadoria Geral terá as seguintes competências:

Encaminhar o processo de organização, realização e encaminhamentos das deliberações da 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Car-

linda/MT, atendendo as deliberações do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de saúde de Carlinda/MT.

1. Coordenar, supervisionar, dirigir, e promover a realização da CONFERÊNCIA MUNICIPAL de SAÚDE, atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros; 2. Assessorar e apoiar a realização da CONFERÊNCIA MUNICIPAL de SAÚDE; 3. Propor o Regimento e Regulamento da CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE e Programação (aprovação pelo gestor e conselho); 4. Propor nomes dos expositores e a temática Central da CONFERÊNCIA MUNICIPAL de SAÚDE, bem como os documentos técnicos e textos de apoio; 5. Propor os critérios e modalidade de participação e representação dos interessados, bem como o local de realização da Conferência Municipal De Saúde; 6. Propor o plano de aplicação de Recursos Financeiros relativos à Conferência Municipal De Saúde, e submetê-lo a aprovação do gestor e conselho; 7. Providenciar a Prestação de contas dos recursos financeiros relativos da Conferência Municipal De Saúde e submetê-lo ao gestor e conselho; 8. Designar relatores auxiliares, conforme necessidade, essencialmente durante a Conferência Municipal De Saúde; 9. Convidar e designar integrantes para assessorias especiais e permanentes, inclusive, podendo ampliar o quadro técnico dessas assessorias sempre que houver necessidade; 10. Oficializar junto ao gestor e ao conselho, as recomendações propostas durante a Conferência Municipal De Saúde; 11. Viabilizar a elaboração do relatório da Conferência Municipal De Saúde; 12. Certificar na execução dos serviços e aquisição de materiais solicitados pela comissão.

Art. 14º – A Secretaria Geral terá as seguintes competências:

Secretaria Geral: ELAINE JUVINIANO DE LIMA

1. Coordenar a secretaria geral, estabelecendo normas e agenda de trabalho; 2. Organizar a pauta das reuniões das comissões e encaminhar para divulgação aos interessados; 3. Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias das comissões; 4. Organizar e manter arquivo dos documentos recebidos e cópia dos documentos emitidos da conferência municipal de saúde; 5. Encaminhar os documentos produzidos pelas comissões da conferência municipal de saúde, para providências e encaminhamentos; 6. Certificar na execução dos serviços e aquisição de materiais solicitados pela comissão.

Art. 15º - A Relatoria Geral e Adjunta terá as seguintes competências:

Relatoria: KATILAINE DA SILVA BIAZOTTO

Relatoria Adjunta: MARLEI APARECIDA BATISTA

1. Planejar agenda de trabalho da comissão e programação da elaboração e entrega dos relatórios;

2. Coordenar a comissão de relatoria com definição do papel;

3. Estabelecer normas e elaborar a padronização de relatório para cada atividade da CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

4. Articular permanentemente com as comissões temática e de informação, referente à qualificação dos relatórios a serem editados e publicados;

5. Elaborar a proposta (modelo) do relatório final e apresentar a Comissão Organizadora, ao gestor e ao conselho;

6. Coordenar o trabalho de relatores das reuniões ordinária e extraordinária das comissões da CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

7. Coordenar o processo dos trabalhos da CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE, relatoria da abertura, dos grupos de discussão, das plenárias, etc.;

8. Consolidar e sistematizar os relatórios dos grupos e prepará-los para plenária final;

9. Requisitar colaboradores durante a conferência;

10. Elaborar orientação sobre o papel dos relatores, quando estes forem escolhidos nos grupos de trabalho;

11. Coordenar a elaboração de manifestações e organizar aprovadas na plenária;

12. Elaborar o relatório da conferência –, trabalho de grupo, plenária final com propostas deliberadas/aprovadas, delegados eleitos e entregar ao presidente do conselho no encerramento da conferência;

13. Elaborar e encaminhar o relatório para etapa estadual de acordo com o modelo enviado pela comissão da Conferência Estadual de saúde;

14. Elaborar do relatório final - anais da CONFERÊNCIA MUNICIPAL de SAÚDE – documento contendo todos os momentos da conferência, abertura, exposições, debates, trabalhos grupos, plenária final, propostas apresentadas, propostas aprovadas e com quantos votos, eleição, moções, participantes da conferência, imagem, material informativo, atividades culturais, anexos (regimento, regulamento, controle de frequência, etc.);

15. Encaminhar e acompanhar juntamente com a comissão de informação e temática o processo de editoração na gráfica ou setor de informática;

16. Validar o relatório final da CONFERÊNCIA MUNICIPAL de SAÚDE e encaminhá-lo ao conselho, ao gestor e demais pessoas e instituições das três esferas de governo envolvidas com a saúde e o controle social;

17. Certificar na execução dos serviços e aquisição de materiais solicitados pela comissão.

Art.16º - O Comitê Planejamento e Temática terá as seguintes competências:

Planejamento e Temática: NUBIA R. N. DE ALMEIDA / IVANA MOREIRA DE SOUZA.

1. Elaborar as normas e agenda de trabalho da comissão 2. Propor o foco, tema e eixos temáticos da CONFERÊNCIA MUNICIPAL de SAÚDE e as comissões; 3. Propor número de participantes, espaço adequado para as atividades e carga horária da CONFERÊNCIA MUNICIPAL de SAÚDE; 4. Elaborar metodologia dos trabalhos da CONFERÊNCIA MUNICIPAL de SAÚDE; 5. Elaborar e selecionar textos de subsídio para debate; 6. Indicar e contatar com conferencista, convidá-lo (a), oficializar posteriormente, informar sobre sua participação, solicitar os meios de contato, sobre os recursos áudio - visuais e demais condições necessárias para a participação, indagar sobre a necessidade de oficializar a instituição e confirmar a presença; 7. Informar aos conferencistas/ facilitadores sobre o perfil de quem será público do evento, tempo de fala, ambiente, recursos disponíveis e solicitar seus currículos sistematizados sinteticamente; 8. Elaborar as normas para apresentação de trabalhos, termos de referência do conteúdo a ser abordado, qual metodologia/modalidade da participação (do conferencista, expositor, facilitador, etc.), Selecionar e encaminhar à comissão de informação e comunicação para divulgação documentos ou orientações pertinentes da CONFERÊNCIA MUNICIPAL de SAÚDE; 9. Avaliar e controlar as solicitações para apresentação de trabalhos durante a Conferência; 10. Estabelecer critérios para expedição de certificados e viabilizar parcerias (se for o caso) com estabelecimentos de ensino para certificação; 11. Propor juntamente com a comissão de relatoria modelo de relatório da CONFERÊNCIA MUNICIPAL de SAÚDE; 12. Cooperar na elaboração do relatório final/Anais da CONFERÊNCIA MUNICIPAL de SAÚDE; 13. Fornecer apoio aos expositores e conferencistas; 14. Elaborar cartilha ou folder, junto à comissão de comunicação e informação, sobre as normas operacionais da CONFERÊNCIA MUNICIPAL de SAÚDE; 15. Assessorar trabalhos de criação do layout da CONFERÊNCIA MUNICIPAL de SAÚDE; 16. Certificar a execução dos serviços e aquisição de materiais solicitados pela Comissão. **Art.17º - Comitê administrativo / Orçamentária e Financeira Coordenação Orçamentária e Financeira:** HELIDA RODRIGUES DOS SANTOS / ELIANA DEODATO FARIAS

1. Coordenar a comissão de infra-estrutura, estabelecendo normas e agenda de trabalho; 2. Viabilizar condições para desenvolvimento dos trabalhos das comissões; 3. Viabilizar a locação do espaço com todo apoio logístico para execução dos trabalhos (auditórias salas e outros espaços para trabalhos em grupos, reuniões, secretaria geral, etc.); 4. Viabilizar e acompanhar a

instalação dos serviços necessários, como: som/iluminação, locação/cedência de equipamentos áudio-visuais, banners, copiadora, de computação, fax, etc.; 5. Agilizar a locação dos serviços de filmagem, fotográfico, gravação sonora, cerimonial, transporte e outros; 6. Planejar, levantar e locar espaço adequado para realização do evento; 7. Planejar serviços de exposições ou stands (quando houver) e contatar com organizadores de montagem e expositores; 8. Administrar serviços de almoxarifado - pedido, compra, fornecimento, guarda e entrega de materiais de consumo e permanente, inclusive listar e controlar patrimônio das instituições participantes; 9. Providenciar tomadas de preço/orçamentos dos serviços e pagamento dos mesmos; 10. Manter contato direto com as vice-regionais para encaminhamentos prévios da CONFERÊNCIA MUNICIPAL de SAÚDE; 11. Contatar e convidar conferencistas, autoridades e convidados e confirmar presença; 12. Agilizar serviços de correspondência (envio recebimento, respostas, controle, arquivamento, etc.); 13. Encaminhar aos interessados informes sobre cronograma de organização e realização da CONFERÊNCIA MUNICIPAL de SAÚDE; 14. Monitorar os serviços de reprodução gráfica (Xerox) digitação e outros; 15. Montar pastas da CONFERÊNCIA MUNICIPAL de SAÚDE de acordo com modalidades dos participantes; 16. Formatar, reproduzir, preencher conforme (normas instituídas) e entregar os certificados; 17. Elaborar controle de frequência, emitir e monitorar a lista de presença e demais ações de gestão deste documento; 18. Manter em dia documentação referente à organização e realização da CONFERÊNCIA MUNICIPAL de SAÚDE: ofícios, convites, autorizações, tomadas de preços, etc.; 19. Elaborar a prestação de conta da CONFERÊNCIA MUNICIPAL de SAÚDE e juntamente com a coordenação geral apresentarem ao gestor e conselho; 20. Entregar ao gestor executivo todos os documentos de custo, referente ao processo de administração e financiamento referente à CONFERÊNCIA MUNICIPAL de SAÚDE; 21. Certificar a execução de serviços, assim como controlar certificações das demais comissões.

Art.18º - Comitê Consultoria e Assessoria Permanente

Igreja Batista Nacional EDUARDO ZORZELA

Club de Mães Recanto de Talentos JOSEFA AUGUSTO LACERDA

Bairro Boa Vista MARIA CONCEIÇÃO BARBOSA BISPO

1. Prestar assessoria e consultoria permanente a toda comissão, ao Conselho e a Secretaria nas áreas técnicas, financeiras jurídicas e políticas;
2. Recomendar e colaborar na reorientação de ações sem conformidade técnica, financeira/orçamentária, jurídica e política;
3. Intervir nas situações de conflitos ou polêmicas, visando restabelecer o bom andamento dos trabalhos e relacionamento dos envolvidos com a conferência;
4. Certificar na execução dos serviços e aquisição de materiais solicitados pela comissão.

Art. 19º- A Comissão Eleitoral terá as seguintes competências:

- a) **Presidente:** JOÃO RIBEIRO DOS REIS Segmento: **Usuário**
 - b) **Secretário:** VANESSA DA ROCHA LIMA Segmento: **Trabalhador**
 - c) **Membros:** FRANCISCO SEVERINO DE OLIVEIRA Segmento: **Usuário**
 - d) **Membros:** DEBORA JACQUES LODI RIBEIRO Segmento: **Governo**
1. Elaborar a Norma Eleitoral e apresentá-la para o Pleno do Conselho Municipal de Saúde e ao gestor para apreciação;
 2. Divulgar a norma eleitoral junto à comissão organizadora, bem como aos demais interessados;
 3. Elaborar e solicitar as comissões responsáveis, condições necessária para o processo eleitoral;
 4. Conduzir o processo de eleição dos delegados para representação na Conferência Estadual de Saúde;
 5. Gestar conflitos e esclarecer equívocos durante o processo eleitoral;

6. Solicitar e consultar especialista a fim de esclarecer dúvidas durante a eleição

7. Proclamar os eleitos para a plenária;

8. Elaborar a ata da eleição e entregar para relatoria e coordenação geral;

9. Preencher Pré-cadastro/ fichas de delegados eleitos com dados pessoais, segmentos que pertence, bem como demais informações dos representantes que compõem a delegação do município na Conferência Estadual de Saúde/MT, conforme dados requisitados pela Comissão estadual e encaminhar para referida comissão organizadora estadual;

10. Certificar na execução dos serviços e aquisição de materiais solicitados pela comissão.

CAPÍTULO V

DOS PARTICIPANTES

Art.20º- Os participantes da 6ªConferência Municipal de Saúde de Carlinda/MT, serão das seguintes entidades representantes:

Órgãos Públicos dos três níveis de governo (Município, Estado e União);

Órgãos entidades de Classe, Trabalhadores de Saúde e áreas de interface com a saúde;

Sociedade Civil Organizada, Usuários e demais Cidadãos comprometidos com SUS.

Art.21º- Os participantes da 6ª Conferência Municipal de Saúde de Carlinda/MT, distribuir-se-ão nas seguintes categorias:

a) **Delegados com direito a voz e voto;**

b) **Convidados com direito a voz;**

c) **Observadores;**

d) **Comissão Organizadora.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nos termos do art. 1º, da Lei nº. 8.142, 28/12/1990 a representação dos usuários será paritária na 6ªConferência Municipal de Saúde de Carlinda/MT., e conforme a Resolução nº.453/2012 e de nº. 554/2017 do Conselho Nacional de Saúde, devendo ficar a distribuição da representação da seguinte forma:

I – 50% dos participantes serão representantes dos usuários;

II - 25% dos participantes serão representantes dos trabalhadores da saúde;

III -25% dos participantes serão representantes dos gestores e prestadores de serviços de saúde.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Comissão Organizadora estabelecerá critérios qualitativos e quantitativos para inscrições de representações para a categoria de convidados e observadores, que poderá constar como anexo deste regimento.

INFORMAÇÕES SOBRE CATEGORIAS DE PARTICIPANTES DE CONFERÊNCIA DE SAÚDE.

Os participantes de uma Conferência de Saúde são categorizados em:

Delegados, Convidados, Observadores e a Comissão Organizadora. O quantitativo de delegados deve obedecer à paridade, disposto na resolução CNS de nº. 453/2012 e de nº. 554/2017, Os delegados sendo que estão assim configurados:

I – **DELEGADOS:**

Delegado de Conferência de Saúde são representantes oficializados de entidades/instituições que compõem os segmentos (usuários, trabalhadores da saúde, gestores e prestadores de serviços de saúde) integrante do controle social da saúde, que deliberarão sobre a avaliação e proposição das diretrizes de saúde de uma determinada conferência de saúde. Os delegados são interlocutores entre o poder público e sociedade, por isso devem ser representantes legítimos e só representa um único segmento;

Os delegados podem ser classificados em 03 modalidades:

a) – NATOS – São os Conselheiros Titulares do Conselho de Saúde da esfera de governo em que se realiza a conferência, ex: Conferência Municipal de Saúde, os delegados natos serão os Conselheiros do Conselho Municipal de Saúde de Carlinda/MT. Podendo ser deliberado pelo Conselho, a possibilidade do Suplente ser nato, principalmente quando a titularidade e suplência não são da mesma entidades, sobretudo quando há necessidade de maior envolvimento dessa suplência, para tanto, jamais esquecendo da paridade (RESOLUÇÃO CNS de nº. 453/2012 e de nº. 554/2017) – Convém definir então a quantidades de delegados natos. Quantidade: 50%.

b) – ELEITOS – Representantes dos órgãos públicos (municipal, estadual e nacional), de entidades de classes, da sociedade civil organizada e demais trabalhadores da saúde e usuários envolvidos com o SUS, que foram eleitos ou escolhidos na sua base de representação através de fóruns próprios, reuniões ampliadas ou plenárias, conferência local, distrital, regional, municipal, estadual. São os eleitos por via ascendente. Quantidade: 25%.

c) –INDICADOS – Representantes dos órgãos públicos (municipal, estadual e nacional), de entidades de classes da sociedade civil organizada e demais trabalhadores da saúde, usuários e pessoas que possuem relevância para a avaliação e formulação de diretrizes para a saúde e ficaram de fora das duas condições acima. Indicação da Comissão Organizadora com anuência do Conselho Municipal de Saúde – Quantidade: 25%.

I - CONVIDADOS –

a)- EFETIVOS -COM DIREITO A VOZ - Representantes dos órgãos públicos (municipal, estadual e nacional), de entidades de classes da sociedade civil organizada e demais trabalhadores da saúde, usuários e pessoas que possuem relevância para a avaliação e formulação de diretrizes para a saúde, que participarão de todas as atividades da 6ª Conferência Municipal de Saúde de Carlinda/MT, nesta condição também PALESTRANTES/FACILITADORES/COORDENADORES DE MESA/DEBATEDORES. Quantidade: 50%.

b) – PERSONALIDADES/AUTORIDADES– Gestores e/ou Representantes dos órgãos públicos (municipal, estadual e nacional), de entidades de classes da sociedade civil organizada com destaque na área da saúde, trabalhos prestados, autoridade com poder de decisão na área da saúde ou afins, que não participarão de todas as atividades da 6ª Conferência Municipal de Saúde de Carlinda/MT e sim de momentos pontuais, como solenidade de abertura ou de encerramento, ou outra atividade específica. Quantidade: 25%.

IV - COMISSÃO ORGANIZADORA: coletivo de colaboradores que conduzem a organização, a realização e viabilizam os encaminhamentos que traduzem o produto final da conferência.

a) – Membros da Comissão Organizadora, instituídos na portaria nº.001 de 29 de março de 2019 Quantidade: 25%

CAPÍTULO VI

DA METODOLOGIA

Art. 22º- O relatório da 6ª Conferência Municipal de Saúde de Carlinda/MT será apresentado em versão resumida de no máximo 20 laudas, em espaço dois, devendo ser encaminhado à Relatoria Geral da Conferência Estadual até dia 15 de junho de 2019, para ser consolidado e subsidiar as discussões das Etapas Estadual e Nacional.

CAPÍTULO VII

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 23º- As despesas com a organização geral para a realização da Etapa Municipal da 6ª Conferência Municipal de Saúde de Carlinda/MT ocorrerão à conta da dotação orçamentária consignada pela Secretária Municipal de Saúde.

§ 1º - A Secretaria Municipal de Saúde responsabilizar-se-á com as despesas de transporte, hospedagem e alimentação para palestrantes e representantes dos usuários e trabalhadores da saúde pertencentes à área rural e urbana.

SEÇÃO II

PLENÁRIAS

ART. 24º- A Plenária de Abertura terá como objetivo deliberar sobre o Regimento Interno e dá início aos trabalhos da 6ª Conferência Municipal de Saúde de Carlinda/MT.

Art. 25º- As Plenárias Temáticas terão objetivos de promoverem discussões, avaliações e proposições da política de saúde do município de Carlinda/MT, para melhor condução dos trabalhos serão elaborados roteiros que orientarão as apresentações e discussões de acordo com cada eixo temático e constará como anexo deste Regimento Interno.

Parágrafo Único: As apresentações dos temas terão tempo de **15 minutos por expositor** mais 05 Minutos Excedentes.

Art.26º- Os manifestos dos participantes poderão ser oral ou escrita, com intervenção de 03 minutos, sendo a prorrogação permitida mediante deliberação da plenária.

Art. 27º- As Plenárias Temáticas de grupos terão objetivo de avaliarem e formularem ações e serviços de saúde que compõem a política de saúde do município de Carlinda/MT, os grupos trabalharão por eixos temáticos e poderá participar delegados, convidados, observadores e comissão organizadora. Cada grupo deverá escolher um coordenador, um relator, o papel dos mesmos será informado pela comissão de relatoria.

Art.28º- As propostas que obtiverem 70% (Setenta por cento) dos votos em cada plenária temática de grupo serão remetidas para aprovação na plenária final.

Art.29º- Os textos das moções deverão ser redigidas e identificadas por tipo e pelo responsável, conter no mínimo de 10 (dez) assinaturas e ser entregue a comissão organizadora até 30 minutos antes do início da Plenária Final (conforme programação oficial).

Art.30º- A Plenária Final terá como objetivo aprovar as propostas que expressem os resultados dos debates da 6ª Conferência Municipal de Saúde de Carlinda/MT e que contenha as diretrizes municipais para formulação da política de saúde de Carlinda para os próximos quatro (04) anos.

Art.31º-A Plenária Final será realizada logo após a consolidação das propostas aprovadas com 70% nas Plenárias Temáticas de Grupo, devendo cada delegado ter conhecimento desse documento (cópia impressa e/ou projeção por data show).

Art. 32º- Os coordenadores da Plenária Final terão a atribuição de conduzir o processo de apreciação através dos destaques, dos debates e aprovação das propostas, das recomendações e das moções que irão compor o Relatório Final. Os trabalhos serão secretariados por membros da comissão e da relatoria para registro das propostas aprovadas e as não validadas com os respectivos números de votos e redação da ata.

Art. 33º- Serão participantes desta Plenária final:

- a) Delegados com direito a voz e voto;
- b) Convidados com direito à voz, quando for o caso de contribuir com esclarecimentos pertinentes;
- c) Observadores, como ouvinte.

Art.34º- A leitura das propostas pela mesa condutora será por eixos temáticos, assegurando aos delegados o direito de solicitações por escrito ou oral de destaque de qualquer item do relatório consolidado das plenárias temáticas dos grupos. A relatoria procederá à identificação e registro do delegado solicitante do destaque, bem como do número da proposta para posterior apresentação de defesa do ponto de vista.

PARÁGRAFO ÚNICO – A pertinência dos destaques será deliberada pela plenária, que decidirá sobre o mesmo.

Art. 35º - A aprovação das propostas será por maioria simples dos delegados presentes.

Art. 36º - Serão chamadas uma a uma, as apresentações em destaque, onde a mesa condutora concederá aos propositores do destaque o tempo de 02 (dois) minutos para defesa e igual tempo ao delegado que se apresente para defender posição contrária à do proponente. Não será permitida, em qualquer hipótese réplica. Logo após as defesas será colocado em votação (não sendo permitido retomar debate sobre essa proposta). Concluídos apreciação e votação de todos os destaques, encerrará a deliberação das propostas, que transformará no relatório das propostas deliberadas da 6ª Conferência Municipal de Saúde de Carlinda/MT.

Art. 37º - A apreciação e aprovação das moções serão apresentadas uma a uma conforme agrupamento por tipologia, onde cada proponente terá 03 (três) minutos para proceder à leitura do texto e defesa da mesma. Será concedido igual tempo a outro delegado com ponto de vista contrário ao do expositor da moção em pauta, não sendo permitida tréplica.

Art. 38º - Somente serão colocadas em apreciação e votação as moções encaminhadas à mesa condutora, em conformidade com os critérios estabelecidos no anexo.

PARÁGRAFO ÚNICO - A aprovação das moções será por maioria simples dos delegados presentes.

Art. 39º - Concluída a votação das moções, será iniciado o processo eleitoral para escolha dos delegados para etapa estadual.

SEÇÃO III

DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS PARA ETAPA ESTADUAL

Art. 40º - A eleição tem como objetivo escolher as representações titulares e suplentes dos segmentos de usuários (50%), de trabalhadores de saúde (25%), e de gestores e prestadores (25%), para representar o município de Carlinda na Etapa Estadual e do Distrito Federal: 16 de abril a 15 de junho de 2019. Os suplentes substituirão os titulares em caso de impossibilidade de participação dos mesmos na Etapa Estadual, devendo essa substituição seguir normas da Comissão Organizadora da 16ª Conferência Estadual de saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os delegados eleitos para Etapa Estadual deverão preencher formulário contendo dados pessoais e institucionais, que será enviado a Comissão Organizadora da Etapa Estadual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A eleição terá normas próprias e estas normas devem constar como anexo deste Regimento Interno.

SEÇÃO IV

DA ELABORAÇÃO DOS RELATÓRIOS

Art. 41º - Relatório das Plenárias Temáticas constará as propostas originadas das discussões e avaliações referentes à análise da situação atual da saúde e do grau de cumprimento das deliberações da última Conferência Municipal de Carlinda/MT, bem como dos debates referentes aos eixos temáticos e aprovados pelos membros dos grupos.

Art. 42º - As propostas discutidas e aprovadas nas Plenárias Temáticas de Grupos serão consolidadas pela relatoria por eixo temático, que servirá de instrumento da Plenária Final. A fim de facilitar os trabalhos de apreciação e votação da Plenária Final, serão identificadas propostas semelhantes, complementares e as contraditórias que ferem os princípios do SUS, bem como adequação daquelas com redação equivocada.

Art. 43º - O Relatório Final será constituído das propostas apreciadas, debatidas e aprovadas na Plenária final e será entregue ao Presidente do Conselho Municipal de Saúde e/ou Secretário Municipal de Saúde de Carlinda/MT para os devidos tramites de execução (inserção nos Planos de

Saúde e outros instrumentos) e proceder demais encaminhamentos pertinentes.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 44º - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal de Saúde Carlinda-MT.

Carlinda/MT, 26 de Abril de 2019.

ANEXO I

CRITÉRIOS QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS DE INSCRIÇÕES

- Presidente de Associações, Clube de Mães, Coordenadores, Tesoureiros e Secretários das Entidades Religiosas;
- Presidentes de Cooperativas;
- Gestores Administrativos, Profissionais de Saúde, Servidores Públicos, Prestadores de Serviço e demais usuários;

Modelos de Formulários de Inscrição:

FICHA DE INSCRIÇÃO DE DELEGADO (A)

6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARLINDA/MT. DATA: ____/____/____
NOME DELEGADO TITULAR: _____
RG: _____ ÓRGÃO EMISSOR: _____
CPF: _____
DELEGADO: USUÁRIO () TRABALHADOR DA SAÚDE () GOVERNO () PRESTADOR DE SERVIÇO ()
Entidade: _____
Cargo/Função: _____
Endereço da Entidade: _____
Telefone: Fax: e-mail _____
Endereço Pessoal: _____
CEP: Telefone: e-mail _____
NOME DELEGADO SUPLENTE: _____
Entidade: _____
Telefone: Fax: e-mail _____
Endereço Pessoal: _____
CEP: Telefone: e-mail _____

FICHA DE INSCRIÇÃO DE CONVIDADO (A)

6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARLINDA/MT. DATA: ____/____/____
NOME DO CONVIDADO: _____
RG: _____ ORGAO EMISSOR: _____
CPF: _____
CONVIDADO: USUÁRIO () TRABALHADOR DA SAÚDE () GOVERNO () PRESTADOR DE SERVIÇO ()
Entidade: _____
Cargo/Função: _____
Endereço da Entidade: _____
Telefone: Fax: e-mail _____
Endereço Pessoal: _____
CEP: Telefone: e-mail _____
NOME DO CONVIDADO SUBSTITUTO: _____
Entidade: _____
Telefone: Fax: e-mail _____
Endereço Pessoal: _____
CEP: Telefone: e-mail _____

FICHA DE INSCRIÇÃO DE AUTORIDADE

6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARLINDA/MT. DATA: ____/____/____
NOME DA AUTORIDADE: _____
RG: _____ ÓRGÃO EMISSOR: _____
CPF: _____
INSTITUIÇÃO: _____
Cargo/Função: _____
Endereço da Entidade: _____
Telefone: Fax: e-mail _____
Endereço Pessoal: _____
CEP: Telefone: e-mail _____
NOME DA AUTORIDADE SUBSTITUTO: _____

Entidade:
Telefone: Fax: e-mail
Endereço Pessoal:
CEP: Telefone: e-mail

ANEXO II**MOÇÕES**

a) **DEFINIÇÃO: MOÇÃO:** Ação ou efeito de mover ou movimento de manifestação de apoio, solidariedade ou de protesto, proposição apresentada em uma conferência deliberativa por um dos seus delegados, de acordo com a norma estabelecida, desse evento.

b) **TIPOS DE MOÇÃO:** Solidariedade, congratulação, agradecimento, mérito, reconhecimento, apoio, reivindicação, protesto, repúdio, pêsames e outros.

c) **RESPONSÁVEL:** Proposta e encaminhada exclusivamente por delegados, sendo obrigatório que o proponente se responsabilize pelo ato, a fim de responsabilizar o proponente pelo mérito da ação, inclusive responder pelo manifesto perante outras instâncias de poder.

d) **ABRANGÊNCIA:** Preferencialmente deve ser de âmbito municipal (principalmente por se tratar de conferência municipal). Para tanto, nada impede a proposição de uma moção a outra competência de gestão governamental pública, se a ação em pauta, for de governabilidade de outra esfera de governo.

e) **PERCENTUAL MÍNIMO DE ASSINATURA DE DELEGADOS CREDENCIADOS:** O percentual mínimo exigido para compor o número de assinaturas, deverá ser explicitado na norma de proposição. Podendo ser um quantitativo de 25% ou 20% ou 15% ou 10%, depende do tamanho da conferência ou das peculiaridades da mesma. Importante que seja estabelecido e respeitado um percentual para dar legitimidade ao ato e segurança a comissão organizadora. Podendo ser aberto para demais participantes, conforme critério da comissão organizadora, desde que garanta o percentual mínimo de assinatura de delegados.

f) **TEXTO DA MOÇÃO:** O conteúdo é uma das partes de suma importância em uma moção, pois fundamenta e dá seriedade a ação. Caberá a Comissão Organizadora estabelecer quantas laudas ou linhas deverá ser redigidas o conteúdo. Portanto, a explicitação do quantitativo a ser redigida, deverá constar na norma, ex: em 20(Vinte) linhas no máximo.

g) Recomendamos que não seja muito extensa, haja vista que será lida para deliberação da Plenária Final.

Modelo Formulário de Moção

6ª Conferência Municipal de Saúde de Carlinda/MT. DATA: 24/05/2019.			
MOÇÃO de Nº.....			
MOÇÃO de:.....			
Texto da moção:			
Nome do Delegado Responsável:			
(por extenso-legível) CPF:			
Assinatura do delegado responsável:			
ASSINATURAS DOS DELEGADOS PARA MOÇÃO DE:.....			
DATA: / /			
Nº.	NOME DO DELEGADO (por extenso e legível).	CPF	Assinatura Rubrica
VALIDAÇÃO OU NÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA:			

ANEXO III**NORMA ELEITORAL DA 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARLINDA/MT PARA DELEGADOS PARA ETAPA ESTADUAL**

Art. 1º - A 6ª Conferência Municipal de Saúde de Carlinda/MT a ser realizada no dia 24, de Maio de 2019 no Club de Mães Recanto de Talentos de Carlinda/MT, contará com uma Comissão Eleitoral constituída especificamente para conduzir o processo eleitoral onde serão eleitos os delegados que representarão o município de Carlinda/MT na 16ª Etapa

(8ª+8) Conferência Estadual de Saúde de Mato Grosso, a ser realizada nos dias 16 de abril a 15 de junho de 2019.

Art. 2º - A Comissão Eleitoral terá a seguinte estrutura e será composta por:

a) **Presidente:** JOÃO RIBEIRO DOS REIS Segmento: **Usuário**

b) **Secretário:** VANESSA DA ROCHA LIMA Segmento: **Trabalhador**

c) **Membros:** FRANCISCO SEVERINO DE OLIVEIRA Segmento: **Usuário**

d) **Membros:** DEBORA JACQUES LODI RIBEIRO Segmento: **Governo**

Art. 3º - Serão candidatos a delegados na 16ª (8ª+8) Conferência Estadual de Saúde/MT, todos os delegados inscritos na referida Conferência e presente no momento do processo eleitoral. Os delegados com vontade de concorrer à vaga como representante da 6ª Conferência Municipal de Saúde de Carlinda/MT para etapa estadual devem declarar por escrito sua intenção e estarem aptos a votar e ser votados.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os candidatos a delegados a 16ª (8ª+8) Conferência Estadual de Saúde de Mato Grosso, se cadastrarão junto à Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal de Saúde de Carlinda/MT, no dia 24/05/2019 das 07:00h às 17:00h.

Art. 4º - Os candidatos serão organizados por segmento de representação, sendo que cada segmento escolherá um fiscal e um coordenador, não podendo estes ser candidatos. Cabe ao Fiscal acompanhar a votação e apuração dos votos e ao coordenador colaborar com a Comissão eleitoral na organização e registro do processo de votação. É vedada aos membros da Comissão Eleitoral candidatar-se a vaga de delegados.

Art. 5º - Os candidatos concorrentes a vaga de delegado pelo município de Carlinda para etapa estadual, terão tempo de 05 minutos antes do processo de votação, para exposição do interesse e importância de compor a delegação municipal para a etapa estadual, devendo apresentar-se de forma objetiva e compromissada o interesse que move sua candidatura, inclusive prontificar a responder aos questionamentos (que por ventura surgirem) nesse momento de debate e compromisso. A proposição deverá considerar sempre o compromisso da participação efetiva nos debates da avaliação e das diretrizes da política de saúde do Estado de Mato Grosso, que favoreça as ações municipais.

Art. 6º - O processo de escolha dos Delegados Titulares, com seus respectivos suplentes será por eleição direta e aberta no dia 24/05/2019, das 07:00h às 17:00h, cabendo o direito ao voto somente aos delegados aptos a votar e serem votados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Cada Delegado somente votará em um candidato a delegado para a 16ª (8ª+8) Conferência Estadual de Saúde de Mato Grosso, conforme o segmento de representação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão considerados eleitos como titulares, os candidatos de cada segmento que obtiverem maior número de votos válidos e os suplentes serão aqueles que obtiverem número menor de votos em relação aos titulares, respectivamente. Em caso de empate, a decisão será da plenária da 6ª Conferência Municipal de saúde de Carlinda/MT, persistindo o empate, servirá como critério de desempate o tempo de militância na área.

Art. 7º - O número de delegados do município à 16ª (8ª+8) Conferência Estadual de Saúde de Mato Grosso será de 04 delegados, de acordo com o critério estabelecido pela Comissão Organizadora da Etapa Estadual, respeitando-se a paridade de 50% do segmento usuários, 25% do segmento de trabalhadores e 25% dividido entre os segmentos de governo e de prestador de serviço de saúde.

Art. 8º - Os delegados eleitos, tanto titulares quanto suplentes deverão preencher Ficha de Cadastro de participação para a 16ª (8ª+8) Conferência estadual de Saúde de Mato Grosso, junto à Comissão Organizadora da etapa estadual, até o dia 24/05/2019 (logo após o encerramento de vo-

tação), devendo confirmar a sua participação junto à Comissão Organizadora Estadual até o dia 31/05/2019.

Art. 9º - Os candidatos poderão impetrar recurso junto à Comissão eleitoral referente ao processo eleitoral, das 16:45 às 17:00 do dia 24/05/2019 (dia da eleição). A Comissão eleitoral terá 20 minutos para deferimento ou não dos recursos impetrados e casos mais complexos poderá remeter para o pleno do Conselho Municipal De Saúde De Carlinda/MT ou a Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal de Saúde de Carlinda/MT.

Art. 10º - A Comissão eleitoral proclamará os eleitos e logo após efetuar a confirmação da contagem dos votos, registro da Ata Eleitoral e entrega das fichas de cadastro de participação para a etapa estadual à coordenação do evento, em seguida se destituirá.

Parágrafo Único: Caberá a Comissão lavrar a ata do processo eleitoral.

Art. 11º - Os casos omissos nesta norma eleitoral serão deliberados pela Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal de Saúde de Carlinda/MT.

Art. 12º - Esta Norma eleitoral entrará em vigor na data de sua aprovação.

Publica-se ou Afixa-se e

Cumpra-se.

Carlinda/MT, 26 de Abril de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 333/GP/2019 EM, 06 DE MAIO DE 2019.

Portaria nº 333/GP/2019

Em, 06 de maio de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

READAPTAR – A Servidora Pública Municipal efetiva **Sr.ª MARIA VANILZA DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº 96029088083 e CPF nº 907.972.301-06, no cargo de PROFESSOR III 30 HORAS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, com atribuições responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física, conforme verificada inspeção médica expedida pelo médico **Dr.º EMILIO LUIZ**, CRM -MT 5443, de acordo com o artigo 28, parágrafos 1º e 3º da Lei Municipal 581/91.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 02/05/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMpra-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 06 de maio de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ERRATA AO AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

ERRATA AO AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Na edição nº 3.221, páginas 194 e 195, dia 07 de Maio, do Jornal Oficial Eletrônico Dos Municípios Do Estado de Mato Grosso e no Diário Oficial De Contas – Tribunal de Contas de Mato Grosso, na Publicação do **AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – Pregão Presencial nº 017/2019 R.P.

Onde se lê: **EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: AGILI SOFTWARE PARA ÁREA PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.804.377/0001-97, situada na Avenida Natalino João Brescansin, nº 499, Bairro Centro, cidade de Sorriso/MT.

Leia-se corretamente: **EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.804.377/0003-59, situada na Avenida Natalino João Brescansin, nº 499, Bairro Centro, cidade de Sorriso/MT.

Cláudia/MT., 07 de Maio de 2019.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira Oficial

RESULTADO DE LICITAÇÃO- RDC PRESENCIAL 002/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO RESULTADO DE LICITAÇÃO – RDC PRESENCIAL Nº 002/2019.

A Prefeitura Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **CONSTRUTORA JURUENA LTDA**, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES, PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DE OBRA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA BACIA DO CÔRREGO LEDA, CONTEMPLANDO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E OUTROS SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS**, com o valor de **R\$ 3.200.000,00** (três milhões e duzentos mil reais). Maiores informações podem ser obtidas no Departamento de Licitações, pelo telefone (66) 3546-3100. Cláudia/MT 07 de Maio de 2019. **Altamir Kurten** Prefeito Municipal **Hemilin Fernanda Tiedt** Presidente da C.P.L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 018/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº 018/2019

O MUNICÍPIO DE COCALINHO, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia nº 676, CEP: 78680-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o N2 00.965.145/0001-27, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal Senhora Dalva Maria de Lima Peres, portador da Cédula de Identidade — Registro Geral N2 1.982.506 SSP-GO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o N2 556.892.561-53, residente e domiciliado à Av. Araguaia, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO** INSCRITA CNPJ SOB Nº 26.917.005/0001-77, situado na via primária -08, qd.18, módulos 24/27- DAIG, em Aparecida de Goiânia-GO. Com seu representante legal **Sr.º Ronaldo Aspesi**, Brasileiro, engenheiro civil, separado consensualmente, portador do Rg. Sob nº 226.941, expedida pela INI/DF E CPF.004.

368.101-82. Residente e domiciliado na SHIS QL12, conjunto 06 lote 12, Bairro Lago Sul – Brasília – DF, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato com a modalidade de adesão 003/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, e, aplica-se a Lei n° 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Consiste o objeto do presente contrato: Adesão ao pregão presencial 031/2018 registro de preço para futura e eventual aquisição de emulsão asfáltica para suprir as necessidades da secretaria municipal obras do município de Cocalinho-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO.

2.1 O valor para a execução do presente contrato é de R\$ 75.144,06 (setenta e cinco mil e cento e quarenta e quatro reais e seis centavos).

Item	Material/Especificação	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Total
1	CM 30	Tonelada	5,5	6.096,77	33.532,23
2	RR 2C	Tonelada	12,96	3.210,79	41.611,83
Total					75.144,06

CLÁUSULA TERCEIRA — DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO.

3.1 O prazo de execução do presente contrato é de 90 (noventa) dias contados da emissão da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA — DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS.

Cod. Red. 447

Unidade Orc. 08.003

F. Programático 26.782.0101

Prj/ Atividade 1.042

Elemento Despesa 4490.51.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO.

10.1 O presente contrato não poderá ser SUBCONTRATADO COM TERCEIROS, salvo com anuência expressa da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO 12.1 O presente contrato esta vinculado a adesão referente ao Pregão Presencial n° 31/2018, ata de registro de Preço n° 040/2018. **DO FORO**

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Agua Boa – MT com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Cocalinho – MT, 29 de abril de 2019.

Prefeitura Município de Cocalinho – MT

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

Contratante

DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO

Contratada

DECRETO MUNICIPAL N° 1694, DE 06 DE MAIO DE 2019.

DECRETO MUNICIPAL N° 1694, DE 06 DE MAIO DE 2019.

“Dispõe sobre exoneração de servidora Estável, em conformidade com o dispositivo da Lei Municipal n° 056/91”.

A Prefeita Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, especialmente pelo Estatuto e Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais e Lei Orgânica Municipal, tendo em vista ainda o Requerimento protocolizado em tempo hábil neste Executivo Municipal pela própria Funcionária.

Considerando que a servidora pública estável Sr^a. **JOANA DARC MARIA DE FREITAS**, solicitou sua exoneração voluntária do cargo de **Agente de Serviços Urbanos**.

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido de demissão por escrito, com fundamento no Artigo 36 da Lei Municipal n° 056, de 28 de fevereiro de 1991, A servidora **JOANA DARC MARIA DE FREITA**, portador da **CI-RG n° 1350197-6 – SSP/MT e CPF n° 006.353.701-07**, do Cargo Efetivo de **Agente de Serviços Urbanos** do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

Marcio Roberto de Godoi Madureira

Secretário de Administração

DECRETO MUNICIPAL Nº 1689 DE 26 DE ABRIL DE 2019.**DECRETO MUNICIPAL Nº 1689 DE 26 DE ABRIL DE 2019.**

Dispõe sobre alteração da jornada de trabalho do cargo de Procurador Jurídico Municipal e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Cocalinho Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cocalinho e Lei Complementar Municipal 056 de 28 de fevereiro de 1991, Lei Complementar Municipal 006 de 18 de novembro de 2014 e Lei Municipal 828 de 23 de março de 2018.

Considerando que os Municípios, por força do disposto nos artigos 18 e 39 da Constituição Federal, são dotados de autonomia administrativa e competência para legislar sobre o regime jurídico de seus servidores;

Considerando que a alteração da carga horária de trabalho é ato discricionário da administração pública, baseado na conveniência e oportunidade, prevalecendo a supremacia do interesse público;

Considerando inexistir direito adquirido do servidor a determinada jornada de trabalho, o que faculta à Administração altera-la conforme o interesse público, observados os limites máximos e mínimos estabelecidos na Constituição Federal e no Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

Considerando o que determina o art. 64, inciso IX, XII, e XIII da Lei Orgânica do Município de Cocalinho, art. 22, e 208 da Lei Complementar Municipal 056 de 28 de fevereiro de 1991, art. 44 da Lei Complementar Municipal 006 de 18 de novembro de 2014, e art. 32 da Lei Municipal 828 de 23 de março de 2018.

DECRETA

Art. 1º- A partir do dia 01 de maio de 2019, a carga horária do Procurador Jurídico Municipal definida pela Lei Municipal 693 de 12 de novembro de 2013, passará de 20 (vinte) horas semanais para 30 (trinta) horas semanais, com acréscimo financeiro proporcional a ampliação da jornada de trabalho.

Art. 2º. De ciência do presente Decreto ao Procurador Jurídico Municipal para aquiescência conforme determina a parte final do art. 32 da Lei Municipal 828 de 23 de março de 2018.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de abril de dois mil e nove.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

Marcio Roberto de Godoy Madureira

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER**PORTARIA Nº 181/2019**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **VALDELUCIA DANIEL DE RESENDE**, portadora da matrícula nº. 3559, para Professora, classe C, nível 02, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de abril de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 11 de abril de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colider-MT, em 11 de abril de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal**PORTARIA Nº 183/2019**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER, Licença Para Tratamento de Interesse Particular, conforme Artigo 93, Inciso VII da Lei 2.408/2010, sem remuneração, a pedido, à servidora, **LUCIANA MOREIRA**, Técnico em Desenvolvimento Infantil, portadora da Matrícula nº 1064, Classe A, Nível 05, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, durante o período de 16 de abril de 2019 a 14 de abril de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 16 de abril de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colider-MT, em 16 de abril de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal**PORTARIA Nº 195/2019**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **ELAINE DA SILVA MIRANDA LORENZO**, portadora da matrícula nº. 4090, para Agente Comunitário de Saúde, classe A, nível 02, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de abril de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 16 de abril de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colider-MT, em 16 de abril de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal**PORTARIA Nº 194/2019**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **EDILENA APARECIDA SILVA OLIVEIRA**, portadora da matrícula nº. 4089, para Agente Comunitário de Saúde, classe A, nível 02, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de abril de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 16 de abril de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colider-MT, em 16 de abril de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal**PORTARIA Nº 193/2019**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **DEBORA NARRARY MENDONÇA DE OLIVEIRA**, portadora da matrícula nº. 4085, para Agente Comunitário de Saúde, classe A, nível 02, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de abril de 2019.

mento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de abril de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 16 de abril de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colider-MT, em 16 de abril de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 192/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **DEBORA JUCILENE MARTINS ALMEIDA**, portadora da matrícula nº. 4091, para Agente Comunitário de Saúde, classe A, nível 02, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de abril de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 16 de abril de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colider-MT, em 16 de abril de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 191/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **DAIANY TRIPODI ARAGUAO**, portadora da matrícula nº. 4082, para Agente Comunitário de Saúde, classe A, nível 02, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de abril de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 16 de abril de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colider-MT, em 16 de abril de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE PROJETOS LEI Nº 3060/2019 "INSTITUI O PROGRAMA DE COLETA SELETIVA DE LIXO ELETRÔNICO E TECNOLÓGICO, NO MUNICÍPIO DE COLÍDER/MT".

Projeto de Lei nº 038/2019 Autoria: Ver. José Moreira – PSD

A CAMARA MUNICIPAL DE COLÍDER, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu **NOBORU TOMIYOSHI**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Programa de Coleta Seletiva de Lixo Eletrônico e Tecnológico, no Município de Colider/MT.

Parágrafo único. O programa, instituído por esta Lei, consiste em ordenar, programar, recolher, transportar e dar correta destinação ao lixo eletrônico e tecnológico.

Art. 2º Para efeitos desta lei, fica entendido por:

I – lixo eletrônico e tecnológico: é todo e qualquer tipo de material produzido a partir do descarte de equipamentos eletrônicos, tais como:

a) eletroeletrônicos: computadores, celulares, *tablets* e assemelhados;

b) eletrodomésticos: televisores, geladeiras, micro-ondas e assemelhados;

II – ambiente adequado: é gestão que garanta o correto procedimento para com o lixo eletrônico e tecnológico, desde o seu descarte, acondicionamento, recolhimento, até a sua destinação final segura;

III – adequado descarte: é todo lixo eletrônico e tecnológico descartado num estabelecimento apropriado, providenciado pelo Poder Executivo.

Art. 3º São objetivos do Programa de Coleta Seletiva de Lixo Eletrônico e Tecnológico:

I – conscientização sobre os riscos à saúde e ao meio-ambiente, quando o lixo não é descartado corretamente;

II – incentivar e praticar o correto descarte do lixo;

III – manter a regularidade e a continuidade do transporte do lixo, mediante estabelecimento de calendário e/ou cronograma de coleta e destinação final;

IV – incentivar as pessoas a colaborarem e a participarem da prática do correto descarte do lixo.

Art. 4º Para o cumprimento do disposto nesta lei será elaborado um calendário e/ou cronograma para o recolhimento deste lixo.

§ 1º Serão fixados datas e locais para que as pessoas físicas e jurídicas levem os materiais e equipamentos para descarte e será fixado um cronograma para o transporte deste lixo.

§ 2º Deverá ser dada ciência à população do conteúdo do calendário e/ou cronograma, mencionados no *caput*, o que poderá ser feito por várias formas de comunicação.

§ 3º As pessoas físicas e jurídicas são obrigadas a descartarem o lixo nos locais indicados para tal finalidade, ficando vedada a colocação deste lixo em outros locais, como beiras de estradas, beiras de rodovias, junto a calçadas, terrenos baldios e lixeiras destinadas a lixo comum.

§ 4º O recolhimento do lixo será feito pelo Poder Executivo, periodicamente de acordo com a demanda.

§ 5º No local e dia indicados no calendário e/ou cronograma para o recolhimento do lixo, as pessoas físicas e jurídicas levarão o mesmo para descarte.

Art. 5º Após recolhido o lixo, ele terá a destinação final, em local apropriado para tal, sendo que as pessoas, empresas, entidades e outros, poderão fazer uso deste material descartado mediante prévio cadastramento junto à administração municipal.

Art. 6º Fica autorizada a realização de campanhas de conscientização para o cumprimento desta Lei.

Art. 7º Aos infratores desta Lei serão aplicadas as penalizações previstas na legislação vigente.

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colider – MT, em 07 de maio de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal de Colider-MT

DEPARTAMENTO DE PROJETOS LEI Nº 3059/2019 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

A INSTITUIR A ASSISTÊNCIA PSICOPEDAGÓGICA E ASSISTENTE SOCIAL PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE COLÍDER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei nº 034/2019 Autoria: Ver. Ruam Batista – 1º Secretário

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLIDER, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **NOBORU TOMIYOSHI**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o município de Colíder autorizado a instituir na Rede Municipal de Ensino Infantil e de Ensino Fundamental a assistência Psicopedagógica e de Serviço Social, com o objetivo de avaliar, diagnosticar, intervir e prevenir problemas de aprendizagem, por meio de equipes multiprofissionais, atendendo os alunos, bem como, assessorando e orientando as famílias e aos professores a fim de oportunizar o desenvolvimento integral da criança e do adolescente.

Art. 2º - O Serviço de Assistência Psicopedagógica e de Assistente Social ao Estudante visa oferecer acompanhamento psicológico aos alunos da rede municipal de ensino fundamental, mediante a prevenção e tratamento de distúrbios psicológicos que possam comprometer o desempenho escolar e bem-estar dos alunos e da sociedade.

§ 1º As equipes multiprofissionais deverão desenvolver ações voltadas para a melhoria da qualidade do processo de ensino-aprendizagem, com a participação da comunidade escolar, atuando mediação das relações sociais e institucionais.

§ 2º O trabalho da equipe multiprofissional deverá considerar o projeto Político pedagógico da rede de ensino.

§ 3º Os aspectos psicológicos de que trata esta lei compreendem, dentre outras, sintomas e ações dos alunos que denotem tendência à prática de atos de violência que indiquem a necessidade de uma assistência profissional preventiva.

Art. 3º O acompanhamento psicológico e social será realizado pelo corpo de profissionais já existentes nos quadros do Município e será desenvolvido de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, que atuará em parceria com as Secretarias Municipais de Saúde e de Assistência Social. **Art. 4º** A assistência psicológica e de serviço social de que trata esta lei será iniciada através de educadores, professores e conselheiros tutelares, que encaminharão os alunos ao local especificados pelo Executivo na regulamentação desta Lei. **Art. 5º** Os profissionais responsáveis pela condução do atendimento psicológico e/ou social, poderão requisitar a presença dos pais e/ou responsáveis legais caso entendam necessário à eficácia do tratamento.

Parágrafo único. Havendo recusa da colaboração dos pais ou responsáveis, a direção da escola está autorizada a comunicar o fato ao Conselho Tutelar, que tomará as medidas cabíveis a fim de regularizar a situação.

Art. 6º A rede Municipal de Ensino deverá capacitar os docentes e equipes pedagógicas para diagnosticar previamente os riscos de bullying e para o desenvolvimento de abordagens específicas de caráter preventivo e de encaminhamento para as equipes multiprofissionais. **§ 1º** Ficam as escolas municipais obrigadas a desenvolverem, dentro do ambiente escolar, políticas antibullying e que resguarde a sanidade física e mental dos alunos. **§ 2º** As escolas deverão orientar as vítimas de bullying e seus familiares, oferecendo-lhes o necessário apoio técnico e psicológico, de modo a garantir a recuperação da autoestima das vítimas e reduzir o prejuízo no desenvolvimento das crianças e adolescentes. **Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder – MT, em 07 de maio de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal de Colíder-MT

DEPARTAMENTO DE PROJETOS ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA LEI 3040/2019

Na LEI 3040/2019 “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO DE REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS

PARA A ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS (ACMAR) DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, publicado em 11 de fevereiro de 2019, na edição 3.164 páginas 177 e 178, no Jornal Oficial Eletrônico na Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM);

Onde se lê:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros mediante convênio à **ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS (ACMAR) DE COLIDER**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 252.277.168-03, estabelecida na Comunidade Santa Luzi – Estrada Pinheirinho, na cidade de Colíder-MT.
CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS

Leia-se:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros mediante convênio à **ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS (ACMAR) DE COLIDER**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.030.213/0001-07, estabelecida na Comunidade Santa Luzi – Estrada Pinheirinho, na cidade de Colíder-MT.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder-MT, em 07 de abril de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal de Colíder-MT

DEPARTAMENTO DE PROJETOS TERMO ADITIVO Nº 002/2019 TERMO ADITIVO DE CESSÃO DE USO DE PARTE DO ATERRO SANITARIO MUNICIPAL DE COLIDER EM FAVOR DO CONSORCIO J MALUCELLI-CR ALMEIDA.

Aos 22 dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, **MUNICIPIO DE COLÍDER-MT**, denominado de **COMODANTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 15.023.930/0001-38, com endereço na Travessa dos Parecis 85, centro, Colíder-MT, neste ato representada pelo Sr. **NOBORU TOMIYOSHI**, Prefeito Municipal, casado, portador do CI/RG nº. 15.462.376 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 074.079.168.07 e do outro lado, **CONSORCIO J MALUCELLI- CR ALMEIDA**, com filial na Avenida Mato Grosso, nº 169, na cidade de Nova Canãa do Norte-MT, inscrito no CNPJ. Nº 12.847.275/0002-25, neste ato representado por seus procuradores, Senhor **WAGNER NUNES MARTINS JR**, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº29.184.072-3 SSP/SP e do CPF Nº.272.683.608-94 e o Senhor **EDSON SCHWANKE**, administrador, portador da cédula de Identidade RG nº4.345.114-6/PR e do CPF nº 610.924.609-34, denominado **CESSIONARIA**, de comum acordo resolvem firmar o presente **SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo mencionado na Cláusula Segunda do Termo de cessão de Uso em 01(Um) ano.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente termo aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA

Em contrapartida, a cessionária doara ao cedente os seguintes materiais:

§ 01 (Uma) estrutura para instalação de campo de futebol “Society” com 1.350,00 m2 (30 m x 45m), constando de revestimento de grama sintética, estrutura metálica tubular com fechamento tipo “alambrado”, e 06 torres de iluminação com refletores;

§ 89 metros de estrutura metálica tubular com fechamento tipo “alambrado” para quadra poliesportiva (altura 6 m), e 02 (duas) traves metálicas;

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES

Fica o município ciente de que os itens supracitados tratam-se de equipamentos de lazer coletivo utilizados pelos funcionários alojados no canteiro de obras da UHE Colider, os quais foram vistoriados no local por funcionários da prefeitura municipal, onde foram verificadas as condições e estado de conservação das estruturas.

Ficará a cargo do Município de Colider a desmontagem, transporte, reparos e montagem das estruturas em local previamente definido, não restando ônus ao Consórcio JMalucelli sobre equipamentos ou mão-de-obra necessários para essas atividades.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Termo Original, assinado em 25 de março de 2015, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder-MT, em 22 de março de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal de Colíder-MT

Cedente

CONSORCIO J MALUCELLI- CR ALMEIDA

WAGNER NUNES MARTINS Jr

Cessionária

CONSORCIO J MALUCELLI- CR ALMEIDA

EDSON SCHWANKE

Cessionária

Testemunhas:

1- _____

2- _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o RESULTADO do julgamento da **Tomada de Preços nº 006/2019**, cujo objeto é a contratação de empresa para execução da obra de reforma e adequação do complexo regulador municipal de Colider/MT. Sagrou-se vencedora do certame licitatório a empresa **GENÉZIO FERREIRA DE SOUZA – ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.664.830/0001-37, com valor total de R\$ 111.376,84.

Colider/MT, em 07 de Maio de 2019.

DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA

Presidente da CPL

Publique-se

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019 - SRP

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referen-

te ao **Pregão Presencial nº 020/2019**, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de oxigênio medicinal, oxigênio industrial e acetileno para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico e Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo de Colider/MT. Sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

EMPRESA	ITENS	VL.R. TOTAL (R\$)
GAS NORTE COMERCIO DE OXIGENIO LTDA ME	01, 02, 03, 05 e 06	37.910,00
OXIGENIO DOIS IRMAOS LTDA EPP	04, 07 e 08	65.928,00

Colider/MT, 07 de maio de 2019

ERIVALDO EVARISTO DE LIMA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO EXTRATO FISCAL DE CONTRATO / ATA - ABRIL

PORTARIA/SMPFA Nº 127/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do município Colíder-MT, senhor **Vanderlei Aparecido Borges da Silva**, no uso de suas atribuições resolve nomear o servidor **Francisco Pereira dos Santos** (titular) e o servidor **Serafim Gomes dos Santos** (suplente), fiscal do Contrato nº **051/2019**, que representará a Administração Municipal perante a contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos na portaria.

CONTRATADA: CLARO COMUNICACAO VISUAL EIRELI EPP

VALOR: R\$ 19.607,00

DATA DA ASSINATURA: 19/04/2019

VIGÊNCIA: 31/12/2019

PORTARIA/SMPFA Nº 128/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do município Colíder-MT, senhor **Vanderlei Aparecido Borges da Silva**, no uso de suas atribuições resolve nomear o servidor **Claudio Miromi Pereira dos Santos** (titular) e a servidora **Clemencilva P. Silva Madeira** (suplente), fiscal do Contrato nº **005/2019**, que representará a Administração Municipal perante a contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos na portaria.

CONTRATADA: J. S. DE OLIVEIRA – EPP

VALOR: R\$ 96.672,60

DATA DA ASSINATURA: 25/04/2019

VIGÊNCIA: 31/08/2019

PORTARIA/SMPFA Nº 129/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do município Colíder-MT, senhor **Vanderlei Aparecido Borges da Silva**, no uso de suas atribuições resolve nomear o servidor **Valeria Negrão Bento de Oliveira** (titular) e a servidora **Hellen Patrícia Basílio de Melo** (suplente), fiscal da Ata de Registro de Preços nº **064/2019**, que representará a Administração Municipal perante a contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos na portaria.

CONTRATADA: GESSICA LISBOA MICHELETTI ME

VALOR: R\$ 173.226,83**DATA DA ASSINATURA:** 30/04/2019**VIGÊNCIA:** 30/04/2020**PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019 - SRP**

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o **dia 20 de Maio de 2019, às 08:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços funerários e de traslado de pessoas falecidas em outras localidades, oriundas de famílias carentes residentes no município de Colider/MT.** O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider-MT, localizada na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, Colider-MT e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

Colider/MT, 07 de maio de 2019**ERIVALDO EVARISTO DE LIMA****Pregoeiro Oficial****Publique-se****PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019 - SRP**

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o **dia 20 de Maio de 2019, às 14:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de água mineral, gelo potável e para prestar serviços de locação de mesas, cadeiras, caixas térmicas e banheiros químicos para atender eventos a serem realizados por diversas secretarias do município de Colider/MT.** O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider-MT, localizada na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, Colider-MT e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

Colider/MT, 07 de maio de 2019**ERIVALDO EVARISTO DE LIMA****Pregoeiro Oficial****Publique-se****PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
EXTRATO – CONTRATO Nº 051/2019****Contratante:** Prefeitura Municipal de Colider – MT**Contratada:** CLARO COMUNICACAO VISUAL EIRELI EPP

Objeto: Aquisição de medalhas e troféus para serem utilizados como premiação em diversos eventos esportivos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura de Colider/MT.

Valor Total: R\$ 19.607,00**Vigência:** 31/12/2019**Data de Assinatura:** 19/04/2019**PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2018****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 196/2019****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colider – MT**CONTRATADO:** LIDIA MARIA NERES CAON

MOTIVO: Fica alterado o prazo e o valor do contrato nº **196/2019**, celebrado entre as partes acima mencionadas, por motivo de **alteração na carga horaria semanal** de 30 (trinta) para 20 (vinte), pelo período de **02 de maio de 2019 a 20 de dezembro de 2019**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR ESTIMADO DO TERMO ADITIVO R\$: 9.192,98 (nove mil e cento e noventa e dois reais e noventa e oito centavos)

DATA: 03 de maio de 2019.**SECRETARIA:** Municipal de Educação.**PORTARIA Nº 158/2019**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº. 670/2018, que nomeia membros para a Comissão Especial de Avaliação de Processo para Enquadramento de acordo com o PCCS desta Prefeitura Municipal de Colider-MT, a partir de 01 de abril de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de abril de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colider-MT, em 01 de abril de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal**PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2019****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2019****ORGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Colider/MT**PREGÃO PRESENCIAL Nº:** 012/2019 – SRP

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de água mineral, gelo potável e para prestar serviços de locação de mesas, cadeiras, caixas térmicas, tendas e banheiros químicos para atender eventos a serem realizados por diversas secretarias do município de Colider/MT.

DATA DE ASSINATURA: 30 de abril de 2019**FORNECEDOR / PREÇO REGISTRADO:**

EMPRESA VENCEDORA: **GESSICA LISBOA MICHELETTI ME** - CNPJ/MF nº 19.168.465/0001-84 Rua Xingu, nº 908, Bairro Centro, CEP. 78.500-000, Colider/MT Fone: 66.9972-9199 / 66.9.9962-3753 E-mail: nortaotendas@gmail.com

LOTE 07 - LOCAÇÃO DE TENDAS (PIRAMIDES)

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
1	505978	Locação de Tendas Tipo Pirâmide com Quatro Águas 03x03m - Estrutura tubular metálica no formato pirâmide, coberto com lona, cor branca, tamanho 03x03m, incluso serviços de montagem/desmontagem - (Diária)	Unidade	90	168,33	15.149,70
2	505979	Locação de Tendas Tipo Pirâmide com Quatro Águas 05x05m - Estrutura tubular metálica no formato pirâmide, coberto com lona, cor branca, tamanho 05x05m, incluso serviços de montagem/desmontagem - (Diária)	Unidade	94	215,00	20.210,00
3	505980	Locação de Tendas Tipo Pirâmide com Quatro Águas 10x10m - Estrutura tubular metálica no formato pirâmide, coberto com lona, cor branca, tamanho 10x10m, incluso serviços de montagem/desmontagem - (Diária)	Unidade	65	793,33	51.566,45
TOTAL GERAL DO LOTE 07 (R\$)						86.926,15

LOTE 08 - LOCAÇÃO DE TENDAS (CHAPÉU DE BRUXAS)

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
1	510416	Locação de tendas tipo chapéu de bruxa (03x03m) - Estrutura metálica, coberto com lona, proteção UV, cor branca, tamanho 03x03m, incluso serviços de montagem/desmontagem - (Diária)	Unidade	91	175,00	15.925,00
2	510417	Locação de tendas tipo chapéu de bruxa (05x05m) - Estrutura metálica, coberto com lona, proteção UV, cor branca, tamanho 05x05m, incluso serviços de montagem/desmontagem - (Diária)	Unidade	96	234,33	22.495,68
3	510418	Locação de tendas tipo chapéu de bruxa (10x10m) - Estrutura metálica, coberto com lona, proteção UV, cor branca, tamanho 10x10m, incluso serviços de montagem/desmontagem - (Diária)	Unidade	63	760,00	47.880,00
TOTAL GERAL DO LOTE 08 (R\$)						86.300,68

A Ata Integral de Registro de Preços dos itens da empresa acima citada se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

PORTARIA Nº 159/2019

NOMEIA MEMBROS PARA A COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE PROCESSO PARA ENQUADRAMENTO DE ACORDO COM O PCCS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT.

O Prefeito Municipal de Colider – MT Noboru Tomiyoshi, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear Membros para a comissão Especial de Avaliação de Processos para Enquadramento de acordo com o PCCS existentes na Prefeitura Municipal de Colider.

Artigo 2º - A Comissão Especial de Avaliação dos Processos de Enquadramento, instituída por força desta Portaria será constituída pelos seguintes membros:

-Edna Aparecida Plens – Presidente

-Babiere Pelissari Guaragni– Secretária

- Viviane Halateno – Membro

-Janete Aparecida Nicastro Moreira – Membro

- Mariza Bernardes da Silva – Membro

Parágrafo Único – As funções de cada um dos Membros da presente Comissão serão determinadas pela Presidência desta comissão.

Artigo 3º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, 01 de abril de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 160/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER, Licença Para Tratamento de Interesse Particular, conforme Artigo 93, Inciso VII da Lei 2.408/2010, sem remuneração, a pedido, à servidora, SIMONE DOS SANTOS BATISTA, Técnico em Desenvolvimento Infantil, portadora da Matrícula nº 1237, Classe A, Nível 04, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, durante o período de 01 de abril de 2019 a 31 de março de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de abril de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colider-MT, em 01 de abril de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 162/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora Municipal, **MARIA APARECIDA AIRES NEGRAO**, do Bloco I -Atenção Básica para Bloco II CEREST, lotada Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de abril de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de abril de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colider-MT, em 01 de abril de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 164/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR POR APOSENTADORIA POR IDADE, o servidor **PAULO FERREIRA DA SILVA**, portador da matrícula nº. 993, do cargo Vi-

gia, Classe C Nível 05, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de abril de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de abril de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colider-MT, em 01 de abril de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO EXTRATO ADITIVO - ABRIL

Extrato – Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 123/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Colider – MT

Contratada: N. V. POPE - ME

Objeto: Prestação de serviços funerários e de traslado de pessoas falecidas em outras localidades, oriundas de famílias carentes residentes no município de Colider/MT.

Alteração de Dotação Orçamentária: Fica alterada a dotação orçamentária, passando as despesas correr por conta da seguinte dotação (Código Red. 675).

Data de Assinatura: 22/04/2019

Extrato – Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Colider – MT

Contratada: J. S. DE OLIVEIRA EPP

Objeto: Execução da Obra de Reforma do PSF Sagrada Família Localizada no Município de Colider/MT.

Altera Fiscal de Contrato: Fica alterado os nomes dos servidores designados como fiscais de contrato: Claudiomiro Pereira dos Santos e Clemenilda Pereira dos Santos Madeira. E como fiscal de execução: Alex Oscar de Sousa (Engenheiro Civil)

Data de Assinatura: 25/04/2019

PORTARIA Nº 165/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR POR APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, a servidora **NOEMIA PRESTES**, portadora da matrícula nº. 132, do cargo Agente Administrativo, Classe A Nível 07, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de abril de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de abril de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colider-MT, em 01 de abril de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 161/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora Municipal, **EDRIANE CASSIA CARBONERA**, do Bloco MAC-CEREST para Bloco 1- Atenção Básica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de abril de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de abril de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colider-MT, em 01 de abril de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 163/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, o servidor Municipal, **CICERO APARECIDO PEDROSO**, do Bloco Manutenção do Gabinete do Secretário para Bloco II – MAC CAPS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de abril de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de abril de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colider-MT, em 01 de abril de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 165/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR POR APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, a servidora **NOEMIA PRESTES**, portadora da matrícula nº. 132, do cargo Agente Administrativo, Classe A Nível 07, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de abril de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de abril de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colider-MT, em 01 de abril de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 166/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR POR APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a servidora **ELAINE CRISTINA BIANCHI DE OLIVEIRA**, portadora da matrícula nº. 109, do cargo Enfermeiro, Classe B Nível 09 lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de abril de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de abril de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colider-MT, em 01 de abril de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 167/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora Municipal, JANAINA DE SOUZA FERRAZ, do Bloco Bloco 1- Atenção Básica para Bloco 1 - Atenção Básica PSF TORRE, lotada Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de abril de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de abril de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de abril de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 240/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER, Licença Para Tratamento de Interesse Particular, conforme Artigo 93, Inciso VII da Lei 2.408/2010, sem remuneração, a pedido, à servidora, FABIANA REGINA FRANCISCO, Odontólogo, portadora da Matrícula nº 2528, Classe B, Nível 03, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, durante o período de 30 de abril de 2019 a 28 de abril de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 30 de abril de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 30 de abril de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 239/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, FRANCINETE MARIA DA SILVA, portadora da matrícula nº. 4350, para Agente de Combate a Endemias, classe A, nível 02, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de abril de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 16 de abril de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 16 de abril de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 238/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, SUELI DE ALMEIDA PINTO, portadora da matrícula nº. 78, para Agente Administrativo, classe B, nível 10, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de abril de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 16 de abril de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 16 de abril de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 168/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR POR APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, o servidor **GETULIO ROSENDO DA SILVA**, portador da matrícula nº. 69, do cargo Auxiliar de Auxiliar Serviços Gerais, Classe A Nível 10, lotado na Secretaria Municipal de Infra-estrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de abril de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de abril de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de abril de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 237/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, FLAVIA BETANIA BORGES LIMA, portadora da matrícula nº. 4897, para Agente Comunitário de Saúde, classe A, nível 02, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de abril de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 16 de abril de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 16 de abril de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 236/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, ELIANE GUILHEN, portadora da matrícula nº. 4349, para Agente Comunitário de Saúde, classe A, nível 02, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de abril de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 16 de abril de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 16 de abril de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 235/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, ELIENE ALBERTINA SOARES, portadora da matrícula nº. 4348, para Agente Comunitário de Saúde, classe A, nível 02, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de abril de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 16 de abril de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 16 de abril de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 234/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, GLEICE FRANCIANE BERTANI PAVONI, portadora da matrícula nº. 2325, para Enfermeiro, classe B, nível 04, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de abril de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 16 de abril de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 16 de abril de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 233/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, MARIA JOSE CIAN HOINACKI, portadora da matrícula nº. 2296, para Zeladora, classe C, nível 04, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de abril de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 16 de abril de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 16 de abril de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 232/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, JOYCE MILKA DE SOUZA, portadora da matrícula nº. 2290, para Instrutor de Cursos Livres, classe B, nível 04, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de abril de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 16 de abril de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 16 de abril de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 231/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, MARIA APARECIDA AIRES NEGRAO DE OLIVEIRA, portadora da matrícula nº. 1012, para Técnico em Enfermagem, classe B, nível 05, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Sa-

neamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de abril de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 16 de abril de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 16 de abril de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 230/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, JEAN ANTONIO SILVA DO VALE, portador da matrícula nº. 4357, para Agente de Transito, classe A, nível 02, lotado no Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de abril de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 16 de abril de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 16 de abril de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 229/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, GABRIEL DOS SANTOS, portador da matrícula nº. 2308, para Motorista, classe B, nível 04, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de abril de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 16 de abril de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 16 de abril de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 228/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, CLAUDIO ESTEVES DOS SANTOS, portador da matrícula nº. 34, para Agente Administrativo, classe A, nível 11, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de abril de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 16 de abril de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 16 de abril de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 227/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, ADRIANA DOS SANTOS LUNA, portadora da matrícula nº. 4302, para Agente de Combate a Endemias, classe A, nível 02, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de abril de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 16 de abril de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colider-MT, em 16 de abril de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 226/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, DEBORA BERGAMIN DE OLIVEIRA LEITE, portadora da matrícula nº. 4334, para Agente Comunitário de Saúde, classe A, nível 02, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de abril de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 16 de abril de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colider-MT, em 16 de abril de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 225/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, CLAUDINEIA DOS REIS, portadora da matrícula nº. 3370, para Técnico em Vigilância Sanitária e Saúde Ambiental, classe A, nível 03, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de abril de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 16 de abril de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colider-MT, em 16 de abril de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 224/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, MARIA APARECIDA MEDEIROS DOS SANTOS, portadora da matrícula nº. 2289, para Técnico em Enfermagem, classe A, nível 04, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de abril de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 16 de abril de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colider-MT, em 16 de abril de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 223/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, MARIA DE FATIMA DA SILVA, portadora da matrícula nº. 2277, para Técnico em Enfermagem, classe B, nível 04, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de abril de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 16 de abril de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colider-MT, em 16 de abril de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 222/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, ANGELITA DOS SANTOS BRESSAN, portadora da matrícula nº. 2274, para Técnico em Enfermagem, classe A, nível 04, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de abril de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 16 de abril de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colider-MT, em 16 de abril de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 221/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, VIVIANE DEBORA DA SILVA SOUZA, portadora da matrícula nº. 2274, para Técnico em Enfermagem, classe A, nível 04, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de abril de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 16 de abril de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colider-MT, em 16 de abril de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 220/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, EDMILSON RIBEIRO DA SILVA, portador da matrícula nº. 3365, para Operador de Pá Carregadeira, classe B, nível 08, lotado na Secretaria Municipal de Infra - Estrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de abril de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 16 de abril de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 16 de abril de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 219/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **ROMILDO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, portador da matrícula nº. 2281, para Vigia, classe A, nível 04, lotado na Secretaria Municipal de Infra - Estrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de abril de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 16 de abril de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 16 de abril de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 218/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **ZAQUEU DA SILVA MUNIZ**, portador da matrícula nº. 32, para Operador de Maquinas, classe C, nível 11, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de abril de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 16 de abril de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 16 de abril de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 217/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **CELESTINA BARBOSA RODRIGUES**, portadora da matrícula nº. 81, para Zeladora, classe A, nível 10, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de abril de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 16 de abril de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 16 de abril de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 216/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **VALDETE MARQUES DA SILVA**, portadora da matrícula nº. 474, para Zelador, classe B, nível 06, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de abril de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 16 de abril de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 16 de abril de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 215/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **CREIDE FRANCISCA RAMOS**, portadora da matrícula nº. 4255, para Agente Comunitária de Saúde, classe A, nível 02, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de abril de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 16 de abril de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 16 de abril de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 214/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **MARIA JOSE NAVA DA SILVA**, portadora da matrícula nº. 4258, para Agente de Combate a Endemias, classe A, nível 02, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de abril de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 16 de abril de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 16 de abril de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 213/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **MARCIA APARECIDA ALEXANDRE**, portadora da matrícula nº. 4257, para Agente de Combate a Endemias, classe A, nível 02, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de abril de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 16 de abril de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 16 de abril de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 212/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **EDNA SANT ANA SOARES**, portadora da matrícula nº. 4254, para Agente Comunitário de Saúde, classe A, nível 02, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Pre-

feitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de abril de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 16 de abril de 2019.
Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 16 de abril de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 211/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **MEIRIELEN CRISTINA DE LIMA DAMASCENA**, portadora da matrícula nº. 2151, para Agente Administrativo, classe B, nível 04, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de abril de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 16 de abril de 2019.
Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 16 de abril de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 210/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **APARECIDA MARTINS DE TORO GASI**, portadora da matrícula nº. 116, para Cozinheira, classe B, nível 09, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de abril de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 16 de abril de 2019.
Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 16 de abril de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 209/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **ILSON MOREIRA**, portador da matrícula nº. 2145, para Agente Administrativo, classe C, nível 04, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de abril de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 16 de abril de 2019.
Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 16 de abril de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 208/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **SONIA APARECIDA DE OLIVEIRA**, portadora da matrícula nº. 129, para Agente Administrativo, classe A, nível 09, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de abril de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 16 de abril de 2019.
Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 16 de abril de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 207/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **MARGARIDA GAONA PINAFFO**, portadora da matrícula nº. 2148, para Agente Administrativo, classe C, nível 04, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de abril de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 16 de abril de 2019.
Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 16 de abril de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 205/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **TANIA MARA SALGUEIRO CARVALHO**, portadora da matrícula nº. 2152, para Agente Administrativo, classe A, nível 04, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de abril de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 16 de abril de 2019.
Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 16 de abril de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 204/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **MARCIA DAS CHAGAS**, portadora da matrícula nº. 2147, para Agente Administrativo, classe A, nível 04, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de abril de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 16 de abril de 2019.
Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 16 de abril de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA N° 203/2019

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1° - ENQUADRAR, **THAIS MARTINS SANTANA**, portadora da matrícula n°. 4079, para Agente Comunitário de Saúde, classe A, nível 02, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de abril de 2019.

Artigo 2° - Esta Portaria entrou em vigor na data de 16 de abril de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colider-MT, em 16 de abril de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA N° 202/2019

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1° - ENQUADRAR, **ROSINERE DE SOUZA**, portadora da matrícula n°. 4074, para Agente Comunitário de Saúde, classe A, nível 02, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de abril de 2019.

Artigo 2° - Esta Portaria entrou em vigor na data de 16 de abril de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colider-MT, em 16 de abril de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA N° 201/2019

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1° - ENQUADRAR, **ORLI MONTEIRO DOS SANTOS**, portadora da matrícula n°. 4086, para Agente Comunitário de Saúde, classe A, nível 02, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de abril de 2019.

Artigo 2° - Esta Portaria entrou em vigor na data de 16 de abril de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colider-MT, em 16 de abril de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA N° 200/2019

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1° - ENQUADRAR, **MARIA IZABEL DE ARAUJO ROCHA**, portadora da matrícula n°. 4069, para Agente Comunitário de Saúde, classe A, nível 02, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de abril de 2019.

Artigo 2° - Esta Portaria entrou em vigor na data de 16 de abril de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colider-MT, em 16 de abril de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA N° 199/2019

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1° - ENQUADRAR, **MAGALI FRANCISCATO**, portadora da matrícula n°. 4083, para Agente Comunitário de Saúde, classe A, nível 02, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de abril de 2019.

Artigo 2° - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de abril de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colider-MT, em 16 de abril de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA N° 198/2019

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1° - ENQUADRAR, **LUZIANE NASCIMENTO SILVA**, portadora da matrícula n°. 4073, para Agente Comunitário de Saúde, classe A, nível 02, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de abril de 2019.

Artigo 2° - Esta Portaria entrou em vigor na data de 16 de abril de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colider-MT, em 16 de abril de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA N° 197/2019

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1° - ENQUADRAR, **LIDIANE PINTO PENA**, portadora da matrícula n°. 4071, para Agente Comunitário de Saúde, classe A, nível 02, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de abril de 2019.

Artigo 2° - Esta Portaria entrou em vigor na data de 16 de abril de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colider-MT, em 16 de abril de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA N° 196/2019

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1° - ENQUADRAR, **FATIMA APARECIDA DE SOUZA SMERDCK**, portadora da matrícula n°. 4076, para Agente Comunitário de Saúde, classe A, nível 02, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de abril de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 16 de abril de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colider-MT, em 16 de abril de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 169/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR POR APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a servidora **HOZANA CARRARA DE ABREU**, portadora da matrícula nº. 84, do cargo Agente Administrativo, Classe B Nível 09 lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de abril de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de abril de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colider-MT, em 01 de abril de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 170/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, CIRLEIDE DA SILVA, portadora da matrícula nº. 1264, para Técnico Administrativo Educacional, classe A, nível 05, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de abril de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de abril de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colider-MT, em 01 de abril de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 190/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, CELIA REGINA FRANCISCATO SARDELLI, portadora da matrícula nº. 4078, para Agente Comunitário de Saúde, classe A, nível 02, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de abril de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 16 de abril de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colider-MT, em 16 de abril de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 171/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, ROSA APARECIDA ZANCANI, portadora da matrícula nº. 204, para Professor, classe C, nível 07, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de abril de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de abril de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colider-MT, em 01 de abril de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 172/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, MARCIA RODRIGUES DA SILVA, portadora da matrícula nº. 1257, para Técnico em Desenvolvimento Infantil, classe A, nível 05, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de abril de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de abril de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colider-MT, em 01 de abril de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 189/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, BEATRIZ MAYARA JOSE, portadora da matrícula nº. 4075, para Agente Comunitário de Saúde, classe A, nível 02, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de abril de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 16 de abril de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colider-MT, em 16 de abril de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 174/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o senhor **CASSIO ROSSATO DE CARVALHO** portador do CPF nº. 027.956.571-20, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento, DAE - I, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, esta Prefeitura Municipal de Colider-MT, a partir de 01 de abril de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de abril de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colider-MT, em 01 de abril de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA N° 173/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **ROSANGELA SPONTAM MARQUES**, portadora da matrícula nº. 135, para Professor, classe C, nível 08, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de abril de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de abril de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colider-MT, em 01 de abril de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA N° 175/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER retorno as atividades a servidora, **RAQUEL DE SOUZA CARFI**, Apoio Administrativo Educacional, classe EMB nível 04, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de abril de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de abril de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colider-MT., em 02 de abril de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA N° 188/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **LUIZ HUMBERTO FAZAN**, portador da matrícula nº. 112, para Auxiliar de Serviços Gerais, classe A, nível 10, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de abril de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 16 de abril de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colider-MT, em 16 de abril de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA N° 176/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR, a pedido, a servidora **RAQUEL DE SOUZA CARFI**, portadora da matrícula nº. 453, do cargo de Apoio Administrativo Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de abril de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de abril de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colider-MT, em 02 de abril de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA N° 177/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a senhora **AUREALICE GUERREIRO DOS SANTOS** portadora do CPF nº. 453.046.291-91, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão, DAE - I, lotada na Secretaria de Municipal de Assistência Social, esta Prefeitura Municipal de Colider-MT, a partir de 09 de abril de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 09 de abril de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colider-MT, em 09 de abril de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA N° 187/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **MARIA APARECIDA PEDROSO**, portadora da matrícula nº. 75, para Técnico em Enfermagem, classe D, nível 10, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de abril de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 16 de abril de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colider-MT, em 16 de abril de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA N° 179/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a senhora **LETICIA ANDRADE DE JESUS**, portadora do CPF nº. 045.873.981-28, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão, DAE - I, lotada na Secretaria de Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração esta Prefeitura Municipal de Colider-MT, a partir de 11 de abril de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 11 de abril de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colider-MT, em 11 de abril de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA N° 186/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **VALTER JOSE SMERDECK**, portador da matrícula nº. 76, para Agente Administrativo, classe D, nível 10, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de abril de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 16 de abril de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colider-MT, em 16 de abril de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal**PORTARIA Nº 180/2019**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, o servidor Municipal, **MARIO DA SILVA**, Professor, Classe C Nível 03 da Secretaria Municipal de Educação, para Secretaria Municipal de Esporte e Lazer desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 11 de abril de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 11 de abril de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 11 de abril de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 185/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **EMERSON LOPES DA SILVA**, portador da matrícula nº. 1150, para Auxiliar de Serviços Gerais, classe A, nível 09, lotado na Secretaria Municipal de Infra-estrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de abril de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 16 de abril de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 16 de abril de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 184/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **UBERACI DAS CHAGAS**, portador da matrícula nº. 111, para Agente de Transito, classe A, nível 09, lotado no Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de abril de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 16 de abril de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 16 de abril de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.035/ADM/2019**

PORTARIA Nº 1.035/ADM/2019, DE 02 DE MAIO DE 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Férias** ao Servidor Público Municipal **Universo Francisco dos Santos**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

matricula nº 3381, a partir do dia **01 de maio a 30 de agosto do ano de 2019**, referente aos períodos aquisitivos 2016/2017/2018 e 2019, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **01 de maio de 2019**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 02 de maio de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 050/2019**

DECRETO Nº 050/2019 DE 06 DE MAIO DE 2019.

SUMULA: Dispõe sobre a Anulação do Processo de Concorrência Pública nº 004/2018 - Procedimento Administrativo nº 26.646/2018.

CELSON LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem o poder-dever, com ou sem provocação, de anular ato administrativo, sem que isso se constitua em ato de ilegalidade ou abuso de poder, de acordo com entendimento já consagrado pelo Supremo Tribunal Federal por meio da Súmula 346;

STF Súmula nº 346 - Administração Pública - Declaração da Nulidade dos Seus Próprios Atos: A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.

CONSIDERANDO que pelo princípio da autotutela administrativa, quem tem competência para gerar o ato, ou seu superior hierárquico, tem o poder-dever de anulá-lo, se houver vícios que os tornem ilegais;

CONSIDERANDO que o poder-dever da Administração Pública de rever seus próprios atos decorre exatamente da necessidade de resguardar o interesse público, revogando e anulando atos administrativos que, mesmo depois de praticados, se tornem lesivos aos interesses da administração;

CONSIDERANDO a instauração do Inquérito Civil nº 000109-054/2019 pelo Ministério Público do Estado de Mato Grosso Promotoria de Justiça da Comarca de Colniza/MT;

CONSIDERANDO que a Empresa Comercio de Asfalto Ltda, recebeu no início de fevereiro do ano em exercício, o pagamento referente à instalação e mobilização para a execução de obras e serviços de pavimentação asfáltica, no entanto, até a presente data não se instalou no município.

DECRETA:

Art. 1º Fica anulado o Processo de Concorrência Pública nº 004/2018 - Procedimento Administrativo nº 26.646/2018 na integralidade de seus atos, inclusive, o contrato administrativo 001/2019 e o 1º Termo Aditivo.

Art. 2º. Dê ciência deste Decreto a Empresa Comercio de Asfalto Ltda, inscrita no CNPJ nº 05.351.840/0001-12, localizada na Avenida Fernando Correa da Costa, nº 7200, Sala A, Bairro São José, CEP 78.080-530, na Cidade de Cuiabá/MT;

Art. 3º. Determino que a Empresa Comercio de Asfalto Ltda, inscrita no CNPJ nº 05.351.840/0001-12 devolva ao erário público, no prazo de 15 (quinze dias), na totalidade, os valores pagos a título de instalação e mobilização para execução de obras e serviços;

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, em 06 de maio de 2019.

CELSON LEITE GARCIA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 1.036/ADM/2019

PORTARIA Nº 1.036/ADM/2019, DE 02 DE MAIO DE 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal **Maria dos Anjos Oliveira Fernandes**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Matrícula nº 2417 por um período de **120 (Cento e Vinte) dias a contar de 20 de abril de 2019.**

Art.2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **20 de abril de 2019**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 02 de maio de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 1.038/ADM/2019

PORTARIA Nº 1.038/ADM/2019, DE 02 DE MAIO DE 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Premio ao Servidor Público Municipal **Norivaldo Alves Vital**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, matrícula nº 2750, a partir do dia **01 de maio a 29 de julho do ano de 2019**, refe-

rente ao quinquênio 2011/2016, conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **01 de maio de 2019**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 02 de maio de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 1.037/ADM/2019

PORTARIA Nº 1.037/ADM/2019, DE 02 DE MAIO DE 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor Público Municipal **Edivaldo Gomes da Silva**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Matrícula nº 6578 por um período de **90 (Noventa) dias a contar de 29 de abril de 2019.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **29 de abril de 2019**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 02 de maio de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO DE DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 037/2019 INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO. ASSUNTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA A SEREM PRESTADOS AOS PACIENTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. EM FA-

CE DO NÃO COMPARECIMENTO DE INTERESSADOS NA LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE, RESTOU A ESTA COMISSÃO DECLARAR DESERTA A LICITAÇÃO.

COMODORO – MT, 07 DE MAIO DE 2019.

FERNANDO OLIVEIRA LEMOS DA ROSA

PREGOEIRO

NITÁRIAS PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO.

f) *Fornecedor: PABLIO P. SOUTO - ME, CNPJ nº 26.092.244/0001-35;*

02 – Autorizar a emissão do empenho correspondente:

Dotação: 3.3.90.39.00.00.00.0999– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Comodoro/MT, 07 de maio de 2019.

João Fernandes da Silva - Presidente da Mesa Diretora Biênio 2019/2020

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do pregoeiro Fernando Oliveira Lemos da Rosa, torna público aos interessados que PRORROGARÁ E RETIFICARÁ O EDITAL do Pregão Presencial – Edital nº 029/2019 tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, PEÇAS E ACESSÓRIOS, MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS**, com abertura prevista para o dia 08/05/2019 às 08:00 horas, fica prorrogada para o dia **27/05/2019 às 08:00 horas**. Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O edital retificado encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Comissão Permanente de licitação das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 07 de maio de 2019.

Fernando Oliveira Lemos da Rosa

Pregoeiro

EXTRATO DE AVISO DE RESULTADO PREGÃO 023/2019

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2019

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 18/04/2019 às 08:00 horas na modalidade de Pregão Presencial EDITAL nº 023/2019, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE TONERS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS**, consagraram-se vencedoras as empresas licitantes: **MARCOS S. BIUDES – ME E CREATIVE SEGURANÇA E INFORMÁTICA LTDA.**

Comodoro – MT, 07 de maio de 2019.

Fernando Oliveira Lemos da Rosa

PREGOEIRO

EXTRATO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro Fernando Oliveira Lemos da Rosa, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL para CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES, ATOS DE EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO DE PESSOAL, EDITAIS E AVISOS DE LICITAÇÕES E OUTROS EXIGIDOS POR LEI, BEM COMO DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS DE INTERESSE DA POPULAÇÃO**, cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas do dia 22/05/2019, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Pregoeiro/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 07 de maio de 2019.

Fernando Oliveira Lemos da Rosa

Pregoeiro

CÂMARA DE COMODORO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal, João Fernandes da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especificamente a Lei de nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) *Processo de nº: 008/2019*

b) *Licitação de nº: 008/2019*

c) *Modalidade: Dispensa de Licitação*

d) *Data da Homologação: 07/05/2019*

e) *Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHEIRO CIVIL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS: ARQUITETÔNICO, ESTRUTURAL, ELETRICO, HIDRAULICO E INSTALAÇÕES HIDROSSA-*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

**ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 47/2019**

Aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Rônio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua Tancredo Neves Nº 50 Setor Pavilhão nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG nº 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o nº 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 027/2019** Homologado 30/04/2019 na modalidade **Pregão Presencial nº 023/2019** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, cujo objetivo de eventual e futura **aquisição de gêneros alimentícios**, para atender a demanda das secretarias do poder executivo

municipal, do Município de **CONFRESA - MT**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei n° 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal n° 26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à **aquisição de gêneros alimentícios**, para atender a demanda das secretarias do poder executivo municipal, junto ao Município de **CONFRESA-MT**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste n° 286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;
- d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;
- e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia **06 de maio de 2020**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **E. R. DE SOUZA EIRELI**

CNPJ: 05.781.328/0002-97.

END: AVENIDA INDUSTRIAL, Nº 383/85, SETOR VILA NOVA

MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT, CEP:78652-000.

EMAIL: edr.souza@brturbo.com.br **FONE: 66-3564-1971**

REPRESENTANTE LEGAL: **Edson Rodrigues de Souza**

RG:1528830-7 SSP/MT CPF: 825.483.741-49

ITEM: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98 e 99.

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	PCT	82	ACAFRÃO EMBALAGEM DE 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	SABOR MIL	9,50	779,00
2	PCT	500	ACHOCOLATADO EM PÓ DE 400G, PRODUTO INSTANTANEO,	CHOCOMIL	4,10	2.050,00
3	PCT	2518	ACUCAR CRISTAL DE 2K, EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NO MINIMO 12 MESES.	TUI UIU	3,95	9.946,10
4	UND	15	ADOCANTE 100% STEVIA, LIQUIDO, EM EMBALAGEM DE 100 ML.	ZERO KALL	5,20	78,00
5	UND	300	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO TRANSPARENTE, DE 20 LITROS (SÓ O LIQUIDO). COM IMPRESSÃO DO NOME DO FABRICANTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E VALIDADE DO PRODUTO NÃO INFERIOR A 03 MESES, CONTADOS DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.	MORRO ALTO	9,50	2.850,00
6	UND	15480	ÁGUA MINERAL-500 ML, NÃO GASOSA, DEVERA SER ENTREGUE EM EMBALAGENS DE 500 ML TIPO PET. A EMBALAGEM DEVERA CONTER AINDA LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO.	MORRO ALTO	2,10	32.058,00
7	UND	105	AMEIXA SECA EMBALAGEM COM 150G.	LA PREFERIDA	4,60	483,00
8	PCT	125	AMENDOIM CRÚ, CONTENDO NO MÍNIMO 500 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	MIKA	6,40	800,00
9	PCT	170	AMIDO DE MILHO (TIPO MAIZENA) EMBALAGEM EM 500 GRAMAS, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E DATA DE FABRICAÇÃO	CAMPILAR	4,00	680,00
10	PCT	1337	ARROZ BRANCO, TIPO 1 EMBALAGEM CONTENDO 5 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	TRES MOINHOS	12,25	16.378,25
11	UND	105	AVEIA EM FLOCOS FINOS: PRODUTO RESULTANTE DA MOAGEM DE GRÃOS DE AVEIA APÓS LIMPEZA E CLASSIFICAÇÃO. COMPOSIÇÃO CENTESIMAL: 12G DE PROTEÍNAS, 8G DE LÍPIDIO E 63G DE CARBOIDRATO - EMBALAGEM 500G.	KIKA	6,20	651,00
12	UND	15	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM: COM ACIDEZ MÁXIMA DE 0,5%, VIDRO ESCURO, CONTENDO 500 ML.	LA ESPANHOLA	20,40	306,00
13	UND	160	AZEITONA VERDE C/ CAROÇO 500GR, EM SALMOURA, EMBALAGEM DE VIDRO, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	LA PREFERIDA	8,15	1.304,00
14	PCT	720	BALAS MASTIGÁVEIS: SABORES ARTIFICIAIS DE BANANA, MORANGO, UVA E SABOR IDÊNTICO AO NATURAL DE MAÇA VERDE; COLORIDAS ARTIFICIALMENTE; PESO APROXIMADO: 5 GRS CADA BALA. PACOTE COM 600GRS.	FLORESTAL	6,70	4.824,00
15	UND	255	BARRA DE CHOCOLATE COM 1.050KG.	SELECTA	20,80	5.304,00
16	PCT	105	BATATA PALHA: PACOTE DE 1KG, FINA, SEQUINHA E CROCANTE. PRODUTO OBTIDO A PARTIR DO PROCESSAMENTO DA BATATA DESCASCADA, RALADO TIPO PALHA, ÍNTEGRA E FRITA EM ÓLEO VEGETAL ISENTO DE ÁCIDOS GRAXOS TRANS. A BATATA DEVE SER OBTIDA, PROCESSADA, EMBALADA, ARMAZENADA E CONSERVADA EM CONDIÇÕES QUE NÃO PRODUZAM E/OU AGREGUEM SUBSTÂNCIAS FÍSICAS, QUÍMICAS OU BIOLÓGICAS QUE COLOQUEM EM RISCO A SAÚDE DO CONSUMIDOR. AUSÊNCIA DE SUJEIÇÕES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: FILME COMPOSTO DE POLIETILENO, POLIÉSTER E ALUMÍNIO OU SIMILAR, HERMETICAMENTE FECHADO COM CAPACIDADE PARA 1KG.	MINAS	17,90	1.879,50
17	UND	150	BEBIDA LACTEA ACHOCOLATADA DE 200ML	ITALAC	1,60	240,00
18	PCT	20	BISCOITO DOCE TIPO MARIA, DE SABOR, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, TEXTURA CROCANTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE DE DUPLA FACE, CONTENDO 800 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (ROTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJEIÇÕES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	ADORALLE	7,30	146,00
19	PCT	1537	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA, SABOR COCO, VALOR ENERGÉTICO - 127KCAL POR PORÇÃO DE 30G OU 6 UNIDADES, PROTEÍNAS 2,5G POR PORÇÃO DE 30G OU 6 UNIDADES, EMBALAGEM ÍNTEGRA DE 800G, NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA	ADORALLE	6,60	10.144,20

			PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE SÃS E LIMPAS. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS E QUE SE QUEBRAM COM FACILIDADE. APARÊNCIA MASSA TORRADA. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES NA DATA DA ENTREGA.			
20	PCT	1014	BISCOITO DOCE, TIPO MAISENA, DE SABOR, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, TEXTURA CROCANTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE DE DUPLA FACE, CONTENDO 400 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (ROTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	ADORALLE	4,00	4.056,00
21	PCT	15	BISCOITO SALGADO TIPO PIT STOP PCT APROXIMADAMENTE 160 GR	MARILAN	4,00	60,00
22	PCT	1889	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM-CRACKER, DE TEXTURA CROCANTE, COM ODOR, SABOR E COR CARACTERÍSTICOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE DE DUPLA FACE, CONTENDO 400 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (ROTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	ADORALLE	4,65	8.783,85
23	PCT	720	BOMBOM DE CHOCOLATE- COBERTURA EXTERNA CHOCOLATE BRANCO, RECHEIO DE CHOCOLATE PRETO. TIPO OURO BRANCO OU SIMILAR. PACOTE DE 1 K.	LACTA	36,40	26.208,00
24	KG	540	BOMBOM TIPO SONHO DE VALSA OU SIMILAR	LACTA	32,80	17.712,00
25	PCT	4590	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 250 GRAMAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ - ABIC	SAN MARCOS	4,90	22.491,00
26	CX	145	CALDO DE CARNE TABLETE APROXIMADAMENTE 60 G0	SOYA	1,70	246,50
27	CX	145	CALDO DE GALIMHA APROXIMADAMENTE 60 G. COMPOSIÇÃO BÁSICA SA, GORDURA VEGETAL, AMIDO, CEBOLA, LOURO E PIMENTA DO REINO.	SOYA	1,65	239,25
28	PCT	478	CANELA EM CASCA: ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, APROXIMADAMENTE 250G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (ROTULO), PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	SABOR MIL	18,80	8.986,40
29	UND	175	CANELA EM PÓ CONTENDO APROXD: 30G	SABOL MIL	2,40	420,00
30	CX	210	CHA - DE CAMOMILA, CONSTITUÍDO DE CAPÍTULOS FLORAIS INTEIROS, DESSECADOS, DE ESPÉCIMES VEGETAIS CX C/ 10 SACHE	MIKA	2,70	567,00
31	UND	30	CHÁ MATE EMBALAGEM INTEGRAL DE 250G, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE SUJIDADES, MICROORGANISMOS. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES NA DATA DA ENTREGA.	MATE LEAO	10,00	300,00
32	PCT	270	COCO RALADO DE 100 GR,	COQUIL	3,80	1.026,00
33	PCT	220	COCO RALADO: SECO SEM AÇÚCAR. DE COR BRANCA, EMBALAGEM DE 500G,	COQUIL	14,90	3.278,00
34	PCT	150	CONDIMENTO, TIPO CORANTE NATURAL PARA ALIMENTOS: MATÉRIA PRIMA URUCUM, PACOTE DE 500G.	SABOR MIL	4,80	720,00
35	PCT	484	CRAVO DA ÍNDIA - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 10G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (ROTULO) DOS INGREDIENTES, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	SABOR MIL	2,65	1.282,60
36	PCT	130	CRAVO DA ÍNDIA. EMBALAGEM DE 500G	SABOR MIL	33,20	4.316,00
37	UND	440	CREME DE LEITE TRADICIONAL, CONTENDO NO MÍNIMO 200G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	ITALAC	2,95	1.298,00
38	UND	30	EMUSTAB: COM 200 G, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES E DATA DE EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS.	SELECTA	10,40	312,00
39	PCT	275	ERVA DOCE: A GRANEL PACT COM 500G, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES.	SABOR MIL	15,20	4.180,00
40	PCT	490	ERVA DOCE: A GRANEL. PACOTE DE 10G, VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, C/ DATA DE EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS.	SABOR MIL	1,60	784,00
41	UND	120	ERVILHA REIDRATADAS, EM CONSERVA, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 200G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	SABOR MIL	2,10	252,00
42	UND	20	ESSENCIA DE RUM FRASCO 30 ML	SELECTA	4,30	86,00
43	UND	1077	EXTRATO DE TOMATE TRADICIONAL, EMBALAGEM INTEGRAL DE 340G, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. O EXTRATO DE TOMATE DEVE SER PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, ESCOLHIDOS, SÃOS, SEM PELE E SEMENTES. É TOLERADA A ADIÇÃO DE 1% DE AÇÚCAR E DE 5% DE CLORETO DE SÓDIO. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÕES E NÃO INDICAR PROCESSAMENTO DEFEITUOSO. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES NA DATA DA ENTREGA.	BONARI	3,30	3.554,10
44	UND	50	EXTRATO DE TOMATE-embalagem tetra pack 200g,	QUERO	1,85	92,50
45	KG	600	FARINHA DE MANDIOCA: TIPO 1, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, CLASSE BRANCA, OBTIDO DAS RAÍZES DE MANDIOCA SADIAS, DEVIDAMENTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (ROTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. NÃO PODENDO APRESENTAR-SE ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	SABOR MIL	6,95	4.170,00
46	PCT	432	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, TIPO 1, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, 100% PURA DE EXCELENTE QUALIDADE, PÓ BRANCO, FINO E DE FÁCIL ESCOAMENTO, NÃO DEVENDO ESTAR EMPEDRADO E ISENTO DE SUJIDADES. EMBALAGEM INTACTA DE 1KG, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA.	MAX	3,30	1.425,60
47	KG	1015	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 "IN NATURA" - VALIDADE 3 MESES NA DATA DA ENTREGA - GRÃOS DE TAMANHOS E FORMAS NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS.	VILA NOVA	3,83	3.887,45
48	KG	70	FEIJÃO TIPO 1, PRETO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (ROTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UNIAO	4,56	319,20

49	UND	246	FERMENTO BIOLÓGICO EM PÓ, CONTENDO NO MÍNIMO 125G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	SAFT STANT	6,30	1.549,80
50	UND	130	FERMENTO BIOLÓGICO P/ PÃES, EMB. 500G	SAFT STANT	16,20	2.106,00
51	UND	237	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, CONTENDO 100G GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	ROYAL	3,00	711,00
52	PCT	30	FLOCOS DE ARROZ PACTE 500G	NUTRIVITA	2,55	76,50
53	UND	230	FLOCOS DE MILHO EMBALAGEM COM 500G.	CAMPILAR	3,20	736,00
54	PCT	50	FOLHA DE LOURO: DESIDRATADO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO APROXIMADAMENTE 5G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (ROTULO) DOS INGREDIENTES, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	SABOR MIL	1,90	95,00
55	KG	10	FRUTA CRISTALIZADA MISTA PREPARADA COM SACAROSE E FRUTAS DESIDRATADAS EM PEDAÇO	MIKA	15,50	155,00
56	PCT	287	FUBÁ DE MILHO EMBALAGEM DE 500 GRAMAS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO,	CAMPILAR	3,00	861,00
57	PCT	500	GELADINHO (LARANJINHA) PACOTE C/ 40 UNIDADES C/ 55ML CADA	BEBELLA	7,30	3.650,00
58	UND	340	GELATINA DE SABORES VARIADOS, CONTENDO NO MÍNIMO 35 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	ADORALLE	1,15	391,00
59	UND	125	GOIABADA 1KG	VALL	5,45	681,25
60	UND	610	LEITE CONDENSADO- EMBALAGEM LONGA VIDA DE 395G,	PIRACANJUBA	4,70	2.867,00
61	UND	130	LEITE DE COCO EMBALAGEM COM 200 ML.	ITAPIRICA	3,00	390,00
62	PCT	10	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO SEM LACTOSE: LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO VITAMINADO SEM LACTOSE, EMBALAGEM 400 GRAMAS. VALIDADE 12 (DOZE) MESES NA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	PIRACANJUBA	17,95	179,50
63	LT	6578	LEITE INTEGRAL: SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E COM MENOS DE 5,5G DE GORDURA SATURADA EM 100G DO PRODUTO. COR, AROMA E ODOR CARACTERÍSTICO, NÃO RANCOZO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPELÃO TIPO LONGO VIDA, CONTENDO 1 L, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (ROTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 03 (TRÊS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	ITALAC	3,68	24.207,04
64	PCT	1045	MACARRÃO TIPO 1 ESPAGUETE 500 GRAMAS, A BASE DE FARINHA DE TRIGO COMUM, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	ADORALLE	3,00	3.135,00
65	PCT	1126	MACARRÃO TIPO 1 PARAFUSO 500G MASSA SECA COM OVOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE INTACTA DE 500G, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DE ENTREGA.	ADORALLE	3,00	3.378,00
66	UND	180	MAIONESE, 500g, Água, óleo vegetal, ovos pasteurizados, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, suco de limão,	ARISCO	5,50	990,00
67	PCT	20	MANJERICÃO: DESIDRATADO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO APROXIMADAMENTE 30G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (ROTULO) DOS INGREDIENTES, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	SABOR MIL	2,00	40,00
68	UND	492	MARGARINA VEGETAL, TIPO DELÍCIA OU SIMILAR LÍPIDIO 65%, COM SAL, EMBALAGEM DE 1KG, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	PRIMOR	9,60	4.723,20
69	PCT	458	MILHO PARA CANJICA, GRÃOS OU PEDAÇOS DE GRÃOS DE MILHO QUE APRESENTAM AUSÊNCIA PARCIAL OU TOTAL DO GERME, EM FUNÇÃO DO PROCESSO DE ESCARIFICAÇÃO MECÂNICA OU MANUAL. EMBALAGEM ÍNTEGRA DE 500G, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA.	CAMPILAR	2,70	1.236,60
70	PCT	442	MILHO PARA PIPOCA: DE 1ª QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO GRUPO DURO, CLASSE AMARELO, TIPO 1; EMBALAGEM DE 500G.	CAMPILAR	2,75	1.215,50
71	UND	728	MILHO VERDE, EM CONSERVA, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 200 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	PREDILECTA	1,65	1.201,20
72	LT	1925	ÓLEO DE SOJA, OBTIDO DE MATÉRIA PRIMA VEGETAL EM BOM ESTADO SANITÁRIO, ESTAR ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO, ASPECTO LÍMPIDO E ISENTO DE IMPUREZAS A 25°C, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 900ML. VALIDADE DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA.	SOYA	3,50	6.737,50
73	PCT	140	ORÉGANO DESIDRATADO: EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE RESISTENTE, CONTENDO 5G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (ROTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	SABOR MIL	2,50	350,00
74	DZ	784	OVO BRANCO DE GALINHA, PRODUTO FRESCO DE AVE GALINÁCEA, TIPO GRANDE (50G), ÍNTEGRO, TAMANHO UNIFORME E COR BRANCA, PROVENIENTE DE AVICULTOR COM INSPEÇÃO OFICIAL, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO, CASCA LISA, POUCO POROSA, SEM MANCHAS OU SUJIDADES, SEM RACHADURAS, ISENTO DE PODRIDÃO E FUNGOS. A GEMA DEVE SE APRESENTAR TRANSLÚCIDA, FIRMES, CONSISTENTE, LIVRE DE DEFEITO, OCUPANDO A PARTE CENTRAL DO OVO E SEM GERME DESENVOLVIDO. A CLARA DEVE SE APRESENTAR TRANSPARENTE, Densa, FIRMES, ESPESSA, LÍMPIDA, SEM MANCHAS OU TURVAÇÃO E INTACTAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE PAPELÃO, PLÁSTICO OU ISOPOR. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS A CONTAR NO ATO DA ENTREGA.	GRANJA DO VALLE	4,50	3.528,00
75	UND	1000	PACOCA DE AMENDOIM: PESO DE (18G) DEVE SER OBTIDA A PARTIR DOS SEGUINTE INGREDIENTES: AÇÚCAR, AMENDOIM TORRADO DE GRAOS SAOS E SAL REFINADO. COM VALIDADE MÁXIMA DE 06 MESES.	MORENINHA DO RIO	0,45	450,00
76	UND	11500	PICOLE DE FRUTAS PESO PROXIMADAMENTE 100G	SOL VILECTA	1,95	22.425,00
77	PCT	110	PIMENTA DO REINO GRAOS PACTE 15G	SABOR MIL	1,70	187,00
78	PCT	2500	PIPOCA DOCE: CONTENDO 20grs, produzida com ingredientes selecionados, e saudáveis.	BEBELLA	0,70	1.750,00

79	PCT	560	PIRULITO COM CABO, CONTENDO 480G TAMANHO PADRÃO, DIVERSOS SABORES, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	FLORESTAL	11,40	6.384,00
80	KG	220	POLPA DE FRUTA NATURAL DE ABACAXI KG	IAÇAI	10,30	2.266,00
81	KG	220	POLPA DE FRUTA NATURAL DE ACEROLA KG	IAÇAI	15,00	3.300,00
82	KG	215	POLPA DE FRUTA NATURAL DE CAJU KG	IAÇAI	14,35	3.085,25
83	KG	215	POLPA DE FRUTA NATURAL DE MARACUJA KG	IAÇAI	20,65	4.439,75
84	UND	130	POLVILHO AZEDO DE 500GR	LOPES	4,90	637,00
85	PCT	290	POLVILHO DOCE UNIDADES, CONTENDO 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	LOPES	6,20	1.798,00
86	PCT	200	PREPARADO EM PÓ PARA GELATINA 1K, embalagem contendo 1 kg, rendimento de 36 porções de 100 g, vários sabores, morango, uva, framboesa, abacaxi e limão.	QUALY MAX	8,50	1.700,00
87	UND	4425	REFRIGERANTE A BASE DE COLA: EMBALAGEM PLASTICA PETS DE 2 LITROS, DE 1ª QUALIDADE.	COCA	6,60	29.205,00
88	UND	4335	REFRIGERANTE: SABOR VARIADO EMBALAGEM PLASTICA PETS DE 2 LITROS, 1ª QUALIDADE.	SUKITA	5,70	24.709,50
89	KG	68	SAL GROSSO IODADO: PACOTE COM 1 KG, DATA DE VALIDADE MÍNIMA 24 MESES, DATA DE EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS.	BELO SAL	2,00	136,00
90	KG	384	SAL REFINADO, IODADO, PARA CONSUMO DOMESTICO, EMBALAGEM DE 1 KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO	BELO SAL	1,35	518,40
91	LAT	300	SARDINHA EM LATA: EM CONSERVA DE AZEITE OU OLEO COMESTIVEL, PESO LIQUIDO DE 250G E PESO DRENADO DE 165G. 1ª QUALIDADE.	GOMES DA COSTA	5,77	1.731,00
92	UND	2520	SUCO CONCENTRADO LIQUIDO PARA REFRESCO DE FRUTAS VARIOS SABORES, CONTENDO SABORES DIVERSOS, CONTENDO SUCO CONCENTRADO NATURAL DA FRUTA E AROMA NATURAL DA FRUTA, SEM NECESSIDADE DE REFRIGERAÇÃO ANTES DE ABERTO, GARRAFAS DE 500 ML CADA,	DA FRUTA	4,20	10.584,00
93	UND	980	SUCO DE CAIXINHA 1 LITRO, SUCO CONCENTRADO DE BOA QUALIDADE, EMBALADO EM CAIXA TETRA PACK.	ADORALLE	4,50	4.410,00
94	UND	200	TEMPERO (tipo sazon)	SANDELLA	3,35	670,00
95	PCT	140	TEMPERO BAIANO EM PÓ PCTE 15G	SABOR MIL	1,75	245,00
96	UND	327	TEMPERO COMPLETO, DE 1K, ING: SAL, CEBOLA, ALHO, CEBOLINHA, SALSA, MANJERICÃO, REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATOMONOSSODICO, AROMATIZANTE E CONSERVADOR.	SANDELLA	8,60	2.812,20
97	PCT	60	TRIGO PARA QUIBE: TRIGO PARA QUIBE EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 4 (QUATRO) MESES NA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	CAMPILAR	4,10	246,00
98	PCT	135	UVA PASSA REIDRATADA, EMBALAGEM APROXIMADAMENTE 150GR	LA PREFERIDA	4,70	634,50
99	UND	132	VINAGRE DO TIPO BRANCO, CONTENDO NO MÍNIMO 750 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	VITALIA	2,15	283,80
						R\$ 402.202,99

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado **30 (trinta)** dias condicionado à entrega do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde

Unid: 03- Gestão em Saúde

Proj. ativ.: 2.029- Manutenção e Encargos com Gestão em Saúde

Cód Red: 485 e 486

Fonte: 0000- Recursos Ordinários

0002- Receitas de Impostos e de Transferência - Saúde

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde

Unid: 04- Atenção Básica

Proj. ativ.: 2.017- Manutenção e Encargos com Atenção Básica em Saúde

Cód Red: 661

Fonte: 0042- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde

Unid: 04- Atenção Básica

Proj. ativ.: 2.017- Manutenção e Encargos com Atenção Básica em Saúde

Cód Red: 662

Fonte: 0046- Transf fundo a fundo Rec. SUS prov. Fed –bloco custeio das ações e Serviços públicos

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde

Unid: 04- Atenção Básica

Proj. ativ.: 2.017- Manutenção e Encargos com Atenção Básica em Saúde

Cód Red: 660

Fonte: 0002- Receitas de Impostos e de Transferência - Saúde

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde

Unid: 06- MAC- Média e Alta Complexidade

Proj. ativ.: 2.019- Manutenção e Encargos com o Hospital

Cód Red: 885,886, 887 e 888

Fonte: 0000- Recursos Ordinários

0002- Receitas de Impostos e de Transferência - Saúde

0042- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS

0046- Transf fundo a fundo Rec. SUS prov. Fed –bloco custeio das ações e Serviços públicos

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde

Unid: 06- MAC- Média e Alta Complexidade

Proj. ativ.: 2.022- Manutenção e Encargos com o CAPS

Cód Red: 950,951e 952

Fonte: 0002- Receitas de Impostos e de Transferência - Saúde

0042- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS

0046- Transf fundo a fundo Rec. SUS prov. Fed –bloco custeio das ações e Serviços públicos

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde

Unid: 06- MAC- Média e Alta Complexidade

Proj. ativ.: 2.020- Manutenção e Encargos com Fisioterapia

Cód Red: 911,912e 913

Fonte: 0002- Receitas de Impostos e de Transferência - Saúde

0042- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS

0046- Transf fundo a fundo Rec. SUS prov. Fed –bloco custeio das ações e Serviços públicos

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde

Unid: 06- MAC- Média e Alta Complexidade

Proj. ativ.: 2.111- Manutenção e Encargos com o Serv Amb e Laboratorial

Cód Red: 1010,1011e 1012

Fonte: 0002- Receitas de Impostos e de Transferência - Saúde

0042- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS

0046- Transf fundo a fundo Rec. SUS prov. Fed –bloco custeio das ações e Serviços públicos

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde

Unid: 07- VISA

Proj. ativ.: 2.026- Manutenção e Encargos com a Vigilância Ambiental

Cód Red: 1065 e 1066

Fonte: 0002- Receitas de Impostos e de Transferência - Saúde

0046- Transf fundo a fundo Rec. SUS prov. Fed –bloco custeio das ações e Serviços públicos

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde

Unid: 07- VISA

Proj. ativ.: 2.025- Manutenção e Encargos com a Programa DST/AIDS

Cód Red: 1047 e 1048

Fonte: 0002- Receitas de Impostos e de Transferência - Saúde

0046- Transf fundo a fundo Rec. SUS prov. Fed –bloco custeio das ações e Serviços públicos

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

Órgão: 09- Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

Unid: 05- Fundo de Assistência Social

Proj. ativ.: 2.077- Manutenção e Encargos com IGD SUAS

Cód Red: 1707

Fonte: 0029- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

Órgão: 09- Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

Unid: 05- Fundo de Assistência Social

Proj. ativ.: 2.075- Manutenção e Encargos com PAEFI

Cód Red: 1695

Fonte: 0029- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

Órgão: 09- Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

Unid: 05- Fundo de Assistência Social

Proj. ativ.: 2.082- Manutenção e Encargos com o Conselho Tutelar

Cód Red: 1819

Fonte: 0000- Recursos Ordinários

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

Órgão: 09- Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

Unid: 05- Fundo de Assistência Social

Proj. ativ.: 2.072- Manutenção e Encargos com o Programa SCFV

Cód Red: 1689

Fonte: 0029- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

Órgão: 10- Secretaria Municipal de Cultura

Unid: 01- Gabinete do Secretário

Proj. ativ.: 2.038- Manutenção Aquis. e Enc. Com Difusão Cultural

Cód Red: 1921

Fonte: 0000- Recursos Ordinários

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

Órgão: 05- Secretaria Municipal de Educação e Desporto

Unid: 04- Ensino Fundamental

Proj. ativ.: 2.042- Manutenção e Enc. Com Sec Educação

Cód Red: 259 e260

Fonte: 0000- Recursos Ordinários

0001- Recursos de Impostos e de Transferência de Impostos Educação

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

Órgão: 11- Secretaria de Planejamento

Unid: 01- Secretaria de Planejamento

Proj. ativ.: 2.012- Manutenção e Enc. Com a Sec Planejamento

Cód Red: 1976

Fonte: 0000- Recursos Ordinários

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

Órgão: 08- Secretaria de Agricultura

Unid: 01- Secretaria de Agricultura

Proj. ativ.: 2.050- Manutenção e Enc. Com a Sec Agricultura

Cód Red: 1594

Fonte: 0000- Recursos Ordinários

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

Órgão: 02- Gabinete do Prefeito

Unid: 01- Gabinete do Prefeito

Proj. ativ.: 2.004- Manutenção e Enc. Com Gabinete do Prefeito

Cód Red: 12

Fonte: 0000- Recursos Ordinários

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

Órgão: 04- Secretaria de Finanças

Unid: 01- Secretaria de Finanças

Proj. ativ.: 2.030- Manutenção e Enc. Com a Sec Finanças

Cód Red: 102

Fonte: 0000- Recursos Ordinários

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

Órgão: 03- Secretaria de Administração

Unid: 01- Gestão Administrativa

Proj. ativ.: 2.007- Manutenção e Enc. Com a Sec Administração

Cód Red: 33

Fonte: 0000- Recursos Ordinários

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

Órgão: 09- Secretaria Mun. Viação Obras e Serviços Públicos

Unid: 02- Urbanismo

Proj. ativ.: 2.052- Manutenção e Encargos com o Setor de Urbanização

Cód Red: 1217

Fonte: 0000- Recursos Ordinários

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

Órgão: 09- Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

Unid: 05- Fundo de Assistência Social

Proj. ativ.: 2.117- Manutenção e Encargos Programa Cofinanciamento

Cód Red: 1732

Fonte: 0043- Transferência de Recursos do Estado para Ações de Assistência Social

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

Órgão: 09- Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

Unid: 05- Fundo de Assistência Social

Proj. ativ.: 2.121- Manutenção e Encargos com CRAS

Cód Red: 1872

Fonte: 0029- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no **art. 65, da Lei 8.666/93**;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às penalidades constantes no capítulo 16 deste edital, sem excluir outras penalidades de natureza distintas que poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez)** dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital do Pregão Presencial nº **023/2019** e anexos;
- b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução da aquisição dos equipamentos será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante portaria Municipal, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

SECRETARIA	SERVIDOR	PORTARIA
02-GABINETE DO PREFEITO	LUCIA HELENA O. GONÇALVES	
03-SEC. ADMINISTRAÇÃO	ANDREA BORGES FERREIRA	
04- SEC. DE FINANÇAS	BEATRIZ MOREIRA DA SILVA	
05-SEC. DE EDUCAÇÃO	NICEIA GONÇALVES DE MELO FRANCO	
06- SEC – SAÚDE (ATENÇÃO BÁSICA, GESTÃO, VISA/DST, CAPS)	NEUSA PEREIRA NEVES	71/2019
06- SEC – SAÚDE (MAC/HOSPITAL)	MARIA DE FATIMA S. PAIVA	
07- SEC - OBRAS	DILCEU RODRIGUES FONSECA	
08-SEC. AGRICULTURA	RAFAEL SCHIO	
09-SEC. AÇÃO SOCIAL (PAEFI/CREAS)	DENILSON ALVES FARIAS	
09-SEC. AÇÃO SOCIAL (CRAS / SCFV)	GRAZIELE MENDES	
09-SEC. AÇÃO SOCIAL (CONSELHO TUTELAR)	ROSILEIDE GOMES DE OLIVEIRA	
09-SEC. AÇÃO SOCIAL (FUNDO DE ASSISTÊNCIA/IGD SUAS E CONFINCIAMENTO)	ISMENYA MEIRE DA SILVA ALVES	
10-SEC. CULTURA	MEYRE ROSA RODRIGUES CARVALHO	
11- SEC. PLANEJAMENTO	HUDSON KENNEDY DE SOUSA SILVA	

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM, Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

E. R. DE SOUZA EIRELI

CNPJ: 05.781.328/0002-97

REPRESENTANTE LEGAL: **Edson Rodrigues de Souza**

CPF: 825.483.741-49

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 158/2019 DE 03 DE MAIO DE 2019.**

Portaria 158/2019 de 03 de Maio de 2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal 020/2005.

CONSIDRANDO – Requerimento da servidora de 08/04/2019 de 08/04/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder LICENÇA SEM VENCIMENTOS no período de 08/04/2019 a 07/04/2021 a servidora pública municipal MILENA PEREIRA LUZ OLIVEIRA matrícula 012555, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 08/04/2019.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 03 de Maio de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO N° 044/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2019**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**PROCESSO LICITATÓRIO N° 044/2019****PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2019**

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna pública, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SRP N° 038/2019**, conforme segue:

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

ADJUDICADO/HOMOLOGADO:

Para a empresa:

E R DE SOUZA EIRELI

CNPJ: 05.781.328/0002-97

END: AV. INDUSTRIAL, N°385, SETOR VILA NOVA, MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT, **CEP:**78652-000

FONE: (66) 3564-1971

Vencedora de todos os itens certame no valor global de **R\$ 317.656,50** (Trezentos e Dezesete mil e Seiscentos e Cinquenta e Seis reais e Cinquenta centavos).

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Confresa-MT, 06 de Maio de 2019.

CÉZAR QUEIROZ DA SILVA

Presidente da C.P.L

Portaria n° 084/2019

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 04 /2019**

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 04 /2019

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida 13 de maio nr 43, CEP: 78.652-000 - Confresa – MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.601.738/0001-30, neste ato representado, na forma de seu Estatuto, pelo Presidente Sr. **Rônio Condão Barros Milhomem, Brasileiro, Casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Confresa – MT, portador da Cédula de Identidade RG nº. 0875190-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 535.561.191-53**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** a Empresa **N.O SILVA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 33.381.525/0001-73**, chamado simplesmente de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**1. Este contrato tem por objeto o seguinte:**

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos na especialidade de ginecologia/obstetrícia, para atender as demandas da ginecologia do hospital municipal de Confresa – MT, que tem status de referência para os municípios consorciados, cobrindo 20 plantões por mês, cada plantão será de 12 horas e atender de segunda a sexta feira no horário

das 13:00 às 19:00, realizando todos os procedimentos demandados pela unidade de saúde, tanto as de emergências quanto as eletivas por noventa dias.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

2.1 O valor global para a execução do presente contrato é de R\$ **90.000,00 (noventa mil reais)**.

2.2 Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco do Brasil, creditados na conta do contratado.

2.3 Os valores fixados neste contrato não sofrerão reajustes até 03 (três) meses após a sua assinatura em caso de prorrogação, nos termos do item 8.2.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

O prazo de execução do presente contrato será 07 de maio de 2019 a 07 de agosto de 2019 com 03 (três) parcelas no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

O prazo de início da execução dos serviços é contado a partir da assinatura do presente contrato.

O prazo de conclusão dos serviços se dará no dia 07 de agosto de 2019 com o encerramento do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

4.1 A execução do presente contrato será custeada com os recursos próprios previstos no Orçamento Anual do Cisax do Exercício de 2019 na seguinte rubrica orçamentária:

Dotação 01. Consórcio Intermunicipal de Saúde de Araguaia e Xingu

001. Secretaria Executiva

10. Saúde

302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial

003. Administração

0001. Manutenção e Encargos do consorcio – Confresa

33.90.36.00.00. Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1 DA CONTRATANTE

5.1.1 Ter reservado o direito de não adquirir os produtos do contratado caso o mesmo não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

5.1.2 Acompanhar através da Secretaria Executiva o andamento do cumprimento do presente instrumento e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução podendo impugnar a entrega de mercadorias que estejam em desacordo com as requisições, as quais deverão ser corrigidas;

5.1.3 Efetuar os pagamentos devidos à contratada pela entrega das mercadorias de acordo com as disposições do presente contrato;

5.1.3 Denunciar as infrações cometidas pela contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 8.666/93;

5.1.4 Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei nº 8.666/93;

5.2 DA CONTRATADA

5.2.2 Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária e respectivos ônus;

5.2.3 Atender a todas as exigências deste contrato e executar todas as solicitações de fornecimento assumindo todos os ônus;

5.2.4 Emitir a Nota Fiscal de entrega das mercadorias, fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pelo fisco.

CLÁUSULA SÉXTA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a) Advertência verbal ou escrita;
- b) Multas;
- c) Declaração de inidoneidade e;
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

6.1 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

6.2 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

b) 2,0% (dois por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada ou da contratante, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causas;

c) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Cisax por prazo não superior a dois anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3 De qualquer sanção imposta a contratada poderá, no prazo máximo de cinco dias contados da intimação do ato, oferecer recurso à contratante, devidamente fundamentado;

6.4 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;

6.5 A contratada não incorrerá na multa prevista na alínea “a” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS DE RESCISÃO

7.1 A rescisão do presente contrato poderá ocorrer de forma:

a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante.

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

c) Judicial – nos termos da legislação processual;

8.1 A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

8.1.1 Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

8.1.2 Por acordo das partes:

a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços; mediante termo aditivo.

8.2 Outros casos previstos na Lei nº 8.666/93, conforme inciso II do artigo 57.

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

9.1 Aplica-se a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO

O presente contrato faz parte da dispensa de licitação, realizada no dia 06 de maio de 2019 para a contratação de pessoa jurídica especialista ginecologia/obstetrícia para atender a demanda do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu – cisax

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte – MT com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Confresa-MT, 07 de maio de 2019

Rônio Condão Barros Milhomem N.O.SILVA
CONTRATANTE CONTRATADA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Termo de ratificação de publicação

Favorecido: N.O.SILVA cnpj : 33.381.525/0001-73 Endereço: RUA CAMILO LORSHITERS NR 39, CENTRO, CONFRESA- MT, 78.652-000 Vigência 07.05.2019 a 07/08/2019 –Corrigindo data. Valor Global: 90.000,00(noventa mil reais) dividido em 03 (três) parcelas mensais de 30.000,00 (trinta mil reais) por mês. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 inciso II, combinando com § 1o do inciso XXXV do mesmo artida Lei nº 8.666/93. Ratifico a dispensa de Licitação com fulcro na justificativa n.º 04/2019 e no Parecer Jurídico, anexos ao processo, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores. Confresa – MT, 06 de maio de 2019

Rônio Condão Barros Milhomem

Presidente do Cisax

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO PORTARIA 70/2019 ADM DE 03 DE MAIO 2019.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no

art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores público municipal qualificados abaixo como **FISCAL DE CONTRATO**.

SECRETARIA	SERVIDOR
03-SEC. ADMINISTRAÇÃO	RAFAEL FERREIRA FLORES SILVA
04- SEC. DE FINANÇAS	BEATRIZ MOREIRA DA SILVA
05-SEC. DE EDUCAÇÃO	KESIA NEPOMUCENO DE OLIVEIRA
06- SEC – SAÚDE	ARTUR PASCUALOTE SANTOS
07- SEC - OBRAS	WALTER RAMOS TELES
08-SEC. AGRICULTURA	RAFAEL SCHIO
09-SEC. AÇÃO SOCIAL	ISMENYA MEIRE DA SILVA ALVES
10-SEC. CULTURA	MEYRE ROSA RODRIGUES CARVALHO
11- SEC. PLANEJAMENTO	HUDSON KENNEDY DE SOUSA SILVA

Art. 2º - O servidor designado fica responsáveis pelos contratos respectivos a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

CONTRATO	36/2019	CNPJ	VALOR TOTAL
EMPRESA	JOSE NILTON DE FREITAS E CIA LTDA ME	18.905.245/0001-23	R\$ 126.000,00
OBJETO	EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INTERNET, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.		
VIGÊNCIA	DE 03/05/2019 a 03/08/2019.		

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pelos contratos respectivos a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 03 de maio de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº. 36/2019

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 027/2018

DO OBJETO: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INTERNET, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.

VIGÊNCIA: 03/05/2019 a 03/08/2019

DO VALOR GLOBAL: R\$ 126.000,00 (Cento e Vinte e Seis Mil Reais)

DATA: Confresa, 03 de maio de 2019

PARTE: Prefeitura Municipal de Confresa – CONTRATADA: JOSE NILTON DE FREITAS E CIA LTDA ME - CNPJ: 18.905.245/0001-23

FORO: Porto Alegre do Norte - MT

MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº677475 (TC 097/2013) FIRMADO ENTRE A SECRETARIA NACIONAL DE DEFESA CIVIL (SEDEC) E O MUNICÍPIO CONFRESA

ADJUDICADO/HOMOLOGADO

Para a empresa:

PRÉ LAJES PONTES EIRELI

CNPJ: 28.108.741/0001-00

END: ROD. MGT 122, SÃO BENTO, MATO VERDE – MG

CEP: 39.527-000

FONE: (38) 9250-8516

EMAIL: martinscontempresarial@gmail.com

Vencedora dos itens, no valor global de **R\$ 1.669.175,96** (Um milhão e Seiscentos e Sessenta e Nove mil e Cento e Setenta e Cinco reais e Noventa Seis centavos).

Confresa-MT, 06 de Maio de 2019.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Presidente Comissão de Licitação

Portaria nº121/2019

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna pública, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº002/2019**, conforme segue:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTES EM CONCRETO ARMADO NO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PLANO OPERATIVO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU - CISAX

PLANO OPERATIVO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU - CISAX

2019

CONSELHO ADMINISTRATIVO:	
Presidente do Consórcio: Ronio Condão Barros Milhomem	
Prefeito do Município: Confresa	
Celular: (66)996313754	e-mail: ronio.condao@bol.com.br
Vice Presidente do Consórcio: Daniel Rosa do Lago	
Prefeito do Município: Porto Alegre do Norte	
Celular: (66)984075206	e-mail:

CONSELHO FISCAL		
Membros:	Função	Celular
1ºCarlos Alberto Alessio	Presidente Conselho	
2ºEupidilundes C. da Costa	Vice-Presidente Conselho	
3ºPollyana Alves Piagem	Membro Conselho	
4ºJuniel Alves Correia	Membro Conselho	
5ºDivina Maria Novo	Membro Conselho	
6ºLuciana de Jesus Nascimento	Membro Conselho	
7ºVilma Silva de Oliveira	Membro Conselho	
Secretário(a) executivo(a): Juliana Mara Vieira de Melo Finotti		
Celular (66)996328988	e-mail:juliana.finotti@uol.com.br	
Assessor contábil: Marizangela Junker Jardim Bellé		
Celular (66)984485376	e-mail: alebelle@uol.com.br	
Assessor Jurídico: José Norberto Grandier		
Celular (65)984753209	e-mail: josenorbertograndier_adv@hotmail.com	
Controle Interno: Etevaldo Vasco Soares		
Celular (66)996192595	e-mail: etxingu@hotmail.com	

SUMÁRIO

ITEM		PAGINA
1.	Apresentação	04
2.	Caracterização da instituição	04
2.1	Constituição	04
2.2	Missão e Valores	05
3.	Inserção no SUS	07
4.	Estrutura física	07
8.	Definição das ações e formas de acesso	12

10	Atendimento ambulatorial	14
10.2.1	Quantitativo físico por especialidade (consultas)	17
11	Detalhamento físico-orçamentário	23
12.	Receitas	24
13.	Despesas	28
16	Liberação de recursos	36
17	Avaliação das metas	36

PLANO OPERATIVO - 2019**1. APRESENTAÇÃO**

O presente documento refere-se ao Plano Operativo, consoante Portaria nº 161/2010/Gm e Portaria nº 098/2016/GBSES parte integrante do Programa de Transferência voluntária Fundo a Fundo com vigência no período de **01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019**. Trata-se de instrumento em que são apresentadas as ações, serviços, atividades, metas quantitativas e qualitativas e indicadores de qualidade pactuados a serem realizadas em 2019.

2. CARACTERIZAÇÃO DO CONSÓRCIO**2.1. Da Constituição**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu - CISAX inscrito CNPJ sob nº 02.601.738/0001-30 constituído sob a forma de Associação Pública com personalidade jurídica de direito público de natureza sem fins lucrativos, tem em seu Protocolo de Intenção datado de 11 de dezembro de 2011 e publicado na mesma data. Tem como objetivo a adequação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu – CISAX aos Termos da Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005, e com o Decreto 6.017 de 17 de janeiro de 2007 e ratificados pelas Leis Municipais descritos no quadro 01.

A sede administrativa do Consórcio está localizada a Rua Treze de Maio, nº43, centro, município de Confresa MT. CEP: 78.652-000.

2.3. Da Missão do CISAX

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu (CISAX) tem como missão garantir a implantação das diretrizes do SUS nos municípios consorciados, através dos serviços de assistência à saúde, promover formas articuladas de planejamento e execução de ações e serviços na região Araguaia e Xingu.

2.5. Dos valores

1. Os valores do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu estão fundamentados nos princípios constitucionais do sistema de saúde.

2.2. Das Atribuições

O Consórcio Intermunicipal de Saúde Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu – CISAX tem por atribuição/finalidade, além de outras a ser definidas por assembleia geral:

1. Garantir a implantação das diretrizes do Sistema Único de Saúde nos municípios consorciados, conforme estipulado na Constituição Federal, artigos 196 a 200, Lei nº8.8080, de dezembro/90 e demais normas correlatas à matéria, através dos serviços de assistência à saúde a serem prestados pelo Hospital escolhido pelo Conselho Técnico como referência de consórcio, sendo que o município sede deverá seguir o sistema de co-gestão conforme lei estadual nº8.189 de outubro 2004.
2. Promover formas articuladas de planejamento e execução de ações e serviços de saúde com vista ao cumprimento dos princípios de integralidade, equidade e universalidade do atendimento no território comum do **Consórcio**.
3. Representar o conjunto dos municípios que o integram, em assuntos de interesse comum, perante quaisquer outras entidades do direito público e privado, nacional e internacional.
4. Desenvolver serviços e atividades de interesse dos municípios, de acordo com o PROGRAMA DE TRABALHO aprovado pelo **Conselho Diretor**.
5. Planejar, adotar e executar programas e medidas destinadas a promover e acelerar o desenvolvimento socioeconômico da região compreendida pelos municípios consorciados, objetivando promover a saúde dos habitantes na região.

2.4. Dos Objetivos

O objetivo é garantir o acesso aos serviços de saúde, bem como a melhoria do nível de saúde da população, por meio de ações e iniciativas que reconheçam as suas especificidades.

Quadro 01	Descritivo dos municípios consorciados por lei de autorização segundo prefeito e secretário de saúde atual em 2018			
Municípios consorciados	Lei nº	Data da aprovação	Prefeito atual	Secretário de saúde atual
1. Confresa	105/98	22/06/98	ronio condado b. milhomem	Fernanda p. dos santos
2. Canabrava do Norte	205/03	01/10/03	joão cleiton medeiros	Poliana Queiroz de Souza
3. Porto Alegre do Norte	309/98	22/06/98	daniel rosa lago	Romeu martinez
4. Santa Cruz do Xingu	066/03	29/09/03	Marcos de sá f. da silva	Juliana Lopes f. santos
5. São José do Xingu	157/99	02/07/99	vanderley soares da silva	jean jorge ramos barbosa
6. Santa Terezinha	363/98	19/09/03	euclesio josé ferreto	Ailton aparecido galeno
7. Vila Rica	337/98	22/06/98	abmael borges da silveira	Maristela Carvalho Camargo

3. DA INSERÇÃO NO SUS

O consórcio está inserido no SUS loco regional disponibilizando os serviços aos usuários do SUS dos municípios consorciados, visando atender as demandas por procedimentos/atendimentos encaminhado a nível ambulatorial, hospitalar e serviço de apoio diagnóstico de modo complementar pela compra de serviço na rede privada. Garantindo desta forma os princípios da **Integralidade de Assistência, Universalidade de Acesso e da Equidade das Ações e Serviços**.

4. DA ESTRUTURA FÍSICA

A sede do CISAX é composta de 01 Recepção, 01 sala de espera, 03 consultórios médicos, 03 banheiros, 01 escritório, 01 sala para arquivo morto, 01 lavanderia e duas áreas externas. O prédio é alugado, está bem localizado, em bom estado de conservação.

5. DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

- Conselho Diretor
- Conselho Fiscal
- Conselho Técnico
- Secretária Executiva

5.1. do organograma. (segue um modelo)

5.2. Da gestão de pessoas

FUNÇÃO	VINCULO*	QUANTIDADE	QUALIFICAÇÃO	CHS*	RENDIMENTO (R\$) UNITÁRIO
Daniela Colombo	Concursada		Enfermeira	40hs	R\$5.873,84
Ivanildes Noieto Lima	Concursada		Téc. de Enfermagem	40hs	R\$2.174,52
Selma Coelho Carneiro	Concursada		Recepcionista	40hs	R\$1.824,35
Sônia Maria Diniz	Concursada		Serviços Gerais	40hs	R\$1.545,21
Hernan Fernandez Lizarazu	Concursado		Ortopedista	20hs	R\$17.285,20
Luiz Marques da Silva	Concursado		Ginecologista/Obstetra	20hs	R\$19.244,06
Vânia Aparecida de Moraes	Concursada		Pediatra	20hs	R\$11.082,15
Anna Letícia de Mello	Prestadora de Serviços		Clínica médica	20hs	R\$5.000,00
Niege Oliveira Silva	Prestador de Serviços		Ginecologista/Obstetra	20hs	R\$30.000,00
Silveira Clínica Médica	Prestador de Serviços		Cirurgião Geral	20hs	R\$54.000,00
Thalles Damante	Prestador de Serviços		Cirurgião Geral		R\$25.000,00
José Norberto Grandier	Prestador de Serviços		Assessor Jurídico		R\$2.900,00
Etevaldo Vasco Soares	Cedido		Controlador Interno		R\$2.417,00
Marizangela Junker J. Bellé	Prestador de Serviços		Contadora		R\$2.750,00
*Juliana Mara Vieira de Melo	Cedida		Enfermeira e Secretária Executiva		Não tem rendimentos pelo CISAX

* concursado, cedido, prestador de serviço, contrato temporário e consultor.

**carga horaria semanal

6. DA DISTRIBUIÇÃO ESPACIAL DOS MUNICÍPIOS EM RELAÇÃO A SEDE DO CONSÓRCIO

Município	Distância do município a sede consórcio	Tempo médio percorrido	Pavimentação
Confresa	sede		Sim
Canabrava do Norte	69 km	1 hora	Sim
Porto Alegre do Norte	28 km	30min	Sim
Santa Cruz do Xingu	180 km	3 horas	Parcial
São José do Xingu	180 km	4 horas	Parcial
Santa Terezinha	130 km	2 horas e 35 minutos	Parcial
Vila Rica	105 km	1 hora	Sim

Fonte: IBGE. Diretoria de Pesquisa – DPE – Coordenação de População e Indicadores sociais-COPIS-2014.

8. DA DEFINIÇÃO DAS AÇÕES E FORMAS DE ACESSO

Planejar as ações da saúde, em especial o atendimento médico especializado de Média Complexidade aos Pacientes encaminhados pelos Municípios Consorciados, acesso as ações e serviços de saúde, partindo sempre pelo princípio da economicidade, através dos serviços pactuados, garantindo assistência igualitária sem discriminação de qualquer natureza (DESENHAR O FLUXO DO MACROPROCESSO DO USUÁRIO DESDE A SOLICITAÇÃO ATE A REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO).

9. DO ATENDIMENTO

(Descrever como as empresas prestadoras de serviço deverão atender os encaminhamento do consórcio no SADT nas CONSULTAS e nas CIRURGIAS AMBULATORIAL e HOSPITALAR)

10. QUANTITATIVO DE PROCEDIMENTO PROGRAMADO PARA 2018

Os beneficiários do Sistema Único de Saúde (SUS), após serem atendidos nas Unidades básicas de seus respectivos Municípios podem ser contemplados com atendimento especializado, a partir de pedidos médicos, que serão encaminhados pelas centrais municipais de regulação ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu - CISAX, localizado na cidade de Confresa.

10.1. Procedimento com finalidade diagnóstica – serviço de apoio diagnóstico.

Quadro 03		Descrição dos serviços por grupo e sub grupo (Tabela SUS) segundo as metas quantitativas e estimativa do valor (R\$) médio por procedimento unitário e total			
Grupo	Sub Grupo	Forma de Organização	Meta	Valor (R\$) médio por unidade	Valor (R\$) Total
AMBULATORIAL / 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica 04	01. Coleta de material	01. Coleta de material por meio de punção/biópsia			
		02. Outras formas de coletas de material			
	02. Diagnóstico em laboratório clínico	01. Exames bioquímicos			
		02. Exames hematológicos e hemostasia			
		03. Exames sorológicos e imunobiológicos			
		04. Exames coprológicos			
		05. Exames de uroanálise			
		06. Exames hormonais			
		07. Exames toxicológicos ou de monitorização terapêutica			
		08. Exames microbiológicos			
		09. Exames em outros líquidos biológicos			
		10. Exames de Genética			
		11. Exames para triagem neonatal			
		12. Exames imunohematológicos			
		Sub Total			
	03. Diagnóstico por anatomia patológica e citopatologia	01. Exames citopatológicos			
		02. Exames anatomopatológicos			
		Sub Total			
	04. Diagnóstico por radiologia	01. Exames radiológicos de cabeça e pescoço			

		02. Exames radiológicos da coluna vertebral				
		03. Exames radiológicos do tórax e do mediastino				
		03.003.mamografia				
		04. Exames radiológicos da cintura escapular e dos membros superiores				
		05. Exames radiológicos do Abdômen e Pelve				
		06. Exames radiológicos da cintura pélvica e dos membros inferiores				
		Sub Total				
		05. Diagnóstico por ultrassonografia	01.Ultrassonografias do sistema circulatório (qualquer região anatômica)			
	02. Ultrassonografias dos demais sistemas					
	Sub Total					
	06. Diagnóstico por tomografia	01. Tomografia da cabeça, pescoço e coluna vertebral				
		02. Tomografia do tórax e membros superiores				
		03. Tomografia do abdome, pelve e membros inferiores				
		Sub Total				
	07. Diagnóstico por ressonância magnética	01. RM da cabeça, pescoço e coluna vertebral				
		02. RM do tórax e membros superiores				
		03. RM do abdome, pelve e membros inferiores				
		Sub Total				
	08. Diagnóstico por medicina nuclear in vivo	01. Aparelho cardiovascular				
		02. Aparelho digestivo				
		03. Aparelho endócrino				
		04. Aparelho geniturinário				
		05. Aparelho esquelético				
		06. Aparelho nervoso				
		07. Aparelho respiratório				
		08. Aparelho hematológico				
		09. Outros métodos de diagnósticos em medicina nuclear in vivo.				
		Sub Total				
	09. Diagnóstico por endoscopia	01. Aparelho digestivo				
		02. Aparelho urinário				
		03. Aparelho ginecológico				
		04. Aparelho respiratório				
	Sub Total					
		10. Diagnóstico por radiologia intervencionista	01. Exames radiológicos de vasos sanguíneos e linfáticos			
			02. Vias biliares			
	Sub Total					
	11. Métodos diagnósticos em especialidade	01. Diagnóstico em angiologia				
		02. Diagnóstico em cardiologia				
		03. Diagnóstico cinético funcional				
		04. Diagnóstico em ginecologia e Obstetrícia				
		05. Diagnóstico em neurologia				
		06. Diagnóstico em oftalmologia				
		07. Diagnóstico em otorrinolaringologia/fonoaudiologia				
		08. Diagnóstico em pneumologia				
		09. Diagnóstico em urologia				
		10. Diagnóstico em psicologia e psiquiatria				
		Sub Total				
12 - Diagnóstico e procedimentos especiais em hemoterapia	01 - Exames do Doador / Receptor					
	02 - Procedimentos especiais em Hemoterapia					
	Sub Total					
14 - Diagnóstico por teste rápido	01 - Teste realizados fora da Estrutura de Laboratório					
TOTAL AMBULATORIAL SERVIÇO DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO						

10.2 Procedimento clínico**10.2.1 Procedimento clínico em consulta/atendimento**

Quadro 03	Descrição dos serviços em procedimentos clínicos por profissional de nível superior por grupo e sub grupo (Tabela SUS) segundo as metas quantitativas e do valor (R\$) o por procedimento unitário e total estimado para o ano de 2019.				
Grupo	Sub Grupo e Forma de Organização	Procedimento	Meta	Valor (R\$) médio por unidade	Valor (R\$) Total
Procedimentos clínicos 03 -	01 - Consultas /atendimentos/ acompanhamentos	Alergista e imunologista			
		Anestesista			

01 - Consultas médicas / outros profissionais de nível superior	Angiologista			
	Cancerologista cirúrgico			
	Cancerologista pediátrico			
	Cardiologista			
	Cirurgião cabeça e pescoço			
	Cirurgião cardiovascular			
	Cirurgião Dent. Traumato. Bucomax.			
	Cirurgião do aparelho digestivo			
	Cirurgião Geral	5.280 consultas	R\$122,72	R\$648.000,00
	Cirurgião plástico			
	Cirurgião torácico			
	Cirurgião vascular			
	Clínico geral	2.640 consultas	R\$22,72 consulta	R\$60.000,00
	Clinico pediatra	2.420 consultas	R\$59,53 consulta	R\$144.067,95
	Coloproctologista			
	Dermatologista			
	Endocrinologista e metabologista			
	Fisiatra			
	Gastroenterologista			
	Geriatra			
	Ginecologista e Obstetra	4.840 consultas	R\$51,68 consulta	R\$250.172,78
	Hematologista			
	Infectologista			
	Mastologista			
	Nefrologista			
	Neurocirurgião			
	Neurologista			
	Nutrologista (médico)			
	Oftalmologista			
	Oncologista Clínico			
	Ortopedista e Traumatologista	6.050 consultas	R\$37,14 consulta	R\$224.707,60
	Otorrinolaringologista			
	Otorrinolaringologista			
	Pneumologista			
	Psicólogo			
	Psiquiatra			
	Reumatologista			
	Urologista			
TOTAL DE PROCEDIMENTOS EM CONSULTAS POR PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR				

10.2.2 Procedimento em tratamento clínico

Quadro 04 Descrição dos serviços por grupo e sub grupo (Tabela SUS) segundo as metas quantitativas e estimativa do valor (R\$) médio por procedimento unitário e total					
Grupo	Sub Grupo	Forma de Organização	Meta	Valor médio (R\$) médio unitário	Valor (R\$) Total
Procedimentos Clínicos	03 - Tratamentos clínicos (outras especialidades)	01. Tratamento de doenças infecciosas e parasitárias			
		02. Tratamento de doenças do sangue, órgãos hematópicos e alguns transtornos imunitários			
		03. Tratamento de doenças endócrinas, metabólicas e nutricionais			
		04. Tratamento de doenças do sistema nervoso central e periférico			
		05. Tratamento de doenças do aparelho da visão			
		06. Tratamento de doenças cardiovasculares			
		07. Tratamento de doenças do aparelho digestivo			
		08. Tratamento de doenças da pele e do tecido subcutâneo			
		09. Tratamento de doenças do sistema osteomuscular e do tecido conjuntivo			
		10. Tratamento durante a gestante, parto e puerpério			
		11. Tratamento de malformações congênitas, deformidades e anomalias cromossômicas			
		12. Tratamento por medicina nuclear in vivo			
		13. Tratamento de paciente sob cuidados prolongados			
		14. Tratamento de doenças do ouvido/apófise mastóide e vias aéreas			
		15. Tratamento das doenças do aparelho geniturinário			
		16. Tratamento de algumas afecções originadas no período neonatal			
		17. Tratamento dos transtornos mentais e comportamentais			

		18. Tratamento HIV/Aids			
		19. Reabilitação			
		Sub Total			
	05. Tratamento em nefrologia	01. Tratamento Dialítico			
		02 - Tratamento em nefrologia em geral			
	07. Tratamento odontológico	01. Dentística			
		02. Endodontia			
		03. Periodontia clínica			
		04. Moldagem/Manutenção			
	08. Tratamento de lesões, envenenamentos e outros, decorrentes de causas externas	01 Traumatismo			
		02. Intoxicação e envenenamentos			
		03. Outras consequências de causas externas			
		04. Complicações consequentes a procedimentos em saúde			
	09. Terapias especializadas	01. Terapia nutricional			
		02. Terapia em doenças alérgicas			
		03. Terapias do aparelho geniturinário			
		04. Terapia do aparelho cardiovascular			
		05. Praticas integrativas e complementares			
		06. Acessos venosos			
		07.Angiologia			
	Sub Total				
TOTAL EM PROCEDIMENTO EM TRATAMENTO CLÍNICO					

10.3 Procedimento cirúrgico**10.3.1 Procedimento em tratamento cirúrgico**

Quadro 05		Descrição dos serviços por grupo e sub grupo (Tabela SUS) segundo as metas quantitativas e estimativa do valor (R\$) médio por procedimento unitário e total			
Grupo	Sub Grupo	Procedimento	Meta	Valor médio (R\$) médio unitário	Valor (R\$) Total
04 - Procedimentos Cirúrgicos	01. Peq. cirurg. e cirur. pele, tecido subcut. e mucosa	01. Pequenas cirurgias			
		02. Cirurgias de pele, tecido subcutâneo e mucosa			
		Sub Total			
	02. Cirurgia de glândulas endócrinas	01. Cirurgia de tireóide e paratireóide			
		02. Cirurgia de suprarenal			
		Sub Total			
	03. Cirurgia do sistema nervoso central e periférico	01. Trauma e anomalias do desenvolvimento			
		02. Coluna e nervos periféricos			
		03. Tumores do sistema nervoso			
		04. Neurocirurgias vasculares			
		05. Tratamento neurocirúrgico da dor funcional			
		06. Investigação e cirurgia da epilepsia			
		07. Tratamento endovascular			
		08. Neurocirurgia funcional estereotáxica			
		Sub Total			
	04. Cirurgia das vias aéreas superiores, da face, da cabeça e do pescoço	01. Cirurgia das vias aéreas superiores e do pescoço			
		02. Cirurgia da face e do sistema estomatognático			
		03. Anomalia crânio e bucomaxilo facial			
		Sub Total			
	05. Cirurgia do aparelho da visão	01. Pálpebras e vias lacrimais			
		02. Músculos oculomotores			
		03. Corpo vítreo, retina, coróide e esclera			
		04 - Cavidade orbitária e globo ocular			
		05 - Conjuntiva, córnea, câmara anterior, íris, corpo ciliar e cristalino			
		Sub Total			
	06. Cirurgia do aparelho circulatório	01. Cirurgia cardiovascular			
		02. Cirurgia vascular			
		03. Cardiologia intervencionista			
		04. Cirurgia intervencionista			
		05. Eletrofisiologia			
		Sub Total			
	07. Cirurgia do aparelho digestivo, órgãos anexos e parede abdominal	01. Esôfago, estômago e duodeno			
		02. Intestinos, reto e anus			
		03. Pâncreas, baco, fígado e vias biliares			
		04. Parede e cavidade abdominal			
		Sub Total			
	08. Cirurgia do sistema osteomuscular	01. Cintura escapular			
		02. Membros superiores			
		03. Coluna vertebral e caixa torácica			
		04. Cintura pélvica			
		05. Membros inferiores			

		06. Gerais			
		Sub Total			
	09. Cirurgia do aparelho geniturinário	01. Rim, ureter e bexiga			
		02. Uretra			
		03. Próstata e vesícula seminal			
		04. Bolsa escrotal, testículos e cordão esper- mático			
		05. Pênis			
		06. Útero e Anexos			
		07. Vagina, Vulva e Períneo			
		Sub Total			
	10. Cirurgia de Mama	01. Mama			
	11. Cirurgia obstétrica	01. Parto			
		02. Outras cirurgias relacionadas ao estado gestacional			
		Sub Total			
	12. Cirurgia torácica	01.Traqueia e brônquios			
		02. Mediastino			
		03. Pleura			
		04. Parede torácica			
		05.Pulmão			
		Sub Total			
	13. Cirurgia reparadora	01. Tratamento de queimados			
		02. Reparadora em oncologia			
		03.Reparadora em lipodistrofia			
		04 - Outras cirurgias plásticas/reparadoras			
		Sub Total			
	14. Bucomaxilofacial	01. Buco-maxilo-facial			
		02. Cirurgia oral			
		Sub Total			
	15. Outras cirurgias	01. Múltiplas			
		02. Sequencias			
		03. Politraumatizados			
		04. Procedimentos cirúrgicos gerais			
		Sub Total			
TOTAL EM PROCEDIMENTO EM TRATAMENTO CIRÚRGICO					

11. DETALHAMENTO FÍSICO-ORÇAMENTÁRIO

Município	Pop. Estimativa	Per Capita	Cota Município Mês	Cota município Ano	Contra Partida SES Mês	Contra Partida SES/Ano
Confresa	30 mil/habitantes	0,88	R\$79.950,00	R\$959.400,00	R\$12.500,00	R\$150.000,00
Canabrava do Norte	4.786 mil/habitantes	1,07	R\$18.720,00	R\$224.640,00	R\$2.500,00	R\$30.000,00
Porto Alegre do Norte	11.995 mil/habitantes	0,57	R\$21.840,00	R\$262.080,00	R\$3.307,00	R\$39.684,00
Santa Cruz do Xingu	2.116 mil/habitantes	2,19	R\$18.720,00	R\$224.640,00	R\$2.500,00	R\$30.000,00
São José do Xingu	5.416 mil/habitantes	0,93	R\$18.720,00	R\$224.640,00	R\$2.500,00	R\$30.000,00
Santa Terezinha	7.564 mil/habitantes	0,63	R\$26.636,00	R\$319.632,00	R\$2.500,00	R\$30.000,00
Vila Rica	23.057 mil/habitantes	0,58	R\$34.320,00	R\$411.840,00	R\$7.000,00	R\$84.000,00
TOTAL			R\$218.906,00	R\$2.626.872,00	R\$32.807,00	R\$393.684,00

11.1 Dados bancários**CONFRESA**

Banco: Brasil

Agência: 39896

Conta Corrente: 24.277-2

CANABRAVA DO NORTE

Banco: Brasil

Agência: 39896

Conta Corrente: 24.390-6

PORTO ALEGRE DO NORTE

Banco: Caixa Econômica

Agência: 3437

Conta Corrente: 57-8

SANTA CRUZ DO XINGU

Banco: Brasil

Agência: 1135-5

Conta Corrente: 19.937-0

SÃO JOSÉ DO XINGU

Banco: Brasil

Agência: 1135-5

Conta Corrente: 20.638-5

SANTA TEREZINHA

Banco: Brasil

Agência: 1843-0

Conta Corrente: 22060-4

VILA RICA
Banco: Brasil
Agência: 1843-0
Conta Corrente: 21.911-8

12. DA RECEITA OPERACIONAL

Descrição das receitas operacionais	Valor Mês	Vigência	Total Anual
Transferência do PAICI	R\$32.807,00		R\$393.684,00
Transferência da Cota do Município	R\$218.906,00		R\$2.626.872,00
Outras SIA/SUS			
RECEITA TRIBUTÁRIA			
IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho			
IRRF s/ os Rendimentos de Capital			
OBTENÇÃO DE RECURSOS EXTERNO			
RECEITA EXTRAS			
Outras Receitas			
TOTAL			

12.1 Do detalhamento**12.1.2 Transferência de recurso financeiro previsto no PAICI/SES-MT dos municípios consorciados (recurso do SUS)**

Município	*População	Mensal (R\$)	Valor per capita Port. 098/2016	Total anual (R\$)
Confresa	30 mil/habitantes	R\$12.500,00	0,88	R\$150.000,00
Canabrava do Norte	4.786 mil/habitantes	R\$2.500,00	1,07	R\$30.000,00
Porto Alegre do Norte	11.995 mil/habitantes	R\$3.307,00	0,57	R\$39.684,00
Santa Cruz do Xingu	2.116 mil/habitantes	R\$2.500,00	2,19	R\$30.000,00
São José do Xingu	5.416 mil/habitantes	R\$2.500,00	0,93	R\$30.000,00
Santa Terezinha	7.564 mil/habitantes	R\$2.500,00	0,63	R\$30.000,00
Vila Rica	23.057 mil/habitantes	R\$7.000,00	0,58	R\$84.000,00
Total		R\$32.807,00		R\$393.684,00

*Fonte IBGE estimativa 2017

12.1.2 Transferência de recurso financeiro previsto no Contrato de Rateio exclusivamente da cota do município 2018.

Município	*População	Mensal (R\$)	Vigência (meses)	Per cap 098/2016	Total do contrato (R\$)
Confresa	30 mil/habitantes	R\$79.950,00		0,88	R\$959.400,00
Canabrava do Norte	4.786 mil/habitantes	R\$18.720,00		1,07	R\$224.640,00
Porto Alegre do Norte	11.995 mil/habitantes	R\$21.840,00		0,57	R\$262.080,00
Santa Cruz do Xingu	2.116 mil/habitantes	R\$18.720,00		2,19	R\$224.640,00
São José do Xingu	5.416 mil/habitantes	R\$18.720,00		0,93	R\$224.640,00
Santa Terezinha	7.564 mil/habitantes	R\$18.720,00		0,63	R\$319.632,00
Vila Rica	23.057 mil/habitantes	R\$34.320,00		0,58	R\$411.840,00
Total		R\$218.906,00			R\$2.626.872,00

*Fonte IBGE estimativa 2017

13. DA DESPESA

13.1. Administração do Consórcio de Saúde		
Manutenção do consórcio de saúde (previsão)		
1. Pessoal	Valor mensal	Valor total anual
1.1. Ordenados	R\$59.029,33	R\$767.381,29
1.2. Encargos Sociais	R\$20.540,69	R\$267.028,97
1.3. Provisões (13º+Férias)	R\$7.220,89	R\$86.650,68
1.4. Benefícios		
1.5. Outras Formas de Contratação (Ex. RPA)		
Sub Total(1)		
2. Materiais Diversos	Valor mensal	Valor total anual
2.1. Material de Higienização		
2.2. Material/Gêneros Alimentícios.		
2.3. Material Expediente	R\$500,00 (estimativa)	R\$6.000,00
2.4. Combustível		
2.5. GLP		
2.6. Material de Manutenção	R\$1.000,00 (estimativa)	R\$12.000,00
2.7. Outras Despesas com Materiais Diversos		
Sub Total(2)		
3. Seguros/Impostos/Taxas	Valor mensal	Valor anual
3.1. Seguros (Imóvel e Automóvel)		
3.2. Impostos/Taxas (Ex.: IOF, Taxas Bancárias, ARPE, etc.)		
4. Gerais	Valor mensal	Valor total anual
4.1. Telefonia	R\$400,00 (estimativa)	R\$4.800,00
4.2. Água	-	-

4.3. Energia Elétrica	R\$800,00 (estimativa)	R\$9.600,00
4.4. Outras Despesas Gerais		
Sub Total(3)		
5. Prestação de Serviços Terceiros Administrativos	Valor mensal	Valor total anual
5.1. Pessoa Jurídica		
5.2. Pessoa Física		
5.3. Cooperativa		
Sub Total(4)		
6. Depreciação	Valor mensal	Valor total anual
Sub Total(5)		
7. Investimentos	Valor mensal	Valor total anual
7.1. Equipamentos		
7.2. Móveis e Utensílios		
7.3. Obras e Construções		
7.4. Veículos		
Sub Total(6)		
8. Reserva Legal	Valor mensal	Valor total anual
Sub Total(7)		
Total Geral(1+2+3+4+5+6+7)		

13.2. Serviço assistencial		
1. Prestação de Serviços Terceiros	Valor mensal	Valor total anual
1.1. Assistenciais		
1.1.1. Pessoa Jurídica		
1.1.2. Pessoa Física		
1.1.3. Cooperativa		
Sub Total(1)		

14. DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrever as etapas do processo licitatório realizado pelo consórcio para credenciamento ou contratação das empresas prestadoras de serviço

ITEM	ETAPAS	TEMPO
01	Lançamento Edital, Convite, Tomada de Preços e Pregão.	Exigido pela Lei 8.666/93
02	Recepção e julgamento de documentos e propostas.	
03	Adjudicação e Homologação.	
04	Celebração do Contrato.	

15 DA RELAÇÃO DE PRESTADORES CREDENCIADOS OU CONTRATADOS

Descrever os prestadores segundo os grupos de procedimento

15.1. Relação de prestadores credenciados ou contratados para os procedimentos com finalidade diagnóstico (SADT).

Empresa	CNPJ/CPF	Nº Contrato	Valor/Mês	SADT	Município de realização

15.2. Da relação de prestadores contratados para os procedimentos clínicos em consultas e procedimentos hospitalares.

Empresa/pessoa jurídica	CNPJ/CPF	Nº contrato	Valor (R\$) mês	Especialidade	Município de realização
N.O.SILVA	33.381.525/0001-73	05/2019	R\$30.000,00	Ginecologista	CISAX - Confresa
Gastroenterologia Centro Oeste Ltda	04.635.824/0001-99	05/2017	R\$25.000,00	Cirurgião Geral	Hospital de Confresa
Silveira Clínica Médica s/s Ltda	28.516.950/0001-92	08/2018	R\$54.000,00	Cirurgião Geral	CISAX - Confresa

N.O.SILVA – realização de consultas de urgência e emergência e procedimentos cirúrgicos no Hospital Municipal de Confresa. Gastroenterologia Centro Oeste Ltda – realização de procedimentos cirúrgicos no Hospital Municipal de Confresa. Silveira Clínica Médica s/s Ltda – realização de consultas eletivas no CISAX e procedimentos cirúrgicos no Hospital Municipal de Confresa.

15.3. Da relação de prestadores credenciados ou contratados para os procedimentos em tratamento clínico.

Empresa/pessoa jurídica	CNPJ/CPF	Nº contrato	Valor (r\$)	Especialidade	Município de realização

15.4. Da relação de prestadores credenciados ou contratados para os procedimentos tratamento cirúrgico.

Empresa/pessoa jurídica	CNPJ/CPF	Nº contrato	Valor (r\$)	Especialidade	Município de realização

16. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS DESPESA

O repasse de recursos financeiros deverá ocorrer em consonância com os valores firmados nos contratos de rateio de cada prefeitura municipal consorciada e a cota de incentivo por parte da SES/MT estabelecida na Portaria N° 098/2016/GBSES.

17. DA AVALIAÇÃO DAS METAS

O desempenho acordado no presente Plano Operativo de Metas será monitorado e avaliado, pelos Escritórios Regionais de Saúde, por meio de relatórios mensais financeiros e Contratos de Credenciamento de Serviços e outros documentos comprobatórios da execução dos serviços prestados. Os relatórios mensais deverão ser encaminhados para a Coordenadoria de Consórcios com parecer técnico dos Escritórios Regionais de Saúde

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
RG n.	RG n.
CPF n.	CPF n.

CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO MARÇO 2019

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Janeiro à Março
Página: 1/2

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)		
RECEITAS CORRENTES	80.585.522,74	80.585.522,74	18.354.060,77	-62.231.461,97		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.372.003,36	13.372.003,36	2.536.069,23	-10.835.934,13		
Impostos	10.610.887,09	10.610.887,09	1.800.346,72	-8.810.540,37		
Taxas	2.761.116,27	2.761.116,27	735.722,51	-2.025.393,76		
Contribuições	866.642,79	866.642,79	561.931,66	-304.711,13		
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pút	866.642,79	866.642,79	561.931,66	-304.711,13		
Receita Patrimonial	279.366,64	279.366,64	17.242,93	-262.123,71		
Valores Mobiliários	279.366,64	279.366,64	17.242,93	-262.123,71		
Transferências Correntes	61.600.137,91	61.600.137,91	15.234.369,94	-46.365.767,97		
Transferências da União e de suas Entidades	28.661.957,05	28.661.957,05	5.772.423,93	-22.889.533,12		
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de sua	22.959.263,07	22.959.263,07	5.703.315,56	-17.255.947,51		
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.978.917,79	9.978.917,79	3.758.630,45	-6.220.287,34		
Outras Receitas Correntes	4.467.372,04	4.467.372,04	4.447,01	-4.462.925,03		
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	4.388.585,82	4.388.585,82	4.158,91	-4.384.426,91		
Demais Receitas Correntes	78.786,22	78.786,22	288,10	-78.498,12		
RECEITAS DE CAPITAL	12.159.045,62	12.159.045,62	353.259,45	-11.805.786,17		
Transferências de Capital	12.159.045,62	12.159.045,62	350.000,00	-11.809.045,62		
Transferências da União e de suas Entidades	8.240.020,57	8.240.020,57	350.000,00	-7.890.020,57		
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de sua	3.919.025,05	3.919.025,05	0,00	-3.919.025,05		
Alienação de Bens	0,00	0,00	3.259,45	3.259,45		
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	3.259,45	3.259,45		
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	92.744.568,36	92.744.568,36	18.707.320,22	-74.037.248,14		
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00		
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00		
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00		
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00		
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00		
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	92.744.568,36	92.744.568,36	18.707.320,22	-74.037.248,14		
DEFICIT (IV)	-	-	10.149.667,12	-		
TOTAL (V) = (III + IV)	92.744.568,36	92.744.568,36	28.856.987,34	-63.887.581,02		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA Superávit Financeiro)	-	0,00	0,00	-		
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-		
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES	60.848.273,85	66.350.211,42	24.673.340,12	16.769.203,42	12.685.179,60	41.676.871,30
PESSOAL E ENCARGOS S	29.936.240,57	30.400.963,39	9.862.076,91	9.857.886,06	7.535.002,81	20.538.886,48
JUROS E ENCARGOS DA I	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00
OUTRAS DESPESAS CORI	30.870.033,28	35.907.248,03	14.811.263,21	6.911.317,36	5.150.176,79	21.095.984,82
DESPESAS DE CAPITAL	23.109.678,61	20.639.257,16	4.183.647,22	971.420,89	754.320,89	16.455.609,94
INVESTIMENTOS	22.778.319,61	20.176.542,03	3.721.069,19	508.842,86	291.742,86	16.455.472,84
AMORTIZACAO DE DIVIDA	331.359,00	462.715,13	462.578,03	462.578,03	462.578,03	137,10
RESERVA DE CONTINGENC	716.625,00	716.625,00	0,00	0,00	0,00	716.625,00
RESERVA DE CONTINGEN	716.625,00	716.625,00	0,00	0,00	0,00	716.625,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	84.674.577,46	87.706.093,58	28.856.987,34	17.740.624,31	13.439.500,49	58.849.106,24
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Inter	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Exte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) =	84.674.577,46	87.706.093,58	28.856.987,34	17.740.624,31	13.439.500,49	58.849.106,24
SUPERÁVIT (IX)	8.069.990,90	5.038.474,78	-	-	-	5.038.474,78
TOTAL (X) = (VIII + IX)	92.744.568,36	92.744.568,36	28.856.987,34	17.740.624,31	13.439.500,49	63.887.581,02
ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	3.376,10	151.540,26	84.997,21	53.411,64	0,00	101.504,72

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

 Anexo 12 - Balanço Orçamentário
 Administração Direta

 Betha Sistemas
 Exercício de 2019
 Período: Janeiro à Março
 Página: 2/2

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
PESSOAL E ENCARGOS S	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRI	3.376,10	151.540,26	84.997,21	53.411,64	0,00	101.504,72
DESPESAS DE CAPITAL	217,29	0,00	0,00	0,00	0,00	217,29
INVESTIMENTOS	217,29	0,00	0,00	0,00	0,00	217,29
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DE DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.593,39	151.540,26	84.997,21	53.411,64	0,00	101.722,01

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	1.351.154,23	4.371.404,17	3.191.834,14	4.490,06	2.526.234,20
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	204.090,41	922.845,00	931.293,53	0,00	195.641,88
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.147.063,82	3.448.559,17	2.260.540,61	4.490,06	2.330.592,32
DESPESAS DE CAPITAL	133.962,54	719.114,40	274.534,15	0,00	578.542,79
INVESTIMENTOS	133.962,54	682.525,25	237.945,00	0,00	578.542,79
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DE DIVIDA	0,00	36.589,15	36.589,15	0,00	0,00
TOTAL	1.485.116,77	5.090.518,57	3.466.368,29	4.490,06	3.104.776,99

Confresa, 31/03/2019

 RONIO CONDAO BARROS MILHOM
 PREFEITO MUNICIPAL

 MARISANGELA JUNKER JARDIM B
 CRC-MT- 009136/O-2

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
PORTARIA 71/2019 ADM DE 06 DE MAIO 2019.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores público municipal qualificados abaixo como **FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

SECRETARIA	SERVIDOR	PORTARIA

02-GABINETE DO PREFEITO	LUCIA HELENA O. GONÇALVES	
03-SEC. ADMINISTRAÇÃO	ANDREA BORGES FERREIRA	
04- SEC. DE FINANÇAS	BEATRIZ MOREIRA DA SILVA	
05-SEC. DE EDUCAÇÃO	NICEIA GONÇALVES DE MELO FRANCO	
06- SEC – SAÚDE (ATENÇÃO BÁSICA, GESTÃO, VISA/DST, CAPS)	NEUSA PEREIRA NEVES	71/2019
06- SEC – SAÚDE (MAC/HOSPITAL)	MARIA DE FATIMA S. PAIVA	
07- SEC - OBRAS	DILCEU RODRIGUES FONSECA	
08-SEC. AGRICULTURA	RAFAEL SCHIO	
09-SEC. AÇÃO SOCIAL (PAEFI/CREAS)	DENILSON ALVES FARIAS	
09-SEC. AÇÃO SOCIAL (CRAS / SCFV)	GRAZIELE MENDES	
09-SEC. AÇÃO SOCIAL (CONSELHO TUTELAR)	ROSILEIDE GOMES DE OLIVEIRA	
09-SEC. AÇÃO SOCIAL (FUNDO DE ASSISTÊNCIA/IGD SUAS E CONFINCIAMEN-TO)	ISMENYA MEIRE DA SILVA ALVES	
10-SEC. CULTURA	MEYRE ROSA RODRIGUES CARVALHO	
11- SEC. PLANEJAMENTO	HUDSON KENNEDY DE SOUSA SILVA	

Art. 2º - O servidor designado fica responsáveis pelos contratos respectivos a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	47/2019	CNPJ	VALOR TOTAL
EMPRESA	E. R. DE SOUZA EIRELI	05.781.328/0002-97	R\$ 402.202,99
OBJETO	AQUISICÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.		
VIGÊNCIA	12 MESES – 06/05/2019 a 06/05/2020.		

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pelos contratos respectivos a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem

lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 06 de maio de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 46/2019

Aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, o **MUNICÍPIO DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Rônio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua Tancredo Neves nº 50 Setor Pavilhão nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG nº 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n.º 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 036/2019** na modalidade **Pregão Presencial nº 032/2019, Homologado Em 30/04/2019**, da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, cujo objetivo de eventual e aquisição debitrapara atender à necessidade das secretarias do poder executivo municipal, junto ao Município de Confresa - MT, **a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009, segundo as cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para eventual e futura **AQUISICÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO BRITA PARA ATENDER À NECESSIDADE DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
- comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;
- d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;
- e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia **03 de maio de 2020**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **BRITASA MINERADORA CONFRESA LTDA-ME**

CNPJ: 02.943.563/0001-49

END: BR 158 KM 126 SÍTIO PEDREGULHO, GLEBA INDEPENDENTE I

CONFRESA-MT, CEP 78.652-000

FONE: (66) 3564-1122/1144 /1784

EMAIL: britasamineradora@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: SANDRO MOACIR HERTER

RG: 4176841 SSP/GO CPF: 935.974.361-53

ITEM: Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	COD.TCE	COD.SIST	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO	V.UNIT	V.TOTAL
1	00014018	674	TON	2.154,5	BRITA Nº01	R\$ 78,50	R\$ 169.128,25
2	00019850	2514	TON	2.100	BRITA Nº00	R\$ 88,00	R\$ 184.800,00
3	130245-0	2515	TON	2.100	PÓ DE BRITA	R\$ 65,00	R\$ 136.500,00
4	370366-5	33120715	TON	7	BRITA Nº02	R\$ 90,00	R\$ 630,00
TOTAL							R\$ 491.058,25

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (Trinta)** dias condicionado à entrega do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito

Unid: 01- Gabinete do Prefeito

Proj. ativ.: 2.004 - Manut. e Encargos c/ Gabinete do Prefeito

Cód Red: 12 Material de Consumo

Fonte: 0000 - Recursos ordinários

Elemento: 3.3.90.30.24.00.00.00

ITEM	COD.TCE	COD.SIST	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO	V.UNIT	V.TOTAL
1	00014018	674	TON	25	BRITA Nº01	R\$ 78,50	R\$ 1.962,50
TOTAL							R\$ 1.962,50

Órgão: 03- Secretaria de Administração

Unid: 01- Gestão Administrativa

Proj. ativ.: 2.007- Manut. e Enc. c/ Secretaria de Administração

Cód Red: 33 Material de Consumo

Fonte: 0000 - Recursos ordinários

Elemento: 33.90.30.24.00.00.00

ITEM	COD.TCE	COD.SIST	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO	V.UNIT	V.TOTAL
1	00014018	674	TON	5	BRITA Nº01	R\$ 78,50	R\$ 392,50
TOTAL							R\$ 392,50

Órgão: 05- Secretaria de Educação e Desporto

Unid: 04- Ensino Fundamental

Proj. ativ.: 2.042 - Manutenção e Encargos com Sec. Educação

Cód Red: 259 - Material de Consumo

Fonte: 0000 Recursos Ordinários

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	COD.TCE	COD.SIST	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO	V.UNIT	V.TOTAL
1	00014018	674	TON	2,5	BRITA Nº01	R\$ 78,50	R\$ 196,25
4	370366-5	33120715	TON	5	BRITA Nº02	R\$ 90,00	R\$ 450,00
TOTAL							R\$ 646,25

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde

Unid: 06- Mac – Média e Alta Complexidade

Proj. ativ.: 2.019- Manutenção e Encargos com o Hospital

Cód Red: 885, 886,887 e 888 Material de Consumo

Fonte: 0000 – Recursos Ordinários

Fonte: 0002- Receitas de Impostos e de Transferência – Saúde

Fonte: 0042 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS- Estado

Fonte: 0046 – Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS-Prov.Gov.Federal

Elemento: 3.3.90.30.24.00.00.00

ITEM	COD.TCE	COD.SIST	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO	V.UNIT	V.TOTAL
1	00014018	674	TON	2,5	BRITA Nº01	R\$ 78,50	R\$ 196,25
TOTAL							R\$ 196,25

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde

Unid: 04- Atenção Básica

Proj. ativ.: 2.014- Manutenção e Encargos com as UBS

Cód Red: 571, 572 e 573 Material de Consumo

Fonte: 0002- Receitas de Impostos e de Transferência – Saúde

Fonte: 0042- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS

Fonte: 0046- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS

Elemento: 3.3.90.30.24.00.00.00

ITEM	COD.TCE	COD.SIST	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO	V.UNIT	V.TOTAL
1	00014018	674	TON	6	BRITA Nº01	R\$ 78,50	R\$ 471,00
TOTAL							R\$ 471,00

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde

Unid: 03- Gestão

Proj. ativ.: 2.029- Manutenção e Encargos com Gestão em Saúde

Cód Red: 486 e 485 Material de Consumo

Fonte: 0002- Receitas de Impostos e de Transferência – Saúde

Fonte: 0000- Recursos Ordinários

Elemento: 3.3.90.30.24.00.00.00

ITEM	COD.TCE	COD.SIST	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO	V.UNIT	V.TOTAL
1	00014018	674	TON	2,5	BRITA Nº01	R\$ 78,50	R\$ 196,25
TOTAL							R\$ 196,25

Órgão: 07- Secretaria Municipal Viação, Obras, e Serviços Públicos

Unid: 02 - Urbanismo

Proj. ativ.: 2.052- Manutenção e Encargos com o Setor de Urbanização

Cód Red: 1217 - Material de Consumo

Fonte: 0000 – Recursos Ordinários

Elemento: 3.3.90.30.24.00.00.00

ITEM	COD.TCE	COD.SIST	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO	V.UNIT	V.TOTAL
1	00014018	674	TON	525	BRITA Nº01	R\$ 78,50	R\$ 41.212,50
2	00019850	2514	TON	525	BRITA Nº00	R\$ 88,00	R\$ 46.200,00
3	130245-0	2515	TON	525	PÓ DE BRITA	R\$ 65,00	R\$ 34.125,00
TOTAL							R\$ 121.537,50

Órgão: 07- Secretaria Municipal de Obras

Unid: 03 – Extensão de Rede Elétrica

Proj. ativ.: 1.120- Elétrica Urbanização

Cód Red: 1238 - Material de Consumo

Fonte: 0017 – Recursos COSIP

Elemento: 3.3.90.30.24.00.00.00

ITEM	COD.TCE	COD.SIST	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO	V.UNIT	V.TOTAL
1	00014018	674	TON	525	BRITA Nº01	R\$ 78,50	R\$ 41.212,50
2	00019850	2514	TON	525	BRITA Nº00	R\$ 88,00	R\$ 46.200,00
3	130245-0	2515	TON	525	PÓ DE BRITA	R\$ 65,00	R\$ 34.125,00
TOTAL							R\$ 121.537,50

Órgão: 07- Secretaria Municipal de Obras

Unid: 02 – Urbanismo

Proj. ativ.: 1.108- Pavimentação de Vias Urbanas

Cód Red: 1122 - Material de Consumo

Fonte: 0024 – Recursos do FETHAB

Elemento: 3.3.90.30.24.00.00.00

ITEM	COD.TCE	COD.SIST	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO	V.UNIT	V.TOTAL
1	00014018	674	TON	525	BRITA Nº01	R\$ 78,50	R\$ 41.212,50
2	00019850	2514	TON	525	BRITA Nº00	R\$ 88,00	R\$ 46.200,00
3	130245-0	2515	TON	525	PÓ DE BRITA	R\$ 65,00	R\$ 34.125,00
TOTAL							R\$ 121.537,50

Órgão: 07- Secretaria Municipal de Obras

Unid: 02 – Urbanismo

Proj. ativ.: 2.113- Manutenção das Estradas Vicinais FETHAB

Cód Red: 1341 - Material de Consumo

Fonte: 1112 – Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB

Elemento: 3.3.90.30.24.00.00.00

ITEM	COD.TCE	COD.SIST	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO	V.UNIT	V.TOTAL
1	00014018	674	TON	525	BRITA Nº01	R\$ 78,50	R\$ 41.212,50
2	00019850	2514	TON	525	BRITA Nº00	R\$ 88,00	R\$ 46.200,00
3	130245-0	2515	TON	525	PÓ DE BRITA	R\$ 65,00	R\$ 34.125,00
TOTAL							R\$ 121.537,50

Órgão: 09- Secretaria Municipal de Assistência Social

Unid: 05 –Fundo de Assistência Social

Proj. ativ.: 2071- Manut. e Encargo c/ Assistência Social

Cód Red: 1668 - Material de Consumo

Fonte: 0000 – Recursos Ordinários

Elemento: 3.3.90.30.24.00.00.00

ITEM	COD.TCE	COD.SIST	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO	V.UNIT	V.TOTAL
1	00014018	674	TON	1	BRITA Nº01	R\$ 78,50	R\$ 78,50
4	370366-5	33120715	TON	2	BRITA Nº02	R\$ 90,00	R\$ 180,00
TOTAL							R\$ 258,50

Órgão: 08- Secretaria Municipal de Agricultura

Unid: 01 – Secretaria Municipal de Agricultura

Proj. ativ.: 2050- Manut. e Enc. c/ Agricultura e Meio Ambiente

Cód Red: 1594 - Material de Consumo

Fonte: 0000 Recursos Ordinários

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	COD.TCE	COD.SIST	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO	V.UNIT	V.TOTAL
1	00014018	674	TON	2,5	BRITA Nº01	R\$ 78,50	R\$ 196,25
TOTAL							R\$ 196,25

Órgão: 10- Secretaria Municipal de Cultura

Unid: 01 – Gabinete

Proj. ativ.: 2.038- Manut. e Aquis. e Enc. Com Difusão Cultural.

Cód Red: 1921- Material de Consumo

Fonte: 0000 Recursos Ordinários

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	COD.TCE	COD.SIST	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO	V.UNIT	V.TOTAL
1	00014018	674	TON	7,5	BRITA Nº01	R\$ 78,50	R\$ 588,75
TOTAL							R\$ 588,75

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS –

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no **art. 65, da Lei 8.666/93**;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às penalidades constantes no capítulo 16 deste edital, sem excluir outras penalidades de natureza distintas que poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital do Pregão Presencial nº 032/2019e anexos;
- b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução da aquisição dos equipamentos será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante portaria Municipal, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

SECRETARIA	SERVIDOR	PORTARIA
02-GABINETE DO PREFEITO	LUCIA HELENA O. GONÇALVES	
03-SEC. ADMINISTRAÇÃO	ANDREA BORGES FERREIRA	
05-SEC. DE EDUCAÇÃO	ODETE DIAS DOS SANTOS	
06- SEC – SAÚDE (ATENÇÃO BÁSICA, GESTÃO)	SUELI F. SANTOS BARBARESCO	69/2019
06- SEC – SAÚDE (MAC/HOSPITA)	RAIMUNDO PEREIRA NEVES	
07- SEC - OBRAS	DILCEU RODRIGUES FONSECA	
08-SEC. AGRICULTURA	RAFAEL SCHIO	
09-SEC. AÇÃO SOCIAL (FUNDO DE ASSISTÊNCIA)	ISMENYA MEIRE DA SILVA ALVES	
10-SEC. CULTURA	MEYRE ROSA RODRIGUES CARVALHO	

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, **CEZAR QUEIROZ DA SILVA**, Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

BRITASA MINERADORA CONFRESA LTDA-ME

CNPJ: 02.943.563/0001-49

REPRESENTANTE LEGAL: **SANDRO MOACIR HERTER**

CPF: 935.974.361-53

CONTABILIDADE BALANCE FINANCEIRO MARÇO 2019

EXERCÍCIO:2019
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Março
A DE EMISSÃO:31/03/2019
PÁGINA:1

BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13
Administração Direta

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Receita Orçamentária (I)	18.707.320,22	Despesa Orçamentária (VII)	29.038.374,67
Ordinária	7.135.722,40	Ordinária	10.752.381,42
Vinculada	11.571.597,82	Vinculada	18.285.993,25
Alienação de Bens	3.263,68	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	31.201,86
Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	16.497,99	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública	927.068,08
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública	562.035,26	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saída	3.246.218,10
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saída	1.468.881,70	Recursos de Impostos e de Transferência de Impostos - Edição	1.293.162,48
Recursos de Impostos e de Transferência de Impostos - Edição	765.742,76	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	627.830,73
Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	603.790,60	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Gov. Fed.-	2.917.593,06
Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Gov. Fed.-	1.433.473,67	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Gov. Fed.-	87.411,07
Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Gov. Fed.-	251.010,43	Transferência de Rec. do Sistema Único - SUS- Estado	2.140.126,11
Transferência de Rec. do Sistema Único - SUS- Estado	1.751.747,36	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência	19.183,28
Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência	405,99	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência	206.659,31
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência	79.601,89	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento	654.320,14
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento	480.100,48	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à)	1.259.367,00
Transferências de Convênios - Assistência Social	100.000,00	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Si	632.101,26
Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à)	7.812,64	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Si	372.967,30
Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Si	285.469,78	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas)	1.880.348,87
Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas)	1.386,22	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração de	1.990.434,60
Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração de	1.503.912,04	Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	717.906,00
Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração de	2.256.465,33	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	717.906,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	Pagamentos Extraorçamentários (X)	4.520.582,37
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	0,00	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	1.000.802,44
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	16.329.852,84	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	53.411,64
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	912.365,99	RP PROCESSADOS PAGOS	3.466.368,29
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	11.116.363,03	Saldos em Espécie do Exercício Seguinte (XI)	4.174.430,87
Inscrição de Restos a Pagar Processados	4.301.123,82	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	3.733.977,66
Saldos em Espécie do Exercício Anterior (V)	3.032.409,19	BANCO C/ MOVIMENTO	112.694,33
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	2.691.636,00	BANCOS C/ VINCULADAS	165.118,78
BANCO C/ MOVIMENTO	114.266,30	POUPANÇA	162.640,10
BANCOS C/ VINCULADAS	65.109,28	TOTAL (XII)=(VII+VIII+IX+X+XI)	38.896.466,19
POUPANÇA	161.397,61		
TOTAL (VI)=(I+II+III+IV+V)	38.896.466,19		

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO PORTARIA 69/2019 ADM DE 03 DE MAIO 2019.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores público municipal qualificados abaixo como **FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

SECRETARIA	SERVIDOR
02-GABINETE DO PREFEITO	LUCIA HELENA O. GONÇALVES
03-SEC. ADMINISTRAÇÃO	ANDREA BORGES FERREIRA
05-SEC. DE EDUCAÇÃO	ODETE DIAS DOS SANTOS
06- SEC – SAÚDE (ATENÇÃO BÁSICA, GESTÃO)	SUELI F. SANTOS BARBARESCO
06- SEC – SAÚDE (MAC/HOSPITAL)	RAIMUNDO PEREIRA NEVES
07- SEC - OBRAS	DILCEU RODRIGUES FONSECA
08-SEC. AGRICULTURA	RAFAEL SCHIO
09-SEC. AÇÃO SOCIAL (FUNDO DE ASSISTÊNCIA)	ISMENYA MEIRE DA SILVA ALVES

10-SEC. CULTURA	MEYRE ROSA RODRIGUES CARVALHO

Art. 2º - O servidor designado fica responsável pelos contratos respectivos a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	46/2019	CNPJ	VALOR TOTAL
EMPRESA	BRITASA MINERADORA CONFRESA LTDA-ME	02.943.563/0001-49	R\$ 491.058,25
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO BRITASA ATENDER À NECESSIDADE DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.		
VIGÊNCIA	12 MESES – 03/05/2019 a 03/05/2020.		

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pelos contratos respectivos a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.
Confresa-MT, 03 de maio de 2019.
RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM
Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna pública, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade **PRE-GÃO PRESENCIAL - SRP Nº 039/2019**, conforme segue:

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA MERENDA ESCOLAR, SENDO CARNE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

ADJUDICADO/HOMOLOGADO:

Para a empresa:

RINALDO PINDO TEIXEIRA

CNPJ: 27.028.084/0001-28

END: RUA JUSCELINO KUBISTCHEK, Nº488, CENTRO,

MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT **CEP:**78652-000

FONE: (66) 3564-1156

Vencedora de todos os itens certame no valor global de **R\$ 270.130,00** (Duzentos e Setenta mil e Cento e Trinta reais).

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Confresa-MT, 06 de Maio de 2019.

CÉZAR QUEIROZ DA SILVA

Presidente da C.P.L

Portaria nº 084/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 085/2019

Contratado: CLEIDE DITE DINIZ

Vigência: 24/04/2019 até 22/07/2019

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005, Lei 1.061/2018 e Lei 1.063/2018, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018, no Cargo de **Professor**, em substituição a servidora Ivete Antunes da Rocha a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Valor Mensal: R\$ 2.619,69 (Dois Mil e Seiscentos e Dezenove Reais e Sessenta e Nove Centavos).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 084/2019

Contratado: VANDA GONÇALVES TEIXEIRA ARAÚJO

Vigência: 01/05/2019 até 27/08/2019

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005, Lei 1.061/2018 e Lei 1.063/2018, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018, no Cargo de **Professor**, em substituição a servidora Maria Aparecida Granza a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Valor Mensal: R\$ 2.619,69 (Dois Mil e Seiscentos e Dezenove Reais e Sessenta e Nove Centavos).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 083/2019

Contratado: VALDENIR SOARES MIRANDA

Vigência: 01/05/2019 até 31/12/2019

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005, Lei 1.061/2018 e Lei 1.063/2018, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018, no Cargo de **Motorista**, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Mensal: R\$ 1.282,13 (Um Mil e Duzentos e Oitenta e Dois Reais e Treze Centavos).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 082/2019

Contratado: ANGELITA RIEDEL BEHLING

Vigência: 01/05/2019 até 31/12/2019

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005, Lei 1.061/2018 e Lei 1.063/2018, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018, no Cargo de **Técnico em Enfermagem**, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Mensal: R\$ 1.631,82 (Um Mil e Seiscentos e Trinta e Um Reais e Oitenta e Dois Centavos).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 081/2019

Contratado: ROSA REIS ALVES DE CARVALHO

Vigência: 01/05/2019 até 31/12/2019

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005, Lei 1.061/2018 e Lei 1.063/2018, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018, no Cargo de **Técnico em Enfermagem**, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Mensal: R\$ 1.631,82 (Um Mil e Seiscentos e Trinta e Um Reais e Oitenta e Dois Centavos).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 080/2019

Contratado: DORELIA MARTINS DE SOUZA

Vigência: 01/05/2019 até 31/12/2019

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005, Lei 1.061/2018 e Lei 1.063/2018, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018, no Cargo de **Auxiliar em Enfermagem**, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Mensal: R\$ 1.398,68 (Um Mil e Trezentos e Noventa e Oito Reais e Sessenta e Oito Centavos).

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 079/2019**

Contratado: ALESSANDRO JANDREY

Vigência: 01/05/2019 até 31/12/2019

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005, Lei 1.061/2018 e Lei 1.063/2018, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018, no Cargo de **Motorista**, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Mensal: R\$ 1.282,13 (Um Mil e Duzentos e Oitenta e Dois Reais e Treze Centavos).

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 078/2019**

Contratado: GILMAR RALNIR CORREA TOMAZ

Vigência: 01/04/2019 até 31/12/2019

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005, Lei 1.061/2018 e Lei 1.063/2018, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018, no Cargo de **Apoio Administrativo Educacional – Vigia**, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R\$ 998,00 (Novecentos e Noventa e Oito Reais).

**AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA - Nº 005/2019
PROCESSO 042/2019**

A prefeitura Municipal de Cotriguaçu AV. 20 de Dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, Torna público a REABERTURA de LICITAÇÃO NA MODALIDADE CHAMADA PÚBLICA nº 005/2019 devido a licitação ter dado DESERTO na primeira data, forma de julgamento: **Menor preço por item**, com a finalidade de selecionar propostas para: **PARA "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL 07 DE SETEMBRO LOCALIZADA NO DISTRITO DE OURO VERDE DOS PIONEIROS (AGROVILA)"**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, Lei nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e Resolução CD/FNDE nº 4, de 2 de abril de 2015, e demais legislações aplicáveis. O recebimento de propostas será a partir do dia **08 (Oito) de Maio de 2019 e final de recebimento das propostas dia 31 (trinta) de Maio 2019 as 08h30min (oito horas e trinta minutos)**, na Sala da Licitação, localizada na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, na av. 20 de dezembro nº 725 – centro de Cotriguaçu, Poderão participar da licitação AGRICULTORES EM GRUPO FORMAL, INFORMAL E INDIVIDUAL, que trabalhe no ramo de agricultura familiar pertinente ao objeto licitado e atendam aos requisitos e condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira, no horário de 07:00 às 11:00 horas ou via email- licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência). Cotriguaçu-MT, 07 de Maio de 2019. **Valéria de Almeida – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

**SEC. GOVERNO
LEI Nº 0017/93**

DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE E CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS

DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, O FUNDO MUNICIPAL E O CONSELHO TUTELAR

Antônio Skura, Prefeito Municipal de Cotriguaçu.

FAÇO SABER a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta lei dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e as normas gerais para a sua adequada aplicação.

Art. 2º – O atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente será feito através das Políticas de Proteção Especial e Social, de Educação, de Saúde, Recreação, Esportes, Cultura, Lazer, Profissionalização e outras assegurando a liberdade e a convivência familiar comunitária.

Art. 3º - Aos que dela necessitarem, será prestada assistência social em caráter supletivo.

Parágrafo Único – É dada a criação de programas de caráter compensatório da ausência ou insuficiência das Políticas Sociais Básicas no Município sem a prévia manifestação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 4º - Fica estabelecido que o Centro de Promoção Social sediará os órgãos criados, visando a execução da Política de atendimento da Criança e do Adolescente.

TÍTULO II

DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 5º - A Política de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, será garantida através dos seguintes órgãos:

I – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III – Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CAPÍTULO II

DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SEÇÃO I – Da criação e natureza do Conselho:

Art. 6º - Fica criado o conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, como órgão deliberativo e controlador das ações em todos os níveis.

SEÇÃO II - Da competência do Conselho:

Art. 7º - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I – Formular a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fixando prioridades para a consecução das ações, a captação e aplicação de recursos;

II - Zelar pela execução desta política, atendidas as peculiaridades das crianças e dos Adolescentes, de suas famílias, de seus grupos de vizinhança, dos bairros, da zona rural e urbana, em que se localizem;

III – Formular as prioridades a serem incluídas no planejamento do Município, em que tudo se refira ou possa afetar as condições de vida das crianças e dos adolescentes;

IV – Estabelecer critérios, forma e meio da fiscalização de tudo quanto se execute no Município que possa afetar as suas deliberações;

V – Registrar as entidades não governamentais de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente que mantenham programas de:

- a) - orientação e apoio sócio-familiar;
- b) - apoio sócio-educativo, em meio aberto;
- c) - colocação sócio-familiar ;
- d) - abrigo;
- e) - liberdade assistida;
- f) - semi-liberdade;

g) - integração, fazendo cumprir as normas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente Lei nº 8069.

VI – Registrar os programas a que se referem o inciso anterior das entidades governamentais que operem no Município, fazendo cumprir as normas do Estatuto;

VII – Regularmentar, organizar, coordenar, bem como adotar as providências que julgar cabíveis para processo de escolha do Conselho tutelar;

VIII – proceder juntamente com representante do Ministério Público, a posse dos Conselheiros Tutelares, conceder licença aos mesmos, declarar vago o posto de perda do mandato, nas hipóteses previstas nesta lei.

- SEÇÃO III – Dos membros do Conselho

Art. 8º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será composta por 08 (oito) membros, sendo:

I – 04 (quatro) membros representando o Poder Público Municipal;

II – 04 (quatro) membros representando a comunidade orçamentária.

Art. 9º - De função de conselheiro é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Parágrafo Único – A composição do Conselho Municipal será determinada através de Decreto do executivo Municipal.

Art. 10º – caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente, num prazo máximo de 30 (trinta) dias a elaboração do Regimento Interno e eleição da Diretoria .

CAPÍTULO III

DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Art. 11º - O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, cuja competência é a de mobilizar recursos do orçamento Municipal e de transferência Estadual, Federal e de outras fontes para o atendimento da Política Municipal a que se refere esta lei, será assim constituído:

I – Pelas dotações e suplementações que forem consignadas no orçamento anual do Município para o conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II – pelos recursos provenientes dos Conselhos estaduais e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III – Pelas doações, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;

IV – Pelas rendas eventuais, inclusive a resultantes de depósitos de aplicação de capitais

V – Por outros recursos que lhe forem destinados.

SEÇÃO IV – Da competência do Fundo:

Art. 12º - Compete ao Fundo Municipal:

I – Registrar os recursos orçamentários próprios do Município ou a ela transferidos em benefício das Crianças e dos adolescentes pelo Estados ou pela União;

II- Registrar aos recursos captados pelo Município, através de convênios ou doação ao Fundo;

III – Manter o controle scritural das aplicações financeiras levadas a efetivo do Município, nos termos das resoluções do Conselho de Direitos

IV – Liberar os recursos à serem aplicados em benefício das crianças e do adolescentes, nos termos das resoluções do Conselho de Direitos;

V – Administrar os recursos específicos para os programas de atendimento dos direitos da Criança e do Adolescente, segundo as resoluções do Conselho de Direitos.

Art. 13º - O Fundo Municipal será vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da criança e do adolescente, na qualidade de órgão captador e aplicador de recursos.

Art. 14º - Os serviços de contabilidade, prestação de contas, apresentação de balancete financeiro ficará sob responsabilidade da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu.

Art. 15º - Os recursos do Fundo Municipal serão movimentados através da conta bancária nº 2873-8, na agência 1582-2 no Banco Bradesco S/A de Juarena – Mato Grosso.

CAPÍTULO IV

DO CONSELHO TUTELAR

TÍTULO III

CRIAÇÃO, NATUREZA, COMPOSIÇÃO, ATUAÇÃO, REMUNERAÇÃO

Art. 16º - Fica criado o Conselho Tutelar do Município de Cotriguaçu – MT.

Art. 17º - O Conselho tutelar se constitui e órgão não jurisdicional, permanente e autônomo, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

Parágrafo Único – O exercício efetivo das funções de conselheiro constituirá serviço público revelante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial em caso de crime até julgamento definitivo.

Art. 18º - Fica criada uma gratificação para os conselheiros titulares em exercício de suas funções, correspondentes a 01 (um) salário mínimo mensal vigente no país, cuja regularmentação será efetuada mediante Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 19º - O Conselho Tutelar será constituído de 05 (cinco) membros titulares, mais 05 (cinco) suplentes com mandato de 03 (três) anos permitida a reeleição, observando o processo instituído nesta lei.

Parágrafo Único – O Conselho Tutelar elegerá o seu presidente, vice-presidente, secretário e tesoureiro.

Art. 2º - Caberá ao Conselho Tutelar elaborar o seu Regimento interno no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a posse no qual estabelecerá:

I – Forma de destituição do cargo de conselheiro;

II – Obrigatoriedade de reuniões ordinária e plantões;

III – Composição e eleição da Diretoria.

Art. 21º - O Conselho Tutelar de Cotriguaçu, terá sua sede no Centro de Promoção Social e terá apoio técnico e administrativo necessário do Poder Executivo e Legislativo Municipal.

Parágrafo Único – Os Conselheiros manterão plantão diário de segunda à sexta-feira, no horário normal de expediente em regime de revezamento, bem como informação à comunidade sobre o plantão nos finais de semana.

Art. 22º - os Conselheiros Tutelares realizarão tantas reuniões quantas forem necessária para solucionar os casos pendentes de edecisão, não podendo se reunir menos de uma vez por quinzena.

Parágrafo Único – A ausência injustificada de qualquer conselheiro à 03 (três) reuniões consecutivas, importará em automática exclusão do do Conselho, caso em que os demais Conselheiros deverão promover a convocação de suplente.

Art. 23º - No caso de um conselheiro Titular ter que se ausentar por um período de 30 (trinta) dias dos trabalhos devere ser convocado Conselheiro Suplente.

TÍTULO IV

ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR

(Art. 26 – Lei nº 8.069)

Art. 24º - São atribuições do Conselho:

I – Em relação à criança e ao adolescente:

- Atender aos que tiverem seus direitos ameaçados:

- . – por ação, omissão ou abuso dos pais ou responsáveis;
- . – por ação omissão da Sociedade ou do Estado;
- . – por falta de abuso dos pais ou responsáveis;
- . – ou em razão da conduta. (art. 98)

- RECEBER A COMUNICAÇÃO (OBRIGATORIA)

- . dos casos de suspeita ou confirmação de maus tratos;
- . de reiteradas faltas injustificadas ou evasão escolar, após esgotados os recursos escolares;
- . – de elevados níveis de repetência (art. 19 e 56)

Requisição de certidão de nascimento e de óbito de crianças ou adolescente, quando necessário. Outras medidas

- . orientação, apoio e encaminhamento temporários;
- . determinar matrícula e frequência obrigatórios em estabelecimento oficial de ensino à família, à criança e ao adolescente.
- . requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico em regime hospitalar ou ambulatorial;
- . inclusão em programas de auxílio, orientação e tratamento de alcoolatras ou toxicômanos;
- . abrigo em entidades (art. 101, 105 e 136 I)

II – Em relação aos pais ou responsáveis:

- . atender e aconselhar os pais ou responsáveis, podendo aplicar as seguintes medidas:
- . encaminhamento em programa de promoção à família
- . inclusão em programas de auxílio, orientação, tratamento de alcoolatras ou toxicômanos;
- . encaminhamento e tratamento psicológico ou psiquiátrico;
- . encaminhamento a cursos ou programas de orientação;
- . obrigação de matricular o filho e de acompanhar seu aproveitamento escolar;
- . obrigação de encaminhar a criança ao adolescente a tratamento especializado;
- . advertência (art. 129)

Em relação às entidades ed atendimento:

- Receber a comunidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente sobre os registros de entidades não governamentais bem como sobre inscrição de programas e suas alterações. (art. 90 e 91)
- Fiscalizar as entidades governamentais e não governamentais, referidas no art. 90
- Iniciar procedimento de apuração de irregularidades em entidades governamentais e não governamental, mediante portaria onde consta, necessariamente resumo dos fatos. (art. 95).

VI_ - Em relação ao Poder Executivo:

- assessorar o Poder Executivo local na elaboração de propostas orçamentárias para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente. (art. 191)
- v Em relação às suas decisões:

- Promover a execução de suas decisões, podendo para tanto, requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência trabalho e segurança e ainda expedir notificação.

VI – Em relação ao Ministério Público:

- Encaminhar notícia de fatos que constituem infração administra- ou penal contra os direitos da criança e do adolescente;
- Representar, em nome da pessoa e da família contra a violação dos direitos previstos no art. 220 §3º inciso II da Constituição Federal.
- Representar o Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão de pátrio poder. (art. 105 e 136 I)

VII – Em relação à autoridade judiciária:

- Encaminhar à autoridade judiciária os casos de competência dela.
- Providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária dentre as seguintes, para o adolescente autor de ato infracional:
- . Encaminhamento aos pais mediante termo;

Orientação, apoio e encaminhamento temporário:

- . Matrícula e frequência obrigatórias em estabelecimento oficial de ensino fundamental;
- . Inclusão em programas de auxílio a família, à criança e ao adolescente;
- . Requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico em regime hospitalar ou ambulatorial. (art. 101 I à VI).

- Representar a Justiça:

- . Para efeito de procedimento para imposição de penalidade administrativa por ingração às normas de proteção à criança e ao adolescente.

Nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações. (art. 194)

Parágrafo Único – Ao apreciar qualquer caso que possa resultar na aplicação das medidas previstas neste art., o Conselheiro Tutelar, verificará sempre a regularidade do registro civil da criança ou do adolescente, comunicando a autoridade judiciária os casos que dependam da requisição da mesma para a adequada regulamentação.

TÍTULO V

DO PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR

Art. 25 – A escolha dos membros tutelar será feito pela comunidade local, através das instituições e associação, devidamente registradas no Conselho Municipal, que incluam entre seus fins a defesa dos interesses e direitos das crianças e adolescentes e mediante a fiscalização do Ministério Público.

Parágrafo Único – A escolha para membro do Conselho Tutelar será realizada dentro de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta lei, em dia, hora e local definidos pelo Conselho Municipal dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 26º – O sufrágio será universal e direito e o voto facultativo e secreto, só podendo concorrer até no máximo 02 (dois) candidatos por instituição e que os membros preencham os seguintes requisitos:

- 1- Ser maior de 21 (vinte um) anos;
- 2- Ter reconhecida idoneidade moral;
- 3- Apresentar condições para um bom funcionamento e trato com as crianças e os adolescentes;
- 4- Residir no Município;
- 5- Escolaridade compatível com a função.

Art. 27º – O registro de candidatos perante o Conselho Municipal de Direitos só poderá ser feito pelas instituições mencionadas no Art. 25º desta Lei, mediante apresentação do requerimento com os nomes de candida-

tos, não superior a 02 (dois) no máximo até 15 (quinze) dias antes da data designada para a escolha.

Parágrafo Primeiro – Do requerimento constará a qualificação completa do candidato.

Parágrafo Segundo – Será permitida a inscrição e o registro de um mesmo candidato, por mais de uma instituição ou apresentação de requerimento firmado conjuntamente por duas ou mais delas.

Parágrafo Terceiro – Qualquer cidadão poderá solicitar ao conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente, relação ou fotocópia das indicações para eventual impugnação que será admitida até 5º (quinto) dia subsequente ao prazo do registro e não poderá ter outro fundamento senão a falta de satisfação, por parte de instituição ou de candidato dos requisitos exigidos nesta lei.

Parágrafo Quarto – Para decidir as impugnações o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, terá 05 (cinco) dias contados a partir do encerramento do prazo para as mesmas, devendo fazê-lo fundamentalmente.

Parágrafo Quinto – Decidir eventuais impugnações e deferidos os registros, o Conselho Municipal de Direitos fará expedir lista com indicação dos nomes dos candidatos que tenham registro deferido.

Art. 27º – Se a soma dos candidatos inscritos for igual ao número após deferido pelo Conselho Municipal de Direitos será aprovada e apresentada à comunidade, em reunião com o número máximo de pessoas presentes, sem processos de votação com a presença de no mínimo 01 (um) representante do Ministério Público.

Art. 28º - No caso de registro de mais de uma chapa, ficará a cargo do Conselho Municipal de Direitos o processo e votação de acordo com o código eleitoral vigente.

Art. 29º – O processo de escolha será realizado no mês de Março do ano que se finda o mandato dos Conselheiros em exercício.

Art. 30º

- A posse dos Conselheiros Tutelares dar-se-á tão logo seja proclamado o resultado o processo de escolha.

DISPOSIÇÕES FINAIS TRANSITÓRIAS

Art. 31º - Os casos omissos serão resolvidos pelos Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 32º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/02/93.

Art. 33º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu, 15 de Março de 1993

Antônio Skura

Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente na data supra.

Carla Regina Lang

chefe de expediente

EXTRATO DO CONTRATO 032-2019

contrato que entre si celebram prefeitura municipal de Cotriguaçu/MT e o Senhor PROTASIO BORCHERT portador do CPF: 112.199.631-00 e do RG 1.402.256 - SSPPR PARA "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AS ESCOLAS MUNICIPAIS SANTA MARIA E PEQUENO CIDADÃO LOCALIZADAS NO CENTRO" O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses, contados a partir de 06 de Maio de 2019, podendo ser prorrogado. O regime de execução do presente con-

trato é global, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. O valor da contratação é de **R\$ 5.068,80 (cinco mil, sessenta e oito reais e oitenta centavos)**. Incluindo todas as despesas, fiscais, trabalhistas e encargos sociais e profissionais.

VALERIA DE ALMEIDA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL PREGÃO ELETRONICO - Nº 034/2019 PROCESSO 058/2019

A prefeitura Municipal de Cotriguaçu AV. 20 de Dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, Torna público a ABERTURA de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO nº 029/2019 através da plataforma www.bllcompras.org.br, forma de julgamento: **Menor preço por item**, com a finalidade de selecionar propostas para: REGISTRO DE PREÇO "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA COM TRAÇÃO 4X2, POTÊNCIA MÍN. DE 79HP, COM RECURSOS DO CONVÊNIO 867682/2018, MAQUINÁRIO A SER IMPLEMENTADO NA FROTA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA AFIM DE AUXILIAR NOS TRABALHOS DESENVOLVIDOS NAS ESTRADAS DO MUNICÍPIO E DISTRITOS DE COTRIGUAÇU", cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações aplicáveis. A abertura de recebimento de propostas ocorrerá no dia **17/05/2019 às 08:00 horas até o dia Dia 30 de Maio de 2019 às 08:00 horas. (HORÁRIO DE CUIABA - MT)**. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br e www.bllcompras.org.br. Cotriguaçu-MT, 07 de Maio de 2019. **JULIANO MATEUS DE ALMEIDA Pregoeiro da Comissão Especial de Licitação.**

TERMO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 046/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 027/2019

O Prefeito Municipal, JAIR KLASNER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 046/2019

b) Licitação Nr.: 027/2019-PR

c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

d) Data Homologação: 07/05/2019

e) Objeto da Licitação: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS DE PARA FROTA DE VEICULOS DA SMEC E TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU/MT"

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

012381 – D P DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS (7 ITENS) totalizando (7) itens no valor global de **R\$ 200.510,00** (Duzentos Mil e quinhentos e dez reais).

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

RESULTADO DO PREGÃO 031/2019 PROCESSO 051/2019

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial - SRP nº 031 /2019 obteve os seguintes resultados:

A empresa **GEOVANE TORRENTE SILVA - ME**, CNPJ 22.109.511/0001-89, foi vencedor de **21 itens**, com valor global de **R\$ 31.238,00 (Trinta e um Mil e Duzentos e trinta e oito reais)**.

O Processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, neste município de Cotriguaçu/MT, 07 de Maio de 2019.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

RESULTADO DO PREGÃO 027/2019 PROCESSO 046/2019

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial - SRP nº 019 /2019 obteve os seguintes resultados:

A empresa **D P DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS**, CNPJ 21.711.134/0001-90, foi vencedor de 7 Itens, com valor global de **R\$ 200.510,00 (Duzentos Mil e quinhentos e dez reais)**.

O Processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, neste município de Cotriguaçu/MT, 07 de Maio de 2019.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 077/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 37.465.309/0001-67, com sede na Cidade de Cotriguaçu, neste ato representado pelo Prefeito Sr. JAIR KLASNER, na qualidade de CONTRATANTE, e de outro lado o(a) Sr.(a) PATRICIA DOS SANTOS DINIZ brasileiro(a), residente neste Município, portador(a) do CPF: 044.309.121-81, na qualidade de CONTRATADO(A), resolvem prorrogar o referido contrato nos seguintes termos:

CLAUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 077/2019 fica prorrogado até o dia 24 de Maio de 2019. Podendo ser rescindido a qualquer momento por interesse de ambas as partes.

CLAUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Cotriguaçu – MT, em 25 de Abril de 2019.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

Patricia dos Santos Diniz

Contratado (a)

DEPARTAMENTO PESSOAL
TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 060/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 37.465.309/0001-67, com sede na Cidade de Cotriguaçu, neste ato representado pelo Prefeito Sr. JAIR KLASNER, na qualidade de CONTRATANTE, e de outro lado o(a)

Sr.(a) KEILA ALCANTARA ROCHA brasileiro(a), residente neste Município, portador(a) do CPF: 003.693.151-97, na qualidade de CONTRATADO(A), resolvem prorrogar o referido contrato nos seguintes termos:

CLAUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 060/2019 fica prorrogado até o dia 13 de Dezembro de 2019. Podendo ser rescindido a qualquer momento por interesse de ambas as partes.

CLAUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Cotriguaçu – MT, em 16 de Abril de 2019.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

Keila Alcantara Rocha

Contratado (a)

TERMO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 051/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 031/2019

O Prefeito Municipal, JAIR KLASNER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 051/2019

b) Licitação Nr.: 031/2019-PR

c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

d) Data Homologação: 07/05/2019

e) Objeto da Licitação: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DE SERVIÇOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COTRIGUAÇU/MT"**

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

012182 – GEOVANE TORRENTE SILVA - ME (21 ITENS) totalizando (21) itens no valor global de **R\$ 31.238,00 (Trinta e um Mil e Duzentos e trinta e oito reais)**.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 001/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 37.465.309/0001-67, com sede na Cidade de Cotriguaçu, neste ato representado pelo Prefeito Sr. JAIR KLASNER, na qualidade de CONTRATANTE, e de outro lado o(a) Sr.(a) SHEILA CRISTINA SILVEIRA brasileiro(a), residente neste Município, portador(a) do CPF: 039.537.781-10, na qualidade de CONTRATADO(A), resolvem prorrogar o referido contrato nos seguintes termos:

CLAUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 001/2019 fica prorrogado até o dia 31 de Dezembro de 2019. Podendo ser rescindido a qualquer momento por interesse de ambas as partes.

CLAUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Cotriguaçu – MT, em 16 de Abril de 2019.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

Sheila Cristina Silveira

Contratado (a)

**DEPARTAMENTO PESSOAL
TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 113/2018**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 37.465.309/0001-67, com sede na Cidade de Cotriguaçu, neste ato representado pelo Prefeito Sr. JAIR KLASNER, na qualidade de CONTRATANTE, e de outro lado o(a) Sr.(a) DANGELA SALBEGO brasileiro(a), residente neste Município, portador(a) do CPF: 040.238.711-25, na qualidade de CONTRATADO(A,) resolvem prorrogar o referido contrato nos seguintes termos:

CLAUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 113/2018 fica prorrogado até o dia 31 de Dezembro de 2019. Podendo ser rescindido a qualquer momento por interesse de ambas as partes.

CLAUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Cotriguaçu – MT, em 16 de Abril de 2019.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

Dangela Salbego

Contratado (a)

**DEPARTAMENTO PESSOAL
TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 122/2018**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 37.465.309/0001-67, com sede na Cidade de Cotriguaçu, neste ato representado pelo Prefeito Sr. JAIR KLASNER, na qualidade de CONTRATANTE, e de outro lado o(a) Sr.(a) MARCIANE JANDRE brasileiro(a), residente neste Município, portador(a) do CPF: 063.960.401-31, na qualidade de CONTRATADO(A,) resolvem prorrogar o referido contrato nos seguintes termos:

CLAUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 122/2018 fica prorrogado até o dia 31 de Dezembro de 2019. Podendo ser rescindido a qualquer momento por interesse de ambas as partes.

CLAUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Cotriguaçu – MT, em 16 de Abril de 2019.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

Marciane Jandre

Contratado (a)

**DEPARTAMENTO PESSOAL
TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 066/2018**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 37.465.309/0001-67, com sede na Cidade de Cotriguaçu, neste ato representado pelo Prefeito Sr. JAIR KLASNER, na qualidade de CONTRATANTE, e de outro lado o(a)

Sr.(a) KEILA AMANCIO DA SILVA brasileiro(a), residente neste Município, portador(a) do CPF: 054.782.051-84, na qualidade de CONTRATADO(A,) resolvem prorrogar o referido contrato nos seguintes termos:

CLAUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 066/2018 fica prorrogado até o dia 31 de Dezembro de 2019. Podendo ser rescindido a qualquer momento por interesse de ambas as partes.

CLAUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Cotriguaçu – MT, em 16 de Abril de 2019.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

Keila Amancio da Silva

Contratado (a)

**DEPARTAMENTO PESSOAL
TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 065/2018**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 37.465.309/0001-67, com sede na Cidade de Cotriguaçu, neste ato representado pelo Prefeito Sr. JAIR KLASNER, na qualidade de CONTRATANTE, e de outro lado o(a) Sr.(a) ANA PAULA BERVIAN brasileiro(a), residente neste Município, portador(a) do CPF: 023.151.781-50, na qualidade de CONTRATADO(A,) resolvem prorrogar o referido contrato nos seguintes termos:

CLAUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 065/2018 fica prorrogado até o dia 31 de Dezembro de 2019. Podendo ser rescindido a qualquer momento por interesse de ambas as partes.

CLAUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Cotriguaçu – MT, em 16 de Abril de 2019.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

Ana Paula Bervian

Contratado (a)

**DEPARTAMENTO PESSOAL
TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 082/2018**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 37.465.309/0001-67, com sede na Cidade de Cotriguaçu, neste ato representado pelo Prefeito Sr. JAIR KLASNER, na qualidade de CONTRATANTE, e de outro lado o(a) Sr.(a) MARCIO DE OLIVEIRA FLORES brasileiro(a), residente neste Município, portador(a) do CPF: 019.458.251-54, na qualidade de CONTRATADO(A,) resolvem prorrogar o referido contrato nos seguintes termos:

CLAUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 082/2018 fica prorrogado até o dia 31 de Dezembro de 2019. Podendo ser rescindido a qualquer momento por interesse de ambas as partes.

CLAUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Cotriguaçu – MT, em 16 de Abril de 2019.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

Marcio de Oliveira Flores

Contratado (a)

**DEPARTAMENTO PESSOAL
TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 100/2018**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 37.465.309/0001-67, com sede na Cidade de Cotriguaçu, neste ato representado pelo Prefeito Sr. JAIR KLASNER, na qualidade de CONTRATANTE, e de outro lado o(a) Sr.(a) EZEQUIELE SQUERSATO brasileiro(a), residente neste Município, portador(a) do CPF: 087.412.139-63, na qualidade de CONTRATADO(A,) resolvem prorrogar o referido contrato nos seguintes termos:

CLAUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 100/2018 fica prorrogado até o dia 31 de Dezembro de 2019. Podendo ser rescindido a qualquer momento por interesse de ambas as partes.

CLAUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Cotriguaçu – MT, em 16 de Abril de 2019.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

Ezequiele Squersato

Contratado (a)

**DEPARTAMENTO PESSOAL
TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 132/2017**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 37.465.309/0001-67, com sede na Cidade de Cotriguaçu, neste ato representado pelo Prefeito Sr. JAIR KLASNER, na qualidade de CONTRATANTE, e de outro lado o(a) Sr.(a) DAYANE CARLA DE OLIVEIRA brasileiro(a), residente neste Município, portador(a) do CPF: 029.367.581-30, na qualidade de CONTRATADO(A,) resolvem prorrogar o referido contrato nos seguintes termos:

CLAUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 132/2017 fica prorrogado até o dia 25 de Outubro de 2019. Podendo ser rescindido a qualquer momento por interesse de ambas as partes.

CLAUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Cotriguaçu – MT, em 16 de Abril de 2019.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

Dayane Carla de Oliveira

Contratado (a)

**DEPARTAMENTO PESSOAL
TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 071/2018**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 37.465.309/0001-67, com sede na Cidade de Cotriguaçu, neste ato representado pelo Prefeito Sr. JAIR KLASNER, na qualidade de CONTRATANTE, e de outro lado o(a) Sr.(a) ANDREA JULIANE WIEDERKEHR brasileiro(a), residente neste Município, portador(a) do CPF: 968.777.079-15, na qualidade de CONTRATADO(A,) resolvem prorrogar o referido contrato nos seguintes termos:

CLAUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 071/2018 fica prorrogado até o dia 31 de Dezembro de 2019. Podendo ser rescindido a qualquer momento por interesse de ambas as partes.

CLAUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Cotriguaçu – MT, em 16 de Abril de 2019.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

Andrea Juliane Wiederkehr

Contratado (a)

**DEPARTAMENTO PESSOAL
TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 104/2018**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 37.465.309/0001-67, com sede na Cidade de Cotriguaçu, neste ato representado pelo Prefeito Sr. JAIR KLASNER, na qualidade de CONTRATANTE, e de outro lado o(a) Sr.(a) JHENNYFFER DOS SANTOS NOGUEIRA brasileiro(a), residente neste Município, portador(a) do CPF: 069.042.321-70, na qualidade de CONTRATADO(A,) resolvem prorrogar o referido contrato nos seguintes termos:

CLAUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 104/2018 fica prorrogado até o dia 31 de Dezembro de 2019. Podendo ser rescindido a qualquer momento por interesse de ambas as partes.

CLAUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Cotriguaçu – MT, em 16 de Abril de 2019.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

Jhenyffer dos Santos Nogueira

Contratado (a)

**DEPARTAMENTO PESSOAL
TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 084/2018**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 37.465.309/0001-67, com sede na Cidade de Cotriguaçu, neste ato representado pelo Prefeito Sr. JAIR KLASNER, na qualidade de CONTRATANTE, e de outro lado o(a) Sr.(a) IVANEIDE RODRIGUES DA SILVA brasileiro(a), residente neste Município, portador(a) do CPF: 034.759.831-50, na qualidade de CONTRATADO(A,) resolvem prorrogar o referido contrato nos seguintes termos:

CLAUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 084/2018 fica prorrogado até o dia 31 de Dezembro de 2019. Podendo ser rescindido a qualquer momento por interesse de ambas as partes.

CLAUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Cotriguaçu – MT, em 16 de Abril de 2019.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

Ivaneide Rodrigues da Silva

Contratado (a)

**DEPARTAMENTO PESSOAL
TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 074/2019**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 37.465.309/0001-67, com sede na Cidade de Cotriguaçu, neste ato representado pelo Prefeito Sr. JAIR KLASNER, na qualidade de CONTRATANTE, e de outro lado o(a) Sr.(a) ALESSANDRA DE SOUSA TANINATO brasileiro(a), residente neste Município, portador(a) do CPF: 877.272.691-15, na qualidade de CONTRATADO(A,) resolvem prorrogar o referido contrato nos seguintes termos:

CLAUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 074/2019 fica prorrogado até o dia 13 de Dezembro de 2019. Podendo ser rescindido a qualquer momento por interesse de ambas as partes.

CLAUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Cotriguaçu – MT, em 16 de Abril de 2019.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

Alessandra de Sousa Taninato

Contratado (a)

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 090/2019**

Contratado: KALINY MARQUES DA SILVA

Vigência: 02/05/2019 até 13/12/2019

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005, Lei 1.061/2018 e Lei 1.063/2018, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018, no Cargo de **Professor**, em substituição ao servidor Clodoaldo Rodrigues de Freitas a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R\$ 2.619,69 (Dois Mil e Seiscentos e Dezenove Reais e Sessenta e Nove Centavos).

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 089/2019**

Contratado: SOLANGE XAVIER MARTINS

Vigência: 26/04/2019 até 05/08/2019

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005, Lei 1.061/2018 e Lei 1.063/2018, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018, no Cargo de **Professor**, em substituição a servidora Cândida Aparecida Batista Ramos a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R\$ 2.619,69 (Dois Mil e Seiscentos e Dezenove Reais e Sessenta e Nove Centavos).

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 088/2019**

Contratado: GENIVALDO MOLINA DE SOUSA

Vigência: 09/04/2019 até 08/05/2019

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005, Lei 1.061/2018 e Lei 1.063/2018, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018, no Cargo de **Apoio Administrativo Educacional – Vigia**, em substituição ao servidor Anderson da Silva Pimenta a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R\$ 998,00 (Novecentos e Noventa e Oito Reais).

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 087/2019**

Contratado: NEUZA ANICETO DA SILVA

Vigência: 23/04/2019 até 21/05/2019

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005, Lei 1.061/2018 e Lei 1.063/2018, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018, no Cargo de **Professor**, em substituição a servidora Valcilene Carlos Pereira a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R\$ 2.619,69 (Dois Mil e Seiscentos e Dezenove Reais e Sessenta e Nove Centavos).

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 086/2019**

Contratado: VALDERI MORAIS DE FREITAS

Vigência: 01/05/2019 até 31/12/2019

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005, Lei 1.061/2018 e Lei 1.063/2018, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018, no Cargo de **Agente de Vigilância**, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Mensal: R\$ 998,00 (Novecentos e Noventa e Oito Reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 083/2018

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114.457/2018)

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde - SMS

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa jurídica na prestação de serviços Diagnósticos laboratoriais clínicos e anátomos patológicos, mediante disponibilização, equipamentos necessários a realização dos exames, mão de obra, materiais e insumos complementares, para atender o Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá/ Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá/MT, conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

Data/Horário: 23/05/2019 às 09h30min (nove horas e trinta minutos) – Fuso Horário de Brasília.

Informações/Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2019

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 07 de maio de 2019.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 016/2019****(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32.971/2019)****Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SMSU**

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa na prestação de serviços de locação de ônibus, capacidade mínima de 42 passageiros sentados, com motorista, incluso seguro dos veículos e passageiros e combustível, sendo este voltado para transporte penitenciário, que atenderá as demandas da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Data/Horário: 22/05/2019 às 10h00min (dez horas) – Fuso Horário de Brasília.

Informações/Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2019

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:**Agmar Divino Lara de Siqueira**

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 07 de maio de 2019.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 006/2019

O Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SMHARF, no uso de suas atribuições e com fulcro no inciso VI do art. 43 da Lei 8.666/93, **HOMOLOGA**, conforme quadro abaixo, o resultado do presente procedimento licitatório – Chamamento Público n.º 006/2019 – processo n.º 108.597/2018 - cujo objeto é **SELECIONAR EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE PROJETO E OBRAS, CONSUBSTANCIADOS NA PRODUÇÃO DE 472 (QUATRO-CENTAS E SETENTA E DUAS) UNIDADES HABITACIONAIS, COM SALA, DOIS QUARTOS, COZINHA, BANHEIRO SOCIAL E ÁREA DE SERVIÇO, EM IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ, SITO NO BAIRRO DR. FÁBIO II E ALTOS DA SERRA II, COM O OBJETIVO DE IMPLEMENTAÇÃO DO “PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA-PMCMV”, DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 11.977, DE 7 DE JULHO DE 2009, TENDO POR FINALIDADE O ATENDIMENTO EXCLUSIVO DA NECESSIDADE DE MORADIA DA POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA.**

EMPRESA	CNPJ
APICE CONSTRUTORA INCORPORADORA E IMOBILIÁRIA EIRELI	36.892.271/0001-46

Cuiabá/MT, 07 de maio de 2019.

AIR PRAEIRO ALVES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SMHARF

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2019****(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35.717/2019)****Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**

Objeto: Pregão Eletrônico para aquisição de ambulância - tipo simples remoção zero km, para atender as unidades de saúde da diretoria técnica de atenção primária da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, conforme condições e especificações constantes do edital e seus anexos.

Data/Horário: 23/05/2019 às 15h00min (quinze horas) – Fuso Horário de Brasília.

Informações/Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2019

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:**Agmar Divino Lara de Siqueira**

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 07 de maio de 2019.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 017/2019****(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35.485/2018)****Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Educação- SME**

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (Café, torrado e moído fino) para atender a sede da Secretaria Municipal de Educação e setores vinculados: Conselho Municipal de educação, Conselho de Alimentação Escolar, Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, Coordenadoria de Nutrição Escolar/SME, Arquivo, Almoxarifado, Programas, Projetos e Eventos externos conforme descrição contida nesse Termo de Referência.

Data/Horário: 22/05/2019 às 15h00min (quinze horas) – Fuso Horário de Brasília.

Informações/Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2019

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:**Agmar Divino Lara de Siqueira**

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 07 de maio de 2019.

RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2019**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108.597/2018**

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SMHARF, mediante a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria SMGe nº

1.991/2018, divulgada no Diário Oficial de Contas no dia 1º de Outubro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO FINAL** do Chamamento Público 006/2019, cujo objeto é **SELECIONAR EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE PROJETO E OBRAS, CONSUBSTANCIADOS NA PRODUÇÃO DE 472 (QUATROCENTAS E SETENTA E DUAS) UNIDADES HABITACIONAIS, COM SALA, DOIS QUARTOS, COZINHA, BANHEIRO SOCIAL E ÁREA DE SERVIÇO, EM IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ, SITO NO BAIRRO DR. FÁBIO II E ALTOS DA SERRA II, COM O OBJETIVO DE IMPLEMENTAÇÃO DO “PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA-PMCMV”, DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 11.977, DE 7 DE JULHO DE 2009, TENDO POR FINALIDADE O ATENDIMENTO EXCLUSIVO DA NECESSIDADE DE MORADIA DA POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA.**

EMPRESA CREDENCIADA

EMPRESA	CNPJ
APICE CONSTRUTORA INCORPORADORA E IMOBILIÁRIA EIRELI	36.892.271/0001-46

Cuiabá, 03 de maio de 2019.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

TORNAR SEM EFEITO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2019

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35.717/2019)

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

A Secretaria de Gestão, através de sua Pregoeira Oficial torna público para conhecimentos dos interessados, que torna **SEM EFEITO** a publicação do **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, publicados na data de 07 de maio de 2019, no Diário Oficial de Contas – TCE, Ano 8, nº 1611 página 49; no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, AMM - ANO XIV nº 3.221, página 222; no jornal de grande circulação A Gazeta, classifácil, página 9C; no Diário Oficial da União – sessão 3, nº 86, página 185, com abertura prevista para a data de 20/05/2019 às 15h00min (quinze horas) – Fuso Horário de Brasília, cujo objeto é aquisição de ambulância - tipo simples remoção, furgão de pequeno porte, zero km, motor bicomustível (gasolina e/ou álcool), potência mínima de 85 cv, direção hidráulica original de fábrica, cor branca, com sinalizadores ótico e acústico, com no mínimo 2 portas na cabina e uma porta / tampa traseira para acesso ao compartimento da maca, com condicionador de ar original de fábrica, ventilação interna do compartimento do paciente com ao menos um ventilador, com maca fixa em aço, com cabeceira articulada, colchonete estofado em courvin cinza claro, 3 cintos de segurança e rodízio, com suporte para soro e oxigênio medicinal, para atender as unidades de saúde da diretoria técnica de atenção primária da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, conforme condições e especificações constantes do edital e seus anexos.

Informações/Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2019

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 07 de maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO DE PESSOAL Nº. 004/2019

Referente à Prestação de Serviços no Cargo de **MOTORISTA III – VEÍCULO GRANDE** Contratado: **ELTON AGUIAR DE ANDRADE**; Salário Mensal: R\$ 1.494,94; Vigência: 04/05/2019 a 31/12/2019; Lotação: Secretaria Municipal de Obras.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 011/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DENISE/MT

CONTRATADA: F. C. DA ROCHA (TECMIL ISOLAMENTOS)

CNPJ: 21.891.406/0001-81

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAR A TROCA E CONserto DE CALHAS NO PRÉDIO POSTO DE SAÚDE DO CENTRO DE DENISE/MT (ONDE FUNCIONA O PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF E O PRONTO ATENDIMENTO - P.A.) - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2019

VIGÊNCIA: 11/02/2019 A 10/05/2019

VALOR GLOBAL: R\$ 13.450,00 (treze mil, quatrocentos e cinquenta reais)

DATA DA ASSINATURA: 11/02/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.001 - Secretaria Municipal de Saúde

05.001.10.301.0009.2021 – Manutenção das Atividades PSF

3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 0146000000

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 013/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DENISE/MT

CONTRATADA: DIOCESE DE DIAMANTINO

CNPJ: 03.100.732/0010-32

OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL DE PROPRIEDADE DA LOCADORA, LOCALIZADO A PRAÇA BRASÍLIA, Nº 161, CENTRO, NESTA CIDADE DE DENISE/MT, PARA FINS DE INSTALAÇÃO DE 02 (DUAS) SALAS DE AULA PARA ATENDER OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA ESCOLA MUNICIPAL SÍTIO DO PICA PAU AMARELO (EXTENSÃO).

VIGÊNCIA: 19/02/2019 A 20/07/2019

VALOR GLOBAL: R\$ 8.250,00 (OITO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 19/02/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04.002.12.365.0010.2040 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO INFANTIL

3390.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 0101000000

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 009/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DENISE/MT

CONTRATADA: MODELO ENGENHARIA LTDA EPP

CNPJ: 07.117.232/0001-73

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL, PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM SUPERFICIAL, MEIO FIO E SARJETAS, PARA ATENDER AS EMENDAS PARLAMENTARES, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019, QUE CONSTA COMO ANEXO ÚNICO DO PRESENTE CONTRATO.

VIGÊNCIA: 01/02/2019 A 31/12/2019

VALOR GLOBAL: R\$ 20,550,10 (vinte mil, quinhentos e cinquenta reais e dez centavos)

DATA DA ASSINATURA: 01/02/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.001 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

06.001.04.122.0003.2053 - Manutenção e Encargos com a Secretaria de Obras

3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 0100000000

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 012/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DENISE/MT

CONTRATADA: DIOCESE DE DIAMANTINO

CNPJ: 03.100.732/0010-32

OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL DE PROPRIEDADE DA LOCADORA, LOCALIZADO A RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 490, CENTRO, NESTA CIDADE DE DENISE/MT, PARA FINS DE INSTALAÇÃO DE 04 (QUATRO) SALAS DE AULA PARA ATENDER OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA ESCOLA MUNICIPAL SÍTIO DO PICA PAU AMARELO

VIGÊNCIA: 19/02/2019 A 20/07/2019

VALOR GLOBAL: R\$ 22.500,00 (VINTE E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 19/02/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04.002.12.365.0010.2040 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO INFANTIL

3390.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 0101000000

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 010/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DENISE/MT

CONTRATADA: MED VIDA CONSULTAS MÉDICAS EIRELI ME

CNPJ: 28.133.487/0001-08

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA ATRAVÉS DE PLANTÕES (URGÊNCIA E EMERGÊNCIA) PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE/MT, A SEREM REALIZADOS NO PRONTO ATENDIMENTO, CONFORME ANEXO I -DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2019

VIGÊNCIA: 06/02/2019 A 07/05/2019

VALOR GLOBAL: R\$ 98.400,00 (noventa e oito mil e quatrocentos mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 01/02/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.001 - Secretaria Municipal de Saúde

05.001.10.301.0009.2021 – Manutenção das Atividades PSF

3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 0114000000

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

LICITAÇÃO
AVISO DE 3ª RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT torna público que às 08:00 horas do dia 24 de Maio de 2019, estará abrindo a Tomada de Preços, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO/COMPLEMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS PADRÃO ALIMENTADORA PARA O ASSENTAMENTO BOJUI NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.** Fez-se necessária a retificação para incluir documento faltante referente à composição de custos unitários, e por alterar as condições para elaboração da proposta justifica-se a sua prorrogação. O *Edital Retificado* poderá ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo de Diamantino, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.diamantino.mt.gov.br Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT torna público que às 08:00 horas do dia 20 de Maio de 2019, estará **REABRINDO** o processo licitatório referente a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE PASSAGEM AÉREAS E TERRESTRES PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.** A prorrogação é justificada devido a não ter comparecido nenhum interessado no certame. Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente no site www.diamantino.mt.gov.br ou através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino /MT, 07 de Maio de 2019.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIZ NATAL

Portaria Nº. 001/2019

Data: 02 de maio de 2019

Súmula: composição da comissão organizadora da VI Conferência Municipal de Saúde de Feliz Natal-MT.

Crisomar Vieira de carvalho, Secretário Municipal de Saúde de Feliz Natal, no uso de suas atribuições legais e considerando as deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Feliz Natal-MT, em reunião ordinária no dia 30 de abril de 2019;

RESOLVE:

Artigo 1º. Instituir a estrutura e composição da COMISSÃO ORGANIZADORA da VI Conferência Municipal de Saúde de Feliz Natal-MT, conforme especificação abaixo:

I – Assessoria e Consultoria Permanentes:

a) Secretaria Geral - Srª. Silmara de Souza

II – Comitê Executivo:

b) Presidente: Sr. Crisomar Vieira de Carvalho

c) Coordenadora Geral – Srª. Jussara Carlos da Silva

III – Comissão de Orçamento e Finanças, Planejamento e Temática e Eleitoral:

a) Assessoria Orçamentária: Dirce Aparecida dos Santos

b) Assessoria de Planejamento e Temática: Daiane Riboldi

c) Assessoria de Eleição dos delegados municipais: Francisca Aline da Silva Conceição Zorzi

IV – Comissão de Infra-Estrutura Administrativa e Relatórios e Temas:

a) Assessoria de Infra-Estrutura Administrativa: Julizar Vilela

c) Assessoria de Relatórios e Temas: Alessandra Cristina Vicente

Artigo 2º. Cabe à comissão organizadora, definir as atribuições, plano de trabalho e convocar colaboradores, caso necessário.

Artigo 3º. A comissão organizadora será destituída após a entrega do relatório final da VI Conferência Municipal de Saúde ao Conselho Municipal de Saúde de Feliz Natal-MT.

Crisomar Vieira de Carvalho

Secretário Municipal de Saúde

AVISO DE RESULTADO DA PRIMEIRA FASE TOMADA DE PREÇOS 003/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT torna público para conhecimento dos interessados, que o processo licitatório Tomada de Preços nº 003/2019, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, COMPREENDENDO CRIAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL - MT**, e, cuja sessão de divulgação do resultado da análise do Plano de Comunicação ocorreu às 08:00, horas do dia 18 de abril de 2019, a empresa **KINGS COMUNICAÇÃO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 25.023.541/0001-66, Obteve o total de 95,58, a empresa **PREIMA PUBLICIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.648.413/0001-10 obteve o total de 89,28, a empresa **M. VITORINO DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.851.416/0001-08, obteve o total de 93,58. Ficando classificadas para a próxima fase da licitação. Fica designada a data de **08 de maio de 2019**, às 08:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura de Feliz Natal - MT, para a realização da sessão de abertura dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação das empresas classificadas.

Feliz Natal – MT, 03 de maio de 2019.

DULCILENE TSCHINKEL

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 028/2019

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2019

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2019, COM REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2019**, objetivando **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES DE 1º LINHA, FILTROS E GRAXAS**.

Onde se lê:

2.3. Os materiais/produtos deverão ser de primeira linha, ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional e estarem de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes;

Leia-se:

2.3. Os materiais/produtos deverão ser de primeira linha, ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional e estarem de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes; para os óleos lubrificantes, deverão ser de primeira linha e ter que ser produtos de linha de montagem, devidamente comprovado.

Onde se lê:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VL UNIT.	VL TOT
1	Fluído de freio DOT 3, frasco de 500 ml	UN.	120	14,30	1.716,00
2	Fluído de freio DOT 4, frasco de 500 ml	UN.	160	17,60	2.816,00
3	Óleo 10w40 API -C 4 sintético diesel, frasco 1 litro	UN.	216	27,50	5.940,00
4	Óleo 10w40 API CI-4, sintético diesel, balde de 20 litros	UN.	50	385,00	19.250,00
5	Óleo 10w40 API SM semissintético flex.	UN.	240	33,00	7.920,00
6	Óleo 140 GL-5, balde de 20 litros.	UN.	50	274,00	13.700,00
7	Óleo 150 para compressor de ar, frasco 1 litro	UN.	48	17,60	844,80
8	Óleo 15w40 CH-4 diesel, balde de 20 litros	UN.	300	208,00	62.400,00
9	Óleo 15w40 semissintético flex., frasco de 1 litro	UN.	168	27,50	4.620,00

10	Óleo 2 tempos, náutica, frasco 1 lt.	UN.	96	14,30	1.372,80
11	Óleo 4 tempos 20w50, frasco de 1 litro	UN.	70	14,85	1.039,50
12	Óleo 40 API CF, balde de 20 litros	UN.	215	203,50	43.752,50
13	Óleo 5w30 sintético flex., frasco de 1 litro,	UN.	360	40,70	14.652,00
14	Óleo 75w90 API GL-5 sintético, frasco de 1 litro	UN.	96	71,50	6.864,00
15	Óleo 75w90 API GL-5, balde 20 litros	UN.	8	764,50	6.116,00
16	Óleo 80 Y, balde de 20 litros	UN.	50	264,00	13.200,00
17	Óleo 80w90 API GL-5, balde 20 litros	UN.	30	283,90	8.517,00
18	Óleo 85w140 API GL-5, balde de 20 litros	UN.	50	262,90	13.145,00
19	Óleo 90 GL-5, balde de 20 litros.	UN.	100	245,30	24.530,00
20	Óleo ATF para direção, balde de 20 litros	UN.	80	269,50	21.560,00
21	Óleo hidráulico 68, balde de 20 litros	UN.	150	176,00	26.400,00
22	Óleo transmissão 10w30, balde de 20 litros.	UN.	120	242,00	29.040,00
23	Óleo TRC 10w p/ transmissão, balde 20 litros	UN.	30	248,60	7.458,00
TOTAL DO LOTE				R\$ 329.395,60	

Leia-se:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VL UNIT.	VL TOT
1	Fluido de freio DOT 3, frasco de 500 ml	UN.	120	14,30	1.716,00
2	Fluido de freio DOT 4, frasco de 500 ml	UN.	160	17,60	2.816,00
3	Óleo 10w40 API -C 4 sintético diesel, frasco 1 litro	UN.	216	27,50	5.940,00
4	Óleo 10w40 API CI-4, sintético diesel, balde de 20 litros	UN.	50	385,00	19.250,00
5	Óleo 10w40 API SM semissintético flex.	UN.	240	33,00	7.920,00
6	Óleo 140 GL-5, balde de 20 litros.	UN.	50	274,00	13.700,00
7	Óleo 150 para compressor de ar, frasco 1 litro	UN.	48	17,60	844,80
8	Óleo 15w40 CH-4 diesel, balde de 20 litros	UN.	300	208,00	62.400,00
9	Óleo 15w40 semissintético flex., frasco de 1 litro	UN.	168	27,50	4.620,00
10	Óleo 2 tempos, náutica, frasco 1 lt.	UN.	96	14,30	1.372,80
11	Óleo 4 tempos 20w50, frasco de 1 litro	UN.	70	14,85	1.039,50
12	Óleo 40 API CF, balde de 20 litros	UN.	215	203,50	43.752,50
13	Óleo 5w30 sintético flex., frasco de 1 litro,	UN.	360	40,70	14.652,00
14	Óleo 75w90 API GL-5 sintético, frasco de 1 litro	UN.	96	71,50	6.864,00
15	Óleo 75w90 API GL-5, balde 20 litros	UN.	8	764,50	6.116,00
16	Óleo 80 Y, balde de 20 litros	UN.	50	264,00	13.200,00
17	Óleo 80w90 API GL-5, balde 20 litros	UN.	30	283,90	8.517,00
18	Óleo 85w140 API GL-5, balde de 20 litros	UN.	50	262,90	13.145,00
19	Óleo 90 GL-5, balde de 20 litros.	UN.	100	245,30	24.530,00
20	Óleo ATF para direção, balde de 20 litros	UN.	80	269,50	21.560,00
21	Óleo hidráulico 68, balde de 20 litros	UN.	150	176,00	26.400,00
22	Óleo transmissão 10w30, balde de 20 litros.	UN.	120	242,00	29.040,00
23	Óleo TRC 10w p/ transmissão, balde 20 litros	UN.	30	248,60	7.458,00
TOTAL DO LOTE				R\$ 336.853,60	

Onde se lê:

VALOR TOTAL DOS LOTES R\$ 893.785,45

Leia-se:

VALOR TOTAL DOS LOTES R\$ 901.243,45

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, e-mail licitacao@feliznatal.mt.gov.br ou pelo telefone (66) 3585-2700/2707.

Feliz Natal – MT, 07 de maio de 2019.

MARCOS PAGNO

PREGOEIRO

REPUBLIÇÃO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 210/2019

PORTARIA MUNICIPAL Nº 210/2019

DATA: 02 de maio de 2019.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 348/2011.

RESOLVE:

Artigo 1.º Nomear os Membros do Conselho Municipal de Educação – Câmara do FUNDEB para o Biênio 2019 a 2020, conforme representação a seguir:

I - Representantes do Conselho Municipal de Educação - Câmara da Educação Básica:

Titular: Eliane Sales de Oliveira

RG: 6.624.052 -5 SSP/MT

CPF: 029. 180. 269- 99

Suplente: Aline Gomes Bilhar

RG: 2.088.665-9 SSP/MT

CPF: 030. 822. 131- 11

II - Representantes do Poder Executivo Municipal:

Titular: Vanessa Aparecida de Souza

RG: 1773612-9 SSP/MT

CPF: 020.862.721- 97

Suplente: Laura Compagnoni Brito

RG: 2469386-3 SSP/MT:

CPF: 068.746.041-71

III - Representantes do Poder Executivo Municipal - Secretaria Municipal de Educação ou órgão Educacional Equivalente:

Titular: Joaquim Martins da Silva Neto

RG: 1143746-4 SSP/MT

CPF: 879.471.021-04

Suplente: Sirlene dos Santos Bernardino Antônio

RG: 945.451 SSP/MT:

CPF: 945.743.401 – 34

IV - Representantes dos Diretores:

Titular: Idivane Sandrin de Lima

RG: 2011068-5 SSP/MT

CPF: 026.118.499 -78

Suplente: Silmara de Paula Bertol.

RG: 1.773519 SSP/MT

CPF: 003. 163. 751 -52

V - Representantes dos Professores da Educação Básica Pública:

Titular: Regina Aparecida da Silva

RG: 838.056 SSP/MT

CPF: 655. 550.311-49

Suplente: Ana Carolina Rodrigues do Amaral Sasse

RG: 0771977-2 SSP/MS

CPF: 004. 818.000 - 93

VI - Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:

Titular: Vera Lúcia dos Santos

RG: 652 855 SSP/MT

CPF: 458. 646. 671 - 53

Suplente: Ines Ramos dos Santos

RG: 971 575 SSP/MS

CPF: 008. 988. 681 -06

VII - Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública indicados pela Entidade de Estudantes Secundaristas:

Titular: Josieli dos Santos Silva

RG: 1898750-8 SSP/MT

CPF: 017.963.582-40

Suplente: Vanessa dos Reis

RG: 2521355-5 SSP/SP

CPF: 050.671.611-24

VIII - Representantes dos Servidores técnicos - administrativos das Escolas Públicas Municipais:

Titular: Jeandra Rosa da Silva

RG: 5.693. 962 SSP/SC

CPF: 066. 054. 799 - 63

Suplente: Cideane Vieira da Silva

RG: 033490452007 - 0 SSP/MA

CPF: 040. 689. 753 – 02

IX - Representantes do Conselho Tutelar:

Titular: Andreia Ferreira de Almeida

RG: 21621691 SSP/MT

CPF: 009.779.401-07

Suplente: Maria Gorete do Nascimento Araujo

RG: 15548791 SSP/MT

CPF: 958.268.311 -20

X - Representantes dos Pais de Alunos:

Titular: Carla Andrea Debastiani Tondello

RG: 1299245-3 SSP/MT

CPF: 033.967.609- 48

Suplente: Magna Sandrin Ferreira

RG: 2651949-6 SSP/MT

CPF: 702.083.611 - 97

Titular: Ionara de Lourdes Chiele

RG: 6. 575. 779 – 6 II/PR

CPF: 024. 127. 739 - 63

Suplente: Neise Mezzomo Anhaia

RG: 2765943- 7 SSP/MT

CPF: 060. 567. 711 - 56

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2019.

RAFAEL PAVEI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 020/2019**

Concurso Público 001/2018

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, convoca os candidatos relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público, objeto do Edital do Edital do Concurso Público n.º 001/2018 para se apresentar junto a Prefeitura Municipal, Avenida Maravilha, Praça da Bíblia no Centro, em horário comercial das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00, **a partir de 06 de Maio de 2019 até a data máxima de 04 de Junho 2019**, munidos dos documentos necessários, constantes no item 12. Da Contratação do Edital Completo n.º001/2018, para eventual contratação.

Nome	Inscrição	Pontuação	Classificação
CARGO: 282 MOTORISTA NÍVEL II – ZONA URBANA			
DIEGO DEON	1315021	182,0	4º APROVADO
CARGO: 308 OPERADOR DE MÁQUINAS IV			
JAISON GOMES DE OLIVEIRA	1311612	168,0	1º CLASSIFICADO
CARGO: 370 MONITOR DE MÚSICA			
RUI LUIZ MAGALHÃES PINTO	1321152	72,0	1º CADASTRO RESERVA
CARGO: 265 AUXILIAR DE LABORATÓRIO E ANÁLISES CLÍNICAS			
AMANDA CRISTINA RODRIGUES	1307409	59,0	2ª CLASSIFICADA

Feliz Natal-MT, 06 de Maio de 2019.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2017

que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE** e o contratado **PELEGRINO & CIA LTDA - EPP** COMO ABAIXO SE DECLARA

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à, com sede administrativa à Rua Para esquina com Rua Brasília, S/N - Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade RG nº 2477543 SSP/GO e do CPF n.402.603.301-59, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, a empresa **PELEGRINO & CIA LTDA - EPP**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ nº 13.147.054/0001-26 estabelecida na cidade de Tangará da Serra MT à Av. Presidente Tranquedo de Almeida Neves – nº 980 sala 08 edif. Alianças Empresarial setor Jardim Tanaka, neste ato representada por seu procurador Leandro Henrique de Moura Pelegrino, Carteira de Identidade nº. 1428.150-3 SSP/MT e no Cadastro de Pessoas Físicas nº 946.575.131-68 e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº. 033/2017**, e que se regerá pelo que dispõe o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2017**, Decreto Federal 7.892/2013 e suas alterações, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, doravante denominados **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 – Constitui o objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do valor e do prazo de vigência do contrato, conforme consta no objeto do contrato nº 069/2017, referente ao **Processo Administrativo nº. 033/2017**, e que se regerá pelo que dispõe o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2017**, para a contratação de empresa de prestação de serviços de **CONSULTORIA, ASSESSORIA, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO ESCOLAR, Através da Secretaria Municipal de Educação, aplicado à gestão pública** conforme consta nas especificações do contrato, para o município de Gaúcha do Norte.

CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO:

2.1 – Fica acrescentada à Clausula Terceira – do Prazo de Execução e da Vigência do contrato originário o total de 12 meses.

2.2 – O prazo de vigência do contrato ficará estendido **até 02/06/2020**, válido a partir da data de 02/06/2019.

2.3 – Fica acrescentada a Cláusula Quarta – Do Pagamento do Contrato, terá seu valor Global de 66.000,00 (sessenta e seis mil reais) pelo prazo de 12 meses, ficando o valor mensal em 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), conforme descrito na tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÕES DO ITEM	VALOR TOTAL /MENSAIS
Ø Contratação de serviços especializados em assessoria, consultoria e softwares de gestão educacional para locação, incluindo conversão de dados, implantação e treinamento para atender 03 unidade educacional na secretaria municipal de educação do município de Gaúcha do Norte – MT;	4.800,00
Ø Valor mensal sistema de biblioteca;	700,00

CLAUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – A Administração optou em promover a renovação do objeto do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que o advento da prorrogação é economicamente viável e vantajoso para a Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela Contratada têm atendido a contento as necessidades da Contratante, além do que os serviços não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades da Prefeitura Municipal.

3.2 – Para a referida prorrogação há previsão legal e contratual conforme **Cláusula Quarta, incisa 4.2** do contrato e ainda encontra embasamento legal no art. 57, inciso II e ainda Artigo 65, Inciso I da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLAUSULA TERCEIRA - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1 – Todas as despesas decorrentes deste processo contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal, para o ano de 2019 e anos seguintes, nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 12 – Sec. de Educação

UNID: 003

PROJ. ATIV. 20060

ELEMENTO: 3.3.90.40.00.00

CÓD. RED: 94

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor da data de 02/06/2019, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 – Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e condições do contrato nº 069/2017, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo. .

CLÁUSULA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 -As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Gaúcha do Norte - MT, 07 de maio de 2019.

VONEY RODRIGUES GOULART

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO: 2017/2020

PELEGRINO & CIA LTDA - EPP

CNPJ: 13.147.054/0001-26

LEANDRO HENRIQUE DE MOURA PELEGRINO

CPF Nº 946.575.131-68

TESTEMUNHAS: 1). _____ 2). _____

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2019

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE – MT E A EMPRESA A.A DE MIRANDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil nº 1298, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **Voney Rodrigues Goulart**, solteiro, pecuarista, portador da Carteira de Identidade n. 2477543 SSP/GO e do CPF n. 402.603.301-59, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa AA DE MIRANDA, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 27.176.903/0001-84 estabelecida na cidade de Formoso GO à Rua 05 neste ato representada por ATILA AFONSO DE MIRANDA, Carteira de Identidade nº. 2998625 SPTC-GO CPF nº 547.050.371-20 e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº. 26/2019**, e que se regerá pelo que dispõe o Edital de **Dispensa de Licitação Nº. 004/2019**, e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 – Renovação de prazo e reajuste do valor mensal do contrato nº 009/2019 cujo objeto é prestação de *SERVIÇOS MÉDICOS E CLINICO GERAL E PLANTÕES* na área de saúde como clínico geral no Hospital Municipal do município de Gaúcha do Norte-MT.

CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - Para o referido reajuste há previsão legal e contratual conforme Cláusula Quarta, inciso 4.5 do contrato e ainda encontra embasamento legal no Artigo 65, Inciso II, alínea D da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. Vale salientar que a data do contrato foi feito no mês anterior, porém era pra pagar os dias trabalhados no mês de março, sendo necessário realizar esse Termo Aditivo uma vez que os serviços já foram prestados.

CLAUSULA TERCEIRA - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1 - Todas as despesas decorrentes deste processo contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal, para o ano de 2019 e anos seguintes, nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 06 – Sec. de Saúde

UNID: 002

PROJ. ATIV. 20009

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

CÓD. RED: 94

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR

4.1 - O valor global do presente aditivo será de 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) referente ao pagamento dos serviços prestados no mês de abril a partir da assinatura desse termo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1 – O prazo de vigência do contrato original inicia se no dia 03/05/2019 estendido até 03/06/2019, podendo ser prorrogado por igual período nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 -As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.

Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual

valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Gaúcha do Norte - MT, 03 de maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

Voney Rodrigues Goulart

CONTRATANTE

AA DE MIRANDA

CNPJ: 27.176.903/00084

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1) _____

CPF: _____

2) _____ CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CAMARA MUNICIPAL DECRETO LEGISLATIVO Nº. 020/2019

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 020/2019 EM 16 DE ABRIL DE 2019

“Dispõe sobre Feriado Nacional

os dias que mencionam”.

A Mesa Diretora Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, Faz saber que o Soberano Plenário aprovou, e de acordo com o Regimento Interno desta Casa de Leis, ela promulga o seguinte **Decreto Legislativo**.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo aos Funcionários e Vereadores da Câmara Municipal de General Carneiro, os dias 17/04/2019 - quarta-feira Santa, 18/04/2019 - quinta-feira Santa e 19/04/2019 - sexta-feira da Paixão de Cristo.

Parágrafo Único - Fica excluído do disposto neste artigo os serviços considerados essenciais ao interesse público.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove (16.04.2019).

MAGNUN VINNICIOS R. A. DE ARAÚJO

**Presidente da Câmara Municipal de
General Carneiro - Mato Grosso**

VALDELI FORTE FERREIRA

**1º Secretário da Câmara Municipal de
General Carneiro - Mato Grosso**

CAMARA MUNICIPAL DECRETO LEGISLATIVO Nº. 021/2019

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 021/2019 EM 30 DE ABRIL DE 2019

“CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO GENERALCARNEIRENSE AO SENHOR ADILSON GONÇALVES DE MACEDO”.

A Mesa Diretora Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por

Lei, Faz saber que o Soberano Plenário aprovou, e de acordo com o Regimento Interno desta Casa de Leis, ela promulga o seguinte **Decreto Legislativo**.

Artigo 1º. - Fica concedido o "Título de Cidadão Generalcarneirense" ao Senhor **ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**.

Artigo 2º. - A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser requerida/convocada futuramente pelo autor com data e hora a ser definida.

Artigo 3º. - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove (30.04.2019).

MAGNUN VINNICIOS R. A. DE ARAÚJO

Presidente da Câmara Municipal de

General Carneiro - Mato Grosso

VALDELI FORTE FERREIRA

1º Secretário da Câmara Municipal de

General Carneiro - Mato Grosso

**CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 022/2019**

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 022/2019 EM 30 DE ABRIL DE 2019

"Dispõe sobre LUTO oficial os dias que mencionam".

A Mesa Diretorada Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado LUTO oficial os dias 1º, 2 e 3 de Maio em respeito ao falecimento do senhor ANTONIO EVANIR DA SILVA.

Parágrafo Único - O senhor Antônio Evanir da Silva, Ex-Vereador, e Ex-Presidentes da Câmara Municipal de General Carneiro-MT, e tendo prestado relevantes serviços a nossa comunidade Generalcarneirense merecendo todo nosso respeito e consideração.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de General Carneiro-MT, em 30 de Abril de 2019.

MAGNUN VINNICIOS R. A. DE ARAÚJO

Presidente da Câmara Municipal de

General Carneiro - Mato Grosso

VALDELI FORTE FERREIRA

1º Secretário da Câmara Municipal de

General Carneiro - Mato Grosso

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 015/2019**

ATO - 010/2019

PORTARIA Nº. 015/2019 06 DE MAIO DE 2019.

"MAGNUN VINNICIOS RODRIGUES ALVES DE ARAÚJO - Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei."

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede **FÉRIAS** à funcionária **MARIZA TEREZINHA MAUERVERCK**, exercendo a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, desta Câmara Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 01/02/2018 à 01/02/2019, que serão gozadas de 06 de Maio à 04 de Junho de 2019.

Artigo 2º - Ao término deste período a Servidora deverá se apresentar à Secretaria desta Câmara Municipal para reinício de suas atividades.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, em 06 de Maio de 2019.

MAGNUN VINNICIOS R. A. DE ARAÚJO

Presidente da Câmara Municipal de

General Carneiro -Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGAO ELETRONICO Nº 001/2019

Resultado de Licitação Pregão Eletrônico nº 001/2019

O município de Guarantá do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 001/2019, obteve o seguinte resultado: A empresa **PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA ME** sagrou-se vencedora com o valor global de **R\$ 35.492,00** (trinta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais); A empresa **ORTOSINTESE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** sagrou-se vencedora com o valor global de **R\$ 101.500,00** (cento e um mil e quinhentos reais); A empresa **OLMI INFORMATICA LTDA EPP** sagrou-se vencedora com o valor global de **R\$ 5.411,76** (cinco mil quatrocentos e onze reais e setenta e seis centavos); A empresa **MB VARIEDADES LTDA - EPP** sagrou-se vencedora com o valor global de **R\$ 18.429,00** (dezoito mil quatrocentos e vinte e nove reais); A empresa **AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI** sagrou-se vencedora com o valor global de **R\$ 1.100,00** (mil e cem reais); A empresa **SINOMEDICA COM. PROD. MEDICO HOSPITALARES LTDA** sagrou-se vencedora com o valor global de **R\$ 1.156,90** (mil cento e cinquenta e seis reais e noventa centavos); A empresa **EQUIPOS COMERCIAL LTDA** sagrou-se vencedora com o valor global de **R\$ 5.476,00** (cinco mil quatrocentos e setenta e seis reais); A empresa **ALFRS INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA** sagrou-se vencedora com o valor global de **R\$ 12.000,00** (doze mil reais); A empresa **MAKE LINE COMERCIAL LTDA** sagrou-se vencedora com o valor global de **R\$ 16.000,00** (dezesseis mil); A empresa **RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA ME** sagrou-se vencedora com o valor global de **R\$ 19.300,00** (dezenove mil e trezentos reais); A empresa **JHONATAN BAGATOLI ME** sagrou-se vencedora com o valor global de **R\$ 2.100,00** (dois mil e cem reais); A empresa **SOLUMED SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA** sagrou-se vencedora com o valor global de **R\$ 177.450,00** (cento e setenta e sete mil quatrocentos e cinquenta reais); A empresa **M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI** sagrou-se vencedora com o valor global de **R\$ 1.720,00** (mil setecentos e vinte reais). O processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oli-

veiras, 135, Bairro Jardim Vitória. Guarantã do Norte/MT, 07 de maio de 2019. **Gislaine Ascanio Pregoira**

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2019

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Sr. Valteir Quirino dos Santos, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso III, art. 25 da Lei 8.666/93, para atender ao Show Artístico Musical Regional em razão da Feira Cultural, Gastronômica Musica e Arte em comemoração do

33º aniversário de Indavaí, Resolve contratar a empresa PEDRO BATISTA CORREIA EIRELI, para a apresentação de um show com banda regional, onde compreende se em 2 horas de shows com banda de nível regional para os dias 10 e 11 de maio de 2019, por ocasião do 33º aniversário de Indavaí, resolvo, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Indavaí - MT, 07 de maio de 2019.

Valteir Quirino dos Santos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO 019/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2019

Pregão Presencial n° 019/2019

Vigência: 05 (cinco) meses

Aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhanga, de um lado o **MUNICIPIO DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ n° 07.209.225/0001-00, situada na Av. Santa Catarina, n° 314, Bairro: Centro, CEP: 78579-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do RG n° 408.854 SSP/MS e inscrito no CPF n° 411.269.551-91, doravante e denominado **"MUNICIPIO"** e do outro lado a empresa **MARCIENE DOS SANTOS PONTES – ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n° 18.880.889/0001-04, situada na Rua Rio Grande do Norte, n° 067, bairro: Jardim Juliana, CEP: 78.573-000, Tapurah – MT, neste ato representada por sua proprietária Marcilene dos Santos Pontes, portadora do RG n° 1899064-9 SSP/MT e inscrita no CPF sob n° 966.413.391-49, doravante e denominado **"DETENTORA DA ATA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Municipal 001/2010, e 081/2015, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial N° 019/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, obedecendo as disposições da Lei Federal n° 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1. DO OBJETO E DOS PREÇOS

1.1. A presente ata tem por objeto **"Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços com caminhão pipa para realizar aspersão de água em ruas e avenidas não pavimentadas do Município de Itanhanga-MT"**, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) do Edital do Pregão Presencial n° 019/2019.

1.2. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

Item	Descrição	Qtde	Und	Valor Unit.	Valor Total
01	Prestação de Serviço de caminhão e reboque tanque com capacidade mínima de 30.000 litros equipado com bomba, rabo de pavão na parte superior, cano para aspersão por gravidade na parte inferior do tanque, para molhar as ruas e avenidas na Sede do Município. Carga Horária: 10 (dez) horas diárias. No horário das 04:00 as 09:00 horas e das 16:00 as 21:00 horas. <i>Os serviços deverão ser executados de Segunda-Feira a Sábado, nos períodos matutino, vespertino e noturno, em horários previamente informados pela Secretaria requisitante.</i>	05	Mês	R\$ 22.750,00	R\$ 113.750,00
Valor total: R\$ 113.750,00 (cento e treze mil setecentos e cinquenta reais)					

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **05 (cinco) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itanhanga não será obrigado a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial n° 019/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos das notas fiscais apresentadas corresponderão aos serviços efetivamente executados, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira da secretaria solicitante, através de ordem bancária até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável da Secretaria Municipal solicitante.

3.2. A DETENTORA DA ATA deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade Fiscal com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, Inss e FGTS, atualizada até a data da emissão da nota fiscal do mês de sua competência.

3.3. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.4. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as Notas Fiscais, correspondente à entrega dos serviços executados, com todos os campos preenchidos, sem rasuras devendo e devidamente atestada pelo Servidor designado da Administração, devendo ainda estar acompanhada da cópia da Nota de Autorização de Despesa (NAD) autorizadas pela Secretaria Municipal solicitante.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a DETENTORA DA ATA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à DETENTORA DA ATA para retificação e reapresentação. O prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

3.7. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas, simultaneamente, com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.8. A DETENTORA DA ATA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, descrição dos serviços realizados, o número e nome do banco, agência e número da conta e nome da empresa contratada, onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de execução dos serviços do objeto é de até **05 (cinco) meses**, contados a partir da data de sua assinatura até 07/10/2019.

4.1.1. Os serviços deverão ser prestados conforme quantidade contratada, sendo que o início da execução dos serviços será de no máximo 48 (quarenta e oito) horas, após cada solicitação, sendo que a empresa só poderá executar os serviços após recebimento da Nota de Autorização de Despesa.

4.1.2. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.2. Os itens deverão ser fornecidos de acordo com as especificações e exigências contidas no Termo de Referência encaminhando pela secretaria solicitante que é parte integrante do presente edital.

4.3. Os serviços licitados somente serão contratados se houver necessidade por parte da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serv. Públicos;

4.4. Ficará a cargo da DETENTORA DA ATA todas as despesas com a execução dos serviços, incluindo a readequação das condições do local que estiverem em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

4.4.1. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos/serviços obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

4.4.2. Em caso de recusa dos serviços pelas secretarias do Município de Itanhanga - MT, será lavrado o Termo de Recusa, expedido pelo responsável da Pasta, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os itens serem substituído pela CONTRATADA, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoantes o que dispõe no Art. 69 da Lei nº 8.666/93;

4.6. A DETENTORA DA ATA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, encarregada de acompanhar a entrega dos serviços prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta;

4.7. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de produtos ou prestação de serviços de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

5. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. São direitos e responsabilidades do Município:

5.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos e/ou execução dos serviços, objeto da contratação;

5.1.2. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da comunicação;

5.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

5.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

5.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

5.1.10. Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.

5.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

5.1.12. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

5.1.13. Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

5.1.14. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

5.1.15. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;

5.1.16. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

5.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

5.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.

5.2.2. Executar os serviços nas especificações e com a qualidade exigida no Termo de Referência;

5.2.3. Apresentar todos os meses juntamente com a nota fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2.4. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, com a qualidade exigida, bem como nas condições estabelecidas no edital.

5.2.5. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

5.2.7. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.

5.2.8. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

5.2.9. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, vigilância sanitária e legais;

5.2.10. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.

5.2.11. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.

5.2.12. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, A empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.

5.2.13. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

5.2.14. Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.

5.2.15. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;

5.2.16. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato; Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

5.2.17. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE;

5.2.18. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

5.2.19. Não havendo possibilidade de entrega dos itens/execução dos serviços, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

5.2.20. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

5.2.21. A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.

5.2.22. A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

5.2.23. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.2.24. Prover todos os meios necessários à garantia da plena execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

6.1.1. Considera-se incluso no preço das peças/acessórios para fins de desconto todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, assessoria e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma;

6.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

6.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

6.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

6.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

6.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

6.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

6.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

6.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

6.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

6.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

7. DAS PENALIDADES

7.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

7.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

7.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.4. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.5. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. e) Não manter a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. j) Declaração de Inidoneidade.

7.6. De qualquer sanção imposta, a Fornecedoradora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Itanhanga - MT, devidamente fundamentado.

7.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela "PROMITENTE FORNECEDORA".

8.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

a) A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa; b) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor; c) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais; d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos; e)

Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração. f) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. g) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação. h) Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93. i) A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

8.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação nos Diários Oficiais da AMM e Diário Oficial de Contas (TCE-MT), por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.4. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido;

8.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

8.6. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata, ou, a juízo do Município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93;

8.7. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme Art. 77 da lei 8666/93.

9. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra o motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público;

10. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1. A presente ata de registro de preços obedece aos termos do Edital do Pregão Presencial nº 019/2019, bem como Proposta de Preços apresentada pela detentora da ata e ao que determina a Lei Federal 8.666/93, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº 001/2010 e Decreto Municipal nº 081/2015, bem como alterações posteriores.

11. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O Município de Itanhangá-MT, promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de preços na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93;

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

13.2. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de autorização de despesa ou instrumento equivalente decorrente da ata.

13.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Tapurah-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Edu Laudi Pascoski – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MARCILENE DOS SANTOS PONTES – ME

Marcilene dos Santos Pontes - Proprietária

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019

Pregão Presencial nº 019/2019

Vigência: 05 (cinco) meses

Aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhanga, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ nº 07.209.225/0001-00, situada na Av. Santa Catarina, nº 314, Bairro: Centro, CEP: 78579-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 408.854 SSP/MS e inscrito no CPF nº 411.269.551-91, doravante e denominado “MUNICÍPIO” e do outro lado a empresa **MAURO ALVES TRANSPORTES – ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 08.580.753/0001-25, situada na Rod. MT 338 KM 180 – s/nº, Distrito Simione, na cidade de Itanhanga – MT – CEP: 78.579-000, neste ato representada por seu proprietário Mauro Alves, portador do RG nº 770816 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 534.977.321-68, doravante e denominado “**DETENTORA DA ATA**”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal 001/2010, e 081/2015, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial Nº 019/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, obedecendo as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1. DO OBJETO E DOS PREÇOS

1.1. A presente ata tem por objeto “**Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços com caminhão pipa para realizar aspersão de água em ruas e avenidas não pavimentadas do Município de Itanhanga-MT**”, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) do Edital do Pregão Presencial nº 019/2019.

1.2. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

Item	Descrição	Qtde	Und	Valor Unit.	Valor Total
1	Prestação de Serviços de caminhão pipa – Truck, com tanque com capacidade mínima de 10.000 litros, equipado com bomba d’água, rabo de pavão na parte superior, cano de aspersão por gravidade na parte inferior do tanque para molhar as ruas e avenidas na Vila Simione Carga Horária: 08 (oito) horas diárias. No horário das 05:00 as 09:00 horas e das 16:00 as 20:00 horas. <i>Os serviços deverão ser executados de Segunda-Feira a Sábado, nos períodos matutino, vespertino e noturno, em horários previamente informados pela Secretaria requisitante.</i>	05	Mês	R\$ 12.962,50	R\$ 64.812,50
Valor total: R\$ 64.812,50 (sessenta e quatro mil oitocentos e doze reais e cinquenta centavos)					

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **05 (cinco) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itanhanga não será obrigado a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial nº 019/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos das notas fiscais apresentadas corresponderão aos serviços efetivamente executados, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira da secretaria solicitante, através de ordem bancária até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável da Secretaria Municipal solicitante.

3.2. A DETENTORA DA ATA deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade Fiscal com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, Inss e FGTS, atualizada até a data da emissão da nota fiscal do mês de sua competência.

3.3. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.4. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as Notas Fiscais, correspondente à entrega dos serviços executados, com todos os campos preenchidos, sem rasuras devendo e devidamente atestada pelo Servidor designado da Administração, devendo ainda estar acompanhada da cópia da Nota de Autorização de Despesa (NAD) autorizadas pela Secretaria Municipal solicitante.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a DETENTORA DA ATA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à DETENTORA DA ATA para retificação e reapresentação. O prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

3.7. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas, simultaneamente, com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.8. A DETENTORA DA ATA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, descrição dos serviços realizados, o número e nome do banco, agência e número da conta e nome da empresa contratada, onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de execução dos serviços do objeto é de até **05 (cinco) meses**, contados a partir da data de sua assinatura até 07/10/2019.

4.1.1. Os serviços deverão ser prestados conforme quantidade contratada, sendo que o início da execução dos serviços será de no máximo 48 (quarenta e oito) horas, após cada solicitação, sendo que a empresa só poderá executar os serviços após recebimento da Nota de Autorização de Despesa.

4.1.2. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.2. Os itens deverão ser fornecidos de acordo com as especificações e exigências contidas no Termo de Referência encaminhando pela secretaria solicitante que é parte integrante do presente edital.

4.3. Os serviços licitados somente serão contratados se houver necessidade por parte da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serv. Públicos;

4.4. Ficará a cargo da DETENTORA DA ATA todas as despesas com a execução dos serviços, incluindo a readequação das condições do local que estiverem em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

4.4.1. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos/serviços obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

4.4.2. Em caso de recusa dos serviços pelas secretarias do Município de Itanhanga - MT, será lavrado o Termo de Recusa, expedido pelo responsável da Pasta, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os itens serem substituído pela CONTRATADA, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoantes o que dispõe no Art. 69 da Lei nº 8.666/93);

4.6. A DETENTORA DA ATA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, encarregada de acompanhar a entrega dos serviços prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta;

4.7. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de produtos ou prestação de serviços de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

5. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. São direitos e responsabilidades do Município:

5.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos e/ou execução dos serviços, objeto da contratação;

5.1.2. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da comunicação;

5.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

5.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

5.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

5.1.10. Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.

5.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

5.1.12. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

5.1.13. Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

5.1.14. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

5.1.15. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;

5.1.16. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

5.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

5.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.

5.2.2. Executar os serviços nas especificações e com a qualidade exigida no Termo de Referência;

5.2.3. Apresentar todos os meses juntamente com a nota fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2.4. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, com a qualidade exigida, bem como nas condições estabelecidas no edital.

5.2.5. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

5.2.7. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.

5.2.8. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

5.2.9. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, vigilância sanitária e legais;

5.2.10. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.

5.2.11. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.

5.2.12. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, A empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.

5.2.13. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

5.2.14. Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.

5.2.15. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;

5.2.16. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato; Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

5.2.17. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE;

5.2.18. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

5.2.19. Não havendo possibilidade de entrega dos itens/execução dos serviços, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

5.2.20. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

5.2.21. A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.

5.2.22. A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

5.2.23. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.2.24. Prover todos os meios necessários à garantia da plena execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

6.1.1. Considera-se incluso no preço das peças/acessórios para fins de desconto todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, assessoria e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma;

6.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

6.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

6.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

6.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

6.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

6.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

6.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

6.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

6.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

6.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

7. DAS PENALIDADES

7.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

7.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

7.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.4. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.5. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. e) Não manter a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. j) Declaração de Inidoneidade.

7.6. De qualquer sanção imposta, a Fornecedoradora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Itanhanga - MT, devidamente fundamentado.

7.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela "PROMITENTE FORNECEDORA".

8.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

a) A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa; b) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor; c) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais; d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos; e) Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração. f) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. g) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação. h) Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93. i) A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

8.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação nos Diários Oficiais da AMM e Diário Oficial de Contas (TCE-MT), por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.4. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido;

8.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

8.6. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata, ou, a juízo do Município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93;

8.7. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme Art. 77 da lei 8666/93.

9. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra o motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público;

10. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1. A presente ata de registro de preços obedece aos termos do Edital do Pregão Presencial nº 019/2019, bem como Proposta de Preços apresentada pela detentora da ata e ao que determina a Lei Federal 8.666/93, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº 001/2010 e Decreto Municipal nº 081/2015, bem como alterações posteriores.

11. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O Município de Itanhangá-MT, promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de preços na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93;

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

13.2. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de autorização de despesa ou instrumento equivalente decorrente da ata.

13.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Tapurah-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Edu Laudi Pascoski – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MAURO ALVES TRANSPORTES – ME

Mauro Alves - Proprietário

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N° 057/2019

DECRETO N° 057/2019

SÚMULA: “Concede Gratificação ao Servidor que menciona, e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pela Lei Complementar 024/2009 e suas alterações posteriores e,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Gratificação salarial de 100% ao servidor EMERSON FERRON CARNEIRO, Matrícula 1216, ocupante do cargo efetivo de Fiscal Tributário 40H, lotado na Secretaria Municipal de Finanças do Município de Itanhangá MT, que além das suas atribuições, o servidor, assume os trabalhos de Fiscal de Obras.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de abril de 2019.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário
CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhangá-MT, 02 de Abril de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em ____/____/2019
Ana Cláudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matrícula 1242

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 058/2019

DECRETO N° 058/2019

SÚMULA: “Estabelece escala de atendimento de profissionais da saúde, e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pela Lei Complementar 002/2005 e suas alterações posteriores, de acordo com o decreto 093/2018 e decreto 100/2018, e Ofício N°094 SMS/PMI/2019 e Memorando N° 057.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida escala de atendimento de profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento para o mês de abril de 2019, conforme segue.

ESCALA DE ATENDIMENTO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF I							
PROFISSIONAIS	HORÁRIO	CARGA HORÁRIA	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
Clínico Geral – Diana Rosa Albarcello	07:00 – 11:00 13:00 – 17:00	40 HORAS	PSF I	PSF I	PSF I	PSF I	PSF I
Enfermeira - Elaine Gabriela Pereira	07:00 – 11:00 13:00 – 17:00	40 HORAS	PSF I	PSF I	PSF I	PSF I	PSF I
Técnica Enfermagem - Alice Brito Batista de Carvalho	07:00 – 11:00 13:00 – 17:00	40 HORAS	PSF I	PSF I	PSF I	PSF I	PSF I
Técnica Enfermagem - Eliane Braganholi de Oliveira	07:00 – 11:00 13:00 – 17:00	40 HORAS	PSF I	PSF I	PSF I	PSF I	PSF I
Técnica Enfermagem - Sonia Luiza Binotto	07:00 – 11:00 13:00 – 17:00	40 HORAS	PSF I	PSF I	PSF I	PSF I	PSF I
Odontóloga - Simone Mendes Pereira	07:00 – 11:00 13:00 – 17:00	40 HORAS	PSF I	PSF I	PSF I	PSF I	PSF I
Atendente de Consultório Dentário - Lediane Tavares Hoffmann	07:00 – 11:00 13:00 – 17:00	40 HORAS	PSF I	PSF I	PSF I	PSF I	PSF I
Psicólogo (a)- Francieli Cappellari	07:00 – 11:00 13:00 – 17:00	40 HORAS	PSF I	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	PSF I	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 07:00 – 11:00 PSF I 13:00 – 17:00
Nutricionista - Lediane Santiago de Mello	07:00 – 11:00 13:00 – 17:00	40 HORAS	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	PSF I	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	PSF I	PSF I 07:00 – 11:00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 13:00 – 17:00
Farmacêutica - Cristyane Solange Azambuja Cavalcante	07:00 – 11:00 13:00 – 17:00	40 HORAS	PSF I	PSF I	PSF I	PSF I	PSF I

ESCALA DE ATENDIMENTO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF II E CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE – CIS								
DIA	MÉDICO (A)	ENFERMEIRA 8 HORAS	ENFERMEIRO (A) 12/36 NOTURNO	ENFERMEIRO (A) FIM DE SEMANA E FERIADO	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 12/36 DIURNO	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 12/36 NOTURNO	MÉDICO EM SOBRE AVISO 12 HORAS	MÉDICO EM SOBRE AVISO 24 HORAS
01	Sylvia Helena Albuquerque	Rayana Lilian Souza Cruz	Suelen Ceza-rio Diperró	***	Stephania dos Santos Guedes Gomes	Eliane Braganholi de Oliveira	Diana Rosa Albarcello	***
02	Sylvia Helena Albuquerque	Rayana Lilian Souza Cruz	Jaciane Almeida Campinas	***	Rosaly Soares dos Santos Salvian	Aparecida Ferreira de Oliveira	Sylvia Helena Albuquerque	***
03	Sylvia Helena Albuquerque	Rayana Lilian Souza Cruz	Suelen Ceza-rio Diperró	***	Stephania dos Santos Guedes Gomes	Aparecida Ferreira de Oliveira	Diana Rosa Albarcello	***
04	Sylvia Helena Albuquerque	Rayana Lilian Souza Cruz	Jaciane Almeida Campinas	***	Rosaly Soares dos Santos Salvian	Aparecida Ferreira de Oliveira	Sylvia Helena Albuquerque	***
05	Sylvia Helena Albuquerque	Rayana Lilian Souza Cruz	Suelen Ceza-rio Diperró	***	Stephania dos Santos Guedes Gomes	Alice Brito Batista de Carvalho	Diana Rosa Albarcello	***
06	***	***	Jaciane Almeida Campinas	Renate Langhorst	Rosaly Soares dos Santos Salvian	Aparecida Ferreira de Oliveira	***	Diana Rosa Albarcello
07	***	***	Suelen Ceza-rio Diperró	Renate Langhorst	Stephania dos Santos Guedes Gomes	Claudinete de Almeida	***	Diana Rosa Albarcello

08	Sylvia Helena Albuquerque	Rayana Lilian Souza Cruz	Jaciane Almeida Campinas	***	Rosaly Soares dos Santos Salvian	Aparecida Ferreira de Oliveira	Diana Rosa Al-barello	***
09	Sylvia Helena Albuquerque	Rayana Lilian Souza Cruz	Suelen Cezario Diperro	***	Stephania dos Santos Guedes Gomes	Stephania dos Santos Guedes Gomes	Sylvia Helena Albuquerque	***
10	Sylvia Helena Albuquerque	Rayana Lilian Souza Cruz	Jaciane Almeida Campinas	***	Rosaly Soares dos Santos Salvian	Aparecida Ferreira de Oliveira	Diana Rosa Al-barello	***
11	Sylvia Helena Albuquerque	Rayana Lilian Souza Cruz	Suelen Cezario Diperro	***	Stephania dos Santos Guedes Gomes	Eliane Braganholi de Oliveira	Sylvia Helena Albuquerque	***
12	Sylvia Helena Albuquerque	Rayana Lilian Souza Cruz	Jaciane Almeida Campinas	***	Rosaly Soares dos Santos Salvian	Aparecida Ferreira de Oliveira	Sylvia Helena Albuquerque	***
13	***	***	Suelen Cezario Diperro	Jaciane Almeida Campinas	Stephania dos Santos Guedes Gomes	Aparecida Ferreira de Oliveira	***	Sylvia Helena Albuquerque
14	***	***	Jaciane Almeida Campinas	Suelen Cezario Diperro	Rosaly Soares dos Santos Salvian	Aparecida Ferreira de Oliveira	***	Sylvia Helena Albuquerque
15	Sylvia Helena Albuquerque	Rayana Lilian Souza Cruz	Suelen Cezario Diperro	***	Stephania dos Santos Guedes Gomes	Alice Brito Batista de Carvalho	Diana Rosa Al-barello	***
16	Sylvia Helena Albuquerque	Rayana Lilian Souza Cruz	Jaciane Almeida Campinas	***	Rosaly Soares dos Santos Salvian	Aparecida Ferreira de Oliveira	Sylvia Helena Albuquerque	***
17	Sylvia Helena Albuquerque	Rayana Lilian Souza Cruz	Suelen Cezario Diperro	***	Stephania dos Santos Guedes Gomes	Alice Brito Batista de Carvalho	Diana Rosa Al-barello	***
18	Sylvia Helena Albuquerque	Rayana Lilian Souza Cruz	Jaciane Almeida Campinas	***	Rosaly Soares dos Santos Salvian	Aparecida Ferreira de Oliveira	Sylvia Helena Albuquerque	***
19	***	***	Suelen Cezario Diperro	Rayana Lilian Souza Cruz	Stephania dos Santos Guedes Gomes	Stephania dos Santos Guedes Gomes	***	Diana Rosa Al-barello
20	***	***	Jaciane Almeida Campinas	Rayana Lilian Souza Cruz	Rosaly Soares dos Santos Salvian	Aparecida Ferreira de Oliveira	***	Diana Rosa Al-barello
21	***	***	Suelen Cezario Diperro	Rayana Lilian Souza Cruz	Stephania dos Santos Guedes Gomes	Eliane Braganholi de Oliveira	***	Diana Rosa Al-barello
22	Sylvia Helena Albuquerque	Rayana Lilian Souza Cruz	Jaciane Almeida Campinas	***	Rosaly Soares dos Santos Salvian	Aparecida Ferreira de Oliveira	Diana Rosa Al-barello	***
23	Sylvia Helena Albuquerque	Rayana Lilian Souza Cruz	Suelen Cezario Diperro	***	Stephania dos Santos Guedes Gomes	Aparecida Ferreira de Oliveira	Sylvia Helena Albuquerque	***
24	Sylvia Helena Albuquerque	Rayana Lilian Souza Cruz	Jaciane Almeida Campinas	***	Rosaly Soares dos Santos Salvian	Aparecida Ferreira de Oliveira	Diana Rosa Al-barello	***
25	Sylvia Helena Albuquerque	Rayana Lilian Souza Cruz	Suelen Cezario Diperro	***	Stephania dos Santos Guedes Gomes	Alice Brito Batista de Carvalho	Sylvia Helena Albuquerque	***
26	Sylvia Helena Albuquerque	Rayana Lilian Souza Cruz	Jaciane Almeida Campinas	***	Rosaly Soares dos Santos Salvian	Aparecida Ferreira de Oliveira	Sylvia Helena Albuquerque	***
27	***	***	Suelen Cezario Diperro	Jaciane Almeida Campinas	Stephania dos Santos Guedes Gomes	Alice Brito Batista de Carvalho	***	Sylvia Helena Albuquerque
28	***	***	Jaciane Almeida Campinas	Suelen Cezario Diperro	Rosaly Soares dos Santos Salvian	Alice Brito batista de Carvalho	***	Sylvia Helena Albuquerque
29	Sylvia Helena Albuquerque	Rayana Lilian Souza Cruz	Suelen Cezario Diperro	***	Stephania dos Santos Guedes Gomes	Stephania dos Santos Guedes Gomes	Diana Rosa Al-barello	***
30	Sylvia Helena Albuquerque	Rayana Lilian Souza Cruz	Jaciane Almeida Campinas	***	Rosaly Soares dos Santos Salvian	Aparecida Ferreira de Oliveira	Sylvia Helena Albuquerque	***

ESCALA PARA PLANTÃO E SOBREAVISO MOTORISTA DE AMBULÂNCIA		
DATA	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA (PLANTÃO)	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA (SOBRE AVISO)
01	Jaques Luis Weber	Marcos Delavy
02	Eloir José Salvian	Alexandre Kaminski
03	Alexandre Kaminski	Anersi Natalino Rek
04	Anersi Natalino Rek	Jaques Luis Weber
05	Jaques Luis Weber	Marcos Delavy
06	Eloir José Salvian	Alexandre Kaminski
07	Alexandre Kaminski	Anersi Natalino Rek
08	Anersi Natalino Rek	Jaques Luis Weber
09	Jaques Luis Weber	Marcos Delavy
10	Eloir José Salvian	Alexandre Kaminski
11	Alexandre Kaminski	Anersi Natalino Rek
12	Anersi Natalino Rek	Jaques Luis Weber
13	Jaques Luis Weber	Marcos Delavy
14	Eloir José Salvian	Alexandre Kaminski
15	Alexandre Kaminski	Anersi Natalino Rek
16	Anersi Natalino Rek	Jaques Luis Weber
17	Jaques Luis Weber	Marcos Delavy
18	Eloir José Salvian	Alexandre Kaminski
19	Alexandre Kaminski	Anersi Natalino Rek
20	Anersi Natalino Rek	Jaques Luis Weber
21	Jaques Luis Weber	Marcos Delavy
22	Eloir José Salvian	Alexandre Kaminski
23	Alexandre Kaminski	Anersi Natalino Rek
24	Anersi Natalino Rek	Jaques Luis Weber
25	Jaques Luis Weber	Marcos Delavy
26	Eloir José Salvian	Alexandre Kaminski
27	Alexandre Kaminski	Anersi Natalino Rek
28	Anersi Natalino Rek	Jaques Luis Weber
29	Jaques Luis Weber	Marcos Delavy
30	Eloir José Salvian	Alexandre Kaminski

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de abril de 2019.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 08 de abril de 2019.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em ____/____/2019
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

EDU LAUDI PASCOSKI

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2019

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, torna público que na Licitação tipo **Pregão Presencial n° 022/2019**, instaurada para o “**Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para uso na merenda escolar das escolas municipais de ensino fundamental, educação infantil, creches do Município de Itanhangá-MT.**”, teve como vencedora a seguinte empresa: **ELIZEU DE OLIVEIRA & CIA LTDA – EPP – CNPJ: 10.545.178/0001-71**, sagrou-se vencedora com o valor total da proposta de R\$ 346.311,00 (trezentos e quarenta e seis mil e trezentos e onze reais).
Itanhangá-MT, 07 de maio de 2019.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ PORTARIAS DE FISCAL DE CONTRATOS

PORTARIA DLC N° 070/2019

DATA: 06 de maio de 2019.

SÚMULA: “Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Ex-mo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Maria Isabel Dobre**, inscrita no CPF n° 326.373.491.15, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 041/2019**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **LH CONSTRUTORA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 36.692.777/0001-84, qual tem por objeto a “**Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução de obra de reforma de cobertura das salas de aula da CEI Pequeno Príncipe para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá – MT.**”. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor. **Art. 2º** - Designar a servidora Mineia Vanessa Sangiovo, portadora do CPF n° 973.028.800.34, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular. **Art. 3º** - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5º - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6º - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 06 de maio de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SUZANA BÊSS

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 071/2019

DATA: 06 de maio de 2019.

SÚMULA: “Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Ex-mo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Leidiane Alves dos Santos Barbosa**, inscrita no CPF n° 046.720.591.46, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 042/2019**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 10.242.459/0001-55, qual tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, (CLASSIFICADOS SEGUNDO NBR 10.004 COMO CLASSE IIA E IIB) GERADOS NO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ-MT.**”. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor. **Art. 2º** - Designar o servidor Rudi Preis, portador do CPF n° 049.010.019.81, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular. **Art. 3º** - Os servidores acima designados serão responsáveis por

fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5º - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6º - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 06 de maio de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DANIEL ORZECOVSKI

Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serv. Públicos

Registre-se, publique-se e Afixe-se

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N° 061/2019

DECRETO N° 061/2019

SÚMULA: "Concede Gratificação ao Servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pela Lei Complementar 024/2009 e suas alterações posteriores e,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Gratificação salarial de 35% a servidora JANAINA OLIVEIRA DE PAULA VILLA ASSAD, matrícula 1269, em decorrência da atribuição de responsabilidade pela conferência e controle da entrada e saída de matérias e patrimônio, lançamento no sistema de toda a movimentação de materiais e patrimônio, bem como geração de relatórios para prestação de contas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de abril de 2019.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 10 de Abril de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em ____/____/2019
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matrícula 1242

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2019

Nos termos do Art.43, inciso da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Pregoeira, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é:

OBJETO: "Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços com caminhão pipa para realizar aspersão de água em ruas e avenidas não pavimentadas do Município de Itanhangá-MT."

VENCEDORES:

Nome	CPF/CNPJ:
MARCILENE DOS SANTOS PONTES – ME	18.880.889/0001-04
MAURO ALVES TRANSPORTES – ME	08.580.753/0001-25

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhangá-MT, 07 de maio de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL COMPLEMENTAR 001/2019 CMDCA DE 08 DE MAIO DE 2019

Edital Complementar 001/2019 CMDCA de 08 de maio de 2019

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITANHANGÁ – CMDCA/ITANHANGÁ, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei n° 358/2014, faz publicar o Edital de Convocação para o segundo Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2020/2023.

RESOLVE divulgar *Relação dos Candidatos Inscritos Deferido, Indeferidos e Pendente para a Escolha Suplementar de Membros do Conselho Tutelar 2020/2023.*

I. Relação de Inscritos Deferidos e Indeferidos;

NOME	RG	CPF	SITUAÇÃO
Tatiane Alves dos Santos	3152199-1	311.383.378-70	DEFERIDO
Geni Dagostin Machado	5314770-4	849.883.399-04	PENDÊNCIA DE DOCUMENTO
Marcos Antônio da Silva Infantino	980800	561.438.772-20	PENDÊNCIA DE DOCUMENTO
Marines Tres Ariati	1046813-7	934.978.061-53	PENDÊNCIA DE DOCUMENTO
Edna Maria Moura da Silva	3840571	025.497.139-31	DEFERIDO
Gercina Batista Oliveira de Jesus	0965647-2	631.545.791-68	DEFERIDO
Silvana Martins Azarias	1763618-3	010.718.761-20	DEFERIDO
Roseneia dos Santos Baldissarelli	19686161	006.317.691-29	PENDÊNCIA DE DOCUMENTO
Leonardo de Siqueira Libano Soares	21691431-7	116.907.497-92	INDEFERIDO
Janaina Farias Guimarães	1999854-6	026.652.821-00	DEFERIDO
Edimar Alves de Jesus	1339135-6	894.713.341-87	DEFERIDO
Analice Barbosa	19194706	041.716.531-50	DEFERIDO

Simone Barcelo Lima

Presidente da Comissão Especial Eleitoral e Presidente do CMDCA;

Fernanda Carrilho Gonçalves

Membro Representante do Poder Público Municipal

Carmem Cristina Garbossa

Membro Representante da Sociedade Civil

Warles Rodrigues de Oliveira

Membro Representante da Sociedade Civil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 033/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT**CONTRATADA:** TOTTUM ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA – ME

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o valor e prorrogar a vigência do contrato, em decorrência da necessidade dos serviços de apoio técnico e assessoria nas áreas administrativa, processos de licitações, controle de compras, contratos, processos legislativos, recursos humanos, tributação, processos administrativos e orientações técnicas em geral, alterando as Cláusulas Quarta e Quinta do Contrato nº 033/2018

VALOR: R\$ 106.200,00 (cento e seis mil e duzentos reais)**DATA DE ASSINATURA:** 07/05/2019**VIGÊNCIA:** 07/05/2020**EDU LAUDI PASCOSKI**

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 062/2019

DECRETO N° 062/2019

SÚMULA: "Concede Gratificação ao Servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pela Lei Complementar 024/2009 e suas alterações posteriores e Ofício N° 66/GBS/SMS/PMI/2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Gratificação salarial de 20% a servidora FRANCIELE CAROLINE GERMANO DOS SANTOS, matrícula 1400, matrícula 1286, ocupante do cargo estável de Agente Combate de Endemias 40h, em decorrência da responsabilidade pelas atividades relacionadas à Coordenação de Vigilância Ambiental do Município de Itanhanga.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de abril de 2019.

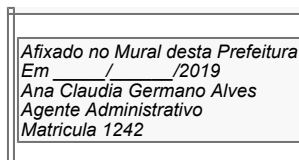
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhanga-MT, 17 de Abril de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

PREFEITO MUNICIPAL



Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 117/2019

PORTARIA N° 117/2019

SÚMULA: "Atribui responsabilidades ao servidor que menciona e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Lei Complementar 024/2009.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **VERONICA DE SOUZA CAVASIN**, matrícula 1442, ocupante do cargo em comissão de Encarregado de Divisão, lotada da Secretaria de Saúde e Saneamento, responsável pelas seguintes atividades:

a) Pela organização das rotinas administrativas dos Conselhos vinculados a Secretaria de Saúde e Saneamento, a servidora, deverá, subsidiar, assessorar, levantar e sistematizar as informações que permitam à Presidência, ao Colegiado, Comissões e Grupos de Trabalhos tomarem decisões, bem como, coordenar, supervisionar, dirigir a equipe e estabelecer os planos de trabalho e relatórios de atividades do conselho.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

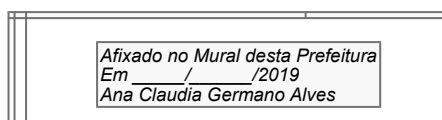
CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhanga-MT, 30 de abril de 2019

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe



Agente Administrativo
Matricula 1242

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em ____/____/2018
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N° 118/2019

PORTARIA N° 118/2019

SÚMULA: "Atribui responsabilidades ao servidor que menciona e da outras providências."

O Excelentíssimo Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Lei Complementar 024/2009.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **JACIANE ALMEIDA CAMPINAS**, matricula 1225, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira 40H, lotada da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, responsável pelas seguintes atividades:

- Coordenação e controle dos medicamentos da Unidade PSF II/CIS, recebendo, armazenando, controlando o estoque, controlando a validade, a dispensação, distribuindo adequadamente os medicamentos encaminhados pela Farmácia Básica Municipal - PSF I.
- Organizar os medicamentos, como regulamenta a Instrução Normativa do Sistema controle da Farmácia Básica n.º 001/2015 Versão 01 – Decreto 0024/2015.

Art. 2º As atividades constantes desta Portaria farão parte das atribuições do cargo, não resultando qualquer acréscimo em seus vencimentos;

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário;

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 30 de abril de 2019

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal



Registre-se, Publique-se e Afixe

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em ____/____/2018
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA EDITAL COMPLEMENTAR N° 005/2019 DIVULGA GABARITO PRELIMINAR

A Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, nos termos dos itens 9.7,9.8 e 9.9 do Edital de Abertura n° 001/2019, visando atender os princípios norteadores da Administração Pública, da publicidade, da legalidade e da impessoalidade;

RESOLVE:

I – Divulgar o Gabarito Preliminar das provas do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2019.

II – Informar que o referido gabarito se encontra a disposição dos interessados no site www.itiquira.mt.gov.br.

III – Abrir o prazo para recursos contra o gabarito preliminar nos dias 07 e 08 de Maio de 2019.

Itiquira-MT, 06 de Maio de 2019.

.....
Ana Maria Moraes e Souza

Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado

N.º 001/2019

Nº. Cargo	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	Nível
01 Professor Nível II - Ciências Humanas	C	C	B	D	A	C	B	A	D	D	A	C	B	A	C	D	D	C	B	D	A	B	D	C	B	D	B	C	A	B	SC
02 Professor Nível II - Matemática	C	C	B	D	A	C	B	A	D	D	A	C	B	A	C	D	D	C	B	D	C	B	D	C	D	A	B	D	D	A	SC
03 Professor Nível II - Pedagogia	C	C	B	D	A	C	B	A	D	D	A	C	B	A	C	D	D	C	B	D	A	C	A	D	C	C	C	B	B	A	SC
04 Professor Nível II - Ciências Naturais	C	C	B	D	A	C	B	A	D	D	A	C	B	A	C	D	D	C	B	D	D	A	A	B	D	B	C	B	D	A	SC
05 Professor Nível II - Educação Física	C	C	B	D	A	C	B	A	D	D	A	C	B	A	C	D	D	C	B	D	A	B	C	D	D	A	D	B	A	B	SC

06 Médico	C	C	B	D	A	C	B	A	D	D	A	C	B	A	C	D	D	C	B	D	B	A	D	C	B	C	A	C	B	B	SC
07 Odontólogo	C	C	B	D	A	C	B	A	D	D	A	C	B	A	C	D	D	C	B	D	D	C	A	B	C	D	B	A	B	D	SC
08 Engenheiro Civil	C	C	B	D	A	C	B	A	D	D	A	C	B	A	C	D	D	C	B	D	A	D	C	C	A	C	C	A	B	D	SC
09 Técnico em segurança do Trabalho	B	A	D	A	D	C	C	B	B	A	C	A	C	D	B	D	B	B	D	A	D	D	B	A	C	B	C	D	A	C	MC
10 Cuidador Social	B	A	D	A	D	C	C	B	B	A	C	A	C	D	B	D	B	B	D	A	C	B	D	A	C	A	A	B	C	D	MC
11 Auxiliar de Educação Infantil	A	C	D	B	A	C	B	D	A	B	C	A	B	A	D	D	A	B	A	C											FC
12 Motorista	C	A	B	D	B	C	B	C	D	B	D	B	A	C	C	D	A	C	B	A											FI
13 Mecânico Nível II	C	A	B	D	B	C	B	C	D	B	D	B	A	C	C	A	D	A	B	C											FI
14 Lubrificador	C	A	B	D	B	C	B	C	D	B	D	B	A	C	C	A	C	D	B	A											FI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 010/2018

RECISÃO Nº 002-04/2019

Data assinatura: 11/04/2019

Contratante/Distratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada/Distratada: **SIMARIA SILVEIRA ALVES RIBEIRO**
92623794120, CNPJ nº 30.728.368/0001-31

DO OBJETO: O presente tem por objeto, a formalização do **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL DA CONCESSÃO ONEROSA PARA EXPLO- RAÇÃO EXCLUSIVA DO QUIOSQUE Nº 01 LOCALIZADO NO COM- PLEXO TURÍSTICO BEIRA RIO**, conforme especificações e exigências estabelecidas neste contrato, sujeitando-se a atender rigorosamente os termos da Concorrência nº 005/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

PORTARIA Nº. 101/19 DE 03 DE MAIO DE 2019

PORTARIA Nº. 101/19 DE 03 DE MAIO DE 2019

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, os seguintes membros para a COMISSÃO PERMA- NENTE DE AVALIAÇÃO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, a partir de 08 de Fevereiro de 2018:

- **IVAN DE ALMEIDA SILVA** – Contabilidade;

- **AMARILDO TICIANEL** – Engenharia;

- **CANUTO DO NASCIMENTO** – Tributação;

- **MARCOS VINÍCIOS DE JESUS ABRAHÃO (SUPLENTE)** – Diretor – Processos Licitatórios;

- **ALDERI FERREIRA DE MORAES (SUPLENTE)** – Tecnologia de Infor- mação.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencio- nada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 03 de Maio de 2019.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Su- pra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS

II - RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO N. 011/2019

A Prefeitura Municipal de Jaciara, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, a sessão do dia 07/05/2019, referente ao **PREGÃO n.º. 011/ 2019**. OBJETO: “**Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos tipo material permanente para ampliação da Pada- ria da Cozinha Única da Secretaria Municipal de Educação do Muni- cípio de Jaciara-MT**”, nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **07 DE MAIO DE 2019 - 09:00 h - MT**, foi declarada **DESERTA**, pois não acudiram interessados. Jaciara-MT, 07 de maio de 2019.

TIAGO RODRIGO ZENKNER

Pregoeiro

LICITAÇÃO E CONTRATOS

RETIFICAÇÃO - REAVISO DE LICITAÇÃO - CONVITE N.º 001/2019

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação na modalidade **CONVI- TE**, ao **MENOR VALOR GLOBAL**, Resolve: **RETIFICAR** a data de pu- blicação do reaviso, no seguinte aspecto: **ONDE SE LÊ: Jaciara, 24 DE MAIO DE 2019; LEIA-SE: Jaciara, 24 de abril de 2019**, nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **08 DE MAIO DE 2019 - 09:00 h - MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara, 07 de maio de 2019.

MARCOS VINÍCIOS DE JESUS ABRAHÃO

Presidente da CPL

LICITAÇÃO E CONTRATOS

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2019

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através de Pregoeiro nomeado, tor- na público que devido á readequações necessárias ao Edital, fica **SUS- PENSE** a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGIS- TRO DE PREÇOS Nº 016/2019**, ao **MENOR VALOR POR ÍTEM**, tendo por objeto o “**Registro de preços para eventual aquisição de sapatos de proteção e confecção de uniformes para atendimento aos Setores pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT**”, para devidas alterações ao Edi- tal. Jaciara, 07 de maio de 2019.

TIAGO RODRIGO ZENKNER

Pregoeiro

LICITAÇÃO E CONTRATOS

RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO N. 015/2019

A Prefeitura Municipal de Jaciara, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, a sessão do dia 07/05/2019, referente ao **PREGÃO n.º. 015/**

2019. OBJETO: “Registro de preços para eventual aquisição de materiais permanentes destinados ao setor de comunicação da Prefeitura Municipal de Jaciara-MT”, nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia 07 DE MAIO DE 2019 - 09:00 h - MT, foi declarada DESERTA, pois não acudiram interessados. Jaciara-MT, 07 de maio de 2019.

TIAGO RODRIGO ZENKNER

Pregoeiro

LICITAÇÃO E CONTRATOS REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2019

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ÍTEM**, tendo por objeto o “Registro de preços para eventual aquisição de materiais permanentes destinados ao setor de comunicação da Prefeitura Municipal de Jaciara-MT”, nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **21 DE MAIO DE 2019 - 09:00 h - MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara, 07 de maio de 2019.

TIAGO RODRIGO ZENKNER

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PORTARIA Nº 033/2019

Dispõe sobre Nomeação da Servidora Lucinéia Maria de Santana Silva.

EDERZIO DE JESUS MENDES, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR, a senhora **LUCINEIA MARIA DE SANTANA SILVA**, para o cargo em comissão de Secretária Executiva, na Secretaria de Promoção e Assistência Social Municipal de Jangada, a partir de 02 de Maio de 2019.

REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRASE

Gabinete do Prefeito, em Jangada – MT, 02 de Maio de 2019.

EDERZIO DE JESUS MENDES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PORTARIA Nº 127/2019

PORTARIA Nº 127 DE 07 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62 e 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo de Tomada de Contas Especial, com finalidade de apurar os fatos referentes aos atos praticados junto as Propostas nº 141685930001/13-001, de ampliação do Posto de Saúde Córrego do Ouro, CNES 2394669 e nº 141682930001/13-002, de Construção Comunidade São José, ambas localizadas na Zona Rural do Município de Jauru/MT firmado com o Governo Federal através do Ministério da Saúde.

Art. 2º - CONSTITUIR Comissão formada pelos servidores conforme nomeação abaixo para, sob a presidência do primeiro, realizar a partir da publicação deste Ato/Portaria no prazo de 60 (sessenta) dias, a Tomada de Contas Especial, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa n. 071/2012 expedida pelo Tribunal de Contas da União, visando à apu-

ração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano decorrente.

TITULARES:

I. Ivan Lopes Fernandes – matrícula nº1382 – Presidente II. Adriano Jhonny Figueroa Paes Landim – matrícula nº 1397 - Membro. III. Brasileiro Garcia de Moura – matrícula nº 808 – Membro.

SUPLENTE:

I. Edivaldo Alves Bento – matrícula nº 866 -Membro. II. Ivone aparecida dos Santos – matrícula nº 249 –Membro.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jauru/MT, 07 de maio de 2019.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 043/2019

DECRETO Nº 043 DE 07 DE MAIO DE 2019.

“NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL”.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único – O Conselho Municipal de Assistência Social tem sua composição, organização e competência fixado na Lei Municipal nº. 827 de 03 de Maio de 2019.

Artigo 2º - O Conselho Municipal de Assistência Social é composto por 05 (cinco) representantes do Governo Municipal com seus respectivos suplentes e de 05 (cinco) representantes da Sociedade Civil Organizada, também, com seus respectivos suplentes, conforme determina a Lei Municipal nº. 827/2019.

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TITULAR: Paula Gabriela Perez Matteus

SUPLENTE: Sara Ferreira Lima

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TITULAR: Dailê Saldanha Carneiro Oliveira

SUPLENTE: Célio Custódio da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TITULAR: Marllon Ricardo Gomes Pio

SUPLENTE: Maria de Fátima Pereira Leite

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

TITULAR: Isabel Cristina Lemos

SUPLENTE: Rosenilda dos Santos Lima

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

TITULAR: Rosemir Garcia De Souza

SUPLENTE: Mateus Ruy Nery de Almeida

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS

TITULAR: Daniel Candido de Souza

SUPLENTE: Poliana Dias Oliveira

IGREJA CATÓLICA APOSTÓLICA ROMANA

TITULAR: Maria Helena Dutra Barbosa

SUPLENTE: Ercy Andre Felipe

LAR IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA

TITULAR: Jorge Moreira

SUPLENTE: Imaculada Conceição Fernandes Costa

LOJA MAÇÔNICA “ORDEM E LIBERDADE”

TITULAR: Valmi Nunes Dourado

SUPLENTE: Gilmar Alves Ferreira

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE

TITULAR: Franscineide Costa Vilaça Abreu

SUPLENTE: Selma Ferreira Siqueira

Artigo 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “José Peres”, em 07 de Maio de 2019.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2019

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2019

OBJETO: Credenciamento de Médicos especializados na realização de Perícias Médicas Previdenciárias, para avaliação e/ou reavaliação, nos segurados do PREVI-JAURU, para fins de percepção de benefícios previdenciários previstos na Lei Complementar nº098/2013 e posteriores alterações em gozo de licença de tratamento de saúde, bem como para concessão do benefício de aposentadoria por invalidez.

FAVORECIDOS: FLÁVIA GATASS DE OLIVEIRA e JUN OKADA.

VALOR:

I) Valor Total:R\$150,00 (Cento e Cinquenta reais) por avaliação pericial realizada; II) R\$250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais), por deslocamento realizado ao município de Jauru/MT.

PERÍODO/PRAZO: 12 meses a partir da assinatura do termo de credenciamento, podendo ser prorrogado por igual período por interesse do PREVI-JAURU.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

PROCESSO Nº. 001/2019 Ratifico a presente Inexigibilidade de licitação nos termos do Artigo 26 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e em conformidade com o Parecer Jurídico e justificativas em anexo.

Jauru/MT 07 de maio de 2019.

MARLLON RICARDO GOMES PIO

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO PLANO PCASP-MT ABRIL/2019

ESTADO DE MATO GROSSO
Camara Municipal de Juara
 CNPJ: 03.476.682/0001.00
 Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro
 Telefone (066)3556-1260

Balancete De Verificação
 Plano PCASP-MT
 Atributo: Todos
 Abril / 2019

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1	ATIVO								
1.1	ATIVO CIRCULANTE								
1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA								
1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL								
1.1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDACAO								
1.1.1.1.1.02	CONTA UNICA (F)	240,929,33		333,192,05	1,442,110,52	253,787,69	1,121,776,83	320,333,69	
1.1.5	ESTOQUES								
1.1.5.6	ALMOXARIFADO								
1.1.5.6.1	ALMOXARIFADO - CONSOLIDACAO								
1.1.5.6.1.01	MATERIAL DE CONSUMO (P)	17,436,92		6,425,87	23,862,79			23,862,79	
1.2	ATIVO NAO CIRCULANTE								
1.2.3	IMOBILIZADO								
1.2.3.1	BENS MOVEIS								
1.2.3.1.1	BENS MOVEIS - CONSOLIDACAO								
1.2.3.1.1.99	DEMAIS BENS MOVEIS								
1.2.3.1.1.99.08	BENS MOVEIS A CLASSIFICAR (P)	126,555,74			5,450,00	456,38	15,481,66	126,099,36	
1.2.3.1.1.99.99	OUTROS BENS MOVEIS (P)	514,634,40				1,526,57	1,597,77	513,107,83	
1.2.3.2	BENS IMOVEIS								
1.2.3.2.1	BENS IMOVEIS - CONSOLIDACAO								
1.2.3.2.1.99	DEMAIS BENS IMOVEIS								
1.2.3.2.1.99.05	BENS IMOVEIS A CLASSIFICAR (P)	546,951,30						546,951,30	
1.2.3.8	(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS								
1.2.3.8.1	(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS - CONSOLIDACAO								
1.2.3.8.1.01	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA - BENS MOVEIS (P)		285,221,22	429,56	10,377,30				284,791,66
1.2.3.8.1.02	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA - BENS IMOVEIS (P)		3,827,04						3,827,04
2	PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO								
2.1	PASSIVO CIRCULANTE								
2.1.1	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR								
2.1.1.1	PESSOAL A PAGAR								
2.1.1.1.1	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDACAO								
2.1.1.1.1.01	PESSOAL A PAGAR								
2.1.1.1.1.01.01	SALARIOS, REMUNERACOES E BENEFICIOS								
2.1.1.1.1.01.01.01	SALARIOS, REMUNERACOES E BENEFICIOS (F)			157,012,46	602,633,46	157,012,46	602,633,46		
2.1.1.4	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR								
2.1.1.4.1	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - CONSOLIDACAO								
2.1.1.4.1.01	CONTRIBUICOES AO RGPS A PAGAR								

Emissão: 07/05/2019 10:26:38

Página 1

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO

Camara Municipal de Juara

CNPJ: 03.476.682/0001.00

Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro

Telefone (066)3556-1260

Balancete De Verificação**Plano PCASP-MT****Atributo: Todos**

Código	Contas	Saldo Anterior		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldo Atual	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.1.1.4.1.01.01	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES								
2.1.1.4.1.01.01.01	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES (F)			17,051,17	64,001,72	17,051,17	64,001,72		
2.1.1.4.2	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - INTRA OFSS								
2.1.1.4.2.01	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)								
2.1.1.4.2.01.01	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS) (F)			12,827,79	48,729,91	12,827,79	48,729,91		
2.1.3	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO								
2.1.3.1	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO								
2.1.3.1.1	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOL								
2.1.3.1.1.01	FORNECEDORES NACIONAIS								
2.1.3.1.1.01.01	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR								
2.1.3.1.1.01.01.01	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR (F)		3,500,00	9,957,06	13,963,74	10,557,06	18,063,74		4,100,00
2.1.3.1.1.01.99	DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR								
2.1.3.1.1.01.99.01	DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR (F)		1,720,04	28,605,27	127,631,42	28,310,23	129,056,42		1,425,00
2.1.3.1.1.03	CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS								
2.1.3.1.1.03.99	DEMAIS CONTAS A PAGAR								
2.1.3.1.1.03.99.01	DEMAIS CONTAS A PAGAR (F)			33,018,98	128,260,38	33,118,98	128,360,38		100,00
2.1.8	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO								
2.1.8.8	VALORES RESTITUIVEIS								
2.1.8.8.1	VALORES RESTITUIVEIS - CONSOLIDACAO								
2.1.8.8.1.01	CONSIGNACOES								
2.1.8.8.1.01.03	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)			7,909,82	29,761,90	7,909,82	29,761,90		
2.1.8.8.1.01.04	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)			21,38	37,389,88	13,362,19	50,730,69		13,340,81
2.1.8.8.1.01.06	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DIVERSOS (F)			150,35	581,30	150,35	581,30		
2.1.8.8.1.01.08	ISS (F)		158,74	365,65	960,12	359,90	1,113,11		152,99
2.1.8.8.1.01.15	RETENCOES - EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		0,02	10,281,50	39,059,03	10,281,48	39,059,03		
2.1.8.8.1.99	OUTROS VALORES RESTITUIVEIS (F)		568,48	3,759,78	15,891,89	4,368,50	17,069,09		1,177,20
2.1.8.8.2	VALORES RESTITUIVEIS - INTRA OFSS								
2.1.8.8.2.01	CONSIGNACOES - INTRA OFSS								
2.1.8.8.2.01.01	RPPS - RETENCOES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)			8,222,88	31,236,87	8,222,88	31,236,87		
2.1.8.9	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO								
2.1.8.9.1	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDACAO								
2.1.8.9.1.02	DIARIAS A PAGAR								
2.1.8.9.1.02.01	DIARIAS A PAGAR (F)			8,650,00	39,450,00	8,650,00	39,450,00		
2.3	PATRIMONIO LIQUIDO								
2.3.7	RESULTADOS ACUMULADOS								
2.3.7.1	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS								
2.3.7.1.1	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDACAO								
2.3.7.1.1.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES		898,791,92		252,86				898,791,92

Emissão: 07/05/2019 10:26:38

Página 2

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO
Camara Municipal de Juara
 CNPJ: 03.476.682/0001.00
 Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro
 Telefone (066)3556-1260

Balancete De Verificação

Plano PCASP-MT

Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.3.7.1.1.03	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	196,36			196,36		252,86	196,36	
3	VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA								
3.1	PESSOAL E ENCARGOS								
3.1.1	REMUNERACAO A PESSOAL								
3.1.1.1	REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS								
3.1.1.1.1	REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - CONSC								
3.1.1.1.1.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS								
3.1.1.1.1.01.01	VENCIMENTOS E SALARIOS	280,987,69		98,085,29	379,072,98			379,072,98	
3.1.1.2	REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS								
3.1.1.2.1	REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - CONSC								
3.1.1.2.1.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS								
3.1.1.2.1.01.31	SUBSIDIOS	164,633,31		57,440,51	222,073,82			222,073,82	
3.1.1.2.1.01.99	OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS	46,950,55		18,537,83	65,488,38			65,488,38	
3.1.1.2.1.04	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO								
3.1.1.2.1.04.99	OUTRAS CONTRATAcoes POR TEMPO DETERMINADO	2,015,14			2,015,14			2,015,14	
3.1.9	OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS								
3.1.9.9	OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS								
3.1.9.9.1	OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS - CONSOLIDACAO								
3.1.9.9.1.02	OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - ENCARGOS	35,902,12		12,827,79	48,729,91			48,729,91	
3.3	USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO								
3.3.2	SERVICOS								
3.3.2.1	DIARIAS								
3.3.2.1.1	DIARIAS - CONSOLIDACAO								
3.3.2.1.1.03	DIARIAS - COLABORADORES EVENTUAIS								
3.3.2.1.1.03.99	DIARIAS - COLABORADORES EVENTUAIS - OUTRAS	30,800,00		8,650,00	39,450,00			39,450,00	
3.3.2.2	SERVICOS TERCEIROS - PF								
3.3.2.2.1	SERVICOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDACAO								
3.3.2.2.1.09	SERVICOS DOMESTICOS	4,275,00		1,425,00	5,700,00			5,700,00	
3.3.2.2.1.11	MANUTENCAO E CONSERVACAO								
3.3.2.2.1.11.02	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS	2,600,00			2,600,00			2,600,00	
3.3.2.2.1.11.04	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS	2,539,30		308,00	2,847,30			2,847,30	
3.3.2.2.1.11.06	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1,365,00			1,365,00			1,365,00	
3.3.2.2.1.11.99	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVACAO	345,00			345,00			345,00	
3.3.2.2.1.21	LOCACOES	27,000,00		9,000,00	36,000,00			36,000,00	
3.3.2.2.1.26	SERV. DE APOIO ADMIN., TECNICO E OPERACIONAL	22,076,50		7,035,20	29,111,70			29,111,70	
3.3.2.2.1.38	DESPESAS COM LOCOMOCAO	445,53		2,615,12	3,060,65			3,060,65	
3.3.2.2.1.39	SERVICOS GRAFICOS E EDITORIAIS	945,00		60,00	1,005,00			1,005,00	
3.3.2.3	SERVICOS TERCEIROS - PJ								

Emissão: 07/05/2019 10:26:38

Página 3

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO

Camara Municipal de Juara

CNPJ: 03.476.682/0001.00

Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro

Telefone (066)3556-1260

Balancete De Verificação**Plano PCASP-MT****Atributo: Todos**

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.3.2.3.1	SERVICOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDACAO								
3.3.2.3.1.04	COMUNICACAO	2,596,49		930,26	3,526,75			3,526,75	
3.3.2.3.1.05	PUBLICIDADE								
3.3.2.3.1.05,01	PUBLICIDADE LEGAL	3,500,00			3,500,00			3,500,00	
3.3.2.3.1.08	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO, ENERGIA ELETRICA, GAS E OUTROS,	8,420,64		3,434,34	11,854,98			11,854,98	
3.3.2.3.1.11	SERVICOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMACAO	180,00			180,00			180,00	
3.3.2.3.1.14	ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES			244,00	244,00			244,00	
3.3.2.3.1.32	SERVICOS BANCARIOS	565,99		140,50	706,49			706,49	
3.3.2.3.1.34	SERVICOS DE APOIO DO ENSINO	1,600,00		799,00	2,399,00			2,399,00	
3.3.2.3.1.36	SERVICOS DE AUDIO VIDEO E FOTO			4,100,00	4,100,00			4,100,00	
3.3.2.3.1.99	OUTROS SERVICOS TERCEIROS - PJ	3,000,00		1,500,00	4,500,00			4,500,00	
3.5	TRANSFERENCIAS E DELEGACOES CONCEDIDAS								
3.5.2	TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS								
3.5.2.3	TRANSFERENCIAS VOLUNTARIAS								
3.5.2.3.3	TRANSFERENCIAS VOLUNTARIAS - INTER OFSS - UNIAO								
3.5.2.3.3,01	CONTRIBUICOES	1,700,00		850,00	2,550,00			2,550,00	
3.6	DESVALORIZACAO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORACAO DE PASSIVOS								
3.6.3	PERDAS INVOLUNTARIAS								
3.6.3.1	PERDAS INVOLUNTARIAS COM IMOBILIZADO								
3.6.3.1.1	PERDAS INVOLUNTARIAS COM IMOBILIZADO - CONSOLIDACAO								
3.6.3.1.1,01	PERDAS INVOLUNTARIAS DE BENS MOVEIS	5,148,74			5,148,74			5,148,74	
3.6.5	DESINCORPORACAO DE ATIVOS								
3.6.5,0.1	DESINCORPORACAO DE ATIVOS - CONSOLIDACAO								
3.6.5,0.1,07	DESINCORPORACAO DE IMOBILIZADO			1,553,39	1,553,39			1,553,39	
3.9	OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS								
3.9.9	DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS								
3.9.9.6	INDENIZACOES E RESTITUICOES								
3.9.9.6,1	INDENIZACOES E RESTITUICOES - CONSOLIDACAO	95,241,40		33,118,98	128,360,38			128,360,38	
4	VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA								
4.5	TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS								
4.5.1	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS								
4.5.1.1	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA								
4.5.1.1.2	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA - INTRA								
4.5.1.1.2,02	REPASSE RECEBIDO								
4.5.1.1.2,02,01	REPASSE RECEBIDO - DUODECIMO		997,749,99			332,583,33	1,330,333,32		1,330,333,32
5	CONTROLES DA APROVACAO DO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO								
5.2	ORCAMENTO APROVADO								
5.2.2	FIXACAO DA DESPESA								

Emissão: 07/05/2019 10:26:38

Página 4

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO
Camara Municipal de Juara
 CNPJ: 03.476.682/0001.00
 Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro
 Telefone (066)3556-1260

Balancete De Verificação

Plano PCASP-MT

Atributo: Todos

Código	Contas	Saldo Anterior		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldo Atual	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
5.2.2.1	DOTACAO ORCAMENTARIA								
5.2.2.1.1	DOTACAO INICIAL								
5.2.2.1.1.01	CREDITO INICIAL	3,991,000,00			3,991,000,00			3,991,000,00	
6	CONTROLES DA EXECUCAO DO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO								
6.2	EXECUCAO DO ORCAMENTO								
6.2.2	EXECUCAO DA DESPESA								
6.2.2.1	DISPONIBILIDADES DE CREDITO								
6.2.2.1.1	CREDITO DISPONIVEL		2,971,928,86	290,792,05	1,309,863,19		3,991,000,00		2,681,136,81
6.2.2.1.3	CREDITO UTILIZADO								
6.2.2.1.3.01	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR		256,303,20	267,527,69	1,030,295,63	290,792,05	1,309,863,19		279,567,56
6.2.2.1.3.02	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDACAO			38,017,29	144,373,80	38,017,29	144,373,80		
6.2.2.1.3.03	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR		5,220,04	267,122,73	1,024,670,63	267,527,69	1,030,295,63		5,625,00
6.2.2.1.3.04	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO		757,547,90			267,122,73	1,024,670,63		1,024,670,63
7	CONTROLES DEVEDORES								
7.1	ATOS POTENCIAIS								
7.1.2	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS								
7.1.2.3	OBRIGACOES CONTRATUAIS								
7.1.2.3.1	OBRIGACOES CONTRATUAIS - CONSOLIDACAO								
7.1.2.3.1.02	CONTRATOS DE SERVICOS	502,334,60		49,200,00	285,709,60			551,534,60	
7.1.2.3.1.04	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	10,904,70						10,904,70	
7.2	ADMINISTRACAO FINANCEIRA								
7.2.1	DISPONIBILIDADES POR DESTINACAO								
7.2.1.1	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS								
7.2.1.1.1	RECURSOS ORDINARIOS	998,918,47		333,192,05	1,442,110,52		110,000,00	1,332,110,52	
8	CONTROLES CREDITORES								
8.1	EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS								
8.1.2	EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS								
8.1.2.3	EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS								
8.1.2.3.1	EXECUCAO DE OBRIGACOES -CONSOLIDACAO								
8.1.2.3.1.02	CONTRATOS DE SERVICOS								
8.1.2.3.1.02.01	A EXECUTAR		447,019,70	23,038,30	78,353,20	49,200,00	285,709,60		473,181,40
8.1.2.3.1.02.02	EXECUTADOS		55,314,90			23,038,30	78,353,20		78,353,20
8.1.2.3.1.04	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS								
8.1.2.3.1.04.01	A EXECUTAR		9,459,33	1,416,84	2,862,21				8,042,49
8.1.2.3.1.04.02	EXECUTADOS		1,445,37			1,416,84	2,862,21		2,862,21
8.2	EXECUCAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA								
8.2.1	EXECUCAO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINACAO								
8.2.1.1	EXECUCAO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS								

Emissão: 07/05/2019 10:26:38

Página 5

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO
Camara Municipal de Juara
 CNPJ: 03.476.682/0001.00
 Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro
 Telefone (066)3556-1260

Balancete De Verificação

Plano PCASP-MT

Atributo: Todos

Código	Contas	Saldo Anterior		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldo Atual	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
8.2.1.1.1	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS								
8.2.1.1.1.01	RECURSOS DISPONIVEIS PARA O EXERCICIO	21,321,15		290,792,05	1,419,863,19	332,583,33	1,440,333,32		20,470,13
8.2.1.1.2	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EM								
8.2.1.1.2.01	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EM		256,303,20	267,527,69	1,030,295,63	290,792,05	1,309,863,19		279,567,56
8.2.1.1.2.02	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EM			38,017,29	144,373,80	38,017,29	144,373,80		
8.2.1.1.3	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LI								
8.2.1.1.3.01	COMPROMETIDA POR LIQUIDACAO		5,220,04	267,122,73	1,024,670,63	267,527,69	1,030,295,63		5,625,00
8.2.1.1.3.02	COMPROMETIDA POR CONSIGNACOES/RETCOES		727,24	30,711,36	154,880,99	44,655,12	169,551,99		14,671,00
8.2.1.1.4	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS UTILIZADA		757,989,14			253,787,69	1,011,776,83		1,011,776,83
	Total de Grupo:	7,716,016,37	7,716,016,37	3,065,014,85	16,752,613,08	3,065,014,85	16,752,613,08	8,423,589,76	8,423,589,76
	Total Geral:	7,716,016,37	7,716,016,37	3,065,014,85	16,752,613,08	3,065,014,85	16,752,613,08	8,423,589,76	8,423,589,76

VALDIR LEANDRO CAVICHIOLI
 PRESIDENTE

ALEXANDRE GORGES
 CRC 017413/O-9 MT

SELMA FERREIRA
 TESOUREIRA

Emissão: 07/05/2019 10:26:38

Página 6

Homologado

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO DECISÃO ADMINISTRATIVA - EMPRESA AUTO POSTO ARINOS

07 de maio de 2019.

DECISÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO

Trata de requerimento de reajuste de preço formalizado pela empresa AU-TO POSTO ARINOS LTDA, CNPJ nº 05.798.923/001-54, dos produtos objeto da Ata de Registro de Preço nº 016/2018/SECAD, Pregão nº 028/2018/SECAD, passo às considerações:

Verifica-se que não restaram comprovadas as alterações nos valores dos itens licitados, seja por **atos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado**, pelo que deve se manter o ajuste anterior.

A Lei 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, em seu artigo 65, prevê a possibilidade de ajustamento do contrato, sendo que a alínea “d” do mesmo artigo versa sobre a possibilidade/dever de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, **na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado**, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Desta feita, se faz necessário para o reajuste dos valores a devida comprovação **de fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado** de modo a reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, evitando locupletamento ilícito, o que não foi comprovado pelo que o pedido deve ser indeferido.

Do Exposto:

INDEFIRO o reajuste dos preços de todos os produtos objeto da Ata de Registro de Preço nº 016/2018/SECAD, Pregão nº 028/2018/SECAD, vez que não houve a comprovação de alteração de valores a justificar a readequação contratual.

Determino que a empresa contratada seja cientificada da presente decisão e consequente nova pauta de pagamento.

Remeta-se cópia a Procuradoria, Coordenação de Contratos e a Divisão de Licitação e contratos.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, archive-se.

Sendo só para o momento, elevo protestos de estima e consideração.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA GP/Nº 250/2019.

PORTARIA GP/Nº 250/2019.

“Dispõe sobre a nomeação da Fiscal de Contratos firmados junto a Previdência Social dos servidores de Juara.”

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juara, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 8.666/93, Art. 67:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Srª. **SANDRA ALMEIDA TORSI GALVÃO**, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 1018349-3 SSP/MT e do CPF nº 667.373.201-63, para acompanhamento e Fiscalização do Contrato Administrativo nº001/2018, firmado com a empresa Agenda Assessoria Planejamento e Informática LTDA.

Art. 2º - o Contrato Administrativo nº 001/2018, tem por objeto a contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Técnicos de Assessoria para atendimento do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juara-**PREV-JUARA**, com efeitos retroagindo em 01 de janeiro de 2019.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogar em especial a Portaria GP nº 132/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 23 de abril de 2019.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ELEIÇÕES DO CONSELHO CURADOR E FISCAL

EDITAL Nº 002/2019

O **PREVI-JURUENA** – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Juruena, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.502.516/0001-22 com sede na AV. 04 de Julho Nº 360 Bairro Centro Juruena/MT, neste ato representado por RODOLFO PEREIRA DIAS, portador da Cédula de Identidade RG n. 1. 206124 SSP/PR e CPF n. 198.834.719-04, Casado, residente e domiciliado a Rua Cerejeiras Nº 151, Centro Juruena/MT, Gestor do RPPS, no uso de suas atribuições legais, dando cumprimento aos art. 70 §1º vem convocar aos servidores municipais concursados do município de Juruena/MT, para **ASSEMBLEIA GERAL** para eleição dos Conselheiros do **CONSELHO CURADOR e CONSELHO FISCAL**, para o biênio 2019/2020 que se realizará no dia 14 de maio de 2019, terça feira, a partir das 19:00 horas no saguão da **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** do Município de Juruena/MT.

Juruena/MT, 07 de Maio de 2019.

RODOLFO PEREIRA DIAS

Gestor do PREVI-JURUENA

ATA DA VIGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

VIGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2018 AOS DEZ DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2018 REUNIRÃO-SE OS VEREADORES NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JURUENA- MT, EM UMA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA ÀS 19 HORAS, COM A PRESENÇA DOS SEGUINTE VEREADORES: DARCI VIEIRA LOPES, CARLOS ALEXANDRE ANSCHAU LOPES, NADIR SALETE PEDROSO, FRANCISCO BACKES, DIOGO ORBEN O PRESIDENTE DECLAROU ABERTA A PRESENTE SESSÃO, ATO CONTINUO O PRESIDENTE

AGUARDOU QUINZE MINUTOS PARA DAR INICIO A PRESENTE SESSÃO POIS HAVIAM SOMENTE CINCO VEREADORES PRESENTES NA SEQUENCIA SOLICITOU DA SERVIDORA CRISTINA APARECIDA DOS SANTOS PARA FAZER A LEITURA DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR, ATO CONTINUO O PRESIDENTE CONVIDA A VEREADOR NADIR SALETE PEDROSO PARA COMPOR A MESA, O PRESIDENTE SOLICITA AUTORIZAÇÃO DOS VEREADORES PARA COLOCAR EM PAUTA O REQUERIMENTO/CRJ Nº. 002/2018, REFERENTE A MENSAGEM Nº. 046/2018, REQUERIMENTO/COF Nº. 005/2018, REFERENTE A MENSAGEM Nº. 046/2018, COM O AVAL DOS VEREADORES PRESENTES O PRESIDENTE COLOCA O REQUERIMENTO EM PAUTA, EM SEGUIDA O PRESIDENTE COLOCA ATA EM DISCUSSÃO, DEPOIS EM VOTAÇÃO SENDO APROVADA POR MAIORIA SIMPLES, ATO CONTINUO O PRESIDENTE SOLICITA LEITURA DA MENSAGEM Nº 47/2018 – PROJETO DE LEI, ACRESCENTA PROGRAMA NO PPA – PLANO PLURIANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2018 A 2021, NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS PARA 2018 E NA LOA – LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DE 2018 E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CREDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R\$ 368.757,34 (TREZENTOS E SESENTA E OITO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS, O PRESIDENTE COLOCA O PROJETO EM DISCUSSÃO, FEZ O USO DA PALAVRA O VEREADOR FRANCISCO BACKES CUMPRIMENTOU OS PRESENTES, VERIFICOU O PROJETO E DISSE QUE ESTÁVAMOS NA EMINENCIA DE PERDER ESSA ESCAVADEIRA NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, POREM ELA FOI COLOCADA E AUTORIZAMOS AQUI A COMPRA DA MAQUINA PELA SECRETARIA DE OBRAS POIS PRÓPRIA PREFEITURA FEZ O PROJETO DE FORMA ERRADA NA HORA DE CREDITAR O DINHEIRO O MINISTÉRIO NÃO PAGAVA, PORQUE TERIA QUE SER ORÇAMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, ENTÃO POR ISSO ESTA SE CANCELANDO UM ORÇAMENTO QUE FOI AUTORIZADO AQUI UM REMANEJAMENTO E HOJE ESTA SE PASSANDO PARA SECRETARIA DE AGRICULTURA E TERÁ QUE SER FEITA A COMPRA PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA PODENDO SER USADO PARA TRABALHOS NAS ESTRADAS MAS A COMPRA PRECISA SER FEITA PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA POIS FOI UMA DOAÇÃO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, ESTÁVAMOS NUMA AGONIA TREMENDA POIS COTRIGUAÇU JÁ ACERTOU TUDO ISSO VAI COMPRAR ESSA MAQUINA, EMBORA NOS TAMBÉM NÃO TÍNHAMOS CONDIÇÕES DE COMPRAR ESSA MAQUINA AGORA NO FINAL DO ANO, MAS EM JANEIRO PRECISA SER AGILIZADA ESSA DOCUMENTAÇÃO PARA PODER COMPRAR, PORQUE QUANDO CHEGA O FINAL DO ANO VAI SE ESTOURANDO TODOS OS ORÇAMENTOS É UM PROJETO DE MUITA IMPORTÂNCIA PARA O MUNICÍPIO E SE COLOCOU FAVORÁVEL AO PROJETO, FEZ O USO DA PALAVRA O VEREADOR DIOGO ORBEN CUMPRIMENTOU OS PRESENTES E DISSE COMO O VEREADOR FRANCISCO FALOU ESTE PROJETO ESTA SENDO REVOGADO A LEI QUE NOS MESMO HÁVAMOS APROVADO, É BONITO QUANDO A GENTE ERRA E RECONHECE O ERRO O EXECUTIVO ERROU ELES TINHAM UMA INTERPRETAÇÃO NÃO CRIOU A DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA SECRETARIA DE AGRICULTURA A QUAL ESSA MAQUINA PRECISAVA, O ORDENADOR DE DESPESAS É A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA POREM A PROJETO FOI FEITO PARA SECRETARIA DE OBRAS POR LA JÁ HAVER OPERADOR, O PREJUÍZO PARA O MUNICÍPIO SERIA ENORME SE NÃO CONSEGUÍSSEMOS ESSA MAQUINA QUE TANTO PRECISAMOS E APROVAMOS DESDE O INICIO DO ANO ESSA COMPRA, É IMPORTANTE RESSALTAR O EXECUTIVO MUNICIPAL RECONHECER O ERRO E VOLTAR A ATRÁS E CRIAR A DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA SECRETARIA DE AGRICULTURA É UMA MAQUINA QUE VIRA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES E AS DIFICULDADES PRINCIPALMENTE QUE ESTAMOS TENDO NA ÁREA RURAL QUANDO SE GANHA ALGUMA COISA É PRECISO SE FAZER COMO A LEI DIZ E SE COLOCOU FAVORÁVEL AO

PROJETO, O PRESIDENTE COLOCA O PROJETO EM VOTAÇÃO, O PRESIDENTE DECLARA O PROJETO APROVADO POR MAIORIA SIMPLES, ATO CONTINUO, O PRESIDENTE SOLICITA LEITURA DA MENSAGEM Nº 48/2018 – PROJETO DE LEI, ACRESCENTA PROGRAMA NO PPA – PLANO PLURIANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2018 A 2021, NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS PARA 2018 E NA LOA – LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DE 2018 E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CREDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADACÃO NO VALOR DE R\$ 88.000,00 (OITENTA E OITO MIL REAIS) E DA OUTROS PROVIDENCIAS, O PRESIDENTE COLOCA O PROJETO EM DISCUSSÃO, FEZ O USO DA PALAVRA O VEREADOR DIOGO ORBEN E DISSE ESSE PROJETO É DINHEIRO NA CONTA DE EMENDAS PARLAMENTARES FEDERAIS ESSE ANO RECEBEMOS UM MILHÃO E MEIO DE EMENDAS FEDERAIS DE VÁRIOS DEPUTADOS A SAÚDE ESSE ANO FOI PRIVILEGIADA E SE COLOCOU FAVORÁVEL AO PROJETO, ATO CONTINUO O PRESIDENTE COLOCA O PROJETO EM VOTAÇÃO, O PRESIDENTE DECLARA O PROJETO APROVADO POR MAIORIA SIMPLES, ATO CONTINUO, O PRESIDENTE SOLICITA A LEITURA DA MENSAGEM Nº 003/2018 – DA CÂMARA MUNICIPAL AUTORIA VEREADOR DIOGO ORBEN – PROJETO DE LEI, INSTITUI A CAMPANHA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO AO HIV/AIDS E OUTRAS INFECÇÕES SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS DENOMINADA “DEZEMBRO VERMELHO”, O PRESIDENTE COLOCA O PROJETO EM DISCUSSÃO, FEZ O USO DA PALAVRA O VEREADOR DIOGO ORBEN E DISSE ESSE PROJETO DE SUA AUTORIA DE NÍVEL FEDERAL JÁ EXISTE PRECISAMOS SE ATENDER A ALGUMAS SITUAÇÕES COMO HIV QUE É O VÍRUS E AIDS QUE É A DOENÇA SÃO ALGUNS PROBLEMAS QUE EXISTEM EM TODOS OS LUGARES MAS ERA UMAS COISAS QUE ERAM ESCONDIDAS NA SOCIEDADE COM MEDO DE DEBATER EXPOR ESSA SITUAÇÃO MAS MAIS DE DEZ MILHÕES DE PESSOAS DEIXOU DE MORRER APÓS EXISTIR O COQUETEL DE COMBATE A AIDS É UMA CAMPANHA QUE PRECISAMOS ATENTAR NO MUNICÍPIO, PRECISA TRABALHAR A PREVENÇÃO O ANO INTEIRO POIS HÁ COMO VIVER COM TRANQUILIDADE UMA VIDA SAUDÁVEL COM A DOENÇA É PRECISO LEVAR ISSO A SOCIEDADE, ESSE PROJETO VEM PARA DESENVOLVER CAMPANHAS JUNTAMENTE COM OUTRAS SECRETARIAS PARA CONSCIENTIZAÇÃO E MOBILIZAÇÃO E PEDIU O APOIO DOS VEREADORES PARA APROVAÇÃO DO PROJETO DEZEMBRO VERMELHO POIS A POPULAÇÃO IRA GANHAR MUITO COM ISSO, FEZ O USO DA PALAVRA O VEREADOR FRANCISCO BACKES E DISSE QUE ESSE PROJETO PRECISA SER TRABALHO O ANO INTEIRO NA QUESTÃO DE PREVENÇÃO TRABALHANDO ISSO IRA SE EVITAR MUITOS CUSTOS E GASTO PARA SAÚDE E SE COLOCOU FAVORÁVEL AO PROJETO, FEZ O USO DA PALAVRA O VEREADOR CARLOS ALEXANDRE ANSCHAU LOPES CUMPRIMENTOU OS PRESENTES PARABENIZOU O VEREADOR DIOGO ORBEN PELO PROJETO QUE É MUITO IMPORTANTE E COISA DE SER TRABALHADO O ANO INTEIRO E SE COLOCOU FAVORÁVEL AO PROJETO, ATO CONTINUO O PRESIDENTE COLOCA O PROJETO EM VOTAÇÃO, O PRESIDENTE DECLARA O PROJETO APROVADO POR MAIORIA SIMPLES, ATO CONTINUO, O PRESIDENTE SOLICITA A LEITURA DAS INDICAÇÕES, INDICAÇÃO Nº 094/2018 – AUTORIA VEREADOR SERGIO OLIVEIRA MOREIRA - A NECESSIDADE QUE SEJA FEITA UMA HOMENAGEM COLOCANDO NOME DO SR. RUI JACINTO MEDEIROS, NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO DE JURUENAMT, INDICAÇÃO Nº 095/2018 – AUTORIA VEREADOR DARCI VIEIRA LOPES - A NECESSIDADE QUE SEJA FEITO REPAROS NO BUEIRO LOCALIZADO NA LINHA SAUPACIA I COMUNIDADE CRISTO REI PRÓXIMO AO SÍTIO DO SENHOR NEGÃO DAMÁSIO, INDICAÇÃO Nº 96/2018 – AUTORIA VEREADOR NADIR SALETE PEDROSO – A NECESSIDADE DE PROVIDENCIAR O MAPA PARA IDENTIFICAÇÃO DOS TÚMULOS DO CEMITÉRIO MUNICIPAL, O PRESIDENTE COLOCA AS INDICAÇÕES EM DISCUSSÃO, FEZ O USO DA PALAVRA A VEREADORA NADIR SALETE PEDROSO CUMPRIMENTOU OS PRESENTES E DISSE DA IMPORTÂNCIA DE ESTAR

FAZENDO ESSE MAPEAMENTO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL QUE NA SEMANA QUE SE PASSOU TIVERAM UNS FAMILIARES QUE VIERAM ATRÁS PARA SE FAZER A EXUMAÇÃO DE UM CORPO PARA FAZER DNA E NÃO CONSEGUIRAM ENCONTRAR A ONDE ESTAVA O TUMULO, ACHA QUE SE NOSSA CIDADE TEM O NOME DAS RUAS NÚMEROS DAS CASAS PORQUE NÃO O CEMITÉRIO QUE É CIDADE DO FUTURO DE TODOS NOS, A GENTE NÃO SABE O DIA DE AMANHÃ É MUITO IMPORTANTE ESTAR IDENTIFICANDO E TEMOS PESSOAS NA PREFEITURA QUE PODEM ESTAR FAZENDO ISSO E SE COLOCOU FAVORÁVEL AS INDICAÇÕES, FEZ O USO DA PALAVRA O VEREADOR FRANCISCO BACKES PARABENIZOU OS VEREADORES PELAS INDICAÇÕES, REFERENTE A INDICAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO É MUITO JUSTA É UMA PESSOA QUE CONVIVEU UM GRANDE PIONEIRO AQUI DA CIDADE E QUE REALMENTE MERECE A NOSSA HOMENAGEM, REFERENTE AO CEMITÉRIO JÁ FOI VARIAS VEZES BUSCAR INFORMAÇÃO NA ÉPOCA ERA FEITO UM MAPEAMENTO E SE COLOCAVA UMAS PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO JÁ FAZ MUITO TEMPO QUE ISSO NÃO VEM ACONTECENDO O QUESTIONAMENTO ERA QUE A SECRETARIA DE SAÚDE NÃO PODERIA FAZER PORQUE NÃO ERA ELA QUE COORDENAVA A QUESTÃO DO CEMITÉRIO, MAIS ALGUÉM PRECISA FAZER, TEM UM GRANDE PROBLEMA POIS EXISTE UMA PARTE ANTES DO MUNICÍPIO SER EMANCIPADO TEM VARIAS PESSOAS QUE FORAM SEPULTADAS LÁ NÃO TEM COMO IDENTIFICAR MAIS, SE ALGUM DIA ALGUÉM VIER BUSCAR QUALQUER RESTO OU EXUMAÇÃO PARA SE FAZER QUALQUER TIPO DE EXAME NÃO TERÁ COMO FAZER PORQUE A GENTE NEM SABE ONDE ESTA COLOCADO ISSO, ENTÃO DE REPENTE VAI TER QUE BUSCAR ESSA IDENTIFICAÇÃO É PRECISO QUE SEJA FEITO UM TRABALHO CRITERIOSO E COM BASTANTE DEDICAÇÃO E SE COLOCOU FAVORÁVEL AS INDICAÇÕES, FEZ O USO DA PALAVRA O VEREADOR DIOGO ORBEN FRISOU O QUE O VEREADOR FRANCISCO FALOU QUE O SENHOR RUI JACINTO MEDEIROS TAMBÉM É UMA INDICAÇÃO SUA JÁ HAVIA FALADO COM A FAMÍLIA POREM AGUARDANDO O DIALOGO DA MAIORIA COM O SINDICATO RURAL ATE PORQUE NÃO ADIANTA FAZER INDICAÇÃO AQUI E NÃO TER UMA CONCORDÂNCIA COM A ENTIDADE TEM QUE RESPEITAR A ENTIDADE O SINDICATO RURAL, MUITO JUSTA O SENHOR RUI JACINTO MEDEIROS FOI UM PIONEIRO DESTA MUNICÍPIO E DEIXOU SEU LEGADO CRAVADO E TRABALHOU EM PROL DO MUNICÍPIO, AGRADECEU O EXECUTIVO PELA RESPOSTA DA SUA INDICAÇÃO Nº 079/2018 JÁ CONTRATOU A NUTRICIONISTA E JÁ ESTA TRABALHANDO POR SER UMA PROFISSIONAL MUITO IMPORTANTE NA ÁREA DA SAÚDE E EDUCAÇÃO, PARABENIZOU OS VEREADORES PELAS INDICAÇÕES E SE COLOCOU FAVORÁVEL, ATO CONTINUO O PRESIDENTE COLOCA AS INDICAÇÕES EM VOTAÇÃO, O PRESIDENTE DECLARA AS INDICAÇÕES APROVADAS POR MAIORIA SIMPLES, ATO CONTINUO, O PRESIDENTE SOLICITA A LEITURA DO REQUERIMENTO/CRJ Nº. 002/2018, REFERENTE A MENSAGEM Nº. 046/2018, E REQUERIMENTO/COF Nº. 005/2018, REFERENTE A MENSAGEM Nº. 046/2018, O PRESIDENTE COLOCA OS REQUERIMENTOS EM DISCUSSÃO, FEZ O USO DA PALAVRA VEREADOR FRANCISCO BACKES COM RELAÇÃO REQUERIMENTO 002 A QUAL É RELATOR ESSA É UMA LEI QUE VEIO PARA CÂMARA QUE MODIFICA O ARTIGO 25 DA LEI 325 ESSA LEI DIZ AONDE DEVE SER CONSTRUÍDA A FOSSA NOS TERRENOS DA CIDADE E VERIFICOU DE TALVEZ DEVA SER SEPARADO COMERCIO E RESIDÊNCIA É PRECISO SER FEITO UM ANALISE E DISCUTIDO COM A SOCIEDADE A LEI QUE VEIO PARA CÂMARA ACABA SENDO MUITO VAGA, O MUNICÍPIO TERIA QUE ESTAR OFERENDO A POPULAÇÃO A REDE DE ESGOTO AI NÃO ESTARIA FALANDO SOBRE FOSSA SÉPTICA, O CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO ELE AUTORIZA O COMERCIO A FAZER 80% DO TERRENO EM CONSTRUÇÃO E DEIXAR 20% PARA ESCOAMENTO DE AGUA ETC, NA MAIORIA DAS CIDADES É AUTORIZADA 100% DE CONSTRUÇÃO DO TERRENO COMERCIAL, INCLUSIVE JURUENA TEM VÁRIOS COMERCIO OCUPAN-

DO 100% DO TERRENO E A PREFEITURA NUNCA TOMOU PROVIDÊNCIA EM RELAÇÃO A ISSO PELO CONTRÁRIO A QUESTÃO QUE A GENTE VE NOS AFASTAMENTO É QUE DEPOIS QUE A OBRA ESTÁ SENDO CONSTRUÍDA QUE VAI SE DISCUTIR SOBRE O ASSUNTO, É PRECISO QUE TENHA ALGUÉM QUE VAI FISCALIZAR E SEJA DIVULGADA ESSAS LEIS PARA QUE AS PESSOAS SAIBAM O QUE FAZER, AI VOCÊ INTERROGA AS PESSOAS COMO SERÁ FISCALIZADO ISSO A GENTE VAI VER QUANDO TIVER DENÚNCIA, QUANDO TEM DENÚNCIA NÃO ADIANTA PORQUE VOCÊ VAI DENUNCIAR O PEDRO E NÃO VAI DENUNCIAR O PAULO QUE ESTA FAZENDO NA BEIRA DA CALÇADA É PRECISO HAVER UM CRITÉRIO PARA FAZER AS FOSAS TEM ALGUNS PROBLEMAS QUE PRECISAM SER DISCUTIDOS, PRECISA SER INSERIDO NO CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO E DISPONIBILIZAR ALGUÉM PARA FISCALIZAR ISSO, O PROJETO PRECISAR SER ELABORADO E DISCUTIDOS COM VÁRIOS ÓRGÃOS, FEZ O USO DA PALAVRA A VEREADORA NADIR SALETE PEDROSO E DISSE QUE PRECISA SER REVISTO TODO CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO ESTA TODO DEFASADO POIS É DE 1997, QUANDO DA PROBLEMA VEM SOMENTE COM O ARTIGO QUE ESTA DANDO PROBLEMA, A VIGILÂNCIA ESTA ATUALIZADA, A OBRAS TEM UMA LEI E A VIGILÂNCIA OUTRA É PRECISO SER REVISTA E ATUALIZADA, FEZ O USO DA PALAVRA O VEREADOR DIOGO ORBEN O CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO TEM 21 ANOS É UMA LEI QUE PRECISA SER TRABALHADA O PROJETO DE LEI QUE CITOU O ARTIGO 25 JÁ TEM OITO ANOS A QUESTÃO DAS FOSAS TAMBÉM É UM PROBLEMA SERIO QUE PRECISA SER DISCUTIDO COM VÁRIOS ÓRGÃO, A QUESTÃO DO SANEAMENTO BÁSICO É UM PROBLEMA A NÍVEL DO BRASIL TODO, POIS É UM PROJETO MUITO IMPORTANTE É PRECISO SE DEDICAR E BUSCAR INFORMAÇÕES SOBRE ISSO DE COMO É EM OUTROS MUNICÍPIOS PARA NÃO HAVER OUTROS PREJUÍZOS FUTUROS, ATO CONTINUO, O PRESIDENTE COLOCA O REQUERIMENTO EM VOTAÇÃO, O PRESIDENTE DECLARA O REQUERIMENTO APROVADO POR MAIORIA SIMPLES, ATO CONTINUO, O PRESIDENTE SOLICITA A LEITURA DO PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL N°. 006/2018, DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS REFERENTE À MENSAGEM N°. 038/2018 DO EXECUTIVO MUNICIPAL, A LEITURA DO PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL N°. 002/2018, DA COMISSÃO DE REDAÇÃO E JUSTIÇA REFERENTE À MENSAGEM N°. 038/2018 DO EXECUTIVO MUNICIPAL, O PRESIDENTE COLOCA OS PARECERES EM DISCUSSÃO, FEZ O USO DA PALAVRA O VEREADOR DIOGO ORBEN A LEI ORÇAMENTARIA ANUAL QUE DEVERIA SER DISCUTIDA LÁ ATRÁS INFELIZMENTE VEIO SOMENTE NA PENÚLTIMA SESSÃO, O PARECER FOI FAVORÁVEL ATE PORQUE SE NÃO VOTARMOS O ANO SEGUINTE NÃO PODE SER INICIADO VAI TRAVAR TODO O MUNICÍPIO, NÃO DA COMO TOQUE DE MAGICA EM QUINZE DIAS ANALISAR UMA LEI ORÇAMENTARIA, PEDIU AO EXECUTIVO QUE DE PRIORIDADE A LEI ORÇAMENTARIA E ENVIAR ANTES PARA SER ALISADA E NÃO MANDAR DE ULTIMA HORA, FEZ O USO DA PALAVRA O VEREADOR FRANCISCO BACKES E DISSE QUE FOI DISCUTIDO EM JUNHO O ORÇAMENTO GERAL E A COMISSÃO BUSCOU INFORMAÇÕES POREM AGORA É UM DETALHAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS RECEITAS E DESPESAS, ATO CONTINUO O PRESIDENTE COLOCA OS PARECERES EM VOTAÇÃO, NA SEQUENCIA O PRESIDENTE DECLARA OS PARECERES APROVADOS POR MAIORIA SIMPLES, ATO CONTINUO O PRESIDENTE COLOCA O PROJETO EM DISCUSSÃO, NA SEQUENCIA EM VOTAÇÃO, O PRESIDENTE DECLARA O PROJETO APROVADO POR MAIORIA SIMPLES, O PRESIDENTE SOLICITA A LEITURA DA MOÇÃO DE APLAUSO N° 11/2018 AO CASAL SR. VALDIR GALVÃO LEITE E SRA VERA LUCIA RAUBER LEITE - AUTOR VEREADOR FRANCISCO BACKES, O PRESIDENTE COLOCA A MOÇÃO EM DISCUSSÃO, FEZ O USO DA PALAVRA O VEREADOR FRANCISCO BACKES PEDIU O APOIO DOS VEREADORES PARA APROVAÇÃO DA REFERENTE MOÇÃO DE APLAUSO, EXPOS A MOTIVAÇÃO DA MOÇÃO DE APLAUSO, ESTAMOS AQUI DIANTE DE DUAS PES-

SOAS QUE SÃO PIONEIROS NO MUNICÍPIO, CIDADÃ DE JURUENA QUE ENFRENTARAM GRANDES DIFICULDADES NA MATA BRUTA PARA FAZER ESSE TRAJETO DO SÍTIO ATE A CIDADE MUITAS VEZES A PÉ JUNTAMENTE COM O SENHOR OSVALDO GALVÃO LEITE EM MEMORIA, SÃO PESSOAS QUE FAZEM UM TRABALHO COMUNITÁRIO GRATUITAMENTE COM ESFORÇO PESSOAL E MUITA MOTIVAÇÃO, VOCÊS RECEBERAM UM ANJO DE DEUS SUA FILHA CLAUDIVANI É QUEM LHES DA MUITA MAIS FORÇA E GARRA PARA FAZER ESSE TRABALHO, SÃO MERECEDORES E MUITO IMPORTANTE PARA A COMUNIDADE DE JURUENA, SE TIVESSEM MAIS PESSOAS IGUAIS A VOCÊS COM A QUALIDADE DESSE PORTE A NOSSA SOCIEDADE SERIA MUITO MELHOR, PARA SE RECEBER UMA MOÇÃO DE APLAUSO É PRECISO TER UM TRABALHO COMUNITÁRIO DEFINIDO SEJA VOLUNTARIO TODAS AS HORAS IGUAL VOCÊS SÃO O TRABALHO É FEITO COM MUITO CARINHO DEDICAÇÃO E AMOR, TEMOS MUITAS OUTRAS PESSOAS NO MUNICÍPIO QUE MERECEM ESSA HOMENAGEM, JURUENA PRECISA DE PESSOAS IGUAIS A VOCÊS PARA DAR CONTINUIDADE DESTE TRABALHO DE DEDICAÇÃO, FEZ O USO DA PALAVRA A VEREADORA NADIR SALETE PEDROSO PARABENIZOU O VEREADOR FRANCISCO PELA MOÇÃO E DISSE QUE JÁ TEVE O PRAZER DE TRABALHAR COM ESTE CASAL EM ALGUMAS FESTAS É UM TRABALHO COM MUITO AMOR DEDICAÇÃO E CAPRICHADO, DE MADRUGADA ENQUANTO ESTAMOS DORMINDO ELAS ESTÃO LA TEMPERANDO A CARNE, SÃO MERECEDORES DESTA MOÇÃO, FEZ O USO DA PALAVRA O VEREADOR DIOGO ORBEN PARABENIZOU O VEREADOR FRANCISCO PELA JUSTA HOMENAGEM É UM CASAL QUE É EXEMPLO PARA TODA SOCIEDADE NÃO TEM TEMPO RUIM, SE DEDICAM GOSTAM DO QUE FAZEM, TEM VARIAS PESSOAS NO MUNICÍPIO QUE FEZ HISTORIA E SÃO EXEMPLOS E MERECEM SER HOMENAGEADOS FAZEM PARTE DO DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO, SÃO FAMÍLIAS QUE VIEREM PARA SOMAR COM O MUNICÍPIO E TRABALHAR COM AMOR, FEZ O USO DA PALAVRA O VEREADOR CARLOS ALEXANDRE ANSCHAU LOPES, PARABENIZOU VEREADOR FRANCISCO PELA MOÇÃO, E AO CASAL DONA VERA E SENHOR VALDIR PELA HISTORIA POR TUDO QUE VEEM FAZENDO E AJUDANDO NAS FESTA DE COMUNIDADE SEMPRE SE DEDICANDO E TRABALHANDO COM AMOR, FEZ O USO DA PALAVRA O PRESIDENTE DARCI VIEIRA LOPES PARABENIZOU O VEREADOR FRANCISCO PELA JUSTA HOMENAGEM, RELATOU QUE CONHECE ESSE FAMÍLIA A MUITO TEMPO E SABE DA DEDICAÇÃO E AMOR QUE TEM PELO MUNICÍPIO SEMPRE COLABORANDO COM A SOCIEDADE SEM NENHUM INTERESSE PRÓPRIO, ATO CONTINUO O PRESIDENTE COLOCA A MOÇÃO DE APLAUSO EM VOTAÇÃO, O PRESIDENTE DECLARA A MOÇÃO DE APLAUSO APROVADO POR MAIORIA SIMPLES, ATO CONTINUO O PRESIDENTE SOLICITA A LEITURA DA MOÇÃO DE APLAUSO N° 12/2018 AO JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE COTRIGUAÇU QUE JURISDICIONA A CIDADE DE JURUENA EXCELENTÍSSIMO SR. DANTE RODRIGO ARANHA DA SILVA - AUTOR VEREADOR DARCI VIEIRA LOPES, O PRESIDENTE COLOCA A MOÇÃO EM DISCUSSÃO, FEZ O USO DA PALAVRA O PRESIDENTE E DISSE QUE RESOLVEU FAZER ESSA MOÇÃO PELA DEDICAÇÃO QUE O JUIZ TEM, SEMPRE ESTA A DISPOSIÇÃO PARA ATENDER A POPULAÇÃO TRATA A TODOS COM MUITA HUMILDADE E RESPEITO É MERECEDOR DESTA HOMENAGEM, FEZ O USO DA PALAVRA O VEREADOR FRANCISCO BACKES, RELATOU SOBRE A MOÇÃO QUE NA VERDADE NÃO CONHECE DR DANTE JUIZ DE COTRIGUAÇU E PASSOU CONHECENDO QUANDO HOVE AQUELE EPISODIO COM OS MENORES QUE FORAM TRAZIDOS DE COTRIGUAÇU PARA JURUENA, PODE PERCEBER QUE TEM UMA DEDICAÇÃO ESPECIAL ELE ATENDEU VARIAS PESSOAS NA SALA SEM NENHUMA CERIMONIA RESPONDE A CADA UM VOLTADO PARA PESSOA E QUESTIONANDO, QUE A SITUAÇÃO ERA APENAS PROVISÓRIA, É UM JUIZ QUE TEM UMA DIFERENCIAÇÃO NO TRATAMENTO COM AS PESSOAS, É UM JUIZ HUMANO E ISSO TEM UM GRANDE VALOR E SE COLOCOU

FAVORÁVEL A MOÇÃO DE APLAUSO, FEZ O USO DA PALAVRA O VEREADOR CARLOS ALEXANDRE ANSCHAU LOPES E DISSE SER FAVORÁVEL A MOÇÃO DE APLAUSO, ATO CONTINUO O PRESIDENTE COLOCA A MOÇÃO DE APLAUSO EM VOTAÇÃO, O PRESIDENTE DECLARA A MOÇÃO DE APLAUSO APROVADO POR MAIORIA SIMPLES, NA SEQUENCIA O PRESIDENTE SOLICITA UMA PAUSA DE CINCO MINUTOS PARA SE REUNIR COM OS VEREADORES NO GABINETE POIS HOJE SERIA A ELEIÇÃO PARA MESA DIRETORA BIÊNIO 2019/2020 FOI PROTOCOLADO DUAS CHAPAS PARA CONCORRER, MAS A CÂMARA TRABALHA ATE AS 13HRS E FOI PROTOCOLADO A RETIRADA DA OUTRA CHAPA E POR COINCIDÊNCIAS OS QUATRO VEREADORES NÃO COMPARECERÃO NA SESSÃO, APÓS SE REUNIREM OS VEREADORES RETORNARAM AO PLÊNARIO PROSEGUINDO COM A ELEIÇÃO, ATO CONTINUO O PRESIDENTE CONVIDA O SARGENTO JOSE JUNIOR COELHO, VICE PREFEITO HELVIO DE LIMA E ASSESSOR JURÍDICO DA CÂMARA AKIN ALVES COMIN PARA COMPOR A COMISSÃO DE VOTAÇÃO PRESIDENCIAL, SENDO CHAPA ÚNICA, COM NOME CHAPA RENOVACÃO COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO PRESIDENTE CARLOS ALEXANDRE ANSCHAU LOPES, VICE PRESIDENTE DIOGO ORBEN, 1º SECRETARIO FRANCISCO BACKES, 2º SECRETARIO DARCI VEIRA LOPES, NA SEQUENCIA O PRESIDENTE SOLICITA AO ASSESSOR JURÍDICO PROSSIGA COM A VOTAÇÃO, O ASSESSOR JURÍDICO DISSE QUE SÓ PARA ESCLARECIMENTO, COMO FALTOU QUATRO VEREADORES MAIORIA SIMPLES SE TRATA DA VOTAÇÃO DA MAIORIA DOS PRESENTES, E MAIORIA ABSOLUTA QUE É EXIGIDA PARA ELEIÇÃO DA MESA É CINQUENTA POR CENTO MAIS UM DOS MEMBROS DA CÂMARA É O QUE TEMOS AQUI HOJE, A ELEIÇÃO SERÁ DE FORMA BEM SIMPLES VEM DE UM A UM PEGA A CÉDULA PREENCHE SIM OU BRANCO COLOCA NA URNA, NA SEQUENCIA SOLICITOU A COMISSÃO DE VOTAÇÃO PRESIDENCIAL PARA AVERIGUA AS CÉDULAS E A URNA SE ESTAVAM TUDO CERTO, NA SEQUENCIA COM O AVAL DA COMISSÃO DERAM SEQUENCIA A ELEIÇÃO, O ASSESSOR CONVIDOU OS VEREADORES PARA VOTAR, ATO CONTINUO APÓS TODOS OS PRESENTES VOTAREM O ASSESSOR JURÍDICO ENCERRA A VOTAÇÃO SOLICITANDO DO SARGENTO COELHO E VICE PREFEITO HELVIO QUE FIZESSEM A CONFERENCIA DA URNA, SENDO PRIMEIRO VOTO SIM, SEGUNDO VOTO SIM, TERCEIRO VOTO SIM, QUARTO VOTO SIM, QUINTO VOTO SIM, SENDO CINCO VOTOS PARA CHAPA RENOVACÃO COM MAIORIA ABSOLUTA DOS VOTOS SENDO ELEITA, FEZ O USO DA PALAVRA O PRESIDENTE E DECLARA A CHAPA RENOVACÃO ELEITA COM CINCO VOTOS, SENDO PRESIDENTE CARLOS ALEXANDRE ANSCHAU LOPES, VICE PRESIDENTE DIOGO ORBEN, 1º SECRETARIO FRANCISCO BACKES, 2º SECRETARIO DARCI VEIRA LOPES, CHAPA ELEITA PARA O BIÊNIO 2019/2020, ATO CONTINUO O PRESIDENTE DECLARA ABERTA TRIBUNA LIVRE CONVIDA O VEREADOR FRANCISCO BACKES PARA FAZER O USO DA TRIBUNA, O VEREADOR FRANCISCO BACKES AGRADECEU A PRESENÇA DE TODOS E DISSE SOBRE A IMPORTÂNCIA DA PRESENÇA DE TODOS AQUI NA CÂMARA DE VEREADORES, AGRADECEU AO VALDIR E A VERA POR TEREM VINDO E ACEITADO TAMBÉM A MOÇÃO DE APLAUSO, QUE CONTINUEM COM ESSE TRABALHO BONITO SE TIVÉSSEMOS NO MUNICÍPIO 50 CASAS COMO VOCÊS FAZENDO ESSE TRABALHO QUE VOCÊS FAZEM HOJE TERÍAMOS UM MUNICÍPIO MELHOR, PELA DEDICAÇÃO E QUE CONTINUEM COM ESSE TRABALHO, COLOCOU TAMBÉM SOBRE A VIAGEM QUE ESTEVE EM CUIABÁ, NA QUINTA FEIRA TIVERAM UMA REUNIÃO IMPORTANTE COM O GOVERNADOR ELEITO MAURO MENDES ONDE ESTAVA PRESENTE REPRESENTANTES DE TODOS OS MUNICÍPIOS DA REGIÃO FOI JUNTAMENTE COM O VICE PREFEITO E SECRETARIO DE SAÚDE HELVIO, FORAM TRATADOS COM O GOVERNADOR A QUESTÃO DE SAÚDE E DE ESTRADAS, ESTAVAM PRESENTES CARLOS FAVARO, DEPUTADO PEDRO SATÉLITE E JANAINA RIVA, FORAM COLOCADOS AO GOVERNADOR NOSSOS PROBLEMAS COM SAÚDE COM PLANI-

LHAS MUITO BEM EXPLICADAS PELO PREFEITO ALTIR, TIVEMOS UMA ATENÇÃO ESPECIAL PELO GOVERNADOR ELEITO, NOS DEIXOU MUITO ESPERANÇOSOS COM RELAÇÃO AO NOSSO FUTURO, O PROBLEMA DE SAÚDE NO ESTADO DE MATO GROSSO É TRATADO DE FORMA DIFERENCIADA DE REGIÃO PARA REGIÃO ISSO NÃO É POSSÍVEL CONTINUAR, NOS RECEBEMOS VALORES DO ESTADO MUITO ABAIXO DE OUTRAS REGIÕES NOS ESTAMOS NUMA DISTANCIA MUITO MAIOR, COM PROBLEMAS DE ESTRADAS MUITO MAIS GRAVES QUE OS OUTROS TEM E NOS CONTINUAMOS AQUI EM JURUENA COM TODA ESSA SITUAÇÃO CRITICA, COLIDER TEM HOSPITAL REGIONAL E RECEBE DO ESTADO POR ANO O VALOR DE R\$40,00 POR HABITANTE ENQUANTO NOS RECEBEMOS AQUI NEM R\$3,00 POR HABITANTE A DIFERENÇA É MUITO GRANDE, EVIDENTE QUE LÁ TEM UM HOSPITAL REGIONAL DE REPENTE TENHA ALGUMAS SITUAÇÕES ESPECIAIS MAS NÃO PODE HAVER UMA DIFERENÇA COMO ESSA, EM OUTROS MUNICÍPIOS SÃO R\$27,00 E NOS CONTINUAMOS COM VALOR A BAIXO, O GOVERNADOR SE MOSTROU MUITO SENSIBILIZADO, QUESTIONOU COM O DEPUTADO ESTADUAL PEDRO SATÉLITE E O MESMO DISSE QUE LÁ TEM LIDERANÇA TEM 5 OU 6 DEPUTADOS ESTADUAIS E VAI PUXANDO VAI LEVANDO ENTÃO ACONTECEU ISSO NESSA REGIÃO, E NOS POR FALTA DE ORGANIZAÇÃO E ENTENDIMENTO NA NOSSA REGIÃO NOS ESTAMOS TOTALMENTE ABANDONADOS ESPERAMOS QUE NÃO CONTINUE ASSIM, PORQUE REALMENTE SE TIVER UM TRATAMENTO ESPECIAL UMA DEDICAÇÃO DESTE GOVERNADOR INCLUSIVE COLOCOU UMA PESSOA NA SECRETARIA DE SUA CONFIANÇA MUITO TÉCNICA IRA FAZER UM ESTUDO MINUCIOSO COM RELAÇÃO A ESSAS DIFERENÇAS PRA NOS JÁ É UM GRANDE PASSO COLOCARAM ANTES DELE ASSUMIR ESSE PROBLEMA RECEBEU OS ARQUIVOS E PLANILHAS COM VARIAS SITUAÇÕES, COM RELAÇÃO A ESTRADAS É MAIS UM CAPITULO DESSA NOVELA QUE ESTA PASSANDO MAS ESTA DANDO PASSOS E TEM CERTEZA QUE VAI TER RESULTADOS O PROBLEMA É QUE COMO FOI PASSADO A RODOVIA FEDERAL A SER UMA BR ELA TEM UM TRATAMENTO MUITO DIFERENTE NAS DECISÕES E TEM MUITO MAIS GENTE ENVOLVIDAS E CADA UMA COLOCANDO UM PROBLEMA DIFERENTE JÁ FORAM SOLUCIONADOS VÁRIOS PROBLEMAS ATE CHEGAR AQUI INCLUSIVE TEM EMPRESA CONTRATADA E TUDO PRONTO PARA INICIAR, QUANDO SE VERIFICOU AQUELA QUESTÃO INDÍGENA POREM JÁ FORAM FEITO DEPOSITO PARA GARANTIR O RECURSO DOS ÍNDIOS O DIREITO QUE ELES TEM ESTA FALTANDO ENTRAR NAS ALDEIAS E FAZER O ESTUDO INDIGENISTA AI O QUE ACONTECE A EMPRESA ECOPLAN QUE É DETENTORA DO CONTRATO PARA FAZER O ESTUDO AMBIENTAL DO TRECHO DE CASTANHEIRA A COLNIZA, ELA QUER MAIS UM ADITIVO DE HUM MILHÃO E MEIO, PARA FAZER O TRABALHO É UMA COISA ABSURDA QUE ACONTECE ISSO TAMBÉM FOI TRATADO COM O GOVERNADOR QUE SE SENSIBILIZOU E COLOCOU CLARAMENTE QUE ENTENDE O PROBLEMA E SABE DO QUE SE TRATA JÁ, NÃO É POSSÍVEL UM ESTADO RICO COMO ESSE E A NOSSA REGIÃO É A ÚNICA QUE NÃO TEM UMA LIGAÇÃO COM A CAPITAL, E O PROBLEMA DA BR PASSOU A SER DO ESTADO TAMBÉM, POIS É O ESTADO É DETENTOR DO CONVENIO FEDERAL QUE VAI DESIGNAR OS RECURSOS PARA ESSA ESTRADA, A VÁRIOS PROBLEMAS QUE PRECISAM SER RESOLVIDOS ALGUNS AO MESMO TEMPO, A TEMPO QUE FAZ O ESTUDO JÁ TEM QUE CORRER ATRÁS DE RECURSOS PARA COLOCAR NO ORÇAMENTO, POIS AINDA NÃO TEM RECURSO MAS TEM A GARANTIA DE TODOS OS SENADORES, DEPUTADOS FEDERAIS DE COLOCAR RECURSO PARA SE FAZER ESSA ESTRADA E UMA QUESTÃO BUROCRÁTICA MUITO GRANDE E ISSO AS VEZES DEIXA A GENTE ATE DESANIMADO, É PRECISO CONTINUAR LUTANDO E A COMUNIDADE SEMPRE APOIANDO, COLOCOU AO GOVERNADOR APÓS SE INSTALAR O GOVERNO SE IMPLANTAR E AS COISAS ESTIVEREM FUNCIONANDO FEZ O CONVITE AO GOVERNADOR EM VIR VISITAR NOSSA REGIÃO ELE DISSE QUE VEM, JÁ

MARCOU PARA FEVEREIRO O RETORNO DOS PREFEITOS LA ELE QUER SENTAR E DEFINIR ALGUMAS SITUAÇÕES, COLOCOU MUITO INTERESSE A QUAL FICAMOS MUITOS ESPERANÇOSOS PORQUE O TRATAMENTO DELE FOI DIFERENTE DE OUTROS GOVERNADORES, COMO SE FOSSE UMA EMPRESA QUE PRECISASSE DE UMA SOLUÇÃO URGENTE DE REPENTE TEMOS AI ALGUMA NOVIDADE NOS PRÓXIMOS MESES ESPERANDO SEJA LOGO NO INICIO DA SECA QUE POSSA INICIAR PELO O MENOS O TRABALHO DE TERRAPLANAGEM UM TRABALHO DE GALERIA FAZER QUALQUER COISA QUE DEIXE A POPULAÇÃO UM POUCO MAIS ANIMADA, TIVERAM TAMBÉM OUTRA REUNIÃO COM O DIRETOR DO DNIT SOBRE A MANUTENÇÃO DA ESTRADA POIS A PREOCUPAÇÃO AGORA É EM TRANSITAR DURANTE A CHUVA, A PROPOSTA AGORA É COLOCAR UMA EMPRESA PARA CUIDAR DE UM TRECHO E OUTRA EMPRESA CUIDAR DE OUTRO TRECHO E MANTER A ESTRADA TRANSITANDO, É PRECISO FICAR COBRANDO VERIFICAR A QUALIDADE DO TRABALHO EXISTI UM COMPROMETIMENTO EM DEIXAR A ESTRADA TRANSITANDO, DISSE A TODO COMUNIDADE DE JURUENA QUE ESTÃO TRABALHANDO E A MOTIVAÇÃO DO TRABALHO SÃO VOCÊS É A POPULAÇÃO SE NÃO TIVER ESSA COBRANÇA PARA IR PARA FRENTE, É PRECISO LEVAR ESSAS COBRANÇAS AO DIRIGENTES DO ESTADO DESEJOU UM FELIZ NATAL QUE SEJA UM NATAL DIFERENTE QUE POSSAMOS REALMENTE TER MOTIVO PARA COMEMORAR, O MOTIVO MAIOR NOSSO SEJA O NASCIMENTO DO NOSSO SALVADOR JESUS CRISTO QUE ESSA É A NOSSA MOTIVAÇÃO, NÃO PODEMOS TER MOTIVOS NENHUM DIFERENTES, MOTIVOS FINANCEIROS OU QUALQUER OUTRA MOTIVAÇÃO POIS NÃO IRA NOS LEVAR A LUGAR ALGUM, É UMA COMEMORAÇÃO NOSSA ENTRE NOS, NOSSO ENTENDIMENTO DA SOCIEDADE, DAS ENTIDADES PARA QUE O FUTURO DAS NOVAS GERAÇÕES SEJA MELHORES É POR ISSO QUE TEMOS UMA ESPERANÇA, A ESPERANÇA NADA MAIS É QUE VOCÊ SE COLOCAR A DISPOSIÇÃO DO TRABALHO, NÃO É DISSER A EU TENHO ESPERANÇA QUE ANO QUE VEM SERÁ MELHOR E FICAR SENTADO EM CASA TEMOS QUE COLOCAR O NOSSO NOME A DISPOSIÇÃO PARA TRABALHAR EM PROL DA FAMÍLIA DA COMUNIDADE PARA SE TER UM FUTURO MELHOR AGRADECEU A TODOS OS JURUENENSES PELO APOIO E COMPREENSÃO QUE O ANO QUE SE INICIA SEJA UM ANO PROSPERO E MUITO MELHOR QUE 2018, ATO CONTINUO O PRESIDENTE CONVIDA O VEREADOR DIOGO ORBEN PARA FAZER O USO DA TRIBUNA, O VEREADOR DIOGO ORBEN AGRADECEU A PRESENÇA DE TODOS, PARABENIZOU O PRESIDENTE POR TER CONDUZIDO ESSA CASA JUNTO COM SUA MESA DIRETORA POR ESSES DOIS ANOS PELA IMPARCIALIDADE TRABALHO E EXPERIÊNCIA DE VOSSA EXCELÊNCIA TEM NESSE DECORRER DE MAIS DE VINTE ANOS DE VIDA PÚBLICA, NO COMEÇO TIVERAM ALGUNS ARANHA GATO AI DEVIDO TALVEZ A FALTA DE COMPREENSÃO QUANDO A GENTE CHEGA QUERENDO ABAFAR TUDO FAZER DIFERENTE É AI QUANDO VEMOS QUE UM PASSO PARA TRÁS É MELHOR QUE TER DOIS A FRENTE, ESSA FOI A ÚLTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO COM PROJETOS MUITO IMPORTANTES PARA O DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO NÃO PODEMOS TRAVAR O MUNICÍPIO, NOSSOS INTERESSES NÃO PODEM SER MAIOR QUE O INTERESSE DO POVO, O AGENTE PÚBLICO TEM QUE TRABALHAR EM PROL DA SOCIEDADE, UM POLÍTICO NÃO PODE SER ELEITO PARA DEFENDER OUTRO POLÍTICO MAS SIM OS INTERESSES DO POVO, NÃO ESTAMOS AQUI PARA JULGAR NINGUÉM NEM MUITO MENOS PARA BLINDAR NINGUÉM, ATE PORQUE SOMOS INVESTIGADOS ATE PORQUE A JUSTIÇA É UMA BALANÇA E ELA VAI NOS PESAR SE AGIRMOS DE FORMA ERRADA, FICOU MUITO CONTENTE QUE NESSES DOIS ANOS ERRAMOS EM ALGUMAS COISAS LEVAMOS ALGUMAS CHICOTEADAS MAS ACERTAMOS BASTANTE NÃO TRAVARAM O MUNICÍPIO, NÃO COLOCARAM SEUS INTERESSES ACIMA DOS DO MUNICÍPIO, PEDIU DESCULPAS A ALGUNS VEREADORES DE ALGUMAS VEZES NÃO SER MUITO BEM

COMPREENDIDO MAS SEMPRE TENTOU LEVAR COM DIALOGO É A MELHOR FORMA DE RESOLVER OS PROBLEMAS PORQUE AS VEZES QUANDO A GENTE SE IMPÕE ACABA ERRANDO E SE AGENTE OUVIR ACABA ERRANDO JUNTO MAS VOLTA ATRÁS E CONSEGUE CONCERTAR, QUE A MESA A QUAL FAZ PARTE POSSA TER TAMBÉM A MESMA SERIEDADE QUE ESSA MESA TEVE, A PARTIR DO ANO QUE VEM O NOSSO COMPANHEIRO CARLOS ALEXANDRE É O PRESIDENTE DESTA CASA COM CERTEZA IRA BUSCAR MUITO CONHECIMENTO MUITO EQUILÍBRIO, COMO MOSTROU DANDO OPORTUNIDADE PARA VARIAS OUTRAS PESSOAS ESTAR EM SEU LUGAR EM COMPOR A MESA, MAS INFELIZMENTE NÃO OUVI INTERESSE OU TALVEZ O INTERESSE ERA MAIOR DO QUE O INTERESSE DE TODA A POPULAÇÃO E O COMPROMISSO NOSSO ESTA AQUI HOJE LEGISLANDO NÃO EM FAVOR PRÓPRIO MAS SIM EM FAVOR DA POPULAÇÃO, NÃO TINHA INTERESSE EM PARTICIPAR DA MESA MAS DEVIDO A NECESSIDADE EM MANTER TALVEZ UM DIALOGO MAIS LONGO E UM COMPROMISSO MAIS SERIO ACABOU COMENDO A CHAPA E FICOU MUITO FELIZ COM O CONVITE, CONVIDOU A TODOS PARA PARTICIPAR NO FINAL DE SEMANA DA 2ª FESTA LEILÃO LAÇO E ABRAÇO EM PROL DO HOSPITAL DO CÂNCER DE MATO GROSSO, É MUITO IMPORTANTE RESSALTAR QUE É A MELHOR FORMA DE TRATAR A SAÚDE É PREVENIR, SEMPRE DEFENDEU O AGENTE DE SAÚDE E ENDEMIAS É UMA BANDEIRA NOSSA O SECRETARIO DE SAÚDE TEM SIDO MUITO CORDIAL COM OS AGENTES PAGOU O INCENTIVO FINANCEIRO DO GOVERNO FEDERAL QUE ESTAVAM COM PROBLEMAS DESDE DE 2016, PAGOU 2017 FEZ O COMPROMISSO EM PAGAR 2018 E VAI HONRAR O COMPROMISSO E QUÃO É IMPORTANTE O SERVIÇO DESSES AGENTES PARA PREVENÇÃO E A PROMOÇÃO DA SAÚDE, É PRECISO CUIDAR DAS PESSOAS PARA QUE NÃO FIQUEM DOENTES POIS DEPOIS QUE FICAM DOENTES SAI MAIS CARO, A FESTA ACONTECE NO DOMINGO A POPULAÇÃO ESTA DOANDO DE CORAÇÃO O LEILÃO SERÁ VIRTUAL A COMISSÃO DECIDIU E TAMBÉM SERÁ REPASSADO UM VALOR DE TRINTA POR CENTO DO VALOR ARRECADADO AO HOSPITAL DO CÂNCER DE BARRETOS, OUVI UM GRANDE INVESTIMENTO DO GOVERNO FEDERAL ESTE ANOS POIS SAÚDE É UMA COISA MUITO SERIA E PRECISA TER UM ATENDIMENTO COM QUALIDADE, FALOU SOBRE QUE CONSEGUIU AGORA DO DEPUTADO VALTENIR QUE INFELIZMENTE NÃO FOI REELEITO E MATO GROSSO ESTA PERDENDO MUITO COM ISSO POR POUCO VOTOS ESTA ANIMADO MUITO CONTENTE AGRADECEU AOS VOTOS QUE RECEBEU NO MUNICÍPIO, LIBEROU MAIS DE QUATROCENTOS MIL REAIS PARA SAÚDE ESSE ANO E PAGOU, TEMOS UM PROJETO DE PONTES E BUEIROS QUE ESTA PARA SER LIBERADO RECURSO E AGORA NOS AGRACIO NA LOA 2018 QUE VAI ENTRAR EM 2019 MAIS TREZENTOS MIL REAIS QUE A PARTIR DO ANO QUE VEM EM FEVEREIRO SERÁ FEITO O PLANO DE TRABALHO E ESSE VALOR SERÁ USADO PARA COMPRAR UMA PÁ CARREGADEIRA DINHEIRO PÚBLICO É ASSIM É TRABALHADO, É TOTALMENTE CONTRA ALUGUEL DE MAQUINÁRIO, A MAIOR EMPRESA DENTRO DO MUNICÍPIO É A EMPRESA PÚBLICA E PRECISA TER OS MELHORES FUNCIONÁRIOS, MELHORES MAQUINÁRIOS PRESTAR UM SERVIÇO DE QUALIDADE, O POVO NÃO QUER MAIS ESSE MODELO DE POLÍTICA NÃO MAIS SIM UM POLÍTICO COMPROMETIMENTO COM MUNICÍPIO E A POPULAÇÃO, TUDO É TRABALHO É CORRER ATRÁS É PRECISO BUSCAR, QUE INFELIZMENTE VÊ ALGUNS SERVIDORES PÚBLICOS DESMOTIVADOS DE NOVO NÃO FOI DEBATIDO A QUESTÃO DO RGA MUITAS COISAS QUE PRECISAM SER CORTADOS COMO ALGUMAS SECRETARIAS QUE NÃO PRODUZIU NADA EM DOIS ANOS, TEM ALGUMAS CONTAS QUE NÃO FECHAM, É PRECISO RESPEITAR O SERVIDOR PÚBLICO, DESEJOU A TODOS UM FELIZ NATAL E QUE O PRÓXIMO ANO SEJA MELHOR QUE ESTE ESTAMOS NO RECESSO PARLAMENTAR MAS CONTINUAMOS A SER VEREADORES A POPULAÇÃO PODE LIGAR PROCURAR RECLAMAR QUE ESTARÃO A DISPOSIÇÃO PARA ATENDER, ATO CONTI-

NUO O PRESIDENTE CONVIDOU O VEREADOR CARLOS ALEXANDRE ANSCHAU LOPES PARA FAZER O USO DA TRIBUNA, PRIMEIRAMENTE FEZ ALGUNS AGRADECIMENTO PRIMEIRAMENTE A DEUS, SUA FAMÍLIA E AMIGOS, A POPULAÇÃO A QUAL DEU SEU VOTO NA ELEIÇÃO PASSADA DE CONFIANÇA A QUAL ESTA REPRESENTADO AGRADECEU AOS VEREADOS PELOS DOIS ANOS DE MANDATO E CONTINUA ATE 2020, AGRADECEU AOS VEREADORES PRESENTES PELA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA A QUAL É PRESIDENTE, VICE DIOGO ORBEN, 1º SECRETARIO FRANCISCO BACKES E 2º SECRETARIO DARCI VEIRA LOPES, E VEREADORA NADIR PELO APOIO E DISSE QUE SERÁ ADMINISTRADO ESSA CASA COM MUITA HUMILDADE DIGNIDADE PRINCIPALMENTE, COMO FOI VOTADA COM CINCO VOTOS SERÁ TAMBÉM TALVEZ ADMINISTRADA ATE COM NOVE DEPENDE DOS NOBRES COMPANHEIROS A QUAL QUE NÃO ESTÃO PRESENTES MAS ESSA CASA IRA DIALOGAR E DEBATER SITUAÇÕES QUE NÃO CABE SÓ AO PRESIDENTE MAIS A TODOS VOCÊS, É GRATO A ESSA CASA DE LEIS, AMIGOS QUE DERAM CONSELHOS PARA AJUDAR NESTA CAMINHADA NA POLITICA, AGRADECEU IMENSAMENTE AO PRESIDENTE DARCI VEIRA LOPES PELOS CONSELHOS E TER CONDUZIDO ESSA CASA EM HARMONIA EM PAZ, TEM UMA FRASE QUE OUVIU,QUE DIZ QUE MAL NÃO SE TRATA COM MAL, MAL SE TRATA COM BEM, SE VOCÊ TRATAR O MAL COM O MAL VOCÊ ESTA SENDO IGUAL A ELE, NÃO É DESTA FORMA QUE ESTÃO QUERENDO TRATAR ESSE GOVERNO NA ADMINISTRAÇÃO DESTA CASA, DE CORAÇÃO E DISSE SER GRATO A TODOS PELA OPORTUNIDADE, ESSA CHAPA É DA RENOVAÇÃO PARA TRABALHAR E SE DEDICAR E PENSAR SEMPRE NO FUTURO DE JUJUENA, AGRADECEU A VEREADORA NADIR POIS SEMPRE O APOIOU, DESEJOU UM FELIZ NATAL E ANO NOVO A TODO POPULAÇÃO, ATO CONTINUO FEZ O USO DA PALAVRA O PRESIDENTE DARCI VEIRA LOPES AGRADECEU A PRESENÇA DE TODOS, DISSE QUE TEM 22 ANOS DE VIDA PUBLICA JÁ TEVE VARIAS FASES IMPORTANTES DESTE MUNICÍPIO, NUNCA SE SENTIU MAIS DE QUE NINGUÉM SEMPRE TRATOU A TODOS COM RESPEITO E HUMILDADE, SEMPRE TEVE SUA CONSCIÊNCIA LIMPA PREOCUPADO SEMPRE EM FAZER O MELHOR PARA O MUNICÍPIO, GOSTARIA HOJE DE ENCERAR ESSE ANO COM TODOS REUNIDOS MAS INFELIZMENTE NÃO ESTA ACONTECENDO, CADA VEREADOR QUE ESTA AQUI SABE QUE CONDUZIU ESSA CASA COM HARMONIA E RESPEITO, SEMPRE ACONSELHANDO A TODOS DESEJOU UM FELIZ NATAL E PROSPERO ANO NOVO A TODOS E NÃO TENDO MAIS MATERIAS SEREM DELIBERADAS EM NOME DE DEUS DAS LEIS BRASILEIRAS DECLAROU ENCERDA PRESENTE SESSÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EXTRATO CONTRATO N° 008/2019

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Joari Cesar Vieira Da Silva - Me.

OBJETO: “Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços De Apoio Administrativo De Forma Geral, Quanto à Articulação De Assuntos De Interesse Do Município Junto Aos Órgãos Governamentais e Não Governamentais, Suporte Direto Ao Prefeito Na Cidade De Cuiabá/MT” **VALOR: R\$ 21.600,00** (Vinte Hum Mil, Seiscentos Reais)

PRAZO: 12 (doze) Meses

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Joari Cesar Vieira Da Silva - ME – CNPJ: 17.795.701/0001-67

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 008/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, nodesempenho de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos constantes no quadro em anexo, que foram aprovados no Processo Seletivo Simplificado N° 001/2019,

destinado ao preenchimento de vagas do quadro da prefeitura de Juscimeira, a comparecerem à Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, no Departamento de Recursos Humanos, localizada na Avenida Joaquim Miguel dos Santos, 210 - Centro, no prazo de **30 (trinta) dias, no horário das 07h30min às 11h00min**, portando os documentos originais ou fotocópia autenticada em cartório abaixo relacionado:

- Carteira de Identidade;
- Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- Comprovante de endereço atualizado;
- Certidão de nascimento;
- Comprovante do estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);
- Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Duas fotografia tamanho 3x4 recente, colorida;
- Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;
- Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;
- Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

Após a entrega da documentação e não havendo pendências, o candidato convocado deverá submeter-se a exame médico pré-admissional ou exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT, que terá decisão terminativa.

Fica ciente que o não comparecimento do convocado até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo Concurso Público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Juscimeira/MT, 07 de maio de 2019.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DESENVOLVIMENTO SOCIAL/CRE-AS -			
Candidato	Inscrição	Colocação	Edital
ANA PAULA FARIA DOS SANTOS	0001680	2º	001/2019
Cargo: PSICÓLOGO - DESENVOLVIMENTO SOCIAL/CRAS -			
Candidato	Inscrição	Colocação	Edital
DANIELLA OLIVEIRA CASTRO	0008310	2º	001/2019
Cargo: VISITADORES SOCIAIS - DESENVOLVIMENTO SOCIAL/PROGRAMA CRIANÇA FELIZ -			
Candidato	Inscrição	Colocação	Edital
REINALDO FERREIRA DA SILVA	0007820	6º	001/2019

PORTARIA N° 084/2019, 07 DE MAIO DE 2019.

“Dispõe sobre NOMEAÇÃO para ocupar o Cargo de Ouvidora do Município de Juscimeira e dá outras providências:

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a Srª MARILZA DOS REIS FRANCO, Matrícula nº 294, brasileira, casada, portadora do RG nº 06153593 SSP/MT, CPF nº 822.145.901-10, residente e domiciliado à Rua Santos Dumont Nº 105, Bairro Beira Rio, Juscimeira-MT, Efetiva no Cargo de Auxiliar de Enfermagem, para ocupar o Cargo de Ouvidora.

Artigo 2º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente da portaria 080/2019 de 24 de Abril de 2019.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Maio de 2019.

ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR

Secretario de Administração

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2019 DISPENSA Nº 003/2019

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 003/2019, em consonância com a justificativa apresentada e Parecer favorável da Assessoria Jurídica, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO DE FORMA GERAL, QUANTO A ARTICULAÇÃO DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO JUNTO AOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS, SUPORTE DIRETO AO PREFEITO NA CIDADE DE CUIABÁ/MT”**

Empresa: **JOARI CESAR DA SILVA - ME**

CNPJ/MF: **17.795.701/0001-67**

Prazo de Execução: **12 (doze) Meses.**

Valor Global: **R\$ 21.600,00 (Vinte Hum Mil, Seiscentos Reais).**

Fundamentação legal: **Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, e inciso II do art. 3º da Lei Municipal nº 1068/2017.**

Justificativa: **Nos autos do processo.**

Juscimeira/MT, 12 De Abril 2019.

Moisés dos Santos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 06/2019

Ata da Sessão Ordinária realizada na Sede do Poder Legislativo Municipal, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, às dezessete horas e quarenta minutos, o Excelentíssimo Senhor Presidente JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA, declara aberta a Sessão, em nome da liberdade, da democracia e invocando a proteção divina. Ato contínuo convida os nobres Edis para assinarem o livro de presença. Em seguida o Senhor Presidente solicita que eu AMÓS MEDEIROS DOS SANTOS, secretário de favor, faça a leitura da Ata da Sessão Ordinária nº 05/2019, de 08/04/2019, sendo a mesma aprovada por unanimidade. Na sequência, passou-se a leitura do **Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2019**, de autoria da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças, que **“Dispõe sobre a aprovação das Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste/MT, referentes ao exercício financeiro de 2017”**, colocado em deliberação, fez uso da palavra o Vereador Altair de Rodrigues Gonçalves que, disse ser favorável a aprovação das contas

de governo do Executivo Municipal, porém, requer que o Prefeito Municipal, por meio de sua assessoria contábil, tenha mais atenção e presteza quanto a prestação de contas, sobretudo quanto a abertura de crédito adicional especial, em razão dos erros recorrentes, os quais já aponte por inúmeras vezes desta tribuna. Na sequência o **Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2019 foi submetido a votação, sendo aprovado por unanimidade.** Leitura da Indicação de nº 024/2019, de autoria da Vereadora Rivania, colocada em deliberação, fez uso da palavra a autora da proposição, a qual informou que a referida indicação visa diminuir o excesso de velocidade que alguns motoristas imprimem na referida via, com o fito de evitar acidentes. Submetida a votação a indicação supra foi aprovada por unanimidade. Não havendo mais matérias a serem tratadas o Presidente deixou a palavra livre, momento em que o Vereador Jovelino questionou o posicionamento do presidente por não tem colocado em pauta o Projeto de Resolução nº 01/2019, uma vez que a matéria já se encontra há muito tempo em tramitação nesta casa de leis, sendo desrespeitosa a conduta da presidência. Fez uso da palavra a Vereadora Rivania, a qual disse que o presidente não pode decidir sozinho a pauta das sessões, tendo que ouvir os demais vereadores. Em resposta o presidente informou aos vereadores que a matéria não entrou em pauta, em razão de pedidos dos vereadores Leone e Willian. Informou, ainda, que a presidência respeita todos os vereadores de forma democrática, bem como deixou consignado que o Projeto de Resolução será apreciado na próxima sessão ordinária. Por fim, o presidente informou aos vereadores que os pedidos de qualquer proposição deve ser encaminhado a secretaria desta casa até quinta feira anterior a realização de cada Sessão Ordinária. Na sequência, agradeceu a presença de todos e, declarou encerrada a Sessão às dezoito horas e vinte e três minutos. Eu _____, AMÓS MEDEIROS DOS SANTOS, secretário de favor, lavrei a presente ata, sendo esta passível de alterações, deliberação e aprovação na próxima sessão, sendo assinada por mim e pelos Membros da Mesa Diretora.

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 018/2019,

DE 02 DE MAIO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A VI CONVOCAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAMBARI D'OESTE/MT.

O Prefeito do município de Lambari D'Oeste/MT no uso das atribuições que lhe confere o artigo 205 da Lei Orgânica da Saúde do Município.

Considerando **Decreto nº 9.463**, de 08 de agosto de 2018

Decreta:

Art1º - Fica convocada a **VI Conferência Municipal de Saúde de Lambari D'Oeste/MT**, a realizar-se em 14 de maio de 2019, aprovada em reunião dia 29/03/2019 pelo Conselho Municipal de Saúde de Lambari D'Oeste/MT.

Com a promoção e realização do referido Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria municipal de Saúde de Lambari D'Oeste/MT.

Art.2º - A VI Conferência desenvolverá seus trabalhos sob o tema central

Democracia e Saúde.

Os eixos temáticos da VI Conferência Municipal de Saúde são:

I – Saúde Mental

II– Saúde como Direito

III – Consolidação do SUS

IV- Financiamento do SUS

Art.3º - A Conferência será presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde ou Secretário Municipal de Saúde e na sua ausência, pela

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde ou Subsecretária e ou representante legal.

Art.4º - O Secretário municipal de Saúde expedirá mediante portaria a estrutura e composição da comissão organizadora, bem como o regimento interno e regulamento que norteará a conferência.

Art.5º - As despesas com a realização da Conferência Municipal de Saúde de Lambari D'Oeste/MT, ocorrerá a cargo dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.6º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação. Revoga as disposições em contrário.

Lambari D'Oeste, 02 de maio de 2019.

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGAO PRESENCIAL Nº 009/2019

A pregoeira oficial regida pela portaria 002/2019 em uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação "PREGAO PRESENCIAL" Nº 009/2018 cujo certame se deu as 09:00h do dia 25 de abril de 2019 tendo como objeto "**Registro de preço para Futura e eventual Aquisição de materiais de consumo e equipamentos odontológicos e laboratoriais para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Lambari D'Oeste – MT.**", conforme anexo do edital, sagrou se vencedora a empresa **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELLI –ME** vencedora do itens (01,03,04,05,10,11,13,15,16,17,18,19,20,29,31,32,34,38,58,59,61,63,66,71,73,74,76,79,84,86,89,90,91,92,93,95,96,97,98,125,129,137,147,151,154,160,162,166,187,196) em valor total de R\$ 59.921,98 (cinquenta e nove mil novecentos e vinte um reais e noventa e oito centavos), empresa **DENTAL MIX COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS –ME** sagrou se vencedora dos itens (02,06,14,72,88,108,114,134,135,136,138,139,141,142,143,144,145,146,148,149,150,152,153,155,156,157,158,159,161,163,165,167,168,169,170,171,172,173,174,175,176,177,178,179,180,181,182,183,184,185,186,188,189,190,191,192,193,194,195,197,198,199,200,201,202,203) em valor total de R\$ 98.326,69 (noventa e oito mil trezentos e vinte seis reais e sessenta e nove centavos), empresa **M.S DIAGNOSTICO LTDA** sagrou vencedora dos itens (09,21,24,25,30,35,37,40,42,43,44,45,46,50,52,53,55,56,57,60,62,64,65,70,78,80,81,82,87,99,100,101,102,103,104,106,111,122,124,127,128,132,133,164,204) em valor total de R\$ 26.586,12 (vinte e seis mil quinhentos e oitenta e seis reais e doze centavos) , a empresa a empresa **LEITE E RIBEIRO LTDA -ME** sagrou se vencedora dos itens (12,22,23,28,33,36,39,41,47,48,49,51,54,67,69,77,85,94,112,113,115,116,117,118,119,120,121,131) em um valor de R\$ 62.682,86 (sessenta e dois mil seiscentos e oitenta e dois reais e oitenta e seis centavos) ,houve 03 itens fracassados (07,08,26,27,75,83,105,107,109,110,123,126,130,140).

Lambari D'Oeste - MT, 06 de maio de 2019.

Rivonete Coelho Da Silva

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL TERMO DE FOMENTO Nº 04/2019

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E A ASSOCIAÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO À CRIANÇA RENASCER PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 03.755.477/0001-75, com sede administrativa provisória estabelecida na Avenida Tancredo Neves, n.º 5659, Centro, neste ato representado pelo Prefeito EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, portador do RG n.º 579.262 SSP/MT e do CPF n.º 415.991.521-34, residente e domiciliado na Rua Valdecir Agripino de Souza, n.º 1525, Bairro Cidade Tamandaré, nesta cidade, doravante denominado **CONCEDENTE** e do outro lado a entidade **ASSOCIAÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO À CRIANÇA RENASCER**, inscrita no CNPJ n.º 18.148.911/0001-26, estabelecida na Rua Joaquim Cerqueira de Miranda, s/n.º, Bairro Santa Luzia, nesta cidade, neste ato representada por seu Presidente DORACI DORIVAL VALERIO, portador do RG n.º 155.003 SSP/MT e do CPF n.º 177.890.871-34, doravante denominada **PROPONENTE**, resolvem celebrar o este TERMO DE FOMENTO, com fundamento nas Leis Federais n.º 13.019/2014 e n.º 8.666/1993, Decreto Municipal n.º 3.131/2017, Lei Complementar nº 1160/2013 e as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o repasse financeiro com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social para fomento de ações que objetivam acolher institucionalmente crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social ou cujos direitos tenham sido violados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

O CONCEDENTE nomeia como gestor do presente Termo de Fomento o servidor Fabio Angelo Hordonho Leite Silveira, portador do RG n.º 1691409-0 SSP/MT e do CPF n.º 009.621.451-14, cujas obrigações estão dispostas no art. 32 do Decreto Municipal n.º 3.131, de 18 de Janeiro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

3.1 – São obrigações do CONCEDENTE:

a) Fornecer os recursos para a execução deste objeto; b) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria; c) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria durante a vigência do objeto; d) Promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela Proponente; e) Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos; f) Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios de mato Grosso; g) Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Proponente; h) Elaborar elucidativo parecer conclusivo sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

3.2 – São obrigações da PROPONENTE:

a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento; b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto; c) Permitir livre acesso do Gestor deste Termo, do responsável pelo Controle Interno, dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da PROPONENTE; d) Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso; e) Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução; f) Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do

dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas; g) Identificar o número do instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo ao CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto; h) Divulgar esta parceria em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria, valores liberados, e situação da prestação de contas da parceria, bem como atender a Lei Federal n.º 12.527/2011; i) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência. j) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública. k) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não; l) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos; m) Comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas ou recibo de autônomo, com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos; n) Aplicar os recursos repassados pelo CONCEDENTE e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira; o) Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária. p) Não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto; q) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho; r) Comprovar trimestralmente através de prestação de contas parcial e de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho; s) Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços; t) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal; u) Comunicar o CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pelo PROPONENTE, assim como alterações em seu Estatuto;

CLÁUSULA QUARTA – REGIME JURÍDICO DE RECURSOS HUMANOS

4.1 - Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o CONCEDENTE e o pessoal que a PROPONENTE utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1 - Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, no presente exercício, o CONCEDENTE transferirá à PROPONENTE, de acordo com o cronograma de execução, o valor de até **R\$220.893,36** (duzentos e vinte mil, oitocentos e noventa três reais e trinta e seis centavos).

5.2 - A CONCEDENTE parcelará o valor total inserto no item anterior em doze parcelas, podendo transferir mais de uma quando da ocorrência de atrasos que superarem 30 dias, devendo repassar as mensalidades até o dia 15 de cada mês.

5.3 - As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

6.1 - Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da PROPONENTE, vinculada ao objeto, na **agência n.º 1320-X, no Banco do Brasil, na Conta Corrente n.º 25.946-2**, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

6.2 - Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados em fundo de aplicação financeira ou caderneta de poupança, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública.

6.3 - Os pagamentos deverão ser efetuados por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), nos pagamentos realizados a pessoas físicas e/ou jurídicas, inclusive dos empregados. Excepcionalmente, poderá ser utilizada a emissão de cheque nominal a pessoas físicas e/ou jurídicas que não possuam conta bancária.

6.4 - Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 6.2 poderão ser utilizados pela PROPONENTE desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.

6.5 - A PROPONENTE deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

6.6 - A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a PROPONENTE a participar de novos parceiros, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

A PROPONENTE compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

a) Inexecução do objeto; b) Falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido; c) Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência. d) Não apresentação dos documentos previstos neste Termo de Fomento.

Parágrafo Único: compromete-se, ainda a PROPONENTE, a recolher à conta do CONCEDENTE o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - Prestar contas de acordo com os critérios e indicações exigidos pela CONCEDENTE, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes.

8.2 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas integral, a PROPONENTE se compromete a manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

Este instrumento vigorará a contar de sua assinatura até 31/12/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES

Fica ainda proibido à PROPONENTE:

a) A redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não; b) Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente; c) Realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento; d) Utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração; e) Utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento; f) Executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços; g) Transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias que não haja comprovante; h) Retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento; i) Deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho; j) Realizar despesas com: 1. Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias; 2. Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; 3. Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas; 4. Pagamento de despesas bancárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

11.1 - O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

11.2 – Constitui motivo para rescisão do Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatado pelo CONCEDENTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Este Termo de Fomento poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.

Parágrafo Único: Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação do CONCEDENTE e aprovação do Gestor deste Instrumento, ficando vedada a alteração do objeto em qualquer hipótese.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA PARCEIRA

Este Termo de Fomento poderá sofrer prorrogação, mediante termo aditivo, por prazo não superior ao de sua vigência, desde que apresentada nova proposta por parte da PROPONENTE incluindo novo Plano de Trabalho, em até 30 (trinta) dias antes do fim da vigência deste Termo, sendo vedada mudanças no seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo de Fomento será publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02 09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO E CIDADANIA

02 09 02 - Fundo Municipal de Assistência Social

08 243 0036 2061 000 – Manutenção da Casa De Acolhimento Renascer

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Mirassol d'Oeste para esclarecer as dúvidas de interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Mirassol d'Oeste, 07 de maio de 2019.

MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE – CONCEDENTE

Euclides da Silva Paixão

Prefeito

ASSOCIAÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO À CRIANÇA RENASCER

Darci Dorival Valério

Presidente

Testemunhas:

CPF: 009.621.451-14

Fabio Angelo Hordonho Leite Silveira

CPF: 024.845.001-81

Morgania Rodrigues Oliveira

LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO – RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N. 21/2019. O pregoeiro comunica que na publicação no DOE n. 3221 p. 276, ONDE SE LÊ: “PREGÃO PRESENCIAL N 21/2019” LEIA-SE: “PREGÃO PRESENCIAL N 13/2019”. Ficam mantidas as demais disposições da publicação. M. D' Oeste, 08/05/17. LUISMAR DA SILVA MARTINS Pregoeiro.

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2019

OBJETO: DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 108/2019 PARA APURAR A CONDUTA DO SERVIDOR LEONARDO JOSÉ FERREIRA MAIA, MATRÍCULA Nº. 4988.

Recebi o presente Processo Administrativo Disciplinar da Comissão Processante, para os fins constantes nos incisos I e III, art. 92 e inciso XIV do art. 93 do Regime Jurídico único dos Servidores Públicos do Município de Mirassol D'Oeste - MT, Lei Complementar nº 157/2016, para julgamento.

Conforme restou configurado nos autos, o Servidor **LEONARDO JOSÉ FERREIRA MAIA** não infringiu os deveres funcionais dispostos no art. 92, incisos I e III, e inciso XIV, art. 93, da Lei Complementar nº 157/2016, e ainda atendeu todos os preceitos do artigo 92 da lei supramencionada.

Nesse sentido, ante o que dispõe o artigo 120, inciso I do supramencionado diploma legal, DETERMINO o arquivamento do processo.

Isto posto, encaminho a decisão ao Departamento de Gestão de Pessoas, para que realize as devidas anotações na pasta funcional do servidor comissionado, e o lançamento da gratificação de caráter PRO LABORE FACIENDO, aos membros da comissão, conforme Lei Complementar nº 181, de 26 de Novembro de 2018.

Determino que seja publicada a referida decisão do diário oficial da AMM.

Intime-se a parte e seu procurador da decisão proferida, proceda como determinado.

Mirassol d'Oeste-MT, 03 de maio de 2019.

Euclides da Silva Paixão

Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL TERMO DE FOMENTO Nº 07/2019

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E A FUNDAÇÃO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 03.755.477/0001-75, com sede administrativa estabelecida na Rua Antônio Tavares, n.º 3310, Centro, neste ato representado pelo Prefeito **EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO**, portador do RG n.º 579.262 SSP/MT e do CPF n.º 415.991.521-34, residente e domiciliado na Rua Valdecir Agripino de Souza, n.º 1525, Bairro Cidade Tamarandá, nesta cidade, doravante denominado **CONCEDENTE** e do outro lado a entidade **FUNDAÇÃO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL**, inscrita no CNPJ n.º 15.023.336/00001-47, estabelecida na Rua Francisco Campos, s/n.º, Bairro Aeroporto, nesta cidade, neste ato representada por seu Presidente **ADILSON APARECIDO LUCAS**, portador do RG n.º 489.426 SSP/MT e do CPF n.º 352.768.001-20, doravante denominada **PROPONENTE**, resolvem celebrar o este TERMO DE FOMENTO, com fundamento nas Leis Federais n.º 13.019/2014 e n.º 8.666/1993, Decreto Municipal n.º 3.131/2017, Lei Municipal nº 961/2010, em referência ao exercício de 2018, e as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o repasse financeiro com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social para fomento de ações que objetivam melhorar a qualidade de vida da pessoa idosa mediante o acolhimento institucional por tempo indeterminado, acompanhando e monitorando os usuários objetivando a saúde, o conforto e o bem estar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

O **CONCEDENTE** nomeia como gestor do presente Termo de Fomento o servidor Fabio Angelo Hordonho Leite Silveira, portador do RG n.º 1691409-0 SSP/MT e do CPF n.º 009.621.451-14, cujas obrigações estão dispostas no art. 32 do Decreto Municipal n.º 3.131, de 18 de janeiro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

3.1 – São obrigações do CONCEDENTE:

a) Fornecer os recursos para a execução deste objeto; b) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria; c) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria durante a vigência do objeto; d) Promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de

Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela Proponente; e) Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos; f) Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso; g) Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Proponente; h) Elaborar elucidativo parecer conclusivo sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

3.2 – São obrigações da PROPONENTE:

a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento; b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto; c) Permitir livre acesso do Gestor deste Termo, do responsável pelo Controle Interno, dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da PROPONENTE; d) Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso; e) Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução; f) Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas; g) Identificar o número do instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo ao CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto; h) Divulgar esta parceria em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria, valores liberados, e situação da prestação de contas da parceria, bem como atender a Lei Federal n.º 12.527/2011; i) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência. j) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública. k) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não; l) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos; m) Comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas ou recibo de autônomo, com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos; n) Aplicar os recursos repassados pelo CONCEDENTE e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira; o) Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimenta-

ções financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária. p) Não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto; q) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho; r) Comprovar mensalmente através de prestação de contas parcial e de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho; s) Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços; t) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal; u) Comunicar o CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pelo PROPONENTE, assim como alterações em seu Estatuto;

CLÁUSULA QUARTA – REGIME JURÍDICO DE RECURSOS HUMANOS

4.1 - Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o CONCEDENTE e o pessoal que a PROPONENTE utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1 - Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, no presente exercício, o CONCEDENTE transferirá à PROPONENTE, de acordo com o cronograma de execução, o valor de **R\$ 36.882,85** (trinta e seis mil, oitocentos e oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).

5.2 - A CONCEDENTE parcelará o valor total inserto no item anterior em doze parcelas, podendo transferir mais de uma quando da ocorrência de atrasos que superarem 30 dias, devendo repassar as mensalidades até o dia 15 de cada mês.

5.3 - As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

6.1 - Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da PROPONENTE, vinculada ao objeto, na **agência n.º 804, no Banco SICREDI, na Conta Corrente n.º 71.351-2** e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

6.2 - Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados em fundo de aplicação financeira ou caderneta de poupança, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública.

6.3 - Os pagamentos deverão ser efetuados por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), nos pagamentos realizados a pessoas físicas e/ou jurídicas, inclusive dos empregados. Excepcionalmente, poderá ser utilizada a emissão de cheque nominal a pessoas físicas e/ou jurídicas que não possuam conta bancária.

6.4 - Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 6.2 poderão ser utilizados pela PROPONENTE desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.

6.5 - A PROPONENTE deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

6.6 - A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a PROPONENTE a participar de novos parceiros, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

A PROPONENTE compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

a) Inexecução do objeto; b) Falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido; c) Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência. d) Não apresentação dos documentos previstos neste Termo de Fomento.

Parágrafo Único: compromete-se, ainda a PROPONENTE, a recolher à conta do CONCEDENTE o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - Prestar contas de acordo com os critérios e indicações exigidos pela CONCEDENTE, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes.

8.2 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas integral, a PROPONENTE se compromete a manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

Este instrumento vigorará a contar de sua assinatura até 31/12/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES

Fica ainda proibido à PROPONENTE:

a) A redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não; b) Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente; c) Realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento; d) Utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração; e) Utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento; f) Executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços; g) Transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias que não haja comprovante; h) Retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento; i) Deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho; j) Realizar despesas com: 1. Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias; 2. Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; 3. Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas; 4. Pagamento de despesas bancárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

11.1 - O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

11.2 – Constitui motivo para rescisão do Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatado pelo CONCEDENTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Este Termo de Fomento poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.

Parágrafo Único: Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação do CONCEDENTE e aprovação do Gestor deste Instrumento, ficando vedada a alteração do objeto em qualquer hipótese.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA PARCERIA

Este Termo de Fomento poderá sofrer prorrogação, mediante termo aditivo, por prazo não superior ao de sua vigência, desde que apresentada nova proposta por parte da PROPONENTE incluindo novo Plano de Trabalho, em até 30 (trinta) dias antes do fim da vigência deste Termo, sendo vedada mudanças no seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo de Fomento será publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02 09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO E CIDADANIA

02 09 01 – Gabinete do Secretário de Assistência Social

08 244 0007 2183 000 – Fomento de Parcerias Institucionais

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Mirassol d'Oeste para esclarecer as dúvidas de interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

54

Mirassol d'Oeste, 07 de maio de 2019.

MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE – CONCEDENTE

Euclides da Silva Paixão

Prefeito Municipal

FUNDAÇÃO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL

Adilson Aparecido Lucas

Presidente

Testemunhas:

CPF: 009.621.451-14

Fabio Angelo Hordonho Leite Silveira

CPF: 024.845.001-81

Morgania Rodrigues Oliveira

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL TERMO DE FOMENTO Nº 05/2019

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE MERCEDÁRIA SANTO ANTÔNIO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 03.755.477/0001-75, com sede administrativa provisória estabelecida na Avenida Tancredo Neves, n.º 5659, Centro, neste ato representado pelo Prefeito EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, portador do RG n.º 579.262 SSP/MT e do CPF n.º 415.991.521-34, residente e domiciliado na Rua Valdecir Agripino de Souza, n.º 1525, Bairro Cidade Tamandaré, nesta cidade, doravante denominado **CONCEDENTE** e do outro lado a entidade **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE MERCEDÁRIA SANTO ANTÔNIO**, inscrita no CNPJ n.º 33.642.455/0005-93, estabelecida na Rua 15 de Novembro, n.º 32, Bairro Cidade Tamandaré III, nesta cidade, neste ato representada por sua Diretora ANA CRISTINA DE PAULA, portadora do RG n.º 15.002.203 SSP/MG e do CPF n.º 079.931.366-10, doravante denominada **PROponente**, resolvem celebrar o este TERMO DE FOMENTO, com fundamento nas Leis Federais n.º 13.019/2014 e n.º 8.666/1993, Decreto Municipal n.º 3.131/2017, Lei Municipal n.º 929/2009 e as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o repasse financeiro com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social para fomento de ações que objetivam atender crianças em situação de vulnerabilidade social mediante atividades de oficinas visando resgatar valores humanos e a convivência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

O CONCEDENTE nomeia como gestor do presente Termo de Fomento o servidor Fabio Angelo Hordonho Leite Silveira, portador do RG n.º 1691409-0 SSP/MT e do CPF n.º 009.621.451-14, cujas obrigações estão dispostas no art. 32 do Decreto Municipal n.º 3.131, de 18 de Janeiro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

3.1 – São obrigações do CONCEDENTE:

a) Fornecer os recursos para a execução deste objeto; b) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria; c) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria durante a vigência do objeto; d) Promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela Proponente; e) Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos; f) Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso; g) Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Proponente; h) Elaborar elucidativo parecer conclusivo sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

3.2 – São obrigações da PROPONENTE:

a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento; b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto; c) Permitir livre acesso do Gestor deste Termo, do responsável pelo Controle Interno, dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento,

junto às instalações da PROPONENTE; d) Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso; e) Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução; f) Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas; g) Identificar o número do instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo ao CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto; h) Divulgar esta parceria em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria, valores liberados, e situação da prestação de contas da parceria, bem como atender a Lei Federal n.º 12.527/2011; i) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência. j) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública. k) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não; l) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos; m) Comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas ou recibo de autônomo, com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos; n) Aplicar os recursos repassados pelo CONCEDENTE e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira; o) Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária. p) Não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto; q) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho; r) Comprovar mensalmente através de prestação de contas parcial e de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho; s) Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços; t) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal; u) Comunicar o CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pelo PROPONENTE, assim como alterações em seu Estatuto;

CLÁUSULA QUARTA – REGIME JURÍDICO DE RECURSOS HUMANOS

4.1 - Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o CONCEDENTE e o pessoal que a PROPO-

NENTE utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1 - Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, no presente exercício, o CONCEDENTE transferirá à PROPONENTE, de acordo com o cronograma de execução, o valor de até **R\$39.903,03** (trinta e nove mil, novecentos e três reais e três centavos).

5.2 - A CONCEDENTE parcelará o valor total inserto no item anterior em doze parcelas, podendo transferir mais de uma quando da ocorrência de atrasos que superarem 30 dias, devendo repassar as mensalidades até o dia 15 de cada mês.

5.3 - As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

6.1 - Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da PROPONENTE, vinculada ao objeto, na **agência n.º 1454-0, no Banco Bradesco, na Conta Corrente n.º 25.026-8**, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

6.2 - Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados em fundo de aplicação financeira ou caderneta de poupança, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública.

6.3 - Os pagamentos deverão ser efetuados por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), nos pagamentos realizados a pessoas físicas e/ou jurídicas, inclusive dos empregados. Excepcionalmente, poderá ser utilizada a emissão de cheque nominal a pessoas físicas e/ou jurídicas que não possuam conta bancária.

6.4 - Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 6.2 poderão ser utilizados pela PROPONENTE desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.

6.5 - A PROPONENTE deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

6.6 - A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a PROPONENTE a participar de novos parceiros, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

A PROPONENTE compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

a) Inexecução do objeto; b) Falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido; c) Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência. d) Não apresentação dos documentos previstos neste Termo de Fomento.

Parágrafo Único: compromete-se, ainda a PROPONENTE, a recolher à conta do CONCEDENTE o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - Prestar contas de acordo com os critérios e indicações exigidos pela CONCEDENTE, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes.

8.2 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas integral, a PROPONENTE se compromete a manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

Este instrumento vigorará a contar de sua assinatura até 31/12/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES

Fica ainda proibido à PROPONENTE:

a) A redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não; b) Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente; c) Realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento; d) Utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração; e) Utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento; f) Executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços; g) Transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias que não haja comprovante; h) Retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento; i) Deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho; j) Realizar despesas com: 1. Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias; 2. Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; 3. Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas; 4. Pagamento de despesas bancárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

11.1 - O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

11.2 – Constitui motivo para rescisão do Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatado pelo CONCEDENTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Este Termo de Fomento poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.

Parágrafo Único: Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação do CONCEDENTE e aprovação do Gestor deste Instrumento, ficando vedada a alteração do objeto em qualquer hipótese.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA PARCERIA

Este Termo de Fomento poderá sofrer prorrogação, mediante termo aditivo, por prazo não superior ao de sua vigência, desde que apresentada

nova proposta por parte da PROPONENTE incluindo novo Plano de Trabalho, em até 30 (trinta) dias antes do fim da vigência deste Termo, sendo vedada mudanças no seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo de Fomento será publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02 09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO E CIDADANIA

02 09 01 – Gabinete do Secretário de Assistência Social

08 244 0007 2183 000 – Fomento de Parcerias Institucionais

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Mirassol d'Oeste para esclarecer as dúvidas de interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Mirassol d'Oeste, 07 de maio de 2019.

MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE – CONCEDENTE

Euclides da Silva Paixão

Prefeito

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE MERCEDÁRIA SANTO ANTÔNIO

Ana Cristina de Paula

Diretora

Testemunhas:

CPF: 009.621.451-14

Fabio Angelo Hordonho Leite Silveira

CPF: 024.845.001-81

Morgania Rodrigues Oliveira

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL TERMO DE FOMENTO Nº 06/2019

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E A FUNDAÇÃO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 03.755.477/0001-75, com sede administrativa estabelecida na Rua Antônio Tavares, n.º 3310, Centro, neste ato representado pelo Prefeito EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, portador do RG n.º 579.262 SSP/MT e do CPF n.º 415.991.521-34, residente e domiciliado na Rua Valdecir Agripino de Souza, n.º 1525, Bairro Cidade Tamanará, nesta cidade, doravante denominado **CONCEDENTE** e do outro lado a entidade **FUNDAÇÃO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL**, inscrita no CNPJ n.º 15.023.336/00001-47, estabelecida na Rua Francisco Campos, s/n.º, Bairro Aeroporto, nesta cidade, neste ato representada por seu Presidente ADILSON APARECIDO LUCAS, portador do RG n.º 489.426 SSP/MT

e do CPF n.º 352.768.001-20, doravante denominada **PROPONENTE**, resolvem celebrar o este TERMO DE FOMENTO, com fundamento nas Leis Federais n.º 13.019/2014 e n.º 8.666/1993, Decreto Municipal n.º 3.131/2017, Lei Municipal n.º 961/2010 e as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o repasse financeiro com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social para fomento de ações que objetivam melhorar a qualidade de vida da pessoa idosa mediante o acolhimento institucional por tempo indeterminado, acompanhando e monitorando os usuários objetivando a saúde, o conforto e o bem estar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

O CONCEDENTE nomeia como gestor do presente Termo de Fomento o servidor Fabio Angelo Hordonho Leite Silveira, portador do RG n.º 1691409-0 SSP/MT e do CPF n.º 009.621.451-14, cujas obrigações estão dispostas no art. 32 do Decreto Municipal n.º 3.131, de 18 de Janeiro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

3.1 – São obrigações do CONCEDENTE:

a) Fornecer os recursos para a execução deste objeto; b) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria; c) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria durante a vigência do objeto; d) Promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela Proponente; e) Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos; f) Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso; g) Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Proponente; h) Elaborar elucidativo parecer conclusivo sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

3.2 – São obrigações da PROPONENTE:

a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento; b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto; c) Permitir livre acesso do Gestor deste Termo, do responsável pelo Controle Interno, dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da PROPONENTE; d) Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso; e) Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução; f) Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas; g) Identificar o número do instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo ao CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto; h) Divulgar esta parceria em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria, valores liberados, e situação da prestação de

contas da parceria, bem como atender a Lei Federal n.º 12.527/2011; i) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência; j) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública; k) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não; l) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos; m) Comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas ou recibo de autônomo, com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos; n) Aplicar os recursos repassados pelo CONCEDENTE e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira; o) Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária; p) Não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto; q) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho; r) Comprovar mensalmente através de prestação de contas parcial e de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho; s) Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços; t) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal; u) Comunicar o CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pelo PROPONENTE, assim como alterações em seu Estatuto;

CLÁUSULA QUARTA – REGIME JURÍDICO DE RECURSOS HUMANOS

4.1 - Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o CONCEDENTE e o pessoal que a PROPONENTE utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1 - Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, no presente exercício, o CONCEDENTE transferirá à PROPONENTE, de acordo com o cronograma de execução, o valor de **R\$40.414,74** (quarenta mil, quatrocentos e quatorze reais e setenta e quatro centavos).

5.2 - A CONCEDENTE parcelará o valor total inserto no item anterior em doze parcelas, podendo transferir mais de uma quando da ocorrência de atrasos que superarem 30 dias, devendo repassar as mensalidades até o dia 15 de cada mês.

5.3 - As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

6.1 - Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da PROPONENTE, vinculada ao objeto, na **agência n.º 804, no Banco SICREDI, na Conta Corrente n.º 71.351-2** e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

6.2 - Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados em fundo de aplicação financeira ou caderneta de poupança, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública.

6.3 - Os pagamentos deverão ser efetuados por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), nos pagamentos realizados a pessoas físicas e/ou jurídicas, inclusive dos empregados. Excepcionalmente, poderá ser utilizada a emissão de cheque nominal a pessoas físicas e/ou jurídicas que não possuam conta bancária.

6.4 - Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 6.2 poderão ser utilizados pela PROPONENTE desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.

6.5 - A PROPONENTE deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

6.6 - A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a PROPONENTE a participar de novos parceiros, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

A PROPONENTE compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

a) Inexecução do objeto; b) Falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido; c) Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência. d) Não apresentação dos documentos previstos neste Termo de Fomento.

Parágrafo Único: compromete-se, ainda a PROPONENTE, a recolher à conta do CONCEDENTE o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - Prestar contas de acordo com os critérios e indicações exigidos pela CONCEDENTE, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes.

8.2 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas integral, a PROPONENTE se compromete a manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

Este instrumento vigorará a contar de sua assinatura até 31/12/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES

Fica ainda proibido à PROPONENTE:

a) A redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não; b) Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do go-

verno concedente; c) Realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento; d) Utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração; e) Utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento; f) Executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços; g) Transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias que não haja comprovante; h) Retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento; i) Deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho; j) Realizar despesas com: 1. Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias; 2. Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; 3. Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas; 4. Pagamento de despesas bancárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

11.1 - O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

11.2 – Constitui motivo para rescisão do Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatado pelo CONCEDENTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Este Termo de Fomento poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.

Parágrafo Único: Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação do CONCEDENTE e aprovação do Gestor deste Instrumento, ficando vedada a alteração do objeto em qualquer hipótese.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA PARCERIA

Este Termo de Fomento poderá sofrer prorrogação, mediante termo aditivo, por prazo não superior ao de sua vigência, desde que apresentada nova proposta por parte da PROPONENTE incluindo novo Plano de Trabalho, em até 30 (trinta) dias antes do fim da vigência deste Termo, sendo vedada mudanças no seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo de Fomento será publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02 09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO E CIDADANIA

02 09 01 – Gabinete do Secretário de Assistência Social

08 244 0007 2183 000 – Fomento de Parcerias Institucionais

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Mirassol d'Oeste para esclarecer as dúvidas de interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

54

Mirassol d'Oeste, 07 de maio de 2019.

MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE – CONCEDENTE

Euclides da Silva Paixão

Prefeito Municipal

FUNDAÇÃO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL

Adilson Aparecido Lucas

Presidente

Testemunhas:

CPF: 009.621.451-14

Fabio Angelo Hordonho Leite Silveira

CPF: 024.845.001-81

Morgania Rodrigues Oliveira

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
TERMO DE FOMENTO Nº 03/2019**

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 03.755.477/0001-75, com sede administrativa provisória estabelecida na Avenida Tancredo Neves, n.º 5659, Centro, neste ato representado pelo Prefeito EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, portador do RG n.º 579.262 SSP/MT e do CPF n.º 415.991.521-34, residente e domiciliado na Rua Valdecir Agripino de Souza, n.º 1525, Bairro Cidade Tamandaré, nesta cidade, doravante denominado **CONCEDENTE** e do outro lado a entidade **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**, inscrita no CNPJ n.º 01.364.306/0001-90, estabelecida na Rua Cassiano Silveira Borges, n.º 1231, Bairro Parque Morumbi, nesta cidade, neste ato representada por seu Presidente LEANDRO BERGAMASCO DUTRA, portador do RG n.º 1334443-9 SSP/MT e do CPF n.º 807.005.601-06, doravante denominada **PROPONENTE**, resolvem celebrar o este TERMO DE FOMENTO, com fundamento nas Leis Federais n.º 13.019/2014 e n.º 8.666/1993, Decreto Municipal n.º 3.131/2017, Lei Complementar n.º 919/2009 e as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o repasse financeiro com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes para fomento de ações que objetivam melhorar a qualidade de vida da pessoa com deficiência intelectual e múltipla por meio da proteção e integração à vida comunitária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

O CONCEDENTE nomeia como gestor do presente Termo de Fomento o servidor Fabio Angelo Hordonho Leite Silveira, portador do RG n.º 1691409-0 SSP/MT e do CPF n.º 009.621.451-14, cujas obrigações estão dispostas no art. 32 do Decreto Municipal n.º 3.131, de 18 de Janeiro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS**3.1 – São obrigações do CONCEDENTE:**

a) Fornecer os recursos para a execução deste objeto; b) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria; c) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria durante a vigência do objeto; d) Promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela Proponente; e) Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos; f) Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso; g) Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Proponente; 1. Elaborar elucidativo parecer conclusivo sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

3.2 – São obrigações da PROPONENTE:

a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento; b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto; c) Permitir livre acesso do Gestor deste Termo, do responsável pelo Controle Interno, dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da PROPONENTE; d) Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso; e) Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução; f) Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas; g) Identificar o número do instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo ao CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto; h) Divulgar esta parceria em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria, valores liberados, e situação da prestação de contas da parceria, bem como atender a Lei Federal n.º 12.527/2011; i) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência. j) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública. k) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não; l) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos; m) Comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas ou recibo de autônomo, com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajusta-

dos de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos; n) Aplicar os recursos repassados pelo CONCEDENTE e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira; o) Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária. p) Não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto; q) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho; r) Comprovar mensalmente através de prestação de contas parcial e de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho; s) Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços; t) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal; u) Comunicar o CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pelo PROPONENTE, assim como alterações em seu Estatuto;

CLÁUSULA QUARTA – REGIME JURÍDICO DE RECURSOS HUMANOS

4.1 - Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o CONCEDENTE e o pessoal que a PROPONENTE utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1 - Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, no presente exercício, o CONCEDENTE transferirá à PROPONENTE, de acordo com o cronograma de execução, o valor de **R\$82.638,36** (oitenta e dois mil seiscentos e trinta e oito reais e trinta e seis centavos).

5.2 - A CONCEDENTE parcelará o valor total inserto no item anterior em doze parcelas, podendo transferir mais de uma quando da ocorrência de atrasos que superarem 30 dias, devendo repassar as mensalidades até o dia 15 de cada mês.

5.3 - As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

6.1 - Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da PROPONENTE, vinculada ao objeto, na **agência n.º 1320-X, no Banco do Brasil, na Conta Corrente n.º 20.049-2**, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

6.2 - Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados em fundo de aplicação financeira ou caderneta de poupança, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública.

6.3 - Os pagamentos deverão ser efetuados por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), nos pagamentos realizados a pessoas físicas e/ou jurídicas, inclusive dos empregados. Excepcionalmente, poderá ser utilizada a emissão de cheque nominal a pessoas físicas e/ou jurídicas que não possuam conta bancária.

6.4 - Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 6.2 poderão ser utilizados pela PROPONENTE desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.

6.5 - A PROPONENTE deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

6.6 - A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a PROPONENTE a participar de novos parceiros, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

A PROPONENTE compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

a) Inexecução do objeto; b) Falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido; c) Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência. d) Não apresentação dos documentos previstos neste Termo de Fomento.

Parágrafo Único: compromete-se, ainda a PROPONENTE, a recolher à conta do CONCEDENTE o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - Prestar contas de acordo com os critérios e indicações exigidos pela CONCEDENTE, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes.

8.2 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas integral, a PROPONENTE se compromete a manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

Este instrumento vigorará a contar de sua assinatura até 31/12/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES

Fica ainda proibido à PROPONENTE:

a) A redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não; b) Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente; c) Realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento; d) Utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração; e) Utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento; f) Executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços; g) Transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias que não haja comprovante; h) Retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento; i) Deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho; j) Realizar despesas com: 1. Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias; 2. Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; 3. Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas; 4. Pagamento de despesas bancárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RECISÃO E DA DENÚNCIA

11.1 - O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

11.2 - Constitui motivo para rescisão do Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatado pelo CONCEDENTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Este Termo de Fomento poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.

Parágrafo Único: Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação do CONCEDENTE e aprovação do Gestor deste Instrumento, ficando vedada a alteração do objeto em qualquer hipótese.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA PARCELIA

Este Termo de Fomento poderá sofrer prorrogação, mediante termo aditivo, por prazo não superior ao de sua vigência, desde que apresentada nova proposta por parte da PROPONENTE incluindo novo Plano de Trabalho, em até 30 (trinta) dias antes do fim da vigência deste Termo, sendo vedada mudanças no seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo de Fomento será publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02 05 02 – Coordenadoria de Educação e Cultura

12 367 0009 2024 000 – Manutenção das Despesas da Educação Especial

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Mirassol d'Oeste para esclarecer as dúvidas de interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Mirassol d'Oeste, 07 de maio de 2019.

MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE – CONCEDENTE

Euclides da Silva Paixão

Prefeito

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - PROPONENTE

Leandro Bergamasco Dutra

Presidente

Testemunhas:

CPF: 017.252.781-38

Denilson Maia de Melo

CPF: 009.621.451-14

Fabio Angelo Hordonho Leite Silveira

LICITAÇÃO ABERTURA DE LICITAÇÃO

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 24/2019 – Tipo de Licitação: MAIOR DESCONTO. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS COM APLICAÇÃO DE PEÇAS DE BOMBAS E CILINDROS HIDRAULICOS PARA MANUTENÇÃO REGULAR DE VEICULOS MUNICIPAIS. Credenciamento, recebimento das propostas escritas e início da sessão: **27 de maio de 2019 às 08 horas.** LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Sala do Departamento de Licitações, na Sede da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste – MT na Rua Antonio Tavares n. 3310. Aquisição do edital pelo site: www.mirassol-doeste.mt.gov.br/transparência/licitação. Informações fone: (0**65) 3241. 1012/3090/5152. PREGOEIRA: ANA CLAUDIA DE SOUZA. Portaria 143/2018. M. D' Oeste, 08/05/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 212/2019

PORTARIA Nº. 212/2019

“Dispõe sobre a nomeação Profissional Habilitado para Acompanhamento / Fiscalização de Obras , e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. **Magno Silva Bahia**, portador do RG nº. 2496378-0 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 050.952.111-81, para Acompanhamento e Fiscalização da Execução da Obra de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais, na Av. Mario Abraão Nassarden no Município de Nobres, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. O presente profissional promoverá o acompanhamento e fiscalização da Execução das obras de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais, na Av. Mario Abraão Nassarden, onde emitirá parecer sobre o andamento da obra quando solicitado, efetuará medições para pagamento e assumirá responsabilidades pelo bom desempenho dos serviços objeto desta nomeação, a partir da expedição da respectiva ART.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 24 de abril de 2019.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal de Nobres

LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

RETIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 001/2019

O Município de Nobres - MT, através do Presidente da CPL, torna público, a **RETIFICAÇÃO DO VALOR DA DISPENSA Nº 01/2019**, cujo Objeto é a **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

ONDE SE LÊ:

Valor Global: R\$ 27.100,50(vinte e sete mil cem reais e cinquenta centavos).

LEIA – SE:

Valor Global: R\$ 23.175,00(vinte e três mil cento e setenta e cinco reais).

Nobres, 07 de Maio de 2019.

Edson Friederich

Presidente da CPL

Leocir Hanel
Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 209/2019

PORTARIA Nº. 209/2019

*Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade o servidor **Jadilson Soares de Arruda**, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto na Lei Municipal nº. 1.297/2013.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio Por Assiduidade o servidor **Jadilson Soares de Arruda**, portador do RG nº. 11483903, inscrito no CPF nº. 823.179.331-34, pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 15/04/2019 a 15/07/2019, referente ao período aquisitivo dos anos de 2013 a 2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15/04/2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 18 de abril de 2019.

Leocir Hanel Prefeito Municipal de Nobres

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 211/2019

PORTARIA Nº. 211/2019

*Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade à servidora **Domingas Nervina Pereira**, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto na Lei Municipal nº. 1.197/2011.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio Por Assiduidade à servidora **Domingas Nervina Pereira**, portadora do RG nº. 0588303-2 SSP/MT, inscrita no CPF/MF nº. 593.232.051-68, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir do dia 24/04/2019, referente ao período aquisitivo dos anos de 2004 a 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 23 de abril de 2019.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 212/2019

PORTARIA Nº. 212/2019

"Dispõe sobre a nomeação Profissional Habilitado para Acompanhamento / Fiscalização de Obras , e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. **Magno Silva Bahia**, portador do RG nº. 2496378-0 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 050.952.111-81, para Acompanhamento e Fiscalização da Execução da Obra de Pavimentação

Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais, na Av. Mario Abraão Nassarden no Município de Nobres, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. O presente profissional promoverá o acompanhamento e fiscalização da Execução das obras de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais, na Av. Mario Abraão Nassarden, onde emitirá parecer sobre o andamento da obra quando solicitado, efetuará medições para pagamento e assumirá responsabilidades pelo bom desempenho dos serviços objeto desta nomeação, a partir da expedição da respectiva ART.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 24 de abril de 2019.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal de Nobres

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 219/2019

PORTARIA Nº. 219/2019

*Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade à servidora **Edna Dias de Carvalho**, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto na Lei Municipal nº. 1.197/2011.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio Por Assiduidade à servidora **Edna Dias de Carvalho**, portadora do RG nº. 701.028 SSP/MT, inscrita no CPF/MF nº. 654.184.681-20, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir do dia 02/05/2019, referente ao período aquisitivo dos anos de 2002 a 2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 30 de abril de 2019.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 220/2019

PORTARIA Nº. 220/2019

*Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade à servidora **Ivete Maria de Almeida Xavier**, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto na Lei Municipal nº. 1.197/2011.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio Por Assiduidade à servidora **Ivete Maria de Almeida Xavier**, portadora do RG nº. 484.557 SSP/MT, inscrita no CPF/MF nº. 361.494.891-91, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir do dia 02/05/2019, referente ao período aquisitivo dos anos de 2009 a 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 30 de abril de 2019.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 221/2019**

PORTARIA N° 221/2019

*Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor **Joaquim de Freitas Café**, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto na Lei Municipal n° 1.297/2013.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio Por Assiduidade ao servidor **Joaquim de Freitas Café**, portador do RG n°. 003.882, inscrito no CPF n°. 173.146.231-04, pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 02/05/2019 a 30/07/2019, referente ao período aquisitivo dos anos de 2013 a 2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 30 de abril de 2019.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 221/2019**

PORTARIA N° 221/2019

*Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor **Joaquim de Freitas Café**, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto na Lei Municipal n° 1.297/2013.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio Por Assiduidade ao servidor **Joaquim de Freitas Café**, portador do RG n°. 003.882, inscrito no CPF n°. 173.146.231-04, pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 02/05/2019 a 30/07/2019, referente ao período aquisitivo dos anos de 2013 a 2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 30 de abril de 2019.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 222/2019**

PORTARIA N° 222/2019

*Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade a servidora **Jaknice Ribeiro Maciel Café**, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto na Lei Municipal n° 1.297/2013.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio Por Assiduidade a servidora **Jaknice Ribeiro Maciel Café**, portadora do RG n°. 1116499-9, inscrita no CPF n°. 452.723.951-15, pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 02/05/2019 a 30/07/2019, referente ao período aquisitivo dos anos de 2013 a 2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 30 de abril de 2019.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 223/2019**

PORTARIA N° 223/2019

*Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade a servidora **Neli Galice Spolidoro Campos**, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto na Lei Municipal n° 1.297/2013.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio Por Assiduidade a servidora **Neli Galice Spolidoro Campos**, portadora do RG n°. 0569768-9, inscrita no CPF n°. 396.426.401-63, pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 02/05/2019 a 30/07/2019, referente ao período aquisitivo dos anos de 2013 a 2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 30 de abril de 2019.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 224/2019**

PORTARIA N° 224/2019

*Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade a servidora **Marly Aparecida Baravieira da Costa**, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto na Lei Municipal n° 1.297/2013.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio Por Assiduidade a servidora **Marly Aparecida Baravieira da Costa**, portadora do RG n°. 488.632, inscrita no CPF n°. 406.457.381-15, pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 02/05/2019 a 30/07/2019, referente ao período aquisitivo dos anos de 2013 a 2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 30 de abril de 2019.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 228/2019**

PORTARIA Nº. 228/2019

*“Dispõe sobre a nomeação do Sr. **Leonardo de Almeida Souza**, e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. – Nomear o Sr. **Leonardo de Almeida Souza**, portador do RG nº. 2463348-8 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 048.638.211-74, para exercer o cargo em Comissão de Coordenador de Secretaria de Fiscalização Tributária.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 06 de maio de 2019.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 226/2019**

PORTARIA Nº. 226/2019

*Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor **Adirson Aparecido de Almeida**, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto na Lei Municipal nº. 1.297/2013.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio Por Assiduidade ao servidor **Adirson Aparecido de Almeida**, portador do RG nº. 772974, inscrito no CPF nº. 502.243.791-00, pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 02/05/2019 a 30/07/2019, referente ao período aquisitivo dos anos de 2013 a 2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 30 de abril de 2019.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 230/2019**

PORTARIA Nº. 230/2019

*Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor **Sandro José Modesto**, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto na Lei Municipal nº. 1.297/2013.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio Por Assiduidade ao servidor **Sandro José Modesto**, portador do RG nº. 0816865-2, inscrito no CPF nº. 786.319.711-20, pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 02/05/2019 a 30/07/2019, referente ao período aquisitivo dos anos de 2013 a 2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/05/2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 06 de maio de 2019.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 231/2019**

PORTARIA Nº. 231/2019

*“Dispõe sobre a designação do Sr. **Hernani Alves de Souza**, e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. – Designar o Sr. **Hernani Alves de Souza**, portador do RG nº. 1190284-01 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 654.116.251-49, para Coordenar o PROCON.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 06 de maio de 2019.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 172/2019**

PORTARIA Nº. 172/2019

*“Dispõe sobre a nomeação do representante para compor o **Conselho Municipal de Saúde**, conforme Lei Municipal nº 1051/2007 de 06 de novembro de 2017, e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **LEOCIR HANEL**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, e considerando a exigência prevista no Art. 1º da Lei Federal n.º 8.142/90, **RESOLVE**:

Art. 1º Nos termos dos artigos da Lei Municipal 1051/2007 de 06 de novembro de 2017, Art. 5º § 1º, 2º e 3º letra i, **NOMEIA** o abaixo relacionado para compor o Conselho Municipal de Saúde, para a gestão Administrativa 2019 a 2021.

Representantes Usuários do SUS:

Sispunobres:

Elizabeth Gomes Pereira Machado-Titular

Eronil Alves de Carvalho–Suplente

Instituição Religiosa:

Alexandra Telma Barbosa-Titular

Vandionor Nunes de Lima–Suplente

Sintep:

Maria Dolores de Paula Pereira-Titular

Maria Demétria M. Bezerra–Suplente

Representante Trabalhadores da Saúde:

Enfermagem:

Marcel Karllay Albues Santiago-Titular

Técnico:

Anna Caroline D. dos Santos Silva-Titular

Joanize Emilia da Costa–Suplente

Agente Comunitário de Saúde:

Benildes Antônia de Almeida-Titular
Valdivina Anelo de Almeida-Suplente

Representante Governo/Prestador:

Secretaria de Saúde:

Lázaro Alves Dias-Suplente

Administração:

Luciene Maria Nonato-Suplente

Prestador/Hospital Laura de Vicuña:

Cleide de Castro Duarte-Titular

Lucinete Aparecida C. Rosa dos Santos-Suplente

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Nobres/MT, em 27 de março de 2019

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES/MT, Estado de Mato Grosso, com sede na Rua Ludgardes Hofmann Riedi, s/n, - Paço Municipal – Bairro Jardim Paraná – nesta Cidade de Nobres – MT, devidamente inscrita no

CNPJ sob Nº: 03.424.272/0001-07 neste ato representado, através da Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão setor de Legislação e Normas da Prefeitura Municipal, torna público aos interessados a ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO da “PORTARIA Nº. 228/2019, no jornal AMM, ANO XIV, Nº 3.221, PAGINA 282, de 07 de maio de 2019, jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

NOBRES – MT 07 DE MAIO DE 2019.

DULCELINA MARIA DE ALMEIDA

AGENTE ADMINISTRATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PORTARIA Nº. 226/2019

PORTARIA Nº. 226/2019

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento -MT – no uso de suas atribuições Legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve: conceder em caráter irrevogável ao Servidor Profissional de Nível Superior - Fiscal de Tributo: **Luciênio Batista da Silva**, matrícula **1481**, a mudança de Carga Horária de 30hs Semanais Concursada para 40hs Semanais.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 02 de Maio de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

3º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 068/2018 PARA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 068/2018 PARA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

1.1. Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, determina o apostilamento no contrato nº 068/2018 sendo o objeto presente contrato a contratação de empresa de prestação de Serviço de limpeza de fossa séptica, desentupimento de tubulação e caixas de gordura, através de equipamentos/caminhões apropriados, hospital e em escolas e demais edificações de uso do poder público do Município de Nossa Sra. do Livramento, conforme disposições deste instrumento, especificado no Termo de Referência nº086/2017 **Processo Administrativo: Nº. 3008/2017 Modalidade Pregão Eletrônico Nº 025/2017**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, **PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2934/2018-1 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2762/2018**.

O presente instrumento advém **Pregão Eletrônico Nº 025/2017 Processo Administrativo: Nº. 3008/2017 OBJETO É “contrato a contratação de empresa de prestação de Serviço de limpeza de fossa séptica, desentupimento de tubulação e caixas de gordura, através de equipamentos/caminhões apropriados, hospital e em escolas e demais edificações de uso do poder público do Município de Nossa Sra. do Livramento, conforme disposições deste instrumento, especificado no Termo de Referência nº086/2017 Processo Administrativo: Nº. 3008/2017 Modalidade Pregão Eletrônico Nº 025/2017**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, **PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2934/2018-1 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2762/2018**, e outro lado a **EMPRESA V M PEREIRA ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.144.719/0001-70, com sede Avenida B, 37, Quadra 04, Jardim Mossoró, município Cuiabá/MT CEP: 78090-852, neste ato Representado pela senhora Valeria Medeiros Pereira portador da cédula de identidade nº 1091165-0 SSP/MT inscrito no CPF nº 689.591.761-68, residente e domiciliado Rua Cinco nº 05 Qda 03, Bairro Cohab São Gonçalo, município de Cuiabá, CEP: 78090-795, **CONTRATADA**

1.1 CLAUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA SEXTA –DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FUNDAMENTO: Com base no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1683/2019** e o parecer jurídico municipal nº115/2019 e no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 003/2019, cujo objetivo é **ALTERAÇÃO** do Disposto na **Clausula SEXTA Dos Recursos Orçamentários**, prevista no instrumento contratual inicial para o ano de 2019, Secretaria Municipal de Saúde referente ao código reduzido conforme descrição abaixo

Secretaria	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Sec. Municipal de Educação	Federal	2305 – Manut. Ens Fundamental	40% 070125	33.90.39.00	146	10.056,42

2. CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAUSULAS

2.1 As demais cláusulas constantes no contrato 068/2018, permanecem inalterados. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato acima mencionado.

Nossa Senhora do Livramento, 30 de Abril 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 217/2019**Portaria nº 217/2019****DESIGNAÇÃO**

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, **Silmar de Souza Gonçalves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Administração o Sr. **REINALDO RODRIGUES DE ALMEIDA**, brasileiro, RG: 15232280 SSP/MT, CPF: 001.384.061-46, residente na Av. Gov. Julio Campos, Bairro: Centro, Nossa Senhora do Livramento - MT, **como fiscal do Contrato nº 018/2019**, Empresa **Carlos Fagner Viegas Ferraz**, para atender as demandas das Secretarias Municipais, em prestação de serviços em transferências de ramais e linhas telefônicas, instalações de cabo de internet e reparos nas linhas e ramais da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, a partir de 08/03/2019.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 12 de Março de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 218/2019**Portaria nº 218/2019****DESIGNAÇÃO**

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, **Silmar de Souza Gonçalves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Administração o Sr. **REINALDO RODRIGUES DE ALMEIDA**, brasileiro, RG: 15232280 SSP/MT, CPF: 001.384.061-46, residente na Av. Gov. Julio Campos, Bairro: Centro, Nossa Senhora do Livramento - MT, **como fiscal do Contrato nº 019/2019**, Empresa **HEIMDALLR COMERCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, para atender as demandas da Prefeitura Municipal, em serviços de locação Firewall UTM NGFW com instalação de suporte remoto na modalidade 8x5 (oito horas por dia e cinco dias da semana) e atualização de software, na Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, a partir de 12/03/2019.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 15 de Março de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 227/2019**PORTARIA Nº. 227/2019**

Rose Mary Miranda de Carvalho, Coordenadora de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT – usando de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º - Conceder 01 (um) período de Licença Prêmio a servidora Pública Municipal **Katyane Fernanda Pinto de Arruda de Aquino Nunes Santos**, no cargo de Serviços Gerais, lotado na **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural**, referente ao período aquisitivo de 2012/2017, conforme processo 5465/2018, compreendido de **07/05/2019 a 04/08/2019**. Conceder 45 (Quarenta e Cinco) dias de Licença Prêmio ao servidor Público Municipal **Hiago Silva de Queluz**, no cargo de Agente Administrativo, lotado na **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural**, referente ao período de 2012/2017, conforme processo 000488/2019-1, compreendido de **02/05/2019 a 15/06/2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 06 de Maio de 2019.

Rose Mary Miranda de Carvalho

Coordenadora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 216/2019**Portaria nº 216/2019****DESIGNAÇÃO**

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, **Silmar de Souza Gonçalves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Obras e Infra-Estrutura, Sr. **ERIVELTON ROBERTO DE ASSIS**, brasileiro, RG: 11836709 SSP/MT, CPF: 865157721-49, residente na Av. Coronel Botelho - Centro, Nossa Senhora do Livramento - MT, **como fiscal do Contrato nº 017/2019** Contratação de Serviços de pintura e desinfecção de 02(dois) reservatórios metálicos com capacidade de 400.000 litros, sede município – Empresa Gomes & Pacheco LTDA ME, a partir de 01/03/2019.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 11 de Março de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 219/2019**Portaria nº 219/2019****DESIGNAÇÃO**

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, **Silmar de Souza Gonçalves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Administração, a Srª. **DANIELLY FERNANDA DO NASCIMENTO CARVALHO**, brasileira, RG: 13491474 SSP/MT, CPF: 955.497.301-20, residente na Rua José Mariano da Costa, Bairro: Cohab Nova em Nossa Senhora do Livramento - MT, **como fiscal do objeto do Contrato nº 020/2019**- Contratação de empresa especializada para fornecimento de certificado digital e-CPF A3; e CNPJ A3 para operação eletrônica e outros serviços através da internet para atender a Secretaria Municipal de Administração – Empresa **CAMARA DE DIRIGENTES LOGISTICAS DE VARZEA GRANDE**, a partir de 12/03/2019.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 15 de Março de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 215/2019

Portaria nº 215/2019

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o **Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Obras e Infra-Estrutura, Sr. **ERIVELTON ROBERTO DE ASSIS, brasileiro, RG: 11836709 SSP/MT, CPF: 865157721-49, residente na Av. Coronel Botelho - Centro, Nossa Senhora do Livramento - MT, como fiscal do Contrato nº 016/2019** Contratação de Serviços de reabertura de 40 metros de poço artesiano, cravamento de tubo e cimentação para isolamento de infiltração com uso de máquina no PTP 08, sede município – Empresa Carlos Augusto Silva Barros, a partir de 22/02/2019.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 25 de Fevereiro de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

4º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATO Nº 035/2015

4º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATO Nº 035/2015 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA **P1 ASSESSORIA PÚBLICA E EMPRESARIA LTDA ME** CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 464/2015 MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 002/2015 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

Pelo presente instrumento, o **Município de Nossa Senhora do Livramento**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Silmar de Souza Gonçalves**, brasileiro, casado, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº, 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural Município de Nossa Senhora do Livramento-MT, em pleno exercício de seu mandato e funções, CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa, **P1 ASSESSORIA PÚBLICA E EMPRESARIA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.504.585/0001-80, com sede a Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 1856, Sala 608 Andar 6 Edif Office Tower, Jd Aclimação Cuiabá – MT, CEP: 78.050-00. Neste ato representado pela Srª Josinete Rodrigues de Moraes Queiroz, portadora do RG: 04098392 SEJSP e CPF: 304.441.871-20 residente e domiciliada a Rua Poconé, nº 460, Bairro Jardim Gloria II, município de Várzea Grande CEP: 78.140-710, que passa a ser denominada simplesmente **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações e com as disposições editalícias firmam o presente quarto termo aditivo de prazo e valor que se regerá pelas cláusulas a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e valor do contrato nº 035/2015 firmado com a Empresa **P1 ASSESSORIA PÚBLICA E EMPRESARIA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **17.504.585/0001-80** a contratação de empresa de engenharia para supervisão, fiscalização, medição e acompanhamento de obras e projetos desenvolvidos pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, conforme especificações constantes no Edital Tomada de Preço nº 002/2015

1.1 O valor original do contrato nº 035/2015 não será alterado.

CLÁUSULA SEGUNDA – MOTIVOS:

De conformidade com as motivações administrativas constantes no processo administrativo conforme justificativa pela Secretaria Municipal de Educação e Obras Infraestrutura nº 1584/2019 na prestação de serviço com preços e condições vantajosos, na qual a contratada vem prestando excelentes serviços, com profissionais capacitados e bem preparados. Através da prestação dos serviços contratados são possíveis saneamento de dúvidas, apoio na elaboração dos trabalhos diários e específicos de cada demanda, bem como o devido acompanhamento para desenvolvimento dos trabalhos nos termos das legislações e suas atualizações, uma vez que a complexidade e freqüentes mudanças faz com que serviços contratados possibilitem a qualidade e precisão dos trabalhos obrigatórios deste município decidem celebrar este termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente termo aditivo terá seu prazo prorrogado por 12 (doze) meses contados a partir da do termino de vigência do contrato original dia **29/04/2019**

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta das Dotações orçamentárias 2018

Programa	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte	Codigo Red	Valor (R\$)
2045	Manutenção e Encargos da Educação	33.90.39.00	100	050019	R\$ 192.942,17
2074	Manutenção, Encargos e Salários	33.90.39.00	100	080013	R\$ 96.471,08
VALOR TOTAL R\$ 289,413.25					

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93 parecer juridico nº 112/2019-1.

CLÁUSULA SEXTA- DAS RATIFICAÇÕES:

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 035/2015, **em 03 (três) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.**

Nossa Senhora do Livramento – MT, 24 de Abril de 2019.

CONTRATANTE:

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

P1 ASSESSORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL EIRELI

CNPJ: 17.504.585/0001-80

Representado pela Srª Josinete Rodrigues de Moraes Queiroz

RG: 04098392 SEJSP

CPF: 304.441.871-20

PORTARIA Nº 214/2019**PORTARIA Nº 214/2019****DESIGNAÇÃO**

Através desta Portaria, o **Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Coordenador da Secretaria Municipal de Educação **PAULO LEITE ARAUJO**, brasileiro, RG: 542172, CPF: 393.713.791-20, residente no Sítio Santana Zona Rural em Nossa Senhora do Livramento-MT, como **fiscal** do objeto do **Contrato nº 015/2019**, contrato de empresa em prestação de serviço de Transporte Escolar Rural para atender a Secretaria Municipal de Educação, por quilometragem e veículo, Empresa **Várzea Grande Transporte Rodoviário Ltda ME**, a partir de 22/02/2019.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 25 de Fevereiro de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 221/2019**Portaria nº 221/2019****DESIGNAÇÃO**

Através desta Portaria, o **Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Servidor da Empresa contratada P1 Engenharia e Assessoria, **JOSÉ ORLANDO LEHR**, brasileiro, portador do RG: 1239037 SSP/PR, CPF: 362.929.741-20, domiciliado na Rua: La Paz, nº 02, Quadra 2, Bairro: Jardim Tropical, Cuiabá-MT, como **fiscal** do objeto do **Contrato nº 022/2019** - Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia para recuperação do pavimento com CBUQ em diversas ruas do município de Nossa Senhora do Livramento - **Empresa BR PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI**, a partir de 20/03/2019.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 22 de Março de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 222/2019**Portaria nº 222/2019****DESIGNAÇÃO**

Através desta Portaria, o **Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Administração, Sr. **ERIVELTON ROBERTO DE ASSIS**, brasileiro, RG: 11836709 SSP/MT, CPF: 865157721-49, residente na Av. Coronel Botelho - Centro, Nossa Senhora do Livramento - MT, como **fiscal** do **Contrato nº 023/2019** Contratação de Serviços de limpeza e conservação, abrangendo as categorias de auxiliar de serviços gerais a serem executados nas dependências do DAE, sede município – Empresa Rosângela Gonçalves dos Santos ME, a partir de 20/03/2019.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 22 de Março de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

ERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 067/2018 E 036-2018**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 067/2018**

Fica rescindido a partir de 27 de março de 2019, o Contrato Temporário nº 067/2018

celebrado entre o **Município de Nossa Senhora do Livramento** e o **Sr. Robson**

de Almeida Maia – Enfermeiro, ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves - Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 27 de março de 2019

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO N° 036/2018

Fica rescindido a partir de 30 de abril de 2019, o Contrato Temporário nº 036/2018

celebrado entre o **Município de Nossa Senhora do Livramento** e a Sra. **Laiane Laura**

Carvalho da Silva – Facilitadora de Prog. Sociais, ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves - Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 30 de abril de 2019

PORTARIA N° 213/2019

PORTARIA N° 213/2019

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Educação **Marcos André Rufino Borges**, brasileiro, RG: 11175540 SSP/MT, CPF: 847.784.901-34, residente na Rua Gregório Pires de Miranda, em Nossa Senhora do Livramento -MT, como **fiscal** do objeto do **Contrato nº 014/2019**, contrato é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor familiar rural para atendimento dos alunos matriculados nas unidades que ofertam Educação Infantil (creche), Ensino Fundamental, Médio e os Centros de Educação de Jovens e adultos na rede pública municipal do município de Nossa Senhora do Livramento, atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, Empresa Agricultor **GILMAR RIBEIRO DA SILVA**, a partir de 07/03/2019.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 14 de Março de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 212/2019

PORTARIA N° 212/2019

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Educação **Marcos André Rufino Borges**, brasileiro, RG: 11175540 SSP/MT, CPF: 847.784.901-34, residente na Rua Gregório Pires de Miranda, em Nossa Senhora do Livramento -MT, como **fiscal** do objeto do **Contrato nº 013/2019**, contrato é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor familiar rural para atendimento dos alunos matriculados nas unidades que ofertam Educação Infantil (creche), Ensino Fundamental, Médio e os Centros de Educação de Jovens e adultos na rede pública municipal do município de Nossa Senhora do Livramento, atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, Empresa Agricultor **WILSON DIAS DA SILVA**, a partir de 07/03/2019.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 14 de Março de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 211/2019

PORTARIA N° 211/2019

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Educação **Marcos André Rufino Borges**, brasileiro, RG: 11175540 SSP/MT, CPF: 847.784.901-34, residente na Rua Gregório Pires de Miranda, em Nossa Senhora do Livramento -MT, como **fiscal** do objeto do **Contrato nº 012/2019**, contrato é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor familiar rural para atendimento dos alunos matriculados nas unidades que ofertam Educação Infantil (creche), Ensino Fundamental, Médio e os Centros de Educação de Jovens e adultos na rede pública municipal do município de Nossa Senhora do Livramento, atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, Empresa Agricultor **VALDECI SOUZA DE OLIVEIRA**, a partir de 07/03/2019.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 14 de Março de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 210/2019

PORTARIA N° 210/2019

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Educação **Marcos André Rufino Borges**, brasileiro, RG: 11175540 SSP/MT, CPF: 847.784.901-34, residente na Rua Gregório Pires de Miranda, em Nossa Senhora do Livramento -MT, como **fiscal** do objeto do **Contrato nº 011/2019**, contrato é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor familiar rural para atendimento dos alunos matriculados nas unidades que ofertam Educação Infantil (creche), Ensino Fundamental, Médio e os Centros de Educação de Jovens e adultos na rede pública municipal do município de Nossa Senhora do Livramento, atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, Empresa Agricultor **RAFAEL PROENÇA ABDO**, a partir de 07/03/2019.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 14 de Março de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

AVISO DE CANCELAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO N 037/2019, PROCESSO 001516/2019-1**AVISO DE CANCELAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO n 037/2019, processo 001516/2019-1**

Considerando que o processo 001516/2019-1, DISPENSA DE LICITAÇÃO n 037/2019, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 30 de Abril de 2019– ANO XIV – N.3.218. Objeto: Contratação de show humorístico com a renomada dupla de artistas mato-grossense NICO e LAU (show Remedia), para animação de aniversário de cidade em atendimento a Secretaria de cultura e Turismo do município de Nossa Senhora do Livramento por razões conforme Processo Administrativo n. 001516/2019-1, oriundo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

O cancelamento se faz necessário devido ERRO de cadastramento no sistema SIGESP/MT

Nossa Senhora do Livramento – MT. 07 de Abril de 2019

Atenciosamente,

Edevege Maria Faria de Freitas

Membro da CPL

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/SMAS/2019**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO****Nº. 001/SMAS/2019**

A **Secretaria Municipal de Assistência Social**, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 37, inciso IX da Constituição Federal, bem como as disposições da Lei Orgânica Municipal, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e a Lei Municipal nº. 460/2002 e 686/2011, que dispõe sobre contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, especialmente visando à contratação de pessoal e, cadastro reserva por tempo determinado para desempenhar funções junto a esta Secretaria, **torna pública** a realização do Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2019, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital para formação de CADASTRO DE RESERVAS, contratação temporária destinada para os Cargos descritos no **Anexo I**:

QUADRO 1 – Cronograma de atividades:

DATA (2019)	Cronograma de Atividades
08/05/2019	Publicação do Edital
22 a 28/05/19	Período de Realização das Inscrições e entrega de Curriculum Vitae comprovado
30/05/2019	Homologação e publicação das inscrições
02/06/2019	Prova Escrita (objetiva)
03/06/2019	Divulgação do Gabarito
04/06/2019	Interposição de Recursos
06/06/2019	Resposta para interposição de recursos
07/06/2019	Divulgação dos classificados na 1ª Etapa
10/06/2019	Interposição de recursos da divulgação dos classificados
12/06/2019	Resposta para interposição de recursos
13/06/2019	Análise Curricular
14/06/2019	Divulgação da pontuação da Análise Curricular
17/06/2019	Interposição de recurso
19/06/2019	Resposta para interposição de recurso
24/06/2019	Divulgação do Resultado Preliminar
25/06/2019	Interposição de recursos
27/06/2019	Resposta para interposição de recursos
28/06/2019	Divulgação Resultado Final

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio da Comissão organizadora composta por servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social, designados através da **Portaria nº 001/20019**.

1.1.1.As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registro em atas.

1.1.2.Não serão fornecidas informações por telefone, a respeito de datas, locais, horários de aplicação das provas, sendo estas informações retiradas somente no Edital.

1.1.3.Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

1.1.4.O inteiro teor do Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado estará disponível no "site" www.nossasenhoralivramento.mt.gov.br bem como no Diário Oficial dos Municípios e Diário Oficial de Contas do TCE-MT, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento. O Edital também será disponível para leitura na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento na Av. Coronel Botelho, nº 458, Centro, Nossa Senhora do Livramento-MT.

1.1.5.Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no *site* www.nossasenhoralivramento.mt.gov.br bem como no Diário Oficial dos Municípios, Diário Oficial de Contas do TCE-MT e Mural da Prefeitura.

1.1.6.Os prazos constantes neste edital serão contados em dias corridos.

1.1.7.Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

1.1.8.O Processo Seletivo Simplificado consistirá na realização de uma prova objetiva de caráter eliminatório com desempenho mínimo de 50% e, análise de Curriculum de caráter classificatório.

2– DAS INSCRIÇÕES

2.1.Período de inscrição: 22 a 28 de maio de 2019, das 7h00min às 15h00min.

2.2.Local da inscrição: Secretaria Municipal de Assistência Social, sito à Rua Coronel Felipe, s/nº. – Bairro Centro – Nossa Senhora do Livramento – MT.

2.3.Serão aceitas inscrições por Procuração com assinatura registrada por semelhança, em cartório, com documento de identidade do Procurador (original e cópia) e todos os demais documentos do candidato.

2.4.O candidato poderá inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado para apenas uma das funções.

2.5.Para o cargo de Facilitador (a) de Oficina (artesanato), o candidato ou candidata deverá residir na área de abrangência do local que desenvolverá as oficinas.

2.6.Não será feita inscrição faltando documentos, por correspondência, fax, e-mail ou similar, nem será admitida a entrega de qualquer documento após o prazo de encerramento das inscrições.

2.7.A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, a prova realizada, a convocação do candidato para a contratação, desde que verificada a prática de qualquer ilegalidade tais como: falsidade nas declarações e documentos apresentados ou irregularidades na realização da prova, importando tais atitudes na perda dos direitos ao Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo de medidas outras de ordem administrativa, civil ou criminal.

2.8.A inscrição é gratuita.

3-DA CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO DOS CARGOS E PRAZO DE CONTRATAÇÃO

3.1.A carga horária é específica para cada cargo, de acordo com o Anexo I.

3.2.Pelo efetivo exercício da função temporária, será pago mensalmente o vencimento fixado pela Administração Municipal conforme o padrão, nele

compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

3.3. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

3.4. A remuneração dos cargos objetos do presente Edital consta no anexo I.

3.5. O prazo do contrato será correspondente a 12 (doze) meses, podendo ser renovado por mais 12 meses.

3.6. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, sem direito a indenização pelos seguintes motivos:

- I. Pelo término do prazo contratual;
- II. Pela extinção do programa;
- III. Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
- IV. Por iniciativa do contratado;
- V. Insuficiência de desempenho.

4-DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Curriculum Vitae comprovado;

4.2. Cópia da Cédula de Identidade e C.P.F.;

4.3. Cópia dos documentos comprobatórios (escolaridade, titulação de graduação e especialidade reconhecidas em conselhos de classe, certificados de experiências na área fornecidos por instituições reconhecidas), de acordo com os requisitos do Anexo I;

4.4. Ser brasileiro nato ou naturalizado;

4.5. Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, no caso de sexo masculino;

4.6. Apresentação dos documentos originais para conferência.

5- DAS ETAPAS E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO:

5.1. O Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital constará de duas etapas:

5.1.1. Prova escrita objetiva de caráter eliminatório com desempenho mínimo de 50%.

5.1.2. Análise de Curriculum de caráter classificatório.

5.1.2.1. A análise curricular será realizada pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado e dar-se-á mediante somatório de pontos da contagem de avaliação da experiência profissional comprovada para todos os cargos.

5.1.2.2. Para contagem da experiência comprovada na área serão consideradas as pontuações descritas abaixo:

QUADRO 2: Para o cargo de Nível Superior (Psicólogo e Assistente Social)

Itens a serem avaliados	Especificações	Pontuação Máxima
1) Experiência Profissional (Comprovada através de Carteira de Trabalho ou Certidão/Atestado de Tempo de Serviço).	1.1) Tempo de exercício na área do Processo Seletivo (Proteção Social Básica e Especial): 0,5 por semestre; 1.2) Tempo de Serviço na área profissional (Psicologia e Serviço Social): 0,25 por semestre.	4,0
2) Formação Continuada – Extensão na área do Processo Seletivo ou afim (Certificados expedidos por entidade reconhecida, constando carga horária, conteúdo e nº. de Registro).	Certificados de participação em Cursos, Seminários, Conferências, Oficinas e outros, com mínimo de 4 horas cada, realizados nos últimos 2 anos (De maio de 2017 a maio de 2019): 0,25 cada	1,0

QUADRO 3 Para o cargo Fundamental (Facilitador de Oficina – Artesanato)

Itens a serem avaliados	Especificações	Pontuação Máxima
1) Experiência Profissional (Comprovada através de Carteira de Trabalho ou Certidão/Atestado de Tempo de Serviço).	1.1) Tempo de exercício: 0,5 por semestre;	4,0
2) Formação Continuada – Extensão na área do Teste Seletivo ou afim (Certificados expedidos por entidade reconhecida, constando carga horária, conteúdo e nº. de Registro).	Certificados de participação em Cursos e Oficinas, com mínimo de 4 horas cada, realizados nos últimos 2 anos (De maio de 2017 a maio de 2019): - 0,25 cada	1,0

6 – DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS

6.1. O Processo Seletivo Simplificado, de caráter eliminatório, constituir-se-á de prova objetiva e Análise Curricular. A prova será composta de 20 questões objetivas que apresentarão, no máximo, 05 (cinco) alternativas cada, sendo as questões organizadas de acordo com os cargos e conteúdos referenciais estabelecidos no **ANEXO III** do edital dentro da seguinte composição:

QUADRO 4 – Cargos e especificações

Cargos	Especificações
Psicólogo, Assistente Social e Facilitador (a) de Oficina	20 Questões

6.2. A prova será realizada no dia 02/06/2019, das 8:00h às 11:00h na Secretaria Municipal de Assistência Social, sito à Rua Coronel Felipe, s/n.º - Bairro Centro – Nossa Senhora do Livramento – MT (ao lado da Câmara de vereadores).

6.3. A prova objetiva terá 20 (vinte) questões objetivas, de múltipla escolha (valor 0,50 cada), totalizando 10,0 pontos.

6.4. Os candidatos deverão alcançar, no mínimo, 50% do total da prova escrita.

6.5. O Processo Seletivo Simplificado será de provas escritas objetivas e Análise Curricular.

6.6. A duração da prova escrita será de até 3 horas, já incluído o tempo para preenchimento da folha de respostas.

6.7. O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de um dos seguintes documentos no original:

6.7.1. Cédula de identidade – RG;

6.7.2. Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;

6.7.3. Carteira de Trabalho e Previdência Social;

6.7.4. Certificado Militar;

6.7.5. Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);

6.7.6. Passaporte.

6.8. As provas objetivas (escritas) desenvolver-se-ão através de questões de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas cada uma (A, B, C, D e E).

6.9. Cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta. Na prova escrita será atribuída pontuação 0,0 (zero) a questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção, com rasuras ou preenchidas a lápis.

6.10. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

6.11. Durante as provas não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, "WALKMAN" ou qualquer material que

não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos “celulares” deverão ser desligados até o término da prova.

6.12. O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado utilizando qualquer um dos objetos especificados acima será automaticamente eliminado.

6.13. É vedado o ingresso de candidato portando arma nos locais de realização da prova.

6.14. Será também eliminado, o candidato que incorrer nas seguintes situações: deixar o local de realização da prova sem a devida autorização, tratar com falta de urbanidade aos fiscais ou autoridades presentes proceder de forma a tumultuar a realização das provas; estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio; usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;; deixar de atender às normas contidas neste Edital.

6.15. As respostas deverão ser assinaladas, pelo candidato, com caneta de tinta azul, na Folha de Gabarito Resposta.

6.16. A Folha de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e dever ser entregue no final da prova ao fiscal de sala com o nome do candidato e número da inscrição.

6.17. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que ilegível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, ainda que uma delas esteja correta.

6.18. Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Gabarito, por erro do candidato. A substituição só ocorrerá em caso de defeito de impressão.

6.19. Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala.

6.20. O candidato só poderá se retirar do local de aplicação das provas, **após 1 (uma) hora** do horário previsto para o início das mesmas e constante do presente Edital, devendo entregar ao Fiscal da Sala a respectiva folha de respostas.

6.21. A prova será aplicada na data de 02 de junho de 2019, no auditório da Secretaria Municipal de Assistência Social (Ao lado da Câmara de Vereadores).

6.22. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da prova, munido de caneta esferográfica, escrita grossa –tinta azul e documento de identidade oficial e original, condição imprescindível para o seu ingresso no local de prova.

6.23. Será de exclusiva responsabilidade do candidato a verificação do local de prova e o cumprimento dos horários estabelecidos.

6.24. Caso o candidato não apresente documento de identidade original por motivo de furto, roubo ou perda, deverá ser apresentado documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial.

6.25. Não será permitido, durante a realização da prova objetiva, o uso de gorros, bonés, óculos escuros e de relógios, que deverão ser guardados pelos candidatos embaixo da carteira. O controle do tempo será feito pelos fiscais de sala.

6.26. O não comparecimento à prova objetiva implicará na eliminação do candidato.

6.27. Ao final da prova, é obrigatória a saída dos três últimos candidatos de forma simultânea, somente após a assinatura da ata de encerramento.

7-DO RESULTADO DA PROVA OBJETIVA

7.1. Serão considerados aprovados somente os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) na prova objetiva.

7.2. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontos.

7.3. A classificação dos aprovados na prova objetiva será divulgada provisoriamente através do "site" www.nossasenhoraadolivramento.mt.gov.br bem como no Diário Oficial dos Municípios e Diário Oficial de Contas do TCE-MT, na data provável de 07 de junho de 2019.

7.4. O candidato poderá entrar com recurso contra o resultado até o dia 10 de junho de 2019 das 07:00h às 15:00h.

8- DO RESULTADO DA ANÁLISE CURRICULAR

8.1. A Análise Curricular será realizada no dia 13 de junho de 2019, na Secretaria Municipal de Assistência Social, sito à Rua Coronel Felipe, s/n.º - Bairro Centro – Nossa Senhora do Livramento – MT. A análise curricular será realizada pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, sem a necessidade de presença do candidato.

8.2. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontos.

8.3. O resultado da Análise Curricular será divulgado provisoriamente através do "site" www.nossasenhoraadolivramento.mt.gov.br bem como no Diário Oficial dos Municípios e Diário Oficial de Contas do TCE-MT, na data provável de 14 de junho de 2019.

8.4. O candidato poderá entrar com recurso contra o resultado até o dia 17 de junho de 2019 das 07:00h às 15:00h.

9-DO RESULTADO FINAL

9.1. Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado: 28 de junho de 2019, no "site" www.nossasenhoraadolivramento.mt.gov.br bem como no Diário Oficial dos Municípios e Diário Oficial de Contas do TCE-MT. O Resultado Final também será disponível para leitura na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento na Av. Coronel Botelho, nº 458, Centro, Nossa Senhora do Livramento-MT.

10 – DA CLASSIFICAÇÃO

10.1. A classificação final dos candidatos será baseada no somatório de pontos obtidos na Prova escrita e Análise Curricular.

10.2. Os candidatos aprovados para a função serão chamados obedecendo à ordem decrescente de pontos e por unidade aonde será lotado.

11 – DO DESEMPATE

11.1. Em caso de empate, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado deverá decidir levando em conta os seguintes critérios:

11.1.1. Maior tempo de experiência profissional;

11.1.2. Idade (candidato mais velho).

12-DOS RECURSOS

12.1. Para interposição de recursos previstos neste Edital, o candidato deverá preencher formulário específico que estará disponível na Secretaria Municipal de Assistência Social, sito à Rua Coronel Felipe, s/n.º - Bairro Centro – Nossa Senhora do Livramento – MT, das 07:00h às 15:00h, nas datas estabelecidas neste Edital.

12.2. O resultado da análise do recurso referenciado no item anterior deste Edital, que acontecerá no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados de sua interposição, será comunicado ao requerente através do "site" www.nossasenhoraadolivramento.mt.gov.br bem como no Diário Oficial dos Municípios e Diário Oficial de Contas do TCE-MT.

12.3. Se dos recursos resultarem a anulação de questão, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que realizaram a prova, independentemente da formulação de recurso.

12.4. Após decisão sobre os recursos interpostos sobre questão de prova e/ou de resposta do gabarito provisório, os cartões de registro de respostas serão processados de acordo com o gabarito então definitivo, do que não se admitirá recurso.

12.5. Não serão admitidos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto do cartão de registro de respostas bem como conter qualquer tipo de rasura ou identificação nominal do (a) candidato (a).

12.6. Apreciados e decididos os recursos, não serão concedidas revisão, vistas ou recontagem de pontos.

13 – DAS CONDIÇÕES E DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS PARA EFETIVAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, de que trata este Edital.

13.2. Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica.

13.3. Ter idade mínima de 18 anos na data da contratação.

13.4. Apresentar originais e fotocópias dos documentos comprobatórios dos requisitos do cargo de sua opção, conforme o Anexo I.

13.5. Estar quite com as obrigações eleitorais e militares.

13.6. Regularidade do Cadastro de Pessoa Física – CPF.

13.7. Apresentar documentos pessoais e comprovantes de escolaridade e residência.

13.8. Para os Cargos de Assistente Social e Psicólogo apresentar comprovante de quitação de débitos junto ao respectivo Conselho de Representação (CRESS/CRP).

13.9. Não possuir antecedentes criminais.

13.10. Não ter sido demitido do serviço público ou privado por justa causa, mediante inquérito administrativo ou judicial.

13.11. Não exercer Cargo, Emprego ou Função Pública remunerada em qualquer dos órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Governo Federal, Estadual ou Municipal, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades contratadas, direta ou indiretamente pelo poder público, ou qualquer um dos setores, exceto naqueles casos previstos nas alíneas “a”, “b” e “c” do inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal.

13.12. Apresentar declaração, quanto ao exercício ou não de outro Cargo, Emprego Público ou Função Pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais um cargo, quando acumulável.

13.13. O candidato classificado que, uma vez convocado não comparecer para a assinatura do contrato de trabalho dentro do prazo fixado na convocação, será considerado desistente, perdendo os direitos decorrentes da aprovação.

13.14. A contratação será pelo prazo determinado, conforme segue e se regerá pelo Regime Jurídico Administrativo Especial: terão duração de até um ano, podendo ser prorrogado por até igual período.

14 – DAS CONDIÇÕES ADICIONAIS

14.1. A classificação do candidato não implica na sua imediata admissão no quadro de servidores, mas esta quando se der, obedecerá a ordem rigorosa de classificação.

14.2. Casos omissos ao presente regulamento terão sua resolução a cargo da Comissão Organizadora, à luz das disposições do Regulamento Geral de Concursos e demais disposições aplicáveis.

15-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 12 meses, prorrogáveis por mais 12 meses.

15.2. A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa aceitação, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste Edital, das quais o mesmo não poderá alegar desconhecimento.

15.3. É dever exclusivo do candidato manter-se informado sobre os eventos e prazos do presente Processo Seletivo Simplificado.

15.4. As contratações serão feitas, de acordo com a ordem de classificação, conforme a necessidade verificada em cada situação.

15.5. O preenchimento das vagas e consequente contrato ocorrerão conforme necessidade de recursos humanos da Secretaria Municipal de Assistência Social, no decorrer do prazo de validade do Processos Seletivo Simplificado, não havendo obrigação de aproveitamento pleno e imediato dos candidatos classificados.

15.6. No caso do Edital vir a sofrer alterações, ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, tal circunstância será mencionada em Adendo ao presente Edital.

15.7. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 07 de maio de 2019.

ELIZABETH LEITE DE OLIVEIRA TEODORO

Secretária Municipal de Assistência Social

ANDRÉ LUIS DE MORAIS E SILVA

Presidente da Comissão de Processo Seletivo nº.001/SMAS/2019

ANEXO I – Nomenclatura dos cargos, vagas, Carga horária Semanal, Vencimentos e Requisitos

NOMENCLATURA DO CARGO	RESERVA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VCTO. INICIAL (EM R\$)	REQUISITOS
PSICOLOGO (A) CRAS – Sede e Zona Rural – Proteção Social Básica e Especial	01	40h	R\$ 2.424,47	- Diploma de graduação ou Atestado de conclusão de curso - Registro no respectivo Conselho
ASSISTENTE SOCIAL CRAS – Equipe Volante – Proteção Social Básica e Especial	01	40h	R\$ 2.424,47	- Diploma de graduação ou Atestado de conclusão de curso - Registro no respectivo Conselho
FACILITADOR DE OFICINA - ARTE-SANATO Localidade: Sede e Zona Rural	01	40h	998,00	- Diploma ou Certificado de conclusão de Ensino Fundamental. - Experiência prática nos seguintes quesitos: crochê, pintura em tecido e bordados variados.
FACILITADOR DE OFICINA - ARTE-SANATO Localidade: Ribeirão dos Cocais	01	40h	998,00	- Diploma ou Certificado de conclusão de Ensino Fundamental. - Experiência prática nos seguintes quesitos: crochê, pintura em tecido e bordados variados.

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

Cargo	Atribuição
Psicólogo	Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS; Mediação dos processos grupais do serviço socioeducativo para famílias; Realização de atendimento individualizado e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS; Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; Assessoria aos serviços socioeducativos desenvolvidos no território; Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionais; Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva; Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência; Apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo (s) Serviço (s) de Convivência e Fortalecimento de Vínculos desenvolvidos no território ou no CRAS; Atendimento às demandas da Proteção Social Especial na zona urbana e rural.
Assistente Social	Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS; Mediação dos processos grupais do serviço socioeducativo para famílias; Realização de atendimento individualizado e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS; Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; Assessoria aos serviços socioeducativos desenvolvidos no território; Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionais.

	dades; Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva; Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência; Apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo (s) Serviço (s) de Convivência e Fortalecimento de Vínculos desenvolvidos no território ou no CRAS; Atendimento às demandas da Proteção Social Especial na zona urbana e rural.
Facilitador de Oficina – Artesanato	Realização de oficinas de convívio por meio de arte e cultura, através de artesanatos variados; Interação com o Orientador Social dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; Integração das atividades aos conteúdos; Avaliação do desempenho dos participantes nas atividades propostas; Participação das atividades de capacitação (ou formação continuada) da equipe de referência do CRAS.

ANEXO III – Conteúdo Programático

Assistente Social
Conteúdo: Código de Ética Profissional; Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS); Política Nacional de Assistência Social (PNAS); Sistema Único de Assistência Social (SUAS); Sistema Nacional de Atendimento Socio Educativo (SINASE); Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais; Parâmetros para atuação de Assistentes Sociais e Psicólogos na Política de Assistência Social (CFESS-CFP).
Psicólogo
Conteúdo: Código de Ética Profissional; Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS); Política Nacional de Assistência Social (PNAS); Sistema Único de Assistência Social (SUAS); Sistema Nacional de Atendimento Socio Educativo (SINASE); Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais; Parâmetros para atuação de Assistentes Sociais e Psicólogos na Política de Assistência Social (CFESS-CFP).
Facilitador de Oficina (artesanato)
Conteúdo: Conhecimento específico: Orientações técnicas – Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Brasília/2009.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO PROCESSO N.º 001358/2019-1 - DISPENSA N.º 040/2019-1**ERRATA DE PUBLICAÇÃO****PROCESSO N.º 001358/2019-1 - DISPENSA N.º 040/2019-1**

Na publicação do Jornal da AMM, no dia 07/05/2019 – ANO XIV N.º 3.221

ONDE SE LE:

EMPRESA: PAROQUIA NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO: CNPJ: 03.192.499/0005-05

LEIA-SE

EMPRESA: DIOCESE SÃO LUIZ DE CACERES: CNPJ: 03.192.499/0005-06

Leonildes Fátima da Silva Benevides

Presidente/Pregoeira

Portaria n 01/2019

Valquíria Ana de Campos

Membro

Edevige Maria Farias de Freitas

Membro

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 07 DE MAIO DE 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**DEPTO LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 114/2019**

EMENTA: “DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea “b” e inciso “”, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública.

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora ADNA TEODORO CANDIDO, servidora nomeado no cargo de Chefe divisão de Urbanismo da Secretaria de Administração, para atuar como fiscal e designar o servidor CARLOS GOMES, servidor nomeado no cargo de Chefe divisão de Saneamento da Secretaria de Agricultura, meio ambiente, tec. e Saneamento, para atuar como suplente do Contrato Administrativo N° 051/2019, tendo como objeto: MATERIAL DE EXPEDIENTE – RESMA DE PAPEL A4 – ITEM (2) DA ARP N° 008/2018 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2018, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT.

Art. 2º O servidor ora designado por esta Portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa n° 004/2017;

Art. 3º Ficará o Fiscal obrigado a comunicar a Administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Gestor em tempo hábil para adoção das medidas observadas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes-MT, em 18 de abril de 2019.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**DEPTO LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2019**

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º 014/2019, cujo OBJETO é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL “AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER AS SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES”

SAGRARAM – SE vencedoras as empresas

ARENA MIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME

CNPJ: 15.337.202/0001-09

Total do Fornecedor R\$ 120.529,37 (cento e vinte mil quinhentos e vinte e nove reais e trinta e sete centavos).

BELAFORTE COMERCIAL LTDA - ME

CNPJ: 24.296.486/0001-15

Total do fornecedor R\$ 92.166,04 (noventa e dois mil cento e sessenta e seis reais e quatro centavos).

SUPERMERCADO NOVA BANDEIRANTES LTDA - EPP

CNPJ: 04.435.485/0001-05

Total do Fornecedor R\$ 486.784,36 (quatrocentos e oitenta e seis mil setecentos e oitenta e quatro reais e trinta e seis centavos).

JC BAPTISTA FERREIRA GARCIA - ME

CNPJ: 11.073.488/0001-01

Total do Fornecedor **R\$ 81.298,03** (oitenta e um mil duzentos e noventa e oito reais e três centavos).

M. W. MARCILIO - EPP

CNPJ: **05.930.171/0001-33**

Total do fornecedor **R\$ 142.018,61** (cento e quarenta e dois mil, dezoito reais e sessenta e um centavos).

MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI

CNPJ: **26.148070/0001-85**

Total do Fornecedor **R\$ 118.487,25** (cento e dezoito mil quatrocentos e oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos)

VALOR GLOBAL **R\$ 1.041.283,66** (um milhão quarenta e um mil duzentos e oitenta e três reais e sessenta e seis centavos)

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL NOVA BANDEIRANTES/MT.

Bruna Neiverth

Pregoeira Oficial

Decreto nº 250/2017

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 16/2019**

PORTARIA Nº 16/2019

HOMOLOGA O PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA 2019, ELABORADO APROVADO PELA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

Considerando a resolução nº 33/2012, que aprova padrões de envio dos pareceres da Unidade Central de Controle Interno das organizações municipais sobre as Contas Anuais de Gestão de Governo ao TCE/MT, estabelece para o Sistema de Controle Interno;

Considerando a Resolução nº 26/2014, que altera a Resolução nº 33/2012 Considerando o Plano Anual de Auditoria – PAAI 2019, elaborado pela Unidade de Controle Interno Câmara Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Plano Anual de Auditoria Interna-PAAI 2019, elaborada pela Unidade de Controle Interno.

Art.2º O PAAI, em anexo, e parte integrante desta Portaria.

Art.3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a janeiro/2019. Revogando –as disposição em contrario.

Nova Bandeirantes, 06 de maio de 2019.

Cesar Augusto Perigo

Presidente

DEPTO LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO 033/2019

Aos **25 (vinte e cinco) dias do mês de abril do ano de 2019, de um lado o MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES**, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel, n.º 62, centro, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 33.683.822/0001-73, neste ato, representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. Valdir Pereira dos Santos**, brasileiro, empresário, portador do R.G. n.º 24127310 SSP/MT e inscrito no CPF nº 236.135.139-00, residente e domiciliado no município de Nova bandeirantes, neste ato denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGAO PRESENCIAL Nº 010/2019**, e de outro lado à empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em **02/05/2019**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **registro de preço para futura e eventual aquisição de 04 (quatro) ônibus veículo semi novos, para atender as solicitações da secretaria municipal de educação para ser utilizados no transporte escolar e demais necessidades da secretaria municipal de educação do município de nova bandeirantes**. pelo período de 12 meses, de acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor:	J.B VEICULOS COMERCIO E TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA			CNPJ:	38.000.667/0001-67
Endereço:	ROD GO060			Nº:	S/N
Bairro:	FAZENDA CAVEIRAS	Cidade	GOIANIA	CEP:	74.445-357
Representante Legal:	LAMBERTO CASTRO DIAS JUNIOR			CPF:	702.678.711-04
Email:	LJUNIOR100@HOTMAIL.COM			Telefone	(62) 3613-1071

Cód. Item	Descrição	Marca	Qtd.	V. Unitário	V. Total	MODELO
B017	ÔNIBUS	M. BENZ	04	R\$ 65.000,00	R\$260.000,00	COMIL SVELTO U

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Uma vez notificada de que o Município efetivara a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer nos 03 (três) dias úteis à notificação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo XX deste certame.

3.2. Entregar o objeto licitado conforme especificações do edital e seus anexos em consonância com a Proposta de Preço a vencedora obrigam-se a:

a) Atender as requisições do Município fornecendo os materiais descritos por este Instrumento Convocatório, nos preços constantes de sua proposta e em conformidade com as especificações estipuladas no Anexo I;

- b) Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassá-los ao Município, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.
- c) Disponibilizar os materiais para serem retirados conforme a necessidade do Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional, deste edital.
- d) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;
- e) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- f) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Município;
- g) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- h) Cópia autenticada do documento do veículo ofertado (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo).

OBS: A não apresentação do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo em nome da empresa participante do certame será automaticamente desclassificada.

3.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES.

3.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

3.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

3.6. Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassá-los ao Município, ainda que, depois de expedida a Ordem de Fornecimento.;

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

4.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

4.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

4.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento objeto;

4.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos solicitados.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

4.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

5.1. Os itens descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;
- c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

5.2. A entrega dos materiais deverá ser em conformidade com o especificado no Termo de Referência do Edital de Licitação Pregão 010/2019.

5.3. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Nova Bandeirantes -MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente, no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos a contar da data do recebimento da Ordem de Entrega;**

5.4. Fornecer o(s) veículo (s) zero-quilômetro, com duas chaves e com os manuais do proprietário, de manutenção e de garantia e Nota Fiscal.

5.5. Prestar serviço de assistência técnica gratuita, reparar e corrigir, durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para a contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

5.6. Substituir, em um prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, o veículo que apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência com que as ocorrências técnicas corretivas tenham sido realizadas nas concessionárias do fabricante, durante a vigência da garantia.

5.7. Efetuar as trocas de peças somente por novas e originais ou de desempenho iguais ou superiores as utilizadas na fabricação do veículo.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30(trinta) dias após a entrega do objeto, mediante a emissão da nota fiscal/fatura, devidamente entregue e lançada junto ao Departamento de Contabilidade e atestada pela Secretaria requisitante, sendo que em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

6.2. As empresas deverão obrigatoriamente fornecer Nota Fiscal Eletrônica, conforme as disposições contidas no RICMS/MT, ou conforme legislação vigente.

6.3. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com o (INSS) e com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá apresentar, também, copiado Termo de Opção pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento à EMPRESA DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência com relação à ATA de Registro de Preços originada do presente Pregão.

6.5. O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária fornecida pela EMPRESA DETENTORA DA ATA, conforme informação do n.º da agência, banco e conta corrente na referida Nota Fiscal. ***Fica vedada a emissão de boleto bancário pois o único meio de pagamento a ser realizado pelo município é através de depósito via banco conforme normatiza o edital.***

6.6. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Presencial nº 010/2019).

7. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. Os preços inicialmente cotados são fixos e irredutíveis, podendo ser objeto de revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo de aquisição do produto, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Licitante vencedora, mediante apresentação de Notas Fiscais do distribuidor, planilha de custos devidamente exarada pelo Contador responsável da empresa contratada e pesquisa de mercado realizada pela Administração;

7.2. Não haverá reajuste de preços de acordo com o parágrafo 1º, artigo 25 da Lei Federal n.º 9.069/95, que dispõe sobre o Plano Real.

7.3. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na alínea “d”, do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, será obtida mediante solicitação da empresa detentora da ata à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

7.4. A Comissão de controle da ATA de registro de preços originada do presente processo poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, para atendimento do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no artigo 12 do Decreto Federal n.º 3.931/2001 ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.5. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições pactuadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

8.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

8.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, o seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria **135/2019**, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotarão em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

- a) Atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento;
- b) Solicitar ao Prefeito Municipal, às providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato;
- c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

A ação da fiscalização não exonera a Licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

10.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optarem pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro - CEP 78.565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 0663572-1950

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá garantir a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

11.1.1 Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor estimado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências da mesma ou recusar-se a receber a Nota de Empenho ou atrasar na assinatura da referida ATA, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

11.1.2 A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a ATA e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, e posteriores alterações.

11.1.3 Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

11.1.4 Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração.

11.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração

Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

11.2. Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

11.3. A sanção de advertência de que trata o item 23.1.3 poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos materiais.

II - Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços ao MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.4. A penalidade de suspensão será cabível quando a licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalíssima, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICIPIO

DE NOVA BANDEIRANTES.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte **Dotação Orçamentária**:

Órgão: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade: 001 – GABINETE DA SECRETARIA
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1 030 – Aquisição de Moveis, Utensílios e Equipamentos
Red. 109 – Natureza da Despesa: 4490.52.00.00.00. – Equipamento e Material Permanente

12.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

13. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Jornal Oficial dos Municípios - AMM que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 010/2019**, seus anexos e as propostas das classificadas.
- III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT.

15. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Nova Bandeirantes – MT, 03 de maio de 2019.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

JB VEICULOS COMERCIO E TRANSPORTE RODOVIARIO

CNPJ:38.000.667/0001-67

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Bruna Neiverth Nome: Daniela Teodoro Candido

CPF: 050.597.081-36 CPF: 043.433.271-24

DEPTO LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal Sr. **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º **014/2019**, cujo **OBJETO** o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL “AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER AS SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES”**

Onde foram vencedoras as empresas:

Sociedade/Empresária	CNPJ	VALOR GLOBAL
ARENA MIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME	15.337.202/0001-09	R\$ 120.529,37
BELAFORTE COMERCIAL LTDA - ME	24.296.486/0001-15	R\$ 92.166,04
SUPERMERCADO NOVA BANDEIRANTES LTDA - EPP	04.435.485/0001-05	R\$ 486.784,36
JC BAPTISTA FERREIRA GARCIA - ME	11.073.488/0001-01	R\$ 81.298,03
M. W. MARCILIO - EPP	05.930.171/0001-33	R\$ 142.018,61
MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	26.148070/0001-85	R\$ 118.487,25

Nova Bandeirantes – MT, 07 de maio de 2019.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL PLANO DE AUDITORIA INTERNA- PAAI/2019

Plano de Auditoria Interna- PAAI/2019

UNIDADE RESPONSÁVEL: Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo-SCI

Dispõe sobre o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI/2019, da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes-MT, dos Procedimentos metodológicos e outras Providências.

O Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo do Município de Nova Bandeirantes MT, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a resolução 003/2007. Regulamentou a aplicação da Lei no Controle Interno do Legislativo;

Considerando, que o sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal de 1988, nas normas gerais de direito financeiro contido na Lei Federal nº4320/64, Lei Complementar. Nº101/2000, Lei Orgânica do Município e demais legislações correlatas;

Considerando, as normas específicas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em especial a Resolução Normativa nº 26/2014, que altera a Resolução Normativa nº 33/2012, aprova os requisitos, os conceitos e a estrutura da referência do sistema de controle interno dos fiscalizados, bem como estabelece a competência da UCI para elaborar, aprovar, modificar e executar. Seu Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI;

Considerando, as alterações do Artigo 8º da Resolução Normativa nº. 33/2012-TCE/MT, acrescentadas pela Resolução Normativa nº 26/2014-TCE/MT que a Resolução Normativa nº 26/2014-TCE/MT, prescreve em seu Art. 11º, §5. Único: “Determinar aos Presidentes das Câmaras Municipais que, na Implementação dos respectivos sistemas de controle interno deve ser.” Atendidos, no que couberem, os requisitos a que se refere o caput deste artigo”;

Considerando, que a Instrução Normativa 008/2009-UCI, dispõe sobre Manual de Auditoria Interna e estabelece os padrões para a realização dos Trabalhos de auditorias internas na administração da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes;

Considerando, que as atividades de competência da Controladoria do Sistema de Controle Interno da Câmara terão como enfoque principal avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos, pelo órgão central e unidades setoriais, cujos resultados serão consignados em relatório contendo recomendações para o aprimoramento de tais controles;

RESOLVE:

Art. 1º- Apresentar o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes – MT, para o ano de 2019, que consiste em na análise e verificação quanto ao cumprimento aos procedimentos das instruções normativas já implementadas aos Sistemas administrativos ao longo dos Exercícios anteriores.

Art. 2º- Designar o Controlador Interno do Legislativo, que será auxiliado pelos responsáveis pelos departamentos administrativos da Câmara Municipal, a executar as auditorias internas, conforme a demanda de serviços e a necessidade de cada setor.

Art. 3º - Estabelecer os objetivos das auditorias, os sistemas administrativos a,

serem auditados/periciados, as metodologias utilizadas e os períodos de Execuções;

§ 1º - Do objetivo:

I - Averiguar o cumprimento aos princípios da legalidade, legitimidade, efetividade, e economicidade quanto ao cumprimento à execução dos procedimentos normativos;

II - Recomendar correções necessárias de acordo com as verificações realizadas.

§ 2º - Os Sistemas Administrativos auditados serão:

I - Sistema de Compras, Licitações e Contratos – SCL;

II – Sistema de Controle Patrimonial – SCP;

III - Sistema de Recursos Humanos – SRH;

IV - Sistema de Contabilidade –SCO;

§ 3º – O Tipo de auditoria realizada será operacional, analisando os pontos de controle previsto nas respectivas Instruções Normativas;

§ 4º - Esse plano visará examinar e analisar, com base nas Instruções Normativas, implantadas, os procedimentos de controles adotados aos sistemas administrativos, conforme estabelecido no cronograma de Planejamento de Auditoria Interna – anexo único, deste PAAI.

§ 5º - O Controlador Interno solicitará ao responsável pelo departamento a ser

auditado que acompanhe e auxilie na execução da auditoria, no referido, Departamento/Unidade de serviço, observando que nenhuma unidade, administrativa poderá negar ou retardar a entrega de documentos formalmente requisitados pela UCI, e nem limitar o acesso de seu representante às, dependências e arquivos das unidades, devendo trabalhar em regime de ampla cooperação, sob pena de responsabilização funcional.

§ 6º - O tipo de auditoria utilizado pelo controle interno será por amostragem.

§ 7º - O prazo de respostas para as solicitações emitidas pela Unidade Interna será de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da solicitação.

§ 8º – As auditorias serão realizadas nas unidades executoras e departamentos responsáveis pelos sistemas administrativos existentes na Câmara Municipal de Nova Bandeirantes-MT

§ 9º - O período de execução será entre os meses de janeiro a dezembro de 2019 conforme anexo único do Plano de Atividades.

§ 10º- O Plano de atividades poderá sofrer alterações necessárias quando da sua execução, tendo em vista o volume de serviços, atendimento ao processo.

Legislativo, bem como aos Órgãos de Controle Externo.

Art. 11º - Estabelecer que ao final do exercício a Controladoria, elaborará o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, para o próximo ano de 2020, nos moldes das recomendações emanadas pelo TCE/MT e demais legislação pertinente.

Nova Bandeirantes-MT, 06 de maio 2019

Marcos Pires Carriel

Controlador Interno

PLANO ANUAL DE ATIVIDADE DE AUDITORIA INTERNA -2019

ANEXO ÚNICO PAAI

Item	Procedimento da Unidade de Controle- Interno (UCI) do Legislativo	Período de referência 2019
01	Verificar o balanço geral de dezembro para a transição de mandato conforme RN 19/2016 TCE/MT	Janeiro a março
02	Verificar o fiel cumprimento das instruções normativas	Janeiro a dezembro
03	Verificar os Procedimentos para aquisição de bens e serviços mediante processo licitatório inclusive, dispensas e inexigibilidades.	Janeiro a dezembro
04	Acompanhar a execução de contratos e emissão do relatório dos fiscais de contrato	Janeiro a dezembro
05	Verificar dos balancetes mensais	Janeiro a dezembro
06	Emitir parecer sobre atos de pessoal	Janeiro a dezembro
07	Acompanhar a remessa de informações e documentos, pelos responsáveis designados, ao TCE/MT.	Janeiro a dezembro
08	Proceder à emissão do relatório semestral	Julho
09	Elaboração do PAAI-2020	Dezembro
10	Emitir instrução normativa regulando o eficiente desempenho das unidades administrativo e atualizar as normativas implantadas conforme as exigências operativas.	Até dezembro
11	Verificar atividades com referências aos bens patrimoniais (comissão de Inventário e avaliação patrimonial)	Dezembro
12	Realizar as auditorias conforme art.3º,§2º deste PAAI.	Março a dezembro.

13	Analisar os processos de receitas e despesas quanto à legalidade, legitimidade e economicidade, além do estabelecido pelos art.60 e 65 da lei 4320/64, formalidades, empenhos, liquidação, pagamentos, documentos fiscais, retenções de INSS, ISSQN E IRRF. Assinaturas.	Janeiro a dezembro.
14	Atender aos auditores do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, durante as auditorias na Câmara Municipal.	Janeiro a dezembro
15	Analisar o Balancete Financeiro do mês de Dezembro/18, com vistas à inicialização dos saldos para 2019, iniciar a verificação nos procedimentos de abertura dos orçamentos 2019.	Janeiro
16	Analisar o cumprimento dos prazos quanto envio por parte do poder Executivo Municipal do Projeto de lei de Diretrizes Orçamentárias para exercícios de 2019	Abril
17	Analisar o cumprimento dos prazos quanto à tramitação, aprovação devolução ao Poder Executivo Municipal do Projeto de lei de diretrizes Orçamentárias para os exercícios de 2019	Junho
18	Analisar o cumprimento dos prazos quanto ao envio por parte do poder executivos Municipais dos Projetos de Lei Orçamentária para exercício de 2020	Setembro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

**IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)
DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO - LEI Nº11.250, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005 - EC Nº42/2003 MUNICÍPIO - NOVA BRASILÂNDIA - MT
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 0**

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - NOVA BRASILÂNDIA - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00003, de 06 de Maio de 2019.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
CARLOS ALBERTO POLATO	266.116.001-91	8981/00020/2019
ANTONIO PEREIRA DE SIQUEIRA	072.083.751-00	8981/00024/2019
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: JEOLLI CERUTTI AMORIM Matrícula: 00003141		
Cargo: SECRETARIA MUN DE ECONOMIA E FINANÇAS Assinatura:		

Data de afixação: 06/05/2019

Data de desafixação: 21/05/2019

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 017/2018**EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 017/2018**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADA: AGRO E TRUCK'S RENOVADORA DE PNEUS LTDA - EPP

CNPJ: 06.312.945/0001-25

OBJETO: **Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por mais 90 (noventa) dias, vigorando a partir de 01 de abril de 2019 a 29 de junho de 2019.

ASSINATURA: 31 de março de 2019.

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93

Prefeita Municipal: MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 012/2019**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº.012/2019

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO Nº. 034/2019

A Comissão Permanente de Pregão da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, torna – se público aos interessados que o Pregão Presencial Nº.012/2019, Objeto: Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos e material permanente para atender a Unidade de Laboratório de Análise Clínica deste Município, Conforme Proposta: nº. 11940.918000/2018 - Ministério Saúde, Recurso de Emenda Parlamentar expectativa das quantidades contidas no ANEXO I TERMO DE REFERENCIA deste Edital, cuja abertura ocorreu no dia 29 de Abril de 2019, as 08:00 Sagrou – se vencedora a empresa LEITE E RIBEIRO LTDA – EPP inscrita no CNPJ:Nº. 18.849.143/0001-38 vencedora dos itens: 01 e 02, com valor global de R\$ 77.

300,00 (Setenta e sete mil e trezentos reais) e a empresa C. E. CARVALHO - COMERCIO – EPP inscrita no CNPJ:Nº. 24.864.422/0001-73 vencedora no item 04, com valor total: R\$ 8.730,00 (Oito mil setecentos e trinta reais).

Totalizando o Valor Global: R\$ 86.030,00 (Oitenta e Seis Mil e Trinta Reais).

Nova Brasilândia – MT, 03 de Maio de 2019.

Cíntia Karine Carvalho dos Santos Souza

Pregoeira

Portaria: 012/2019

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2018**EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2018**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADA: JAIME ELIAS DE SIQUEIRA JUNIOR -ME

CNPJ: 26.954.148/0001-59

OBJETO: **Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por mais 45 (quarenta e cinco) dias, vigorando a partir de 27 abril 2019 a 10 de junho de 2019.

ASSINATURA: 26 de abril de 2019.

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93.

Prefeita Municipal: MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 050/2018**EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 050/2018**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADA: GRAFFITE COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA EIRELI - EPP

CNPJ: 22.063.815/0001-52

OBJETO: **Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por mais 90 (noventa) dias, vigorando a partir de 01 de maio de 2019 a 29 de julho de 2019.

ASSINATURA: 30 de abril de 2019.

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93

Prefeita Municipal: MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 007/2019**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 039/2019

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2019

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, com sede à Avenida Vereador Genival Nunes de Araújo, nº 993, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 15.023.963/0001-88, através da Comissão Permanente de Licitação, constituída pela portaria nº. 013/2019 de 08 de janeiro de 2019, torna público que se encontra aberto a partir do dia 07 de Maio de 2019, o Procedimento Licitatório acima citado, que será regido pela Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94, e alterações posteriores, Lei Complementar federal 123/2006 alterada pela Lei 147, de 07/08/2014, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº. TC/PAC – 0324/07 - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE FUNASA., Projeto Básico,

Memorial Descritivo, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitários e Minuta de Contrato em anexo.

. DATA DA ABERTURA: Dia 23 de Maio de 2019 as 08:00 Horas (horário de Mato Grosso). CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.

O Edital estará disponível para ser adquirido no Setor de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, e-mail: licitacaonova-brasilandia@outlook.com ou pelo Site da Prefeitura www.novabrasilandia.mt.gov.br, para informações através de fone/fax 014 (66) 3385-1277.

Poderão participar desta licitação as empresas do ramo, devidamente cadastradas na Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, que satisfaçam as condições para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior a data da Sessão Inaugural do Certame, observada a necessária apresentação dos documentos solicitados no edital de Licitação.

Nova Brasilândia – MT, 07 de Maio de 2019.

ANA CRISTINA SOARES

Presidente da Comissão (CPL)

Portaria nº. 013/2019

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2018

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2018

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA - EPP**

CNPJ: 14.888.303/0001-05

OBJETO: **Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por mais 45 (quarenta e cinco) dias, vigorando a partir de 27 abril 2019 a 10 de junho de 2019.

ASSINATURA: **26 de abril de 2019.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2018

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2018

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **NOVA CONCORDIA MATERIAIS PARA COSNTRUÇÃO LTDA - EPP**

CNPJ: 16.492.536/0001-01

OBJETO: **Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por mais 45 (quarenta e cinco) dias, vigorando a partir de 27 abril 2019 a 10 de junho de 2019.

ASSINATURA: **26 de abril de 2019.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 008/2019

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 008/2019

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **CLEMIDES SOARES DE SALES- EPP**

CNPJ: **08.979.084/0001-69**

OBJETO: **Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por mais 90 (noventa) dias, vigorando a partir de 02 de maio de 2019 a 30 de julho de 2019.

ASSINATURA: **01 de maio de 2019**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

SAAE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA G
ESTADO DE MATO GROSSO
L.R.F. DESPESAS NO EXERCÍCIO POR CATEGORIA ECONÔMICA
PAGAS no Exercício de 2019 - BIMESTRAL

DESCRIÇÃO	Orçado	Jan/Fev	Mai/Abr	Mai/Jun	Jul/Ago	Set/Out	Nov/Dez	Total
30000000 - DESPESAS CORRENTES	610.000,00	72.718,29	84.705,49					157.423,78
31000000 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	281.750,00	26.337,28	41.112,24					67.449,52
31900000 - Aplicacoes Diretas	281.750,00	26.337,28	41.112,24					67.449,52
31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	233.000,00	22.348,71	33.959,08					56.307,79
31901300 - Obrigacoes Patronais	48.750,00	3.988,57	7.153,16					11.141,73
33000000 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	328.250,00	46.381,01	43.593,25					89.974,26
33900000 - Aplicacoes Diretas	328.250,00	46.381,01	43.593,25					89.974,26
33901400 - Diarias - Civil	4.000,00		220,00					220,00
33903000 - Material de Consumo	97.000,00	16.935,76	7.287,10					24.222,86
33903300 -	2.000,00							
33903900 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	204.254,00	27.707,96	32.625,63					60.333,49
33904001 - LOCA ÇO DE SOFTWARES	14.736,00	1.228,00	2.456,00					3.684,00
33904700 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	6.250,00	509,29	1.004,62					1.513,91
40000000 - DESPESAS DE CAPITAL	15.000,00	1.879,99	4.300,00					6.179,99
44000000 - INVESTIMENTOS	15.000,00	1.879,99	4.300,00					6.179,99
44900000 - Aplicacoes Diretas	15.000,00	1.879,99	4.300,00					6.179,99
44905200 - Equipamentos e Material Permanente	15.000,00	1.879,99	4.300,00					6.179,99
TOTAL GERAL	625.000,00	74.598,28	89.005,49					163.603,77

CARLOS GILBERTO MENEGAZZI
DIRETOR DO SAAE

MARIA FRANCIEDNA DE OLIVEIRA
CRC-MT 013793/O-8

**SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA G**

MATO GROSSO

L.R.F. RECEITAS NO EXERCÍCIO

Exercício de 2019 - BIMESTRAL (Analítico)

Descrição	Jan/Fev	Mar/Abr	Mai/Jun	Jul/Ago	Set/Out	Nov/Dez	Total
Receitas Correntes	98.753,64	99.421,08					198.174,72
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.470,54	7.939,85					15.410,39
Taxas	7.470,54	7.939,85					15.410,39
Taxas pela Prestação de Serviços	7.470,54	7.939,85					15.410,39
Taxas pela Prestação de Serviços	7.470,54	7.939,85					15.410,39
Taxas pela Prestação de Serviços	7.470,54	7.939,85					15.410,39
Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	7.470,54	7.939,85					15.410,39
TAXA DE LIGAÇÃO	248,01	262,57					510,58
TAXA DE DESLIGAÇÃO	134,85	56,95					191,80
TAXA DE RELIGAÇÃO	1.254,22	1.357,51					2.611,73
TAXA DE EXPEDIENTE							
TAXA DE CONSERVAÇÃO DE HIDROMETRO	5.833,46	6.262,82					12.096,28
Receita Patrimonial	407,45	408,59					816,04
Valores Mobiliários	407,45	408,59					816,04
Juros e Correções Monetárias	407,45	408,59					816,04
Juros e Correções Monetárias	407,45	408,59					816,04
Remuneração de Depósitos Bancários	407,45	408,59					816,04
Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	407,45	408,59					816,04
Remuneração de Depósitos de Recursos Não Vinculados - Principal	407,45	408,59					816,04
REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPOSITOS NÃO VINCULADOS	407,45	408,59					816,04
Receita de Serviços	90.875,65	91.072,64					181.948,29
Outros Serviços	90.875,65	91.072,64					181.948,29
Outros Serviços	90.875,65	91.072,64					181.948,29
Outros Serviços	90.875,65	91.072,64					181.948,29
Outros Serviços	90.875,65	91.072,64					181.948,29
Outros Serviços - Principal	89.963,31	88.588,41					178.551,72
FORNECIMENTO DE ÁGUA	86.376,29	85.045,41					171.421,70
OUTRAS RECEITAS	3.587,02	3.543,00					7.130,02
Outros Serviços - Multas e Juros	912,34	2.484,23					3.396,57
OUTRAS MULTAS	912,34	2.484,23					3.396,57
Outros Serviços - Dívida Ativa							
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA							
TOTAL GERAL	98.753,64	99.421,08					198.174,72

CARLOS GILBERTO MENEGAZZI
DIRETOR DO SAAEMARIA FRANCIEDNA DE OLIVEIRA
CRC-MT 013793/O-8

Emitido em: 07/05/2019 às 14:37 Horas

AGILI Mato Grosso

Página: 001

ATO Nº 11/ 2019**ATO Nº 11/ 2019****SÚMULA:** "CONCEDE LICENÇA A VEREADOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**KARINE GRUNEVALD**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, de Nova Guarita - MT, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 34 da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença ao Excelentíssimo Senhor Vereador **HEITOR BALESTRIN**, pelo período de 60 (sessenta) dias, com início no dia 07/05/2019 e término em 05/07/2019, em razão de Licença para tratar de interesse particular, de acordo com Art. 32, Inciso II do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação por afixação em local de costume.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente, aos sete (07) dias do mês de maio (05) de dois mil e dezenove (2019).

KARINE GRUNEVALD

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2019**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2019

PROC. LICITATÓRIO: 22/2019 PREGÃO PRESENCIAL: 09/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

OBJETO: Registro de Preços para contratação de microempresas para fornecimento de peças elétricas genuínas, originais e com fornecimento de mão de obra para veículos leves, médios, pesados, trator, máquinas da frota do município de Nova Lacerda - MT.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 06 de Maio de 2019.

CONTRATADO:

PROAUTO COMERCIO PEÇAS SERVIÇOS ELETRICOS LTDA-ME - VALOR: R\$ 5% (cinco por cento).

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA-MT, 07 de MAIO de 2019.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 09/2019**

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 09/2019

PROC. LICITATÓRIO: 22/2019 PREGÃO PRESENCIAL: 09/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

CONTRATADO: PROAUTO COMERCIO PEÇAS SERVIÇOS ELETRICOS LTDA-ME

OBJETO: Registro de Preços para contratação de microempresas para fornecimento de peças elétricas genuínas, originais e com fornecimento de mão de obra para veículos leves, médios, pesados, trator, máquinas da frota do município de Nova Lacerda - MT.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 06 de Maio de 2019

CONTRATADO POR MEDIA DE DESCONTO:

PROAUTO COMERCIO PEÇAS SERVIÇOS ELETRICOS LTDA-ME - VALOR: R\$ 5% (cinco por cento).

Ata de Registro 11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA -MT, 07 DE MAIO DE 2019.

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 017/2019**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 017/2019

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, nos termos do disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, para atender as necessidades, e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado **CONVOCA** os candidatos conforme **ANEXO I** para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sito a Rua 16 de julho, 815, Bairro Centro, munidos de cópias dos documentos abaixo relacionados:

- a) Carteira de Identidade – RG;
- b) Cartão de Cadastro no Ministério da Fazenda – CPF;
- c) Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, ou seja, comprovante de votação das eleições 2018;
- d) Cartão que identifique o número de cadastro no PIS/PASEP, caso possua;
- e) Carteira de Trabalho;
- f) Título Eleitoral;
- g) Comprovante de Residência atualizado;
- h) Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- i) Certidão de Nascimento e declaração escolar, dos filhos menores de 14 anos, se tiver filhos menores de 7 anos trazer também o cartão de vacina;
- j) Prova de estar em dia com o serviço militar, no caso do sexo masculino;
- l) Declaração de não acúmulo de cargos;
- k) Declaração de Bens;
- l) Uma foto 3x4;
- m) Documento que comprove o grau de escolaridade exigida (histórico e certificado e ou diploma);
- n) Conta salário ou corrente no Banco Bradesco – cópia do cartão ou documento que comprove o número da conta ou agência corretamente.
- o) Laudo médico do SUS municipal, julgado apto físico e mentalmente, para o exercício da função.
- p) Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade (se for o caso);
- q) CNH (se for o caso); e,
- r) Demais documentação que constam nos itens de 2.3.10 à 2.3.12 do Edital 001/2018 do Processo Seletivo Simplificado;**

2.3.10. Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da contratação, de acordo com a legislação em vigor.

2.3.11. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado.

2.3.12. Não receber proventos de aposentadoria ou benefícios juntos ao INSS;

A convocação será feita através de Edital publicado oficialmente, ao qual o candidato classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis para entrega de documentação exigida acima e exercer a função, a não apresentação no período implicará na perda do direito à vaga.

Nova Lacerda – MT, aos 07 dias do mês de Maio de 2019.

Sebastião Bento da Silva

Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 017/2019

ANEXO I

APROVADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

MOTORISTA NÍVEL II GLEBA SANTA PAULA – ZONA RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
371516	SONEIR DA SILVA	12/07/1983	85,0	88,0	86,5	3
370233	RENILDO DA SILVA BARBOSA	17/03/1985	65,0	92,0	78,5	4

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I – SEDE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
369787	THAYNARA MODESTO PIRINETTI	29/03/1996	55,0		55,0	23

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2019

PROC. LICITATÓRIO: 34/2019 PREGÃO PRESENCIAL: 14/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada na locação de máquinas pesadas e caminhões para suprir as necessidades da secretaria adjunta de frotas e estradas vicinais na manutenção de estradas não pavimentadas do município de Nova Lacerda - MT.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 06 de Maio de 2019.

CONTRATADO:

CONSTRUTORA NOSSA SENHORA DO CARMO EIRELI - VALOR: R\$: 1.443.350,00 (Um milhão e quatrocentos e quarenta e três mil e trezentos e cinquenta reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA–MT, 07 de MAIO de 2019.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 14/2019

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 14/2019

PROC. LICITATÓRIO: 34/2019 PREGÃO PRESENCIAL:14/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

CONTRATADO: Construtora Nossa Senhora do Carmo EIRELI

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada na locação de máquinas pesadas e caminhões para suprir as necessidades da secretaria adjunta de frotas e estradas vicinais na manutenção de estradas não pavimentadas do município de Nova Lacerda - MT.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 06 de Maio de 2019

CONTRATADO: CONSTRUTORA NOSSA SENHORA DO CARMO EIRELI - VALOR: R\$: 1.443.350,00 (Um milhão e quatrocentos e quarenta e três mil e trezentos e cinquenta reais).

Ata de Registro 10/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA –MT, 07 DE MAIO DE 2019.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 17/2019

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 17/2019

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 17/2019.

ABERTURA: 17 de maio de 2019 às 08:00 horas;

CREDENCIAMENTO: das 07:30 às 08:00 horas;

OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos, funilaria, tapeçaria, alinhamento, balanceamento e retífica para veículos, leves, médios, pesados, trator e máquinas da Frota do Município.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações no site: www.novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 07 de maio de 2019.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 113/2019 DATA: 07/05/2019 EMENTA:
CONCEDE TRINTA (30) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SRª FILOMENA DAS GRAÇAS B.M PANIÇA. JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO MUN

EMENTA: CONCEDE TRINTA (30) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SRª FILOMENA DAS GRAÇAS B.M PANIÇA.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA,

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº 725/2016, DE 14 DE MARÇO DE 2016 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º – Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal Sr.^a **FILOMENA DAS GRAÇAS B.M PANIÇA**, portadora da cédula de identidade nº- 1113160-8 SSP/MT e CPF nº- 811.595.101-30, ocupante do cargo de Agente administrativo, lotada na secretaria municipal de Assistência Social, atendendo a requerimento de FÉRIAS que têm direito, em conformidade com a Lei Nº 725/2016, de 14 de março de 2016.

Art. 2º - O período concedido terá início em 02/05/2019 e término em 30/05/2019, retornando as suas atividades no dia 31/05/2019.

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato deverá o servidor retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto à Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Marilândia – MT.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E DEZE NOVE – 07/05/2019.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

LICITAÇÃO E CONTRATOS**RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO 007/2019 SRP 008/2019**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA EM ELÉTRICA EM GERAL DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM VEÍCULOS PESADOS, MÁQUINAS PESADAS DA PREFEITURA DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

Data da realização: 07/05/2019

Licitante Vencedor: **B) JAIR RODRIGUES 45827036153**, no item 01 com valor total de **R\$ 39.600,00** (trinta e nove mil e seiscentos reais).

NOVA MARILÂNDIA / MT, 07 DE MAIO DE 2019.

SAMARA LOIDE SILVA CAMPOS

PREGOEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 110/2019 DATA: 07/05/2019 EMENTA:
CONCEDE TRINTA (30) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SRº FABIO SOARES DE OLIVEIRA. JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL

EMENTA: CONCEDE TRINTA (30) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SRº **FABIO SOARES DE OLIVEIRA**.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA,

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº 725/2016, DE 14 DE MARÇO DE 2016 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º – Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal Srº **FABIO SOARES DE OLIVEIRA**, portador da cédula de identidade nº- 47092-8 SSP/MT e CPF nº- 007.769.241-17, ocupante do cargo de Motorista, lotada na secretaria municipal de Saúde, atendendo a requerimento de FÉRIAS que têm direito, em conformidade com a Lei Nº 725/2016, de 14 de março de 2016.

Art. 2º - O período concedido terá início em 30/04/2019 e término em 29/05/2019, retornando as suas atividades no dia 30/05/2019.

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato deverá o servidor retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto à Secretaria Municipal de Saúde de Nova Marilândia – MT.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E DEZE NOVE – 07/05/2019.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 112/2019

PORTARIA MUNICIPAL Nº 112/2019

Data: 07 de maio de 2019

EMENTA: “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA A SERVIDORA **MARIA DE LOURDES DALFIOR DE OLIVEIRA**”.

A Secretária Municipal de Administração do Município de Nova Marilândia Estado de Mato, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 14 da Lei Municipal Nº 412/2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA da servidora Sr.^a **MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA**, portadora da Carteira de Identidade sob RG Nº 0136642-4 – SSP/MT, efetiva no cargo de PROFESSORA PEDAGOGIA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de Nova Marilândia – MT, com vencimentos integrais, a partir de 12/04/2019 e término em 21/04/2019 conforme processo administrativo do **PREVINOM Nº 2019.05.00002P**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 12/04/2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

NOVA MARILÂNDIA – MT, em 07 de maio de 2019.

MARTA REGINA WAIANDT DA SILVA

Secretária Municipal de Administração Nova Marilândia-MT.

Registrado pela Secretaria Municipal de Administração, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e afixado no mural da unidade gestora.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 111/2019

PORTARIA MUNICIPAL Nº 111/2019

Data: 07 de maio de 2019

EMENTA: “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA A SERVIDORA **NEUZA MARIA DE JESUS SANTOS**”.

A Secretária Municipal de Administração do Município de Nova Marilândia Estado de Mato, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 14 da Lei Municipal Nº 412/2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA da servidora Sr.^a **NEUZA MARIA DE JESUS SANTOS**, portadora da Carteira de Identidade sob

RG N° 0742387-0 – SSP/MT, efetiva no cargo de PROFESSORA PEDAGOGIA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de Nova Marilândia – MT, com vencimentos integrais, a partir de 27/03/2019 e término em 25/04/2019 conforme processo administrativo do **PREVINOM N° 2019.05.00003P**.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 27/03/2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

NOVA MARILÂNDIA – MT, em 07 de maio de 2019.

MARTA REGINA WAIANDT DA SILVA

Secretária Municipal de Administração Nova Marilândia-MT.

Registrado pela Secretaria Municipal de Administração, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e afixado no mural da unidade gestora.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 119/2019

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para a Ata de Registro de Preço nº 10/2019 DEPTO/ADM/COMPRAS.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos da ata de registro de preço nº10/2019/DPTO/ADM/COMPRAS, referente a secretaria em que foi indicado, celebrado entre o MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE e a Empresa DEPOSITO DE BEBIDAS E GAS AVILA EIRELI.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 10/2019/DPTO/ADM/COMPRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1898/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE NOVA MONTE VERDE-MT, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES, conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 13/2019.

VIGENCIA: 02 DE MAIO DE 2019 Á 02 DE MAIO 2020

VALOR: R\$ 59.850,00 (CINQUENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS)

FISCAL TITULAR E SUBSTITUTO RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE SAÚDE.

FISCAL TITULAR: JUCILENE DOS SANTOS

RG N°: 1800643-4

CPF N°: 015.322.801-65

CARGO: COZINHEIRA/COPEIRA SAÚDE

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MATRICULA: 1569

FISCAL SUBSTITUTO: APARECIDA PEREIRA DA SILVA

RG N°: 781356

CPF N°: 568.244.911-87

CARGO: COZINHEIRA/COPEIRA SAÚDE

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MATRICULA: 1395

FISCAL TITULAR E SUBSTITUTO RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

FISCAL TITULAR: VALDIRENE APARECIDA FERREIRA DA CRUZ

RG N°: 16196694 SSP/MT

CPF N°: 023.283.979-48

CARGO: PROFESSORA DE PEDAGOGIA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 136

FISCAL SUBSTITUTO: LUCIMAR BARBOSA MARTINS

RG N°: 333614835 SSP/MT

CPF N°: 272.748.508-57

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 593

FISCAL TITULAR E SUBSTITUTO RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

FISCAL TITULAR: MARTA BATISTA DE JESUS

RG N°: 18989624 SSP/MT

CPF N°: 021.298.481-09

CARGO: SECRETÁRIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS LIGADOS A ASSISTÊNCIA SOCIAL

LOTAÇÃO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA.

MATRICULA: 3160

FISCAL SUBSTITUTO: ZENILDA ALVES DOS SANTOS

RG N°: 1121317-5 SJ/MT

CPF N°: 819.472.591-72

CARGO: ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE

LOTAÇÃO: GABINETE DA PREFEITA

MATRICULA: 3380

FISCAL TITULAR E SUBSTITUTO RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA:

FISCAL TITULAR: NATANOEL DE OLIVEIRA JUNIOR

RG N°: 1859089 SESPDS/RN

CPF N°: 021.118.671-60

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

MATRICULA: 3109

FISCAL SUBSTITUTO: ANTONIO ALVES DOS REIS

RG N°: 6306695 SSP/SP

CPF N°: 318.177.349-20

CARGO: ENGENHEIRO AGRÔNOMO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

MATRICULA: 404

FISCAL TITULAR E SUBSTITUTO RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE OBRAS:

FISCAL TITULAR: SUELI DE JESUS SOUZA

RG Nº: 1441140-7 SSP/MT

CPF Nº: 956.2019.231-34

CARGO: DIRETORA DE DEPARTAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

MATRICULA: 1614

FISCAL SUBSTITUTO: ADRIANO MANOEL FERREIRA

RG Nº: 1178626-4 SSP/M

CPF Nº: 834.597.741-34

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

MATRICULA: 1377

FISCAL TITULAR E SUBSTITUTO RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:

FISCAL TITULAR: AILTON JOSÉ DA SILVA FILHO

RG Nº: 22611770 SSP/MT

CPF Nº: 027.551.511.-70

CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS

MATRICULA: 3481

FISCAL SUBSTITUTO: KARINE E SILVA DOS ANJOS

RG Nº: 24275760 SSP/MT

CPF Nº: 046.952.431-64

CARGO: CHEFE DE DIVISÃO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

MATRICULA: 3361

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 03 de Maio de 2019.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 40/2019**

A Senhora Beatriz de Fátima Sueck Lemes, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 976/2018, e em consonância com o lei Federal 4320/64.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Programa do Município de Nova Monte Verde – MT, no corrente exercício, no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

10.001 – GABINETE DO PREVVVER – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE – MT

10.001.09.272.0045.2002.3.3.90.47.00.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas Fonte 0.1.53.000000	16.000,00

Total Suplementado	16.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

10.001 – GABINETE DO PREVVVER – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE – MT

10.001.09.272.0045.2002.3.3.90.47.00.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas Fonte 0.1.50.000000	16.000,00
Total Reduzido	16.000,00

ARTIGO 3º - Este decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde, 30 de Abril de 2019.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ**PREFEITURA
DECRETO Nº. 1928 DE 06 DE MAIO DE 2019.****DECRETO Nº. 1928 DE 06 DE MAIO DE 2019.**

“Dispõe sobre a nomeação de Candidatos Classificados Processo Seletivo Público – Edital nº 002/2019 e da outras providências.”

A Srº **JOÃO TEODORO FILHO**, Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração Pública Municipal;

Considerando ainda o Decreto Municipal nº. 1923 de 23 de Abril de 2019 que dispõe sobre a convocação do candidato aprovado;

Considerando que o candidato ora nomeado preenche todos os requisitos imposto pelo regulamento da Seletiva Pública e pelo art. 03 do referido decreto.

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado o candidato em caráter efetivo pelo regime estatutário, o candidato relacionado com respectivo cargo.

Ordem	Cargo	Nome	Nota Final	Classificação
5º	AGENTE ENDEMIAS	IVO GONÇALVES DOS REIS	65,0	Aprovado

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré - MT em 06 de MAIO de 2019.

JOÃO TEODORO FILHO**Prefeito Municipal.****PREFEITURA
DECRETO Nº. 1929 DE 06 DE MAIO DE 2019.****DECRETO Nº. 1929 DE 06 DE MAIO DE 2019.**

“Dispõe sobre a nomeação de Candidatos Classificados Processo Seletivo Público – Edital nº 002/2019 e da outras providências.”

A Srº **JOÃO TEODORO FILHO**, Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração Pública Municipal;

Considerando ainda o Decreto Municipal nº. 1911 de 18 de Março de 2.019 que dispõe sobre a convocação do candidato aprovado;

Considerando que o candidato ora nomeado preenche todos os requisitos imposto pelo regulamento da Seletiva Pública e pelo art. 03 do referido decreto.

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado o candidato em caráter efetivo pelo regime estatutário, o candidato relacionado com respectivo cargo.

Ordem	Cargo	Nome	Nota Final	Classificação

7º	AGENTE EN-DEMIAS	HEWELLYN JHORDANNY SANTANA SIQUEIRA	85,0	Aprovado

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré - MT em 06 de MAIO de 2.019.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal.

PREFEITURA
EDITAL Nº 001/2019 – CMDCA

Edital nº 001/2019 – CMDCA

ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - Gestão 2020/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – Nova Nazaré, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 139 da Lei Federal nº 8.069/90 Lei Municipal nº 144 de 18 de maio de 2005, constitui a Comissão Temporária Organizadora para Coordenar Trabalhos do Processo de Escolha do Conselho Tutelar Gestão 2020/2023, através da Resolução n. 001/2019, e torna público o processo de escolha dos 05 (cinco) membros do Conselho Tutelar do município de Nova Nazaré – MT e de seus respectivos suplentes.

REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL

I - Das Disposições preliminares

Art. 1º - A escolha dos Conselheiros Tutelares será realizada em quatro etapas, a saber:

I - inscrição e seleção de candidatos;

II - Prova de conhecimentos do ECA;

III – eleição dos candidatos habilitados na etapas anteriores, através de voto direto, secreto e facultativo.

Parágrafo único. O CMDCA fará divulgar os editais integrantes do processo de escolha dos conselheiros tutelares e fará a remessa dos mesmos para as seguintes autoridades:

a) - Poder Executivo e Legislativo do Município;

b) - Juiz de Direito da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Água Boa;

c) - Promotoria de Justiça da Comarca de Água Boa;

Art. 2º - O Conselho Tutelar será composto de 5 (cinco) membros titulares e 10 (dez) suplentes na ordem decrescente de votação, para mandato de 4 (quatro) anos.

Parágrafo único – O Conselheiro deverá ter disponibilidade para o cumprimento de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, além dos plantões para os quais for escalado.

Art. 3º - O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei 8.069, de 13.7.1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único: A remuneração do conselheiro tutelar fixada pelo Chefe do Executivo Municipal será de **R\$ 1601,48 (um mil seiscentos e um reais e quarenta e oito centavos)**, sendo vedado acúmulo de cargo, conforme resolução nº139/2011 CONANDA.

Art.4º - São atribuições do Conselheiro Tutelar:

I - atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas no ECA, nos art. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no Art. 101, I a VII;

II - atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas cabíveis;

III - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;

IV - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

V - providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no Art. 101, I a VI, para o adolescente autor de ato infracional;

VI - expedir notificações;

VII - requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;

VIII - assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

IX - representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no Art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal;

X - representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural.

XI - representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal;

II – Dos requisitos e do registro das candidaturas

Art. 5º - Poderão inscrever-se ao cargo de Conselheiro Tutelar os candidatos que preencherem os seguintes requisitos:

- a) Reconhecida idoneidade moral, comprovada através de declaração firmada pelo candidato; (Anexo I)
- b) Idade superior a vinte e um anos (exigido no ato da posse), comprovada através de original (para conferência) e fotocópia autenticada de documento de identidade;
- c) residir no Município, cuja comprovação se dará por declaração do proprietário de sua residência ou de duas testemunhas;
- d) tenha escolaridade mínima de nível médio incompleto, comprovado através de original (para conferência) e fotocópia de histórico escolar ou certificado de conclusão que comprove o requisito exigido, concluído até a data de inscrição;
- e) Estar em pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício do cargo de Conselheiro Tutelar, comprovado através de atestado médico e psicológico;
- f) Não possuir antecedentes criminais e civil, comprovado por certidões expedidas por órgãos competentes;
- g) Estar regular com a Justiça Eleitoral comprovado através de certidão de Regularidade com a Justiça Eleitoral ou cópia do documento comprobatório de votação nas duas últimas eleições;
- h) Declaração de não haver parentesco que o impeça de servir no Conselho de acordo com o artigo 140, caput e § único da Lei 8.069 de 13 de julho de 1990 (Anexo I).
- i) Não estar respondendo processo junto ao Conselho Tutelar por infringir o ECA (Lei Federal nº 8.069/90) (Anexo I).
- j) Se o candidato for membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e pleitear sua inscrição ao cargo de Conselheiro Tutelar, deverá pedir seu afastamento no ato da publicação deste Edital;
- k) Uma foto 3x4, colorida.
- l) Conhecimento básico em informática. (Anexo I)
- m) Experiência de no mínimo dois anos no trato com crianças e adolescentes. (Anexo I)

Art. 6º - A inscrição dos candidatos será realizada das 08 às 13h, no período de 20/05/19 até 21/06/19, na prefeitura municipal de Nova Nazaré.

§ 1º A inscrição será realizada mediante requerimento do candidato em formulário próprio, fornecido pelo CMDCA, devendo apresentar, no ato da inscrição os documentos relacionados no artigo anterior.

§ 2º Não será admitida a entrega de qualquer documento após o prazo de encerramento das inscrições

§ 3º No ato da inscrição, o candidato receberá um número de registro que será atribuído sequencialmente, segundo a ordem de inscrição, e este será utilizado em todo o processo eleitoral.

III - Da Impugnação das Candidaturas

Art. 7º - Encerrado o prazo das inscrições, o CMDCA divulgará, através de resolução, uma relação com os nomes dos candidatos inscritos, abrindo o prazo de 3 (três) dias, a contar da data da divulgação, para que qualquer cidadão, o Ministério Público ou o próprio CMDCA, apresente, por escrito, pedido de impugnação de candidatura, devidamente fundamentado.

§ 1º Oferecida a impugnação, o CMDCA dará ciência formal e imediata ao candidato e, em prazo não superior a 3 (três) dias, emitirá parecer, acolhendo ou rejeitando a impugnação, dando ciência da sua decisão ao candidato.

§ 2º Ao candidato, cuja impugnação tiver sido acolhida, caberá recurso (prazo de 3 dias) ao próprio CMDCA, sem prejuízo das medidas judiciais previstas na legislação.

§ 3º Findo o prazo aberto para a apresentação de impugnações, e após a solução das que tiverem sido interpostas, o CMDCA fará a divulgação, por resolução, da relação das candidaturas confirmadas não havendo mais prazos para impugnações.

IV. - Da Campanha

Art. 8º - Não será tolerado, por parte dos candidatos:

- I - oferecimento, promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza;
- II - promoção de atos que prejudiquem a higiene e a estética urbana ou contravenha a postura municipal ou a qualquer outra restrição de direito;
- III - promoção de transporte de eleitores;
- IV - promoção de “boca de urna”, dificultando a decisão do eleitor.

Art. 9º – Será permitido:

- I - o convencimento do eleitor para que este compareça ao local de votação e vote, considerando que neste pleito o voto é facultativo.
- II - a apresentação do candidato em evento realizado pelo CMDCA para este fim, com a finalidade de fazer a divulgação da sua candidatura.

V - Da Eleição

Art. 10º - A eleição será realizada no dia 06/10/2019, no horário compreendido entre 8h e 17h, nas dependências da Escola Municipal Nova Nazaré, sendo assegurado direito ao voto daqueles que se encontrarem na fila de votação.

- I – poderá ser utilizada para votação, Urna Eletrônica ou Cédula Eleitoral.
- II – no caso de utilização da Cédula, esta conterá espaço para o nome, apelido e/ou número do candidato.

III - nas cabines de votação serão afixadas listas com o nome, apelido e número, do candidato;

Parágrafo único. Serão considerados nulos os votos que contiverem rasuras.

Art. 11º - A escolha dos membros do Conselho Tutelar se dará pelo voto direto, secreto, universal e facultativo dos cidadãos eleitores do Município de Nova Nazaré - MT, em 06 de outubro de 2019, portando título de eleitor, e/ou documento de identidade oficial com foto.

VI - Do Resultado das Eleições

Art. 12º - Concluída a apuração dos votos que começará logo após o encerramento da votação, o Presidente do CMDCA proclamará o resultado da escolha, determinando a publicação do resultado em Resolução que será publicado e divulgado nos meios oficiais.

§ 1º Havendo empate no número de votos, será considerado eleito:

I - o de maior idade;

II - se ainda assim prevalecer o empate, o candidato eleito será conhecido por sorteio, realizado no mesmo local da apuração.

§ 2º Os 5 (cinco) primeiros mais votados serão os membros titulares do Conselho Tutelar e 10 serão suplentes, de acordo com o número de votos.

§ 3º Os conselheiros eleitos tomarão posse no dia 12/01/2020 em horário e local a ser determinado pelo CMDCA.

VII - Do Cronograma

Art. 13º - O processo eleitoral seguirá o cronograma constante no anexo II deste edital.

VIII – Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 14º - O cronograma poderá sofrer alterações caso haja necessidade detectado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo estas publicadas com antecedência.

Art. 15º - Todos os atos relativos ao processo eleitoral serão acompanhados e fiscalizados pelo Ministério Público.

Art. 16º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente fará ampla divulgação do resultado final de cada etapa do processo eleitoral em meios de comunicação que tragam o máximo de conhecimento ao público, sendo que todos os resultados serão publicados e divulgados em meios oficiais e comunicado oficialmente ao Ministério Público.

Art. 17º - A Comissão Temporária Organizadora para Coordenar Trabalhos do Processo de Escolha do Conselho Tutelar – Gestão 2020/2023 – Resolução 001/2019 ficou assim constituída:

PRESIDENTE: Jair Neri dos Santos Filho

MEMBROS: Elson Hideyoshi Kamiguchi

Alderina Villan.

Eucilane Aparecida Fernandes

Ester Hadassa Scherer

Art. 18º - Nos casos omissos que por ventura venham a ocorrer neste edital, O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sempre fundamentará suas decisões com base na Constituição Federal/88, Lei Federal n. 8069/90 e legislação local.

Nova Nazaré, aos 07 de Maio de 2019.

PRESIDENTE: Jair Neri dos Santos Filho _____

MEMBROS: Elson Hideyoshi Kamiguchi _____

Alderina Villan. _____

Eucilane Aparecida Fernandes _____

Ester Hadassa Scherer _____

ANEXO I

Eu, _____, portador do R.G.: _____ e CPF: _____,

Declaro para os devidos fins que preencho a totalidade dos requisitos constantes do Edital n. 01/2019 C.M.D.C.A. em sua totalidade, e especificamente seu artigo 5º. Incisos “a”, “h”, “i”, “l” e “m”, exigidos para o exercício da função de Conselheiro Tutelar, bem como as informações por mim prestadas exprimem a verdade sob pena de responsabilização civil e criminal.

Nova Nazaré - MT, ____ de _____ de 2019.

ASSINATURA

Anexo II	
Data	
20/05 à 21/06	Período de Inscrições
24/06 à 26/06	Período de interposição de Impugnações
27/06 à 28/06	Prazo de Avaliação das impugnações pelo CMDCA
01/07 à 03/07	Prazo de Defesa de Candidato Impugnado
05/07	Publicação dos Registros de Candidaturas
08/07 à 05/10	Período de Campanha

06/10/2019	ELEIÇÃO UNIFICADA
12/01/2020	Eventos de Posse dos Conselheiros Eleitos

Processo Eletivo do Conselho Tutelar (Gestão 2020-2023)	
Ficha de Inscrição	n°
	Data: / /
Nome:	
RG:	CPF:
Lista de Conferência de Documentos	
()	Fotocópia autenticada de documento de identidade;
()	Declaração comprovando residir no município
()	Comprovação de Ensino Médio Incompleto
()	Atestado de aptidão física e mental
()	Certidão negativa de antecedentes criminais
()	Certidão de regularidade eleitoral
()	Declaração assinada do Anexo I do edital.
()	1 Foto 3x4 recente

Assinatura do Responsável Assinatura do Candidato

PREFEITURA
DECRETO N.º 1930 DE 06 DE MAIO DE 2019.

DECRETO N.º 1930 DE 06 DE MAIO DE 2019.

"Dispõe sobre a **ALTERAÇÃO** dos membros do conselho Curador do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Nazaré - PRE-VI - Nazaré, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e.

Considerando o disposto nos art. 66 da lei Municipal n.º 129/ 2004, de 18/ 06/2004.

DECRETA:

Art. 1º Fica constituído os membros do Conselho Curador, para mandato de 02 (dois) anos, conforme o cargo para o qual foram designados ou eleitos:

Representante do Executivo:**1) Titulares:**

Donizete Alves de Oliveira

Jefferson Batista Santos

Elson Hideyos Kamiguchi

Grazielle Izabella Gonçalves dos Santos

Representante do Executivo:

Waldenir Junior Ribeiro da Cruz

Jair Neri dos Santos Filho**Representante de Legislativo:**

Alessandra Cristina Ferreira Gondim

Rosemar de Oliveira Siqueira

2) Suplentes:

Luciene Leite da Silva

Maria das Graças dos Santos

Art. 2º Fica constituído os membros do Conselho Fiscal, para mandato de 02 (dois) anos, conforme o cargo para o qual foram designados ou eleitos:

1) Titulares:

Eder Pereira da Silva

Laura Juliana Lorenz Resende Pereira

Jose Rosikley da Cruz

2) Suplentes

Núbia Matildes de Carvalho.

Gimarck Fernandes Siqueira

Art. 3º Os servidores acima nomeados serão regidos pela Lei n.º 129, de 18 de junho de 2004 e seus respectivos Regimentos Internos.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial ao Decreto de n.º 1729 de 15 de Agosto de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de Maio de 2019.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA
RESOLUÇÃO N° 001/CMDCA/NNZ-MT/2019

RESOLUÇÃO N° 001/CMDCA/NNZ-MT/2019

"Institui Comissão Especial Eleitoral para eleição dos membros do Conselho Tutelar de Nova Nazaré e dá outras providências."

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – Nova Nazaré, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 139 da Lei Federal n° 8.069/90 Lei Municipal n° 144 de 18 de maio de 2005 e inciso I do Art. 5º, da Resolução n° 139/10 do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Especial Eleitoral com o objetivo de conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, composta por duas fases eliminatórias: inscrição e eleição dos candidatos;

Art. 2º Art. 17º - A Comissão Especial Eleitoral para Coordenar Trabalhos do Processo de Escolha do Conselho Tutelar – Gestão 2020/2023 – Resolução 001/2019 ficou assim constituída:

PRESIDENTE: Jair Neri dos Santos Filho

MEMBROS: Elson Hideyoshi Kamiguchi

Alderina Villan.

Eucilane Aparecida Fernandes

Ester Hadassa Scherer

§1º Não poderão fazer parte da Comissão, os conselheiros que concorrerão ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ou que possuam cônjuge, companheiro, ainda que em união homoafetiva, ou pa-

rentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, como: filhos, pais, irmãos, enteados, padrasto, madrastra ou tios, que irão participar do processo;

§2º Caso algum membro do CMDCA venha a tornar-se impedido por conta do disposto no §2º deste artigo, será afastado da Comissão, sendo substituído por qualquer outro conselheiro, inclusive suplente;

Art.3º Para auxiliar a Comissão serão criadas subcomissões sendo estas compostas por conselheiros titulares ou suplentes, caso seja necessária;

Art.4º Compete a Comissão Eleitoral:

§1º Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação municipal;

§2º Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras do processo de eleição, por parte dos candidatos ou à sua ordem;

§3º Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da prova e da votação;

§4º Providenciar a confecção dos materiais necessários para o processo eleitoral, bem como os locais de votação;

§5º Escolher e divulgar os locais de prova e votação;

§6º Selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia da votação,

§7º Solicitar, junto ao Comando da Polícia Militar, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais de votação e apuração dos votos;

§8º Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação; e

§9º Resolver os casos omissos.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

Nova Nazaré, 07 de maio de 2019.

Elson Hideyoshi Kamiguchi

Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL PORTARIA MUNICIPAL N.º 101 DE 07 DE MAIO DE 2019.

“QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO”.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

RESOLVENDO:

Art. 1º - Conceder a **Licença Prêmio por Assiduidade** a servidora pública deste município, **Senhora CLAUDIA REGINA DE SOUZA ocupante do CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA**, lotada na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA, TURISMO E LAZER.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo primeiro desta portaria, **será pelo prazo de 03 (três) meses**, considerando como período aquisitivo **2008/2013**, tendo início em **07 de Maio de 2019** e término em **04 de Agosto de 2019**, nos termos do artigo 99º da Lei Municipal 775/2008.

Art.3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 07 de Maio de 2019.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE PESSOAL PORTARIA MUNICIPAL N.º 102 DE 07 DE MAIO DE 2019.

“QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

RESOLVENDO:

Art. 1º - Conceder a **Licença Prêmio por Assiduidade** ao servidor público deste município, **Senhor ORLANDO CESAR SCHWARZ ocupante do CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR**, lotado na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA, TURISMO E LAZER.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo primeiro desta portaria, **será pelo prazo de 03 (três) meses**, considerando como período aquisitivo **2008/2013**, tendo início em **07 de Maio de 2019** e término em **04 de Agosto de 2019**, nos termos do artigo 99º da Lei Municipal 775/2008.

Art.3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 07 de Maio de 2019.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE PESSOAL PORTARIA MUNICIPAL N.º 099 DE 06 DE MAIO DE 2019.

“QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.”

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria;

RESOLVENDO:

Art. 1º - Exonerar, **por motivo de aposentadoria por tempo de serviço** a **Senhora ROSIMEIRE DE OLIVEIRA ROSA MELO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG: n.º 16665143-6 SSP/SP e CPF: n.º 076.993.358-05, nomeada para o cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA** através da Portaria n.º 141/1997 e Termo de Posse em 01/08/1997.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia–MT, 06 de Maio de 2019.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/COMDICA/2019

Dispõe sobre a Convocação do 3º Suplente para tomar posse do Cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Nova Olímpia – MT.

ELIZÂNGELA ROSA LOPES DE MEDEIROS, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – **COMDICA** de Nova

Olímpia/MT, no uso de suas atribuições, e em consonância com o disposto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Leis Municipais nº 955/2012, alterada pela Lei Municipal nº 1.034/2015, Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA e Edital Complementar nº 015/COMDICA/2017, que dispõe sobre a publicação do resultado oficial da 4ª Etapa (Eleição) do Processo de Escolha Suplementar para membros do Conselho Tutelar de Nova Olímpia – Gestão 2016/2019, realizado em 26 de novembro de 2017.

Considerando que a Conselheira Tutelar LARRIANE SILVA DO NASCIMENTO, mandato de (2016/2020), solicitou a renúncia do cargo de Conselheira Tutelar, em 12 de abril de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. - Convocar a Conselheira Suplente **DANIELEY ROSSI DA SILVA**, classificada em 3º lugar, com 151 (cento e cinquenta e um) votos, no Processo de Escolha Suplementar para membros do Conselho Tutelar do município de Nova Olímpia-MT, ficando como terceiro Suplente, para assumir o cargo de Conselheiro do Conselho Tutelar de Nova Olímpia, mandato até 10 de janeiro de 2020.

Art. 2º. - O suplente acima mencionado deverá apresentar-se para o exercício da função no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar a partir da data da publicação do presente edital, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, sito a Avenida Tancredo Neves, nº 1.249 – Bairro Santa Rosa – Nova Olímpia/MT, portando os documentos exigidos em Lei, para tratar de sua nomeação e tomar posse no presente cargo. O não comparecimento no prazo determinado será entendido como desistência, dando ensejo ao chamamento do próximo na ordem de classificação.

Art. 3º. Este Edital entra em vigor na data de sua divulgação na Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT e publicação na imprensa escrita e eletrônica.

Nova Olímpia-MT, 07 de maio de 2019.

ELIZÂNGELA ROSA LOPES DE MEDEIROS

PRESIDENTE DO COMDICA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA DE NOVA OLÍMPIA/MT.

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA -Nº. 002 /2019/PMNO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 064/2019/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da CPL devidamente instituída pela portaria 057/2019, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS - Nº. 002/2019/PMNO**, para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DO CANTEIRO CENTRAL DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT LOCALIZADO NA AVENIDA MATO GROSSO CENTRO, NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT.** A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 30 de maio de 2019.** As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site **www.novaolimpia.mt.gov.br**. As dúvidas sobre o certame será dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida 259 S- Jardim Ouro Verde, no horário de 07:00 às 13:00 e das 13:00 às 17:00 horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 07 de maio de 2019.

Karen Maria Barbosa Soares

Presidente Da CPL

DEPARTAMENTO DE PESSOAL EXTRATOS DOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS CELEBRADO ENTRE:

Contrato de Prestação de Serviço de Interesse Público nº 3546/2019.

Contratante: Município de Nova Olímpia-MT.

TESTE SELETIVO: 001/2018 realizado em 03 de Dezembro de 2018.

Contratado: TIAGO CAMARGO ALVES DA ROCHA

Cargo/ Função: Professor

Vencimento Mensal: R\$ 1.888,91 (Um mil oitocentos e oitenta e oito reais e noventa e um centavos)

Vigência: 06/05/2019 à 04/05/2020.

DEPARTAMENTO DE PESSOAL PORTARIA MUNICIPAL Nº 100 DE 07 DE MAIO DE 2019.

“QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO”.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

RESOLVENDO:

Art. 1º - Conceder a **Licença Prêmio por Assiduidade** a servidora pública deste município, **Senhora ANA CLAUDIA LEMES DE MORAIS ocupante do CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA, TURISMO E LAZER.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo primeiro desta portaria, **será pelo prazo de 03 (três) meses**, considerando como período aquisitivo **2013/2018**, tendo início em **07 de Maio de 2019** e término em **04 de Agosto de 2019**, nos termos do artigo 99º da Lei Municipal 775/2008.

Art.3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 07 de Maio de 2019.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 165/2019

Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio por Assiduidade aos profissionais que menciona.

A Exma. Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr.ª Terezinha Guedes Carrara, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção VI, da **Lei 061 de 25 de fevereiro de 2.002.**

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade ao profissional que menciona da Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Santa Helena.

Período aquisitivo 13/02/2007 a 13/02/2012

I – Para ser gozada no período de 06/05/2019 a 06/06/2019.

01 – MARIA HELENA SPHOR LOEWENSTEIN

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 06 de maio de 2019.

Terezinha Guedes Carrara

- Prefeita Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 06/05/2019 à 06/06/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 011/2019 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 011/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2018

DATA: 07 de Maio de 2019

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Nova Ubitatã Sr. Valdenir José dos Santos, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2018;

RESOLVE:

ART. 1º. CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2018 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubitatã-MT no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, munidos dos documentos pessoais e profissionais, dos exames médicos obrigatórios conforme Art. 15 do referido Edital, para fins de nomeação, posse e exercício (anexo I).

ART. 2º. Os candidatos aprovados e classificados que estão sendo convocados terão 07 (sete) dias úteis contados da publicação deste edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo, conforme item 15.6 do Edital.

1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CENTRO MUNICIPAL DE EDUC. INFANTIL DOIS PINHEIROS

APOIO ADM. EDUCACIONAL LIMPEZA – 40H/SEM.

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO – CADASTRO RESERVA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
2º	CLAUDIANE MARQUES DOS SANTOS	8,0	CLASSIFICADO

Nova Ubitatã, MT – 07 de Maio de 2019.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE PROCESSO SELETIVO

a) 01 foto 3x4 recente. b) Email do candidato c) Telefone de contato d) Fotocópias Legível (cópias não legível serão recusadas e não terá continuidade do recebimento de Documentos)

I. CPF, RG(na mesma página),

II. Título de Eleitor, Certificado de reservista para o sexo masculino.

III. Certidão de Nascimento ou Casamento. (Cópia do CPF do Cônjuge)

IV. Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos.

V. Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou (certificado ou declaração de conclusão, devidamente contendo o carimbo e assinatura da instituição).

VI. Cartão de vacina de filhos menores de 06 anos.

VII. Carteira de Trabalho (pag contendo foto e verso da pag na mesma folha)

VIII. PIS/PASEP.

IX. Cartão de conta corrente no Banco Brasil;

X. Certidão de quitação eleitoral, civil e criminal.

XI. Comprovante de Residência em nome do Candidato.

XII. Carteira Nacional de Habilitação, para o cargo solicitado.

XIII. Carteira do Registro de inscrição no Conselho Regional para o cargo solicitado.

c) Originais:

I. Declaração de bens (conforme o modelo II em Anexo)

II. Declaração de não acúmulo de cargo público. (Conforme o modelo I em Anexo)

III. Exame Admissional realizado pelo Médico do Trabalho.

15.7. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, bem como o número do telefone para contato.

15.8. O não atendimento dentro do prazo estipulado na convocação ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Teste Seletivo, sem qualquer alegação de direitos futuros.

15.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo, nomeada pelo Município de Nova Ubitatã, havendo necessidade pela Procuradoria Jurídica do Município, tornando a decisão de caráter público.

MODELO I DE DECLARAÇÃO

Eu, ***** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ***** inscrito (a) no CPF sob o nº ***** , declaro para devidos fins e efeitos legais sob as penas da lei que, **NÃO** possuo acúmulo de cargo público, com cargo incompatível entre as funções exercidas.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Nova Ubitatã/MT, ***** de ***** de 2019.

MODELO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu ***** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ***** inscrito (a) no CPF sob o nº ***** , residente e domiciliado neste município de Nova Ubitatã/MT, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº. 8.429 de 2 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, DECLARA que:

Descrever o Bens e valores e se não tiver bens descrever “Não possuo bens em meu nome”

Por ser verdade e para que surta os efeitos legais, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Nova Ubitatã/MT, ***** de ***** de 2019.

**CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A
NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE
PÚBLICO Nº 164/2019**

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 164/2019

Pelo presente instrumento particular de **CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO**, que entre si celebram o **Município de Nova Ubiratã**, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR. VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, daqui por diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Sr. (a) **TEREZA GREGORIO FERREIRA**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **1164063-4 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o nº **907610571-53**, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO (A)**, têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo **CONTRATADO(A)** no cargo de **APOIO ADM. EDUCACIONAL LIMPEZA – 40H/SEM. ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO – CEMEI DOIS PINHEIRO** com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de Educação, **durante o período de 06 de Maio de 2019 a 13 de Dezembro de 2019.**

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao **CONTRATADO (A)** senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a **CONTRATANTE** se compromete a pagar mensalmente ao **CONTRATADO (A)** o salário de **R\$ 1.156,83 (Hum mil e cento e cinquenta e seis reais e oitenta e três centavos)**, correspondentes a 40 (Quarenta) horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do **CONTRATADO (A)**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do **CONTRATADO (A)** respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao **CONTRATADO** exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O **CONTRATADO (A)** obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da **CONTRATANTE**, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O **CONTRATADO (A)** Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do **CONTRATADO (A)**, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do **CONTRATADO (A)** dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela **CONTRATANTE**, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o **CONTRATANTE** o direito de descontar do **CONTRATADO (A)** as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.003.12.365.0019.2030.319004000000.0181

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interposição seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã, ao 06 dia do mês de Maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

TEREZA GREGORIO FERREIRA

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

AUREA DA SILVA DE MATTOS MAURO ODINEI SOLIANI CPF Nº. 665.631.600-00 CPF Nº. 896.212.121.20

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO Nº 019/2.019**

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO Nº 019/2.019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT**, torna público A **RETIFICAÇÃO** do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2.019 - objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR..** Onde se lê: Data de abertura dos envelopes 09/05/2.019, às 9h00 (horário de Brasília), leia-se: Data de abertura dos envelopes 30/05/2.019, às 9h00 (horário de Brasília), a íntegra da retificação encontra-se disponível a todos interessados, no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – Centro – St. Xavantina. Os interessados em obter maiores informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitado e e-mail: compraspmnx@gmail.com.

Nova Xavantina – MT, 07 de maio de 2.019.

Juscelino da Rocha Reis

Pregoeiro Substituto

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 55/2018.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 55/2018.

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de Direito Público Interno, sediada no Paço Municipal, na Avenida Expedição Roncador Xingu, nº 249, inscrita no CNPJ 15.024.45/0001-73, representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA - CEBOLA**, brasileiro, casado, inscrito (a) no CPF/MF nº. 282.509.151.00 e no RG nº. 1.392.532 SSP/GO, ora denominado CONTRATANTE e do outro lado (a) Sr(a) **JOICE APARECIDA MOURA TOLEDO**, brasileiro(a), **matricula funcional nº 4254**, inscrito(a) no CPF/MF nº 047.585.381.40 e no RG nº. **24997412 SSP/MT**, neste ato denominado contratado(a), na qualidade de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, detentores do contrato celebrado entre si em **02 de maio de 2018**, resolvem celebrar o 1º Termo Aditivo ao contrato nº **55/2018**:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

1.1 Este Aditivo será por prazo determinado, com início no dia **03 de maio de 2019 e término dia 31 de outubro de 2019**, em substituição à SAMARA MARIA DOS REIS DANTAS que se encontra em gozo de licença maternidade e posteriormente em gozo de férias, comprometendo-se o (a) contratado (a) a cumprir 40 (quarenta) horas semanais, levando-se em conta o horário determinado para o exercício de sua função na respectiva Secretaria onde está lotado(a).

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÕES

2.1. Ficam inteiramente ratificadas em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais, no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente TERMO, que fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato nº **55/2018**.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

NOVA XAVANTINA-MT, 03 DE MAIO DE 2019.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA - CEBOLA

Prefeito Municipal

JOICE APARECIDA MOURA TOLEDO

Contratado(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 143/2019 DE 03 DE MAIO DE 2019.

“Dispõe sobre Concessão de afastamento por Benefício de Auxílio Doença, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, EXMO SR. ANTONIO MAFINI, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º **CONCEDER**, prorrogação de afastamento de Auxílio Doença a Senhora, **ROSA MARIA DA SILVA FREITAS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2340429 SSP/GO e CPF sob o nº. 397.489.871.91, servidora municipal celetista no cargo de *Agente Comunitário de Saúde*, matriculada no DRH sob o nº 1008, entre o período de 01/02/2019 ao dia 11/04/2019, em conformidade com a comunicação de decisão do INSS.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 11/04/2019.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, em 03 de maio de 2019.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Pregoeira, torna público que realizou Licitação na Modalidade “**Pregão Presencial**” nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 e suas alterações, em sua Sede na Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, às 08h00min do dia 07 de maio de 2019, objetivando **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MOTONIVELADORA, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS – SETOP**, conforme discriminado no Edital, onde obteve o seguinte resultado:

Sagrou-se vencedora do citado certame a seguinte licitante: **RISMAQ COMERCIO E LOCAÇÕES DE MAQUINAS EIRELI** com o valor de **616.800,00** (Seiscentos e Dezesseis Mil e Oitocentos Reais). Assim por ter apresentado proposta com preço compatível ao praticado no mercado e dentro das condições exigidas no Edital, foi declarada vencedora.

O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT, sito na Rua Nunes Freire, nº 12, Alto da Bela Vista, de segunda a sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Novo Mundo MT, 07 de maio de 2019.

Luciana Da Silva Betarelo

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

PORTARIA Nº. 142/2019 DE 02 DE MAIO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA GLAUBIANE MELO DE AMORIM VASCONCELOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder *Férias* regulamentares a servidora **GLAUBIANE MELO DE AMORIM VASCONCELOS** Portadora da Cédula de Identidade nº 17680140/SSP-MT e inscrita no CPF sob o nº 009.427.431-21, lotada na Secretária Municipal de Ação Social, no cargo de Conselheira Tutelar e Matrícula nº 1269, Referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a partir de 01 de Maio de 2019, devendo voltar as suas atividades normais no dia 1º de Junho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 02 de Maio de 2019.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 143/2019 DE 02 DE MAIO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA SÔNIA MARIA MACHADO DE PAULA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Férias** regulamentares a servidora **SÔNIA MARIA MACHADO DE PAULA** Portadora da Cédula de Identidade nº 65328062/SSP-PR e inscrita no CPF sob o nº 886.093.249-15, lotada na Secretária Municipal de Ação Social, no cargo de Assistente Social e Matrícula nº 1037, Referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a partir de 01 de Maio de 2019, devendo voltar as suas atividades normais no dia 1º de Junho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 02 de Maio de 2019.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 141/2019 DE 02 DE MAIO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA IZABEL DE ALMEIDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Férias** regulamentares a servidora **IZABEL DE ALMEIDA** Portadora da Cédula de Identidade nº 11028386/SSP-MT e inscrita no CPF sob o nº 550.867.801-87, lotada na Secretária Municipal de Obras, no cargo de Almoxarife e Matrícula nº 1046, Referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a partir de 01 de Maio de 2019, devendo voltar as suas atividades normais no dia 1º de Junho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 02 de Maio de 2019.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL PORTARIA Nº 159 DE 07 DE MAIO DE 2019.

PORTARIA Nº 159 DE 07 DE MAIO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, Sr. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais e;

RESOLVE:

I – EXONERAR a pedido o servidor **SR. JOSÉ APARECIDO VIEIRA**, inscrito no CPF/MF sob o n. 201.775.341-68 e portadora do RG sob o n. 435690 SSP/SP, do cargo de “**PROFESSOR**”.

II – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 02 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 07 de maio de 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL PORTARIA Nº 158 DE 06 DE MAIO DE 2019.

PORTARIA Nº 158 DE 06 DE MAIO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – EXONERAR o Sr. **UEDERSON FRANCISCO DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF sob o número 023.463.631-97 e portadora do RG de número 1727386-2, SSP/MT, SSP/MT, do Cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE TRANSPORTE ESCOLAR**.

II – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 06 de maio de 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 015/2019

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do pregoeiro nomeado pela portaria nº 009 de 15 de janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2019**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº 1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93, tendo por Objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em **Prestação de Serviços de Transporte de Pacientes em Ambulância tipo D (UTI Móvel) e Tipo B (Suporte Básico)** para transferências hospitalares em alto risco fora do Município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

Empresa Vencedora:

NOME DA EMPRESA	CNPJ DA EMPRESA	VALOR TOTAL
M. R. TRANSPORTE DE PACIENTES LTDA	14.373.320/0001-00	R\$ 567.000,00

Em 07 de maio de 2019. Pregoeiro Devenilson da Silva.

OUVIDORIA MUNICIPAL PORTARIA Nº 157 DE 02 DE MAIO DE 2019.

PORTARIA Nº 157 DE 02 DE MAIO DE 2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal **Sr. JOEL DOURADO DE FRANCA**, Matrícula 3822, portadora do RG sob o nº 255116 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 138.191.191-91, ocupante do Cargo Efetivo de “**PEDREIRO**”, lotado na Secretaria Municipal de Obras, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de abril de 2006, e em atendimento ao requerimento da Servidora.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2005-2011	02/05/2019 a 30/07/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 02 de maio de 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

**OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 161 DE 07 DE MAIO DE 2019.**

PORTARIA Nº 161 DE 07 DE MAIO DE 2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Público Municipal **Sra. IVANIA MARIA DE OLIVEIRA**, Matrícula 3915, portadora do RG sob o nº 0869036-7 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 550.740.301-53, ocupante do Cargo Efetivo de **“TECNICO EM ENFERMAGEM”**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006, e em atendimento ao requerimento do Servidor.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2011-2016	08/05/2019 A 05/08/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 07 de maio de 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 026/2019**

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do pregoeiro nomeado pela portaria nº 009 de 15 de janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2019**, regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão e Decreto Municipal nº 1005/2014, Decreto nº 1452/2018 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. Objeto: a **Contratação de Empresa Especializada para Locação de 02 (dois) Caminhões Caçamba (Basculante) com motorista, com recursos do FETHAB**, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Obras e serviços Urbanos de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. Data de abertura **22/05/2019**, quarta-feira às **08:00 h (Horário Local)**. O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura www.paranatinga.mt.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sítio Av. Brasil, nº 1900 – Centro, mais Informações pelo e-mail: edital.ptga@hotmail.com ou Telefone 66 3573-1329/1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h (Horário Local)**. Em 07 de maio de 2019. Pregoeiro Devenilson da Silva.

**OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1617 DE 07 DE MAIO DE 2019.**

DECRETO Nº 1617 DE 07 DE MAIO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DO DECRETO N. 1545/2018 REFERENTE A APROVAÇÃO DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL OURO VERDE, LOCALIZADO NA MT 130, KM 05, SAÍDA PARA PRIMAVERA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aprovado o **“LOTEAMENTO RESIDENCIAL OURO VERDE”**, localizado na MT 130, KM 5, Lote 13, Setor G, matrícula nº. 15.366, no livro **2-BY, folha 01**, do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Paranatinga-MT, com área de **23,9637 has (vinte e três hectares e nove mil seiscentos e trinta e sete metros quadrados)**, no perímetro de expansão urbana deste município de Paranatinga – MT, com área total de **239.637,00 m² (duzentos e trinta e nove mil seiscentos e trinta e sete metros quadrados)**, as áreas de Lotes residenciais são **492** lotes, que estão distribuídos em quadras num total de **154.918,43 m² (cento e cinquenta e quatro mil, novecentos e dezoito metros quadrados e quarenta e três centímetros quadrados)** que corresponde a **64,52%** da área de origem do loteamento, área pública **24.673,19 m² (vinte e quatro mil, seiscentos e setenta e três metros quadrados e dezenove centímetros quadrados)** correspondente a **10,30%**, abertura de vias públicas com área de **60.045,38 m² (sessenta mil, quarenta e cinco metros quadrados e trinta e oito centímetros quadrados)** que correspondem a **25,18%** da área de origem do loteamento.

Art. 2º - É de total responsabilidade do loteador a infraestrutura tais como: **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS, REDE DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO, REDE DISTRIBUIÇÃO DE AGUA, REDE DISTRIBUIÇÃO URBANA E RESIDENCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA TRÍFASICA EM 13.8KV**, se o mesmo não o fizer o Prefeito Municipal poderá revogar a qualquer momento o Decreto acima mencionado.

Art. 3º- Fica concedido prazo de 02 (dois) anos para a conclusão das obras de infraestrutura, especialmente: **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS, REDE DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO, REDE DISTRIBUIÇÃO DE AGUA, REDE DISTRIBUIÇÃO URBANA E RESIDENCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA TRÍFASICA EM 13.8KV**, nos termos do art. 49, da Lei Municipal nº. 1293/2015, alterado pela Lei Municipal nº. 1527/2017.

Art. 4º- Ficam caucionadas as seguintes áreas: da quadra nº 02, os lotes de nº 01 ao 24; da quadra nº. 03, os lotes de 01 ao 22; da quadra nº. 08, os lotes de 01 as 12; da quadra nº. 09, os lotes de 01 ao 24; da quadra nº. 10, os lotes de 01 ao 24; da quadra nº. 11, os lotes de 01 ao 24, nos termos dos artigos 12 e 13 da Lei Municipal nº. 1293/2015, alterado pela Lei Municipal nº.1527/2017.

Art.5º - Fica destinado o lote 01 da quadra 01, como área institucional para o município de Paranatinga-MT, com 24.673,19m² (vinte e quatro mil seiscentos e setenta e três metros quadrados e dezenove centímetros quadrados).

Art.6º - **A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS, REDE DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO, REDE DISTRIBUIÇÃO DE AGUA, REDE DISTRIBUIÇÃO URBANA E RESIDENCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA TRÍFASICA EM 13.8KV**, são de responsabilidade do loteador do **“LOTEAMENTO RESIDENCIAL OURO VERDE”**, sendo que o município fica isento destas responsabilidades.

Art. 7º - **“LOTEAMENTO RESIDENCIAL OURO VERDE”**, localizado na saída da MT 130, Km. 05, nesta cidade de Paranatinga-MT, está em conformidade com o que determina a Lei Municipal nº. 1293/2015.

Art. 8º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 07 de maio de 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

ATO DE APROVAÇÃO

Aos 06 (seis) dias do mês de maio de 2019, após análise da documentação técnica apresentada pelo(a) loteador(a) do “**LOTEAMENTO RESIDENCIAL OURO VERDE**” composta do Mapa Planimétrico do Perímetro e Memoriais Descritivos dos lotes e outras áreas, sistema viário em uma via, Projeto de Parcelamento do Solo, Projeto de Pavimentação Asfáltica, Rede de Distribuição Urbana Residencial de Água, Rede de Coleta e Tratamento de Esgoto, Rede Urbana e Residencial de Energia Elétrica Trifásica em 13,8Kv, Projeto de Drenagem de Águas Pluviais. O “**LOTEAMENTO RESIDENCIAL OURO VERDE**”, localizado na MT 130, KM 05, Lote 13, Setor G, matrícula nº. 15.366, no livro **2-BY, folha 01**, do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Paranatinga-MT, com área de **23,9637 has (vinte e três hectares e nove mil seiscentos e trinta e sete metros quadrados)**, no perímetro de expansão urbana deste município de Paranatinga – MT, com área total de 239.637,00 m² (duzentos e trinta e nove mil seiscentos e trinta e sete metros quadrados), as áreas de Lotes residenciais são **492** lotes, que estão distribuídos em quadras num total de **154.918,43 m² (cento e cinquenta e quatro mil, novecentos e dezoito metros quadrados e quarenta e três centímetros quadrados)** que corresponde a **64,52%** da área de origem do loteamento, área pública institucional **24.673,19 m² (vinte e quatro mil, seiscentos e setenta e três metros quadrados e dezenove centímetros quadrados)** correspondente a **10,30%**, abertura de vias públicas com área de **60.045,38 m² (sessenta mil, quarenta e cinco metros quadrados e trinta e oito centímetros quadrados)** que correspondem a **25,18%** da área de origem do loteamento, sendo todos da área da matrícula de nº nº. 15.366, no livro **2-BY, folha 01**, do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Paranatinga-MT, **RESOLVE APROVAR** o projeto urbanístico para fins específicos de **LOTEAMENTO**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 07 de maio de 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

**OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO N.º 1618/2019.**

DECRETO N.º 1618/2019.

“Homologa a avaliação atuarial do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Paranatinga relativa ao Exercício Financeiro de 2019.”

O Prefeito do Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais a ele conferida pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no *caput* do art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

Considerando o disposto no inciso I do art. 1º da Lei Federal n.º 9.717, de 27 de novembro de 1998;

Considerando que a alíquota de contribuição previdenciária prevista no inciso III do art. 44 da Lei Municipal n.º 181, de 21 de junho de 2006 com redação alterada pela Lei n.º 1648 de 16 de agosto de 2018, atende o percentual apontado na reavaliação atuarial realizada em Maio/2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em Maio/2019, que faz parte integrante deste decreto.

Art. 2º Este decreto em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Paranatinga/MT, 07 de maio de 2019.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal

ANEXO I

ANO DE AMORTIZAÇÃO	ALÍQUOTA
2019	2,34%
2020	2,67%
2021	3,00%
2022	3,32%
2023	3,65%
2024	3,98%
2025	4,31%
2026	4,64%
2027	4,97%
2028	5,29%
2029	5,62%
2030	5,95%
2031	6,28%
2032	6,61%
2033	6,94%
2034	7,26%
2035	7,59%
2036	7,92%
2037	8,25%
2038	8,58%
2039	8,91%
2040	9,23%
2041	9,56%
2042	9,89%
2043	10,22%

LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 007/2019

ARP Nº 010/2019 - Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; tendo por objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Reagentes e Materiais de Consumo para o Laboratório Municipal**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. **Vigência: 29/03/2019 A 29/03/2020.** Preços Registrados:

EMPRESA:			CNPJ:		Total do Fornecedor.		
MAXLAB PROD. DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA - EPP			04.724.729/0001-61		R\$: 106.905,53		
Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total	
1	344010	ASLO IMUNO LATEX CAT 541 - kit latex aeo contem suspensao de latex revestida com estreptolisina o, estabilizada em tampão glicina ph 8,2. estavel ate seu vencimento quando conservante entre 2-8c. controle positivo soro humano contendo mais de 200 ui/	UNIDADE	60,00	60,50	3.630,00	

2	344053	BANDEJA INOX - 10 CM X 22 X 1,5 CM	UNIDADE	3,00	29,50	88,50
3	344052	BANDEJA INOX MEDIA - 20 CM X 24 X 1,5 CM	UNIDADE	3,00	51,01	153,03
4	498837	CK MAC - PP- CAT 458	PACOTE	75,00	157,30	11.797,50
5	494533	CLORETO CAT 408 - Metodo; tiocianato de mercurio estabilidade do reagente- KIT	UNIDADE	20,00	64,50	1.290,00
6	344015	COLETOR INFANTIL FEMININO(SACOLA) COM 10 UNIDADES	UNIDADE	5.000,00	2,61	13.050,00
7	344014	COLETOR INFANTIL MASCULINO(SACOLA) COM 10 UNIDADES	UNIDADE	5.000,00	2,61	13.050,00
8	491712	CRONOBIO	UNIDADE	50,00	60,00	3.000,00
9	322530	HEMOGLOBINA GLICADA CAT 417 M KIT	UNIDADE	70,00	300,00	21.000,00
10	348755	LAMINA PARA MICROSCOPIO PONTA FOSCA - KIT	UNIDADE	4.000,00	0,07	280,00
11	344017	LIQUIDO DE HAYEM 1 LITRO - para diagnóstico clínico	LITRO	50,00	88,00	4.400,00
12	16526	LUGOL 1000 ML	LITRO	3,00	41,00	123,00
13	22375	PENEIRINHA DESC. PARA FEZES PCT COM 100 UNIDADES	PACOTE	50,00	72,00	3.600,00
14	22384	PIPETA DE VIDROS GRADUADAS 5ML	UNIDADE	50,00	2,87	143,50
15	498839	REAGENTE PARA TTPA - (Tempo Tromboplastina Parcial Ativada) Reagente para determinacao manual ou automatizada do TTPA KIT	UNIDADE	40,00	39,00	1.560,00
16	344029	SOLUCAO ALCOOL - ACIDO 1% DE 1000 ML	LITRO	10,00	58,20	582,00
17	344030	SOLUCAO ALCOOL - ACIDO 3% DE 1000 ML	LITRO	10,00	58,20	582,00
18	353412	TOXOPLASMOSE CAT 511 - KIT	UNIDADE	60,00	245,00	14.700,00
19	348766	TUBO A VACUO SILICONIZADO PLASTICO GEL 10ML TAMPA VERMELHA SISTEMA FECHADO	UNIDADE	6.000,00	0,79	4.740,0
20	340611	UREIA PP CAT. 427 (GOLD ANALIZA)	UNIDADE	80,00	78,00	6.240,00
21	343989	VDRL - SUSPENSAO ANTIGENICA ESTABILIZADA	UNIDADE	36,00	36,00	1.296,00
22	10902	VIOLETA DE GENCIANA 1000 ML	LITRO	50,00	32,00	1.600,00

EMPRESA:			CNPJ:			Total do Fornecedor.	
MEDLEVENSOHN COM.E REP. DE PROD. HOSPITALARES LTDA			05.343.029/0001-90			R\$: 35.400,00	
Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total	
1	343975	TESTE RAPIDO PARA HCV (SABONETE), METODO IMUNOCROMATOGRAFICO	UNIDADE	3.000,00	2,80	8.400,00	
2	343974	TESTE RAPIDO PARA HIV (SABONETE), CAT .530 M METODO IMUNOCROMATOGRAFICO	UNIDADE	10.000,00	2,70	27.000,00	
EMPRESA:			CNPJ:			Total do Fornecedor.	
CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA			46.962.122/0003-21			R\$: 6.076,00	

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	340615	CLEANER PARA APARELHO ABX PENTRA 60	UNIDADE	70,00	86,80	6.076,00

EMPRESA:			CNPJ:			Total do Fornecedor.	
M.S. DIAGNOSTICA LTDA			00.970.175/0003-93			R\$: 17.432,20	
Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total	
1	320806	COLESTEROL TOTAL PP CAT.460 - enzimatico colorimetrico com fcl estabilidade do reagente ate a data de validade estabilidade do reagente de uso 12 semanas (2 a 8c) apos aberto finalidade determinação do colesterol total tecnica: automacao/manual.KIT	UNIDADE	80,00	56,40	4.512,00	
2	340665	ESTANTE PLASTICA AUTOCLAVAVEL PARA BANHO MARIA PARA 60 TUBOS DE 5ML	UNIDADE	10,00	8,84	88,40	
3	491717	FRUTOSAMINA - PP cat. 462.metodo cinetico colorimetrico finalidade dosagem da frutossamina.amostra soro. monoreagente liquido pronto para uso.tempo de reacao 15 minutos a 37°C.linearidade 7,0 mmol/l de mdv ou 800 umol/l de albumina	UNIDADE	40,00	223,10	8.924,00	
4	322525	GLICOSE PP CAT. 434. 500 TESTES - kit enzimatico-colorimetrico liquido pronto para uso. tempo de reacao 10 minutos a 37 c. linearidade : 500 mg/dl. padrao contem glicose 100 mg/dl	UNIDADE	80,00	45,41	3.632,80	
5	344028	SOLUCAO ALCOOL - CETONA 1000 ML	LITRO	10,00	27,50	275,00	
EMPRESA:			CNPJ:			Total do Fornecedor.	
SALVI LOPES & CIA. LTDA - ME			82.478.140/0001-34			R\$: 3.966,30	
Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total	
1	26595	CRONOMETRO DIGITAL PARA USO EM LABORATORIOS - Marca hora, minutos e segundos; Calendário: mês, dia e ano; Alarme sonoro para indicação da hora; Resistente à água; Bateria de lítio; Precisão de 1/100 segundos; Indicação de horas em 12 horas (am/pm)	UNIDADE	50,00	34,69	1.734,50	
2	340672	ESTANTE PLASTICA AUTOCLAVAVEL PARA BANHO MARIA PARA 60 TUBOS DE 10ML	UNIDADE	20,00	11,59	231,80	
3	348757	PONTEIRA AMARELA	UNIDADE	200.000,00	0,01	2.000,00	
EMPRESA:			CNPJ:			Total do Fornecedor.	
FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA -ME			22.803.038/0001-35			R\$: 46.260,15	
Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total	

1	340609	ACIDO URICO PP CAT. 451-padro 6,0mg/dl - contem 6,0mg/dl de acido urico. reagente de cor - contem tampao fosfato 100 mmol/l ph 7,8; detergente 1,5g/l, diclorofenolsulfonato 4,0 mmol/l uricase 5 u/ml, ascorbato oxidase 5000 u/l, peroxidase 1 u/ml.kit	UNIDADE	36,00	54,49	1.961,64
2	344012	ANTI CDE (REAGENTE DE IMONHEMATOLOGIA ANTICORPO MONOCLO- NAL ,FRASCO 10 ML)	UNIDADE	10,00	379,99	3.799,90
3	344056	BACIA INOX 2 LITROS	UNIDADE	3,00	81,69	245,07
4	343996	BILIRRUBINA TOTAL - DIRETA 331 PADRAO (GOLD ANALISA)	UNIDADE	6,00	54,34	326,04
5	491692	COLESTEROL HDL DIRETO - PP CAT 413 - 1- CONTEM COLESTEROL 0,52 MMOL / L AZIDA SODICA 14,6 MMOL/L , 2-PARTICIPANTE acido fosfotungstato 1,5 mmol/l e cloreto de magnesio 54 mmol. KIT	UNIDADE	50,00	17,99	899,50
6	7315	CONTROLE RH P/ TIPAGEM SANGUINEA	UNIDADE	12,00	20,75	249,00
7	353456	FATOR REUMATOIDE IMUNO LATEX CAT. 542 - componentes do kit lartex fr suspensao de latex revestidas com igG humana, estabilizadas em tampao glicina ph 8,2. contem azida sodica 0,095%. controle positivo 8 ui/ml de fr. controle negativo 8 ui/ml de	UNIDADE	60,00	42,29	2.537,40
8	494534	FERRO CAT 438 - Metodo; Colorimetrico ferrozina. Tempode reacao: 5 minutos a 37 C. - KIT	UNIDADE	12,00	82,45	989,40
9	20530	LAMINULA P/ CAMARA NEWBAUER 20X26 C/10	UNIDADE	10,00	1,22	12,20
10	22379	PIPETA AUTOMATICA DE 10UL ATE 1000UL	UNIDADE	10,00	212,00	2.120,00
11	344038	PIPETA DE URINA DE PLASTICO	UNIDADE	1.000,00	0,08	80,00
12	498840	REAGENTE PARA TAP - (Tempo de IAtivacao protrombina)) Reagente para de- terminacao manual ou automatizada do TAP plasma	UNIDADE	40,00	80,00	3.200,00
13	320765	TESTE DE GRAVIDEZ BETA TEST TIRA	UNIDADE	4.000,00	0,51	2.040,00
14	343972	TESTE RAPIDO PARA HBSAG(SABONETE), METODO IMUNOCROMATOGR- FICO	UNIDADE	10.000,00	2,78	27.800,00

Departamento de Licitações e Contratos, em 07 de maio de 2019.

**OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 160 DE 07 DE MAIO DE 2019.**

PORTARIA N° 160 DE 07 DE MAIO DE 2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal n° 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Público Municipal **Sra. SONELI MARQUES DE MATOS FAGUNDES**, Matrícula 4018, portadora do RG sob o n° 000433298 SJSP/MS e inscrita no CPF/MF sob o n° 456.724.661-68, ocupante do Cargo Efetivo de **"AGENTE DE COMBATES A ENDEMIAS"**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal n° 164A de 20 de Abril de 2006, e em atendimento ao requerimento do Servidor.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2012-2017	06/05/2019 A 03/08/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 06 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 07 de maio de 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

**PORTARIA N° 163/2019 - EXONERAÇÃO DA SERVIDORA ANA
PAULA PEREIRA DOS SANTOS**

PORTARIA N° 163/2019. DE 07 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO da Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o pedido apresentado através do ofício n° 039/2019 da Secretaria de Assistência Social.

RESOLVE:

ART. 1º - EXONERAR a Servidora **ANA PAULA PEREIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de AUXILIAR/CUIDADORA, da casa transitória, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Pedra Preta – MT.

ART.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS SETE DIAS MÊS DE MAIO DO ANO DE 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

**SEGUNDO AVISO DE PRORROGAÇÃO DA LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PUBLICO/CREDENCIAMENTO N°. 001/2019**

A Chefe do departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, no uso de suas atribuições legais, Comunica aos interessados, que por motivo de interesse público, fica prorrogada a DATA DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS.

Modalidade: Chamada Pública/Credenciamento n° 001/2019

Objeto: Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas unipessoais para prestação de serviços médicos em consultas de atenção especializada nas áreas de Médico Gastroenterologista, Médico Ortopedista e Traumatologista, Médico Cardiologista, Médico Psiquiatra, Médico Pediatra e Exame de Endoscopia Digestiva Alta.

Data de Prorrogação Abertura da Inscrições para Credenciamento: Do dia **07/05/2019** à **10/05/2019**.

Local Entrega do Envelope com o Credenciamento: de 2ª a 6ª feira, das **13h00min às 18h00min**, na **Prefeitura Municipal de Pedra Preta**, Estado de Mato Grosso, Avenida Fernando Correa da Costa, n.º 940, Cep: 78.790-000, Bairro: Centro – **Sector de Licitações**.

O resultado do Credenciamento do Chamamento Público será publicado no 3º dia útil no Site Oficial do Município www.pedrapreta.mt.gov.br e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM, após o encerramento das inscrições.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, localizada na Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (13:00h às 17:00h) e no site da Prefeitura Municipal de Pedra Preta www.pedrapreta.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@pedrapreta.mt.gov.br.

Pedra Preta - MT, 06 de Maio de 2019.

PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA

Chefe do Departamento de Licitação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019

O Prefeito Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no Edital do Chamamento Público **002/2019**.

RESOLVE:

HOMOLOGAR: o procedimento licitatório na modalidade **Chamamento Público n.º 002/2019**, tem por **Objeto:** Concessão de Autorização de uso a Título Precário e oneroso de espaço para exploração Comercial de Praça de Alimentação (bares, lanchonetes, brinquedos e ambulantes), com fornecimento de infraestrutura, da **43ª Comemoração da Emancipação Política do Município de Pedra Preta**, no Evento denominado **23ª MICA PRETA**. Conforme especificações determinadas no Edital **Chamamento Público n.º 002/2019**.

ADJUDICAR o objeto licitado da Empresa abaixo relacionada, vencedora do certame acima mencionado.

Razão social: **JOSÉ RENATO DE FREITAS & CIA LTDA, INSCRITO NO CNPJ nº 21.575.819/0001-57.**

Valor da Proposta: **R\$ 10.100,00 (dez mil e cem reais).**

Proceda - se a contratação da empresa: **JOSÉ RENATO DE FREITAS & CIA LTDA.**

Pedra Preta - MT, 07 de Maio de 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO

PREFEITO

DECRETO Nº 073/2019 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 073/2019.

DE 07 DE MAIO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei: Nº 1.089/2018 de 27 de novembro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor de **R\$ 175.000,00** (cento e setenta e cinco mil reais) no Orçamento Vigente, destinado ao reforço das seguintes dotações:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

FUNÇÃO: (20) – AGRICULTURA

SUBFUNÇÃO: (606) – EXTENSÃO RURAL

PROGRAMA: (0037) – DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E PECUÁRIA

06.001.20.606.0037.1.067– AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUI- PAMENTOS	R\$ 125. 000,00
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMA- NENTE	R\$ 125. 000,00

Fonte de Recursos: Recursos Próprios.

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

FUNÇÃO: (20) – AGRICULTURA

SUBFUNÇÃO: (606) – EXTENSÃO RURAL

PROGRAMA: (0037) – DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E PECUÁRIA

06.001.20.606.0037.1.067– AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUI- PAMENTOS	R\$ 50.000,00
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMA- NENTE	R\$ 50. 000,00

Fonte de Recursos: Outros Convênios com a União (67).

TOTAL GERAL	R\$	R\$ 175.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no Artigo Anterior serão utilizados recursos provenientes de Anulação Parcial (Redução) das dotações orçamentárias abaixo descritas:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

FUNÇÃO: (20) – AGRICULTURA

SUBFUNÇÃO: (511) – SANEAMENTO BÁSICO RURAL

PROGRAMA: (0037) – DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E PECUÁRIA

06.001.20.511.0037.1.069– IMPLANT. E EXTENSÃO DE REDE DE AGUA E SERV. COMPL.	R\$ 50. 000,00
4.4.90.51.00.00. – OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 50. 000,00

Fonte de Recursos: Outros Convênios com a União (67).

ÓRGÃO: 09 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

FUNÇÃO: (09) – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

SUBFUNÇÃO: (999) – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

PROGRAMA: (9999) – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

99.999.99.999.9999.9.999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 125.000,00
9.9.99.99.00.00. – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 125.000,00

Fonte de Recursos: Recursos Próprios.

TOTAL GERAL	R\$	R\$ 175.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o DECRETO 065/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, Edifício Sede do Poder Executivo, aos 07 dias do mês de maio de 2019.

Juvenal Pereira Brito

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 164/2019 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ALTERAÇÃO DO ART. 1º DA PORTARIA 143/2019

PORTARIA Nº 164/2019.

DE 07 DE MAIO DE 2.019.

Dispõe sobre PRORROGAÇÃO DE PRAZO e Alteração do Art. 1º da portaria 143/2019, de 09 de Abril de 2019 e **dá outras providências**;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que não houve prazo suficiente para concluir os trabalhos da Comissão do PAD- 004/2019;

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento da servidora Luzane Francisca Gomes;

RESOLVE:

ART. 1º - PRORROGAR o prazo por mais 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos da comissão.

ART.2º - Nomear os Servidores Municipais: **Sr. CLAUDIO GONÇALVES DA CRUZ, REJANE OLIVEIRA HORTA SANTOS e Sr. YALLES MORAES DA SILVA**, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Processo Administrativo nº 004/2019 e atuarem na averiguação dos fatos relacionados à execução do Contrato Administrativo nº 017/2015.

ART.3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS SETE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.019.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada o Diário Oficial AMM.

RETIFICAÇÃO - DECRETO 056/2019 - SEMANA EXPORTIVA DO ANIVERSÁRIO DE PEDRA PRETA

RETIFICAÇÃO - DECRETO 056/2019

DE 07 DE MAIO DE 2019.

“Dispõe sobre autorização de premiação da SEMANA EXPORTIVA DO ANIVERSÁRIO DE PEDRA PRETA, e dá outras providências”

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERADO a Lei nº 1006/2017 de 29 de agosto de 2017, que autoriza premiação de Eventos Desportivos e Culturais no Município de Pedra Preta-MT;

CONSIDERANDO o aniversário do Município de Pedra Preta 2019;

CONSIDERANDO os eventos que se realizaram na semana de aniversário do Município “SEMANA EXPORTIVA DO ANIVERSÁRIO DE PEDRA PRETA”;

DECRETA:

Art. 1º - Fica definidos as premiações para os ganhadores:

Onde lê:

§1- 1ª - MINI-MARATONA PEDRA-PRETENSE

- 1º COLOCADO- R\$ 500,00 (quinhentos reais), por categoria;
- 2º COLOCADO – R\$ 300,00 (trezentos reais), por categoria;
- 3ºCOLOCADO – R\$ 200,00 (duzentos reais), por categoria.

Leia-se:

§1- 1ª - MINI-MARATONA PEDRA-PRETENSE

- 1º COLOCADO- R\$ 300,00 (trezentos reais), por categoria;
- 2º COLOCADO – R\$ 200,00 (duzentos reais), por categoria;
- 3ºCOLOCADO – R\$ 100,00 (cem reais), por categoria.

Onde lê:

§ 2- 1º DESAFIO MTB – MOUTAIN BIKE- PEDRA-PRETENSE

- 1º COLOCADO- R\$ 600,00 (seiscentos reais), por categoria;
- 2º COLOCADO – R\$ 400,00 (quatrocentos reais), por categoria;
- 3ºCOLOCADO – R\$ 200,00 (duzentos reais), por categoria.

Leia-se:

§ 2- 1º DESAFIO MTB – MOUTAIN BIKE- PEDRA-PRETENSE

- 1º COLOCADO- R\$ 600,00 (seiscentos reais), por categoria;
- 2º COLOCADO – R\$ 400,00 (quatrocentos reais), por categoria;
- 3ºCOLOCADO – R\$ 200,00 (duzentos reais), por categoria.

2º DESAFIO MTB – MOUTAIN BIKE, OPEN, MASTER-A, MASTER-B, LIVRE- ELITE- PEDRA-PRETENSE (para cada categoria).

- 1º COLOCADO- R\$ 300,00 (trezentos reais), por categoria;
- 2º COLOCADO – R\$ 200,00 (duzentos reais), por categoria;
- 3ºCOLOCADO – R\$ 100,00 (cem reais), por categoria.

§ 3- 1º TORNEIO DE FUTEVÔLEI DE PEDRA-PRETENSE

- 1º COLOCADO- R\$ 300,00 (trezentos reais);
- 2º COLOCADO – R\$ 200,00 (duzentos reais);
- 3ºCOLOCADO – R\$ 100,00 (cem reais).

§4- TORNEIO DE FUTEBOL SOCIETY DE ANIVERSÁRIO DE PEDRA PRETA.

- 1º COLOCADO- R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- 2º COLOCADO – R\$ 300,00 (trezentos reais);
- 3ºCOLOCADO – R\$ 100,00 (cem reais).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS SETE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 003/2019

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Instituída pela Portaria nº 013/2019 de 08 de Janeiro de 2019, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e as altera-

ções que a sucederam, torna público, para conhecimento dos interessados, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a contratação da empresa **JOÃO CRISTIANO DE FRANÇA E NARA REGINA MACIEL – LTDA ME** CNPJ: 08.222.593/0001-42, para prestação de serviços artísticos da Banda **ALTO ASTRAL** no Evento Festivo em Comemoração ao **43º Aniversário de Emancipação Política do Município de Pedra Preta, 23ª MICA PRETA**, no valor total de: **R\$: 35.00,00 (trinta e cinco mil reais)**, em cumprimento do estabelecido no artigo nº 25, inciso III, da Lei Federal 8.666 de 21/06/1993.

Pedra Preta – MT, 07 de Maio de 2019.

PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA

Presidente da C.P.L.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 003/2019

O Prefeito Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

RESOLVE:

HOMOLOGAR: o procedimento licitatório na modalidade **INEXIGIBILIDADE**, n.º **003/2019**, que tem por objeto a prestação de serviços artísticos da Banda **“ALTO ASTRAL”** no Evento Festivo em Comemoração ao **43º Aniversário de Emancipação Política do Município de Pedra Preta, 23ª MICA PRETA**, conforme especificações determinadas na **INEXIGIBILIDADE Nº 003/2019**.

ADJUDICAR o objeto licitado da Empresa abaixo relacionada.

Razão social: **JOÃO CRISTIANO DE FRANÇA E NARA REGINA MACIEL – LTDA ME**, inscrito no CNPJ: 08.222.593/0001-42.

Valor da Proposta de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**.

Proceda - se a contratação da empresa: **JOÃO CRISTIANO DE FRANÇA E NARA REGINA MACIEL – LTDA ME**.

Pedra Preta - MT, 07 de Maio de 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PORTARIA Nº 309, DE 19 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA Nº 309, DE 19 DE MARÇO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, Função de Encarregado (FE) de 30,00% (trinta por cento) nos termos do parágrafo único do Artigo 22, e Anexo X, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, ao Servidor **JEFERSON ABREU DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 7792, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Março de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Março de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 228, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019

PORTARIA Nº 228, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Especialista em Saúde, a Servidora **LETICIA CORREA MARTINS GABBIATTI**, matrícula funcional nº 6850, admitida em 11 de Janeiro de 2013, ocupante do cargo efetivo de ES Fisioterapeuta 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe “B/06”** para **Classe “C/06”**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Cursos por ter concluído 360 (trezentos e sessenta) horas de aperfeiçoamento e qualificação, alienada pela servidora e devidamente comprovada, nos termos do disposto no Capítulo III, Artigo 11, V, c) Classe C, da Lei Complementar nº 19, de 05 de Abril de 2012, que dispõe sobre a Instituição do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do SUS da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Peixoto de Azevedo e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Fevereiro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Fevereiro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 229, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019

PORTARIA Nº 229, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Especialista em Saúde, a Servidora **CREUSA DE ALMEIDA AMARAL**, matrícula funcional nº 7441, admitida em 16 de Fevereiro de 2016, ocupante do cargo efetivo de ES Enfermeiro 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe “A/03”** para **Classe “B/03”**, em virtude da obtenção de nova habilitação ou capacitação profissional na área de atuação, alienada pela servidora e devidamente comprovada, nos termos do disposto no Capítulo III, Artigo 11, V, b) Classe B, da Lei Complementar nº 19, de 05 de Abril de 2012, que dispõe sobre a Instituição do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do SUS da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Peixoto de Azevedo e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Fevereiro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Fevereiro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 230, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019**PORTARIA Nº 230, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Técnico em Saúde, a Servidora **ROSENEIDE PASSOS CARVALHO**, matrícula funcional nº 6925, admitida em 08 de Fevereiro de 2013, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe “B/06”** para **Classe “C/06”**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Cursos por ter concluído 260 (duzentos e sessenta) horas de aperfeiçoamento e qualificação, alienada pela servidora e devidamente comprovada, nos termos do disposto no Capítulo III, Artigo 11, IV, c) Classe C, da Lei Complementar nº 19, de 05 de Abril de 2012, que dispõe sobre a Instituição do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do SUS da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Peixoto de Azevedo e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Fevereiro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Fevereiro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 231, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019**PORTARIA Nº 231, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Técnico em Saúde, a Servidora **IVONETI DIAS SANTANA**, matrícula funcional nº 6820, admitida em 11 de Janeiro de 2013, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe “B/06”** para **Classe “C/06”**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Cursos por ter concluído 260 (duzentos e sessenta) horas de aperfeiçoamento e qualificação, alienada pela servidora e devidamente comprovada, nos termos do disposto no Capítulo III, Artigo 11, IV, c) Classe C, da Lei Complementar nº 19, de 05 de Abril de 2012, que dispõe sobre a Instituição do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do SUS da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Peixoto de Azevedo e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Fevereiro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Fevereiro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 232, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019**PORTARIA Nº 232, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Técnico em Saúde, a Servidora **MARIA NILVA ALVES CARVALHO DA SILVA**, matrícula funcional nº 6926, admitida em 08 de Fevereiro de 2013, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe “B/06”** para **Classe “C/06”**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Cursos por ter concluído 260 (duzentos e sessenta) horas de aperfeiçoamento e qualificação, alienada pela servidora e devidamente comprovada, nos termos do disposto no Capítulo III, Artigo 11, IV, c) Classe C, da Lei Complementar nº 19, de 05 de Abril de 2012, que dispõe sobre a Instituição do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do SUS da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Peixoto de Azevedo e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Fevereiro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Fevereiro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 233, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019**PORTARIA Nº 233, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Técnico em Saúde, a Servidora **TATIANA GOMES DE SOUSA**, matrícula funcional nº 6853, admitida em 11 de Janeiro de 2013, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe “B/06”** para **Classe “C/06”**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Cursos por ter concluído 260 (duzentos e sessenta) horas de aperfeiçoamento e qualificação, alienada pela servidora e devidamente comprovada, nos termos do disposto no Capítulo III, Artigo 11, IV, c) Classe C, da Lei Complementar nº 19, de 05 de Abril de 2012, que dispõe sobre a Instituição do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do SUS da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Peixoto de Azevedo e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Fevereiro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Fevereiro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 234, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019**PORTARIA Nº 234, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Técnico em Saúde, ao Servidor **CLENILDO OLIVEIRA DE SOUZA**, matrícula funcional nº 6807, admitido em 11 de Janeiro de 2013, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe “B/06”** para **Classe “C/06”**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Cursos por ter concluído 260 (duzentos e sessenta) horas de aperfeiçoamento e qualificação, alienada pelo servidor e devidamente comprovada, nos termos do disposto no Capítulo III, Artigo 11, IV, c) Classe C, da Lei Complementar nº 19, de 05 de Abril de 2012, que dispõe sobre a Instituição do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do SUS da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Peixoto de Azevedo e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Fevereiro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Fevereiro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 235, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019

PORTARIA Nº 235, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Técnico em Saúde, a Servidora **ERICA LETICIA RODRIGUES PEREIRA**, matrícula funcional nº 6927, admitida em 1º de Fevereiro de 2013, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Higiene Dentária, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe “B/06”** para **Classe “C/06”**, em virtude da obtenção de nova habilitação de aperfeiçoamento e qualificação profissional ou especialização em nível técnico, alienada pela servidora e devidamente comprovada, nos termos do disposto no Capítulo III, Artigo 11, IV, c) Classe C, da Lei Complementar nº 19, de 05 de Abril de 2012, que dispõe sobre a Instituição do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do SUS da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Peixoto de Azevedo e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Fevereiro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Fevereiro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 236, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019

PORTARIA Nº 236, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Técnico em Saúde, a Servidora **VANESSA PEREIRA DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 6840, admitida em 11 de Janeiro de 2013, ocupante do cargo efetivo de TS Assistente Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe “B/06”** para **Classe “C/06”**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Cursos por ter concluído 260 (duzentos e sessenta) horas de aperfeiçoamento e qualificação, alienada pela servidora e devidamente comprovada, nos termos do disposto no Capítulo III, Artigo 11, IV, c) Classe C, da Lei Complementar nº 19, de 05 de Abril de 2012, que dispõe sobre a Instituição do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do SUS da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Peixoto de Azevedo e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Fevereiro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Fevereiro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 237, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019

PORTARIA Nº 237, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Apoio a Saúde, a Servidora **RAFAELA ALMEIDA DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 6841, admitida em 11 de Janeiro de 2013, ocupante do cargo efetivo de ASS Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe “B/06”** para **Classe “C/06”**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Cursos por ter concluído 80 (oitenta) horas de aperfeiçoamento e qualificação, alienada pela servidora e devidamente comprovada, nos termos do disposto no Capítulo III, Artigo 11, II, c) Classe C, da Lei Complementar nº 19, de 05 de Abril de 2012, que dispõe sobre a Instituição do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do SUS da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Peixoto de Azevedo e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Fevereiro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Fevereiro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 238, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019

PORTARIA Nº 238, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Apoio a Saúde, a Servidora **SILVANIA SAATH**, matrícula funcional nº 5430, admitida em 24 de Abril de 2008, ocupante do cargo efetivo de ASS Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe “C/11”** para **Classe “D/11”**, em virtude da obtenção de nova habilitação por ter concluído ensino fundamental completo, alienada pela servidora e devidamente comprovada, nos termos do disposto no Capítulo III, Artigo 11, II, d) Classe D, da Lei Complementar nº 19, de 05 de Abril de 2012, que dispõe sobre a Instituição do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do SUS da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Peixoto de Azevedo e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Fevereiro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Fevereiro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 239, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019

PORTARIA Nº 239, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Apoio a Saúde, a Servidora **MEIRIAN NASCIMENTO DA SILVA DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 6849, admitida em 11 de Janeiro de 2013, ocupante do cargo efetivo de ASS Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe “B/06”** para **Classe “C/06”**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Cursos por ter concluído 80 (oitenta) horas de aperfeiçoamento e qualificação, alienada pela servidora e devidamente comprovada, nos termos do disposto no Capítulo III, Artigo 11, II, c) Classe C, da Lei Complementar nº 19, de 05 de Abril de 2012, que dispõe sobre a Instituição do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do SUS da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Peixoto de Azevedo e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Fevereiro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Fevereiro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 266, DE 19 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA Nº 266, DE 19 DE MARÇO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Técnico em Saúde, a Servidora **LEILIANE MARIA FIRMINO**, matrícula funcional nº 6584, admitido em 1º de Março de 2011, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe “B/08”** para **Classe “C/08”**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Cursos por ter concluído 260 (duzentos e sessenta) horas de aperfeiçoamento e qualificação, alienada pela servidora e devidamente comprovada, nos termos do disposto no Capítulo III, Artigo 11, IV, c) Classe C, da Lei Complementar nº 19, de 05 de Abril de 2012, que dispõe sobre a Instituição do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do SUS da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Peixoto de Azevedo e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de Março de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Março de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 267, DE 19 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA Nº 267, DE 19 DE MARÇO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Pedido do Servidor **BOLIVAR ALEJANDRO NOVOA ALMEIDA**, matrícula funcional nº 6623, ocupante do cargo efetivo de Médico Clínico Geral 40 Horas, admitido em 04 de Abril de 2011, nomeado através da Portaria nº 189/2011 e do Termo de Posse nº 019/2011, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio por Assiduidade**, referente ao **Quinquênio 2011/2016**, no período de 31.03.2019 à 28.06.2019, nos termos do disposto no Artigo 90, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de Março de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19

de Março de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 268, DE 19 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA Nº 268, DE 19 DE MARÇO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Pedido do Servidor **JOSE CARLOS SILVA**, matrícula funcional nº 6995, ocupante do cargo efetivo de ASS Vigia, admitido em 20 de Agosto de 2013, nomeado através da Portaria nº 1120/2013 e do

Termo de Posse nº 137/2013, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio por Assiduidade**, referente ao **Quinquênio 2013/2018**, no período de 1º.03.2019 à 29.05.2019, nos termos do disposto no Artigo 90, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Março de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19

de Março de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 269, DE 19 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA Nº 269, DE 19 DE MARÇO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Pedido do Servidor **RAIMUNDO DE OLIVEIRA COSTA**, matrícula funcional nº 4953, ocupante do cargo efetivo de Vigia, admitido em 15 de Maio de 2007, nomeado através da Portaria nº 130/2007 e do Termo de Posse nº 021/2007, lotado na Secretaria Municipal de Administração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio por Assiduidade**, referente ao **Quinquênio 2007/2012**, no período de 03.03.2019 à 31.05.2019, nos termos do disposto no Artigo 90, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de Março de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19

de Março de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 270, DE 19 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA Nº 270, DE 19 DE MARÇO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Pedido da Servidora **DEZI PEREIRA**, matrícula funcional nº 6851, ocupante do cargo efetivo de ASS Auxiliar de Serviços Gerais, admitida em 11 de Janeiro de 2013, nomeada através da Portaria nº 014/2013 e do Termo de Posse nº 014/2013, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio por Assiduidade**, referente ao **Quinquênio 2013/2018**, no período de 04.03.2019 à 1º.06.2019, nos termos do disposto no Artigo 90, da Lei Complementar 003, de 26 de

Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de Março de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19

de Março de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 271, DE 19 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA Nº 271, DE 19 DE MARÇO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder Dedicção Exclusiva de 53,00% (cinquenta e três por cento), por estar exercendo a função de Diretor Escolar eleito pela comunidade escolar para o exercício de 2019, o Senhor **PATKORE ME-TUKTIRE**, matrícula funcional nº 8098, ocupante do cargo temporário de Professor, exercendo a sua função na Escola Municipal Indígena Roikore, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do disposto na Tabela VII, da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Estruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e das outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de Fevereiro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Março de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 272, DE 19 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA Nº 272, DE 19 DE MARÇO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **MARIA AURILENE GOMES DA SILVA**, matrícula funcional nº 2895, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 21.02.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de Fevereiro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Março de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza**Prefeito Municipal****PORTARIA Nº 273, DE 19 DE MARÇO DE 2019****PORTARIA Nº 273, DE 19 DE MARÇO DE 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, ao Servidor **APARECIDO GARCIA DA SILVA**, matrícula funcional nº 4537, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Transporte Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 25.02.2019 à 27.02.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25 de Fevereiro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Março de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza**Prefeito Municipal****PORTARIA Nº 274, DE 19 DE MARÇO DE 2019****PORTARIA Nº 274, DE 19 DE MARÇO DE 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **SIMONE DE ALMEIDA RAMOS PAIANO**, matrícula funcional nº 7952, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Transporte Rodoviário, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 26.02.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26 de Fevereiro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Março de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza**Prefeito Municipal****PORTARIA Nº 275, DE 19 DE MARÇO DE 2019****PORTARIA Nº 275, DE 19 DE MARÇO DE 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **ALINE DA COSTA ALVES**, matrícula funcional nº 7983, ocupante do cargo temporário de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Mato Grosso, **Readaptação Funcional Temporária**, de conformidade com Laudo Pericial, nos termos do disposto no Artigo 23, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que Dispõe, na Forma da Constituição Federal, Sobre Alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de Fevereiro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Março de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza**Prefeito Municipal****PORTARIA Nº 276, DE 19 DE MARÇO DE 2019****PORTARIA Nº 276, DE 19 DE MARÇO DE 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **KAREN MARQUES DE SOUZA**, matrícula funcional nº 7659, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 25.02.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25 de Fevereiro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Março de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza**Prefeito Municipal****PORTARIA Nº 277, DE 19 DE MARÇO DE 2019****PORTARIA Nº 277, DE 19 DE MARÇO DE 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **REGIANE MACIEL DA SILVA**, matrícula funcional nº 6163, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 21.02.2019 à 22.02.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de Fevereiro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Março de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 278, DE 19 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA Nº 278, DE 19 DE MARÇO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **MARIA GENECY DE OLIVEIRA RODRIGUES**, matrícula funcional nº 7201, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 22.02.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de Fevereiro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Março de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 279, DE 19 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA Nº 279, DE 19 DE MARÇO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **CLEIZE MARIA DE BARROS TAVARES**, matrícula funcional nº 6884, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 06 (seis) dias do período de 02.04.2019 à 05.04.2019 e 08.04.2019 à 09.04.2019, de **LICENÇA POR TER TRABALHADO PARA A JUSTIÇA ELEITORAL NA ELEIÇÕES 2018**, conforme Declaração da Justiça Eleitoral 33º Zona/MT, ELO Cadastro Eleitoral, por ter desempenhado a função de **1º SECRETARIO - MRV**, na Seção 152ª da Zona Eleitoral 033 no Município de Peixoto de Azevedo/MT, nos termos do disposto no artigo 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de Abril de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Abril de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 280, DE 19 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA Nº 280, DE 19 DE MARÇO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **CLERES MILCEIA SANTOS ANDRADE**, matrícula funcional nº 5530, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 28.02.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28 de Fevereiro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Março de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 281, DE 19 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA Nº 281, DE 19 DE MARÇO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **NUBIA LAFATE SOUSA PEREIRA**, matrícula funcional nº 8014, ocupante do cargo em comissão de Monitor de Cursos Livres, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 26.02.2019 à 27.02.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26 de Fevereiro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Março de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 282, DE 19 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA Nº 282, DE 19 DE MARÇO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, ao Servidor **ALAN PATRICK NOGUEIRA**, matrícula funcional nº 7646, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 1º.03.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Março de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Março de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 283, DE 19 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA Nº 283, DE 19 DE MARÇO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **IRACEMA DA CONCEIÇÃO DE SOUSA**, matrícula funcional nº 1461, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 02.03.2019 à 03.03.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de Março de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Março de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 284, DE 19 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA Nº 284, DE 19 DE MARÇO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **PATRICIA OLIVEIRA ARAUJO**, matrícula funcional nº 7015, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 05 (cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 25.02.2019 à 1º.03.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25 de Fevereiro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Março de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 285, DE 19 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA Nº 285, DE 19 DE MARÇO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **PATRICIA OLIVEIRA ARAUJO**, matrícula funcional nº 7015, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 180 (cento e oitenta) dias de **Readaptação Funcional Temporária**, no período de 02.03.2019 à 30.05.2019, de conformidade com Laudo Pericial, nos termos do disposto no Artigo 23, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que Dispõe, na Forma da Constituição Federal, Sobre Alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de Março de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Março de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 286, DE 19 DE MARÇO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **ELAINE CRISTINA DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 4626, ocupante do cargo em comissão de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 08 (oito) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 22.02.2019 à 1º.03.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de Fevereiro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Março de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 287, DE 19 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA Nº 287, DE 19 DE MARÇO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **ELAINE CRISTINA DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 4626, ocupante do cargo em comissão de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 180 (cento e oitenta) dias de **Readaptação Funcional Temporária**, no período de 02.03.2019 à 30.05.2019, de conformidade com Laudo Pericial, nos termos do disposto no Artigo 23, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que Dis-

põe, na Forma da Constituição Federal, Sobre Alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de Março de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Março de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 288, DE 19 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA Nº 288, DE 19 DE MARÇO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **MARIA GENECY DE OLIVEIRA RODRIGUES**, matrícula funcional nº 7201, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 05 (cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 25.02.2019 à 1º.03.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25 de Fevereiro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Março de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 289, DE 19 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA Nº 289, DE 19 DE MARÇO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **MARIA GENECY DE OLIVEIRA RODRIGUES**, matrícula funcional nº 7201, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 180 (cento e oitenta) dias de **Readaptação Funcional Temporária**, no período de 02.03.2019 à 30.05.2019, de conformidade com Laudo Pericial, nos termos do disposto no Artigo 23, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que Dispõe, na Forma da Constituição Federal, Sobre Alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de Março de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Março de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 290, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019

PORTARIA Nº 290, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Pedido da Servidora **SILVIA BARBARA PRISCILA VACARIO**, matrícula funcional nº 5449, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 06 (seis) dias do período de 20.03.2019 à 22.03.2019 e 25.03.2019 à 27.03.2019, de **LICENÇA POR TER TRABALHADO PARA A JUSTIÇA ELEITORAL NA ELEIÇÕES 2018**, conforme Declaração da Justiça Eleitoral 33º Zona/MT, ELO Cadastro Eleitoral, por ter desempenhado a função de **1º SECRETÁRIA - MRV**, da 153ª Seção do local de Votação da Escola Estadual Viniçius de Moraes, da Zona Eleitoral 033, no Município de Peixoto de Azevedo/MT, nos termos do disposto no artigo 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de Março de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Março de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 291, DE 19 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA Nº 291, DE 19 DE MARÇO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **ANA CLEIA CUNHA PARA**, matrícula funcional nº 1372, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 27.02.2019 à 1º.03.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27 de Fevereiro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Março de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 292, DE 19 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA Nº 292, DE 19 DE MARÇO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **FATIMA RUBIA DE MELO OLIVEIRA**, matrícula funcional nº 6648, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 06.03.2019 à 08.03.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de Março de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Março de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 293, DE 19 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA Nº 293, DE 19 DE MARÇO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **IRACEMA DA CONCEIÇÃO DE SOUSA**, matrícula funcional nº 1461, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 09.03.2019 à 10.03.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de Março de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Março de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 294, DE 19 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA Nº 294, DE 19 DE MARÇO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **GRASIELA BAGNARA DE BORJA SANTOS**, matrícula funcional nº 8143, ocupante do cargo em comissão de Coordenador de Setor, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 12.03.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12 de Março de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Março de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 295, DE 19 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA Nº 295, DE 19 DE MARÇO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **PETRONILIA RODRIGUES REIS**, matrícula funcional nº 7181, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 07.03.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de Março de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Março de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 296, DE 19 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA Nº 296, DE 19 DE MARÇO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **ARINELDA ALVES DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 4649, ocupante do cargo efetivo de ASS Agente de Saúde Ambiental, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 11.03.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de Março de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Março de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 297, DE 19 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA Nº 297, DE 19 DE MARÇO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Nomear, a Senhora **GILDANIA DA SILVA SOUSA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2387840-1 SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 049.223.081-13, para exercer o cargo em comissão de **Monitor de Cursos Livres**, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do disposto no Artigo 33, do anexo III, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e das outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir 1º de Março de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Março de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 298, DE 19 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA Nº 298, DE 19 DE MARÇO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **VALDIRENE DE SOUZA**, matrícula funcional nº 261, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 30 (trinta) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA (MÃE)**, conforme atestado médico no período de 14.03.2019 à 14.04.2019, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de Março de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Março de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 299, DE 19 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA Nº 299, DE 19 DE MARÇO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **FLAVIA LOPES PACHECO**, matrícula funcional nº 5657, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 13.03.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de Março de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Março de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 300, DE 19 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA Nº 300, DE 19 DE MARÇO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **ANA CLEIA CUNHA PARA**, matrícula funcional nº 1372, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA (FILHO)**, conforme atestado médico no período de 13.03.2019, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de Março de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Março de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 301, DE 19 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA Nº 301, DE 19 DE MARÇO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **MICIELI FERSTER BATISTA BARBOSA**, matrícula funcional nº 7607, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 12.03.2019 à 14.03.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12 de Março de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Março de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 302, DE 19 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA Nº 302, DE 19 DE MARÇO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **SUELI SOARES TUSKI CEZAR**, matrícula funcional nº 7901, ocupante do cargo temporário de Psicólogo 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 13.03.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de Março de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Março de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 303, DE 19 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA Nº 303, DE 19 DE MARÇO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **MARIA DE FATIMA DA SILVA SOUSA**, matrícula funcional nº 1613, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 14.03.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de Março de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Março de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 304, DE 19 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA Nº 304, DE 19 DE MARÇO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **FATIMA RUBIA DE MELO OLIVEIRA**, matrícula funcional nº 6648, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 1º.03.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Março de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Março de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 305, DE 19 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA Nº 305, DE 19 DE MARÇO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **BIANCA KELLI BRITO**, matrícula funcional nº 7835, ocupante do cargo efetivo de ES Fisioterapeuta 20 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia do período de 11.03.2019, de **LICENÇA POR TER TRABALHADO PARA A JUSTIÇA ELEITORAL NA ELEIÇÕES 2018**, conforme Declaração da Justiça Eleitoral 33ª Zona/MT, ELO Cadastro Eleitoral, por ter desempenhado a função de **1º MESÁRIO - MRV**, da Seção 7ª da Zona Eleitoral 033 no Município de Peixoto de Azevedo/MT, nos termos do disposto no artigo 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de Março de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Março de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 306, DE 19 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA Nº 306, DE 19 DE MARÇO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **NOLLY FORTUNATO DO AMARAL**, matrícula funcional nº 378, ocupante do cargo efetivo de ASS Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 11 (onze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 20.03.2018 à 30.03.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de Março de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Março de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 307, DE 19 DE MARÇO DE 2019**PORTARIA Nº 307, DE 19 DE MARÇO DE 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (RTIDE) de 20,00% (vinte por cento) nos termos do parágrafo único do artigo 26, Anexo X, da Lei Complementar nº 002, de 26 de Agosto de 2005, ao Senhor **ANDRE LIUIZ MOCHI SPIGUEL**, matrícula funcional nº 8075, ocupante do cargo em comissão de **Diretor de Departamento de Engenharia, Estudos e Projetos**, do Departamento de Engenharia, Estudos e Projetos, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Março de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Março de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 308, DE 19 DE MARÇO DE 2019**PORTARIA Nº 308, DE 19 DE MARÇO DE 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Função de Encarregado (FE) de 40,00% (quarenta por cento) nos termos do parágrafo único do Artigo 22, e Anexo X, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, a Servidora **FABIANA ALVES DE LIMA**, matrícula funcional nº 5543, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Março de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Março de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 310, DE 19 DE MARÇO DE 2019**PORTARIA Nº 310, DE 19 DE MARÇO DE 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Nomear, o Senhor **MARCOS TULIO FREITAS DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1069768-3 SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 925.960.101-00, para exercer o cargo em comissão de **Coordenador de Setor**, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do disposto no Artigo 33, do Anexo II, da Lei Complementar nº 002, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefei-

tura de Peixoto de Azevedo Estado de Mato Grosso, e das outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Março de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Março de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 311, DE 19 DE MARÇO DE 2019**PORTARIA Nº 311, DE 19 DE MARÇO DE 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **JESSICA CRISTINA TEIXEIRA ERRAN**, matrícula funcional nº 7938, ocupante do cargo temporário de ES Odontólogo 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 93 (noventa e três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 04.02.2019 à 08.05.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Prorrogar o prazo acima concedido até 30.06.2019, em virtude do Comunicado de Decisão do INSS, do Número do Benefício: 626.809.088-1, Número do Requerimento: 194757507.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de Fevereiro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Março de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 337, DE 22 DE MARÇO DE 2019**PORTARIA Nº 337, DE 22 DE MARÇO DE 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, ao Servidor **CLEITON FRANCISCO MOHR**, matrícula funcional nº 7571, ocupante do cargo efetivo de Técnico Agrícola, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comércio, 10 (dez) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 11.03.2019 à 20.03.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de Março de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Março de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal**PORTARIA N° 336, DE 22 DE MARÇO DE 2019****PORTARIA N° 336, DE 22 DE MARÇO DE 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, ao Servidor **ELSON MENDES DE FARIA**, matrícula funcional nº 5544, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 11 (onze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 06.03.2019 à 16.03.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de Março de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Março de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 335, DE 22 DE MARÇO DE 2019**PORTARIA N° 335, DE 22 DE MARÇO DE 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **FRANCISCA CONCEIÇÃO DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 6895, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 10 (dez) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 11.03.2019 à 20.03.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de Março de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Março de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 334, DE 22 DE MARÇO DE 2019**PORTARIA N° 334, DE 22 DE MARÇO DE 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Nomear, a Senhora **RAIELI GOMES BATISTA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2808121-8 SSP/MT e do Cadastro de Pessoa

Física CPF nº 059.785.361-47, para exercer o cargo em comissão de **Monitor de Cursos Livres**, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do disposto no Artigo 33, do anexo III, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e das outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir 18 de Março de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Março de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 333, DE 22 DE MARÇO DE 2019**PORTARIA N° 333, DE 22 DE MARÇO DE 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **ROSIMEIRE DE SOUZA MACIEL**, matrícula funcional nº 6638, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 30 (trinta) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA (PAI)**, conforme atestado médico no período de 1º.03.2019 à 30.03.2019, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Março de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Março de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 332, DE 22 DE MARÇO DE 2019**PORTARIA N° 332, DE 22 DE MARÇO DE 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder Dedicção Exclusiva de 53,00% (cinquenta e três por cento), por estar exercendo a função de Coordenadora Pedagógica à Servidora **GEIZE MARIA MALVAO DE BRITO**, matrícula funcional nº 5440, ocupante do cargo efetivo de Professor, exercendo a sua função na Escola Municipal "São Pedro", na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos do disposto na Tabela VII, da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e das outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Março de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Março de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 331, DE 22 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA Nº 331, DE 22 DE MARÇO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 200, de 18 de Fevereiro de 2019, que concedeu (DE) Dedicção Exclusiva de 48,00% (quarenta e oito por cento) por estar exercendo a função de Coordenadora Pedagógico a Servidora **GEIZE MARIA MALVAO DE BRITO**, matrícula funcional nº 5440, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Março de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Março de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 330, DE 22 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA Nº 330, de 22 de MARÇO de 2019

Dispõe sobre progressão e elevação do servidor na carreira, nos termos do artigo 10 do Plano de Cargos e Carreira do Município - Lei Complementar 002/2005.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, o Senhor **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o Art. 10 da Lei Complementar 002/2005 de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo – MT.

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder Progressão Funcional, ao grau imediatamente superior àquele que pertence, aos servidores que tenham completado 12 (doze) meses ininterruptos de efetivo exercício no cargo, no **MÊS DE MARÇO DE 2019**, nos termos do art. 10 da Lei Complementar 02, de 26 de agosto de 2005.

Mat.	Nome	Dia	Mês	C	N	C	N
6961	ADERSIO GOMES	01	03	B	06	B	07
6962	ISABEL MISSASSE	01	03	B	06	B	07

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Março de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Março de 2019.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 329, DE 22 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA Nº 329, DE 22 DE MARÇO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Exonerar, a Pedido da Servidora **RAIMUNDA CARDOSO DA SILVA**, matrícula funcional nº 4534, ocupante do cargo efetivo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Administração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeada através da Portaria nº 108/2006 e do Termo de Posse nº 023/2006, nos termos do disposto no artigo 35, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de Março de 2019, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 108/2006, de 17 de Janeiro de 2006.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Março de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 328, DE 22 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA Nº 328, DE 22 DE MARÇO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 1855, de 04 de Dezembro de 2017, que concedeu Licença para Trato de Interesses Particulares por um período de 03 (três) anos, a Pedido da Servidora **RAIMUNDA CARDOSO DA SILVA**, matrícula funcional nº 4534, ocupante do cargo efetivo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Administração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do disposto no artigo 88, II, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto

dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de Março de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Março de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 327, DE 22 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA Nº 327, DE 22 DE MARÇO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder Adicional de 20,00 (vinte) Horas Aulas Excedentes, ao Servidor **WELLINGTON ALVES**, matrícula funcional nº 1737, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Estado de Mato Grosso, exercendo a função na Escola Municipal "Jardim das Flores", nos termos do disposto no artigo 144, parágrafo 7º, da Lei Complementar nº 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de Fevereiro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Março de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 326, DE 22 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA Nº 326, DE 22 DE MARÇO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder Adicional de 20,00 (vinte) Horas Aulas Excedentes, a Servidora **ANDREANA MARIA DE JESUS ALMEIDA**, matrícula funcional nº 7652, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Estado de Mato Grosso, exercendo a função na Escola Municipal "Vida e Esperança", nos termos do disposto no artigo 144, parágrafo 7º, da Lei Complementar nº 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25 de Fevereiro de 2019 à 12 de Março de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Março de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 325, DE 22 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA Nº 325, DE 22 DE MARÇO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder Adicional de 20,00 (vinte) Horas Aulas Excedentes, a Servidora **JOSEANA PEREIRA SILVA**, matrícula funcional nº 5460, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Estado de Mato Grosso, exercendo a função na Escola Municipal "Jardim das Flores", nos termos do disposto no artigo 144, parágrafo 7º, da Lei Complementar nº 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de Fevereiro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Março de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 324, DE 22 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA Nº 324, DE 22 DE MARÇO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder Adicional de 20,00 (vinte) Horas Aulas Excedentes, a Servidora **ELIENE TELES SOUSA DA SILVA**, matrícula funcional nº 7247, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Estado de Mato Grosso, exercendo a função na Escola Municipal "Jardim das Flores", nos termos do disposto no artigo 144, parágrafo 7º, da Lei Complementar nº 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de Fevereiro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Março de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 323, DE 22 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA Nº 323, DE 22 DE MARÇO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder Adicional de 20,00 (vinte) Horas Aulas Excedentes, a Servidora **LUCIMAR REIS SILVA DE SOUZA**, matrícula funcional nº 250, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Estado de Mato Grosso, exercendo a função na Escola Municipal “Jardim das Flores”, nos termos do disposto no artigo 144, parágrafo 7º, da Lei Complementar nº 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de Fevereiro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Março de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 322, DE 22 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA Nº 322, DE 22 DE MARÇO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder Adicional de 20,00 (vinte) Horas Aulas Excedentes, a Servidora **MAGLAINE GRASIELA BAIERLE**, matrícula funcional nº 2929, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Estado de Mato Grosso, exercendo a função na Escola Municipal “Paulo Freire”, nos termos do disposto no artigo 144, parágrafo 7º, da Lei Complementar nº 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Março de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Março de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 321, DE 22 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA Nº 321, DE 22 DE MARÇO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder Adicional de 20,00 (vinte) Horas Aulas Excedentes, a Servidora **MARIA APARECIDA LEMES DA SILVA SOUSA**, matrícula funcional nº 5451, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, exercendo a função na Escola Municipal “Paulo Freire”, nos termos do disposto no artigo 144, parágrafo 7º, da Lei Complementar nº 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de Fevereiro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Março de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 320, DE 22 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA Nº 320, DE 22 DE MARÇO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder Adicional de 20,00 (vinte) Horas Aulas Excedentes, a Servidora **MARILENE RAMOS**, matrícula funcional nº 7117, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, exercendo a função na Escola Municipal “Jardim das Flores”, nos termos do disposto no artigo 144, parágrafo 7º, da Lei Complementar nº 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de Fevereiro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Março de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 319, DE 22 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA Nº 319, DE 22 DE MARÇO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder Adicional de 20,00 (vinte) Horas Aulas Excedentes, a Servidora **NADIR RODRIGUES SIMAO**, matrícula funcional nº 1720, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, exercendo a função na Escola Municipal “Jardim das Flores”, nos termos do disposto no artigo 144, parágrafo 7º, da Lei Complementar nº 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de Fevereiro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Março de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 318, DE 22 DE MARÇO DE 2019**PORTARIA Nº 318, DE 22 DE MARÇO DE 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder Adicional de 20,00 (vinte) Horas Aulas Excedentes, ao Servidor **PAULO SERGIO COSTA**, matrícula funcional nº 6956, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, exercendo a função na Escola Municipal "Dom Helder Câmara", nos termos do disposto no artigo 144, parágrafo 7º, da Lei Complementar nº 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25 de Fevereiro à 1º de Março de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Março de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 317, DE 22 DE MARÇO DE 2019**PORTARIA Nº 317, DE 22 DE MARÇO DE 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 169, de 18 de Fevereiro de 2019, que concedeu 6,00% (seis) Horas Aulas Excedentes, ao Servidor **ANTONIO JOSE CARDOSO MENDES**, matrícula funcional nº 6625, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Março de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Março de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 316, DE 22 DE MARÇO DE 2019**PORTARIA Nº 316, DE 22 DE MARÇO DE 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **ERIKA JOELLE PEREIRA MACHADO**, matrícula funcional nº 7602, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 19.03.2019 à 20.03.2019, nos

termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19 de Março de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Março de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 315, DE 19 DE MARÇO DE 2019**PORTARIA Nº 315, DE 19 DE MARÇO DE 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (**RTIDE**) de 30,00% (trinta por cento) nos termos do parágrafo único do artigo 26, Anexo X, da Lei Complementar nº 002, de 26 de Agosto de 2005, ao Senhor **MARCOS TULIO FREITAS DA SILVA**, matrícula funcional nº 8145, ocupante do cargo em comissão de **Coordenador de Setor**, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Março de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Março de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 314, DE 19 DE MARÇO DE 2019**PORTARIA Nº 314, DE 19 DE MARÇO DE 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **SILVANA APARECIDA CAETANO DE SOUZA**, matrícula funcional nº 6958, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 20 (vinte) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 21.02.2019 à 12.03.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de Fevereiro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Março de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 313, DE 19 DE MARÇO DE 2019**PORTARIA Nº 313, DE 19 DE MARÇO DE 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **LISOLETE INES ZANELLA REINA**, matrícula funcional nº 5447, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 05 (cinco) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PES-SOA DA FAMÍLIA (ESPOSO)**, de conformidade com Laudo Médico e Relatório de Exame Médico Pericial no período de 25.02.2019 à 1º.03.2019, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25 de Fevereiro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Março de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 312, DE 19 DE MARÇO DE 2019**PORTARIA Nº 312, DE 19 DE MARÇO DE 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **MIRIAM ABREU DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 5065, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 04 (quatro) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, de conformidade com Laudo Médico e Relatório de Exame Médico Pericial no período de 27.02.2019 à 02.03.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27 de Fevereiro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Março de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 039/2019**DECRETO Nº 39 DE 02 DE MAIO DE 2019.**

“Dá nova redação ao parágrafo único do decreto nº 024, de 29 de março de 2019, e dá outras providências.”

Mauricio Ferreira de Souza, Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições Legais, que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º O Parágrafo Único do artigo 1º do Decreto nº 024, de 29 de março de 2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo Único - As eleições para os Conselhos Curador e Fiscal, realizar-se-á em anos ímpares, iniciando com a primeira eleição realizada em 2019.”

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 024, de 29 de março de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 02 de Maio de 2019.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 338, DE 22 DE MARÇO DE 2019**PORTARIA Nº 338, DE 22 DE MARÇO DE 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **RAQUEL CRISTINA ORTEGA ZANATTA**, matrícula funcional nº 5473, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 20 (vinte) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 13.03.2019 à 02.04.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de Março de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Março de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 339, DE 22 DE MARÇO DE 2019**PORTARIA Nº 339, DE 22 DE MARÇO DE 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **FATIMA RUBIA DE MELO OLIVEIRA**, matrícula funcional nº 6648, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 04 (quatro) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 26.02.2019 à 1º.03.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26 de Fevereiro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Março de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza**Prefeito Municipal****PORTARIA Nº 340, DE 22 DE MARÇO DE 2019****PORTARIA Nº 340, DE 22 DE MARÇO DE 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **JOCELI SOBOLESKI**, matrícula funcional nº 7653, ocupante do cargo efetivo de AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 21 (vinte e um) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 07.03.2019 à 27.03.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de Março de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Março de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza**Prefeito Municipal****PORTARIA Nº 341, DE 22 DE MARÇO DE 2019****PORTARIA Nº 341, DE 22 DE MARÇO DE 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **CAROLINA RAFAELA VIEIRA DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 7057, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 20 (vinte) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA (IRMÃ)**, conforme atestado médico no período de 12.03.2019 à 1º.04.2019, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12 de Março de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Março de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza**Prefeito Municipal****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2019**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ARP) que entre si celebram o Município de Peixoto de Azevedo-MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial – SRP nº 009/2019, tendo por OBJETO: “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, PRODUTOS QUÍMICOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS EM ESPAÇOS E PRÉDIOS PÚBLICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**”.

O **MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT**, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à Rua Ministro César Cals, 226 – Centro – Peixoto de Azevedo-MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o **Sr. Mauricio Ferreira de Souza**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 3.462.335-0 SSP/PR e CPF 408.557.409-49, residente e domiciliado a Rua Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, nesta Cidade de Peixoto de Azevedo-MT em obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal nº 006/2010 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 009/2019 Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, **RESOLVEM** registrar os preços da(s) empresa vencedora(s) que incidirá no valor do(s) MATERIAL(IS), nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alçada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta ARP, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento de registrar os preços UNITÁRIOS obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº 009/2019; enquanto o objeto MEDIATO será contratação futura das empresas **CARPAU PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA (CNPJ nº 08.887.033/0001-07)**, **EDSON FURQUIM ME (CNPJ nº 17.908.249/0001-00)** e **INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA (CNPJ nº 10.717.170/0001-45)**, visando o fornecimento do(s) MATERIAL(IS) constante(s) do aludido do anexo 1 que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas, constantes do anexo 1 que acompanhou o Edital da licitação, poderá, nos limites do art. 65 da Lei 8666/93, serem acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta ARP.

1.3. Este instrumento não obriga o Órgão a efetivar a total aquisição nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) MATERIAL(IS), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, MARCA E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, marca, fornecedor, e o preço unitário estão registrados nessa ARP, e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2. Registro de Preço da empresa **CARPAU PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA – ME**, com o CNPJ nº 08.887.033/0001-07, localizada na Rua Lauro Leite, nº 82, Centro Antigo, Peixoto de Azevedo/MT - CEP 78530-000, representado por seu Sócio Proprietário, o Senhor Walter das Neves Mendanha, portador do RG nº 0590470-6 SSP/MT e CPF nº 326.268.511-91, residente e domiciliado na Rua Tangará, nº 139, Bairro Santa Izabel, Peixoto de Azevedo/MT - CEP 78530-000; **EDSON FURQUIM ME**, com o CNPJ nº 17.908.249/0001-00, localizada na Avenida São Sebastião, nº 545, Verdão/Cidade Alta, Cuiabá/MT - CEP 78030-298, representado por seu Proprietário, o Senhor Edson Furquim, portador do RG nº 103330658-4 SSP/MT e CPF nº 000.008.871-45, residente e domiciliado na Avenida São Sebastião, nº 545, Verdão/Cidade Alta, Cuiabá/MT - CEP 78030-298 e a empresa **INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA**, com o CNPJ nº 10.717.170/0001-45, localizada na Avenida Júlio Domingos de Campos, nº 6969, Bairro Santa Isabel, Várzea Grande /MT - CEP 78150-538, representado por seu Procurador, o Senhor Antônio Marcos Barros de Lima, portador do RG nº 07621582 SEJUSP/MT e CPF nº 514.530.701-25, residente e domiciliado na Avenida Lava-pés, nº 576, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78150-538.

Planilha demonstrativa dos preços:

GRUPO A – PRODUTOS QUIMICOS							
554564 EDSON FURQUIM 00000887145							
SEQ	COD	DESCRICAO	UND	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	305545	REAGENTE LIQUIDO PARA ANALISE DE CLORO - TIPO CL-L1. FRASCO COM 25ML.	UNIDADE	POLICONTROL	10	100,00	1.000,00
2	305547	REAGENTE LIQUIDO PARA ANALISE DE CLORO - TIPO CL-L2. FRASCO COM 5ML.	UNIDADE	POLICONTROL	10	140,00	1.400,00
3	305548	REAGENTE LIQUIDO PARA ANALISE DE PH - FRASCO COM 25ML.	UNIDADE	POLICONTROL	15	140,00	2.100,00
R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais)						TOTAL	4.500,00
GRUPO A – PRODUTOS QUIMICOS							
554595 INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA							
SEQ	COD	DESCRICAO	UND	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	305549	HIPOCLORITO DE CALCIO - GRANULADO, COM NO MINIMO 65% DE CLORO ATIVO, ANTI-SEPTICO. DEVE SER FORNECIDO EM BALDE DE 40KG.	POTE	CMT	30	710,00	21.300,00
R\$ 21.300,00 (Vinte e um mil e trezentos reais)						TOTAL	21.300,00
GRUPO B – MATERIAIS PERMANENTES							
541817 CARPAU PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA							
SEQ	COD	DESCRICAO	UND	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	305344	CORTADOR DE GRAMA, A GASOLINA. 4 TEMPOS. CONFIG. MINIMAS: CIL. 196CM3; VOL. TANQUE 1L; POTENCIA 6,5CV; CAPACIDADE OLEO: 600ML. REGULAGEM MINIMA RODA 9 POSICOES E CORTE ENTRE 2,7 E 9,0 CM. LARG. APROX DO CORTE: 50CM. DESCARTE LATERAL.	UNIDADE	BUFFALO BFG 50 SL	9	2.500,00	22.500,00
2	305588	LAVADORA DE ALTA PRESSAO - MOTOR 3,0 CV, NO MINIMO. MANGUEIRA DE 10 METROS, NO MINIMO. COM ESGUICHO REGULAVEL INCLUSO. COM CARRINHO. VAZAO MINIMA DE 27 LITROS/MINUTO. COM PRESSAO NOMINAL MINIMA DE 400 LIBRAS/POL ² .	UNIDADE	ELETROPLAS EL-400	5	2.520,00	12.600,00
3	305543	MOTOR ELETRICO TRIFASICO - COM POTENCIA MINIMA DE 5CV. 2 POLOS. TENSÃO 220/380V. CARCACA TOTALMENTE FECHADA E BLINDADA. PROTEÇÃO IP55. COM PES MACIOS E INTEIRICOS. DEVE POSSUIR BAIXOS NIVEIS DE RUÍDO.	UNIDADE	HERCULES	7	1.580,00	11.060,00
4	305343	ROCADEIRA LATERAL - A GASOLINA. 2 TEMP. PARTIDA MANUAL. CONFIG. MINIMAS: CILINDRADA: 42CM3; POTENCIA: 1,67CV; TANQUE COMBUSTIVEL: 1L; COMPRIMENTO TUBO: 150CM. EQUIPADO COM LAMINA, CINTURAO DUPLO E CABECOTE COM FIO DE NAILON DE NO MINIMO 43CM, INCLUSO.	UNIDADE	HUSQVARNA 143-RII	9	2.100,00	18.900,00
R\$ 65.060,00 (Sessenta e cinco mil e sessenta reais)						TOTAL	65.060,00
GRUPO C – MATERIAIS DE CONSUMO							
541817 CARPAU PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA							
SEQ	COD	DESCRICAO	UND	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	305279	ALAVANCA DE ACO - NO FORMATO REDONDO E LISO. FORJADO EM ACO ESPECIAL COM DIAMETRO DE 1 1/4 POLEGADA E 1,80 METRO. COM PONTA E PA RETA. CONFORME NORMA DA ABNT 1045.	UNIDADE	SÃO ROQUE	13	200,00	2.600,00
2	305277	ARAME OVALADO - GALVANIZADO. ROLO COM 1000 METROS. COM CARGA MINIMA DE RUPTURA DE 700 kgf E BITOLA DE 17 X 15 (3,00 X 2,40 MM)	UNIDADE	MORLAN	60	440,00	26.400,00
3	305251	ARAME RECOZIDO - TORCIDO. ROLO DE 1 KG. BWG Nº 18 COM DIAMETRO NOMINAL DE 1,25 MM. CONFORME NORMA TECNICA NBR 5589 E SIMILAR.	UNIDADE	ARCELORMITTAL	800	15,00	12.000,00
4	305530	BICO PARA ENCHER PNEU - COM BOCAL DUPLO. CORPO FABRICADO EM ACO. NIQUELADO E CROMADO. COM ROSCA FEMEA DE ENTRADA DE AR DE 1/4 POLEGADA.	UNIDADE	CONELUB	30	30,80	924,00
5	305532	BORRACHA PARA REMENDO - VULCANIZACAO A QUENTE. BORRACHA VULCANITE EM ROLO CONTENDO 1 KG. LARGURA DA BORRACHA: 160MM. ESPESSURA: 1,0MM. COR PRETA. INDICADA PARA CONSERTOS EM CAMARAS DE AR PELO PROCESSO TRADICIONAL QUENTE.	KILO	VIPAL	30	52,00	1.560,00
6	305263	BOTINA DE SEGURANCA - EM COURO COSTURADO COM BICO DE ACO RESISTENTE A 200 JOULES. BOTINA COM ELASTICO E ACOLCHOAMENTO. NUMERACAO DE 34 A 46. DEVE ATENDER AS NORMAS DE SEGURANCA DA ABNT NBR ISO 20345, 20344 E 20347. (PAR)	PAR	IMBISSEG	280	85,00	23.800,00
7	305265	CABO DE ACO - GALVANIZADO. DIAMETRO DE 1/4 POLEGADAS (6,4 MM). TIPO DE ALMA DO CABO DE ACO: AF - ALMA DE FIBRA. DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR ISO 2408. DEVE SER FORNECIDA POR METRO.	METRO	VONDER	150	10,00	1.500,00
8	305273	CABO DE ACO - GALVANIZADO. DIAMETRO DE 5/8 POLEGADAS (16 MM). TIPO DE ALMA DO CABO DE ACO: AF - ALMA DE FIBRA. DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR ISO 2408. DEVE SER FORNECIDA POR METRO.	METRO	VONDER	75	30,50	2.287,50
9	305531	CALIBRADOR MANUAL DE PNEUS - COM BICO DUPLO. DO TIPO PROFISSIONAL. FABRICADO EM ACO CROMADO. COM CAPACIDADE DE CALIBRACAO	UNIDADE	CONELUB	30	82,00	2.460,00

		MINIMA DE 150 LIBRAS(lbf/pol2). IDEAL PARA CALIBRACAO DE CAMINHAO, ONIBUS, CARRO E MOTO.					
10	299012	CAPACETE DE SEGURANCA COM CARNEIRA QUE ATENDE AS CLASSES A (IMPACTO) E B (IMPACTO E RISCO ELETRICO ATE 20.000 VOLTS), CERTIFICADO PELO INMETRO	UNIDADE	VONDER	80	31,00	2.480,00
11	305278	CATraca PARA ARAME LISO - CONFECCIONADA EM CHAPA DE ACO ZINCADO, COM RESISTENCIA A CORROSAO E OXIDACAO. COM TAMANHO MINIMO DE 42 MM x 55 MM x 58 MM.	UNIDADE	VONDER	200	8,50	1.700,00
12	305346	CHAPA DE COMPENSADO NAVAL DE 15MM. TAMANHO DE 2,20M POR 1,60M. FABRICADO COM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO.	UNIDADE		715	175,00	125.125,00
13	305533	COLA PARA REMENDO POR VULCANIZACAO A QUENTE - LATA COM 685 GRAMAS. SECAGEM RAPIDA. NA COR PRETA. UTIL NO PROCESSO DE REFORMA DE PNEUS, APLICACAO DE MANCHOES A QUENTE E NOS CONSERVOS DE CAMARAS DE AR.	UNIDADE	VIPAL	40	46,00	1.840,00
14	305538	CONTAINER PLASTICO COM GRADE DE PROTECAO - CAPACIDADE 1000 LITROS. COM TAMPAS ROSQUIADA E REGISTRO. A GRADE DEVE SER FABRICADA EM FERRO RESISTENTE.	UNIDADE	COTRIL	16	467,00	7.472,00
15	305266	CORRENTE SOLDADA GALVANIZADA - 1/2 POLEGADA (12,5 MM). DO TIPO ZINCADA COM ELOS CURTOS. DEVE SER FORNECIDA POR QUILO.	KILO	FUSI	380	22,50	8.550,00
16	305267	CORRENTE SOLDADA GALVANIZADA - 3/4 POLEGADA (19,0 MM). DO TIPO ZINCADA COM ELOS CURTOS. DEVE SER FORNECIDA POR QUILO.	KILO	FUSI	400	30,00	12.000,00
17	305540	ENGATE RAPIDO FEMEA - DIAMENTRO INTERNO: 1/4 POLEGADA. FABRICADO EM ACO DE OTIMA QUALIDADE. VEDACAO EM BORRACHA NITRILICA. COM MOLAS EM ACO DIN-17223/64C. VAZAO MIN: 0,96 Nm3/min. INDICADO PARA SISTEMAS DE AR-COMPRESSO.	UNIDADE	CONELUB	60	20,00	1.200,00
18	305541	ENGATE RAPIDO MACHO - DIAMENTRO INTERNO: 1/4 POLEGADA COM ROSCA MACHO DE 1/2 POL.. FABRICADO EM ACO DE OTIMA QUALIDADE. VEDACAO EM BORRACHA NITRILICA. COM MOLAS EM ACO DIN-17223/64C. VAZAO MIN: 0,96 Nm3/min. INDICADO PARA SISTEMAS DE AR-COMPRESSO.	UNIDADE	CONELUB	60	21,00	1.260,00
19	305535	ESPATULA CHATA RETA - DE 10 POLEGADAS. COM 24 CM DE COMPRIMENTO. NO MINIMO. FABRICADA EM ACO ESPECIAL. ACABAMENTO NIQUELADO. PONTAS CURVAS USINADAS. IDEAL PARA MONTAR E DESMONTAR PNEUS DE VEICULOS.	UNIDADE	CONELUB	15	60,00	900,00
20	305534	ESPATULA CHATA RETA - DE 20 POLEGADAS. COM 50 CM DE COMPRIMENTO. FABRICADA EM ACO CROMO VANADIO. ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO. COM UMA PONTA RETA E OUTRA CURVA. IDEAL PARA MONTAR E DESMONTAR PNEUS DE VEICULOS.	UNIDADE	ROBUST	11	84,00	924,00
21	305537	ESPATULA REDONDA RETA - DE 18 POLEGADAS. COM 45 CM DE COMPRIMENTO. NO MINIMO. FABRICADA EM ACO CROMO VANADIO. ACABAMENTO CROMADO E NIQUELADO. UMA PONTA CURVA E OUTRA RETA. IDEAL PARA MONTAR E DESMONTAR PNEUS DE VEICULOS.	UNIDADE	ROBUST	11	68,00	748,00
22	305536	ESPATULA REDONDA RETA - DE 23 POLEGADAS. COM 58 CM DE COMPRIMENTO. NO MINIMO. FABRICADA EM ACO CROMO VANADIO. ACABAMENTO CROMADO E NIQUELADO. UMA PONTA CURVA E OUTRA RETA. IDEAL PARA MONTAR E DESMONTAR PNEUS DE VEICULOS.	UNIDADE	CONELUB	11	95,00	1.045,00
23	305276	FACAO - LAMINA EM ACO CARBONO 22 POLEGADAS DE FIO LISO. COM CABO DE MADEIRA FIXADO POR, NO MINIMO, TRES PREGOS DE ALUMINIO. TAMANHO TOTAL DE 70 CM, COM DIFERENCA ACEITAVEL DE 2 CM PARA MAIS OU PARA MENOS.	UNIDADE	PARABONI	20	44,00	880,00
24	305271	GANCHO DE ACO COM OLHAL - PARA CABO DE ACO 1/2". COM TRAVA. CAPACIDADE PARA 3 TONELADAS. EM ACO GALVANIZADO. COM COMPRIMENTO TOTAL DO GANCHO OLHAL ENTRE 15 E 20 CM.	UNIDADE	VONDER	30	140,00	4.200,00
25	305270	GANCHO DE ACO COM OLHAL - PARA CABO DE ACO 3/4". COM TRAVA. CAPACIDADE PARA 5 TONELADAS. EM ACO GALVANIZADO. COM COMPRIMENTO TOTAL DO GANCHO OLHAL ENTRE 20 E 25 CM.	UNIDADE	VONDER	45	219,00	9.855,00
26	305526	KIT PARA REPARACAO DE PNEU SEM CAMARA - CABOS CROMADOS. COM NO MINIMO 1 AGULHA PARA APLICAR REMENDO, 1 AGULHA ESCARIADORA DE FUROS, 1 FLANGE/ARRUELA DE APOIO, 1 CHAVE HALLEN. FABRICADOS EM ACO DE ALTA RESISTENCIA.	PACOTE	VILUZ	20	90,00	1.800,00
27	305264	LONA PLASTICA - NA COR PRETA. COM 200 MICRAS. SUPER-RESISTENTE E IMPERMEAVEL. DEVE SER FORNECIDA POR METRO QUADRADO.	M2	LONAX	5.500	3,00	16.500,00
28	305268	LUVAS DE SEGURANCA - EM ALGODAO. TRICOTADA EM 4 FIOS COM PONTOS PIGMENTADOS EM PVC NA PALMA. COM ELASTICO NO PUNHO. DEVE SER FORNECIDA EM PAR. TAMANHO UNICO.	PAR	CARBOGRAFITE	700	4,80	3.360,00
29	305259	LUVAS DE SEGURANCA - EM NYLON COM REVESTIMENTO NA PALMA EM LATEX NA COR AZUL. PUNHO COM ELASTANO. FORMATO ANATOMICO. PARA UTILIZACAO NA COLETA DE LIXO. COM CERTIFICADO DE APROVACAO DE EPI. TAMANHO 7, 8, 9. (O TAMANHO SERA PEDIDO CONFORME DEMANDA)	PAR	CARBOGRAFITE	2.050	11,00	22.550,00
30	305274	MARRETA - PESANDO 3KG. EM ACO NODULAR FUNDIDO E PINTADO. COM CABO DE MADEIRA DE 30 CM, NO MINIMO E PRENSADO MECANICAMENTE. FORMATO OITAVADO.	UNIDADE	VONDER	15	66,00	990,00
31	305542	MARRETA PARA BORRACHEIRO - COM CUNHA. PESO ENTRE 3,5 E 4,5 KG. FABRICADO EM ACO FORJADO OU FERRO NODULAR. COM CABO. IDEAL PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DE ONIBUS E CAMINHOS.	UNIDADE	VILUZ	9	111,00	999,00
32	305275	MARTELO - DE BOLA, PESANDO 300 GRAMAS. DIAMETRO DO BATENTE DE 25 MM, NO MINIMO. COM CABECA DE ACO FORJADO, TEMPERADO E POLIDO. CABO DE MADEIRA DE 30 CM, NO MINIMO.	UNIDADE	TRAMONTINA	15	39,00	585,00
33	305269	OCULOS DE PROTECAO - INCOLOR. COM PROTECAO LATERAL. LENTE FABRICADA EM MATERIAL SUPER-RESISTENTE COM TRATAMENTO ANTIRRISCO. COM HASTES REGULAVEIS EM DIVERSOS TAMANHOS. COM APOIO NASAL E TRATAMENTO UVA/UVB COM MAIS DE 90 POR CENTO.	UNIDADE	VONDER	280	20,00	5.600,00
34	305272	PICARETA AVIAO - DO TIPO PONTA E PA LARGA. FORJADA EM ACO CARBONO ESPECIAL DE ALTA RESISTENCIA. COM CABO DE MADEIRA DE 90 CM, NO MINIMO.	UNIDADE	TRAMONTINA	40	85,00	3.400,00
35	305528	REFIL PARA CONSERTO DE PNEU SEM CAMARA - MEDIDA: 100MM. CAIXA COM 60 REMENDOS DE BORRACHA DESTINADOS AO REPARO TEMPORARIO DE EMERGENCIA DE PNEUS SEM CAMARAS.	CAIXA	VILUZ	70	70,00	4.900,00
36	305527	REFIL PARA CONSERTO DE PNEU SEM CAMARA - MEDIDA: 200MM. CAIXA COM 30 REMENDOS DE BORRACHA DESTINADOS AO REPARO TEMPORARIO DE EMERGENCIA DE PNEUS SEM CAMARAS.	CAIXA	VILUZ	150	80,00	12.000,00
37	305529	REMENDO PARA CAMARAS DE AR - DO TIPO POR VULCANIZACAO A FRIO. CAIXA COM 100 UNIDADES DE NO MINIMO 40MM CADA REMENDO. DEVE	CAIXA	VIPAL	120	90,00	10.800,00

		POSSUIR CAPACIDADE DE EXPANSÃO PARA ACOMPANHAR A ELASTICIDADE DA CÂMARA EVITANDO CALOSIDADES.					
38	305539	TAMBOR PLÁSTICO - COM CAPACIDADE DE 200 LITROS, NO MÍNIMO. FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, NA COR AZUL. NO FORMATO REDONDO. A TAMPA DEVE SER FIXA E CONTER, NO MÍNIMO, DUAS ABERTURAS PEQUENAS ROSQUEAVEIS DE 04 A 10 CENTÍMETROS CADA.	UNIDADE	COTRIL	30	142,00	4.260,00
39	305555	TELA HEXAGONAL PARA VIVEIRO - TIPO LEVE 1/2 POL.. DIÂMETRO DO FIO: 0,56 mm / 24 BWG. CAMADA DE ZINCO LEVE. ALTURA DE 1 METRO. COMPRIMENTO DE 50 METROS. CONFORME NORMA ABNT NBR 10122. PARA USO EM VIVEIRO, PINTEIRO, GALINHEIRO, ETC. FORNECER EM METRO.	METRO	MORLAN	2.400	10,20	24.480,00
40	305280	TINTA EM SPRAY - COR: PRETO FOSCO. DE USO GERAL, INTERNO E EXTERNO. SECAGEM RÁPIDA. FRASCO COM 400 ML.	UNIDADE	VONDER	160	19,00	3.040,00
41	305250	TRELICA - DE FERRO. MEDIDAS: BANZO SUPERIOR 6 MM X DIAGONAL 4,2 MM X BANZO INFERIOR 4,2 MM. (6X4,2X4,2 MM). ALTURA: 8 CM. EM AÇO TIPO CA-50 COM SUPERFÍCIE NERVURADA. COM 12 METROS DE COMPRIMENTO, CONFORME NORMA TÉCNICA NBR 7480 E SIMILAR.	UNIDADE	ARCELORMITTAL	250	66,00	16.500,00
42	305248	VERGALHAO - COM ESPESSURA DE 10 MM (3/8"). EM AÇO TIPO CA-50 COM SUPERFÍCIE NERVURADA. COM 12 METROS DE COMPRIMENTO, CONFORME NORMA TÉCNICA NBR 7480 E SIMILAR.	BARRA	ARCELORMITTAL	650	47,90	31.135,00
43	305249	VERGALHAO - COM ESPESSURA DE 12,5 MM (1/2"). EM AÇO TIPO CA-50 COM SUPERFÍCIE NERVURADA. COM 12 METROS DE COMPRIMENTO, CONFORME NORMA TÉCNICA NBR 7480 E SIMILAR.	BARRA	ARCELORMITTAL	300	70,40	21.120,00
44	305245	VERGALHAO - COM ESPESSURA DE 4,2 MM. EM AÇO TIPO CA-60 COM SUPERFÍCIE NERVURADA. COM 12 METROS DE COMPRIMENTO, CONFORME NORMA TÉCNICA NBR 7480 E SIMILARES.	BARRA	ARCELORMITTAL	500	9,80	4.900,00
45	305246	VERGALHAO - COM ESPESSURA DE 5 MM. EM AÇO TIPO CA-60 COM SUPERFÍCIE NERVURADA. COM 12 METROS DE COMPRIMENTO, CONFORME NORMA TÉCNICA NBR 7480 E SIMILARES.	BARRA	ARCELORMITTAL	350	16,10	5.635,00
46	305247	VERGALHAO - COM ESPESSURA DE 8 MM (5/16"). EM AÇO TIPO CA-50 COM SUPERFÍCIE NERVURADA. COM 12 METROS DE COMPRIMENTO, CONFORME NORMA TÉCNICA NBR 7480 E SIMILAR.	BARRA	ARCELORMITTAL	850	33,00	28.050,00
R\$ 476.314,50 (Quatrocentos e setenta e seis mil, trezentos e quatorze reais e cinquenta centavos)						TOTAL	476.314,50

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 006/10.

3.2. Regularmente convocado para retirar a solicitação de empenho, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo mínimo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

4.1. O registro de preço constante desta ARP firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ARP.

4.2. O prazo máximo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da respectiva ARP. As contratações decorrentes do SRP terão sua vigência estabelecida conforme as disposições contidas nos editais e respectivos instrumentos de contrato, observando o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

4.3. Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir o(s) MATERIAL(IS) exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

4.4. A partir da vigência da ARP, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP E SUA UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1. A Gerência da ARP ficará cargo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, nos termos das normas que regem a matéria e normalizações internas.

5.2. Poderão utilizar-se desta ARP órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador..

5.3. Caberá ao fornecedor detentor do registro na ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

5.4. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da ARP deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT.

5.5. A utilização desta ARP por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

- a) Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
- b) Anuência expressa do fornecedor.

5.6. Os Órgãos ou Entidades não participantes poderão utilizar até 50% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrentes deste certame, nos termos do § 3º do art. 22º do Decreto Federal nº 7892/2018.

5.7. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para órgãos ou Entidades não participantes, nos termos do § 4º do art. 22º do Decreto Federal nº 7892/2018.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do(s) MATERIAL(IS).

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, órgão gerenciador Cancelará total ou parcialmente esta ARP adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova Pesquisa de preços.

6.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer Espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega no Almoxarifado Central para verificação do(s) MATERIAL(IS) entregue (s) com o especificado no Termo de Referência.

7.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a verificação da conformidade do(s) MATERIAL(IS) entregues.

7.3. Em se verificando vícios no(s) MATERIAL(IS), o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para pagamento.

7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega do(s) MATERIAL(IS) será realizada pelo Fiscal do Contrato.

7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O(s) MATERIAL(IS) ser(ão) fornecido(s) de forma parcelada conforme necessidade das Secretarias Municipais, mediante Requisição de Compras emitida pelo Setor de Compras autorizando a empresa contratada a fornecer o(s) MATERIAL(IS) e deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT.

8.2. Prazo de entrega do(s) MATERIAL(IS) é de 5 (cinco) dias a partir da data do aceite da Requisição de Compras e o quantitativo a ser entregue deverá ser em conformidade com a Requisição de Compras, devidamente empenhada.

8.2.1. A **CONTRATADA** compromete-se a manter um estoque mínimo de 10% (dez por cento) de cada item para entrega imediata atendendo a demanda das Secretarias Municipais deste Município, o não atendimento o sujeitará às penalidades constantes da Seção 14 deste Contrato.

8.3. Para cada fornecimento, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará a expedição da solicitação de empenho.

8.4. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não fornecer ou se recusar a receber a Requisição de Compras já empenhada, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.5. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do(s) MATERIAL(IS), o esgotamento do(s) MATERIAL(IS) será o limite mínimo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.6. Na hipótese do Item 8.5, órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá restante do(s) SERVIÇO(S) das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para esse mesmo item.

8.6. O(s) MATERIAL(IS) serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade.

8.7. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência.

8.7.1. Em se verificando problemas na entrega do(s) MATERIAL(IS), a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.8. O(s) MATERIAL(IS), a cada requisição, deverão ser executados de uma só vez no local indicado no Item 8.1 desta ARP, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente à data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a execução da entrega do(s) MATERIAL(IS) poderá ser fracionada e/ou prorrogada.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e Previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta ARP, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar a perfeita execução o do objeto licitado.

9.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação do certame, e, em especial para os atos de pagamento e renovação contratual os seguintes documentos:

a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social; **b)** Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); **c)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

9.7. Para os itens do Grupo A – Produtos Químicos, só serão admitidos, no território estadual, para armazenamento, comercialização e uso de agrotóxicos e afins, produtos já cadastrados e cujas instruções de uso estejam integralmente atualizadas no INDEA/MT, conforme Art. 10 da Lei nº 8.588, de 27 de novembro de 2006;

9.8. A CONTRATADA deverá cumprir todas as demais normas regulamentares para a venda, distribuição e recolhimento de vasilhames referentes aos itens.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgão aderente. (em casos de adesão).

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de sinalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.

10.4.1. Caberá órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ARP, devendo ser encaminhada cópias para conhecimento das decisões de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.5. Mediante solicitação do órgão aderente efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Órgão gerenciador ou aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

12.1. A ARP poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

- a)** O fornecedor não dispuser a substituir o(s) MATERIAL(IS) que vierem a apresentar defeitos de qualidade;
- b)** O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;
- c)** O fornecedor não retirar a solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo fiscal do contrato do órgão gerenciador ou órgão aderente;
- d)** O fornecedor, na execução do contrato, incorrer numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- e)** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;
- f)** Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência.

12.2. O cancelamento da ARP, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. A Prefeitura efetuará retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta- corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá prazo de 15 (quinze) dias para proceder à Regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Departamento Administrativo do órgão gerenciador para as providências cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixa-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, telefone e, se disponível, o e-mail.

14.7. As despesas iniciais previstas no corrente exercício, oriundas da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **Secretaria Municipal**, conforme a seguir:

06,002 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2022 – Manutenção Salário Educação

0143-06.002.12.361.0009.2022.449052000000 Equipamentos e Material Permanente

Fonte 115 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE

REGISTRO DE PREÇOS

06,002 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2029 – Manutenção Encargos com FUNDEB 40% - Ensino Fundamental

0212-06.006.12.361.0009.2029.449052000000 Equipamentos e Material Permanente

Fonte 101 – Receitas de Impostos de Transferência de Impostos – 25% Educação

Fonte 119 – Transferências do FUNDEB 40%

REGISTRO DE PREÇOS

08,001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO E CIDADANIA

2073 – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Assistência Social

0390-08.001.04.122.0019.2073.339030000000 Material de Consumo

Fonte 100 – Recursos Ordinários

0396-08.001.04.122.0019.2073.449052000000 Equipamentos e Material Permanente

Fonte 100 – Recursos Ordinários

REGISTRO DE PREÇOS

08,002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2074 – Manutenção do Programa PSB – Proteção Social Básica

0439-08.002.08.244.0020.2074.339030000000 Material de Consumo

Fonte 129 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

0443-08.002.08.244.0020.2074.449052000000 Equipamentos e Material Permanente

Fonte 129 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

REGISTRO DE PREÇOS

09,001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

1042 – Apoio a Ações Agricultura Familiar e Assentamento

0500-09.001.20.601.0018.1042.339030000000 Material de Consumo

Fonte 100 – Recursos Ordinários

Fonte 124 – Transf. De Convênios – Outros (não relacionados a educação/saúde/assist. social)

REGISTRO DE PREÇOS

10,001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, MINERAÇÃO E TURISMO

1044 – Aquisição de Veículos e Equipamentos e Material Permanente

0512-10.001.04.122.0002.1044.449052000000 Equipamentos e Material Permanente

Fonte 100 – Recursos Ordinários

Fonte 124 – Transf. De Convênios – Outros (não relacionados a educação/saúde/assist. social)

REGISTRO DE PREÇOS

10,001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, MINERAÇÃO E TURISMO

2069 – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Meio Ambiente, Mineração e Turismo

0518-10.001.04.122.0002.2069.339030000000 Material de Consumo

Fonte 100 – Recursos Ordinários

REGISTRO DE PREÇOS

11,001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

1058 – Aquisição de Móveis, Material Permanente, Veículos e Equipamentos

0545-11.001.04.122.0002.1058.449052000000 Equipamentos e Material Permanente

Fonte 100 – Recursos Ordinários

Fonte 124 – Transf. De Convênios – Outros (não relacionados a educação/saúde/assist. social)

REGISTRO DE PREÇOS

11,001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

2091 – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

0551-11.001.04.122.0002.2091.339030000000 Material de Consumo

Fonte 100 – Recursos Ordinários

REGISTRO DE PREÇOS**13,001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

1073 – Aquisição de Móveis, Material Permanente, Veículos e Equipamentos

0608-13.001.27.812.0002.1073.449052000000 Equipamentos e Material Permanente

Fonte 100 – Recursos Ordinários

Fonte 124 – Transf. De Convênios – Outros (não relacionados a educação/saúde/assist. social)

REGISTRO DE PREÇOS**13,001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

2102 – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Esporte e Lazer

0514-13.001.27.812.0002.2102.339030000000 Material de Consumo

Fonte 100 – Recursos Ordinários

REGISTRO DE PREÇOS**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO**

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, “a” da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Solicitação de Empenho e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de ordem de fornecimento.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre o(s) MATERIAL(IS) fornecido(s)/licitado(s) deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverá constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da Solicitação de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**(Artigo 7o da Lei no 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93)**

16.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ARP, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

b) a partir do 6o (sexto) até o limite do 10o (décimo) dia, multa de 04 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia de atraso.

16.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o **Município de Peixoto de Azevedo-MT**, poderá garantido à prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado,

Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, por prazo de até 02 (dois) anos, Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ou ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantendo a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Administração Pública pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos, se for o caso, o Município de Peixoto de Azevedo-MT solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei, e terá sua inidoneidade declarada, garantida prévia e ampla defesa;

16.4. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Município de Peixoto de Azevedo-MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Município de Peixoto de Azevedo-MT, proceder à cobrança judicial da multa;

16.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Peixoto de Azevedo-MT;

16.6. Se a **CONTRATADA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município;

16.7. Do ato que aplicar penalidade, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ato através de notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, ou nesse prazo encaminha-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido na cláusula quarta da ARP e, em atendimento ao órgão do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º 1º da Lei Federal nº 10192/2001 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 15 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Presencial - SRP nº 009/2019, que integra a presente ARP, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

17.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

18.1 - Esta ARP vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital de Pregão Presencial – SRP nº 009/2019 e Termo de Referência;
- b) Ata da Sessão Pública;
- c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- a) Modifica-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;
- b) Cancela-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;
- d) Fiscalizar o fornecimento do(s) MATERIAL(IS).
- e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – COMUNICAÇÕES

20.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

20.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas a:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Rua Ministro César Cals nº 226 Centro- Peixoto de Azevedo-MT – CEP 78530-000

Secretaria Municipal de Administração

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

20.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, 2º do Código Civil.

21.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta ARP.

21.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da ARP com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhando-a ao Prefeito para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará a publicação trimestralmente na Imprensa Oficial do Município e divulgação por meios eletrônicos, os preços registrados para utilização dos órgãos participantes em conformidade com o disposto no art. 4, inciso VII do Decreto Municipal 006/2010.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro de Peixoto de Azevedo-MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta ARP.

22.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, ficando uma via arquivada na Gerencia Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Peixoto de Azevedo - MT, 30 de Abril de 2019

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 342, DE 22 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA Nº 342, DE 22 DE MARÇO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **SILVANI COSTA VILELA BARBOSA**, matrícula funcional nº 1628, ocupante do cargo efetivo de ES Fisioterapeuta 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, no período de 18.03.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de Março de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Março de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 343, DE 22 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA Nº 343, DE 22 DE MARÇO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **MARIA RITA SOUZA**, matrícula funcional nº 1587, ocupante do cargo efetivo de ASS Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, no período de 14.03.2019 à 16.03.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de Março de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Março de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 344, DE 22 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA Nº 344, DE 22 DE MARÇO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder Promoção de Classe, ao Servidor **ANTONIO JOSE CARDOSO MENDES**, matrícula funcional nº 6625, admitido em 04 de Abril de 2011, ocupante do cargo efetivo de Professor de História, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe “B/3”** para **Classe “C/3”**, em virtude da obtenção de nova habilitação por ter concluído o curso de Pós-Graduação Lato Sensu em História e Arqueologia do MT promovido pela Faculdade de Selvíria, alienada pelo servidor e devidamente comprovada, nos termos do disposto no Artigo 72 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Reestruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Março de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Março de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 345, DE 22 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA Nº 345, DE 22 DE MARÇO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Apoio a Administração, ao Servidor **PEDRO PEREIRA ALMEIDA**, matrícula funcional nº 2884, admitido em 02 de Junho de 2004, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe “D/14”** para **Classe “E/14”**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Cursos por ter concluído o Ensino Médio Completo, nos termos do disposto no artigo 11, I, c/c § 1º e artigo 12, caput. c/c § 4º, I, “e”, da Lei Complementar nº 02/2005, que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Março de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Março de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 346, DE 22 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA Nº 346, DE 22 DE MARÇO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Apoio aAdministração, ao Servidor **JOSIAS SILVA OLIVEIRA**, matrícula funcional nº 4952, admitido em 15 de Maio de 2007, ocupante do cargo efetivo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe “C/11”** para **Classe “D/11”**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Cursos por ter concluído 120 (cento e vinte) horas de aperfeiçoamento e qualificação, nos termos do disposto no artigo 11, I, c/c § 1º e artigo 12, caput. c/c § 4º, I, “d”, da Lei Complementar nº 02/2005, que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Março de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Março de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 347, DE 22 DE MARÇO DE 2019
PORTARIA Nº 347, DE 22 DE MARÇO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Técnico da Administração, a Servidora **ANDRESSA APARECIDA VARGAS ROCHA**, matrícula funcional nº 6929, admitida em 20 de Fevereiro de 2013, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe “B/07”** para **Classe “C/07”**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Cursos por ter concluído 260 (duzentos e sessenta) horas de aperfeiçoamento e qualificação, nos termos do disposto no artigo 11, I, c/c § 1º e artigo 12, caput. c/c § 4º, III, “c”, da Lei Complementar nº 02/2005, que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Março de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Março de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 348, DE 22 DE MARÇO DE 2019
PORTARIA Nº 348, DE 22 DE MARÇO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Apoio A ADMINISTRAÇÃO, a Servidora **SUELI ALVES DE SOUSA**, matrícula funcional nº 7261, admitida em 02 de Outubro de 2014, ocupante do cargo efetivo de Vigia, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe “A/05”** para **Classe “B/05”**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Cursos por ter concluído 40 (quarenta) horas de aperfeiçoamento e qualificação, nos termos do disposto no artigo 11, I, c/c § 1º e artigo 12, caput. c/c § 4º, I, “b”, da Lei Complementar nº 02/2005, que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Março de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Março de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 349, DE 22 DE MARÇO DE 2019
PORTARIA Nº 349, DE 22 DE MARÇO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Apoio aAdministração, ao Servidor **ADRIANO DA SILVA BEZERRA**, matrícula funcional nº 5552, admitido em 24 de Abril de 2008, ocupante do cargo efetivo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Administração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe “C/10”** para **Classe “D/10”**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Cursos por ter concluído 120 (cento e vinte) horas de aperfeiçoamento e qualificação, nos termos do disposto no artigo 11, I, c/c § 1º e artigo 12, caput. c/c § 4º, I, “d”, da Lei Complementar nº 02/2005, que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Março de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Março de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 350, DE 22 DE MARÇO DE 2019
PORTARIA Nº 350, DE 22 DE MARÇO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Apoio aAdministração, ao Servidor **JOÃO BATISTA RODRIGUES**, matrícula funcional nº 305, admitido em 03 de Julho de 2000, ocupante do cargo efetivo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Administração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe “D/18”** para **Classe “E/18”**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Cursos por ter concluído o Ensino Médio Completo, nos termos do disposto no artigo 11, I, c/c § 1º e artigo 12, caput. c/c § 4º, I, “e”, da Lei Complementar nº 02/2005, que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Março de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Março de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 351, DE 22 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA Nº 351, DE 22 DE MARÇO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de TÉCNICO DA ADMINISTRAÇÃO, a Servidora **REGIANE MATOS DAVI**, matrícula funcional nº 6931, admitida em 19 de Fevereiro de 2013, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe “B/07”** para **Classe “C/07”**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Cursos por ter concluído 260 (duzentos e sessenta) horas de aperfeiçoamento e qualificação, nos termos do disposto no artigo 11, I, c/c § 1º e artigo 12, caput. c/c § 4º, III, “c”, da Lei Complementar nº 02/2005, que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Março de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Março de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 352, DE 22 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA Nº 352, DE 22 DE MARÇO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de TÉCNICO DA ADMINISTRAÇÃO, a Servidora **JULIANE SEMENSATE SILVA**, matrícula funcional nº 6930, admitida em 19 de Fevereiro de 2013, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe “B/07”** para **Classe “C/07”**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Cursos por ter concluído 260 (duzentos e sessenta) horas de aperfeiçoamento e qualificação, nos termos do disposto no artigo 11, I, c/c § 1º e artigo 12, caput. c/c § 4º, III, “c”, da Lei Complementar nº 02/2005, que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Março de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Março de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 353, DE 22 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA Nº 353, DE 22 DE MARÇO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de TÉCNICO DA ADMINISTRAÇÃO, ao Servidor **MARCIEL DA SILVA FREITAS**, matrícula funcional nº 6932, admitido em 19 de Fevereiro de 2013, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe “B/07”** para **Classe “C/07”**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Cursos por ter concluído 260 (duzentos e sessenta) horas de aperfeiçoamento e qualificação, nos termos do disposto no artigo 11, I, c/c § 1º e artigo 12, caput. c/c § 4º, III, “c”, da Lei Complementar nº 02/2005, que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Março de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Março de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 354, DE 22 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA Nº 354, DE 22 DE MARÇO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de TÉCNICO DA ADMINISTRAÇÃO, a Servidora **ELIANE DA SILVA SOUSA**, matrícula funcional nº 4260, admitida em 04 de Novembro de 2005, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotada na Junta de Serviço Militar do Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe “C/14”** para **Classe “D/14”**, em virtude da obtenção de nova habilitação por ter concluído o Curso Superior Completo, nos termos do disposto no artigo 11, I, c/c § 1º e artigo 12, caput. c/c § 4º, III, “c”, da Lei Complementar nº 02/2005, que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Março de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Março de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal**PORTARIA Nº 355, DE 22 DE MARÇO DE 2019****PORTARIA Nº 355, DE 22 DE MARÇO DE 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de AUXILIAR A ADMINISTRAÇÃO, a Servidora **GARDENIA BEZERRA GOMES**, matrícula funcional nº 5565, admitida em 24 de Abril de 2008, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe “C/10”** para **Classe “D/10”**, em virtude da obtenção de nova habilitação por ter concluído o Curso Superior Completo, nos termos do disposto no artigo 11, I, c/c § 1º e artigo 12, caput. c/c § 4º, II, “d”, da Lei Complementar nº 02/2005, que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Março de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Março de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 356, DE 22 DE MARÇO DE 2019**PORTARIA Nº 356, DE 22 DE MARÇO DE 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Apoio a Administração, ao Servidor **RAIMUNDO DE OLIVEIRA COSTA**, matrícula funcional nº 4953, admitido em 15 de Maio de 2007, ocupante do cargo efetivo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Administração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe “C/11”** para **Classe “D/11”**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Cursos por ter concluído 120 (cento e vinte) horas de aperfeiçoamento e qualificação, nos termos do disposto no artigo 11, I, c/c § 1º e artigo 12, caput. c/c § 4º, I, “d”, da Lei Complementar nº 02/2005, que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Março de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Março de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 357, DE 22 DE MARÇO DE 2019**PORTARIA Nº 357, DE 22 DE MARÇO DE 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de TÉCNICO DA Administração, a Servidora **JERSIANE FERNANDES DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 6179, admitida em 1º de Junho de 2009, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe “C/09”** para **Classe “D/09”**, em virtude da obtenção de nova habilitação por ter concluído Curso Superior Completo, nos termos do disposto no artigo 11, I, c/c § 1º e artigo 12, caput. c/c § 4º, III, “d”, da Lei Complementar nº 02/2005, que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Março de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Março de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 358, DE 22 DE MARÇO DE 2019**PORTARIA Nº 358, DE 22 DE MARÇO DE 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de TÉCNICO DA Administração, a Servidora **LURDILENE DA SILVA**, matrícula funcional nº 5499, admitida em 24 de Abril de 2008, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe “C/10”** para **Classe “D/10”**, em virtude da obtenção de nova habilitação por ter concluído Curso Superior Completo, nos termos do disposto no artigo 11, I, c/c § 1º e artigo 12, caput. c/c § 4º, III, “d”, da Lei Complementar nº 02/2005, que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Março de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Março de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 359, DE 22 DE MARÇO DE 2019**PORTARIA Nº 359, DE 22 DE MARÇO DE 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de TÉCNICO DA ADMINISTRAÇÃO, ao Servidor **JOEZER PONCIANO DE**

JESUS, matrícula funcional nº 6178, admitido em 1º de Junho de 2009, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe “C/09”** para **Classe “D/09”**, em virtude da obtenção de nova habilitação por ter concluído Curso Superior Completo, nos termos do disposto no artigo 11, I, c/c § 1º e artigo 12, caput. c/c § 4º, III, “d”, da Lei Complementar nº 02/2005, que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Março de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Março de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 360, DE 22 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA Nº 360, DE 22 DE MARÇO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de APOIO A ADMINISTRAÇÃO, a Servidora **ANA MARIA DA COSTA LIMA**, matrícula funcional nº 7415, admitida em 1º de Setembro de 2015, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe “A/03”** para **Classe “B/03”**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Cursos por ter concluído 40 (quarenta) horas de aperfeiçoamento e qualificação, nos termos do disposto no artigo 11, I, c/c § 1º e artigo 12, caput. c/c § 4º, I, “b”, da Lei Complementar nº 02/2005, que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Março de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Março de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 361, DE 22 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA Nº 361, DE 22 DE MARÇO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de TÉCNICO DA ADMINISTRAÇÃO, ao Servidor **RAIMUNDO DE ARAÚJO ALEXANDRE**, matrícula funcional nº 315, admitido em 03 de Julho de 2000, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributo, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe “D/16”** para **Classe “E/16”**, em virtude da obtenção de nova habilitação por ter concluído o Curso de Especialização de

Pós-Graduação Lato Sensu, nos termos do disposto no artigo 11, I, c/c § 1º e artigo 12, caput. c/c § 4º, III, “e”, da Lei Complementar nº 02/2005, que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Março de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Março de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 362, DE 22 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA Nº 362, DE 22 DE MARÇO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Apoio a Administração, ao Servidor **MARCIO SANTANA FRANCO**, matrícula funcional nº 6910, admitido em 08 de Fevereiro de 2013, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Administração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe “B/07”** para **Classe “C/07”**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Cursos por ter concluído 80 (oitenta) horas de aperfeiçoamento e qualificação, nos termos do disposto no artigo 11, I, c/c § 1º e artigo 12, caput. c/c § 4º, I, “c”, da Lei Complementar nº 02/2005, que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Março de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Março de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 363, DE 22 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA Nº 363, DE 22 DE MARÇO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de APOIO A ADMINISTRAÇÃO, a Servidora **MARIA NOGUEIRA**, matrícula funcional nº 1582, admitida em 10 de Janeiro de 2003, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe “D/17”** para **Classe “E/17”**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Cursos por ter concluído o Ensino Médio Completo, nos termos do disposto no artigo 11, I, c/c § 1º e artigo 12, caput. c/c § 4º, I, “e”, da Lei Complementar nº 02/2005, que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Março de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Março de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 364, DE 22 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA Nº 364, DE 22 DE MARÇO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de APOIO A ADMINISTRAÇÃO, a Servidora **MARISA OLIVEIRA DA COSTA**, matrícula funcional nº 7265, admitida em 1º de Outubro de 2014, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe “A/05”** para **Classe “B/05”**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Cursos por ter concluído 40 (quarenta) horas de aperfeiçoamento e qualificação, nos termos do disposto no artigo 11, I, c/c § 1º e artigo 12, caput. c/c § 4º, I, “b”, da Lei Complementar nº 02/2005, que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Março de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Março de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 365, DE 22 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA Nº 365, DE 22 DE MARÇO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de APOIO A ADMINISTRAÇÃO, a Servidora **FRANCISCA CONCEIÇÃO DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 6895, admitida em 08 de Fevereiro de 2013, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe “B/07”** para **Classe “C/07”**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Cursos por ter concluído 80 (oitenta) horas de aperfeiçoamento e qualificação, nos termos do disposto no artigo 11, I, c/c § 1º e artigo 12, caput. c/c § 4º, I, “c”, da Lei Complementar nº 02/2005, que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Março de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Março de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 366, DE 22 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA Nº 366, DE 22 DE MARÇO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Apoio a Administração, ao Servidor **JOSE RIBAMAR SENA**, matrícula funcional nº 5058, admitido em 13 de Agosto de 2007, ocupante do cargo efetivo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe “C/11”** para **Classe “D/11”**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Cursos por ter concluído 120 (cento e vinte) horas de aperfeiçoamento e qualificação, nos termos do disposto no artigo 11, I, c/c § 1º e artigo 12, caput. c/c § 4º, I, “d”, da Lei Complementar nº 02/2005, que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Março de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Março de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 367, DE 22 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA Nº 367, DE 22 DE MARÇO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Apoio a Administração, a Servidora **CLEONIRA LOPES DE OLIVEIRA SOUSA FERREIRA**, matrícula funcional nº 7416, admitida em 1º de Setembro de 2015, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe “A/04”** para **Classe “B/04”**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Cursos por ter concluído 40 (quarenta) horas de aperfeiçoamento e qualificação, nos termos do disposto no artigo 11, I, c/c § 1º e artigo 12, caput. c/c § 4º, I, “b”, da Lei Complementar nº 02/2005, que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Março de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Março de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 368, DE 22 DE MARÇO DE 2019**PORTARIA Nº 368, DE 22 DE MARÇO DE 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Apoio a Administração, a Servidora **IRISLANDIA DA SILVA BALBINO**, matrícula funcional nº 7413, admitida em 1º de Setembro de 2015, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe “A/04” para Classe “B/04”**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Cursos por ter concluído 40 (quarenta) horas de aperfeiçoamento e qualificação, nos termos do disposto no artigo 11, I, c/c § 1º e artigo 12, caput. c/c § 4º, I, “b”, da Lei Complementar nº 02/2005, que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Março de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Março de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 369, DE 22 DE MARÇO DE 2019**PORTARIA Nº 369, DE 22 DE MARÇO DE 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Apoio a Administração, ao Servidor **GEFERSON PEREIRA**, matrícula funcional nº 7260, admitido em 03 de Outubro de 2014, ocupante do cargo efetivo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe “A/05” para Classe “B/05”**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Cursos por ter concluído 40 (quarenta) horas de aperfeiçoamento e qualificação, nos termos do disposto no artigo 11, I, c/c § 1º e artigo 12, caput. c/c § 4º, I, “b”, da Lei Complementar nº 02/2005, que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Março de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Março de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 370, DE 22 DE MARÇO DE 2019**PORTARIA Nº 370, DE 22 DE MARÇO DE 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Apoio a Administração, a Servidora **LUCIENE SILVA DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 7417, admitida em 1º de Setembro de 2015, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe “A/03” para Classe “B/03”**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Cursos por ter concluído 40 (quarenta) horas de aperfeiçoamento e qualificação, nos termos do disposto no artigo 11, I, c/c § 1º e artigo 12, caput. c/c § 4º, I, “b”, da Lei Complementar nº 02/2005, que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Março de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Março de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 371, DE 22 DE MARÇO DE 2019**PORTARIA Nº 371, DE 22 DE MARÇO DE 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Apoio A ADMINISTRAÇÃO, a Servidora **SONIA MARIA SANTOS SILVA**, matrícula funcional nº 6176, admitida em 1º de Junho de 2009, ocupante do cargo efetivo de Vigia, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe “C/09” para Classe “D/09”**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Cursos por ter concluído 120 (cento e vinte) horas de aperfeiçoamento e qualificação, nos termos do disposto no artigo 11, I, c/c § 1º e artigo 12, caput. c/c § 4º, I, “d”, da Lei Complementar nº 02/2005, que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Março de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Março de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 372, DE 22 DE MARÇO DE 2019**PORTARIA Nº 372, DE 22 DE MARÇO DE 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Apoio A ADMINISTRAÇÃO, a Servidora **ROSELY FERREIRA DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 7414, admitida em 1º de Setembro de 2015,

ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe “A/03”** para **Classe “B/03”**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Cursos por ter concluído 40 (quarenta) horas de aperfeiçoamento e qualificação, nos termos do disposto no artigo 11, I, c/c § 1º e artigo 12, caput. c/c § 4º, I, “b”, da Lei Complementar nº 02/2005, que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Março de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Março de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 373, DE 22 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA Nº 373, DE 22 DE MARÇO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Apoio A ADMINISTRAÇÃO, a Servidora **ANTONIA ALAÍDE SAMPAIO BATISTA**, matrícula funcional nº 6868, admitida em 17 de Janeiro de 2013, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe “B/07”** para **Classe “C/07”**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Cursos por ter concluído 80 (oitenta) horas de aperfeiçoamento e qualificação, nos termos do disposto no artigo 11, I, c/c § 1º e artigo 12, caput. c/c § 4º, I, “c”, da Lei Complementar nº 02/2005, que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Março de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Março de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 374, DE 22 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA Nº 374, DE 22 DE MARÇO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Apoio A ADMINISTRAÇÃO, a Servidora **MIRIAN DA CONCEIÇÃO SOUZA OLIVEIRA**, matrícula funcional nº 6869, admitida em 17 de Janeiro de 2013, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe “B/07”** para **Classe “C/07”**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Cursos por ter con-

cluído 80 (oitenta) horas de aperfeiçoamento e qualificação, nos termos do disposto no artigo 11, I, c/c § 1º e artigo 12, caput. c/c § 4º, I, “c”, da Lei Complementar nº 02/2005, que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Março de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Março de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 375, DE 22 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA Nº 375, DE 22 DE MARÇO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Apoio A ADMINISTRAÇÃO, a Servidora **MARIA DO SOCORRO PEREIRA**, matrícula funcional nº 4710, admitida em 11 de Setembro de 2006, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe “D/12”** para **Classe “E/12”**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Cursos por ter concluído o Ensino Médio Completo, nos termos do disposto no artigo 11, I, c/c § 1º e artigo 12, caput. c/c § 4º, I, “e”, da Lei Complementar nº 02/2005, que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Março de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Março de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 376, DE 22 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA Nº 376, DE 22 DE MARÇO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Apoio A ADMINISTRAÇÃO, a Servidora **GRACILENE E SOUSA DA COSTA**, matrícula funcional nº 1755, admitida em 05 de Fevereiro de 2003, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe “D/17”** para **Classe “E/17”**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Cursos por ter concluído o Ensino Médio Completo, nos termos do disposto no artigo 11, I, c/c § 1º e artigo 12, caput. c/c § 4º, I, “e”, da Lei Complementar nº 02/2005, que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Março de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Março de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 377, DE 22 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA Nº 377, DE 22 DE MARÇO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Apoio A ADMINISTRAÇÃO, a Servidora **CLEANE COSTA DA CRUZ**, matrícula funcional nº 6896, admitida em 08 de Fevereiro de 2013, ocupante do cargo efetivo de Vigia, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe “B/07”** para **Classe “C/07”**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Cursos por ter concluído 80 (oitenta) horas de aperfeiçoamento e qualificação, nos termos do disposto no artigo 11, I, c/c § 1º e artigo 12, caput. c/c § 4º, I, “c”, da Lei Complementar nº 02/2005, que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Março de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Março de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 378, DE 22 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA Nº 378, DE 22 DE MARÇO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Apoio a Administração, ao Servidor **ANTONIO JOSÉ ARAÚJO DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 7425, admitido em 1º de Novembro de 2015, ocupante do cargo efetivo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe “A/04”** para **Classe “B/04”**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Cursos por ter concluído 40 (quarenta) horas de aperfeiçoamento e qualificação, nos termos do disposto no artigo 11, I, c/c § 1º e artigo 12, caput. c/c § 4º, I, “b”, da Lei Complementar nº 02/2005, que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Março de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Março de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 414, DE 22 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA Nº 414, DE 22 DE MARÇO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Apoio a Saúde, a Servidora **EDICLEIA DA CONCEICAO AQUINO**, matrícula funcional nº 6810, admitida em 11 de Janeiro de 2013, ocupante do cargo efetivo de ASS Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe “B/06”** para **Classe “C/06”**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Cursos por ter concluído 80 (oitenta) horas de aperfeiçoamento e qualificação, alienada pelo servidor e devidamente comprovada, nos termos do disposto no Capítulo III, Artigo 11, II, c) Classe C, da Lei Complementar nº 19, de 05 de Abril de 2012, que dispõe sobre a Instituição do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do SUS da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Peixoto de Azevedo e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Março de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Março de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 413, DE 22 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA Nº 413, DE 22 DE MARÇO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Apoio a Saúde, ao Servidor **BRUNO STEPHANIO PEREIRA BRASIL**, matrícula funcional nº 7259, admitido em 02 de Outubro de 2014, ocupante do cargo efetivo de ASS Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe “A/05”** para **Classe “B/05”**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Cursos por ter concluído 40 (quarenta) horas de aperfeiçoamento e qualificação, nos termos do disposto no Capítulo III, Artigo 11, II, b) Classe B, da Lei Complementar nº 19, de 05 de Abril de 2012, que dispõe sobre a Instituição do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do SUS da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Peixoto de Azevedo e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Março de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Março de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza**Prefeito Municipal****PORTARIA Nº 402, DE 22 DE MARÇO DE 2019****PORTARIA Nº 402, DE 22 DE MARÇO DE 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Apoio a Administração, a Servidora **VALERIA DE JESUS SANTOS**, matrícula funcional nº 6900, admitida em 08 de Fevereiro de 2013, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe “B/07”** para **Classe “C/07”**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Cursos por ter concluído 80 (oitenta) horas de aperfeiçoamento e qualificação, nos termos do disposto no artigo 11, I, c/c § 1º e artigo 12, caput. c/c § 4º, I, “c”, da Lei Complementar nº 02/2005, que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Março de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Março de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza**Prefeito Municipal****PORTARIA Nº 412, DE 22 DE MARÇO DE 2019****PORTARIA Nº 412, DE 22 DE MARÇO DE 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Apoio a Administração, ao Servidor **FRANCISNALDO LEITE BEZERRA**, matrícula funcional nº 5040, admitido em 13 de Julho de 2007, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe “C/11”** para **Classe “D/11”**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Cursos por ter concluído 120 (cento e vinte) horas de aperfeiçoamento e qualificação, nos termos do disposto no artigo 11, I, c/c § 1º e artigo 12, caput. c/c § 4º, I, “d”, da Lei Complementar nº 02/2005, que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Março de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Março de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza**Prefeito Municipal****PORTARIA Nº 411, DE 22 DE MARÇO DE 2019****PORTARIA Nº 411, DE 22 DE MARÇO DE 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Apoio a Administração, ao Servidor **APARECIDO FIRMINO DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 5053, admitido em 1º de Agosto de 2007, ocupante do cargo efetivo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe “C/11”** para **Classe “D/11”**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Cursos por ter concluído 120 (cento e vinte) horas de aperfeiçoamento e qualificação, nos termos do disposto no artigo 11, I, c/c § 1º e artigo 12, caput. c/c § 4º, I, “d”, da Lei Complementar nº 02/2005, que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Março de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Março de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza**Prefeito Municipal****PORTARIA Nº 410, DE 22 DE MARÇO DE 2019****PORTARIA Nº 410, DE 22 DE MARÇO DE 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Apoio a Administração, ao Servidor **ANTONIO PEDRO DA SILVA**, matrícula funcional nº 2886, admitido em 02 de Junho de 2004, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe “D/14”** para **Classe “E/14”**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Cursos por ter concluído o Ensino Médio Completo, nos termos do disposto no artigo 11, I, c/c § 1º e artigo 12, caput. c/c § 4º, I, “e”, da Lei Complementar nº 02/2005, que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Março de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Março de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza**Prefeito Municipal****PORTARIA Nº 400, DE 22 DE MARÇO DE 2019****PORTARIA Nº 400, DE 22 DE MARÇO DE 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Apoio a Administração, ao Servidor **ALEXANDRO DOS SANTOS SILVA**, matrícula funcional nº 6916, admitido em 08 de Fevereiro de 2013, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe “B/07”** para **Classe “C/07”**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Cursos por ter concluído 80 (oitenta) horas de aperfeiçoamento e qualificação, nos termos do disposto no artigo 11, I, c/c § 1º e artigo 12, caput. c/c § 4º, I, “c”, da Lei Complementar nº 02/2005, que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Março de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Março de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 401, DE 22 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA Nº 401, DE 22 DE MARÇO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Apoio a Administração, ao Servidor **PERIVALDO GOMES SILVA**, matrícula funcional nº 6894, admitido em 08 de Fevereiro de 2013, ocupante do cargo efetivo de Lubrificador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe “A/07”** para **Classe “B/07”**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Cursos por ter concluído 40 (quarenta) horas de aperfeiçoamento e qualificação, nos termos do disposto no artigo 11, I, c/c § 1º e artigo 12, caput. c/c § 4º, I, “b”, da Lei Complementar nº 02/2005, que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Março de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Março de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 409, DE 22 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA Nº 409, DE 22 DE MARÇO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder Promoção de Classe do Cargo da Carreira de Apoio a Administração, ao Servidor **GILVAN FERREIRA DE SOUZA**, matrícula funcional nº 5039, admitido em 13 de Julho de 2007, ocupante do cargo

efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe “C/11”** para **Classe “D/11”**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Cursos por ter concluído 120 (cento e vinte) horas de aperfeiçoamento e qualificação, nos termos do disposto no artigo 11, I, c/c § 1º e artigo 12, caput. c/c § 4º, I, “d”, da Lei Complementar nº 02/2005, que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Março de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Março de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 408, DE 22 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA Nº 408, DE 22 DE MARÇO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Apoio a Administração, ao Servidor **ALDICELIO NASCIMENTO ROCHA**, matrícula funcional nº 5698, admitido em 12 de Setembro de 2008, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe “C/10”** para **Classe “D/10”**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Cursos por ter concluído 120 (cento e vinte) horas de aperfeiçoamento e qualificação, nos termos do disposto no artigo 11, I, c/c § 1º e artigo 12, caput. c/c § 4º, I, “d”, da Lei Complementar nº 02/2005, que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Março de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Março de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 407, DE 22 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA Nº 407, DE 22 DE MARÇO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Apoio a Administração, ao Servidor **LEANDRO DE OLIVEIRA LIMA**, matrícula funcional nº 5681, admitido em 15 de Setembro de 2008, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe “C/10”** para **Classe “D/10”**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Cursos por ter concluído 120 (cento e vinte)

horas de aperfeiçoamento e qualificação, nos termos do disposto no artigo 11, I, c/c § 1º e artigo 12, caput. c/c § 4º, I, “d”, da Lei Complementar nº 02/2005, que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Março de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Março de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 406, DE 22 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA Nº 406, DE 22 DE MARÇO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Apoio a Administração, ao Servidor **OTAVIO GOMES DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 6159, admitido em 1º de Junho de 2009, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe “C/09”** para **Classe “D/09”**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Cursos por ter concluído 120 (cento e vinte) horas de aperfeiçoamento e qualificação, nos termos do disposto no artigo 11, I, c/c § 1º e artigo 12, caput. c/c § 4º, I, “d”, da Lei Complementar nº 02/2005, que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Março de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Março de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 405, DE 22 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA Nº 405, DE 22 DE MARÇO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Apoio a Administração, ao Servidor **RAIMUNDO JANUARIO DA SILVA**, matrícula funcional nº 6985, admitido em 03 de Junho de 2013, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe “A/05”** para **Classe “B/05”**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Cursos por ter concluído 40 (quarenta) horas de aperfeiçoamento e qualificação, nos termos do disposto no artigo 11, I, c/c § 1º e artigo 12, caput. c/c § 4º, I, “b”, da Lei Complementar nº 02/2005, que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Março de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Março de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 404, DE 22 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA Nº 404, DE 22 DE MARÇO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Apoio a Administração, ao Servidor **FRANCISCO FERREIRA DA CONCEIÇÃO**, matrícula funcional nº 7418, admitido em 1º de Setembro de 2015, ocupante do cargo efetivo de Pedreiro, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe “A/03”** para **Classe “B/03”**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Cursos por ter concluído 40 (quarenta) horas de aperfeiçoamento e qualificação, nos termos do disposto no artigo 11, I, c/c § 1º e artigo 12, caput. c/c § 4º, I, “b”, da Lei Complementar nº 02/2005, que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Março de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Março de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 379, DE 22 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA Nº 379, DE 22 DE MARÇO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Apoio a Administração, ao Servidor **GEOVAN PEREIRA DIAS**, matrícula funcional nº 7426, admitido em 1º de Novembro de 2015, ocupante do cargo efetivo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe “A/04”** para **Classe “B/04”**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Cursos por ter concluído 40 (quarenta) horas de aperfeiçoamento e qualificação, nos termos do disposto no artigo 11, I, c/c § 1º e artigo 12, caput. c/c § 4º, I, “b”, da Lei Complementar nº 02/2005, que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Março de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Março de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 380, DE 22 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA Nº 380, DE 22 DE MARÇO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Apoio a Administração, ao Servidor **FLAVIO DEVIDE RIBEIRO**, matrícula funcional nº 6889, admitido em 08 de Fevereiro de 2013, ocupante do cargo efetivo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe “B/07”** para **Classe “C/07”**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Cursos por ter concluído 80 (oitenta) horas de aperfeiçoamento e qualificação, nos termos do disposto no artigo 11, I, c/c § 1º e artigo 12, caput. c/c § 4º, I, “c”, da Lei Complementar nº 02/2005, que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Março de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Março de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 403, DE 22 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA Nº 403, DE 22 DE MARÇO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Apoio a Administração, ao Servidor **RAFAEL SILVA SANTOS**, matrícula funcional nº 6918, admitido em 08 de Fevereiro de 2013, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe “B/07”** para **Classe “C/07”**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Cursos por ter concluído 80 (oitenta) horas de aperfeiçoamento e qualificação, nos termos do disposto no artigo 11, I, c/c § 1º e artigo 12, caput. c/c § 4º, I, “c”, da Lei Complementar nº 02/2005, que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Março de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Março de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 381, DE 22 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA Nº 381, DE 22 DE MARÇO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de ESPECIALISTA DA ADMINISTRAÇÃO, ao Servidor **MARCOS ALEX DA SILVA ARAUJO**, matrícula funcional nº 7028, admitido em 10 de Janeiro de 2014, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social 40 Horas, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe “A/06”** para **Classe “B/06”**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Cursos por ter concluído 240 (duzentos e quarenta) horas de aperfeiçoamento e qualificação, nos termos do disposto no artigo 11, I, c/c § 1º e artigo 12, caput. c/c § 4º, IV, “b”, da Lei Complementar nº 02/2005, que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Março de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Março de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 382, DE 22 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA Nº 382, DE 22 DE MARÇO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de ESPECIALISTA DA ADMINISTRAÇÃO, ao Servidor **MADSON LOPES FONTOURA**, matrícula funcional nº 6649, admitido em 12 de Abril de 2011, ocupante do cargo efetivo de Psicólogo 40 Horas, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe “B/07”** para **Classe “C/07”**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Cursos por ter concluído 360 (trezentos e sessenta) horas de aperfeiçoamento e qualificação, nos termos do disposto no artigo 11, I, c/c § 1º e artigo 12, caput. c/c § 4º, IV, “c”, da Lei Complementar nº 02/2005, que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Março de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Março de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 383, DE 22 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA Nº 383, DE 22 DE MARÇO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de ESPECIALISTA DA ADMINISTRAÇÃO, a Servidora **ISABEL MISSASSE**, matrícula funcional nº 6962, admitida em 01 de Março de 2013, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe “B/07”** para **Classe “C/07”**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Cursos por ter concluído 360 (trezentos e sessenta) horas de aperfeiçoamento e qualificação, nos termos do disposto no artigo 11, I, c/c § 1º e artigo 12, caput. c/c § 4º, IV, “c”, da Lei Complementar nº 02/2005, que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Março de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Março de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 384, DE 22 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA Nº 384, DE 22 DE MARÇO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de ESPECIALISTA DA ADMINISTRAÇÃO, a Servidora **LIONICE DORNELAS LAURENTINO SILVA**, matrícula funcional nº 7420, admitida em 1º de Setembro de 2015, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe “A/03”** para **Classe “B/03”**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Cursos por ter concluído 240 (duzentos e quarenta) horas de aperfeiçoamento e qualificação, nos termos do disposto no artigo 11, I, c/c § 1º e artigo 12, caput. c/c § 4º, IV, “b”, da Lei Complementar nº 02/2005, que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Março de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Março de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 456, DE 28 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA Nº 456, DE 28 DE MARÇO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **SELMA FERREIRA DE SOUZA**, matrícula funcional nº 7742, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Departamento de Cultura, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 205 (duzentos e cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 02.03.2019 à 23.09.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de Março de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 28 de Março de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 455, DE 28 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA Nº 455, DE 28 DE MARÇO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **CRISTIANE BENTO**, matrícula funcional nº 7419, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 75 (setenta e cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 15.03.2019 à 28.05.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de Março de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 28 de Março de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 454, DE 27 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA Nº 454, DE 27 DE MARÇO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Exonerar, a Pedido da Servidora **LUIZA DA CRUZ LEAL**, matrícula funcional nº 8003, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeada através da Portaria nº 420/2018 e do Termo de Posse nº 003/2018, nos termos do disposto no artigo 35, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de Março de 2019, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 420/2018, de 21 de Março de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 27 de Março de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 385, DE 22 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA Nº 385, DE 22 DE MARÇO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de TÉCNICO DA ADMINISTRAÇÃO, ao Servidor **THIAGO PEREIRA DA SILVA**, matrícula funcional nº 5575, admitido em 24 de Abril de 2008, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe “C/10”** para **Classe “D/10”**, em virtude da obtenção de nova habilitação por ter concluído o Curso Superior Completo, nos termos do disposto no artigo 11, I, c/c § 1º e artigo 12, caput. c/c § 4º, III, “d”, da Lei Complementar nº 02/2005, que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Março de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Março de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 453, DE 27 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA Nº 453, DE 27 DE MARÇO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder Dedicção Exclusiva de 48,00% (quarenta e oito por cento), por estar exercendo a função de Coordenador Pedagógico, ao Servidor **BEPKANGARANHY METUKTIRE**, matrícula funcional nº 8163, ocupante do cargo temporário de Professor, exercendo a sua função na Escola Municipal Indígena “Roikore”, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos do disposto na Tabela VII, da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e das outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25 de Fevereiro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 27 de Março de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 452, DE 26 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA Nº 452, DE 26 DE MARÇO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **ARIENE FRANCIANY DE ABREU**, matrícula funcional nº 6742, ocupante do cargo efetivo de Advogado 40 Horas, lotada na Assessoria Jurídica, no Gabinete do Prefeito, 176 (cento e setenta e seis) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 22.03.2018 à 14.09.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de Março de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 26 de Março de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 449, DE 22 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA Nº 449, DE 22 DE MARÇO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Nomear, o Senhor **PATKORE METUKTIRE**, matrícula funcional nº 8098, ocupante do cargo temporário de Professor, eleito pela comunidade escolar para o ano letivo de 2019, para exercer a função de Diretor da Escola Municipal Indígena “Roikore”, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos da Lei Complementar nº 378, de 22 de Dezembro de 2012, e do artigo 152 da Lei Complementar nº 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de Fevereiro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Março de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 448, DE 22 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA Nº 448, DE 22 DE MARÇO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, o Senhor **VILAMIR JOSE LONGO**, matrícula funcional nº 7663, ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Administração, lotado na Secretaria Municipal de Administração de Peixoto

de Azevedo, Estado de Mato Grosso, o valor fixado da Verba Indenizatória de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) nos termos do disposto no artigo 1º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 966/2017, de 22 de Setembro de 2017.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Setembro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Março de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 447, DE 22 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA Nº 447, DE 22 DE MARÇO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, o Senhor **JOSE CARLOS FERREIRA ALBERTO**, matrícula funcional nº 7665, ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Planejamento e Fazenda, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, o valor fixado da Verba Indenizatória de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) nos termos do disposto no artigo 1º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 966/2017, de 22 de Setembro de 2017.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Setembro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Março de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 446, DE 22 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA Nº 446, DE 22 DE MARÇO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, o Senhor **WILLIAN CESAR GOMES PEREIRA**, matrícula funcional nº 78495, ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Governo, lotado na Secretaria Municipal de Governo de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, o valor fixado da Verba Indenizatória de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) nos termos do disposto no artigo 1º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 966/2017, de 22 de Setembro de 2017.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Setembro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Março de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 386, DE 22 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA Nº 386, DE 22 DE MARÇO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Apoio a Administração, ao Servidor **BENTO PERES DE SOUSA**, matrícula funcional nº 2891, admitido em 02 de Junho de 2004, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Transportes Rodoviário de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe “D/14” para Classe “E/14”**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Cursos por ter concluído o Ensino Médio Completo, nos termos do disposto no artigo 11, I, c/c § 1º e artigo 12, caput. c/c § 4º, I, “e”, da Lei Complementar nº 02/2005, que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Março de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Março de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 445, DE 22 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA Nº 445, DE 22 DE MARÇO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Senhora **MARIA DOS SANTOS LOPES DA SILVA**, matrícula funcional nº 7846, ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Educação e Cultura, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, o valor fixado da Verba Indenizatória de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) nos termos do disposto no artigo 1º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 966/2017, de 22 de Setembro de 2017.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Setembro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Março de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 387, DE 22 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA Nº 387, DE 22 DE MARÇO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Apoio a Administração, ao Servidor **MOISES BORQUETI**, matrícula funcional nº 6892, admitido em 08 de Fevereiro de 2013, ocupante do cargo

efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Transportes Rodoviário de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe “b/07”** para **Classe “c/07”**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Cursos por ter concluído 80 (oitenta) horas de aperfeiçoamento e qualificação, nos termos do disposto no artigo 11, I, c/c § 1º e artigo 12, caput. c/c § 4º, I, “c”, da Lei Complementar nº 02/2005, que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Março de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Março de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 444, DE 22 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA Nº 444, DE 22 DE MARÇO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Senhora **MARISETE TERESINHA ALBERTI DE SOUZA**, matrícula funcional nº 7664, ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, o valor fixado da Verba Indenizatória de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) nos termos do disposto no artigo 1º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 966/2017, de 22 de Setembro de 2017.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Setembro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Março de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 443, DE 22 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA Nº 443, DE 22 DE MARÇO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Senhora **MOABY FERREIRA DA SILVA**, matrícula funcional nº 8146, ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, o valor fixado da Verba Indenizatória de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) nos termos do disposto no artigo 1º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 966/2017, de 22 de Setembro de 2017.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 de Março de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Março de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 442, DE 22 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA Nº 442, DE 22 DE MARÇO DE 2019

PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Pedido da Servidora **EDILAINE DE FIGUEIREDO SOUZA**, matrícula funcional nº 7008, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, admitida em 04 de Novembro de 2013, nomeada através da Portaria nº 1380/2013 e do Termo de Posse nº 146/2013, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, **Licença Para Trato de Interesses Particulares**, por um período de 02 (dois) anos, nós termos do disposto do artigo 87, da Lei Complementar nº 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e das outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de Março de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Março de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 439, DE 22 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA Nº 439, DE 22 DE MARÇO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **MARGARIDA QUEIROZ DE CARVALHO**, matrícula funcional nº 1716, ocupante do cargo efetivo de AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 183 (cento e oitenta e três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 1º.03.2019 à 31.08.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Março de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Março de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 438, DE 22 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA Nº 438, DE 22 DE MARÇO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, Conceder, ao Servidor **MARCELO JORGE ZACARIAS**, matrícula funcional nº 8171, ocupante do cargo temporário de AAE Técnico em Infraestrutura Transporte Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, Auxílio Transporte no percentual de 30,00% (trinta por cento) nos termos do disposto no inciso III, do artigo 57, da Lei Complementar nº 14/2009.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de Março de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Março de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 388, DE 22 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA Nº 388, DE 22 DE MARÇO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Apoio a Administração, ao Servidor **ALBARI JOSÉ DO NASCIMENTO**, matrícula funcional nº 1460, admitido em 02 de Setembro de 2002, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Transportes Rodoviário de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe “d/18”** para **Classe “e/18”**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Cursos por ter concluído o Ensino Médio Completo, nos termos do disposto no artigo 11, I, c/c § 1º e artigo 12, caput. c/c § 4º, I, “e”, da Lei Complementar nº 02/2005, que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Março de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Março de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 437, DE 22 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA Nº 437, DE 22 DE MARÇO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, ao Servidor **MARCELO JORGE ZACARIAS**, matrícula funcional nº 8171, ocupante do cargo temporário de AAE Técnico em Infraestrutura Transporte Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, Auxílio Alimentação no percentual de 30,00% (trinta por cento) nos termos do disposto no inciso VI, do artigo 57, da Lei Complementar nº 14/2009.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de Março de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Março de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 436, DE 22 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA Nº 436, DE 22 DE MARÇO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, aos Servidores abaixo relacionados da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, Auxílio Alimentação no percentual de 10,72% (dez virgula setenta e dois por cento) nos termos do disposto no inciso VI, do artigo 57, da Lei Complementar nº 14/2009.

Matricula	Nome
8154	ADINEIA MARINHO DOS SANTOS
8157	ANDRIELY PASA DOS SANTOS
8170	ARYELLY PEREIRA DE CARVALHO
8153	FABIANE SILVERIO DE MATOS
8172	FRANCIELE MORAES FONSECA
8158	GEOVANE DO NASCIMENTO SILVA
8175	JAIR JOSE DE OLIVEIRA
8168	JOYCE PEREIRA RAMOS
8167	KROIRE METUKTIRE
8156	LUCILENE DE CARVALHO SOUZA
8185	LUCINEIA DAVID
8169	KARINE OLIVEIRA SILVA
8186	MAGNA FERNANDES RAIMUNDO
8171	MARCELO JORGE ZACARIAS
8184	MEIRILAINE DE SOUSA CAMPOS
8173	PAULO ISRAEL RODRIGUES SAID
8183	RAIANE DOS SANTOS
8182	ROGEANE BARROS SOUSA
8174	SEVERINO AQUINO DUARTE
8164	TAKANGOTI METUKTIRE
8162	TAMARA PASSOS CARVALHO
8155	THAYLA DOS SANTOS REIS
8166	TXYPYRY METUKTIRE

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de Março de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Março de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 389, DE 22 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA Nº 389, DE 22 DE MARÇO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Apoio a Administração, ao Servidor **LEONARDO MACHADO DE OLIVEIRA**, matrícula funcional nº 5521, admitido em 24 de Abril de 2008,

ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Transportes Rodoviário de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe “C/10” para Classe “D/10”**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Cursos por ter concluído 120 (cento e vinte) horas de aperfeiçoamento e qualificação, nos termos do disposto no artigo 11, I, c/c § 1º e artigo 12, caput. c/c § 4º, I, “d”, da Lei Complementar nº 02/2005, que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Março de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Março de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 390, DE 22 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA Nº 390, DE 22 DE MARÇO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Apoio a Administração, ao Servidor **GEREMIAS CARDOSO**, matrícula funcional nº 4653, admitido em 07 Julho de 2006, ocupante do cargo efetivo de Operador de Motoniveladora, lotado na Secretaria Municipal de Transportes Rodoviário de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe “D/12” para Classe “E/12”**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Cursos por ter concluído o Ensino Médio Completo, nos termos do disposto no artigo 11, I, c/c § 1º e artigo 12, caput. c/c § 4º, I, “e”, da Lei Complementar nº 02/2005, que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Março de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Março de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 391, DE 22 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA Nº 391, DE 22 DE MARÇO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Apoio a Administração, ao Servidor **JANDIR CARLOS LIMA SOARES**, matrícula funcional nº 408, admitido em 1º de Agosto de 1994, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Transportes Rodoviário de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe “D/24” para Classe “E/24”**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Cursos por ter concluído o Ensino Médio Completo, nos termos do disposto no artigo 11, I, c/c § 1º e artigo 12, caput. c/c § 4º, I, “e”, da Lei Com-

plementar nº 02/2005, que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Março de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Março de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 392, DE 22 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA Nº 392, DE 22 DE MARÇO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Apoio a Administração, ao Servidor **GELITON PEREIRA CAMELO**, matrícula funcional nº 268, admitido em 03 de Julho de 2000, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Transportes Rodoviário de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe “D/18” para Classe “E/18”**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Cursos por ter concluído o Ensino Médio Completo, nos termos do disposto no artigo 11, I, c/c § 1º e artigo 12, caput. c/c § 4º, I, “e”, da Lei Complementar nº 02/2005, que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Março de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Março de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 393, DE 22 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA Nº 393, DE 22 DE MARÇO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Apoio a Administração, ao Servidor **JOSE BERNARDINO DA COSTA**, matrícula funcional nº 374, admitido em 1º de Agosto de 1994, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Transportes Rodoviário de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe “D/24” para Classe “E/24”**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Cursos por ter concluído o Ensino Médio Completo, nos termos do disposto no artigo 11, I, c/c § 1º e artigo 12, caput. c/c § 4º, I, “e”, da Lei Complementar nº 02/2005, que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Março de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Março de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 394, DE 22 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA Nº 394, DE 22 DE MARÇO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Apoio a Administração, ao Servidor **CLOVIS ANTONIO ROHLING**, matrícula funcional nº 6906, admitido em 08 de Fevereiro de 2013, ocupante do cargo efetivo de Mecânico, lotado na Secretaria Municipal de Transportes Rodoviário de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe “b/07”** para **Classe “c/07”**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Cursos por ter concluído 80 (oitenta) horas de aperfeiçoamento e qualificação, nos termos do disposto no artigo 11, I, c/c § 1º e artigo 12, caput. c/ c § 4º, I, “e”, da Lei Complementar nº 02/2005, que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Março de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Março de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 395, DE 22 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA Nº 395, DE 22 DE MARÇO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Apoio a Administração, ao Servidor **TRANQUILO BIANCHI**, matrícula funcional nº 5526, admitido em 24 de Abril de 2008, ocupante do cargo efetivo de Borracheiro, lotado na Secretaria Municipal de Transportes Rodoviário de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe “C/10”** para **Classe “D/10”**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Cursos por ter concluído 120 (cento e vinte), de aperfeiçoamento e qualificação, nos termos do disposto no artigo 11, I, c/c § 1º e artigo 12, caput. c/ c § 4º, I, “d”, da Lei Complementar nº 02/2005, que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Março de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Março de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 396, DE 22 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA Nº 396, DE 22 DE MARÇO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Apoio a Administração, ao Servidor **JOHNANTAN SOARES DE OLIVEIRA**, matrícula funcional nº 6909, admitido em 24 de Abril de 2008, ocupante do cargo efetivo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Transportes Rodoviário de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe “B/07”** para **Classe “C/07”**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Cursos por ter concluído 80 (oitenta), de aperfeiçoamento e qualificação, nos termos do disposto no artigo 11, I, c/c § 1º e artigo 12, caput. c/ c § 4º, I, “c”, da Lei Complementar nº 02/2005, que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Março de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Março de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 397, DE 22 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA Nº 397, DE 22 DE MARÇO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Apoio a Administração, a Servidora **DAIARA MELO DE SOUSA**, matrícula funcional nº 6907, admitida em 08 de Fevereiro de 2013, ocupante do cargo efetivo de Vigia, lotada na Secretaria Municipal de Transportes Rodoviário de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe “B/07”** para **Classe “C/07”**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Cursos por ter concluído 80 (oitenta), de aperfeiçoamento e qualificação, nos termos do disposto no artigo 11, I, c/c § 1º e artigo 12, caput. c/c § 4º, I, “c”, da Lei Complementar nº 02/2005, que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Março de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Março de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 398, DE 22 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA Nº 398, DE 22 DE MARÇO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Apoio a Administração, ao Servidor **ADERSIO GOMES**, matrícula funcional nº 6961, admitido em 1º de Março de 2013, ocupante do cargo efetivo de Eletricista de Auto, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe “B/07”** para **Classe “C/07”**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Cursos por ter concluído 80 (oitenta) horas de aperfeiçoamento e qualificação, nos termos do disposto no artigo 11, I, c/c § 1º e artigo 12, caput. c/ c § 4º, I, “c”, da Lei Complementar nº 02/2005, que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Março de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Março de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 399, DE 22 DE MARÇO DE 2019
PORTARIA Nº 399, DE 22 DE MARÇO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Apoio a Administração, ao Servidor **FRANCISCO SOARES FERREIRA**, matrícula funcional nº 6923, admitido em 08 de Fevereiro de 2013, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe “B/07”** para **Classe “C/07”**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Cursos por ter concluído 80 (oitenta) horas de aperfeiçoamento e qualificação, nos termos do disposto no artigo 11, I, c/c § 1º e artigo 12, caput. c/c § 4º, I, “c”, da Lei Complementar nº 02/2005, que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Março de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Março de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 435, DE 22 DE MARÇO DE 2019
PORTARIA Nº 435, DE 22 DE MARÇO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, ao Servidor **LUIS CARLOS DE LIMA**, matrícula funcional nº 5712, ocupante do cargo efetivo de ASS Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, Auxílio Moradia no percentual de 30,00% (trinta por cento)

nos termos do disposto no inciso V, do artigo 57, da Lei Complementar nº 14/2009.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19 de Março de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Março de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 434, DE 22 DE MARÇO DE 2019
PORTARIA Nº 434, DE 22 DE MARÇO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, ao Servidor **REGINALDO ROSIN**, matrícula funcional nº 7618, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Transporte Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, Auxílio Moradia no percentual de 30,00% (trinta por cento) nos termos do disposto no inciso V, do artigo 57, da Lei Complementar nº 14/2009.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19 de Março de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Março de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 433, DE 22 DE MARÇO DE 2019
PORTARIA Nº 433, DE 22 DE MARÇO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, ao Servidor **JOSE MARCOS DE OLIVEIRA**, matrícula funcional nº 7624, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Transporte Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, Auxílio Moradia no percentual de 30,00% (trinta por cento) nos termos do disposto no inciso V, do artigo 57, da Lei Complementar nº 14/2009.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19 de Março de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Março de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

AVISO EDITAL COMPLEMENTAR 001/2019 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento

dos interessados, que foi realizado alteração no Edital de Licitação do **Pregão Eletrônico 018/2019**, cujo objeto é **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PARA AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA SAÚDE NO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS (ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA"**. Para acesso ao Edital Complementar 001/2019 os interessados deverão baixar no site www.peixotodeazevedo.mt.gov.br e no site www.bll.org.br. Maiores informações no Setor de Licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 12h às 18h ou pelo fone (66) 3575-5100. Em atendimento ao disposto no Artigo 21 § 4º da Lei 8666/93 fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido, ficando marcada nova sessão pública para às **14h30min do dia 21 de Maio de 2019**. Acolhimento das propostas eletrônicas: até às 18h do dia 20/05/2019 através do site www.bll.org.br

Peixoto de Azevedo 07 de Maio de 2019.

EMERSON NUNES FREITAS

Pregoeiro

PORTARIA Nº 432, DE 22 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA Nº 432, DE 22 DE MARÇO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, ao Servidor **JOSE LINO COELHO**, matrícula funcional nº 6920, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Transporte Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, Auxílio Moradia no percentual de 30,00% (trinta por cento) nos termos do disposto no inciso V, do artigo 57, da Lei Complementar nº 14/2009.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19 de Março de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Março de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 431, DE 22 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA Nº 431, DE 22 DE MARÇO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, ao Servidor **FRANCISCO ADMIR PEREIRA DA SILVA**, matrícula funcional nº 4664, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Transporte Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, Auxílio Moradia no percentual de 30,00% (trinta por cento) nos termos do disposto no inciso V, do artigo 57, da Lei Complementar nº 14/2009.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19 de Março de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Março de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 430, DE 22 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA Nº 430, de 22 de MARÇO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art. 1º - Relotar, o Servidor **RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA**, matrícula funcional nº 356, ocupante do cargo efetivo de ASS Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento (Hospital Regional) para Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento (Saúde Geral) de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em virtude de redistribuição de cargo para ajustamento de lotação em atendimento das necessidades dos serviços, nos termos do artigo 36, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005, que dispõe, na forma da Constituição Federal, sobre alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Março de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Março de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 429, DE 22 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA Nº 429, de 22 de MARÇO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art. 1º - Relotar, o Servidor **ANTONIO OLIVEIRA PEREIRA**, matrícula funcional nº 325, ocupante do cargo efetivo de ASS Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento (Hospital Regional) para Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento (Saúde Geral) de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em virtude de redistribuição de cargo para ajustamento de lotação em atendimento das necessidades dos serviços, nos termos do artigo 36, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005, que dispõe, na forma da Constituição Federal, sobre alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Março de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Março de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 428, DE 22 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA Nº 428, de 22 de MARÇO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art. 1º - Relotar, o Servidor **JOSE CARLOS SILVA**, matrícula funcional nº 6995, ocupante do cargo efetivo de ASS Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento (Hospital Regional) para Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento (Saúde Geral) de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em virtude de redistribuição de cargo para ajustamento de lotação em atendimento das necessidades dos serviços, nos termos do artigo 36, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005, que dispõe, na forma da Constituição Federal, sobre alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Março de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Março de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 427, DE 22 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA Nº 427, DE 22 DE MARÇO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Nomear, o Senhor **JOEL FELIX DIAS**, portador da Cédula de Identidade RG nº 0817334-6 SSP/MT, e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 655.646.851-72, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Obras**, do Departamento de Obras, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do disposto no Artigo 8º, IX, “a”, da Lei Complementar 001, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura de Peixoto de Azevedo Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de Março de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Março de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 426, DE 22 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA Nº 426, DE 22 DE MARÇO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Pedido da Servidora **ALESSANDRA ALVES DO NASCIMENTO**, matrícula funcional nº 6206, ocupante do cargo efetivo de ES Odontólogo 40 Horas, admitida em 19 de Agosto de 2009, nomeada através da Portaria nº 408/2009 e do Termo de Posse nº 268/2009, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio por Assiduidade**, referente ao **Quinquênio 2009/2014**, nos períodos fracionados de 07.03.2019 à 05.04.2019, 02.05.2019 à 31.05.2019 e 15.07.2019 à 13.08.2019, nos termos do disposto no Artigo 90, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de Março de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22

de Março de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 425, DE 22 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA Nº 425, DE 22 DE MARÇO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder Dedicção Exclusiva de 83,00% (oitenta e três por cento), por estar exercendo a função de Assessora Pedagógica, a Servidora **MARLENE TEIXEIRA RIBEIRO DA SILVEIRA**, matrícula funcional nº 6955, ocupante do cargo efetivo de Professor, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do disposto na Tabela VII, da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e das outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Março de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Março de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 424, DE 22 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA Nº 424, DE 22 DE MARÇO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Nomear, a Servidora **MARLENE TEIXEIRA RIBEIRO DA SILVEIRA**, matrícula funcional nº 6955, ocupante do cargo efetivo de Professor de I a IV, para exercer a função de **ASSESSOR PEDAGÓGICO**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do Artigo 6º, “C”, da Lei Complementar nº 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Reestruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Março de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Março de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 423, DE 22 DE MARÇO DE 2019**PORTARIA Nº 423, de 22 de MARÇO DE 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º - Relotar, a Servidora **CAMILA WENDLAND**, matrícula funcional nº 7899, ocupante do cargo temporário de ES Enfermeiro 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento (Programa de Saúde da Família/PSF-08) para Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento (Endemias/Visa) de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em virtude de redistribuição de cargo para ajustamento de lotação em atendimento das necessidades dos serviços, nos termos do artigo 36, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005, que dispõe, na forma da Constituição Federal, sobre alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Março de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Março de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 422, DE 22 DE MARÇO DE 2019**PORTARIA Nº 422, de 22 de MARÇO DE 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º - Relotar, a Servidora **CREUSA DE ALMEIDA AMARAL**, matrícula funcional nº 7441, ocupante do cargo efetivo de ES Enfermeiro 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento (Endemias/Visa) para Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento (Saúde Geral) de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em virtude de redistribuição de cargo para ajustamento de lotação em atendimento das necessidades dos serviços, nos termos do artigo 36, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005, que dispõe, na forma da Constituição Federal, sobre alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Março de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Março de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 421, DE 22 DE MARÇO DE 2019**PORTARIA Nº 421, de 22 de MARÇO DE 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º - Relotar, o Servidor **ROBSON DE JESUS VENTURA DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 5426, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento (Saúde Geral/Resgate) para Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento (Programa de Saúde da Família/PSF-02) de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em virtude de redistribuição de cargo para ajustamento de lotação em atendimento das necessidades dos serviços, nos termos do artigo 36, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005, que dispõe, na forma da Constituição Federal, sobre alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Março de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Março de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 420, DE 22 DE MARÇO DE 2019**PORTARIA Nº 420, DE 22 DE MARÇO DE 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Especialista em Saúde, ao Servidor **JAIRO CERON BERTINETTI**, matrícula funcional nº 6690, admitido em 02 de Maio de 2011, ocupante do cargo efetivo de Medico Clinico Geral 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe “B/08”** para **Classe “C/08”**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Curso de Especialização PÓS-GRADUAÇÃO Lato Sensu, alienada pelo servidor e devidamente comprovada, nos termos do disposto no Capítulo III, Artigo 11, V, c) Classe C, da Lei Complementar nº 19, de 05 de Abril de 2012, que dispõe sobre a Instituição do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do SUS da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Peixoto de Azevedo e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Março de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Março de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 419, DE 22 DE MARÇO DE 2019**PORTARIA Nº 419, DE 22 DE MARÇO DE 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Especialista em Saúde, ao Servidor **SERGIO CERON BERTINETTI**, matrícula funcional nº 1445, admitido em 02 de Setembro de 2002, ocupante do cargo efetivo de Medico Clinico Geral 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de

Mato Grosso, da **Classe “C/17”** para **Classe “D/17”**, em virtude da obtenção de nova habilitação de 02 (dois) Cursos de Especialização PÓS-GRADUAÇÃO Lato Sensu, alienada pelo servidor e devidamente comprovada, nos termos do disposto no Capítulo III, Artigo 11, V, d) Classe D, da Lei Complementar nº 19, de 05 de Abril de 2012, que dispõe sobre a Instituição do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do SUS da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Peixoto de Azevedo e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Março de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Março de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 418, DE 22 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA Nº 418, DE 22 DE MARÇO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Especialista em Saúde, ao Servidor **JOÃO LOURENCON BERTINETTI**, matrícula funcional nº 5539, admitido em 24 de Abril de 2008, ocupante do cargo efetivo de Medico Clinico Geral 40 Horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe “B/11”** para **Classe “C/11”**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Curso de Especialização PÓS-GRADUAÇÃO Lato Sensu, alienada pelo servidor e devidamente comprovada, nos termos do disposto no Capítulo III, Artigo 11, V, c) Classe C, da Lei Complementar nº 19, de 05 de Abril de 2012, que dispõe sobre a Instituição do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do SUS da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Peixoto de Azevedo e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Março de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Março de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 417, DE 22 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA Nº 417, DE 22 DE MARÇO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Técnico em Saúde, a Servidora **JEANE CAXIADO DA SILVA**, matrícula funcional nº 6829, admitida em 11 de Janeiro de 2013, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Higiene Dentaria, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe “B/06”** para **Classe “C/06”**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Cursos por ter concluído 260 (duzentos e sessenta) horas

de aperfeiçoamento e qualificação, alienada pelo servidor e devidamente comprovada, nos termos do disposto no Capítulo III, Artigo 11, IV, c) Classe C, da Lei Complementar nº 19, de 05 de Abril de 2012, que dispõe sobre a Instituição do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do SUS da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Peixoto de Azevedo e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Março de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Março de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 416, DE 22 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA Nº 416, DE 22 DE MARÇO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Técnico em Saúde, ao Servidor **EDINEI DA COSTA SANTOS**, matrícula funcional nº 6815, admitido em 11 de Janeiro de 2013, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe “B/06”** para **Classe “C/06”**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Cursos por ter concluído 260 (duzentos e sessenta) horas de aperfeiçoamento e qualificação, alienada pelo servidor e devidamente comprovada, nos termos do disposto no Capítulo III, Artigo 11, IV, c) Classe C, da Lei Complementar nº 19, de 05 de Abril de 2012, que dispõe sobre a Instituição do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do SUS da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Peixoto de Azevedo e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Março de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Março de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 415, DE 22 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA Nº 415, DE 22 DE MARÇO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Apoio a Saúde, a Servidora **ELIZABETHE MACEDO DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 1586, admitida em 10 de Janeiro de 2003, ocupante do cargo efetivo de ASS Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe “D/16”** para **Classe “E/16”**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Cursos por ter concluído Ensino Médio Completo, alienada pelo servidor e devidamente comprovada, nos termos do disposto no Capítulo III, Artigo 11, II, e) Classe E, da Lei Complementar nº 19, de

05 de Abril de 2012, que dispõe sobre a Instituição do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do SUS da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Peixoto de Azevedo e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Março de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Março de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº 081/2019

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - CONCEDER "Elevação de Classe ou Nível" aos funcionários da Secretaria de Educação abaixo relacionado de acordo com a Lei nº 1.653 de 19 de Dezembro de 2011 e a lei nº 1.852/2017.

MAT.	FUNIONÁRIO	CARGO/CLASSE/ANTIGA	CARGO/CLASSE/ATUAL
855	ANDERSON GONÇALVES DE SOUZA- CPF. 011.303.691-45	313 – B-04	313 – B-05
1003	DALVA LÚCIA DE CAMPOS - CPF. 791.908.121-15	130 – A-04	130 – A-05
993	DANIELA MARTINS DE LEÃO - CPF. 703.739.731-87	130 – C-04	130 – C-05
938	ELENY ROSA DA SILVA -CPF. 667.776.821-04	311- C-04	311- C-05
015	ELIZETE MORGANA DA SILVA -CPF. 551.829.921-49	130 – C - 07	130 – C -08
951	EGNALDO TANIEL DA SILVA- CPF.856.453.541-68	313 - B-04	313- B-05
995	EUCREIDE SIQUEIRA DA SILVA- CPF. 667.709.471-53	130 - C-04	130 - C-05
807	FERNANDA BENEDITA M. DA SILVA CPF. 830.072.701-97	130 - B-04	130- B-05
962	GLAÚCIA MARTINS DA S. NASCIMENTO CPF. 958.012.861-87	311- C-04	311-C-05
1606	JAICE MARTINS - CPF.513.048.131-34	130 -C-04	130 - C-05
834	JOANETE DE ARRUDA O. SOUZA CPF. 910.028.851-91	130 -C-04	130 - C-05
969	KEDMA MARIANA DOS SANTOS	311 - B-04	311 - B-05
975	LAURITA DE OLIVEIRA LEITE- CPF. 119.015.148-03	311-B-04	311-B-05
998	LIDIA MARGARETE LEMES DE CAMPOS- CPF.329.065.601-20	130 -C-04	130 - C-05
83	LUCILA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA – CPF: 362.379.301-91	130 – C-07	130 – C-08
1607	LUCIMEIRE DE FÁTIMA SILVA B. SOUZA – CPF: 569.209.621-87	130 – C-04	130 – C-05
991	MARCIARA ROSA DE AZEVEDO MARTINS – CPF: 108.560.131-53	130 – C-04	130 – C-05
502	MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES DO NASCIMENTO – CPF: 930.709.001-78	130 – C-04	130 – C-05
826	MARIA ENIR DOS SANTOS – CPF: 811.068.581-15	130 – B-04	130 – B-05
961	MARIA LEITE DE ARRUDA – CPF: 522.971.601-00	311 – C-04	311 – C-05
707	MARIA DE JESUS PEREIRA FRAGOSO – CPF: 405.792.121-49	310 – C-04	310 – C-05
936	MARILEI NUNES DE ALMEIDA – CPF: 008.922.371-39	311 – C-04	311 – C-05
1001	MARIZETH DE AMORIM CAMPOS – CPF: 875.370.011-20	130 – C-04	130 – C-05
987	MARTA TERESINHA DE MAMAN AZEVEDO – CPF: 294.594.431-68	130 – C-04	130 – C-05
997	NEIZE FELICIDADE DE PAULA CORREA – CPF: 880.550.351-72	130 – C-04	130 – C-05
644	NILZA FRANCISCA LEMES DOS SANTOS – CPF: 571.964.781-34	130 – C-04	130 – C-05

794	NIRVA JOANA F. DE CARVALHO – CPF: 836.101.381-49	130 – C-04	130 – C-05
524	ODINEI OAULO FERREIRA – CPF: 913.635.271-34	130 – C-04	130 – C-05
814	OSMARINA CECILIA DE CARVALHO – CPF: 362.507.591-15	130 – C-04	130 – C-05
860	OZELMA ELOISA DE ABREU – CPF: 550.030.411-00	130 – C-04	130 – C-05
829	PATRICIA DE SOUZA GUIMARÃES – CPF: 913.643.021-87	130 – C-04	130 – C-05
1010	REGIANE LAURA PRADO DE OLIVEIRA – CPF: 933.737.911-20	130 – C-03	130 – C-04
835	REGIANE LEMES DE OLIVEIRA – CPF: 971.265.191-68	130 – C-04	130 – C-05
1004	RINALDO ALVES DE ABREU – CPF: 352.637.681-68	130 – C-04	130 – C-05
959	ROSANGELA SOUZA DE ARRUDA – CPF: 016.993.731-32	311 – C-04	311 – C-05
960	ROSALINA VICÊNCIA DE ARRUDA – CPF: 544.444.621-91	311 – C-04	311 – C-05
156	ROSARIA DE FÁTIMA DA SILVA – CPF: 814.707.111-68	130 – C-04	130 – C-05
967	ROSELAINÉ MARIA DE ARRUDA – CPF: 007.203.381-90	311 – C-04	311 – C-05
1005	SAMERA RENATA S. OLIVEIRA – CPF: 010.936.671-14	130 – C-04	130 – C-05
964	VALERIA NUNES R. CORREA – CPF: 000.274.111-33	311 – B-04	311 – B-05
543	TEREZINHA DE JESUS SILVA – CPF: 953.041.501-04	130 – A-04	130 – B-05
971	VANIA MARIA DE ARRUDA – CPF: 832.246.451-72	130 – C-04	130 – C-05

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE

Poconé MT, 02 de Abril de 2019

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº 082/2019

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - CONCEDER "Elevação de Classe ou Nível" aos funcionários da Secretaria de Administração de acordo com a Lei 1.688 de 15 de outubro de 2012 , Lei 1.779 de 22 de dezembro de 2014 .

MAT.	FUNIONÁRIO	CARGO/CLASSE/ANTIGA	CARGO/CLASSE/ATUAL
1552	NAYARA TALLES N. RODRIGUES – CPF: 912.869.561-53	163 – D-02	163 – D-03
1740	OLIMPIO DE ARRUDA LEITE NETO – CPF: 024.778.921-69	204 – C-02	204 – D-02

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE

Poconé MT, 02 de Abril de 2019

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº 079/2019

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - CONCEDER "Férias" aos funcionários abaixo relacionados com seus períodos aquisitivos, período de férias e lotações.

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO FÉRIAS	SECRETARIA
97	AROLD CESAR FALCAO DE MORAES CPF-352.638.061-91	02/02/2018 A 01/02/2019	01/04/2019 A 30/04/2019	SEFIN
413	ANTONIO JOAO DE MORAES CPF- 441.843.791-68	01/04/2016 A 31/03/2017	01/04/2019 A 30/04/2019	SESA
208	CLEMENTE JOAO GONÇALVES CPF- 503.486.981-00	09/01/2017 A 08/01/2018	01/04/2019 A 30/04/2019	SINFRA
553	CLEZINETH DUARTE DOURADO CPF-911.737.281-04	16/03/2016 A 15/03/2017	01/04/2019 A 30/04/2019	SEDUC
1508	CRISTIANE BOTELHO DA SILVA CPF-879.781.301-00	01/09/2017 A 31/08/2018	01/04/2019 A 30/04/2019	SESA
135	ILZO GONÇALO DE LIMA CPF-482.218.051-49	01/03/2018 A 28/02/2019	01/04/2019 A 30/04/2019	SESA
138	IVETE CARVALHO GONÇALVES CPF- 570.984.501-97	02/01/2017 A 01/01/2018	01/04/2019 A 30/04/2019	SESA
487	JOAO EVANGELISTA DA SILVA NETO CPF-050.591.881-16	28/03/2017 A 27/03/2018	01/04/2019 A 30/04/2019	SINFRA
3225	JOSE EDMUNDO RAMOS JUNIOR CPF-487.572.761-53	21/11/2017 A 20/11/2018	01/04/2019 A 30/04/2019	SEASER
983	JUSTINO JOAO DA SILVA CPF-487.572.761-53	02/04/2014 A 01/04/2015	01/04/2019 A 30/04/2019	SINFRA
1784	KEYLA FERNANDA DE SOUZA CPF-040.830.001-98	01/02/2017 A 31/01/2018	01/04/2019 A 30/04/2019	SEFIN
480	MANOEL PAULINO DA SILVA CPF-947.420.811-53	28/03/2013 A 27/03/2014	01/04/2019 A 30/04/2019	SINFRA
1561	MARIZA LEONARDA DO CARMO CPF- 974.444.801-68	01/09/2017 A 31/08/2018	01/04/2019 A 30/04/2019	SESA
155	MARIZETH ALVES DA SILVA CPF-535.311.081-15	02/01/2017 A 01/01/2018	01/04/2019 A 30/04/2019	SESA
710	NAIR GOLÇALVES DE ARRUDA MENDES CPF-918.965.501-00	01/09/2018 A 11/02/2019	01/04/2019 A 30/04/2019	SEDUC
1139	OZEIAS GOMES DA SILVA CPF-523.184.431.49	18/05/2016 A 17/05/2017	01/04/2019 A 30/04/2019	SEDUC
982	ROBERTO CARLOS DA SILVA CPF-019.946.661-02	03/04/2017 A 02/04/2018	01/04/2019 A 30/04/2019	SINFRA
1098	ROMILDA ASSIS GALIOSAN CPF-017.084.621-04	01/11/2018 A 01/11/2019	01/04/2019 A 30/04/2019	SESA
1102	ROSIMARY ANTONIA DE ALMEIDA CPF-017.336.371.76	02/04/2018 A 01/04/2019	01/04/2019 A 30/04/2019	SESA
1033	ROSINETE FATIMA PEREIRA CPF-016.993.581-76	02/04/2017 A 01/04/2018	01/04/2019 A 30/04/2019	SESA
1488	WALFRIDEZ SEBASTIÃO DO AMARAL CPF-956.274.131-15	06/07/2017 A 05/07/2018	01/04/2019 A 30/04/30	SMACER

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, de acordo com a vigência especificada no período das férias, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 02 de Abril de 2019.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 036/2019, de 01/03/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que o vencedor da presente licitação destinada para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO BAIRRO JARDIM DOS ESTÁ-**

DOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE POCONÉ.

foi a empresa:

MILENA C DE SANTANA MORAIS CNPJ: 08.999.193/0001-48

Poconé-MT, 07 de maio de 2019.

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE RESULTADO PREGÃO Nº 017/2019

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 043/2019, de 01/03/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que o vencedor da presente licitação destinada para **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE POCONÉ, foi as empresas:**

ADILVAN DISTRIBUIÇÃO CNPJ: 02.192.932/0001-09

FAMA DISTRIBUIDORA CNPJ: 03.250.803/0001-92

Poconé-MT, 07 de maio de 2019.

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº 106/2019

DISPÕE SOBRE REVERSÃO DE APOSENTADORIA DE SERVIDOR POR INVALIDEZ

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando a Comunicação de Decisão requerimento nº 188949009 do Instituto Nacional do Seguro Social com fundamentação legal no Art. 70 da Lei nº 8.012 de 24/07/1.991; Arts. 42 e 47 da Lei nº 8.213, de 24/07/1991; Art. 43, Art. 46 e Art. 49 do Decreto nº 3.048, de 06/05/1999;

Considerando a Lei Municipal nº 1.662/2012 no seu Art. 37;

Considerando o Parecer Jurídico nº 005/2019 da Procuradoria Jurídica e Fiscal;

Considerando o Parecer nº 011/2019 da Controladoria Geral do município;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - REVERTER A APOSENTADORIA POR INVALIDEZ concedida pela Portaria nº 083/2017 a Senhora **ROSARIA AURITA DE BARROS**, portadora do RG nº 449.716 SSP/MT e do CPF nº 344.409.681-04, concedendo o retorno ao cargo de **PROFESSORA, lotada na Secretaria na Secretaria Municipal de Educação**, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Poconé - MT, 01 de maio de 2019.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 085/2019**

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - CONCEDER RETORNO “Licença Auxílio Maternidade” conforme a Lei 1.662 de 02/05/2012 no seu Art. 76 ao Art. 78, da função abaixo relacionado conforme especificado na data de retorno.

Matrícula –1078 – MARIA CRISTINA DE SOUZA – CPF Nº 020.246.711-28, lotado na Secretaria de Saúde no cargo de ACS - Agente Comunitário de Saúde RETORNO: 06/04/2019

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa de 06/04/2019, e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 15 de Abril de 2019.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 104/2019**

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - NOMEAR o Senhor GUIDO MARIA DA SILVA MORAES, portador do RG 948.400 SSP/MT e do CPF 630.493.841-15, para exercer do cargo de *DIRETOR DE PATRIMÔNIO*, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Poconé - MT, 06 de maio de 2019.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

**PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00001**

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00001, de 03 de Maio de 2019. Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital. Sujeito(s) Passivo(s) Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Intimação Fiscal (ITR) JOSE NEMEM BOABAID 078.094.751-77 9129/00003/2019 AGROPECUARIA GUATOS LTDA 14.920.615/0001-40 9129/00005/2019 JOAO LUIZ NETO 046.259.949-34 9129/00007/2019 Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR Nome: ACY NU-

NES DE SIQUEIRA Matrícula: 00002978 Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS Assinatura:

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 089/2019**

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - EXONERAR A PEDIDO, a Senhora MARIA LÚCIA DE ARRUDA, Matrícula 1083, portador do RG 1415246-0 SSP/MT, inscrito no CPF 007.776.311-48, do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotadona *Secretaria Municipal de Saúde*.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Poconé - MT, 22 de Abril de 2019.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2019**

Ata de Registro de preço nº 027/2019 – Pregão nº 015/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado RAPHAEL ONOFRE CASTANHO DA SILVA EIRELI CNPJ/MF: 08.769.661/0001-98

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

Dotação:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO
Gabinete do Prefeito	020014

Valor Registrado: R\$ 51.600,00

Período: 12 meses

Poconé/MT, 08 de maio de 2019.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 080/2019**

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - CONCEDER “Licença Prêmio” aos funcionários abaixo relacionados com sua vigência conforme especificado.

MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO LICENÇA	SECRETARIA
1169	ADEMIL G. DE ALMEIDA – CPF. 912.334.371-00	11/06/2007 A 11/06/2012	01/04/2019 A 30/04/2019	SEDUC
476	CARLOS NUNES DE ARRUDA- CPF. 551.791.181-15	28/03/2014 A 27/03/2019	01/04/2019 A 29/06/2019	SINFRA
398	CORNELIO PAULA DA SILVA AIRES - CPF. 667.722.811-87	01/03/1998 A 01/03/2003	01/04/2019 A 30/04/2019	SINFRA

1309	DAMICHELE P. DE QUEIROZ – CPF.020.570.521-92	04/07/2008 A 04/07/2013	01/04/2019 A 30/04/2019	SEDUC
15	ELIZETE MORGANA DA SILVA CPF. 551.829.921-49	01/03/2013 A 01/03/2018	01/04/2019 A 30/04/2019	SEDUC
1204	FRANCIONEY G. DE LIMA PAULA-CPF.694.154.981-53	03/03/2008 A 03/03/2013	01/04/2019 A 30/04/2019	SEDUC
490	JORGE WELARIO N. RONDON – CPF 66795974120	28/03/2014 A 28/03/2019	01/04/2019 A 30/04/2019	SAD
403	JOSE BENEDITO DE LIMA – CPF .362.393.991-91	28/03/1999 A 2803/2004	01/04/2019 A 30/04/2019	SESA
1001	MARIZETH DE A. CAMPOS CPF 87537001120	02/04/2012 A 02/04/2017	01/04/2019 A 29/06/2019	SEDUC
1170	LOUREÇO MARTINHO DOS SANTOS – CPF 00523643136	11/06/2007 A 11/06/2012	01/04/2019 A 30/04/2019	SETUC
814	OSMARINA C. DE CARVALHO – CPF.36250759115	02/04/2012 A 02/04/2017	01/04/2019 A 30/04/2019	SEDUC
959	ROSANGELA SOUZA DE ARRUDA -CPF 1699373132	02/04/2012 A 02/04/2017	01/04/2019 A 30/04/2019	SEDUC
790	TONICA AP. RONDON DA SILVA – CPF 54517923134	05/10/2005 A 05/10/2010	01/04/2019 A 30/04/2019	SESA
1118	WILSON GALDINO DA SILVA JUNIOR – CPF 36247448104	17/05/2012 A 17/05/2017	01/04/2019 A 30/04/2019	SEFIN
411	ZOZIMO PEREIRA DOS SANTOS – CPF 36291820110	28/03/2014 A 28/03/2019	01/04/2019 A 30/04/2019	SEASER

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos de acordo com a vigência especificado no período da licença, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRADA-SE

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 02 de Abril de 2019.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº 105/2019

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - NOMEAR o Senhor ADILIO PEREIRA LEITE, portador do RG 062.0862-2 SSP/MT e do CPF 065.256.871-87, para exercer o cargo de *SECRETARIO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO E RURAL*, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRADA-SE.

Poconé - MT, 06 de maio de 2019.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº 103/2019

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - EXONERAR o Senhor GUIDO MARIA DA SILVA MORAES, portador do RG 948.400 SSP/MT e do CPF 630.493.841-15, do cargo

de *SECRETARIO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO E RURAL*, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRADA-SE.

Poconé - MT, 06 de maio de 2019.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA 001/2019.

Apresentação e Avaliação dos Resultados das Contas do Exercício de 2018

O Município de Pontal do Araguaia Estado de Mato Grosso, através do seu Prefeito, senhor GERSON ROSA DE MORAES no cumprimento do que dispõe a Constituição Federal de 1988, a Lei Orgânica do Município de Pontal do Araguaia, bem como Art. 9º, § 4 DA LRF – LC 101/00 Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público e faz saber a quem possa interessar, em especial a sociedade Pontalense a AUDIÊNCIA PÚBLICA que fará realizar no **dia 10 de maio de 2019** (sexta-feira), às **20:00 horas, na Câmara Municipal**, situada à Avenida Dante Martins de Oliveira s/nº, Setor Araguaia Center, nesta cidade, com a finalidade de demonstrar e avaliar os resultados das Contas do Exercício de 2018 do Município de Pontal do Araguaia.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO, que será publicado na Imprensa Oficial dos municípios de Mato Grosso (www.diariomunicipal.com.br), no site do município (www.pontaldoaraguaia.mt.gov.br) e afixado no mural na sede da Prefeitura e demais Órgãos Públicos do Município, a fim de ser dada a publicidade e ampla divulgação da Audiência Pública e seus objetivos.

Pontal do Araguaia – MT, 07 de Maio de 2019.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PP 27/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/2019 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, através de sua Pregoeira Oficial, nomeado pela portaria nº. 05/2019 comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 27/2019 – Registro de Preço - do tipo menor preço por item **OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviço de Torno e Solda. Data de Abertura/Recebimento das Propostas/credenciamento/julgamento: 28/05/2019 as 9h00min**, local: Rua Tocantins nº 1.173, Setor Três Irmãos, – Centro, CEP 78.655-000, Porto Alegre do Norte/MT. O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte /MT, no site da prefeitura, www.portoalegre-donorte.mt.gov.br e no e-mail licitacao@portoalegre-donorte.mt.gov.br Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Monica Pereira da Silva

Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS**TERMO DE RETIFICAÇÃO 3º ADITIVO CONTRATO Nº 26 2018**

TERMO DE RETIFICAÇÃO 3º ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26/2018

Onde se lê:

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 26/2018.

Lê-se:

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 26/2018.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019 -
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO
DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE,
MATERIAL DE COPA E COZINHA E UTENSÍLIOS.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 004/2019.

A Prefeitura Municipal de PORTO ESTRELA/MT, faz saber aos interessados que se encontra aberto o PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço por Item, com a finalidade de selecionar a melhor proposta, para futura e eventual Contratação de Empresa para aquisição de forma parcelada de Gêneros Alimentícios, Produtos de Limpeza, Higiene, Material de Copa e Cozinha e Utensílios em Geral para atender as necessidades da Municipalidade, **acontecerá no dia 21 de maio de 2019, às 09:00h**, o edital completo, suas alterações e demais informações poderão ser obtido por meio do endereço eletrônico: www.portoestrela.mt.gov.br, ou através do Departamento de Licitações desta prefeitura, no horário de funcionamento das 07:00 às 11:00 hs e das 13:00 às 17:00 hs.

Porto Estrela – MT, 07 de maio de 2019.

Vinicius Ignacio de Borja Santos

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº 087/2019 (DISPÕE SOBRE LICENÇA DE SERVIDOR PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSES PARTICULARES)**

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 377 de 08 de Julho de 2008 (Que altera a redação do artigo nº 121 da Lei Complementar nº 001 de 05 de Dezembro de 2006.)

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Licença pelo período de 02 (anos) sem remuneração, a **JOÃO JOSE TOLEDO CAMARGO**, portador da cédula de identidade nº 12.341.939 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 460.997.511-49, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no cargo efetivo de **PROFESSOR**, de acordo com a Lei Municipal nº 377/2008, (Que altera a redação do artigo nº 121 da Lei Complementar nº 001-2006 de 05 de Dezembro de 2006).

Artigo 2º - O período do Afastamento será a partir do dia 06 de Maio de 2019 e com termino em 04 de Maio de 2021.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 06 de Maio de 2019.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019 - PARA
FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR,
PROTETORES E RECAPAGEM.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019

Processo Licitatório nº 003/2019

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial SRP nº 003/2019

Parte Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT

CNPJ nº 24.740.268/0001-28

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço por Item, com a finalidade de selecionar a melhor proposta, para futura e eventual Contratação de Empresa para aquisição de forma parcelada de Pneus, Câmaras de ar, Protetores e Recapagem, para manutenção de veículos pertencentes a frota municipal.

Assinatura: 07 de Maio de 2019.

Vigência: 12 (doze) meses.

Preço Registrado para os seguintes itens: 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 028, 029, 030, 032, 033, 034, 035, 036, 037, 038, 039, 040, 041, 042, 043, 044, 045, 046, 047, 048, 049, 050, 051, 052, 053, 054, 055, 056, 057, 058, 059, 060, 061, 062, 063, 064, 066, 067, 068, 069, 070, 071, 072, 073 e 075.

VALOR GLOBAL: R\$ 448.515,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil quinhentos e quinze reais).

Empresa: Via Nobre LTDA
CNPJ: 01.976.860/0048-91
Endereço: AV. DA FEBE, S/N, Bairro PONTE NOVA, Várzea Grande - MT
Representante: SÉRGIO CARLOS FERREIRA
CPF: 234.279.731-15

Mais informações poderão ser adquiridas no site da Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT - <http://www.portoestrela.mt.gov.br/Transparencia/Do...> ou telefone (65) 3384-1244.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**LICITAÇÃO**
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019

REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2019

A Prefeitura de Poxoréu torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 008/2014, de 24 de fevereiro de 2014 e Decreto Municipal nº 018 de 24/05/2018, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial **PREGÃO PRESENCIAL SO-**

BRE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE: MECÂNICA DE SOCORRO, BORRACHARIA E LAVAGEM DE VEÍCULOS, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do edital (Termo de Referência).

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 22/05/2019, A PARTIR DAS 07h30min, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE POXORÉU.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.poxoreu.mt.gov.br, a licitante interessada deverá fazer **download** da ferramenta da **proposta**

eletrônica para elaboração da proposta de preçodisponívelhomesmo site acima mencionado.

Poxoréu-MT, 07 de maio 2019.

MARIA LUÍZA PIO DOS REIS

PRESIDENTE CPL

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

PREGOEIRO OFICIAL

CONTABILIDADE ANEXO 16- PREFEITURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU

Estado do Mato Grosso

Exercício: 2018

no Período de Janeiro a Dezembro

Demonstração da Dívida Fundada Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985 Anexo XVI, da Lei nº 4.320/64

AUTORIZAÇÕES				Saldo Anterior em Circulação	MOVIMENTO NO EXERCÍCIO		SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE		
LEIS (Número e Data)	Identificação Contábil		Quantidade		Valor Contratado	Débito	Crédito	Quantidade	Saldo
Natureza: Contratos									
	3/2017	PARCELAMENTO PGFN INSS 13485/2017 DARF			0,00	84.112,14	490.218,82		406.106,68
	4/2017	PARCELAMENTO CADPREV 1058/2017			5.527.368,93	832.972,73	360.344,92		5.054.741,12
	6/2017	PARCELAMENTO CADPREV 1060/2017			438.850,20	57.219,74	28.609,87		410.240,33
	7/2017	PARCELAMENTO CADPREV 1064/2017			2.268.503,22	341.862,90	147.890,27		2.074.530,59
	8/2017	PARCELAMENTO CADPREV 1065/2017			3.517.540,27	530.092,33	229.318,53		3.216.766,47
1386	16/09/2010	9/2017	PARCELAMENTO ENERGISA 59 PARCELAS - 18.573,70		840.385,22	693.355,38	499.405,43		646.435,27
1386	16/09/2010	10/2017	PARCELAMENTO ENERGISA 105 PARCELAS		657.400,42	272.027,76	0,00		385.372,66
	11/2017	PARCELAMENTO INSS DEBITADO CONTA FPM PARC. 53			0,00	374.513,90	1.377.528,57		1.003.014,67
	1/2018	PARCELAMENTO CADPREV 00664/2018			0,00	58.760,00	260.704,32		201.944,32
Natureza: Precatórios Posteriores a 05.05.2000									
	13/2015	PRECATÓRIOS TRT		548.418,25	0,00	0,00	521.059,10		521.059,10
Natureza: Vazio									
	5/2017	PARCELAMENTO CADPREV 1059/2017			483.235,00	72.823,64	31.503,64		441.915,00
TOTAL				548.418,25	13.733.283,26	3.317.740,52	3.946.583,47		14.362.126,21

Notas Explicativas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU****Estado do Mato Grosso**

Exercício: 2018

no Período de Janeiro a Dezembro

Demonstração da Dívida Fundada
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XVI, da Lei nº 4.320/64

AUTORIZAÇÕES				Saldo Anterior em Circulação	MOVIMENTO NO EXERCÍCIO		SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	
LEIS (Número e Data)	Identificação Contábil	Quantidade	Valor Contratado		Débito	Crédito	Quantidade	Saldo

CONTABILIDADE
ANEXO 12- PREFEITURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU

Estado do Mato Grosso

Exercício: 2018

Balanço Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

<u>RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS</u>	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	45.712.100,00	45.712.100,00	46.711.058,00	998.958,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.634.000,00	5.634.000,00	5.870.674,16	236.674,16
Impostos	5.284.600,00	5.284.600,00	5.564.815,09	280.215,09
Taxas	349.400,00	349.400,00	305.859,07	-43.540,93
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções da Receita Tributária	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	494.200,00	494.200,00	442.645,83	-51.554,17
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	494.200,00	494.200,00	442.645,83	-51.554,17
(-) Deduções da Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	298.000,00	298.000,00	139.866,15	-158.133,85
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	298.000,00	298.000,00	139.866,15	-158.133,85
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções da Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.050.000,00	1.050.000,00	984.744,99	-65.255,01
Receita Bruta de Serviços	1.050.000,00	1.050.000,00	984.744,99	-65.255,01
(-) Deduções da Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	37.877.900,00	37.877.900,00	39.203.154,14	1.325.254,14
Transferências da União e de suas Entidades	20.804.400,00	20.804.400,00	19.957.504,98	-846.895,02
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	17.250.400,00	17.250.400,00	18.477.537,42	1.227.137,42
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.288.100,00	5.288.100,00	6.005.740,86	717.640,86
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções das Transferências Correntes	-5.465.000,00	-5.465.000,00	-5.237.629,12	227.370,88
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	358.000,00	358.000,00	69.972,73	-288.027,27
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	58.000,00	58.000,00	502,00	-57.498,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	300.000,00	300.000,00	69.470,73	-230.529,27
(-) Deduções de Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.388.600,00	2.388.600,00	1.818.495,59	-570.104,41
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	20.000,00	20.000,00	0,00	-20.000,00
Alienação de Bens Móveis	20.000,00	20.000,00	0,00	-20.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.368.600,00	2.368.600,00	1.818.495,59	-550.104,41
Transferências da União e de suas Entidades	1.968.400,00	1.968.400,00	1.668.495,59	-299.904,41
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	400.200,00	400.200,00	150.000,00	-250.200,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	48.100.700,00	48.100.700,00	48.529.553,59	428.853,59

Data de Emissão: 07/05/2019

www.elotech.com.br

Página: 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE ANTAS
Estado do Mato Grosso
Exercício: 2018

Balanco Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)	48.100.700,00	48.100.700,00	48.529.553,59	428.853,59
DÉFICIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	48.100.700,00	48.100.700,00	48.529.553,59	428.853,59
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

<u>DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS</u>	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	37.123.212,70	41.258.264,81	41.251.472,79	40.835.051,25	40.262.479,11	6.792,02
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.516.841,70	21.686.838,07	21.686.500,27	21.683.770,15	21.620.291,77	337,80
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	35.000,00	375,00	373,06	373,06	373,06	1,94
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.571.371,00	19.571.051,74	19.564.599,46	19.150.908,04	18.641.814,28	6.452,28
DESPESAS DE CAPITAL	7.011.602,90	3.079.304,49	3.072.601,99	2.910.501,84	2.733.012,00	6.702,50
INVESTIMENTOS	7.011.602,90	3.079.304,49	3.072.601,99	2.910.501,84	2.733.012,00	6.702,50
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	503.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	44.637.815,60	44.337.569,30	44.324.074,78	43.745.553,09	42.995.491,11	13.494,52
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	1.202.884,40	1.503.130,70	1.503.117,28	1.453.684,04	1.393.867,56	13,42
Amortização da Dívida Interna	1.202.884,40	1.503.130,70	1.503.117,28	1.453.684,04	1.393.867,56	13,42
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	1.202.884,40	1.503.130,70	1.503.117,28	1.453.684,04	1.393.867,56	13,42
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VII) = (V+VI)	45.840.700,00	45.840.700,00	45.827.192,06	45.199.237,13	44.389.358,67	13.507,94
SUPERÁVIT (VIII)	2.260.000,00	2.260.000,00	2.702.361,53	3.330.316,46	4.140.194,92	-442.361,53
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	48.100.700,00	48.100.700,00	48.529.553,59	48.529.553,59	48.529.553,59	-428.853,59



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE ANTAS
Estado do Mato Grosso
Exercício: 2018

Balanco Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

<u>RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS</u>	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	153.140,81	496.978,54	412.484,91	414.778,10	188.882,74	46.458,51
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	933,33	3.720,23	3.062,19	3.062,19	1.531,64	59,73
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	152.207,48	493.258,31	409.422,72	411.715,91	187.351,10	46.398,78
DESPESAS DE CAPITAL	340.403,25	96.827,91	118.904,29	118.904,29	152.743,10	165.583,77
INVESTIMENTOS	340.403,25	96.827,91	118.904,29	118.904,29	152.743,10	165.583,77
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	493.544,06	593.806,45	531.389,20	533.682,39	341.625,84	212.042,28

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

<u>RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS</u>	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	1.788.870,87	1.292.750,16	1.241.102,98	20.820,11	1.819.697,94
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	291.762,31	76.890,55	34.900,40	11.005,65	322.746,81
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.497.108,56	1.215.859,61	1.206.202,58	9.814,46	1.496.951,13
DESPESAS DE CAPITAL	298.700,18	310.176,29	383.681,85	0,00	225.194,62
INVESTIMENTOS	298.700,18	292.011,82	383.681,85	0,00	207.030,15
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	18.164,47	0,00	0,00	18.164,47
TOTAL	2.087.571,05	1.602.926,45	1.624.784,83	20.820,11	2.044.892,56

CONTABILIDADE
ANEXO 15- PREFEITURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU

Estado do Mato Grosso

Exercício: 2018

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo XV, da Lei nº 4.320/64

no Período de Janeiro a Dezembro

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	62.706.043,26	49.074.455,62
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	10.551.478,68	5.580.833,29
IMPOSTOS	8.820.674,37	4.111.934,94
TAXAS	1.730.804,31	1.468.898,35
CONTRIBUIÇÕES	442.645,83	437.768,77
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	442.645,83	437.768,77
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	984.744,99	720.017,81
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	984.744,99	720.017,81
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	4.441.052,49	306.155,81
JUROS E ENCARGOS DE MORA	44.508,39	71.136,30
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	139.866,15	208.647,15
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS – FINANCEIRAS	4.256.677,95	26.372,36
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	46.265.301,16	41.434.310,83
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	6.022,31	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	46.259.278,85	41.432.295,45
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	0,00	2.015,38
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	20.820,11	594.869,11
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	20.820,11	594.869,11
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	500,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	500,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	56.652.495,43	50.430.103,77
PESSOAL E ENCARGOS	21.947.618,74	22.145.861,09
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	18.722.819,79	17.176.012,95
ENCARGOS PATRONAIS	3.224.798,95	4.969.848,14
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	16.629.338,36	13.613.759,09
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	5.874.203,03	4.482.959,03
SERVIÇOS	10.079.377,26	8.780.232,58
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	675.758,07	350.567,48
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	2.401.789,43	2.813.469,83
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	373,06	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS	2.401.416,37	2.813.469,83
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	8.399.178,84	7.381.526,12
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.965.540,11	2.060.252,59
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	5.237.629,12	4.761.443,45
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	848.362,26	559.830,08
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	347.647,35	0,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	6.822.971,42	3.860.316,95
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS	3.837.438,18	686,28
PERDAS COM ALIENAÇÃO	0,00	2.420.554,18
PERDAS INVOLUNTÁRIAS	0,00	720,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	2.985.533,24	1.438.356,49
TRIBUTÁRIAS	449.292,04	609.854,09
CONTRIBUIÇÕES	449.292,04	609.854,09
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	2.306,60	5.316,60
PREMIAÇÕES	2.306,60	5.316,60
Resultado Patrimonial Do Período	6.053.547,83	-1.355.648,15
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS		
(decorrentes da execução orçamentária)		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU****Estado do Mato Grosso****Exercício: 2018****DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS****Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985****Anexo XV, da Lei nº 4.320/64****no Período de Janeiro a Dezembro**

INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	2.580.114,09	2.719.119,55
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	1.453.684,04	993.829,06
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	185.117,09

**CONTABILIDADE
ANEXO 17- PREFEITURA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2018

Demonstração da Dívida Flutuante
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XVII, da Lei nº 4.320/64

no Período de Janeiro a Dezembro

TÍTULOS	RESTOS A PAGAR						
	Saldo do exercício	Movimento no Exercício					Saldo para o exercício seguinte
		Inscrição	Liquidação Inscrição	Liquidação Baixa	Cancelado	Pago	
Contas a Pagar Inscrito Processado							
Contas a Pagar: 2018	0,00	809.878,46	0,00	809.878,46	0,00	0,00	809.878,46
Contas a Pagar Inscrito Não Processado							
Contas a Pagar: 2018	0,00	627.954,93	0,00	0,00	0,00	0,00	627.954,93
Totais	0,00	1.437.833,39	0,00	809.878,46	0,00	0,00	1.437.833,39
Restos a Pagar Processados							
Restos a Pagar: 2010	1.115,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.115,50
Restos a Pagar: 2011	49.692,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.692,97
Restos a Pagar: 2012	271.442,72	0,00	0,00	0,00	0,00	4.856,88	266.585,84
Restos a Pagar: 2013	240.346,14	0,00	0,00	0,00	0,00	1.001,88	239.344,26
Restos a Pagar: 2014	143.411,81	0,00	0,00	0,00	0,00	9.521,99	133.889,82
Restos a Pagar: 2015	523.377,17	0,00	0,00	0,00	0,00	13.917,01	509.460,16
Restos a Pagar: 2016	858.184,74	0,00	0,00	0,00	9.825,47	174.941,54	673.417,73
Restos a Pagar: 2017	1.602.926,45	0,00	0,00	0,00	10.994,64	1.420.545,53	171.386,28
Totais	3.690.497,50	0,00	0,00	0,00	20.820,11	1.624.784,83	2.044.892,56
Restos a Pagar Não Processados							
Restos a Pagar: 2011	23.289,51	0,00	0,00	0,00	23.289,51	0,00	0,00
Restos a Pagar: 2012	36,26	0,00	0,00	0,00	36,26	0,00	0,00
Restos a Pagar: 2014	119.123,81	0,00	0,00	0,00	119.123,81	0,00	0,00
Restos a Pagar: 2015	350.161,15	0,00	39.247,52	0,00	151.830,22	39.247,52	159.083,41
Restos a Pagar: 2016	933,33	0,00	0,00	0,00	933,33	0,00	0,00
Restos a Pagar: 2017	593.806,45	0,00	499.366,52	0,00	46.412,71	494.434,87	52.958,87
Totais	1.087.350,51	0,00	538.614,04	0,00	341.625,84	533.682,39	212.042,28
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTO	784.068,60	1.412.170,51				2.046.318,38	149.920,73
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	792.046,53	563.573,58				1.285.115,84	70.504,27
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FOI	1.433.913,88	2.750.328,99				4.184.242,87	0,00
ISS (F)	598.224,02	158.476,00				756.700,02	0,00
PENSAO ALIMENTICIA (F)	7.847,99	51.505,11				59.353,10	0,00
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCI	62.680,03	120.856,36				183.536,39	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIA	175.404,76	1.756.943,57				1.932.348,33	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	21.829,51	178.449,52				200.279,03	0,00
DEPOSITOS E CAUÇÕES (F)	28.160,02	0,00				28.160,02	0,00
Totais	3.904.175,34	6.992.303,64				10.676.053,98	220.425,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVERS.	26.018,60	0,00				0,00	26.018,60
DIARIAS A PAGAR (F)	300,00	223.053,00				223.003,00	350,00
SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR (F)	0,00	37.749,23				37.749,23	0,00
TRANSFERÊNCIAS ORCAMENTARIAS A LI	97.386,62	851.292,78				941.994,58	6.684,82
CONSÓRCIOS A PAGAR (F)	0,00	435.192,41				435.192,41	0,00
OBRIGAÇÕES DECORRENTES DE EXECUÇ	0,00	38.788,08				35.560,31	3.227,77
Totais	123.705,22	1.586.075,50				1.673.499,53	36.281,19
TOTAL GERAL :	8.682.023,35	8.430.137,03	0,00	0,00	362.445,95	12.834.521,20	3.915.193,23

Notas Explicativas

-



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2018

Demonstração da Dívida Flutuante
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XVII, da Lei nº 4.320/64

no Período de Janeiro a Dezembro

I – PEDIDOS DEFERIDOS

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	DOCUMENTO
383140	CONTADOR	ADRIANO CONCEICAO DE PAULA	1182393179
385454	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	JECIETE ELIAS DE ARAUJO	1168527040
389529	AGENTE ADMINISTRATIVO	NOELY SOUSA DE ARAUJO	18817955

II – PEDIDO INDEFERIDO

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	DOCUMENTO
385775	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMANDA ALVES LEITE	20485859

Art. 2º - A candidata que teve **indeferido** o pedido de recurso contra a isenção da taxa de inscrição poderá participar do presente certame, desde que, dentro do prazo, efetue o pagamento do boleto referente a taxa de inscrição e siga todas as demais determinações do edital de abertura.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Poxoréu - MT, 07 de maio de 2019.

Nelson Antônio Paim

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
ANEXO 12- CONSOLIDADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU

Estado do Mato Grosso

Exercício: 2018

Balanço Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

Consolidado

<u>RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS</u>	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	50.169.900,00	51.331.191,16	51.993.553,45	662.362,29
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.634.000,00	5.634.000,00	5.870.674,16	236.674,16
Impostos	5.284.600,00	5.284.600,00	5.564.815,09	280.215,09
Taxas	349.400,00	349.400,00	305.859,07	-43.540,93
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções da Receita Tributária	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	3.847.000,00	5.008.291,16	4.904.050,16	-104.241,00
Contribuições Sociais	3.352.800,00	4.514.091,16	4.461.404,33	-52.686,83
Contribuição de Iluminação Pública	494.200,00	494.200,00	442.645,83	-51.554,17
(-) Deduções da Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.398.000,00	1.398.000,00	887.342,44	-510.657,56
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.398.000,00	1.398.000,00	1.144.544,15	-253.455,85
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções da Receita Patrimonial	0,00	0,00	-257.201,71	-257.201,71
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.050.000,00	1.050.000,00	984.744,99	-65.255,01
Receita Bruta de Serviços	1.050.000,00	1.050.000,00	984.744,99	-65.255,01
(-) Deduções da Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	37.877.900,00	37.877.900,00	39.203.154,14	1.325.254,14
Transferências da União e de suas Entidades	20.804.400,00	20.804.400,00	19.957.504,98	-846.895,02
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	17.250.400,00	17.250.400,00	18.477.537,42	1.227.137,42
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.288.100,00	5.288.100,00	6.005.740,86	717.640,86
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções das Transferências Correntes	-5.465.000,00	-5.465.000,00	-5.237.629,12	227.370,88
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	363.000,00	363.000,00	143.587,56	-219.412,44
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	58.000,00	58.000,00	502,00	-57.498,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	305.000,00	305.000,00	143.085,56	-161.914,44
(-) Deduções de Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.388.600,00	2.388.600,00	1.818.495,59	-570.104,41
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	20.000,00	20.000,00	0,00	-20.000,00
Alienação de Bens Móveis	20.000,00	20.000,00	0,00	-20.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.368.600,00	2.368.600,00	1.818.495,59	-550.104,41
Transferências da União e de suas Entidades	1.968.400,00	1.968.400,00	1.668.495,59	-299.904,41
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	400.200,00	400.200,00	150.000,00	-250.200,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	52.558.500,00	53.719.791,16	53.812.049,04	92.257,88

Data de Emissão: 07/05/2019

www.elotech.com.br

Página: 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE ANTAS
Estado do Mato Grosso
Exercício: 2018

Balanco Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

Consolidado

REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)	52.558.500,00	53.719.791,16	53.812.049,04	92.257,88
DÉFICIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	52.558.500,00	53.719.791,16	53.812.049,04	92.257,88
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

<u>DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS</u>	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	42.714.462,70	49.094.805,97	47.762.497,87	47.346.075,33	46.772.853,19	1.332.308,10
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	24.998.841,70	28.401.129,23	27.400.061,30	27.397.331,18	27.333.852,80	1.001.067,93
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	35.000,00	375,00	373,06	373,06	373,06	1,94
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.680.621,00	20.693.301,74	20.362.063,51	19.948.371,09	19.438.627,33	331.238,23
DESPESAS DE CAPITAL	7.279.152,90	3.121.854,49	3.078.701,89	2.916.601,74	2.739.111,90	43.152,60
INVESTIMENTOS	7.279.152,90	3.121.854,49	3.078.701,89	2.916.601,74	2.739.111,90	43.152,60
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	503.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	50.496.615,60	52.216.660,46	50.841.199,76	50.262.677,07	49.511.965,09	1.375.460,70
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	1.202.884,40	1.503.130,70	1.503.117,28	1.453.684,04	1.393.867,56	13,42
Amortização da Dívida Interna	1.202.884,40	1.503.130,70	1.503.117,28	1.453.684,04	1.393.867,56	13,42
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	1.202.884,40	1.503.130,70	1.503.117,28	1.453.684,04	1.393.867,56	13,42
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VII) = (V+VI)	51.699.500,00	53.719.791,16	52.344.317,04	51.716.361,11	50.905.832,65	1.375.474,12
SUPERÁVIT (VIII)	0,00	0,00	1.467.732,00	2.095.687,93	2.906.216,39	-1.467.732,00
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	51.699.500,00	53.719.791,16	53.812.049,04	53.812.049,04	53.812.049,04	-92.257,88

Data de Emissão: 07/05/2019

www.elotech.com.br

Página: 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE ANTAS
Estado do Mato Grosso
Exercício: 2018

Balanco Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

Consolidado

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

<u>RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS</u>	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO (A LIQUIDAR)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	154.800,81	496.978,54	412.484,91	414.778,10	188.882,74	48.118,51
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	933,33	3.720,23	3.062,19	3.062,19	1.531,64	59,73
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	153.867,48	493.258,31	409.422,72	411.715,91	187.351,10	48.058,78
DESPESAS DE CAPITAL	340.403,25	96.827,91	118.904,29	118.904,29	152.743,10	165.583,77
INVESTIMENTOS	340.403,25	96.827,91	118.904,29	118.904,29	152.743,10	165.583,77
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	495.204,06	593.806,45	531.389,20	533.682,39	341.625,84	213.702,28

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

<u>RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS</u>	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO (A PAGAR)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			
	(a)	(b)	(c)	(d)	(f)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	1.799.114,94	1.295.023,80	1.243.376,62	20.820,11	1.829.942,01
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	291.849,93	77.297,32	35.307,17	11.005,65	322.834,43
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.507.265,01	1.217.726,48	1.208.069,45	9.814,46	1.507.107,58
DESPESAS DE CAPITAL	298.700,18	310.176,29	383.681,85	0,00	225.194,62
INVESTIMENTOS	298.700,18	292.011,82	383.681,85	0,00	207.030,15
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	18.164,47	0,00	0,00	18.164,47
TOTAL	2.097.815,12	1.605.200,09	1.627.058,47	20.820,11	2.055.136,63



CONTABILIDADE
ANEXO 13- CONSOLIDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU
Estado do Mato Grosso
BALANÇO FINANCEIRO
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64

Consolidado

EXERCÍCIO: 2018

PERÍODO: 1 a 12

DATA EMISSÃO: 07/05/2019

PÁGINA: 1

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	53.812.049,04	45.619.906,42	Despesa Orçamentária (VI)	52.344.317,04	46.483.162,40
Ordinária			Ordinária		
Recursos Ordinários	27.392.271,80	24.021.879,26	Recursos Ordinários	27.662.386,81	24.293.862,65
Vinculada			Vinculada		
Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	7.135,60	0,00	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	248.980,24	0,00
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	449.781,43	0,00	Operações de Crédito Internas	50.608,26	0,00
Operações de Crédito Internas	1.119,37	0,00	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	2.061.294,19	4.297.416,89
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	2.788.044,01	4.600.264,93	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	8.028.031,11	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	4.815.403,92	17.682,76	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	742.322,20	1.080.910,83
Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	2.372.830,23	2.506.990,25	Transferência de Recursos do Sistema Ânico de Saúde - SUS - União	3.752.934,97	11.529.183,79
Transferência de Recursos do Sistema Ânico de Saúde - SUS - União	5.483.156,06	8.478.578,14	Transferência de Recursos do Sistema Ânico de Saúde - SUS - Estado	595.908,92	0,00
Transferência de Recursos do Sistema Ânico de Saúde - SUS - Estado	506.250,76	0,00	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	242.598,05	56.663,55
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	404.412,85	413.674,18	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	520.436,73	1.244.331,31
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	683.249,09	641.561,52	Transferências de Convênios - Educação	1.408.010,89	1.454.272,61
Transferências de Convênios - Educação	1.624.665,21	1.119.416,64	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	392.276,02	0,00
Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	1.271.689,59	0,00	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	2.428.400,15	0,00
Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	2.404.468,11	0,00	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo ex)	4.210.128,50	2.526.520,77
Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo ex)	3.607.571,01	3.819.858,74			
Transferências Financeiras Recebidas (II)	6.022,31	2.060.252,59	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	1.965.540,11	2.066.274,90
Para a Execução Orçamentária	6.022,31	2.060.252,59	Para a Execução Orçamentária	1.965.540,11	2.066.274,90
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	13.265.821,92	6.867.065,51	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	13.527.342,27	4.476.683,35
Inscrição de Restos a Pagar Processados	810.528,46	1.605.200,09	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	1.627.058,47	722.246,71
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	627.955,93	593.806,45	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	533.682,39	2.746,07
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	7.930.578,06	4.667.558,97	Valores Restituíveis	11.366.601,41	3.751.690,57
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	3.896.759,47	500,00	Outras Operações	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	14.693.645,11	13.182.545,86	Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)	15.917.265,63	14.693.645,11
Caixa e Equivalentes de Caixa	14.691.021,97	13.182.545,86	Caixa e Equivalentes de Caixa	15.917.265,63	14.691.021,97
Realizável	2.623,14	0,00	Realizável	0,00	2.623,14
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	81.777.538,38	67.729.770,38	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	83.754.465,05	67.719.765,76

Data de Emissão: 07/05/2019

www.elotech.com.br

Página: 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU
Estado do Mato Grosso
BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

DATA EMISSÃO: 07/05/2019

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	4.781.922,49	4.547.371,36	PASSIVO CIRCULANTE	3.129.560,91	7.594.672,84
Caixa e Equivalentes de Caixa	4.781.922,49	4.544.748,22	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistências a Pagar a Curto Prazo	141.276,56	103.704,23
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	127.414,19	38.164,47
Clientes	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	2.604.163,97	3.424.923,58
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Dívida Ativa não Tributária - Clientes	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	256.706,19	4.027.880,56
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	2.623,14			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	28.443.372,73	28.307.739,05	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	14.362.126,21	15.693.172,29
<u>Ativo Realizável a Longo Prazo</u>	5.669.267,54	3.605.705,16	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistências a Pagar a Longo Prazo	11.806.244,51	14.188.094,75
Créditos a Longo Prazo	5.669.267,54	3.605.705,16	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	2.555.881,70	1.505.077,54
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	5.669.267,54	3.605.705,16	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa não Tributária-Clientes	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporária a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
<u>Investimentos</u>	0,00	0,00	TOTAL DO PASSIVO	17.491.687,12	23.287.845,13
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00			
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00			
<u>Imobilizado</u>	22.774.105,19	24.702.033,89			
Bens Móveis	9.646.175,47	9.778.468,65			
Bens Imóveis	14.142.547,97	15.262.425,42			
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Móveis	-640.827,99	-338.860,18			
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Imóveis	-373.790,26	0,00			
<u>Intangível</u>	0,00	0,00			
Softwares	0,00	0,00			
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00			
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00			
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00			
TOTAL	33.225.295,22	32.855.110,41	TOTAL	33.225.295,22	32.855.110,41

ATIVO FINANCEIRO	4.781.922,49	4.547.371,36	PASSIVO FINANCEIRO	3.911.965,46	8.682.023,35
ATIVO PERMANENTE	28.443.372,73	28.307.739,05	PASSIVO PERMANENTE	14.414.787,22	15.693.172,29
SALDO PATRIMONIAL				14.898.542,54	8.479.914,77



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU
Estado do Mato Grosso
BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2018

PERÍODO: 1 a 12

DATA EMISSÃO: 07/05/2019

PÁGINA: 2

Compensações

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	1.117.209,44	1.117.209,44
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	1.939.977,97	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	8.880,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	0,00	8.880,00	TOTAL	3.057.187,41	1.117.209,44

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DEFICIT ANTERIOR
0 - Recursos Ordinários	-458.907,23	-6.173.500,25
1 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-241.019,59	-104.699,45
14 - Transferência de Recursos do Sistema Anual de Saúde - SUS - União	465.625,63	-2.912,59
15 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	115.422,23	9.573,58
16 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	4,36	905,35
17 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	356.868,51	243.346,49
18 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo	-347,34	804.376,52
19 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	34.395,41	204.322,55
2 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-135.818,62	49.860,09
22 - Transferências de Convênios - Educação	-54.898,10	102.264,28
23 - Transferências de Convênios - Saúde	0,00	-118.814,81
24 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	800.188,34	39.954,50
29 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	132.529,23	741.424,58
30 - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	-194.432,70	-212.625,99
42 - Transferência de Recursos do Sistema Anual de Saúde - SUS - Estado	19.922,81	275.489,79
90 - Operações de Crédito Internas	27.196,32	3.760,23
TOTAL	866.729,26	-4.137.275,13

CONTABILIDADE
ANEXO 13- PREFEITURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU
Estado do Mato Grosso
BALANÇO FINANCEIRO
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2018

PERÍODO: 1 a 12

DATA EMISSÃO: 07/05/2019

PÁGINA: 1

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	48.529.553,59	41.875.940,09	Despesa Orçamentária (VI)	45.827.192,06	41.014.406,84
Ordinária			Ordinária		
Recursos Ordinários	22.109.776,35	20.277.912,93	Recursos Ordinários	21.145.261,83	18.825.107,09
Vinculada			Vinculada		
Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	7.135,60	0,00	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	248.980,24	0,00
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	449.781,43	0,00	Operações de Crédito Internas	50.608,26	0,00
Operações de Crédito Internas	1.119,37	0,00	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	2.061.294,19	4.297.416,89
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	2.788.044,01	4.600.264,93	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	8.028.031,11	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	4.815.403,92	17.682,76	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	742.322,20	1.080.910,83
Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	2.372.830,23	2.506.990,25	Transferência de Recursos do Sistema Ânico de Saúde - SUS - União	3.752.934,97	11.529.183,79
Transferência de Recursos do Sistema Ânico de Saúde - SUS - União	5.483.156,06	8.478.578,14	Transferência de Recursos do Sistema Ânico de Saúde - SUS - Estado	595.908,92	0,00
Transferência de Recursos do Sistema Ânico de Saúde - SUS - Estado	506.250,76	0,00	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	242.598,05	56.663,55
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	404.412,85	413.674,18	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	520.436,73	1.244.331,31
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	683.249,09	641.561,52	Transferências de Convênios - Educação	1.408.010,89	1.454.272,61
Transferências de Convênios - Educação	1.624.665,21	1.119.416,64	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	392.276,02	0,00
Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	1.271.689,59	0,00	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	2.428.400,15	0,00
Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	2.404.468,11	0,00	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo ex)	4.210.128,50	2.526.520,77
Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo ex)	3.607.571,01	3.819.858,74			
Transferências Financeiras Recebidas (II)	6.022,31	0,00	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	1.965.540,11	2.060.252,59
Para a Execução Orçamentária	6.022,31	0,00	Para a Execução Orçamentária	1.965.540,11	2.060.252,59
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	12.326.228,60	6.171.377,46	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	12.833.796,16	3.913.699,30
Inscrição de Restos a Pagar Processados	809.878,46	1.602.926,45	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	1.624.784,83	711.738,03
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	627.954,93	593.806,45	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	533.682,39	2.746,07
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	6.991.578,60	3.974.144,56	Valores Restituíveis	10.675.328,94	3.199.215,20
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	3.896.816,61	500,00	Outras Operações	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	4.547.371,36	3.488.412,54	Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)	4.781.922,49	4.547.371,36
Caixa e Equivalentes de Caixa	4.544.748,22	3.488.412,54	Caixa e Equivalentes de Caixa	4.781.922,49	4.544.748,22
Realizável	2.623,14	0,00	Realizável	0,00	2.623,14
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	65.409.175,86	51.535.730,09	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	65.408.450,82	51.535.730,09

Data de Emissão: 07/05/2019

www.elotech.com.br

Página: 1

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 037/2019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2019

REGISTRO DE PREÇO N° 022/2019

A Prefeitura de Poxoréu torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal n° 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal n° 008/2014, de 24 de fevereiro de 2014 e Decreto Municipal n° 018 de 24/05/2018, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial N° 025/2019 que se tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DA ACADEMIA AO AR LIVRE E BRINQUEDOS PARA PARQUINHO INFANTIL**, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do edital (Termo de Referência).

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 17/05/2019, A PARTIR DAS 07h30min, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE POXORÉU.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.poxoreu.mt.gov.br, a licitante interessada deverá fazer **download** da ferramenta da **proposta eletrônica** para elaboração da proposta de preço disponível no mesmo site acima mencionado.

Poxoréu-MT, 07 de maio 2019.

MARIA LUIZA PIO DOS REIS

PRESIDENTE CPL

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

PREGOEIRO OFICIAL

CONTABILIDADE
ANEXO 17- CONSOLIDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2018

Demonstração da Dívida Flutuante
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XVII, da Lei nº 4.320/64

Consolidado

Consolidado

no Período de Janeiro a Dezembro

TÍTULOS	RESTOS A PAGAR						Saldo para o exercício seguinte
	Saldo do exercício	Movimento no Exercício					
		Inscrição	Liquidação Inscrição	Liquidação Baixa	Cancelado	Pago	
Contas a Pagar Inscrito Processado							
Contas a Pagar: 2018	0,00	810.528,46	0,00	810.528,46	0,00	0,00	810.528,46
Contas a Pagar Inscrito Não Processado							
Contas a Pagar: 2018	0,00	627.955,93	0,00	0,00	0,00	0,00	627.955,93
Totais	0,00	1.438.484,39	0,00	810.528,46	0,00	0,00	1.438.484,39
Restos a Pagar Processados							
Restos a Pagar: 2010	1.115,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.115,50
Restos a Pagar: 2011	49.692,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.692,97
Restos a Pagar: 2012	271.442,72	0,00	0,00	0,00	0,00	4.856,88	266.585,84
Restos a Pagar: 2013	240.346,14	0,00	0,00	0,00	0,00	1.001,88	239.344,26
Restos a Pagar: 2014	149.751,29	0,00	0,00	0,00	0,00	9.521,99	140.229,30
Restos a Pagar: 2015	527.353,94	0,00	0,00	0,00	0,00	13.917,01	513.436,93
Restos a Pagar: 2016	858.184,74	0,00	0,00	0,00	9.825,47	174.941,54	673.417,73
Restos a Pagar: 2017	1.605.200,09	0,00	0,00	0,00	10.994,64	1.422.819,17	171.386,28
Totais	3.703.087,39	0,00	0,00	0,00	20.820,11	1.627.058,47	2.055.208,81
Restos a Pagar Não Processados							
Restos a Pagar: 2011	23.289,51	0,00	0,00	0,00	23.289,51	0,00	0,00
Restos a Pagar: 2012	36,26	0,00	0,00	0,00	36,26	0,00	0,00
Restos a Pagar: 2014	119.123,81	0,00	0,00	0,00	119.123,81	0,00	0,00
Restos a Pagar: 2015	350.821,15	0,00	0,00	0,00	151.830,22	39.247,52	159.743,41
Restos a Pagar: 2016	1.933,33	0,00	0,00	0,00	933,33	0,00	1.000,00
Restos a Pagar: 2017	593.806,45	0,00	499.366,52	0,00	46.412,71	494.434,87	52.958,87
Totais	1.089.010,51	0,00	538.614,04	0,00	341.625,84	533.682,39	213.702,28
PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU							
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTO	784.068,60	1.412.170,51				2.046.318,38	149.920,73
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	792.046,53	563.573,58				1.285.115,84	70.504,27
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FOI	1.433.913,88	2.750.328,99				4.184.242,87	0,00
ISS (F)	598.224,02	158.476,00				756.700,02	0,00
PENSAO ALIMENTICIA (F)	7.847,99	51.505,11				59.353,10	0,00
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCI	62.680,03	120.856,36				183.536,39	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIA	175.404,76	1.756.943,57				1.932.348,33	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	21.829,51	178.449,52				200.279,03	0,00
DEPOSITOS E CAUÇÕES (F)	28.160,02	0,00				28.160,02	0,00
CAMARA MUNICIPAL DE POXOREU							
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTO	0,00	38.448,29				38.504,51	-56,22
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	0,00	129.434,49				129.434,49	0,00
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCI	310,85	1.620,00				1.620,00	310,85
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	41,85	132.352,79				132.324,68	69,96
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE POXOREU							
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTO	26.147,25	0,00				12.106,86	14.040,39
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	2.546,08	4.192,93				3.653,97	3.085,04
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FOI	126.257,43	203.098,13				0,00	329.355,56
ISS (F)	99,00	0,00				0,00	99,00
PENSAO ALIMENTICIA (F)	0,00	4.235,76				0,00	4.235,76
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCI	20.224,64	0,00				0,00	20.224,64
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	82.161,08	425.617,07				373.627,96	134.150,19
Totais	4.161.963,52	7.931.303,10				11.367.326,45	725.940,17

www.elotech.com.br

Página: 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2018

Demonstração da Dívida Flutuante
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XVII, da Lei nº 4.320/64

Consolidado

Consolidado

no Período de Janeiro a Dezembro

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU

INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVERS/	26.018,60	0,00	0,00	26.018,60
DIARIAS A PAGAR (F)	300,00	223.053,00	223.003,00	350,00
SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR (F)	0,00	37.749,23	37.749,23	0,00
TRANSFERÊNCIAS ORÇAMENTARIAS A LI	97.386,62	851.292,78	941.994,58	6.684,82
CONSÓRCIOS A PAGAR (F)	0,00	435.192,41	435.192,41	0,00
OBRIGAÇÕES DECORRENTES DE EXECUÇ	0,00	38.788,08	35.560,31	3.227,77
CAMARA MUNICIPAL DE POXOREU				
RESTITUIÇÕES DE CONTRIBUIÇÕES PREV	-56,22	0,00	0,00	-56,22
DIARIAS A PAGAR (F)	0,00	10.600,00	10.600,00	0,00
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE POXOREU				
DIARIAS A PAGAR (F)	0,00	7.800,00	7.800,00	0,00
Totais	123.649,00	1.604.475,50	1.691.899,53	36.224,97

TOTAL GERAL : **8.954.061,42** **9.369.787,49** **0,00** **0,00** **362.445,95** **13.528.067,31** **4.433.335,65**

Notas Explicativas

-

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU
Estado do Mato Grosso
BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

DATA EMISSÃO: 07/05/2019

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	15.917.265,63	14.693.645,11	PASSIVO CIRCULANTE	3.533.942,32	7.640.907,11
Caixa e Equivalentes de Caixa	15.917.265,63	14.691.021,97	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	141.276,56	104.111,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	127.414,19	38.164,47
Clientes	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	2.615.130,22	3.437.106,70
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Dívida Ativa não Tributária - Clientes	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	650.121,35	4.061.524,94
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	2.623,14			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	28.933.299,28	28.790.239,19	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	84.174.997,46	79.709.928,26
<u>Ativo Realizável a Longo Prazo</u>	5.781.311,33	3.717.748,95	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	11.806.244,51	14.188.094,75
Créditos a Longo Prazo	5.781.311,33	3.717.748,95	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	2.555.881,70	1.505.077,54
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	5.781.311,33	3.717.748,95	Provisões a Longo Prazo	69.812.871,25	64.016.755,97
Dívida Ativa não Tributária-Clientes	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporária a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
<u>Investimentos</u>	0,00	0,00	TOTAL DO PASSIVO	87.708.939,78	87.350.835,37
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00			
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00			
<u>Imobilizado</u>	23.151.987,95	25.072.490,24			
Bens Móveis	9.925.616,88	10.068.849,43			
Bens Imóveis	14.313.586,22	15.433.463,67			
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Móveis	-713.424,89	-429.822,86			
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Imóveis	-373.790,26	0,00			
<u>Intangível</u>	0,00	0,00			
Softwares	0,00	0,00			
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00			
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00			
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00			
TOTAL	44.850.564,91	43.483.884,30	TOTAL	44.850.564,91	43.483.884,30

ATIVO FINANCEIRO	15.921.715,53	14.693.645,11	PASSIVO FINANCEIRO	4.433.145,31	8.957.098,85
ATIVO PERMANENTE	28.928.849,38	28.792.023,34	PASSIVO PERMANENTE	84.115.558,46	79.597.828,25
SALDO PATRIMONIAL				-43.698.138,86	-45.069.258,65



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU
Estado do Mato Grosso
BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2018

PERÍODO: 1 a 12

DATA EMISSÃO: 07/05/2019

PÁGINA: 2

Compensações

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	1.117.209,44	1.117.209,44
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	1.939.977,97	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	8.880,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	0,00	8.880,00	TOTAL	3.057.187,41	1.117.209,44

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
0 - Recursos Ordinários	10.155.340,39	3.697.754,22
1 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-241.019,59	-104.699,45
14 - Transferência de Recursos do Sistema Anual de Saúde - SUS - União	465.625,63	-2.912,59
15 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	115.422,23	9.573,58
16 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	4,36	905,35
17 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	356.868,51	243.346,49
18 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo	-347,34	804.376,52
19 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	34.395,41	204.322,55
2 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-135.818,62	49.860,09
22 - Transferências de Convênios - Educação	-54.898,10	102.264,28
23 - Transferências de Convênios - Saúde	0,00	-118.814,81
24 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	800.188,34	39.954,50
29 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	132.529,23	741.424,58
30 - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	-194.432,70	-212.625,99
42 - Transferência de Recursos do Sistema Anual de Saúde - SUS - Estado	19.922,81	275.489,79
90 - Operações de Crédito Internas	27.196,32	3.760,23
TOTAL	11.480.976,88	5.733.979,34

CONTABILIDADE
ANEXO 15- CONSOLIDADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU

Estado do Mato Grosso

Exercício: 2018

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo XV, da Lei nº 4.320/64

no Período de Janeiro a Dezembro

Consolidado

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	70.245.581,43	95.122.784,06
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	10.551.478,68	5.580.833,29
IMPOSTOS	8.820.674,37	4.111.934,94
TAXAS	1.730.804,31	1.468.898,35
CONTRIBUIÇÕES	4.904.050,16	3.323.291,27
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	4.461.404,33	2.885.522,50
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	442.645,83	437.768,77
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	984.744,99	720.017,81
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	984.744,99	720.017,81
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	5.519.345,32	1.466.487,54
JUROS E ENCARGOS DE MORA	44.508,39	71.136,30
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	1.144.544,15	1.354.229,54
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS – FINANCEIRAS	4.330.292,78	41.121,70
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	48.242.952,87	43.494.563,42
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.983.674,02	2.060.252,59
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	46.259.278,85	41.432.295,45
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	0,00	2.015,38
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	43.009,41	594.869,11
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS	22.189,30	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	20.820,11	594.869,11
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	39.942.721,62
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	0,00	39.718.134,04
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	224.587,58
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	69.239.540,58	120.220.119,75
PESSOAL E ENCARGOS	23.455.605,67	23.556.814,22
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	19.985.823,57	18.357.766,10
ENCARGOS PATRONAIS	3.469.782,10	5.199.048,12
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	4.205.574,10	3.113.520,83
APOSENTADORIAS E REFORMAS	3.282.464,13	2.457.869,61
PENSÕES	462.112,53	421.976,67
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	460.997,44	233.674,55
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	16.970.959,31	14.088.719,45
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	5.970.899,61	4.641.899,06
SERVIÇOS	10.303.438,84	9.073.285,07
DEPRECIACÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	696.620,86	373.535,32
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	2.823.101,03	3.222.669,83
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	373,06	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS	2.822.727,97	3.222.669,83
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	8.656.437,69	7.689.380,11
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.965.540,11	2.066.274,90
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	5.494.887,97	5.063.275,13
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	848.362,26	559.830,08
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	347.647,35	0,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	6.824.755,57	3.880.599,32
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS	3.839.222,33	686,28
PERDAS COM ALIENAÇÃO	0,00	2.420.554,18
PERDAS INVOLUNTÁRIAS	0,00	720,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	2.985.533,24	1.458.638,86
TRIBUTÁRIAS	504.685,33	646.343,42
CONTRIBUIÇÕES	504.685,33	646.343,42
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	5.798.421,88	64.022.072,57
PREMIAÇÕES	2.306,60	5.316,60
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES	5.796.115,28	64.016.755,97
Resultado Patrimonial Do Período	1.006.040,85	-25.097.335,69

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU****Estado do Mato Grosso****Exercício: 2018****DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS****Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985****Anexo XV, da Lei nº 4.320/64****no Período de Janeiro a Dezembro**

Consolidado

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	2.586.213,99	2.765.719,30
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	1.453.684,04	993.829,06
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	185.117,09

CONTABILIDADE
ANEXO 16- CONSOLIDADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU

Estado do Mato Grosso

Exercício: 2018

no Período de Janeiro a Dezembro

Demonstração da Dívida Fundada
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XVI, da Lei nº 4.320/64

Consolidado

AUTORIZAÇÕES				Saldo Anterior em Circulação	MOVIMENTO NO EXERCÍCIO		SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE		
LEIS (Número e Data)	Identificação Contábil		Quantidade		Valor Contratado	Débito	Crédito	Quantidade	Saldo
Natureza: Contratos									
	3/2017	PARCELAMENTO PGFN INSS 13485/2017 DARF			0,00	84.112,14	490.218,82		406.106,68
	4/2017	PARCELAMENTO CADPREV 1058/2017			5.527.368,93	832.972,73	360.344,92		5.054.741,12
	6/2017	PARCELAMENTO CADPREV 1060/2017			438.850,20	57.219,74	28.609,87		410.240,33
	7/2017	PARCELAMENTO CADPREV 1064/2017			2.268.503,22	341.862,90	147.890,27		2.074.530,59
	8/2017	PARCELAMENTO CADPREV 1065/2017			3.517.540,27	530.092,33	229.318,53		3.216.766,47
1386	16/09/2010	9/2017	PARCELAMENTO ENERGISA 59 PARCELAS - 18.573,70		840.385,22	693.355,38	499.405,43		646.435,27
1386	16/09/2010	10/2017	PARCELAMENTO ENERGISA 105 PARCELAS		657.400,42	272.027,76	0,00		385.372,66
		11/2017	PARCELAMENTO INSS DEBITADO CONTA FPM PARC. 53		0,00	374.513,90	1.377.528,57		1.003.014,67
		1/2018	PARCELAMENTO CADPREV 00664/2018		0,00	58.760,00	260.704,32		201.944,32
Natureza: Precatórios Posteriores a 05.05.2000									
	13/2015	PRECATÓRIOS TRT		548.418,25	0,00	0,00	521.059,10		521.059,10
Natureza: Vazio									
	5/2017	PARCELAMENTO CADPREV 1059/2017			483.235,00	72.823,64	31.503,64		441.915,00
TOTAL				548.418,25	13.733.283,26	3.317.740,52	3.946.583,47		14.362.126,21

Notas Explicativas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU**

Estado do Mato Grosso

Exercício: 2018

no Período de Janeiro a Dezembro

Demonstração da Dívida Fundada
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XVI, da Lei nº 4.320/64

Consolidado

AUTORIZAÇÕES				Saldo Anterior em Circulação	MOVIMENTO NO EXERCÍCIO		SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	
LEIS (Número e Data)	Identificação Contábil	Quantidade	Valor Contratado		Débito	Crédito	Quantidade	Saldo

www.elotech.com.br

Página: 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO ADESÃO Nº 04/2019

ASSUNTO: Adesão da Ata de Registro de Preço 050/2018 do Pregão Presencial N°032/2018 do município de Colniza-MT, que tem por objeto o Registro de Preço visando futura e eventual aquisição de brinquedos pedagógicos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

OBJETO: Adesão da Ata de Registro de Preço 050/2018 do Pregão Presencial N°032/2018 do município de Colniza-MT, que tem por objeto o Registro de Preço visando futura e eventual aquisição de brinquedos pedagógicos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Tendo em vista o que consta dos autos desde processo, e diante do resultado apurado, fica adjudicado o presente objeto, a empresa **EDUCA FACIL DISTRIBUIDORA DE LIVROS E PEDAGOGICOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ: **15.644.619/0001-06** para que produza todos os efeitos legais.

Reserva do Cabaçal-MT, 07 de Maio de 2019.

VALTAIR LEOPOLDINO NEGRIS

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
RESULTADO

Da Adesão nº04/2019 do município de Reserva do Cabaçal-MT do processo de adesão a Ata de Registro de Preços 050/2018, Pregão Presencial N°032/2018 do Município de COLNIZA-MT.

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, por intermédio do seu Pregoeiro torna público o resultado da Adesão da Ata de Registro de Preço 050/2018 do Pregão Presencial N°032/2018, que tem por objeto o Registro de Preço visando futura e eventual aquisição de brinquedos pedagógicos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Tendo como vencedora, a empresa: **EDUCA FACIL DISTRIBUIDORA DE LIVROS E PEDAGOGICOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ: **15.644.619/0001-06**.

Reserva do Cabaçal-MT, 07 de Maio de 2019.

VONISON GOMES DOS SANTOS

PREGOEIRO

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO Nº 04/2019

HOMOLOGAÇÃO da Adesão da Ata de Registro de Preço 050/2018 do Pregão Presencial N°032/2018 do município de Colniza-MT, que tem por objeto o Registro de Preço visando futura e eventual aquisição de brinquedos pedagógicos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, por ter constatado a regularidade dos atos procedimentais, em favor da seguinte empresa: **EDUCA FACIL DISTRIBUIDORA DE LIVROS E PEDAGOGICOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ: **15.644.619/0001-06** a comissão de licitação Adjudicou e o Prefeito Homologa a empresa **EDUCA FACIL DISTRIBUIDORA DE LIVROS E PEDAGOGICOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ: **15.644.619/0001-06**.

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Reserva do Cabaçal-MT, 07 de Maio de 2019.

TARCISIO FERRARI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA**GABINETE****PORTARIA N° 59/2019 REVOGA A PORTARIA N° 27/2019 E DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR COM A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE INQUÉRITO PARA APURAR AS FALHAS E SUAS GRAVIDADES COM****PORTARIA n° 59/2019****DATA: 07 DE MAIO DE 2019**

“REVOGA A PORTARIA N° 27/2019 E DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR COM A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE INQUÉRITO PARA APURAR AS FALHAS E SUAS GRAVIDADES COMETIDAS PELA SERVIDORA MARCIANE FERREIRA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal Interina de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Revoga a portaria n° 27/2019 e Instaurar Processo Administrativo Disciplinar nos termos de art. 147 c/c 152 da Lei Municipal n° 336/2002 e a Constituição de Comissão de Inquérito, nos termos do art. 153 da mesma norma, com a finalidade de apurar possíveis infrações cometidas pela Servidora MARCIANE FERREIRA DA SILVA, no exercício de suas funções, nos termos dos documentos que chegaram ao conhecimento desta Autoridade e que são anexados ao presente ato para todos os efeitos, consistindo as infrações em tese praticadas pela Servidora, no seguinte:

I – Abandono do cargo de Agente Comunitário de Saúde na micro - área 22 (Distrito de Novo Paraíso, Fazenda Campinas).

Art. 2° - Designar os servidores estáveis JOÃO DE SOUZA AGUIAR, Agente Administrativo, RUBENILDA DE SOUZA AGUIAR, Agente Administrativo e MARIA LÚCIA DA SILVA, auxiliar de Serviços Gerais, para sob a presidência do primeiro e às demais membros, comporem a Comissão de Inquérito.

Art. 3° - Designar também, a servidora KAMILA KAREM DOS SANTOS CARNEIRO, Procuradora Jurídica, para acompanhar os trabalhos desta comissão e opinar sobre o aspecto legal.

Art. 4° - Para bem cumprir as suas atribuições, a comissão terá acesso a toda documentação, sistemas e programas necessários à elucidação dos fatos, bem como deverá colher qualquer depoimento e demais provas que entender pertinente.

Art. 5° - A comissão, ora constituída terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação desta portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Art. 6° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria N° 27/2019 e as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****E CUMPRE-SE**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 07 DE MAIO DE 2019.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

GABINETE**DECRETO N°. 1804/2019 DECRETA LUTO OFICIAL DIA 07 DE MAIO DE 2019 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****DECRETO N°. 1804/2019****DATA: 07 DE MAIO DE 2019**

“DECRETA LUTO OFICIAL DIA 07 DE MAIO DE 2019 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal Interina de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com base na lei orgânica do município.

DECRETA

Art. 1° - Fica Decretado Luto Oficial no dia 07 de maio de 2019, em homenagem do Poder Público Municipal “*post mortem*” do **Senhor Renato Vargas Lemes (09/11/1956 à 07/05/2019)**.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 07 DE MAIO DE 2019.

Luzia Nunes Brandão

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO**RESOLUÇÃO N.º 004, DE 07 DE MAIO DE 2019 | CMDCA RIBEIRÃOZINHO/MT**

Dispõe sobre a Retificação do Calendário Eleitoral Referente ao Edital n° 001/2019, quanto à prorrogação do prazo para inscrição.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS da Criança e do Adolescente – CMDCA DO MUNICIPIO DE RIBEIRÃOZINHO/MT, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 557/2015 de 18 de Maio de 2015, do Regimento Interno e a deliberação, por unanimidade, dos Conselheiros presentes na Assembleia Extraordinária realizada no dia 03 de abril de 2019.

considerando que Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente regulamentar o processo de escolha dos membros dos Conselhos Tutelares, bem como convocá-lo na forma da Lei n.º 557/2015 de 18 de maio de 2015 e do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

considerando que o processo eleitoral será organizado mediante Resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, CMDCA, sob a fiscalização do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, nos termos do art. 139, da Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990, ECA, com redação alterada pela Lei n.º 12.696, de 25 de julho de 2012, e na forma estabelecida na Lei Municipal n.º 557/2015 de 18 de maio de 2015;

Artigo 1º - RESOLVE RETIFICAR O CALENDÁRIO ELEITORAL PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR, ALTERANDO O PRAZO PARA O PERÍODO DE INSCRIÇÃO.

CALENDÁRIO ELEITORAL.**Eleições CT 2019**

	Data	Atividade
1.	28.03.2019	Reunião do CMDCA para Aprovação da Resolução e composição da Comissão Organizadora do Processo de Escolha 2019 – Conselho Tutelar (COPE)
2.	01.04.2019	Elaboração e aprovação do Edital 01/2019 do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares 2020/2024
3.	03.04.2019	Publicação da Resolução de composição da Comissão Organizadora do Processo de Escolha 2019 – Conselho Tutelar (COPE)
4.	03.04.2019	Envio e análise do Edital para análise do Ministério Público.

5.	06 abril	PUBLICAÇÃO DO EDITAL 01/2019 do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares 2020/2024 no site do Município, redes sociais ...
6.	05.07.2019	Providenciar até 3 meses antes de 06 de outubro a oficialização da solicitação das urnas e apoio ao TTRE; a presença da Polícia Militar ou Guarda Municipal; a participação de funcionários públicos no apoio operacional no dia 06 de outubro.
7.	15.04 a 06.05.2019	Período de inscrição
8.	07.05 a 14.05.2019	Prorrogação das inscrições, conforme Deliberação da Comissão COPE
9.	15.06.2019	Publicação dos candidatos inscritos
10.	16.06.2019	Período de solicitação de impugnação das candidaturas ao CMDCA
11.	17.06.2019	Notificação dos candidatos impugnados e prazo para recurso de defesa
12.	18.06.2019	Encaminhamento da defesa do pré-candidato impugnado, ao CMDCA
13.	19.06 a 24.06.2019	Análise pelo CMDCA do recurso apresentado pelo candidato impugnado, bem como encaminhamento para o Ministério Público para avaliação favorável ou contrária do recurso apresentado.
14.	30.06.2019	Publicação dos candidatos aptos a participar da Prova Escrita.
15.	13.07.2019	Prova Escrita.
16.	14.07.2019	Pedido de ratificação ou desistência das candidaturas
17.	15.07.2019	Publicação do Gabarito
18.	18.07.2019	Apresentação de recurso dos resultado preliminar da prova de conhecimento
19.	23.07.2019	Publicação do Edital, no site da Prefeitura, e divulgação nas redes sociais, com deferimento das candidaturas aptas o Processo de Escolha
20.	24.07.2019	Avaliação Psicológica
21.	25.07.2019	Prazo para recurso do resultado da avaliação psicológica
22.	31.07.2019	Publicação da Lista de Edital dos candidatos homologados
23.	05.08 a 05.10.2019	Período de campanha dos candidatos ao Processo de Escolha 2019 – Conselho Tutelar
24.	05.08.2019	Publicação do Edital do Local de Votação
25.	20.08.2019	Relação dos nomes dos fiscais de votação e apuração
26.	16.09.2019	Informar os órgãos públicos onde será realizado a eleição
27.	03.10.2019	Reunião com Presidente, mesários e escrutinadores
28.	05.10.2019	Último dia para propaganda eleitoral

29.	06 outubro	DIA DO PROCESSO DE ESCOLHA 2019
30.	06.10.2019	Apuração dos votos
31.	09.10.2019	Publicação oficial dos eleitos do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares
32.	14.10.2019	Último dia para recurso contra resultado eleição
33.	15.10.2019	Publicação resultado final
34.	07.11.2019	Entrega dos documentos na secretaria executiva do CMDCA
35.	18.12.2019	Diplomação dos Conselheiros
36.	10 janeiro 2020	INICIO DO MANDATO – duração de 4 (quatro) anos

Art.02. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DE SESSÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RIBEIRÃOZINHO/MT, aos 03 dias do mês de abril de dois mil e dezenove (03/04/2019)

CONSELHEIROS (AS)	ENTIDADES/ÓRGÃOS	FUNÇÃO
Alcilene Naves dos Santos	Secretaria municipal de educação	Membro
Daniela Maria Werlang Ma-pele	Igreja Nossa Senhora da Abadia	Membro
Naiva Ribeiro Viana	Secretaria Municipal de Saúde	Membro
Paulo Antônio Benine	Conselho Deliberativo Escolar	Membro
Telma Viana Ribeiro	Civil – Pastoral da Criança	Membro
Thiago Barbosa Viana	Secretaria Municipal Assistência Social	Presidente
SUPLENTE EM ORDEM ALFABÉTICA		
Cleide Batista Nery	Secretaria Municipal Assistência Social	Membro
Corivaldo Ribeiro	Igreja Nossa Senhora da Abadia	Membro
Laudelina Monteiro da Silva	Conselho Deliberativo Escolar	Membro
Marcos Vinicius Carrijo de Freitas	Secretaria municipal de educação	Membro
Marlene Francisca da Silva	Civil - Pastoral da Criança	Membro
Simirani deFátima Coelho Figueiredo	Secretaria Municipal de Saúde	Membro

Publique-se

Encaminhe - se cópias ao Ministério Público,

Ribeirãozinho, MT de 07 de maio de 2019.

THIAGO BARBOSA VIANA

Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

O Município de Rio Branco do Estado de Mato Grosso, RESOLVE Registrar os Preços da Empresa: **DEFANT & DEFANT LTDA**, inscrita no CNPJ: 03.320.937/0010-23.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para aprimoramento das condições de funcionamento das secretarias municipais.

DEFANT & DEFANT LTDA						
Item	Unidade	Qtd.	Descrição do Produto	Marca	V. Unit.	
01	Unid.	01	Aquisição de 01 (uma) RETROESCAVADEIRA máquina pesada nova, Zero Hora, sobre pneus, tração 4x4 motor diesel, com potência líquida no mínimo de 85 HP, Tração 4x4, peso operacional de no mínimo 7.000 Kg, cabine fechada com ar condicionado.	JCB	R\$ 225.000,00	

Vigência: A Ata de Registro de Preço terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura e publicação na imprensa oficial do Município.

Data de Assinatura: 12 de abril de 2019.

Assinam: Pelo Município de Rio Branco o Sr. Antônio Xavier de Araújo, pela Detentora da Ata de Registro de Preços o Sr. Cleo Cesar dos Santos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO NO 1.606/GAB/PMR, DE 7 DE MAIO DE 2019.****PODER EXECUTIVO**

Nomeia **RAFAEL CHAMA DE QUEIROZ**, auditor público interno, matrícula nº 781, Chefe da Controladoria Geral do Município.

RONALDO GARCIA DE BESSA, Vice-prefeito em exercício do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, nos termos do art. 64 c/c art. 66 da Lei Orgânica do Município e art. 200 da Constituição do Estado, no uso das atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º. Nomeia **RAFAEL CHAMA DE QUEIROZ**, auditor público interno, matrícula nº 781, no cargo de Chefe da Controladoria Geral do Município.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia-MT, 07 de Maio de 2019.

RONALDO GARCIA DE BESSA

Vice-prefeito em exercício

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA****DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 031/2019**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT**, através de sua Presidente nomeada através do Decreto nº 1.595/GAB/PMR de 28 de Março de 2019, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 031/2019**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 060/2019, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Contratação de Empresa para Locação de um Ônibus Universitário para o Transporte dos Acadêmicos do Município de Rondolândia/MT, para a Cidade de Cacoal/RO**.

A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser encaminhada via e-mail institucional: cplrondolandia1720@hotmail.com no período de até 01 (um) dia útil da publicação, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 07 de Maio de 2019.

Liliane Guedes Santos Souza
Presidente da CPL

**PROCURADORIA GERAL
DECRETO NO 1.603/GAB/PMR, DE 07 DE MAIO DE 2019.****PODER EXECUTIVO**

Exonera **DIONES FERNANDES TAMAROSSI** do cargo Político de Secretário Municipal de Fazenda e Desenvolvimento.

RONALDO GARCIA DE BESSA, Vice-prefeito em exercício do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, nos termos do art. 64 c/c art. 66 da Lei Orgânica do Município e art. 200 da Constituição do Estado, no uso das atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º. Exonera **DIONES FERNANDES TAMAROSSI** do cargo político de Secretária Municipal de Fazenda e Desenvolvimento.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia-MT, 7 de Maio de 2019.

RONALDO GARCIA DE BESSA

Vice-prefeito em exercício

**PROCURADORIA GERAL
DECRETO NO 1.605/GAB/PMR, DE 7 DE MAIO DE 2019.****PODER EXECUTIVO**

Destitui a pedido, o procurador municipal **LUIZ FRANCISCO DA SILVA**, matrícula nº 708, da função de Chefe da Procuradoria Geral do Município.

RONALDO GARCIA DE BESSA, Vice-prefeito em exercício do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, nos termos do art. 64 c/c art. 66 da Lei Orgânica do Município e art. 200 da Constituição do Estado, no uso das atribuições legais,

Considerando o requerimento apresentado pelo procurador municipal em que formula seu pedido de destituição da função de Chefe da Procuradoria Geral do Município alegando razões de foro íntimo;

D E C R E T A:

Art. 1º. Destitui a pedido, o procurador municipal **LUIZ FRANCISCO DA SILVA**, matrícula nº 708, da função de Chefe da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia-MT, 7 de Maio de 2019.

RONALDO GARCIA DE BESSA

Vice-prefeito em exercício

**PROCURADORIA GERAL
DECRETO NO 1.604/GAB/PMR, DE 7 DE MAIO DE 2019.****PODER EXECUTIVO**

Nomeia **VANDERLÉIA SOARES DA SILVA PARTELLI** do cargo político de Secretária Municipal de Fazenda e Desenvolvimento.

RONALDO GARCIA DE BESSA, Vice-prefeito em exercício do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, nos termos do art. 64 c/c art. 66 da Lei Orgânica do Município e art. 200 da Constituição do Estado, no uso das atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º. Nomeia **VANDERLÉIA SOARES DA SILVA PARTELLI** do cargo político de Secretária Municipal de Fazenda e Desenvolvimento.

Art. 2º. Além das atribuições do titular do cargo previstas no art. 13 da Lei nº 87, de 23 de dezembro de 2005, delega-se competência a Secretária para promover o acesso e a movimentação financeira das contas correntes do Município mantidas junto às instituições financeiras oficiais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia-MT, 7 de Maio de 2019.

RONALDO GARCIA DE BESSA

Vice-prefeito em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2019

Ata de Registro de Preço n. 08/2019

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 08/2019

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG n. 1068015-2 SSP/MT e inscrito no CPF n. 823.357.531-34, residente na BR 163/364 KM 116 – Santo Antônio, nesta cidade, RESOLVE registrar os preços da empresa **NUTRICENTER - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA-ME** CNPJ n. 06.372.763/0001-40 nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Estadual n. 7.217/2006, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITE ESPECIAL E SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA ATENDIMENTO DE LIMINARES JUDICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 13/2019, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, n. 8.666/93 e alterações posteriores, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Sr. João Antônio da Silva Balbino.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá entregar os produtos, em estrita observância ao Edital e o Termo de Referência do Pregão Presencial n. 13/2019 e seus anexos.

4. DAS EMPRESAS VENCEDORAS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Empresas Vencedoras:

NOME: NUTRICENTER - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA -ME	
CNPJ: 06.372.763/0001-40	
Endereço: Avenida das Flores nº 334, bairro Jardim Cuiabá	
CEP: 78043-172	CIDADE/UF: Cuiabá/MT
TELEFONES :65: 6323-6500	E-MAIL:
REPRESENTANTE: AYRTON PEREIRA DIAS	
RG: 2462670-8	CPF: 059.535.091-70

ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | QTDE | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL

01	Alimento protéico produzido a partir das proteínas isoladas e parcialmente hidrolisadas do soro do leite não desnaturado (WPI), com complemento perfil de aminoácidos e pep Wdeos de proteína, como: betalactoglobulina, alfa lactalbumina, imunoglobulinas, glicomarcopéptidos, lactoferrina, lacto peroxidases, peptona, albumina do soro bovino e l- glutamina. De rápida absorção pelo organismo. Sabores: frutas vermelhas, chocolate, baunilha, kiwi e neutro. Pote de 900g. Qualidade igual ou superior a Isoforte Bio Protein.	ISOFORTE BIOPROTEIN SABORES DIVERSOS POTE 900G	150	R\$ 185,65	R\$ 27.847,50
02	Dieta completa e balanceada para nutrição enteral ou oral. Normocalórica, Normoproteica. Indicado para crianças de 1 a 10 anos em situações de: inadequação alimentar associada ou não a diversas situações clínicas, déficit de crescimento e baixo peso, desnutrição e intolerância a lactose. 1,0 kcal/ml, 50% proteína de soro de leite e 50% Caseinato de Potássio obtido de leite de vaca, 66% Maltodextrina e 34% Sacarose. Sabor baunilha. Isenta de lactose, glúten e colesterol. Lata de 400g. Qualidade igual ou superior a Nutren Jr.	NUTREN JUNIOR SABOR BAUNILHA LATA 400G NESTLE	150	R\$ 64,48	R\$ 9.672,00
03	Dieta em pó, a base de proteína isolada de soja, rica em isoflavonas, nutricionalmente completa e normocalórica na diluição padrão. Enriquecida com 60% de fibras solúveis e 40% de fibras insolúveis hipossódica, isenta de sacarose, lactose e glúten. Indicado para pacientes em risco nutricional. Lata de 800g. Qualidade igual ou superior a Nutrison Soya multifiber.	NUTRISON SOYA MF LATA 800G DANONE	400	R\$ 69,00	R\$ 27.600,00
04	Dieta em pó, a base de proteína isolada de soja, rica em isoflavonas, nutricionalmente completa e normocalórica na diluição padrão, isenta de sacarose, lactose e glúten. Indicado para pacientes em risco nutricional. Lata contendo 800Gr. Qualidade igual ou superior a NutrisonSoya, conforme exigência liminar.	NUTRISON SOYA LATA 800 GRAMA DANONE	400	R\$ 61,49	R\$ 24.596,00
05	Espassante e gelificante para alimentos. Não altera cor, sabor e cheiro dos alimentos quentes ou frios, sem sabor. Ingredientes: Maltodextrina, espessante goma xantana e gelificante cloreto de potássio. Lata 250g. Qualidade igual ou superior a Resource.	ESPEFOR LATA 250G	300	R\$ 55,00	R\$ 16.500,00
06	Fórmula alimentar de aminoácidos elementar em pó, nutricionalmente completa, com 100% dos aminoácidos livres, polímeros de glicose (100% maltodextrina), 100% de óleos vegetais com adição de vitaminas, minerais e oligoelementos, isenta de proteína láctea, lactose, galactose, frutose, sacarose e glúten. Lata contendo 400Gr. Qualidade igual ou superior a Neocate LCP Upgrade, conforme exigência liminar.	NEOCATE LCP LATA 400G DANO-NE	300	R\$ 195,00	R\$ 58.500,00
07	Fórmula infantil de seguimento para lactentes saudáveis de 6 a 12 meses. Nutricionalmente completa, podendo conter adição de prebióticos, e ou cultura de lactobacillus e bifidus. Isenta de sacarose e glúten, com adição de LCPufas (DHA E ARA), com prevalência e/ou exclusividade de lactose como fonte de carboidrato, sendo a fonte lipídica a base de gordura vegetal). Lata 800 Gr. Qualidade igual ou superior a NanComfor 2.	NAN COMFOR 2 LATA 800G NESTLE	100	R\$ 38,17	R\$ 3.817,00

08	Fórmula infantil de seguimento para lactantes a par dos 10 meses de vida. Com DHA e prebióticos, com proteínas lácteas, leite em pó parcialmente desnatado, lactose, óleos vegetais (óleo palma, óleo de canola, óleo de girassol) soro de proteína do leite, galactooligosacarídeos, frutooligosacarídeos, carbonato de cálcio, óleo de peixe, vitamina C, sulfato de ferro, caseína de cálcio, inositol, sulfato de zinco, vitamina E, fosfato de potássio, cloreto de colina, l-carnitina, gluconato cúprico, fosfato de cálcio tribásico, D, bioa, emulsificantes lecitina e mono e diglicerídeos de ácidos graxos e aromatizante. Isenta de glúten. Lata de 800 g. Qualidade igual ou superior a NanComfor 3 ou Aptamil 3.	NAN COM-FOR 3 LATA 800G	150	R\$ 40,00	R\$ 6.000,00
09	Fórmula infantil especial à base de proteína isolada de soja. Isenta de lactose e sacarose. Para lactentes desde o nascimento, indicada para o tratamento de casos de intolerância a lactose, galactosemia, ALV (alergia ao leite de vaca), proteínas 100% vegetal a base de isolado proteico de soja, preferencialmente isenta de sacarose, com maltodextrina, gordura vegetal, suplementada com vitamina C, Taurina, L Carnina, vitaminas minerais, ferro e oligoelementos. Embalagem em lata de 400g. Qualidade igual ou superior a Nan Soy.	NAN SOY LATA 400G	100	R\$ 39,99	R\$ 3.999,00
10	Fórmula infantil para lactentes 0 a 12 meses Anti-regurgitação, com predominância de caseína em relação as proteínas do soro do leite. Espessada com Amido Pregelatinizado, enriquecida com ferro e vitaminas, que apresenta em sua composição lactose e amido como fonte de carboidrato. Lata 400g. Qualidade igual ou superior a Nan A.R. ou Aptamil A.R.	NAN AR LATA 400G	100	R\$ 33,67	R\$ 3.367,00
11	Alimento nutricional completo e balanceado para consumo oral ou enteral para crianças menores de 10 anos em risco nutricional. Proteínas (100% caseinato ou; a mistura de caseinato de potássio ou de sódio com proteína do soro do leite). Carboidratos (maltodextrina, sacarose e xarope de milho). Acrescido de oligoelementos, vitaminas e minerais. Lata de 400g. Qualidade igual ou superior a Pediasure Complete.	PEDIASURE PO SABORES DIVERSOS LATA 400g	150	R\$ 39,33	R\$ 5.899,50
12	Leite em pó, isento de lactose, indicada para Tratamento da intolerância a lactose ou Restrição a lactose, Contendo como fonte de carboidrato exclusivamente a presença de maltodextrina, como fonte lipídica a presença de gorduras de origem vegetal. Presença de DHA e ARA, vitaminas e minerais Isenta de glúten e sacarose. Lata contendo 400gr. Qualidade igual ou superior a Nan sem lactose.	NAN S.L LATA 400G	150	R\$ 39,99	R\$ 5.998,50
13	Modulo de carboidrato para suplementação oral e/ou enteral indicado para aumentar o aporte calórico de dietas. Fonte de maltodextrina 100%. Sabor natural. Apresentação: embalagem de 400Gr. Qualidade igual ou superior a Carboplex.	CARBOPLEX MALTO PACOTE 1KG	50	R\$ 21,78	R\$ 1.089,00
14	Nutrição especializada de baixo índice glicêmico, completa e balanceada. normocalorica, normoproteica e normolipídica. Alimentação enteral ou oral, com objetivo de atender as necessidades nutricionais na manutenção e recuperação do estado nutricional de pacientes que necessitam de controle glicêmico. Isento de sacarose, lactose, glúten e colesterol. Lata 400Gr. Qualidade igual ou superior a Nova Source CG.	GLUCERNA PO LATA 400 ABBOTT	100	R\$ 55,33	R\$ 5.533,00
15	Nutrição oral em pó nutricional completa, rica em vitaminas e minerais, para crianças a partir de 1 ano de idade. Com alto aporte de nutrientes em pequeno volume. Isenta de lactose e glúten. 100% caseinato de cálcio, 84% maltodextrina e 16% sacarose. Lata contendo 400 gramas. Qualidade igual ou superior a Fortini Pó.	FORTINI PÓ SEM SABOR LATA 400G	300	R\$ 54,27	R\$ 16.281,00
TOTAL GERAL (R\$)					R\$ 216.699,50

24.2. Este termo não obriga o Município a firmar as aquisições, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes correrão à conta dos recursos próprios previstos no orçamento anual do Município do exercício de 2019, bem como 2020;

6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

6.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

7. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A CONTRATANTE é obrigada a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento dos produtos do objeto do presente certame, através de um Gestor/Fiscal a ser designado, por intermédio de Portaria, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

7.1.1. A fiscalização será exercida no interesse do MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos;

7.1.2. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do Contrato;

7.1.3. Caberá ainda ao Gestor do Contrato as seguintes atribuições:

7.1.3.1 Conferência dos produtos entregues;

7.1.3.2. Registrar no ato do recebimento dos produtos, eventuais ocorrências existentes;

7.1.3.3. Atestar tanto a qualidade dos produtos entregues, sendo responsável por essas declarações;

7.1.3.4. Aplicar as penalidades previstas neste edital e no presente instrumento, na hipótese da CONTRATADA, não cumprir o contrato ou ata de registro de preço, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE;

7.1.3.5. Deverá certificar, para fins de quitação das Notas Fiscais/Faturas, os documentos de regularidade fiscal da empresa.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

8.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

- 8.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos produtos, sem anuência da Prefeitura Municipal. No caso de subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos produtos e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;
- 8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do Contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;
- 8.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal;
- 8.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes ao fornecimento dos produtos, nos termos da Lei vigente;
- 8.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos equipamentos;
- 8.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante todo o fornecimento.
- 8.9. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

- 9.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;
- 9.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
- 9.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;
- 9.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;
- 9.5. Fiscalizar livremente o fornecimento dos produtos, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;
- 9.6. Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos fora das especificações deste Edital.

10. DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 13/2019, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais prestador que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.
- 10.2. O Registro de Preços efetuado não obriga o Município a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- 10.3. A contratação junto a cada prestador registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato;

11. DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será feito após a apresentação da nota fiscal devidamente vistada e atestada pelo Fiscal do Contrato.
- 11.2. Realizado o fornecimento a licitante vencedora deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:
- 11.2.1. Ofício solicitando o pagamento;
- 11.2.2. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
- 11.2.3. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;
- 11.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – TRT.
- 11.3. O pagamento será efetuado pelo Município de Rosário Oeste/MT no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.
- 11.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
- 11.4.1. Atestação pelo Fiscal do Contrato, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela licitante vencedora.
- 11.5. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa do objeto executado a esta Prefeitura Municipal, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento:
- 11.5.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
- 11.5.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.
- 11.6. O Município de Rosário Oeste/MT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.
- 11.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

12. DAS ALTERAÇÕES

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência deste Instrumento, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

12.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

12.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

13.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

13.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

13.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de ROSÁRIO OESTE/MT, o registro será cancelado:

13.2.1. Quando o proponente:

13.2.1.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.2.1.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

13.2.1.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

13.2.1.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, da Nota de Empenho, decorrente da Ata de Registro de Preços;

13.2.2. A Prefeitura Municipal de ROSÁRIO OESTE/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

14.1.1. Por atraso injustificado na execução do objeto:

14.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor da nota de empenho;

14.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, aplicado sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo das demais cominações legais;

14.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

14.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

14.1.2.1. Advertência,

14.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT;

14.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

14.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT;

14.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

14.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

14.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

14.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento dos produtos;

15. DA GARANTIA

15.1. Se, a qualquer tempo, o Município vier a observar qualquer tipo de dano material, ou desconformidade com as especificações constantes deste instrumento, este deverá ser substituído, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As omissões deste instrumento e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº. 13/2019 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

16.2. Caberá ao Município de Rosário Oeste/MT o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial dos Municípios - AMM, conforme Lei n. 10.520/02.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Rosário Oeste/MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste instrumento, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Rosário Oeste/MT, em 11 de abril de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT

Contratante

INDUSTRIA QUÍMICA CMT - LTDA-ME

Contratada

CENTRO OESTE PRODUTOS QUÍMICOS

Contratada

TESTEMUNHAS

NOME : _____ NOME : _____

CPF : CPF :Ata de Registro de Preço n. 08/2019

LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2019

Ata de Registro de Preço n. 012/2019

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 12/2019

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG n. 1068015-2 SSP/MT e inscrito no CPF n. 823.357.531-34, residente na BR 163/364 KM 116 – Santo Antônio, nesta cidade, RESOLVE registrar os preços da empresa **WANDERLEI JEFFERSON DE OLIVEIRA - ME** CNPJ n.17.684.650/0001-04 nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Estadual n. 7.217/2006, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE DE PASSAGEIRO INTERMUNICIPAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ROSÁRIO OESTE/MT..

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 15/2019, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, n. 8.666/93 e alterações posteriores, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Sr. João Antônio da Silva Balbino.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá entregar os produtos, em estrita observância ao Edital e o Termo de Referência do Pregão Presencial n. 15/2019 e seus anexos.

4. DAS EMPRESAS VENCEDORAS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Empresa Vencedora:

NOME: WANDERLEI JEFFERSON DE OLIVEIRA - ME						
CEP: 78470000 CIDADE/UF: ROSARIO OESTE/MT						
TELEFONES: 65 99988-4800				CNPJ: 17.684.650/0001-04		
REPRESENTANTE LEGAL: WANDERLEI JEFFERSON DE OLIVEIRA						
RG: 1149773-4 SSP/MT				CPF: 856.809.901-72		
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS						
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total	
01	56,361	KM	Serviço de transporte intermunicipal, com ônibus urbano, 45 lugares, em bom estado de conservação, para atender as secretarias. Com motorista com curso de transporte de passageiros. Deve ser ônibus EXCLUSIVO para o transporte. Pode ser utilizado em qualquer dia da semana, conforme necessidade das Secretarias.	R\$ 6,00	R\$ 338.166,00	

QUANTIDADE DE SERVIÇO DE CADA SECRETARIA MUNICIPAL	KM SOLICITADO	VALOR TOTAL POR SECRETARIA
GOVERNO	16.363 KM	R\$ 98.178,00
AGRICULTURA	14.545 KM	R\$ 87.270,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	9.090 KM	R\$ 54.540,00
SAÚDE	16.363 KM	R\$ 98.178,00

5.1. As despesas decorrentes correrão à conta dos recursos próprios previstos no orçamento anual do Município do exercício de 2019, bem como 2020;

24.2. Este termo não obriga o Município a firmar as aquisições, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

6.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

7. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A CONTRATANTE é obrigada a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento dos produtos do objeto do presente certame, através de um Gestor/Fiscal a ser designado, por intermédio de Portaria, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

7.1.1. A fiscalização será exercida no interesse do MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos;

7.1.2. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do Contrato;

7.1.3. Caberá ainda ao Gestor do Contrato as seguintes atribuições:

7.1.3.1 Conferência dos produtos entregues;

7.1.3.2. Registrar no ato do recebimento dos produtos, eventuais ocorrências existentes;

7.1.3.3. Atestar tanto a qualidade dos produtos entregues, sendo responsável por essas declarações;

7.1.3.4. Aplicar as penalidades previstas neste edital e no presente instrumento, na hipótese da CONTRATADA, não cumprir o contrato ou ata de registro de preço, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE;

7.1.3.5. Deverá certificar, para fins de quitação das Notas Fiscais/Faturas, os documentos de regularidade fiscal da empresa.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

8.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

8.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos produtos, sem anuência da Prefeitura Municipal. No caso de subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos produtos e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do Contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

8.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal;

8.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes ao fornecimento dos produtos, nos termos da Lei vigente;

8.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos equipamentos;

8.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante todo o fornecimento.

8.9. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

9.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

9.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

9.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

9.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

9.5. Fiscalizar livremente o fornecimento dos produtos, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

9.6. Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos fora das especificações deste Edital.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 15/2019, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais prestador que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

10.2. O Registro de Preços efetuado não obriga o Município a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

10.3. A contratação junto a cada prestador registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato;

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será feito após a apresentação da nota fiscal devidamente vista e atestada pelo Fiscal do Contrato.

11.2. Realizado o fornecimento a licitante vencedora deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

11.2.1. Ofício solicitando o pagamento;

11.2.2. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

11.2.3. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

11.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – TRT.

11.3. O pagamento será efetuado pelo Município de Rosário Oeste/MT no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

11.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

11.4.1. Atestação pelo Fiscal do Contrato, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela licitante vencedora.

11.5. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa do objeto executado a esta Prefeitura Municipal, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento:

11.5.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

11.5.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

11.6. O Município de Rosário Oeste/MT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

11.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

12. DAS ALTERAÇÕES

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência deste Instrumento, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

12.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

12.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

13.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

13.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

13.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de ROSÁRIO OESTE/MT, o registro será cancelado:

13.2.1. Quando o proponente:

13.2.1.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.2.1.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

13.2.1.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

13.2.1.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, da Nota de Empenho, decorrente da Ata de Registro de Preços;

13.2.2. A Prefeitura Municipal de ROSÁRIO OESTE/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

14.1.1. Por atraso injustificado na execução do objeto:

14.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor da nota de empenho;

14.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, aplicado sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo das demais cominações legais;

14.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

14.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

14.1.2.1. Advertência,

14.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT;

14.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

14.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT;

14.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

14.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

14.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

14.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento dos produtos;

15. DA GARANTIA

15.1. Se, a qualquer tempo, o Município vier a observar qualquer tipo de dano material, ou desconformidade com as especificações constantes deste instrumento, este deverá ser substituído, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As omissões deste instrumento e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº. 15/2019 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

16.2. Caberá ao Município de Rosário Oeste/MT o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial dos Municípios - AMM, conforme Lei n. 10.520/02.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Rosário Oeste/MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste instrumento, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Rosário Oeste/MT, em 24 de abril de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT

Contratante

WANDERLEI JEFFERSON DE OLIVEIRA - ME

Contratada

TESTEMUNHAS

NOME : _____ NOME : _____

CPF : CPF :Ata de Registro de Preço n. 12/2019

LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2019

Ata de Registro de Preço n. 010/2019

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 10/2019

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG n. 1068015-2 SSP/MT e inscrito no CPF n. 823.357.531-34, residente na BR 163/364 KM 116 – Santo Antônio, nesta cidade, RESOLVE registrar os preços da empresa **G.I. MENDES ME** CNPJ n. 12724478/0001-43 nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Estadual n. 7.217/2006, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 16/2019, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, n. 8.666/93 e alterações posteriores, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Sr. João Antônio da Silva Albino.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá entregar os produtos, em estrita observância ao Edital e o Termo de Referência do Pregão Presencial n. 16/2019 e seus anexos.

4. DAS EMPRESAS VENCEDORAS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Empresas Vencedoras:

□

NOME: G.I. MENDES ME					
CEP:78460000		CIDADE/UF: NOBRES/MT			
TELEFONES: 65 3376-1428				CNPJ: 12.724.478/0001-43	
REPRESENTANTE LEGAL: GERSON INOCENCIO MENDES					
RG: 604347				CPF: 567.994.201-10	
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS					
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor. Total
01	10	UNIDADE	AFERICAÇÃO DE PONTAS - BAIXA E ALTA ROTACAO	R\$ 290,00	R\$ 2.900,00
02	10	UNIDADE	AJUSTE DE PRESSAO DO COMPRESSOR	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
03	03	UNIDADE	INSTALACAO DA CADEIRA	R\$ 750,00	R\$ 2.250,00
04	08	UNIDADE	INSTALACAO E MANUTENCAO DO FILTRO DE AR	R\$ 320,00	R\$ 2.560,00
05	10	UNIDADE	LIMPEZA DE FILTRO DO SUGADOR	R\$ 270,00	R\$ 2.700,00
06	06	UNIDADE	MANUTENCAO CONserto DA SELADORA	R\$ 130,00	R\$ 780,00
07	06	UNIDADE	MANUTENCAO CONserto DO AMALGAMADOR	R\$ 150,00	R\$ 900,00
08	08	UNIDADE	MANUTENCAO CONserto DO JATO DE BICARBONATO	R\$ 230,00	R\$ 1.840,00
09	03	UNIDADE	MANUTENCAO CONserto NEGATOSCOPIO	R\$ 220,00	R\$ 660,00
10	05	UNIDADE	MANUTENCAO DA AUTO CLAVE	R\$ 110,00	R\$ 550,00
11	10	UNIDADE	MANUTENCAO DA CANETA DE ALTA ROTACAO	R\$ 730,00	R\$ 7.300,00
12	10	UNIDADE	MANUTENCAO DA SERINGA TRIPLICE	R\$ 320,00	R\$ 3.200,00
13	10	UNIDADE	MANUTENCAO DA SERINGA TRIPLICE	R\$ 210,00	R\$ 2.100,00
14	10	UNIDADE	MANUTENCAO DE VALVULAS CONserto	R\$ 230,00	R\$ 2.300,00
15	06	UNIDADE	MANUTENCAO DO COMPRESSOR	R\$ 670,00	R\$ 4.020,00
16	04	UNIDADE	MANUTENCAO DO CONJUNTO REFLETOR - CADEIRA	R\$ 640,00	R\$ 2.560,00
17	05	UNIDADE	MANUTENCAO DO ENCOSTO DE CABECA	R\$ 160,00	R\$ 800,00
18	06	UNIDADE	MANUTENCAO DO EQUIPO COMPLETO	R\$ 650,00	R\$ 3.900,00
19	06	UNIDADE	MANUTENCAO DO FOTOPOLIMERIZADOR	R\$ 250,00	R\$ 1.500,00
20	03	UNIDADE	MANUT. DO MOTO REDUTOR DO ASSENTO E ENCOSTO DA CADEIRA	R\$ 830,00	R\$ 2.490,00
21	10	UNIDADE	MANUTENCAO DO PEDAL PROGRESSIVO OU JOYSTIC	R\$ 260,00	R\$ 2.600,00
22	06	UNIDADE	MANUTENCAO DO PISTAO (MOCHO)	R\$ 250,00	R\$ 1.500,00
23	04	UNIDADE	MANUTENCAO MECANICA DA CADEIRA ODONTOLOGICA	R\$ 680,00	R\$ 2.720,00
24	05	UNIDADE	MANUTENCAO OU TROCA DA BOBINA SOLENOIDE	R\$ 230,00	R\$ 1.150,00
25	05	UNIDADE	MANUTENCAO OU TROCA DA CANETA DE ULTRASSON	R\$ 790,00	R\$ 3.950,00
26	03	UNIDADE	MANUT. OU TROCA DA FONTE DA CADEIRA (TRANSFORMADOR)	R\$ 280,00	R\$ 840,00
27	10	UNIDADE	MANUTENCAO OU TROCA DAS MANGUEIRAS DE ESGOTO	R\$ 175,00	R\$ 1.750,00
28	10	UNIDADE	MANUT. OU TROCA DAS MICROS CHAVES DA CADEIRA ODONTO	R\$ 280,00	R\$ 2.800,00
29	10	UNIDADE	MANUT. OU TROCA DE VALVULAS DO SUPORTE DE PONTAS	R\$ 230,00	R\$ 2.300,00
30	06	UNIDADE	MANUT. OU TROCA DO ANTEPARO DE POLICARBONATO DO REFLETOR	R\$ 190,00	R\$ 1.140,00
31	05	UNIDADE	MANUTENCAO OU TROCA DO CHICOTE ELETRICO REFLETOR	R\$ 350,00	R\$ 1.750,00
32	10	UNIDADE	MANUTENCAO PREVENTIVA COMPLETA	R\$ 690,00	R\$ 6.900,00
33	03	UNIDADE	REBOBINAGEM DO MOTOR COMPRESSOR	R\$ 410,00	R\$ 1.230,00
34	02	UNIDADE	SERVICO DE MANUTENCAO DO REGISTRO DE AR E AGUA (EQUIPO)	R\$ 150,00	R\$ 300,00
35	03	UNIDADE	SERVICO DESMONTAGEM DA CADEIRA ODONTOLOGICA	R\$ 650,00	R\$1.950,00
36	04	UNIDADE	SERVICO MANUT. OU TROCA NA FIACAO ELETRICA DA CADEIRA	R\$ 560,00	R\$ 2.240,00
37	10	UNIDADE	SERV. PREVENTIVO DE VERIF DE TODOS OS MOVIM. DA CADEIRA	R\$ 315,00	R\$ 3.150,00
38	05	UNIDADE	TROCA DA PONTEIRA DE ACRILICO DO FOTOPOLIMERIZADOR	R\$ 220,00	R\$ 1.100,00
39	05	UNIDADE	TROCA DE ESPELHO MULTIFACETADO	R\$ 350,00	R\$ 1.750,00
40	10	UNIDADE	TROCA DE LAMPADA DO REFLETOR	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
41	08	UNIDADE	TROCA DE MANGUEIRAS DE PONTAS	R\$ 310,00	R\$ 2.480,00
42	08	UNIDADE	TROCA DE MANGUEIRAS DO COMPRESSOR	R\$ 210,00	R\$ 1.680,00
43	10	UNIDADE	TROCA DE OLEO DO COMPRESSOR	R\$ 160,00	R\$ 1.600,00
44	02	UNIDADE	TROCA DE PLACA E CONFIGURAÇÃO DA CADEIRA	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00
45	05	UNIDADE	TROCA DE PONTEIRA DE FIBRA OPTICA DO FOTOPOLIMERIZADOR	R\$ 310,00	R\$ 1.550,00
46	08	UNIDADE	TROCA DO CABO DE ALIMETAÇÃO DA AUTO CLAVE	R\$ 120,00	R\$ 960,00
47	07	UNIDADE	TROCA DO PRESSOSTATO DO COMPRESSOR	R\$ 240,00	R\$ 1.680,00
48	08	UNIDADE	TROCA DO RODIZIO DO MOCHO (KIT)	R\$ 230,00	R\$1.840,00
49	06	UNIDADE	TROCA DO TAMQUE DE AGUA	R\$18,00	R\$ 1.080,00
50	02	UNIDADE	TROCA DO TECIDO (ESTOFADO) DA CADEIRA / ASSENTO / CABEÇA	R\$ 800,00	R\$1.600,00
51	03	UNIDADE	TROCA DO TECIDO (ESTOFADO) MOCHO ODONTOLOGICO	R\$ 230,00	R\$690,00
52	10	UNIDADE	TROCA DOS PES DE BORRACHA DO COMPRESSOR	R\$ 160,00	R\$1.600,00
53	02	UNIDADE	TROCA LAMPADA LED REFLETOR	R\$ 350,00	R\$700,00
54	05	UNIDADE	TROCA OU REPARO DO PISTAO DO COMPRESSOR	R\$ 220,00	R\$1.100,00
55	10	UNIDADE	VERIF. DA INTENSIDADE DE LUZ E REGULAGEM DO FOCO – PREV.	R\$ 160,00	R\$1.600,00
56	10	UNIDADE	VERIF. E ACIONAMENTO DO EXPURGADOR AR COMPRESSOR (DRENO)	R\$ 160,00	R\$1.600,00
57	08	UNIDADE	VERIF. E MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELETRICAS DO COMPRESSOR	R\$ 210,00	R\$1.680,00
58	10	UNIDADE	VERIF. DO MANOMÉTRIO DO COMPRESSOR	R\$180,00	R\$1.800,00
		UNIDADE	TOTAL : R\$: 116.870,00		

24.2. Este termo não obriga o Município a firmar as aquisições, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes correrão à conta dos recursos próprios previstos no orçamento anual do Município do exercício de 2019, bem como 2020;

6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

6.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

7. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A CONTRATANTE é obrigada a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento dos produtos do objeto do presente certame, através de um Gestor/Fiscal a ser designado, por intermédio de Portaria, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

7.1.1. A fiscalização será exercida no interesse do MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos;

7.1.2. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do Contrato;

7.1.3. Caberá ainda ao Gestor do Contrato as seguintes atribuições:

7.1.3.1 Conferência dos produtos entregues;

7.1.3.2. Registrar no ato do recebimento dos produtos, eventuais ocorrências existentes;

7.1.3.3. Atestar tanto a qualidade dos produtos entregues, sendo responsável por essas declarações;

7.1.3.4. Aplicar as penalidades previstas neste edital e no presente instrumento, na hipótese da CONTRATADA, não cumprir o contrato ou ata de registro de preço, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE;

7.1.3.5. Deverá certificar, para fins de quitação das Notas Fiscais/Faturas, os documentos de regularidade fiscal da empresa.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

8.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

8.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos produtos, sem anuência da Prefeitura Municipal. No caso de subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos produtos e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do Contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

8.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal;

8.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes ao fornecimento dos produtos, nos termos da Lei vigente;

8.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos equipamentos;

8.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante todo o fornecimento.

8.9. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

9.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

9.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

9.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

9.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

9.5. Fiscalizar livremente o fornecimento dos produtos, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

9.6. Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos fora das especificações deste Edital.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 16/2019, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais prestador que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

10.2. O Registro de Preços efetuado não obriga o Município a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

10.3. A contratação junto a cada prestador registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato;

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será feito após a apresentação da nota fiscal devidamente vista e atestada pelo Fiscal do Contrato.

11.2. Realizado o fornecimento a licitante vencedora deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

11.2.1. Ofício solicitando o pagamento;

11.2.2. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

11.2.3. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

11.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – TRT.

11.3. O pagamento será efetuado pelo Município de Rosário Oeste/MT no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

11.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

11.4.1. Atestação pelo Fiscal do Contrato, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela licitante vencedora.

11.5. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa do objeto executado a esta Prefeitura Municipal, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento:

11.5.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

11.5.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

11.6. O Município de Rosário Oeste/MT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

11.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

12. DAS ALTERAÇÕES

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência deste Instrumento, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

12.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

12.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

13.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

13.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

13.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de ROSÁRIO OESTE/MT, o registro será cancelado:

13.2.1. Quando o proponente:

13.2.1.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.2.1.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

13.2.1.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

13.2.1.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, da Nota de Empenho, decorrente da Ata de Registro de Preços;

13.2.2. A Prefeitura Municipal de ROSÁRIO OESTE/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

14.1.1. Por atraso injustificado na execução do objeto:

14.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor da nota de empenho;

14.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, aplicado sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo das demais cominações legais;

14.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

14.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

14.1.2.1. Advertência,

14.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT;

14.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

14.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT;

14.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

14.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

14.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

14.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento dos produtos;

15. DA GARANTIA

15.1. Se, a qualquer tempo, o Município vier a observar qualquer tipo de dano material, ou desconformidade com as especificações constantes deste instrumento, este deverá ser substituído, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As omissões deste instrumento e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº. 16/2019 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

16.2. Caberá ao Município de Rosário Oeste/MT o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial dos Municípios - AMM, conforme Lei n. 10.520/02.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Rosário Oeste/MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste instrumento, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Rosário Oeste/MT, em 24 de abril de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT

Contratante

G.I. MENDES ME

Contratada

TESTEMUNHAS

NOME : _____ NOME : _____

CPF : CPF :Ata de Registro de Preço n. 10/2019

LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2019

Ata de Registro de Preço n. 011/2019

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 11/2019

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG n. 1068015-2 SSP/MT e inscrito no CPF n. 823.357.531-34, residente na BR 163/364 KM 116 – Santo Antônio, nesta cidade, RESOLVE registrar os preços da empresa **EMAM EMULSOES E TRANSPORTES LTDA** CNPJ n. 04.420.916/0001-13 nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Estadual n. 7.217/2006, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO RR2C PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 14/2019, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, n. 8.666/93 e alterações posteriores, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Sr. João Antônio da Silva Balbino.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá entregar os produtos, em estrita observância ao Edital e o Termo de Referência do Pregão Presencial n. 14/2019 e seus anexos.

4. DAS EMPRESAS VENCEDORAS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Empresa Vencedora:

□

NOME: EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA					
CEP: 78132-400		CIDADE/UF: VÁRZEA GRANDE-MT			
TELEFONES: 65 3684 8004			CNPJ: 04.420.916/0001-13		
REPRESENTANTE LEGAL: NEUZA FERREIRA CORREA DE LARA					
RG: 0835.980.-6 SSP/MT			CPF: 545.585.901-30		
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS					
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor. Total
01	100	Tonelada	Emulsão Asfáltica RR-2C	R\$ 3.400,00	R\$ 340.000,00

□

24.2. Este termo não obriga o Município a firmar a aquisições, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes correrão à conta dos recursos próprios previstos no orçamento anual do Município do exercício de 2019, bem como 2020;

6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

6.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

7. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A CONTRATANTE é obrigada a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento dos produtos do objeto do presente certame, através de um Gestor/Fiscal a ser designado, por intermédio de Portaria, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

7.1.1. A fiscalização será exercida no interesse do MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos;

7.1.2. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do Contrato;

7.1.3. Caberá ainda ao Gestor do Contrato as seguintes atribuições:

7.1.3.1 Conferência dos produtos entregues;

7.1.3.2. Registrar no ato do recebimento dos produtos, eventuais ocorrências existentes;

7.1.3.3. Atestar tanto a qualidade dos produtos entregues, sendo responsável por essas declarações;

7.1.3.4. Aplicar as penalidades previstas neste edital e no presente instrumento, na hipótese da CONTRATADA, não cumprir o contrato ou ata de registro de preço, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE;

7.1.3.5. Deverá certificar, para fins de quitação das Notas Fiscais/Faturas, os documentos de regularidade fiscal da empresa.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

8.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

8.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos produtos, sem anuência da Prefeitura Municipal. No caso de subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos produtos e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do Contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

8.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal;

8.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes ao fornecimento dos produtos, nos termos da Lei vigente;

8.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos equipamentos;

8.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante todo o fornecimento.

8.9. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

9.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

9.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

9.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

9.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

9.5. Fiscalizar livremente o fornecimento dos produtos, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

9.6. Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos fora das especificações deste Edital.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 14/2019, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais prestador que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

10.2. O Registro de Preços efetuado não obriga o Município a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

10.3. A contratação junto a cada prestador registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato;

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será feito após a apresentação da nota fiscal devidamente vista e atestada pelo Fiscal do Contrato.

11.2. Realizado o fornecimento a licitante vencedora deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

11.2.1. Ofício solicitando o pagamento;

11.2.2. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

11.2.3. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

11.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – TRT.

11.3. O pagamento será efetuado pelo Município de Rosário Oeste/MT no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

11.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

11.4.1. Atestação pelo Fiscal do Contrato, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela licitante vencedora.

11.5. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa do objeto executado a esta Prefeitura Municipal, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento:

11.5.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

11.5.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

11.6. O Município de Rosário Oeste/MT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

11.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

12. DAS ALTERAÇÕES

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência deste Instrumento, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

12.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

12.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

13.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

13.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

13.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de ROSÁRIO OESTE/MT, o registro será cancelado:

13.2.1. Quando o proponente:

13.2.1.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.2.1.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

13.2.1.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

13.2.1.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, da Nota de Empenho, decorrente da Ata de Registro de Preços;

13.2.2. A Prefeitura Municipal de ROSÁRIO OESTE/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

14.1.1. Por atraso injustificado na execução do objeto:

14.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor da nota de empenho;

14.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, aplicado sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo das demais cominações legais;

14.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

14.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

14.1.2.1. Advertência,

14.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT;

14.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

14.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT;

14.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

14.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

14.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

14.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento dos produtos;

15. DA GARANTIA

15.1. Se, a qualquer tempo, o Município vier a observar qualquer tipo de dano material, ou desconformidade com as especificações constantes deste instrumento, este deverá ser substituído, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As omissões deste instrumento e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº. 14/2019 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

16.2. Caberá ao Município de Rosário Oeste/MT o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial dos Municípios - AMM, conforme Lei n. 10.520/02.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Rosário Oeste/MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste instrumento, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Rosário Oeste/MT, em 15 de abril de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT

Contratante

EMAM EMULSOES E TRANSPORTES LTDA

Contratada

TESTEMUNHAS

NOME : _____ NOME : _____

CPF : CPF :Ata de Registro de Preço n. 11/2019

LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2019

Ata de Registro de Preço n. 07/2019

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 07/2019

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG n. 1068015-2 SSP/MT e inscrito no CPF n. 823.357.531-34, residente na BR 163/364 KM 116 – Santo Antônio, nesta cidade, RESOLVE registrar os preços das empresas **INDUSTRIA QUÍMICA CMT - LTDA-ME** CNPJ n. 10.717.170/0001-45 e **CENTRO OESTE PRODUTOS QUÍMICOS**, CNPJ n. 24.972.538/0001-26 nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Estadual n. 7.217/2006, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CLORO E SULFATO PARA O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 12/2019, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, n. 8.666/93 e alterações posteriores, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Sr. João Antônio da Silva Balbino.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá entregar os produtos, em estrita observância ao Edital e o Termo de Referência do Pregão Presencial n. 12/2019 e seus anexos.

4. DAS EMPRESAS VENCEDORAS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Empresas Vencedoras:

NOME: INDUSTRIA QUÍMICA CMT - LTDA-ME
CNPJ: 10.717.170/0001-45
Endereço: Av. Governador Julio Campos, nº 6969 Jd. dos Estados
CEP: 78.158-075 CIDADE/UF: Várzea Grande/MT
TELEFONES: 65 3684-8004 E-MAIL: vendas01@cmtquimica.com.br
REPRESENTANTE: Paulo Roberto Anderson
RG: 11105259 CPF: 100.543.208-28

Item	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	DICLORO BALDE 50 kg (cloro granulado)		70	R\$ 1.200,00	R\$ 84.000,00
	TOTAL GERAL: R\$ 84.000,00				

NOME: CENTRO OESTE PRODUTOS QUIMICOS CNPJ: 24.972.538/0001-26
Endereço: Avenida Cel Artur Borges, n. 1046, Centro
CEP: 74.910-180 CIDADE/UF: Goiânia - GO
TELEFONES: 65-99640-3128 E-MAIL: jrmendes10@hotmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: Otacilio Mendes cardoso Junior
RG: 59571 DRT CPF: 521762901-00

KG

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	P.UNIT	P.TOTAL
1	40.000	Sulfato de Alumínio Isento de Ferro Saco de 25 kg	□	R\$ 3,90	R\$ 156.000,00
24.2. Este termo não obriga o Município a firmar as aquisições, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.					

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes correrão à conta dos recursos próprios previstos no orçamento anual do Município do exercício de 2019, bem como 2020;

6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

6.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

7. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A CONTRATANTE é obrigada a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento dos produtos do objeto do presente certame, através de um Gestor/Fiscal a ser designado, por intermédio de Portaria, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

7.1.1. A fiscalização será exercida no interesse do MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos;

7.1.2. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do Contrato;

7.1.3. Caberá ainda ao Gestor do Contrato as seguintes atribuições:

7.1.3.1 Conferência dos produtos entregues;

7.1.3.2. Registrar no ato do recebimento dos produtos, eventuais ocorrências existentes;

7.1.3.3. Atestar tanto a qualidade dos produtos entregues, sendo responsável por essas declarações;

7.1.3.4. Aplicar as penalidades previstas neste edital e no presente instrumento, na hipótese da CONTRATADA, não cumprir o contrato ou ata de registro de preço, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE;

7.1.3.5. Deverá certificar, para fins de quitação das Notas Fiscais/Faturas, os documentos de regularidade fiscal da empresa.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

8.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

8.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos produtos, sem anuência da Prefeitura Municipal. No caso de subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos produtos e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do Contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

8.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal;

8.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes ao fornecimento dos produtos, nos termos da Lei vigente;

8.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos equipamentos;

8.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante todo o fornecimento.

8.9. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

9.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

9.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

9.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

9.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

9.5. Fiscalizar livremente o fornecimento dos produtos, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

9.6. Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos fora das especificações deste Edital.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 12/2019, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais prestador que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

10.2. O Registro de Preços efetuado não obriga o Município a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

10.3. A contratação junto a cada prestador registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato;

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será feito após a apresentação da nota fiscal devidamente vista e atestada pelo Fiscal do Contrato.

11.2. Realizado o fornecimento a licitante vencedora deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

11.2.1. Ofício solicitando o pagamento;

11.2.2. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

11.2.3. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

11.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – TRT.

11.3. O pagamento será efetuado pelo Município de Rosário Oeste/MT no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

11.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

11.4.1. Atestação pelo Fiscal do Contrato, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela licitante vencedora.

11.5. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa do objeto executado a esta Prefeitura Municipal, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento:

11.5.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

11.5.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

11.6. O Município de Rosário Oeste/MT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

11.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

12. DAS ALTERAÇÕES

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência deste Instrumento, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

12.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

12.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

13.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

13.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

13.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de ROSÁRIO OESTE/MT, o registro será cancelado:

13.2.1. Quando o proponente:

13.2.1.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.2.1.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

13.2.1.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

13.2.1.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, da Nota de Empenho, decorrente da Ata de Registro de Preços;

13.2.2. A Prefeitura Municipal de ROSÁRIO OESTE/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

14.1.1. Por atraso injustificado na execução do objeto:

14.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor da nota de empenho;

14.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, aplicado sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo das demais cominações legais;

14.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

14.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

14.1.2.1. Advertência,

14.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT;

14.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

14.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT;

14.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

14.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

14.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

14.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento dos produtos;

15. DA GARANTIA

15.1. Se, a qualquer tempo, o Município vier a observar qualquer tipo de dano material, ou desconformidade com as especificações constantes deste instrumento, este deverá ser substituído, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As omissões deste instrumento e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº. 12/2019 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

16.2. Caberá ao Município de Rosário Oeste/MT o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial dos Municípios - AMM, conforme Lei n. 10.520/02.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Rosário Oeste/MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste instrumento, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Rosário Oeste/MT, em 11 de abril de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT

Contratante

INDUSTRIA QUÍMICA CMT - LTDA-ME

Contratada

CENTRO OESTE PRODUTOS QUÍMICOS

Contratada

TESTEMUNHAS

NOME : _____ NOME : _____

CPF : CPF :Ata de Registro de Preço n. 07/2019

Texto:

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2019

Ata de Registro de Preço n. 09/2019

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 09/2019

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG n. 1068015-2 SSP/MT e inscrito no CPF n. 823.357.531-34, residente na BR 163/364 KM 116 – Santo Antônio, nesta cidade, RESOLVE registrar os preços da empresa **BORRACHARIA O BOM PASTOR** CNPJ n. 30.281.586/0001-70 nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Estadual n. 7.217/2006, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONserto DE PNEUS NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 17/2019, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, n. 8.666/93 e alterações posteriores, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Sr. João Antônio da Silva Albino.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá entregar os produtos, em estrita observância ao Edital e o Termo de Referência do Pregão Presencial n. 17/2019 e seus anexos.

4. DAS EMPRESAS VENCEDORAS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Empresa Vencedora:

NOME: BORRACHARIA O BOM PASTOR	
CNPJ: 30.281.586/0001-70	
Endereço: Rod. BR 163/364	
CEP: 78470000	CIDADE/UF: Rosário Oeste/MT
TELEFONES: 65 9670-6464	E-MAIL:
REPRESENTANTE: Nilze Mendes Pedroso	
RG: 16406230 SJSP /MT	CPF: 016.997.071-03

DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS					
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	40	UNIDADE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM BICO P/CAMARA DE AR- CAMINHONETE	R\$ 14,90	R\$ 596,00
02	40	UNIDADE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM BICO P/CAMARADE AR - CAMINHÃO	R\$ 24,99	R\$ 999,00
03	40	UNIDADE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM BICO P/ CAMARA DE AR - MAQUINAS PESADAS	R\$ 43,90	R\$ 1.756,00
04	40	UNIDADE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM BICO P/ CAMARA DE AR - ONIBUS	R\$ 24,90	R\$ 996,00
05	40	UNIDADE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM BICO P / CAMARA DE AR - VEICULO LEVE	R\$ 19,90	R\$ 796,00
06	40	UNIDADE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM BICO P / PNEU SEM CAMARA VEICULO LEVE	R\$ 14,90	R\$ 596,00
07	40	UNIDADE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM BICO P / PNEU SEM CAMARA P/ MAQUINAS PESADAS	R\$ 44,00	R\$ 1.796,00
08	40	UNIDADE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CONserto /REMENDO DE PNEU - CAMINHÃO	R\$34,90	R\$ 1.396,00
09	40	UNIDADE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CONserto /REMENDO DE PNEU - CAMINHONETE	R\$ 24,90	R\$ 996,00
10	40	UNIDADE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CONserto / REMENDO DE PNEU - ONIBUS	R\$ 34,90	R\$ 1.396,00
11	50	UNIDADE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CONserto REMENDO DE PNEUS - MAQUINA PESADA MOTO NIVE-LADORA , PA , CARREGADEIRA , RETROSCAVADEIRA E TRATOR	R\$ 89,90	R\$ 4.495,00
12	40	UNIDADE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CONserto REMENDO DE PNEUS - MOTO	R\$14,90	R\$ 596,00
13	50	UNIDADE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CONserto / REMENDO DE PNEU - VEICULO LEVE	R\$ 19,90	R\$ 995,00
14	50	UNIDADE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CONserto/ REMENDO/TROCA DE PNEU -VEICULO VAM	R\$ 24,90	R\$ 1.245,00

15	30	UNIDADE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CONserto / REMENDO DE PNEU - TRATOR SECO	R\$ 69,90	R\$ 2.097,00
16	30	UNIDADE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CONserto / REMENDO DE PNEU - TRATOR DIANTEIRO	R\$ 39,90	R\$ 1.197,00
17	30	UNIDADE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM TROCA E MONTAGEM DE PNEU - CAMINHÃO	R\$ 34,90	R\$ 1.047,00
18	30	UNIDADE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM TROCA E MONTAGEM DE PNEU - CAMINHONETE	R\$ 24,90	R\$ 747,00
19	100	UNIDADE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM TROCA E MONTAGEM DE PNEU - ONIBUS	R\$ 34,90	R\$ 3.490,00
20	100	UNIDADE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM TROCA E MONTAGEM DE PNEU - VEICULO LEVE	R\$ 19,90	R\$ 1.990,00
21	30	UNIDADE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM TROCA E MONTAGEM DE PNEU- MAQUINA PESADA ,MOTONIVELADORA	R\$ 69,90	R\$ 2.097,00
22	40	UNIDADE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM PÁ CARREGADEIRA RETROESCAVADEIRA E TRATOR VULCANIZAÇÃO DE PNEU - MAQUINAS PESADAS	R\$ 79,90	R\$ 3.196,00
23	30	UNIDADE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM VULCANIZAÇÃO DE PNEU - CAMINHÃO	R\$ 49,90	R\$ 1.497,00
24	50	UNIDADE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM VULCANIZAÇÃO DE PNEU - ONIBUS	R\$ 49,90	R\$ 2.495,00
25	30	UNIDADE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM TIP TOP Nº 2	R\$ 14,90	R\$ 447,00
26	30	UNIDADE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM TIP TOP Nº 3	R\$ 19,90	R\$ 597,00
27	30	UNIDADE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM TIP TOP Nº 4	R\$ 24,90	R\$ 747,00
28	30	UNIDADE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM TIP TOP Nº 5	R\$ 34,90	R\$ 1.047,00
29	30	UNIDADE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM TIP TOP Nº 6	R\$ 44,90	R\$ 1.347,00
30	30	UNIDADE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM TIP TOP Nº 7	R\$ 54,90	R\$ 1.647,00
31	30	UNIDADE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM TIP TOP Nº 9 MANCHÃO	R\$ 89,90	R\$ 2.697,00
32	30	UNIDADE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM TIP TOP Nº 10 MANCHÃO	R\$ 119,90	R\$ 3.597,00
33	20	UNIDADE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CAMARA DE ARA DE CAMINHAO 1000/20	R\$ 139,00	R\$ 2.798,00
34	100	UNIDADE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CAMARA DE ARA DE CAMINHAO/ ONIBUS 275/80-22.5	R\$ 139,90	R\$ 13.990,00
35	20	UNIDADE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CAMARA DE ARA DE PATROLA 14.00.24	R\$ 319,00	R\$ 6.380,00
36	10	UNIDADE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CAMARA DE AR DE TRATOR 18.4-30	R\$ 319,00	R\$ 3.190,00
37	10	UNIDADE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CAMARA DE AR DE PÁ CARREGADEIRA 20.5.25	R\$ 319,00	R\$ 3.190,00
38	10	UNIDADE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CAMARA DE AR DA RETROESCAVADEIRA TRASEIRO 20.5.25	R\$ 319,00	R\$ 3.190,00
39	10	UNIDADE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CAMARA DE AR DA RETROESCAVADEIRA DIANTEIRO 31X70.16	R\$ 179,00	R\$ 1.790,00
40	30	UNIDADE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CAMARA DE AR DE VEICULO LEVE 175.13/14	R\$ 44,90	R\$ 1.347,00
41	40	UNIDADE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CAMARA DE AR DA VAM 205.75.16	R\$ 79,90	R\$ 3.196,00
42	30	UNIDADE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CAMARA DE AR DA CAMINHONETE 265.70.16	R\$ 79,90	R\$ 2.397,00
43	30	UNIDADE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CAMARA DE AR DE MOTO 90.90.18	R\$ 34,90	R\$ 1.047,00
44	40	UNIDADE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CAMARA DE MICRO ONIBUS 205.75.17,5	R\$ 79,00	R\$ 3.196,00
45	30	UNIDADE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM PROTETOR 22.5	R\$ 69,90	R\$ 2.097,00
46	30	UNIDADE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM PROTETOR 20.0	R\$ 59,90	R\$ 1.797,00
47	30	UNIDADE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM PROTETOR 16.0	R\$ 49,90	R\$ 1.497,00
			TOTAL	R\$: 101.735,60	

5.1. As despesas decorrentes correrão à conta dos recursos próprios previstos no orçamento anual do Município do exercício de 2019, bem como 2020;

6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

6.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

7. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A CONTRATANTE é obrigada a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento dos produtos do objeto do presente certame, através de um Gestor/Fiscal a ser designado, por intermédio de Portaria, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

7.1.1. A fiscalização será exercida no interesse do MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos;

7.1.2. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do Contrato;

7.1.3. Caberá ainda ao Gestor do Contrato as seguintes atribuições:

7.1.3.1 Conferência dos produtos entregues;

7.1.3.2. Registrar no ato do recebimento dos produtos, eventuais ocorrências existentes;

7.1.3.3. Atestar tanto a qualidade dos produtos entregues, sendo responsável por essas declarações;

7.1.3.4. Aplicar as penalidades previstas neste edital e no presente instrumento, na hipótese da CONTRATADA, não cumprir o contrato ou ata de registro de preço, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE;

7.1.3.5. Deverá certificar, para fins de quitação das Notas Fiscais/Faturas, os documentos de regularidade fiscal da empresa.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

8.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

8.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos produtos, sem anuência da Prefeitura Municipal. No caso de subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos produtos e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do Contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

8.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal;

8.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes ao fornecimento dos produtos, nos termos da Lei vigente;

8.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos equipamentos;

8.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante todo o fornecimento.

8.9. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

9.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

9.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

9.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

9.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

9.5. Fiscalizar livremente o fornecimento dos produtos, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

9.6. Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos fora das especificações deste Edital.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 17/2019, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais prestador que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

10.2. O Registro de Preços efetuado não obriga o Município a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

10.3. A contratação junto a cada prestador registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato;

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será feito após a apresentação da nota fiscal devidamente vista e atestada pelo Fiscal do Contrato.

11.2. Realizado o fornecimento a licitante vencedora deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

11.2.1. Ofício solicitando o pagamento;

11.2.2. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

11.2.3. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

11.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – TRT.

11.3. O pagamento será efetuado pelo Município de Rosário Oeste/MT no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

11.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

11.4.1. Atestação pelo Fiscal do Contrato, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela licitante vencedora.

11.5. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa do objeto executado a esta Prefeitura Municipal, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento:

11.5.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

11.5.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

11.6. O Município de Rosário Oeste/MT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

11.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

12. DAS ALTERAÇÕES

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência deste Instrumento, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

12.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

12.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

13.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

13.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

13.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de ROSÁRIO OESTE/MT, o registro será cancelado:

13.2.1. Quando o proponente:

13.2.1.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.2.1.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

13.2.1.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

13.2.1.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, da Nota de Empenho, decorrente da Ata de Registro de Preços;

13.2.2. A Prefeitura Municipal de ROSÁRIO OESTE/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

14.1.1. Por atraso injustificado na execução do objeto:

14.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor da nota de empenho;

14.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, aplicado sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo das demais cominações legais;

14.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

14.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

14.1.2.1. Advertência,

14.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT;

14.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

14.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT;

14.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

14.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

14.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

14.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento dos produtos;

15. DA GARANTIA

15.1. Se, a qualquer tempo, o Município vier a observar qualquer tipo de dano material, ou desconformidade com as especificações constantes deste instrumento, este deverá ser substituído, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As omissões deste instrumento e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº. 17/2019 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

16.2. Caberá ao Município de Rosário Oeste/MT o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial dos Municípios - AMM, conforme Lei n. 10.520/02.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Rosário Oeste/MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste instrumento, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Rosário Oeste/MT, em 22 de abril de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT

Contratante

Contratada

BORRACHARIA O BOM PASTOR

TESTEMUNHAS

NOME : _____ NOME : _____

CPF : CPF :Ata de Registro de Preço n. 09/2019

Texto:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**COMPRAS E LICITACAO
AVISO DE RESULTADO-DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2019****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 014/2019**

OBJETO: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO DE FOTOGRAFIA AEREA DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO E DISTRITO PACOVAL A FIM DE ATENDER O GABINETE DO PREFEITO.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADO: A SERGEL FOTO -ME

CNPJ: 00.760.939/0001-54

VALOR GLOBAL: R\$ 4.000,00(Quatro mil reais)

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

HOMOLOGO.

Santa Rita do Trivelato – MT, 07 de Maio de 2019.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º256/2019**

DE: 07 DE MAIO DE 2019.

Altera Portaria N° 203/2019 que concede Elevação de Classe A para Classe B à servidora pública efetiva ANGELICA ESTER FONSECA GEAROLA, conforme Lei 387/2012 de 19 de Março de 2012 e dá outras providências.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º- Alterar o Artigo 1º que concede elevação de classe A para Classe B à servidora pública efetiva **ANGELICA ESTER FONSECA GEAROLA**, conforme Lei 387/2012 de 19 de Março de 2012 e da outras providências.

Artigo 2º- O Artigo 1º dessa portaria passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 1º - Conceder Reajuste de 20% sobre o salário base como forma de incentivo à qualificação profissional a servidora pública efetiva **ANGELICA ESTER FONSECA GEAROLA**, conforme Lei 053/2001 de 28 de Dezembro de 2001"

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 07 DE MAIO DE 2019

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme disposto na Legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º257/2019**

DE: 07 DE MAIO DE 2019.

Altera Portaria N° 205/2019 que concede Elevação de Classe A para Classe B à servidora pública efetiva VALCIR DOS SANTOS LUIS, conforme Lei 387/2012 de 19 de Março de 2012 e dá outras providências.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º- Alterar o Artigo 1º que concede elevação de classe A para Classe B à servidora pública efetiva **VALCIR DOS SANTOS LUIS**, conforme Lei 387/2012 de 19 de Março de 2012 e da outras providências.

Artigo 2º- O Artigo 1º dessa portaria passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 1º - Conceder Reajuste de 20% sobre o salário base como forma de incentivo à qualificação profissional a servidora pública efetiva **VALCIR DOS SANTOS LUIS**, conforme Lei 053/2001 de 28 de Dezembro de 2001"

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 07 DE MAIO DE 2019

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme disposto na Legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º. 258/2019.**

DE: 07 DE MAIO DE 2019.

CONCEDE REAJUSTE COMO FORMA DE INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL À SERVIDORA EFETIVA SUSANA DIAS CAMPOS TAFAREL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder Reajuste de 20% sobre o salário base como forma de incentivo à qualificação profissional a servidora pública efetiva **SUSANA DIAS CAMPOS TAFAREL**, conforme Lei 053/2001 de 28 de Dezembro de 2001, Artigo 15.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 07 DE MAIO DE 2019.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE**2º RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 004/2019****MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N°. 004/2019****AVISO DE RETIFICAÇÃO PROCESSO N° 015/2019/CPL/PP**

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a **RETIFICAÇÃO** de processo licitatório, **Pregão presencial registro de preços parafutura e eventual contratação de empresa para fornecimento de vestuário e enxoval de uso hospitalar para atender as necessidades da secretaria municipal de Saúde.**

1º Fica alterado o prazo de entrega para 30 (trinta) dias corridos.

Poderá participar do certame pessoa jurídica que tenham adquirido edital e que são cadastrados no setor competente desta Prefeitura.

A abertura dos processos dar-se-á às **08:00 horas do dia 10 de maio de 2019**, em sala designada pelo pregoeiro na Sede da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT.

O edital completo poderá ser adquirido das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas até as 17:00 horas, no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste situado a rua A, 367 Jardim Santa Inês, telefone (66) 3488-1080 – 3488-1459 – 3488-1292 ou pelo E-mail: (**licitacao@santoantoniодоleste.mt.gov.br**), ou (**www.santoantoniодоleste.mt.gov.br**).

Santo Antonio do Leste – MT, 07 de maio de 2019.

ERIKS MATOS DA SILVA

PREGOEIRO

Portaria N°. 196/2019

De 02 de abril de 2019

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N°. 009/2019**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N°. 009/2019**

O **Município de Santo Antônio do Leste**, através do seu Pregoeiro, designado pela portaria nº 196/2019 de 02 de abril de 2019, torna público que encontra-se instaurada a licitação, sob a modalidade de **Pregão Eletrônico Registro de Preços sob o N° 009/2019**, por **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, o que determina a Lei complementar nº 123/2006, **147/2014** e suas alterações e demais exigências deste Edital.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de relógio ponto biométrico e bobinas térmicas, incluindo o fornecimento e instalação de software de gestão de frequência e gerenciamento do relógio e treinamento, para controle de horário de expediente de funcionários das diversas secretarias municipais, conforme termo de referência.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Á Partir do dia 08/05/2019.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Á partir do dia 20/05/2019 às 17:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 21 de maio de 2019, às 08:30 horas.

(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 21 de maio de 2019, às 09:00 horas.

(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bllcompras.org.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se

disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores

Informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Rua A, nº 367, Jardim Santa Inês – Santo Antônio do Leste–MT, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 11:00 horas e no período da tarde das 13:00 h as 17:00 horas, pelo Telefone/Fax: (0xx) 66-3488-1080/1292 ou e-mail: **licitacao@santoantoniодоleste.mt.gov.br**.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Santo Antônio do Leste/MT, 07 de maio de 2019.

ERIKS MATOS DA SILVA

Pregoeiro Designado Port. 196/2019

Poder Executivo – Santo Antônio do Leste-MT

TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 003/2019**TERMO DE RATIFICAÇÃO****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 003/2019**

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente Inexigibilidade de Licitação enquadrada no Inciso III, do Art. 25, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e, ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Doutra Assessoria Jurídica do Município, para que se proceda a contratação dos serviços da empresa **SAVANA REPRESENTAÇÕES ARTISTICA LTDA-ME – CNPJ: 11.783.569/0001-97**, representada neste ato pela sua procuradora Sra. Simoni Pereira de melo Sodré, devidamente inscrita junto ao CPF/MF sob o nº. 186.036.308-36 e RG nº 2343512-7/SSP-MT no valor global de **R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais)**, correndo tal despesa á conta específica constante da Lei Orçamentária do Município de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2019.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N°. 030/2017.**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N°. 030/2017.**

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 – SSP/PR e do CPF n.

º 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT.

CONTRATADA: OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 17.468.557/0001-54, com sede na Rua Espírito Santo, nº 135, Centro – Nova Olímpia – MT – CEP: 78.370-000., doravante denominado **CONTRATADO**, de comum acordo,

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 030/2017 de 09/05/2017 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo de serviços a serem executados do Contrato original de nº 030/2017, a CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Fica acrescentado à CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – Do PRAZO – fica prorrogado o prazo até 08 de maio de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela prorrogação de prazo de serviços. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigorando concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados **CONTRATANTE E CONTRATADA**, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 02 de maio 2.019.

PELA CONTRATANTE:

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - EPP

CNPJ: 17.468.557/0001-54

T E S T E M U N H A S

1ª _____

2ª _____

Nome: _____

R.G.: _____

C.P.F. _____

CONTRATO Nº 031/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018

CONTRATO Nº 031/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO 064/2018

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, sediado em Santo Antônio do Leste/MT, na rua A nº 367, Jardim Santa Inês, CEP – 78.628-000, Santo Antônio do Leste-MT, por intermédio das **Secretarias Municipais**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua das Araras, Nº 587, Bairro Cen-

tro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 1.427.577 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 326.034.369.53, neste município, doravante designado **CONTRATANTE**, e a empresa **ALEXANDRE MENDES DE SOUZA MEI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº 21.913.362/0001-43, sediada na Rua Salgado Filho, nº 34, bairro Centro – Santo Antônio do Leste/MT – CEP: 78.628-000, doravante designada **CONTRATADA**, representada, neste ato, por seu proprietário, Sr. Alexandre Mendes de Souza, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade RG nº 14947269, expedida pela SSP/MT, CPF nº 006.478.921-70, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste/MT, considerando o constante no processo licitatório nº 064/2018, pregão presencial nº 012/2018, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva, corretiva e instalação de aparelhos de ar condicionado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

2.1. Foi elaborado pela secretaria solicitante e Central de Compras o Termo de Referência, do Processo Administrativo nº 064/2018, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório.

2.2. Para realizar o objeto deste contrato foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 012/2018, com fundamento na Lei 8.666/93, 10.520/2002 e no Decreto n.º 5.450/2005, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito Municipal, disposto no processo nº 064/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa Contratada deverá executar os serviços, conforme especificado no Termo de Referência.

3.2. O objeto deste Contrato deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº 012/2018 e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATUAL

4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais).

4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a)** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.
- b)** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.
- c)** Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Uma vez notificada de que a **PREFEITURA** efetivará a aquisição/contratação, a licitante vencedora deverá comparecer em até 02(dois) dias úteis seguintes à notificação, para retirar a autorização de fornecimento e/ou ordem de serviço, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo XVI deste Edital. Recebida a autorização de fornecimento e/ou ordem de serviço ou instrumento, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

- a)** Realizar os serviços de acordo com o edital. **b)** Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Secretaria Municipal responsável, por

escrito, em duas vias e entregues mediante recibo; **c)** Responsabilizar-se pelas operações e custos de transporte, carga e descarga (quando o caso). **d)** Os serviços cotados deverão atender as especificações constantes no Termo de Referência. **e)** Antes da homologação a área técnica da Prefeitura se reserva o direito de solicitar amostra(s) do(s) produto(s), a fim de garantir a qualidade dos produtos/serviços (quando o caso). **f)** A contratada obriga-se a executar os serviços a que se refere este pregão, em conformidade com as especificações descritas na proposta de preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações. **g)** Serão recusados os materiais/serviços que não atenderem as especificações constantes neste edital e/ou que não esteja adequado. **h)** Os materiais deverão ser entregues embalados, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega e deverá observar normas de conservação e empilhamento máximo indicado nas caixas pela fabricante (quando o caso). **i)** Os materiais sairão da indústria em embalagens apropriadas e lacradas que garantam a sua validade na temperatura especificada pelo fabricante no rótulo de cada embalagem (quando o caso). **j)** Não serão aceitos materiais suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado à saúde, respondendo, os responsáveis, por infração prevista na lei federal n. 6.437/77 e crime, previsto no código penal, a ser apurado na forma da lei (quando o caso). **k)** Os materiais deverão estar acondicionados em embalagem original da fabricante, com o nome do responsável técnico, lote, data de fabricação e validade estampada em cada embalagem (quando o caso). **l)** Comunicar à Contratante, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; **m)** A contratada deverá manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **n)** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, **sem qualquer ônus ao CONTRATANTE**. **o)** Encaminhar a Nota Fiscal de serviço para posterior encaminhamento à Secretaria Municipal de Fazenda da PREFEITURA a fim de efetivação do pagamento devido; **p)** Apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e quitação de tributos e contribuições municipais; **q)** Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços/entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PREFEITURA; e **r)** Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da PREFEITURA; **s)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

t) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

u) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O Contrato terá a sua vigência por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante a celebração de Termo Aditivo, nos termos da Lei 8.666/93.

7.2. O prazo para assinatura do Contrato será de 05(cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária;

7.3. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

7.4. A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceite por esta Prefeitura;

7.5. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

7.6. A critério desta Prefeitura, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como Ordem de serviço, Nota de Empenho, Autorização de Compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento dos serviços será efetuado por execução mensal, será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor.

8.1.1 A EXECUÇÃO DEVERÁ SER CONFORME A ORDEM DE SERVIÇO E O PAGAMENTO SERÁ CONFORME OS SERVIÇOS REALIZADOS CONSTATADOS EM CADA NOTA FISCAL EMITIDA A ESTA PREFEITURA.

8.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos serviços realizados a esta Prefeitura Municipal, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a Contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

8.3. A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

8.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social-INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS.

CLÁUSULA NONA: DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. O valor que propôs o licitante vencedor será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na alínea 'd' do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8666/93.

9.1.1. Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente Contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.1.2. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei nº 8.666/93, serão concedidos após decorrido 12 (doze) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/IBGE, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pela Prefeitura Municipal.

9.2. Os preços praticados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação.

9.3. Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao Contratado, mediante correspondência, re-

dução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado.

9.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

- a)** Quando o contratado não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e neste Contrato;
- b)** Quando o contratado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas no art.78, incisos de I a XII, XVII e XVIII, da Lei 8.666/93;
- c)** Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;
- d)** Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e)** Por razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificados;

10.2. Ocorrendo a rescisão contratual, o contratado será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será feita por publicação no <https://diariomunicipal.org/mt/amm/> considerando-se rescindido o contrato a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do contratado para rescisão contratual poderá não ser aceita pela PREFEITURA facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

10.5. Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades do contratado, relativas à execução dos serviços.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o contratado cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1. A contratada que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

11.1.1 Por atraso injustificado na realização dos serviços;

11.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da contratação;

11.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

11.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias sem atraso.

11.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

11.1.2.1. Advertência;

11.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Município de Santo Antônio do Leste;

11.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Estado de Mato Grosso por prazo não superior a 02 (dois) anos.

11.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.

11.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Santo Antônio do Leste.

11.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

11.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sempre juízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11.5.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

11.6. Serão publicadas no Diário Oficial da AMM <https://diariomunicipal.org/mt/amm/> as sanções administrativas previstas no edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Ficha 62

03.04.122.5004.2012 – Manutenção das Atividades da Secretaria

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Secretaria Municipal de Saúde

Ficha 126

05.10.122.5016.2159 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Saúde

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Ficha 331

06.12.122.5007.2036 – Manutenção das Atividades da Secretaria

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Secretaria Municipal de Assistência Social

Ficha 466

07.08.244.5009.2056 – Manutenção das Atividades da Secretaria

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

13.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento ao presente contrato.

13.1.2. A CONTRATADA obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a

cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

13.1.3 Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital do Pregão Presencial nº 012/2018, seus anexos e a proposta da contratada;

13.1.4. É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

14.1. Para eficácia do presente instrumento, a Prefeitura Municipal providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial da AMM <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da comarca de Primavera do Leste - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Santo Antônio do Leste - MT, 02 de maio de 2019.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

ALEXANDRE MENDES DE SOUZA MEI

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

01) _____.

NOME:

RG;

CPF;

02) _____.

NOME:

RG:

CPF

TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2019

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente Inexigibilidade de Licitação enquadrada no Inciso II, do Art. 25, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e, ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Douta Assessoria Jurídica do Município, Tendo como objeto a **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria jurídico-administrativa, nas diversas áreas de atividades do Município**, para que se proceda a contratação dos serviços da empresa **DE PIERI ADVOCACIA – CNPJ: 08.981.843/0001-28**, no valor mensal de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)** por um período de 12 (doze) meses, totalizando o valor de **R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)**, correndo tal despesa á conta específica constante da Lei Orçamentária do Município de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2019.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

LEI COMPLEMENTAR Nº 115.2019

LEI COMPLEMENTAR Nº 115, DE 22 DE ABRIL DE 2019 - “DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI COMPLEMENTAR Nº 108.2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Esta Lei Complementar introduz alterações na Lei Complementar nº 108.2017.

Art. 2º O artigo 2º da Lei Complementar nº 108, de 20 de outubro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A Procuradoria Geral do Município é constituído dos seguintes cargos:

I – Procurador-Geral do Município – 01 (um) cargo;

II – Procurador Jurídico do Município – 01 (um) cargo;

III – Assessor Jurídico Municipal - 01 (um) cargo.

Parágrafo único. O Assessor Jurídico Municipal será nomeado em comissão pelo Prefeito Municipal, e o Procurador Geral do Município será nomeado nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º O artigo 6º da Lei Complementar nº 108, de 20 de outubro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º O cargo de Procurador Jurídico será provido em caráter efetivo, após prévia aprovação em concurso público de provas, obedecendo-se, nos atos de nomeação, à ordem classificatória.”

Art. 4º O artigo 8º da Lei Complementar nº 108, de 20 de outubro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º São atribuições do Procurador Jurídico do Município:

I – representar o Município em juízo, ativa e passivamente, e promover sua defesa em todas e quaisquer ações;

II – propor ações civis públicas e de reparação de danos de autoria do Município;

III – elaborar informações a serem prestadas pelas autoridades do Poder Executivo em mandados de segurança ou mandados de injunção;

IV – emitir parecer sobre matérias relacionadas com processos judiciais em que o Município tenha interesse;

V – apreciar previamente os processos de licitação, as minutas de contratos, convênios, acordos e demais atos relativos a obrigações assumidas pelos órgãos da administração direta do Poder Executivo;

VI – apreciar todo e qualquer ato que implique alienação do patrimônio imobiliário municipal, bem como autorização, permissão e concessão de uso;

VII – assumir o cargo de Procurador Geral do Município nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, quando perceberá, a título de gratificação de função, um acréscimo de 50% sobre seus vencimentos;

VIII – subsidiar os demais órgãos em assuntos jurídicos;

IX – promover a cobrança judicial e extrajudicial da dívida ativa e dos demais créditos do Município;

X – emitir parecer sobre matérias relacionadas a setor de tributação e arrecadação do Município;

XI – subsidiar os setores de arrecadação e tributação em assuntos jurídicos;

XII – desempenhar outras funções correlatas.”

Art. 5º O artigo 9º da Lei Complementar nº 108, de 20 de outubro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º Os Procuradores Municipais atuam com liberdade funcional no exercício de suas atribuições, sendo vinculados ao Procurador Geral para efeitos administrativos.

§ 1º Nenhum processo, documento ou informação a ele referente, será negado aos Procuradores Municipais, quando no exercício das atribuições inerentes ao seu emprego público; excetuados aqueles que, por envolver assuntos de caráter sigiloso, obedeçam a tratamento especial em vista de regulamentação própria.

§ 2º Ao agente ou empregado público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do Procurador Municipal, no desempenho de suas atribuições institucionais, incidirão as penas pertinentes à responsabilidade administrativa, civil e criminal devidamente apuradas.”

Art. 6º O caput do artigo 11 da Lei Complementar nº 108, de 20 de outubro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11. São requisitos para tomar posse no cargo de Procurador Jurídico Municipal:

(...)”

Art. 6-A. O artigo 17 da Lei Complementar nº 108, de 20 de outubro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 17. O cargo de Procurador Jurídico do Município terá a carga horária de 30 (trinta) horas semanais.”

Art. 7º O caput e §2º do artigo 18 da Lei Complementar nº 108, de 20 de outubro de 2017, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 18. A remuneração inicial para o cargo de Procurador Jurídico do Município é de R\$ 11.962,87 (onze mil novecentos e sessenta e dois reais e oitenta e sete centavos).

(...)”

§2º Aplicam-se os dispositivos da Lei Complementar nº 87, de 22 de dezembro de 2014 ao cargo de Procurador Jurídico Municipal, no que tange a promoção horizontal e vertical.”

Art. 8º O §1º do artigo 21 da Lei Complementar nº 108, de 20 de outubro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.21

§1º O Fundo da Procuradoria Geral do Município de São Félix do Araguaia (FPGMSFA) terá total autonomia administrativa e financeira, e será gerido e administrado pelo Procurador Jurídico do Município, nos limites da legislação em vigor e nos termos desta Lei.

§2º

Art. 9º O artigo 26 da Lei Complementar nº 108, de 20 de outubro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 26. Os valores apurados depositados na conta, a título de honorários serão geridos pelo Procurador Jurídico do Município.”

Art. 10. O caput e §1º do artigo 28 da Lei Complementar nº 108, de 20 de outubro de 2017, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 28. O setor de Contabilidade informará mensalmente, até o dia 10 de cada mês, ao Procurador Jurídico do Município, os valores individuais e totais que deverão ser repassados a título de honorários advocatícios a cada um dos beneficiários.

§1º Os honorários advocatícios a serem recebidos administrativamente deverão obedecer à ordem de 10% sobre o valor total e atualizado da execução fiscal a que se referirem, devendo a Secretaria de Finanças informar ao Procurador Jurídico, mensalmente, o montante dos honorários de sucumbência recebidos pela via administrativa.

§2º

§3º

Art. 11. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 12. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Prefeitura Municipal.

São Félix do Araguaia/MT, 22 de abril de 2019.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015

Edital de Convocação nº. 040/2019, de 07 de Maio de 2019.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, artigo 12 da Lei Municipal nº 280/2004.

Resolve,

1. Convocar o(a) candidato(a) relacionada no quadro “1” classificados no concurso público 01/2015, de acordo com a ordem de classificação do edital complementar nº 20/2015 de 25/11/2015 de classificação geral para homologação, a comparecerem no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste edital, na Secretaria de Administração desta Prefeitura, à Rua José Salmen Hanze, 924, Centro, nesta Cidade, no horário das 12:00 às 17:00h, para providências quanto à nomeação e posse, em conformidade o que dispõe a legislação.

- 1.1. A candidata devesse apresentar os documentos constantes do Anexo I;
2. O não comparecimento da candidata no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente edital e a não apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

Quadro I

CARGO: MOTORISTA CAT. “D”(CAMINHÃO)		
INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME
929	10º	WANDERLEY CACERES DOS SANTOS
580	11º	WAGNER DA SILVA BRITO

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 07 DE MAIO DE 2019.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO E POSSE

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
2. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
3. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);
4. Título de eleitor;
5. Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) ou pela Internet <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
6. Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso;
7. Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino);

Hanze nº 924 **CEP; 78773000**, São Jose do Povo- MT, em horário normal de expediente da Prefeitura Municipal de São Jose do Povo, ou seja, das **12:00 as 18:00 Horas**, de **segunda á sexta feira**.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT 07 de Maio de 2019.

Arivaldo Medeiros de Santana

Prefeito Municipal

Maria Irandi Duarte

Presidente/Licitação

**SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
PORTARIA Nº 37/2019 - DE 02 DE MAIO DE 2019**

Dispõe sobre Exonerar do cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura e obras e dá outras providências.

ARIVALDO MEDEIROS SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Exonerar o Sr. HANDERSON MISSIAS DOS SANTOS, portador do RG Nº 34.162.520-6 SSP/SP e do CPF: 269.369.638-03, Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras neste Município de São José do Povo -MT.

ARTIGO 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo, 02 de Maio de 2019.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº _____

_____/_____/_____

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO**

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 027/2018 – PREGÃO 06/2018

CONTRATO (A): NILTON SERGIO GONÇALVES EIRELI-ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA -Fica aditado o Contrato de nº 27/2018 no que concerne a Cláusula Quinta prorrogando a vigência por mais 08(oito) meses, que passa a ser até o dia 23 de Dezembro de 2019, através de termo aditivo em conformidade com legislação específica (art. 57 inciso II Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA SEGUNDA -As demais cláusulas e condições explicitadas no Contrato primitivo permanecem inalteradas.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 38/2019 - DE 7 DE MAIO DE 2019**

PORTARIA Nº 38/2019 - DE 7 de Maio de 2019

Dispõe sobre Nomear para o cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura e obras e dá outras providências.

ARIVALDO MEDEIROS SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Nomear o Sr. SILVIO ALVES DE SOUZA, portador do RG Nº 0893017-1 SSP/SP e do CPF: 073.859.068-18, para o cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras, neste Município de São José do Povo -MT, e receberá seus proventos de acordo com a Lei nº693/2016, art. 4º.

ARTIGO 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 7 de Maio de 2019;

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº _____

_____/_____/_____

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO DE COMPRA 31/2019

CONTRATO (A): PNEUS VIA NOBRE LTDA

OBJETO - AQUISIÇÃO DE PNEUS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO POVO-MT, CONFORME ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO I. .Conforme proposta entregue no processo licitatório "PREGÃO" n.º 04/2019 e planilha com descrição e quantitativo.

VALOR TOTAL- O valor global do presente contrato é de R\$ 370.245,00 (trezentos e setenta mil duzentos e quarenta e cinco reais).

DA VIGÊNCIA- O prazo previsto para o presente contrato será de 23 de Abril de 2019 a 31 de Dezembro de 2019, podendo ser prorrogado na forma do Inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 099/2019.**

DECRETO Nº 099/2019.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 29 DE ABRIL DE 2019.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderley Soares da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeada a Senhora, **FERNANDA ALVES BEZERRA**, no cargo em Comissão Diretora de Departamento do Setor de Licitações e Contratações da Secretaria Municipal de Administração, para prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Parágrafo Único: como remuneração ser-lhe – a atribuído, o valor de R\$ 1.855,15 (hum mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e quinze centavos).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 29 de abril de 2019.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 081/2019**

PORTARIA N° 081/2019

DE 29 DE ABRIL DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderley Soares da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica Concedida gratificação de 70% (setenta por cento) a servidora FERNANDA ALVES BEZERRA, conforme o Art. 18° da Lei Municipal 490/2012, alterada pela Lei Municipal 510/2013, que diz:

§ 2°. *O ocupante de cargo de carreira que for nomeado para exercer cargo de provimento em comissão deverá optar pelo vencimento do cargo comissionado ou pelo vencimento de seu cargo efetivo acrescido de gratificação de 70% (setenta por cento) sobre o vencimento do cargo comissionado.*

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 29 de abril de 2019.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: 1º Termo Aditivo do Contrato N° 08/2018, firmado em 23/03/2019; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa **TECLINY SINALIZAÇÃO VIÁRIAS EIRELI - ME**; **alteração de prazo:** prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 22 de Março de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO DE RESCISÃO N° 015/2018**

EXTRATO DE RESCISÃO N° 015/2018

Número do Contrato: n° 011/2018

Lei Autorizativa: 532/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: LUZENI DA SILVA COSTA

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de Professora.

Valor do Contrato: 1.740,39 mensais

Data da Rescisão: 30/11/2018

Vigência: 19/02/2018 a 31/12/2018

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO DE RESCISÃO N° 020/2018**

EXTRATO DE RESCISÃO N° 020/2018

Número do Contrato: n° 022/2018

Lei Autorizativa: 532/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: ELEUZA DELFINO LENDENGUES

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PCS

Valor do Contrato: 1.014,00 mensais

Data da Rescisão: 30/11/2018

Vigência: 08/03/2018 a 31/12/2018

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO DE RESCISÃO N° 021/2018**

EXTRATO DE RESCISÃO N° 021/2018

Número do Contrato: n° 023/2018

Lei Autorizativa: 532/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: CARLOS EDUARDO FERREIRA

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de AGENTE DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL 40H

Valor do Contrato: 990,29 mensais

Data da Rescisão: 30/11/2018

Vigência: 08/03/2018 a 31/12/2018

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO DE RESCISÃO N° 028/2018**

EXTRATO DE RESCISÃO N° 028/2018

Número do Contrato: n° 035/2018

Lei Autorizativa: 532/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: ANDREA ROCHA CASTELLI

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Valor do Contrato: 969,40 mensais

Data da Rescisão: 30/11/2018

Vigência: 07/05/2018 a 31/12/2018

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO DE RESCISÃO N° 022/2018**

EXTRATO DE RESCISÃO N° 022/2018

Número do Contrato: n° 027/2018

Lei Autorizativa: 532/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: VALÉRIA VIVIAN CASTELLI

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de VISITADOR PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

Valor do Contrato: 954,00 mensais

Data da rescisão: 30/11/2018

Vigência: 02/04/2018 a 31/12/2018

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO DE RESCISÃO N° 030/2018**

EXTRATO DE RESCISÃO N° 030/2018

Número do Contrato: nº 048/2018
 Lei Autorizativa: 532/2017
 Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT
 Contratado: MARIA APARECIDA FAURO DE ARAUJO BATISTA
 Objeto: O contratado trabalhara para a contratante na função de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PCS
 Valor do Contrato: 1.014,00 mensais
 Data da Rescisão: 30/11/2018
 Vigência: 02/08/2018 a 31/12/2018

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
 EXTRATO DE RESCISÃO Nº 023/2018**

EXTRATO DE RESCISÃO Nº 023/2018
 Número do Contrato: nº 046/2018
 Lei Autorizativa: 532/2017
 Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT
 Contratado: NAGILA PEREIRA DE OLIVEIRA
 Objeto: O contratado trabalhara para a contratante na função de PROFESSORA
 Valor do Contrato: 1.740,39 mensais
 Data da Rescisão: 30/11/2018
 Vigência: 01/08/2018 a 31/12/2018

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
 EXTRATO DE RESCISÃO Nº 024/2018**

EXTRATO DE RESCISÃO Nº 024/2018
 Número do Contrato: nº 006/2018
 Lei Autorizativa: 532/2017
 Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT
 Contratado: RENATA APARECIDA DELFINO ARAUJO
 Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de Professora.
 Valor do Contrato: 1.740,39 mensais
 Data da Rescisão: 30/11/2019
 Vigência: 19/02/2018 a 31/12/2018

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
 EXTRATO DE RESCISÃO Nº 025/2018**

EXTRATO DE RESCISÃO Nº 025/2018

Número do Contrato: nº 032/2018
 Lei Autorizativa: 532/2017
 Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT
 Contratado: ANTONIA LHARISSA DE OLIVEIRA
 Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
 Valor do Contrato: 969,40 mensais
 Data da Rescisão: 30/11/2018
 Vigência: 02/05/2018 a 31/12/2018

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
 EXTRATO DE RESCISÃO Nº 027/2018**

EXTRATO DE RESCISÃO Nº 027/2018
 Número do Contrato: nº 036/2018
 Lei Autorizativa: 532/2017
 Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT
 Contratado: HILDETE MARIA GOMES FERNANDES
 Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PCS
 Valor do Contrato: 1.014,00 mensais
 Data da Rescisão: 30/11/2018
 Vigência: 02/05/2018 a 31/12/2018

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
 EXTRATO DE RESCISÃO Nº 012/2018**

EXTRATO DE RESCISÃO Nº 012/2018
 Número do Contrato: nº 008/2018
 Lei Autorizativa: 532/2017
 Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT
 Contratado: ESTER MINSON GOMES QUEIROZ
 Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de Professora.
 Valor do Contrato: 1.740,39 mensais
 Data da Rescisão: 30/11/2019
 Vigência: 19/02/2018 a 31/12/2018

CHEFIA DE GABINETE

LEI Nº 593/2019 - ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 593, DE 11 DE ABRIL DE 2019.

“Estabelece o Plano de Carreira e Remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agente de Combate às Endemias (ACE) e dá outras providências.”

O senhor **Alexandre Russi**, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **sanciona** a seguinte lei:

Título I – Das Disposições Gerais Capítulo I – Disposições Preliminares

Art. 1º. Esta Lei estabelece o Plano de Carreira e Remuneração dos servidores que ocupam o cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate a Endemias (ACE) lotadas na Secretaria Municipal de Saúde de São Pedro da Cipa/MT.

Parágrafo Único. Além de submeterem-se à Lei Federal nº 11.350/2006, aplica-se aos ACS e aos ACE o regime estatutário disposto pelo Regime Jurídico dos Servidores do Município de São Pedro da Cipa/MT naquilo que não contrariar esta Lei ou for mais benefício a esses servidores.

Art. 2º. Este Plano de Carreira e Remuneração dos servidores que ocupam o cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate a Endemias (ACE), visa:

- I. a valorização dos agentes e garantia de prestação de serviços de qualidade aos cidadãos do Município;
- II. assegurar a continuidade da ação administrativa e a eficiência no serviço público;
- III. estabelecer padrões e critérios para reconhecimento dos agentes com melhor nível de desempenho e qualificação profissional para desenvolvimento na carreira;
- IV. manter a administração dos vencimentos dentro dos padrões estabelecidos por Lei, considerando as características do mercado e os critérios de evolução profissional.

Art. 3º. Para os efeitos desta lei, conceitua-se:

- I. servidor Público: é o ocupante de Agente Comunitário de Saúde – ACE e Agente de Combate às Endemias - ACE, na forma da lei;
- II. cargo Público: é o lugar instituído na organização do serviço público, com denominação própria, atribuições e responsabilidades específicas e estí-pêndio correspondente fixados por lei, para ser provido e exercido por um titular, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
- III. cargo Público de provimento efetivo: são cargos integrantes de carreira ou isolados, a serem providos em caráter permanente após aprovação em processo seletivo público de provas ou de provas e títulos;
- IV. cargo de carreira: é o que se escalona em classes, para acesso privativo de seus titulares;
- V. cargo isolado: é o que não se escalona por classes, por ser o único na sua categoria;
- VI. classe: é o conjunto de cargos com igual denominação e as mesmas atribuições, para cujo exercício exige-se o mesmo nível de escolaridade;
- VII. carreira: escalonamento de cargos de provimento efetivo em graus e níveis hierárquicos, dentro da mesma classe, para serem alcançados pelos Agente Comunitário de Saúde – ACE e Agente de Combate às Endemias – ACE, que se habilitarem pelo tempo de serviço, desempenho funcional ou pela capacitação profissional, conforme determinar a lei;
- VIII. nível: agrupamento de cargos com os mesmos requisitos de capacitação e mesmas natureza, complexidade, atribuições e responsabilidades. Os níveis são escalonados de forma vertical e crescente para cada classe de cargos;
- IX. grau: cada um dos padrões de vencimento do escalonamento horizontal do cargo de provimento efetivo;
- X. promoção: desenvolvimento horizontal dos agentes na carreira, vinculado à escolaridade e à capacitação.
- XI. progressão: passagem do servidor, titular de cargo em caráter efetivo, ao grau subsequente na carreira mediante aprovação em avaliação de desempenho;
- XII. interstício: lapso de tempo estabelecido como o mínimo necessário para que o Agente Comunitário de Saúde – ACE e Agente de Combate às Endemias - ACE se habilite ao recebimento de benefícios que preveem um tempo mínimo de serviço para sua concessão;
- XIII. vencimento: retribuição pecuniária pelo exercício das funções relativas ao cargo;
- XIV. remuneração: somatório do vencimento com os adicionais e indenização a que o servidor fizer jus;
- XV. lotação é a indicação do órgão em que os Agente Comunitário de Saúde – ACE e Agente de Combate às Endemias - ACE deva ter exercício;
- XVI. avaliação de Desempenho: instrumento que visa acompanhar e analisar o desempenho do servidor durante o exercício das atribuições do cargo.

Art. 4º. O Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde – ACE e Agentes de Combate às Endemias - ACE tem por objetivos:

- I. estimular a profissionalização, a atualização e o aperfeiçoamento técnico-profissional dos servidores;
- II. criar condições para a realização do servidor como instrumento de melhoria de suas condições de trabalho;
- III. garantir o desenvolvimento na carreira de acordo com o tempo de serviço, avaliação de desempenho satisfatória e aperfeiçoamento profissional;
- IV. assegurar vencimento condizente com os respectivos níveis de formação escolar e tempo de serviço;
- V. assegurar isonomia de vencimentos para cargos de atribuições iguais ou semelhantes, ressalvadas as vantagens de caráter individual e as relativas à natureza ou local de trabalho.

Capítulo II - Do Plano de Desenvolvimento de Recursos Humanos

Art. 5º. Fica instituído no âmbito desta Lei, o Plano Institucional de Desenvolvimento de Recursos Humanos, que deverá conter:

- I. programa Institucional de Qualificação;
- II. programa Institucional de Avaliação de Desempenho.

Art. 6º. O financiamento do Plano de Desenvolvimento de Recursos Humanos correrá à conta de dotação orçamentária específica, correspondente a percentual incidente sobre o valor bruto mensal da folha de pagamento de pessoal.

Art. 7º. O Plano Institucional de Desenvolvimento de Recursos Humanos deverá garantir:

- I. as condições institucionais para uma qualificação e avaliação que propiciem a realização profissional e o pleno desenvolvimento das potencialidades do Agente Comunitário de Saúde – ACE e Agente de Combate às Endemias - ACE;
- II. a qualificação dos servidores para o incremento do desenvolvimento organizacional do órgão ou instituição e de sua correspondente função social;
- III. a criação de mecanismos que estimulem o crescimento funcional e favoreçam a motivação dos agentes.

Art. 8º. O Programa Institucional de Qualificação conterà os instrumentos necessários à consecução dos seguintes objetivos:

I. a conscientização do servidor, visando sua atuação no âmbito da função social da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT e o exercício pleno de sua cidadania, para propiciar ao usuário um serviço de qualidade;

II. o desenvolvimento integral do cidadão-servidor público.

Título II - Das Carreiras dos Agentes Públicos do Quadro Geral Capítulo I - Do Sistema de Carreiras

Art. 9º. O quadro geral permanente dos Agentes Comunitários de Saúde – ACE e Agente de Combate às Endemias é formado pelo conjunto de carreiras e de cargos isolados, previstos no Anexo I.

Parágrafo único. O sistema de carreira visa valorizar o servidor, mediante progressão continuada, cumpridos os requisitos meritocráticos.

Art. 9º. O Anexo I de acordo critério estabelecido pelo ministério da saúde, integrantes do quadro de pessoal da administração direta deste Município, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde:

I. denominação do cargo;

II. número de cargos existentes;

III. carga horária semanal.

Art. 10. Integram o Plano de Carreira e Remuneração dos ACS e ACE todos os servidores que ocupam o cargo de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias que comprovadamente ingressaram no serviço público por meio de processo seletivo público.

Capítulo II – Dos Requisitos e das Atribuições dos Cargos de ACS e ACE

Art. 11. O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal.

§1º. Para fins desta Lei, entende-se por Educação Popular em Saúde as práticas político-pedagógicas que decorrem das ações voltadas para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, estimulando o autocuidado, a prevenção de doenças e a promoção da saúde individual e coletiva a partir do diálogo sobre a diversidade de saberes culturais, sociais e científicos e a valorização dos saberes populares, com vistas à ampliação da participação popular no SUS e ao fortalecimento do vínculo entre os trabalhadores da saúde e os usuários do SUS.

§2º. No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, é considerada atividade precípua do Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação, a realização de visitas domiciliares rotineiras, casa a casa, para a busca de pessoas com sinais ou sintomas de doenças agudas ou crônicas, de agravos ou de eventos de importância para a saúde pública e consequente encaminhamento para a unidade de saúde de referência.

§3º. No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades típicas do Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação:

I - a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural;

II - o detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos a suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde;

III - a mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e socioeducacional;

IV - a realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento:

a) da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério;

b) da lactante, nos seis meses seguintes ao parto;

c) da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura;

d) do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

e) da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas;

f) da pessoa em sofrimento psíquico;

g) da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas;

h) da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal;

i) dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;

j) da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;

V - realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento:

a) de situações de risco à família;

b) de grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde;

c) do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação;

VI - o acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (Cras).

§4º No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, desde que o Agente Comunitário de Saúde tenha concluído curso técnico e tenha disponíveis os equipamentos adequados, são atividades do Agente, em sua área geográfica de atuação, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe:

I - a aferição da pressão arterial, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência;

II - a medição de glicemia capilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência;

III - a aferição de temperatura axilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, com o devido encaminhamento do paciente, quando necessário, para a unidade de saúde de referência;

IV - a orientação e o apoio, em domicílio, para a correta administração de medicação de paciente em situação de vulnerabilidade;

V - a verificação antropométrica.

§5º. No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde compartilhadas com os demais membros da equipe, em sua área geográfica de atuação:

I - a participação no planejamento e no mapeamento institucional, social e demográfico;

II - a consolidação e a análise de dados obtidos nas visitas domiciliares;

III - a realização de ações que possibilitem o conhecimento, pela comunidade, de informações obtidas em levantamentos socioepidemiológicos realizados pela equipe de saúde;

IV - a participação na elaboração, na implementação, na avaliação e na reprogramação permanente dos planos de ação para o enfrentamento de determinantes do processo saúde-doença;

V - a orientação de indivíduos e de grupos sociais quanto a fluxos, rotinas e ações desenvolvidos no âmbito da atenção básica em saúde;

VI - o planejamento, o desenvolvimento e a avaliação de ações em saúde;

VII - o estímulo à participação da população no planejamento, no acompanhamento e na avaliação de ações locais em saúde.

Art. 12. O Agente de Combate às Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado.

§1º. São consideradas atividades típicas do Agente de Combate às Endemias, em sua área geográfica de atuação:

I - desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde;

II - realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica;

III - identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável;

IV - divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas;

V - realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças;

VI - cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças;

VII - execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;

VIII - execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;

IX - registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS;

X - identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais;

XI - mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores.

§2º. É considerada atividade dos Agentes de Combate às Endemias assistida por profissional de nível superior e condicionada à estrutura de vigilância epidemiológica e ambiental e de atenção básica a participação:

I - no planejamento, execução e avaliação das ações de vacinação animal contra zoonoses de relevância para a saúde pública normatizadas pelo Ministério da Saúde, bem como na notificação e na investigação de eventos adversos temporalmente associados a essas vacinações;

II - na coleta de animais e no recebimento, no acondicionamento, na conservação e no transporte de espécimes ou amostras biológicas de animais, para seu encaminhamento aos laboratórios responsáveis pela identificação ou diagnóstico de zoonoses de relevância para a saúde pública no Município;

III - na necropsia de animais com diagnóstico suspeito de zoonoses de relevância para a saúde pública, auxiliando na coleta e no encaminhamento de amostras laboratoriais, ou por meio de outros procedimentos pertinentes;

IV - na investigação diagnóstica laboratorial de zoonoses de relevância para a saúde pública;

V - na realização do planejamento, desenvolvimento e execução de ações de controle da população de animais, com vistas ao combate à propagação de zoonoses de relevância para a saúde pública, em caráter excepcional, e sob supervisão da coordenação da área de vigilância em saúde.

§3o. O Agente de Combate às Endemias poderá participar, mediante treinamento adequado, da execução, da coordenação ou da supervisão das ações de vigilância epidemiológica e ambiental.

Art. 13. O Agente Comunitário de Saúde e o Agente de Combate às Endemias realizarão atividades de forma integrada, desenvolvendo mobilizações sociais por meio da Educação Popular em Saúde, dentro de sua área geográfica de atuação, especialmente nas seguintes situações:

I - na orientação da comunidade quanto à adoção de medidas simples de manejo ambiental para o controle de vetores, de medidas de proteção individual e coletiva e de outras ações de promoção de saúde, para a prevenção de doenças infecciosas, zoonoses, doenças de transmissão vetorial e agravos causados por animais peçonhentos;

II - no planejamento, na programação e no desenvolvimento de atividades de vigilância em saúde, de forma articulada com as equipes de saúde da família;

IV - na identificação e no encaminhamento, para a unidade de saúde de referência, de situações que, relacionadas a fatores ambientais, interfiram no curso de doenças ou tenham importância epidemiológica;

V - na realização de campanhas ou de mutirões para o combate à transmissão de doenças infecciosas e a outros agravos.

Art. 14. Deverão ser observadas as ações de segurança e de saúde do trabalhador, notadamente o uso de equipamentos de proteção individual e a realização dos exames de saúde ocupacional, na execução das atividades dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias.

Art. 15. Os Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate às Endemias receberão capacitação em serviço, de forma continuada, gradual e permanente, cujo conteúdo atenderá das prioridades definidas a partir de indicadores de planejamento estabelecidos para cada território de atuação.

Título III - Do Regime Funcional Capítulo I - Do Ingresso na Carreira Seção I – Disposição Preliminar

Art. 16. A contratação de servidores para cargos de Agente Comunitário de Saúde – ACE e Agente de Combate às Endemias – ACE, depende de habilitação legal, além da aprovação e classificação em processo seletivo público de provas ou de provas e títulos.

Seção II – Da Contratação

Art. 17. A aprovação em processo seletivo público não gera, por si só, o direito à contratação, a qual obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação no processo seletivo público, conforme as condições estabelecidas no edital, e dependerá da necessidade do preenchimento da vaga correspondente.

Seção III – Do Processo Seletivo Público

Art. 18. A admissão de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias deverá ser precedida de processo seletivo público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para o exercício da atividade, atendendo aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

§1º. O processo seletivo referido no caput deste artigo poderá ser realizado em uma ou mais fases, incluindo curso de formação, conforme dispuser disposições do SUS e do próprio edital.

§2º. Fica vedada a realização de entrevista aos candidatos como etapa do referido processo seletivo público para preencher vaga de cargos de ACS e ACE.

Art. 19. Fica vedada a contratação ou terceirização de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, salvo na hipótese de combate a surtos endêmicos, na forma da lei aplicável, e para atender aos casos de afastamento temporário por mais de três meses de servidores que ocupam o cargo de ACS ou ACE, cuja contratação será temporária.

Capítulo II - Do Exercício

Art. 20. O Agente Comunitário de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:

I - residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;

II - ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas;

III - ter concluído o ensino médio.

§1º. Quando não houver candidato inscrito que preencha o requisito previsto no inciso III do caput deste artigo, poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de três anos.

§2º. É vedada a atuação do Agente Comunitário de Saúde fora da área geográfica a que se refere o inciso I do caput deste artigo.

§3º. A Secretaria Municipal de Saúde responsável pela execução dos programas relacionados às atividades do Agente Comunitário de Saúde compete a definição da área geográfica a que se refere o inciso I do caput deste artigo, devendo:

I - observar os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde;

II - considerar a geografia e a demografia da região, com distinção de zonas urbanas e rurais;

III - flexibilizar o número de famílias e de indivíduos a serem acompanhados, de acordo com as condições de acessibilidade local e de vulnerabilidade da comunidade assistida.

§4º. A área geográfica a que se refere o inciso I do caput deste artigo será alterada quando houver risco à integridade física do Agente Comunitário de Saúde ou de membro de sua família decorrente de ameaça por parte de membro da comunidade onde reside e atua.

§5º. Caso o Agente Comunitário de Saúde adquira casa própria fora da área geográfica de sua atuação, será excepcionado o disposto no inciso I do caput deste artigo e mantida sua vinculação à mesma equipe de saúde da família em que esteja atuando, podendo ser remanejado, na forma de regulamento, para equipe atuante na área onde está localizada a casa adquirida.

Art. 21. O Agente de Combate às Endemias deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:

- I - ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas;
- II - ter concluído o ensino médio.

§1º. Quando não houver candidato inscrito que preencha o requisito previsto no inciso II do caput deste artigo, poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de três anos.

§2º. Ao ente federativo responsável pela execução dos programas relacionados às atividades do Agente de Combate às Endemias compete a definição do número de imóveis a serem fiscalizados pelo Agente, observados os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde e os seguintes:

- I - condições adequadas de trabalho;
- II - geografia e demografia da região, com distinção de zonas urbanas e rurais;
- III - flexibilização do número de imóveis, de acordo com as condições de acessibilidade local.

Título IV - Do Regime de Trabalho Capítulo Único - Do Regime Básico

Art. 22. A duração do trabalho normal do servidor público, estabelecida em lei ou regulamento, não poderá exceder a 40 (quarenta) horas semanais.

Título V - Da Qualificação Profissional e da Valorização dos Agentes

Capítulo I - Da Capacitação Profissional

Art. 23. Fica instituída como atividade permanente a capacitação dos agentes, através da formação continuada, tendo como objetivos:

- I. criar e desenvolver hábitos, valores e comportamentos adequados ao digno exercício do cargo;
- II. capacitar o ACS e ACE para o desempenho de suas atribuições específicas, orientando-o no sentido de obter os resultados desejados;
- III. estimular o desenvolvimento funcional, criando condições propícias ao constante aperfeiçoamento dos servidores.

Parágrafo único. As ações de capacitação dos servidores serão consolidadas no Programa de Capacitação Profissional.

Art. 24. A capacitação profissional, objetivando o aprimoramento permanente do atendimento à população, será assegurada através de cursos de formação, aperfeiçoamento ou especialização, realizados em Escola de Governo ou instituições credenciadas, de programas de aperfeiçoamento em serviço e de outras atividades de atualização profissional, observados os programas prioritários estabelecidos por cada secretaria.

Capítulo II - Da Avaliação Especial de Desempenho

Art. 25. Será realizada anualmente Avaliação Especial de Desempenho a ser elaborada e aplicada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Serão avaliados:

- I. o cumprimento das metas estabelecidas pela Secretaria para cada órgão pertencente a sua estrutura organizacional;
- II. a qualidade do atendimento à população.

Art. 26. A avaliação obedece aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, do contraditório e da ampla defesa.

Art. 27. A coordenação geral da Avaliação Especial de Desempenho é de responsabilidade do Departamento de Recursos Humanos, que deverá auxiliar a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho, fornecendo todo apoio material e técnico, programas de treinamentos necessários ao seu desenvolvimento, bem como dar o encaminhamento cabível às questões suscitadas a partir das avaliações.

Art. 28. A Avaliação Especial de Desempenho pretende medir a eficiência e a produtividade do servidor, dando-lhe um prospecto de si, sendo para a Administração Pública Municipal um importante instrumento para:

- I. critério orientador para as chefias;
- II. treinamento;
- III. controle e seleção;
- IV. controle de eficiência pessoal;
- V. intensificar o contato entre chefia e servidor, ensejando o aprofundamento das relações interpessoais;
- VI. redução das áreas de atrito;

VII. cumprir legislação no tocante à Avaliação Especial de Desempenho no estágio probatório do servidor, que ao seu término garantirá a sua estabilidade, nos termos do §4º do art. 41 da Constituição Federal.

Art. 29. Será nomeada uma Comissão de Avaliação Especial de Desempenho, composta por cinco membros, indicados pelo Prefeito Municipal, sob a presidência o Secretário da pasta e Assessorados pela Assessoria Jurídica do Município.

Art. 30. A Comissão terá como funções os seguintes itens:

§1º. Revisar os boletins de avaliação, adequando-os para melhor atender às necessidades do Município.

§2º. Revisar o preenchimento dos boletins, retornando-os ao avaliador, caso alguma dúvida seja suscitada, com o objetivo de evitar erros na avaliação.

§3º. Receber relatório parcial ou final.

§4º. Emitir parecer sobre os resultados das avaliações.

§5º. Indicar ao Departamento de Recursos Humanos, plano de desenvolvimento completo de Avaliação Especial de Desempenho, programas de treinamento e de acompanhamento sócio funcional com o objetivo de aprimorar o desempenho dos profissionais, melhorando assim a produtividade no Município.

§6º. Participar do processo de acompanhamento dos servidores com baixo desempenho.

Art. 31. Os servidores só tomarão conhecimento de suas avaliações depois que as mesmas forem analisadas pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho.

Art. 32. Ficam indicados para proceder a Avaliação Especial de Desempenho as Chefias Imediatas dos servidores avaliados, e na falta destes a chefia imediatamente superior.

Parágrafo único. Poderá ser eleitas comissões específicas baseadas em cargos e grupos ocupacionais, dentro dos locais de trabalho, para em conjunto com as chefias imediatas, executarem a avaliação de desempenho dos servidores, com composição de até 3 (três) membros.

Art. 33. Os servidores durante o período de 3 (três) anos de cada avaliação sofrerão as seguintes avaliações:

I. 3 (três) avaliações:

- a) Ao completar 12 (doze) meses.
- b) Ao completar 24 (vinte e quatro) meses.
- c) Ao completar 36 (trinta e seis) meses.

II. a última avaliação será realizada dois meses antes do fim do estágio probatório, objetivando relatório final e conclusivo para fins de conhecimento e futuros procedimentos;

III. cada processo avaliativo pode variar em um e até três meses de diferença.

Art. 34. A Avaliação Especial de Desempenho será processado nas seguintes etapas:

- I. constituição da comissão de Avaliação Especial de Desempenho;
- II. contato com as chefias imediatas e servidores avaliados;
- III. avaliação Especial de Desempenho;
- IV. tabulação dos respectivos boletins;
- V. prazo de recursos;
- VI. relatório final e entrega dos certificados dos profissionais aprovados no processo de avaliação.

Art. 35. A Avaliação Especial de Desempenho levará em consideração o comportamento do servidor no cumprimento de suas atribuições e deveres funcionais e sua iniciativa na busca de opções para melhorar seu desempenho, permitindo o esclarecimento e a correção de possíveis falhas do servidor.

§1º. As avaliações de desempenho pressupõem a responsabilidade conjunta entre avaliado e avaliadores fundamentando-se no comprometimento mútuo baseado na relação interpessoal.

§2º. Devolvidos os resultados tabulados pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho, esta dará conhecimento à chefia imediata, que por sua vez dará ciência ao servidor da nota correspondente a cada avaliação referente ao período avaliado.

§3º. O servidor ao final de cada processo avaliativo, poderá recorrer à Comissão de Avaliação Especial de Desempenho, caso julgue-se prejudicado quanto às notas constantes do boletim de avaliação.

§4º. O servidor ao ter ciência do teor da avaliação do seu desempenho, assinará o respectivo boletim de avaliação, utilizando o espaço próprio para suas considerações referentes à sua pontuação e respectivo recurso, caso necessário.

§5º. Cada recurso será analisado pela comissão de Avaliação Especial de Desempenho, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

Art. 36. Os critérios de todos fatores, deverão obedecer a um padrão de classificação dos comportamentos verificáveis, ficando graduados entre o nível um e o nível seis, a saber:

- a) Nível 1: "Insatisfatório", quando o servidor em determinado fator, apresentar deficiências inaceitáveis em relação ao fator.
- b) Nível 2: "Franco", quando o servidor em determinado fator, não cumpre os resultados esperados para o fator.
- c) Nível 3: "Regular", quando o servidor em determinado fator necessita de correções substanciais com comprometimento dos resultados esperados para o fator.
- d) Nível 4: "Bom", quando o servidor em determinado fator necessita de correções superficiais, sem comprometimento dos resultados esperados para o fator.
- e) Nível 5: "Ótimo", quando o servidor em determinado fator, se encontra acima da média de desempenho aceitável para o fator.
- f) Nível 6: "Excelente", quando o servidor em determinado fator, já atingiu o desempenho como ideal para o fator.

Parágrafo único. Os fatores são descritos no boletim de avaliação, previsto no anexo único, deste decreto, com o objetivo de determinar os vários tipos de comportamentos de cada agrupamento de cargos de servidores.

Art. 37. O boletim de avaliação é constituído por sete questões relacionadas aos fatores comportamentais e em caso de o servidor não atingir o mínimo necessário em cada avaliação, será considerado "insuficiente", devendo receber acompanhamento técnico, bem como treinamento, para que seu rendi-

mento seja aprimorado, período no qual será avaliado diretamente pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho, em conjunto com sua chefia imediata e auxiliares.

Parágrafo único. Se na avaliação seguinte, o servidor que se encontrar em estágio probatório, não apresentar melhoramento que o eleve no mínimo a um nível acima, será aberto Processo Administrativo, com o objetivo, se for o caso, de efetuar seu desligamento.

Art. 38. A descrição dos fatores de avaliação serão:

I. assiduidade: serão valorizadas de zero a dezesseis pontos, sendo: zero ponto para o conceito Insatisfatório, três pontos para o conceito Fraco, cinco pontos para o conceito Regular, nove pontos para o conceito Bom, doze pontos para o conceito Ótimo e dezesseis pontos para o conceito Excelente;

Parágrafo único. No critério de assiduidade considerar-se-á pontos perdidos por faltas não justificadas, contabilizadas no período de cada avaliação, na seguinte proporção:

Número de Faltas	Pontos Perdidos
Zero	0
De um a cinco	3
De seis a dez	5
Acima de dez	8

II. pontualidade: serão valorizadas de zero a quatorze pontos, sendo: zero ponto para o conceito Insatisfatório, três pontos para o conceito Fraco, cinco pontos para o conceito Regular, oito pontos para o conceito Bom, onze pontos para o conceito Ótimo e quatorze pontos para o conceito Excelente;

III. produtividade: serão valorizadas de zero a quatorze pontos, sendo: zero ponto para o conceito Insatisfatório, três pontos para o conceito Fraco, cinco pontos para o conceito Regular, oito pontos para o conceito Bom, onze pontos para o conceito Ótimo e quatorze pontos para o conceito Excelente;

IV. senso de disciplina: serão valorizadas de zero a quatorze pontos, sendo: zero ponto para o conceito Insatisfatório, três pontos para o conceito Fraco, cinco pontos para o conceito Regular, oito pontos para o conceito Bom, onze pontos para o conceito Ótimo e quatorze pontos para o conceito Excelente;

V. capacidade de iniciativa e cooperação: serão valorizadas de zero a quatorze pontos, sendo: zero ponto para o conceito Insatisfatório, três pontos para o conceito Fraco, cinco pontos para o conceito Regular, oito pontos para o conceito Bom, onze pontos para o conceito Ótimo e quatorze pontos para o conceito Excelente;

VI. capacidade de aprendizado e desenvolvimento: serão valorizadas de zero a quatorze pontos, sendo: zero ponto para o conceito Insatisfatório, três pontos para o conceito Fraco, cinco pontos para o conceito Regular, oito pontos para o conceito Bom, onze pontos para o conceito Ótimo e quatorze pontos para o conceito Excelente;

VII. aspectos observáveis de seu grau de responsabilidade e probidade: serão valorizadas de zero a quatorze pontos, sendo: zero ponto para o conceito Insatisfatório, três pontos para o conceito Fraco, cinco pontos para o conceito Regular, oito pontos para o conceito Bom, onze pontos para o conceito Ótimo e quatorze pontos para o conceito Excelente.

Art. 39. Os relatórios parciais indicarão obrigatoriamente:

a) As medidas de correções necessárias, em especiais as destinadas a promover a capacitação ou treinamento do servidor avaliado, com desempenho insuficiente.

b) As deficiências identificadas no desempenho dos servidores, considerando os critérios de avaliação previstos neste decreto.

Art. 40. Caberá ao Departamento de Recursos Humanos adoção das medidas necessária para o aprimoramento do servidor cujo desempenho tenha sido considerado insuficiente.

Título VI - Do Desenvolvimento na Carreira Capítulo I – Da Promoção Horizontal

Art. 41. A Promoção Horizontal é o desenvolvimento na carreira passando o servidor à classe superior à que se encontra, mediante titulação.

Parágrafo único. O servidor promovido a outro nível será enquadrado no mesmo grau de progressão horizontal que se encontrava antes da promoção.

Art. 42. A Promoção Horizontal é ato de competência do Prefeito e será concedida mediante requerimento do servidor devidamente instruído com prova de formação ou titulação própria do nível a que pretende ser elevado.

§1º. O pedido deverá ser analisado no prazo máximo de 30 dias úteis a contar do protocolo do requerimento.

§2º. A Promoção Horizontal será realizada no mês subsequente a sua concessão.

Art. 43. Para a concessão da Promoção Horizontal deverão ser observados os seguintes requisitos obrigatórios e cumulativos:

I. somente será concedido se comprovado a realização de cursos em instituições autorizadas ou reconhecidos pelo MEC – Ministério da Educação.

II. somente será concedido para cursos que possuam pertinência com as atribuições do cargo exercido pelo servidor, conforme regulamentação estabelecida por lei.

III. entre uma promoção e outra deverá ser observado o interstício mínimo de 03 (três) anos.

IV. O servidor só poderá elevar uma classe de cada vez.

V. o servidor estar em exercício das atribuições da função.

Art. 44. Não será concedido o adicional de que trata este artigo, quando verificado o não cumprimento dos limites com a despesa total com pessoal, na forma dos artigos 19 e 20, c/c artigo 22, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

I. Caso não haja limite para a concessão do disposto neste capítulo o servidor deverá aguardar, até que haja disponibilidade dentro do limite previsto no parágrafo anterior.

II. Havendo limite dentro do percentual, previsto no §4º, serão concedidos os incentivos, que suportarem até o limite prudencial, seguindo a ordem cronológica de requerimento.

Art. 45. A Promoção Horizontal observará os seguintes percentuais referentes a classe A, escalonados para as demais classes de acordo com o percentual fixado para a progressão horizontal, conforme tabela constante do Anexo II desta lei.

§1º. Os graus de promoção horizontal serão designados por letras maiúsculas de A a D, compreendendo 04 classes.

§2º. Cada Classe desdobra-se em 12 (doze) níveis, que constituem a linha vertical de progressão.

§3º. Os cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional, serão conferidos e/ou reconhecidos por uma comissão paritária de servidores e representantes indicado do Sindicato dos Servidores e constituída pelo Prefeito Municipal para este fim e deverão obedecer, dentre outros, os seguintes requisitos à sua pontuação:

a) carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas;

b) serão computados apenas os cursos de aperfeiçoamento e/ou capacitação profissional, concluídos no máximo 5 (cinco) anos anteriores à data do enquadramento.

§4º. A carga horária de cursos de aperfeiçoamento e/ou capacitação profissional contada para posicionamento na classe não será recontada para efeito de nova progressão horizontal.

§5º. Os títulos pós-graduação, mestrado e doutorado deverão estar de acordo com o perfil profissional do cargo ou relacionados com a área de atuação.

Capítulo II – Da Progressão Vertical

Art. 46. Progressão é a passagem do servidor de um grau ao imediatamente subsequente do mesmo nível em que se encontra, mediante avaliação de desempenho.

§1º. Entre uma progressão e outra deve ser respeitado o interstício mínimo de 03 (três) anos, com aprovação em avaliação de desempenho no período.

§2º. O servidor aprovado em processo seletivo público ingressará na carreira no grau A, no nível da titulação mínima exigida para o cargo.

§3º. A primeira progressão vertical somente será concedida após o cumprimento e aprovação no estágio probatório.

§4º. A progressão vertical será nos percentuais incidente sobre o grau imediatamente anterior, conforme tabela constante do Anexo II desta lei.

§5º. Os graus de progressão vertical serão designados por letras maiúsculas de A a E, compreendendo 05 (cinco) classes.

§6º. Como condição para a progressão vertical, é *obrigatória a avaliação especial de desempenho* por comissão instituída para essa finalidade.

§7º. Decorrido o prazo previsto no §2º deste artigo, se o órgão não realizar processo de avaliação de desempenho, a progressão vertical dar-se-á automaticamente.

Art. 47. Para concessão da progressão vertical o servidor deve preencher os seguintes requisitos obrigatórios e cumulativos:

I. ter cumprido o Estágio Probatório;

II. encontrar-se em efetivo exercício do cargo, vedada a sua concessão para o servidor em desvio de função;

III. ter cumprido o interstício mínimo de 03 (três) anos, entre uma progressão e outra;

IV. não ter sofrido penalidade de suspensão no exercício de suas atividades, no período aquisitivo.

V. obtiver média de todas as avaliações no período avaliado de três anos de no mínimo de sessenta por cento do total de pontos, considerando-se insuficiente menos de sessenta pontos, sendo a pontuação máxima de cada avaliação de zero a cem;

VI. não tenha faltado ao serviço, sem justificativa, por mais de 10 (dez) dias úteis, durante o período de 03 (três) anos;

Parágrafo único. A mudança de grau de vencimento, em decorrência da progressão será concedida no mês subsequente ao que o servidor completar o interstício mínimo, atendidas as condições previstas neste artigo.

Art. 48. A contagem de tempo para fins de progressão será suspensa nos casos seguintes, dando continuidade da contagem no dia subsequente à reapresentação do servidor:

I. licença para concorrer a cargo eletivo e desempenhar o respectivo mandato, quando for o caso;

II. afastamento superior a 90 (noventa) dias consecutivos ou 120 (cento e vinte) dias alternados, no período de 03 (três) anos, por motivo de licença para tratamento de saúde.

Art. 49. As licenças, afastamentos ou disponibilidade não remunerados pelo Município interrompem a contagem de tempo para fins de progressão, em especial:

I. o afastamento para servir em outro órgão ou entidade da administração pública federal, estadual ou municipal, sem ônus para o Município;

II. licença, sem remuneração, para tratar de interesses particulares ou para acompanhar o cônjuge servidor público;

Parágrafo único. A contagem de tempo para progressão será iniciada após o retorno do servidor às atividades do cargo.

Art. 50. O ocupante de cargo em comissão somente poderá concorrer à progressão no cargo em que seja titular das funções de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias.

§1º. Somente poderá concorrer à progressão o servidor que estiver no efetivo exercício de sua função, na forma prevista nesta lei.

§2º. A progressão somente será concedida ao servidor afastado em decorrência do exercício de cargo em comissão, quando do retorno ao seu cargo efetivo, salvo se o servidor fizer opção pela remuneração do seu cargo efetivo.

Art. 51. A avaliação de desempenho, para fins de progressão vertical, será regulamentada por Ato do Prefeito e serão realizadas segundo modelos que venham a atender a natureza das atividades desempenhadas pelo servidor e as condições que serão exercidas, devendo ser avaliados as competências técnicas, as competências comportamentais e o resultado produzido.

Título VII – Da Remuneração

Art. 52. Fica fixado o piso salarial inicial das Carreiras de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

§1º O piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias é fixado no valor de R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) mensais, obedecido o seguinte escalonamento:

I - R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2019;

II - R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) em 1º de janeiro de 2020;

III - R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2021.

§2º. A jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais exigida para garantia do piso salarial previsto nesta Lei será integralmente dedicada às ações e aos serviços de promoção da saúde, de vigilância epidemiológica e ambiental e de combate a endemias em prol das famílias e das comunidades assistidas, no âmbito dos respectivos territórios de atuação, e assegurará aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias participação nas atividades de planejamento e avaliação de ações, de detalhamento das atividades, de registro de dados e de reuniões de equipe.

§3º. O piso salarial de que trata o § 1º deste artigo será reajustado, anualmente, em 1º de janeiro, a partir do ano de 2022.

Título VIII – Das Disposições Transitórias

Art. 53. O enquadramento do atual ocupante de cargo, concursado, na sistemática instituída nesta lei, dar-se-á em cargo de atribuições correspondentes, de denominação igual ou equivalente.

Art. 54. O enquadramento dos atuais ocupantes de cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACE e Agente de Combate às Endemias - ACE será efetuado por Decreto, levando-se em conta as progressões já concedidas.

Art. 55. A remuneração do servidor é irredutível, mesmo que superior ao vencimento previsto nesta lei.

Parágrafo único. Caso o atual vencimento do servidor ultrapasse o valor estabelecido no Anexo III, será enquadrado na classe e nível imediatamente superior.

Título IX – Das Disposições Finais

Art. 56. Ao Agente Comunitário de Saúde – ACE e Agente de Combate às Endemias – ACE, aplica o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Pedro da Cipa/MT.

Art. 57. Ficam extintas todas as vantagens e benefícios não previstos nesta Lei e no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Pedro da Cipa/MT.

Art. 58. Integram a presente lei seus Anexos.

I. Anexo I: Quadro das Funções;

II. Anexo II: Tabela de Progressão Funcional da Carreira;

III. Anexo III: Tabela de Vencimento.

Art. 59. As despesas decorrentes do cumprimento da presente lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento anual vigente.

Art. 60. Esta lei entra em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, São Pedro da Cipa/MT, 11 de abril de 2019.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS DAS FUNÇÕES

Vagas	Quantidade
Agente Comunitário de Saúde – ACS	14
Agente de Combate às Endemias - ACE	3
Total de Vagas	17

ANEXO II – TABELAS DE PROGRESSÃO HORIZONTAL

Grupo Funcional	Classe – A (1,00)	Classe – B (1,15)	Classe – C (1,30)	Classe – D (1,45)	Classe – E (1,60)
Agente Comunitário de Saúde – ACS e Agente de Combate às Endemias – ACE	Ensino Médio.	Requisitos da Classe A + Curso de Capacitação de 300 horas na área de atuação.	Requisitos da Classe B + Ensino Superior Completo.	Requisitos da Classe C + Curso de Especialização na área de atuação de no mínimo 320 horas, com registro no MEC.	Mestrado ou Doutorado.

ANEXO III – TABELA DE VENCIMENTOS

Em 1º de janeiro de 2019
Funções: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-ACS E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS-ACE

Nível/Classe	Classe (A) - 1,00	Classe (B) - 1,15	Classe (C) - 1,30	Classe (D) - 1,45	Classe (E) - 1,60
01. 1,00 - 00 Anos a 03 anos	1.250,00	1.437,50	1.625,00	1.812,50	2.300,00
02. 1,06 - 03 Anos a 06 anos	1.325,00	1.523,75	1.722,50	1.921,25	2.438,00
03. 1,12 - 06 Anos a 09 anos	1.400,00	1.610,00	1.820,00	2.030,00	2.576,00
04. 1,18 - 09 Anos a 12 anos	1.475,00	1.696,25	1.917,50	2.138,75	2.714,00
05. 1,24 - 12 Anos a 15 anos	1.550,00	1.782,50	2.015,00	2.247,50	2.852,00
06. 1,30 - 15 Anos a 18 anos	1.625,00	1.868,75	2.112,50	2.356,25	2.990,00
07. 1,36 - 18 Anos a 21 anos	1.700,00	1.955,00	2.210,00	2.465,00	3.128,00
08. 1,42 - 21 Anos a 24 anos	1.775,00	2.041,25	2.307,50	2.573,75	3.266,00
09. 1,48 - 24 Anos a 27 anos	1.850,00	2.127,50	2.405,00	2.682,50	3.404,00
10. 1,54 - 27 Anos a 30 anos	1.925,00	2.213,75	2.502,50	2.791,25	3.542,00
11. 1,60 - 30 Anos a 33 anos	2.000,00	2.300,00	2.600,00	2.900,00	3.680,00
12. 1,66 - 33 Anos a 36 anos	2.075,00	2.386,25	2.697,50	3.008,75	3.818,00

Em 1º de janeiro de 2020**Funções: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-ACS E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS-ACE**

Nível/Classe	Classe (A) - 1,00	Classe (B) - 1,15	Classe (C) - 1,30	Classe (D) - 1,45	Classe (E) - 1,60
01. 1,00 - 00 Anos a 03 anos	1.400,00	1.610,00	1.820,00	2.030,00	2.576,00
02. 1,06 - 03 Anos a 06 anos	1.484,00	1.706,60	1.929,20	2.151,80	2.730,56
03. 1,12 - 06 Anos a 09 anos	1.568,00	1.803,20	2.038,40	2.273,60	2.885,12
04. 1,18 - 09 Anos a 12 anos	1.652,00	1.899,80	2.147,60	2.395,40	3.039,68
05. 1,24 - 12 Anos a 15 anos	1.736,00	1.996,40	2.256,80	2.517,20	3.194,24
06. 1,30 - 15 Anos a 18 anos	1.820,00	2.093,00	2.366,00	2.639,00	3.348,80
07. 1,36 - 18 Anos a 21 anos	1.904,00	2.189,60	2.475,20	2.760,80	3.503,36
08. 1,42 - 21 Anos a 24 anos	1.988,00	2.286,20	2.584,40	2.882,60	3.657,92
09. 1,48 - 24 Anos a 27 anos	2.072,00	2.382,80	2.693,60	3.004,40	3.812,48
10. 1,54 - 27 Anos a 30 anos	2.156,00	2.479,40	2.802,80	3.126,20	3.967,04
11. 1,60 - 30 Anos a 33 anos	2.240,00	2.576,00	2.912,00	3.248,00	4.121,60
12. 1,66 - 33 Anos a 36 anos	2.324,00	2.672,60	3.021,20	3.369,80	4.276,16

Em 1º de janeiro de 2021**Funções: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-ACS E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS-ACE**

Nível/Classe	Classe (A) - 1,00	Classe (B) - 1,15	Classe (C) - 1,30	Classe (D) - 1,45	Classe (E) - 1,60
01. 1,00 - 00 Anos a 03 anos	1.550,00	1.782,50	2.015,00	2.247,50	2.852,00
02. 1,06 - 03 Anos a 06 anos	1.643,00	1.889,45	2.135,90	2.382,35	3.023,12
03. 1,12 - 06 Anos a 09 anos	1.736,00	1.996,40	2.256,80	2.517,20	3.194,24
04. 1,18 - 09 Anos a 12 anos	1.829,00	2.103,35	2.377,70	2.652,05	3.365,36
05. 1,24 - 12 Anos a 15 anos	1.922,00	2.210,30	2.498,60	2.786,90	3.536,48
06. 1,30 - 15 Anos a 18 anos	2.015,00	2.317,25	2.619,50	2.921,75	3.707,60
07. 1,36 - 18 Anos a 21 anos	2.108,00	2.424,20	2.740,40	3.056,60	3.878,72
08. 1,42 - 21 Anos a 24 anos	2.201,00	2.531,15	2.861,30	3.191,45	4.049,84
09. 1,48 - 24 Anos a 27 anos	2.294,00	2.638,10	2.982,20	3.326,30	4.220,96
10. 1,54 - 27 Anos a 30 anos	2.387,00	2.745,05	3.103,10	3.461,15	4.392,08
11. 1,60 - 30 Anos a 33 anos	2.480,00	2.852,00	3.224,00	3.596,00	4.563,20
12. 1,66 - 33 Anos a 36 anos	2.573,00	2.958,95	3.344,90	3.730,85	4.734,32

Gabinete do Prefeito, São Pedro da Cipa/MT, 11 de abril de 2019.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO DE RESCISÃO Nº 013/2018**

EXTRATO DE RESCISÃO Nº 013/2018

Número do Contrato: nº 009/2018

Lei Autorizativa: 532/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: ANGELA APARECIDA DE LIMA

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Valor do Contrato: 969,40 mensais

Data da Rescisão: 30/11/2018

Vigência: 19/02/2018 a 31/12/2018

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO DE RESCISÃO Nº 014/2018**

EXTRATO DE RESCISÃO Nº 014/2018

Número do Contrato: nº 010/2018

Lei Autorizativa: 532/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: DAVID DA SILVA

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de TÉCNICO ADMINISTRATIVO 30 HORAS

Valor do Contrato: 954,00 mensais

Data da Rescisão: 30/11/2018

Vigência: 01/02/2018 a 31/12/2018

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO DE RESCISÃO Nº 026/2018**

EXTRATO DE RESCISÃO Nº 026/2018

Número do Contrato: nº 047/2018

Lei Autorizativa: 532/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: MEIRE GONÇALVES PINA

Objeto: O contratado trabalhara para a contratante na função de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PCS

Valor do Contrato: 1.014,00 mensais

Data da Rescisão: 30/11/2018

Vigência: 02/08/2018/ a 31/12/2018

**CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 592/2019 - DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

LEI Nº 592 DE 19 DE MARÇO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa/MT, **ALEXANDRE RUSSI**, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Para atender a necessidade de excepcional interesse público, os órgãos da Administração Municipal direta e autarquias poderão efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta Lei e quantidades previstas no anexo único, desta lei.

Parágrafo Único. Os contratos serão de natureza administrativa regulados pelo Direito Administrativo, face ao regime estatutário adotado pelo Município através da Lei do Regime Jurídico Único.

Art. 2º. Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

I. assistência a situações de calamidade pública ou de urgência; **II.** combate a surtos endêmicos; **III.** admissão provisória para o exercício de funções e ações indispensáveis ao andamento ou exercício da Administração Pública Municipal e afastamentos temporários de servidores públicos, previstas no Estatuto dos Servidores Públicos; **IV.** admissão de professor provisório e substituto; **V.** atividades: **a)** de desenvolvimento de programas ou campanhas de natureza temporária nas áreas de saúde pública, inclusive combate de doenças epidemiológicas e Programa de Saúde da Família - PSF; de assistência social; de educação, inclusive Programas; e de segurança pública; **b)** de atendimento de convênios e de contratos firmados com a União, Estados e suas respectivas autarquias, fundações e com organismos internacionais; **c)** finalísticas do Pronto Atendimento Médico Municipal; **d)** de vigilância e inspeção, relacionados à defesa da agropecuária, de outras criações de animais e do abastecimento, para atendimento de situações emergenciais, inclusive de iminente risco à saúde animal, vegetal ou humana; **e)** de técnicas especializadas, no âmbito de projetos de cooperação com prazo determinado, implementados mediante acordos ou convênios com a União ou com o Estado, desde que haja, em seu desempenho, subordinação do contratado ao órgão ou entidade pública.

§1º. A contratação de professor substituto a que se refere o inciso IV, far-se-á exclusivamente para suprir a falta de professor de docente da carreira, decorrente de exoneração ou demissão, falecimento, aposentadoria, afastamento para capacitação e afastamento ou licença de concessão obrigatória.

§2º. A contratação de professor provisório far-se-á exclusivamente para suprir a falta de professor docente de carreira face a necessidade de documento das matrículas nas instituições municipais, com abertura de novas salas de aulas e ou criação de novos estabelecimentos na rede de ensino do Município.

§3º. As contratações a que se refere a alínea 'e', do inciso VI serão feitas exclusivamente por projeto, vedado o aproveitamento dos contratados em qualquer área da administração pública.

Art. 3º. O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei, será feito mediante processo seletivo simplificado sujeito à divulgação, prescindindo de concurso público ou análise curricular.

§1º. A contratação para atender às necessidades decorrentes de calamidade pública prescindirá de processo seletivo.

§2º. As contratações de pessoal no caso do inciso V, alínea “e” do art. 2º serão feitas mediante processo seletivo simplificado, observados os critérios estabelecidos pelo Poder Executivo.

Art. 4º. As contratações serão feitas por tempo determinado, observados os seguintes prazos máximos:

I. de até 12 (doze) meses; **II.** pelo período de afastamento do servidor efetivo.

Art. 5º. As contratações somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária específica e mediante prévia autorização do Prefeito Municipal.

Art. 6º. É proibida a contratação, nos termos desta Lei, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

§1º. Excetua-se do disposto no caput deste artigo, condicionada à formal comprovação da compatibilidade de horários, a contratação de:

I. professor substituto ou não; II. profissionais de saúde em unidades hospitalares, quando administradas pelo Governo Municipal e para atender às necessidades decorrentes de calamidade pública, desde que o contratado não ocupe cargo efetivo ou emprego permanente em órgão ou entidade da administração pública municipal direta e indireta;

§2º. Sem prejuízo da nulidade do contrato, a infração do disposto neste artigo importará responsabilidade administrativa da autoridade contratante e do contratado, inclusive, se for o caso, solidariedade quanto à devolução dos valores pagos ao contratado.

Art. 7º. A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei será fixada:

I. nos casos do inciso IV do art. 2º, em importância não superior ao valor da remuneração fixada para os servidores de final de carreira das mesmas categorias, nos planos de retribuição ou nos quadros de cargos e salários do órgão ou entidade contratante; II. nos casos dos incisos I a III, V, do art. 2º, em importância não superior ao valor da remuneração constante dos quadros de cargos e salários do serviço público, para servidores que desempenhem função semelhante, ou, não existindo a semelhança, às condições do mercado de trabalho. III. no caso do inciso III, do art. 2º, quando se tratar de coleta de dados, o valor da remuneração poderá ser formado por unidade produzida, desde que obedecido ao disposto no inciso II, deste artigo.

§1º. Para os efeitos deste artigo, não se consideram as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos tomados como paradigma.

Art. 8º. O pessoal contratado fica vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

Art. 9º. O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:

I. receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato. II. ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança; III. ser novamente contratado, com fundamento nesta Lei, antes de decorridos vinte e quatro meses do encerramento de seu contrato anterior, salvo na hipótese prevista no inciso I, do art. 2º, mediante prévia autorização, conforme determina o art. 5º.

Parágrafo Único: A inobservância do disposto neste artigo importará na rescisão do contrato nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.

Art. 10. As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

Art. 11. Aplica-se ao pessoal contratado nos termos desta Lei o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Pedro da Cipa no que lhes couber, bem como o mesmo expediente de trabalho dos servidores de carreira, ressalvados sempre os direitos da municipalidade.

Art. 12. O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações, exceto saldo de salários trabalhados:

I. pelo término do prazo contratual; II. por iniciativa do contratado; III. pela extinção ou conclusão do projeto, definidos pelo contratante, nos casos da

alínea e do inciso V, do art. 2º. IV. pela prática ou cometimento de atos ou faltas graves pelo contratado.

§1º. A extinção do contrato, nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

§3º. A extinção do contrato, no caso do inciso IV, será efetivada após processo sindicância, conforme previsto no art. 10, que apure a prática ou o cometimento de ato ou de falta graves, ou de infração disciplinares pelo contratado, salvo se este se negar a responder o processo ou se a falta for ou estiver devidamente característica e comprovada, caso em que a extinção do contrato ocorrerá de imediato.

Art. 13. O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos desta Lei será contado para todos os efeitos.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de março de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 19 de março de 2019.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO
QUANTIDADE DE VAGAS A SEREM CONTRATADAS

Cargo	Vagas	Carga Horária	Valor
Técnico em administração	05	40 horas	1.313,49
Técnico em administração	05	30 horas	998,00
Agentes Comunitários de Saúde	04	40 horas	1.014,00
Agentes de Combate a Endemias	03	40 horas	1.014,00
Técnico de Saúde Bucal	03	40 horas	1.029,90
Enfermeiro	03	40 horas	2.126,97
Farmacêutico	01	40 horas	2.126,97
Agente de Fiscalização	02	40 horas	1.029,90
Motorista de Veículo Leve	03	40 horas	1.029,90
Técnico de Enfermagem	07	40 horas	1.029,90
Odontólogo	02	40 horas	2.126,97
Fisioterapeuta	01	40 horas	2.126,97
Fonoaudiólogo	01	40 horas	2.126,97
Nutricionista	02	40 horas	2.126,97
Psicóloga	02	40 horas	2.126,97
Professor (Nível Superior)	07	30 horas	2.877,45
Professor (Nível Superior)	07	20 horas	1.918,31
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (monitória creche)	04	40 horas	998,00
Motorista de Veículo Pesado	04	40 horas	1.097,07
Operador de Máquinas	03	40 horas	1.097,07
Pedreiro	02	40 horas	1.029,90
Assistente Social	01	40 horas	2.126,97
Gestor para atender ao Programa Bolsa Família	02	40 horas	1.700,00
Orientador Social	02	40 horas	1.525,00
Supervisor para atender ao Programa Criança Feliz	01	40 horas	2.700,00
Visitador para atender ao Programa Criança Feliz	03	40 horas	1.200,00
Vigilante Sócio assistencial	01	40 horas	998,00
Recepcionista	04	40 horas	1.018,70

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO DE RESCISÃO N° 029/2018**

EXTRATO DE RESCISÃO N° 029/2018

Número do Contrato: n° 034/2018

Lei Autorizativa: 532/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: MARIA JOSE DA CONCEICAO

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Valor do Contrato: 969,40 mensais

Data da Rescisão: 30/11/2018

Vigência: 02/05/2018 a 31/12/2018

CHEFIA DE GABINETE**LEI N.º 591/2019 - DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO CONCEDER SUBVENÇÕES AO ABRIGO SOMBRA DA ACÁCIA DE JACIARA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS****LEI N.º 591 DE 19 DE MARÇO DE 2019.****"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO CONCEDER SUBVENÇÕES AO ABRIGO SOMBRA DA ACÁCIA DE JACIARA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".****O senhor ALEXANDRE RUSSI, Prefeito do Município de São Pedro da Cipa, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele SANCIONA a seguinte Lei:****Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal de São Pedro da Cipa-MT, Autorizado a conceder ajuda financeira à Instituição Filantrópica Abrigo Sombra da Acácia de Jaciara-MT.**§ 1º** - O valor da Ajuda Financeira que trata o "caput" deste artigo será de R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensais, de 2019 a 2020.**§ 2º** - Para a transferência das subvenções, o Município de São Pedro da Cipa-MT usará de instrumento próprio, consistente em convênios a serem firmados com a referida Instituição, com prazo de vigência de 02 (dois) anos, a partir de janeiro 2019.**Artigo 2º** - As despesas decorrentes da aplicação do artigo 1º desta Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, ficando autorizadas alterações nas Leis 580/18, 583/18 e 586/18, sendo elas respectivamente o PPA, LDO e LOA:

01	Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa
08	Secretaria Municipal de Promoção Social
03	Fundo Municipal de Assistência Social
08	Assistência Social
241	Assistência ao Idoso
0013	Promoção Social para Todos
2280	Apoio a Entidades Assistenciais
0000	Apoio a Entidades Assistenciais
3350	Transferência a Instituições Privadas
4300	Subvenções Sociais

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, tendo validade até dia 31 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em São Pedro da Cipa – MT, aos 19 dias do Mês de Março de 2019.

ALEXANDRE RUSSI**PREFEITO MUNICIPAL****DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO DE RESCISÃO N° 016/2018**

EXTRATO DE RESCISÃO N° 016/2018

Número do Contrato: n° 018/2018

Lei Autorizativa: 532/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: EDILEIA INGRID DA SILVA

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de RECEPCIONISTA

Valor do Contrato: 979,52 mensais

Data da Rescisão: 30/11/2018

Vigência: 07/03/2018 a 31/12/2018

CHEFIA DE GABINETE**LEI N° 590/2019 - CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS DE PROFESSOR****LEI N° 590 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.****"Concede reajuste de vencimentos aos servidores ocupantes de cargos de Professor, para o fim específico de adequação ao piso salarial profissional nacional dos profissionais do magistério público da educação básica, nos termos em que preceitua a Lei Federal nº 11.738/2008."****ALEXANDRE RUSSI, Prefeito do Município de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município, encaminha o seguinte Projeto de Lei para apreciação e deliberação da Câmara de Vereadores do Município:****Art. 1º.** Fica concedido, a partir de 1º de março de 2019, reajuste de 4,17% (quatro vírgula dezessete por cento) no salário base dos profissionais do magistério do Município, compreendidos os ocupantes de cargo de Professor.**Art. 2º.** O piso salarial para o Professor de Nível Magistério será de R\$. 1.278,87 (hum mil, duzentos e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos, para uma jornada semanal de 20 (vinte) horas e **R\$. 1.918,30 (hum mil, novecentos e dezoito reais e trinta centavos)**, para uma jornada semanal de 30 (trinta) horas.**Art. 3º.** A tabela passa a vigorar com o reajuste instituído pela presente Lei nos termos do anexo único.**Art. 4º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação própria do Orçamento do Município vigente no exercício.**Art. 5º.** Esta Lei estará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de Fevereiro de 2019.

ALEXANDRE RUSSI
PREFEITO MUNICIPAL

Anexo Único – Tabela de Vencimentos

TABELA DOS PROFESSORES – 30 HORAS SEMANAIS						
Classe /Nível	Coeficiente	Classe-A	Classe-B	Classe-C	Classe-D	Classe-E
		1,00	1,50	1,70	2,02	2,30
		Ensino Médio	Graduado Habilitado	Habilitado com Especialização	Habilitado com Mestrado	Habilitado com Doutorado
1	1,000	1.918,30	2.877,45	3.261,11	3.836,60	4.412,09
2	1,040	1.995,03	2.992,55	3.391,55	3.990,06	4.588,57
3	1,085	2.081,36	3.122,03	3.538,30	4.162,71	4.787,12
4	1,135	2.177,27	3.265,91	3.701,36	4.354,54	5.007,72
5	1,190	2.282,78	3.424,17	3.880,72	4.565,55	5.250,39
6	1,250	2.397,88	3.596,81	4.076,39	4.795,75	5.515,11
7	1,320	2.532,16	3.798,23	4.304,67	5.064,31	5.823,96
8	1,410	2.704,80	4.057,20	4.598,17	5.409,61	6.221,05
9	1,500	2.877,45	4.316,18	4.891,67	5.754,90	6.618,14
10	1,530	2.935,00	4.402,50	4.989,50	5.870,00	6.750,50
11	1,560	2.992,55	4.488,82	5.087,33	5.985,10	6.882,86
12	1,590	3.050,10	4.575,15	5.185,16	6.100,19	7.015,22

TABELA DOS PROFESSORES – 20 HORAS SEMANAIS						
Classe /Nível	Coeficiente	Classe-A	Classe-B	Classe-C	Classe-D	Classe-E
		1,00	1,50	1,70	2,02	2,30
		Ensino Médio	Graduado Habilitado	Habilitado com Especialização	Habilitado com Mestrado	Habilitado com Doutorado
1	1,000	1.278,87	1.918,31	2.174,08	2.557,74	2.941,40
2	1,040	1.330,02	1.995,04	2.261,04	2.660,05	3.059,06
3	1,085	1.387,57	2.081,36	2.358,88	2.775,15	3.191,42
4	1,135	1.451,52	2.177,28	2.467,58	2.903,03	3.338,49
5	1,190	1.521,86	2.282,78	2.587,15	3.043,71	3.500,27
6	1,250	1.598,59	2.397,88	2.717,60	3.197,18	3.676,75
7	1,320	1.688,11	2.532,16	2.869,78	3.376,22	3.882,65
8	1,410	1.803,21	2.704,81	3.065,45	3.606,41	4.147,38
9	1,500	1.918,31	2.877,46	3.261,12	3.836,61	4.412,10
10	1,530	1.956,67	2.935,01	3.326,34	3.913,34	4.500,34
11	1,560	1.995,04	2.992,56	3.391,56	3.990,07	4.588,59
12	1,590	2.033,40	3.050,10	3.456,79	4.066,81	4.676,83

ALEXANDRE RUSSI
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO DE RESCISÃO Nº 017/2018

EXTRATO DE RESCISÃO Nº 017/2018

Número do Contrato: nº 019/2018

Lei Autorizativa: 532/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: VIVIAN DA SILVA GOIS

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Valor do Contrato: 990,29 mensais

Data da Rescisão: 30/11/2018

Vigência: 07/03/2018 a 31/12/2018

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Valor do Contrato: 990,29 mensais

Data da Rescisão: 30/11/2018

Vigência: 07/03/2018 a 31/12/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO DE RESCISÃO Nº 018/2018

EXTRATO DE RESCISÃO Nº 018/2018

Número do Contrato: nº 020/2018

Lei Autorizativa: 532/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: ELIZANIA ALVES DA SILVA

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 589/2018 - INSTITUI NO ÂMBITO MUNICIPAL O
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO PARA OS MOTORISTAS DE AMBULÂNCIA,
ENFERMEIROS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM

LEI Nº 589 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

“INSTITUI NO ÂMBITO MUNICIPAL O AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO PARA OS MOTORISTAS DE AMBULÂNCIA, ENFERMEIROS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, DESIGNADOS PARA ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES EM OUTRAS CIDADES, AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA SUPORTE DA DESPESA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O senhor ALEXANDRE RUSSI Prefeito do Município de São Pedro da Cipa, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1.º. Fica instituído no âmbito municipal, a indenização de auxílio-alimentação, conforme definido nos incisos abaixo:

I – Aos Motoristas de Ambulância, Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem, designados para acompanhamento de pacientes em outras cidades será concedido um auxílio-alimentação fixo mensal no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais); II – Ao Motorista da Van designado para acompanhamento de pacientes em outras cidades será concedido um auxílio-alimentação fixo mensal no valor de R\$300,00 (trezentos reais).

Art. 2º. O auxílio-alimentação terá caráter indenizatório e será pago em pecúnia diretamente aos beneficiários especificados no artigo anterior.

Parágrafo Único. Os beneficiários da presente Lei não farão jus ao pagamento de diárias, com exceção dos deslocamentos que necessitem de pernoite, dentro ou fora do estado.

Art. 3º. As indenizações instituídas por esta Lei não se incorporam ao vencimento dos servidores para nenhum efeito e não serão computados para a incidência do teto constitucional.

Art. 4º. Para dar cobertura às despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, serão utilizados recursos provenientes do orçamento vigente.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, em 18 de dezembro de 2018.

ALEXANDRE RUSSI
PREFEITO MUNICIPAL

CHEFIA DE GABINETE

LEI Nº. 588/2018 - DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO CAPUT DOS ARTIGOS 48, 49 E 50 DA LEI 579/2018 – LEI DO PLANO DE CARGOS E CARREIRA E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO LEGISLATIVO DE SÃO PEDRO DA CIPA

LEI Nº. 588 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO CAPUT DOS ARTIGOS 48, 49 E 50 DA LEI 579/2018 – LEI DO PLANO DE CARGOS E CARREIRA E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO LEGISLATIVO DE SÃO PEDRO DA CIPA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

À Câmara Municipal de São Pedro da Cipa-MT, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados artigos 48, 49 e 50 da Lei 579/2018, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 48. O adicional por tempo de serviço é devido conforme as tabelas, constante do Anexo IV, desta Lei, incidente sobre o vencimento base.

CAPÍTULO II – Da Verba Indenizatória

Art. 49. Além das previstas no Estatuto do Servidor Público, a serem concedidas aos servidores do Legislativo Municipal, como auxílio financeiro a título de verba indenizatória, em razão de serviços de responsabilidade técnica, até o limite de 20% (vinte por cento) da remuneração básica.

Art. 50. O pagamento das Verbas Indenizatórias será inserido na folha de pagamento.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em São Pedro da Cipa- MT, aos 11 dias do mês de dezembro de 2018.

ALEXANDRE RUSSI PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO EXTRATO DE RESCISÃO Nº 032/2018

EXTRATO DE RESCISÃO Nº 032/2018

Número do Contrato: nº 042/2018

Lei Autorizativa: 532/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: VANDERLEI LOPES DA SILVA

Objeto: O contratado trabalhara para a contratante na função de AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS ACE

Valor do Contrato: 1.014,00 mensais

Data da Rescisão: 30/11/2018

Vigência: 07/03/2018 a 31/12/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO EXTRATO DE RESCISÃO Nº 031/2018

EXTRATO DE RESCISÃO Nº 031/2018

Número do Contrato: nº 028/2018

Lei Autorizativa: 532/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: ANDRESSA COSTA DA SILVA

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de VIGILANTE PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

Valor do Contrato: 954,00 mensais

Data da Rescisão: 30/11/2018

Vigência: 02/04/2018 a 31/12/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO EXTRATO DE RESCISÃO Nº 019/2018

EXTRATO DE RESCISÃO Nº 019/2018

Número do Contrato: nº 021/2018

Lei Autorizativa: 532/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: GESSE OLIVEIRA DA SILVA

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de ODONTÓLOGO

Valor do Contrato: 2.045,16 mensais

Data da Rescisão: 30/11/2018

Vigência: 07/03/2018 a 31/12/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

LICITACAO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 011/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A APURAÇÃO DO ÍNDICE E PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NA ARRECADAÇÃO DO ICMS, COTA PARTE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), A VIGORAR NO ANO DE 2019 E APURAÇÃO E MONITORAMENTO DAS INFORMAÇÕES DOS VALORES DO ITR DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, conforme Termo de Referencia no Anexo I.

Repartições interessadas: -----SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS;

Modalidade de licitação:..... PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:..... MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI 10.520 DE 17/07/2002, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14/12/2006 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução:..... INDIRETA

Em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02 – art. 3º - inciso IV c.c. art. 4º - inciso XX da mesma Lei, o município de Tabaporã/MT, através de seu Prefeito, senhor Sirineu Moleta, **ADJUDICA** o objeto desta Licitação, às Empresas vencedoras abaixo especificadas:

G. LANZARINI – ME

CNPJ Sob nº 17.554.481/0001-80

>>Venceu o Item: **01 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A APURAÇÃO DO ÍNDICE E PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NA ARRECAÇÃO DO ICMS, COTA PARTE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), A VIGORAR NO ANO DE 2019 E APURAÇÃO E MONITORAMENTO DAS INFORMAÇÕES DOS VALORES DO ITR DO MUNICÍPIO:** no Valor Unitário de **R\$: 3.100,00 (Três mil e cem reais).**

Valor total Adjudicado: R\$: 37.200,00 (Trinta e sete mil e duzentos reais)

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Tabaporã – MT, 07 de Maio de 2019.

Sirineu Moleta

Prefeito Municipal

LICITACAO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 011/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A APURAÇÃO DO ÍNDICE E PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NA ARRECAÇÃO DO ICMS, COTA PARTE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), A VIGORAR NO ANO DE 2019 E APURAÇÃO E MONITORAMENTO DAS INFORMAÇÕES DOS VALORES DO ITR DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, conforme Termo de Referência no Anexo I.

Repartições interessadas: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS;

Modalidade de licitação:..... PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:..... MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI 10.520 DE 17/07/2002, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14/12/2006 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução:..... INDIRETA

O município de Tabaporã, estado de Mato Grosso, através de seu Prefeito Municipal, senhor Sirineu Moleta, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/02 – art. 4º - inciso XXII c.c. Lei Federal nº. 8.666/93 – art. 43 – Inciso VI, **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe, instituídos pela portaria nº. 002/2019 de 10 de Janeiro de 2019.

Empresa vencedora:

G. LANZARINI – ME

CNPJ Sob nº 17.554.481/0001-80

>>Venceu o Item: **01 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A APURAÇÃO DO ÍNDICE E PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NA ARRECAÇÃO DO ICMS, COTA PARTE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), A VIGORAR NO ANO DE 2019 E APURAÇÃO E MONITORAMENTO DAS INFORMAÇÕES DOS VALORES DO ITR DO MUNICÍPIO:** no Valor Unitário de **R\$: 3.100,00 (Três mil e cem reais).**

Valor Total: R\$: 37.200,00 (Trinta e sete mil e duzentos reais)

Valor Total da Homologação:

>>> R\$: 37.200,00 (Trinta e sete mil e duzentos reais)

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Tabaporã – MT, 07 de Maio de 2019.

Sirineu Moleta

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DO PP Nº 027/2019, ABERT. CREDENC. Nº 004/2019 E ABERT. DO PP Nº 033/2019**

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA, REMOÇÃO E CORTE DE GRAMAS E ÁRVORES (GRANDE, MÉDIO E PEQUENO PORTE), INCLUINDO A RETIRADA E DESCARTE DE TODO RESÍDUO SÓLIDO GERADO PELO SERVIÇO, conforme especificações constantes dos Anexos II e III, deste Edital, regida pela Lei nº 10.520/2002, regulamentada internamente pelos Decretos Municipais nº 258/GP/2003 e 182/GP/2004 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, além das demais normas pertinentes e das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 086/GP/2019 de 24.01.2019, torna público o resultado e homologação do certame acima referido, o qual poderá ser acessado na íntegra, através do link: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra-MT, 07 de Maio de 2019. *Jociane Cristina de Lima* – Pregoeira.

AVISO DE ABERTURA - CREDENCIAMENTO Nº 004/2019. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Profº Fábio Martins Junqueira, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 086/GP/2019 de 24.01.2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará por meio de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 25, *caput*, da lei nº 8.666/93, da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, sito à Avenida Brasil, nº 2.350-N, 2º Piso, Jardim Europa, para fins de: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, REFERENTE A ANÁLISES CLÍNICAS**, constantes da tabela SUS, em conformidade com a lei nº 8.666/93, Portaria 1.286/93 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis. A sessão pública para abertura dos envelopes dar-se-á no dia **23 de Maio de 2019, às 08:00 horas**. Os interessados poderão retirar o edital na íntegra, através do site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/>. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone (65) 3311-4800. Tangará da Serra-MT, 07 de Maio de 2019. Janine Cristina Gruber Nogueira - Presidente da CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019, que fará realizar no dia 20 DE MAIO DE 2019, às 08:00 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.351-N, 2º Piso, Bairro Jardim Europa, Licitação, do Tipo Menor Preço Global. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, MATERIAL DE CONSUMO E ELETRÔNICOS (MÓVEIS, ELETROELETRÔNICOS, AR CONDICIONADO, DENTRE OUTROS), A FIM DE ATENDER A

DEMANDA DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, conforme especificações contidas no Termo de Referência, **Anexos II e III, parte Integrante do Edital**. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **08 de Maio de 2019**, através do site: <http://www.tangaraserra.mt.gov.br/licitacoes/>. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra- MT, 07 de Maio de 2019. Aguinaldo Vicente Segura - Chefe Departamento de Licitação.

SETOR DE CONTRATOS
ERRATA DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 00022/ADM/2019

ERRATA DO CONTRATO Nº 022/ADM/2019
Onde se lê: EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 00017/ADM/2019.
Leia-se: EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 00022/ADM/2019. Data da Assinatura 26.04.2019.

SAMAE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 09/2019/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 09/2019/SAMAE

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 09/SAMAE/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N. 11/2019/SAMAE (Ata de Registro de Preços)
CONTRATANTE	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral WESLEY LOPES TORRES .
CONTRATADA	INPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA , inscrita no CNPJ: 00.734.932.001-68, localizada na Av. Governador Júlio Campos, n. 5220, Bairro Mapim, Várzea Grande – MT, CEP 78.110-000, representada pelo Sr. VICENTE LUZ FILHO .
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÃO DE 1.500.000 (UM MILHÃO E QUINHENTAS MIL) SACOLAS PLÁSTICAS PERSONALIZADAS (RECICLA TANGARÁ) COM CAPACIDADE DE 100 (CEM) LITROS CADA, PRODUZIDA COM MATERIAL RECICLADO E AQUISIÇÃO DE ELÁSTICOS AMARELOS DE ALTA RESISTÊNCIA PARA FECHAMENTO DAS SACOLAS . Com supedâneo na Lei 8.666/1993 e 10.520/2002. R\$ 645.000,00 (Seiscentos e quarenta e cinco mil reais).

PRAZO	Tangará da Serra-MT, 08 de maio de 2019, com prazo até 08 de maio de 2020.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 00032-2019

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ SPIN SOLUÇÕES E PROJETOS INTELIGENTES LTDA-EPP/ CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL GEORREFERENCIAMENTO, PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO/12 (dose) meses/Data da Assinatura 30.04.2019.

SAMAE
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019/ SAMAE

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso, através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que se sagraram como vencedoras no Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2019/SAMAE**, referente a **AQUISIÇÃO DE 1.500.000 (UM MILHÃO E QUINHENTAS MIL) SACOLAS PLÁSTICAS PERSONALIZADAS (RECICLA TANGARÁ) COM CAPACIDADE DE 100 (CEM) LITROS CADA, PRODUZIDA COM MATERIAL RECICLADO E AQUISIÇÃO DE ELÁSTICOS AMARELOS DE ALTA RESISTÊNCIA PARA FECHAMENTO DAS SACOLAS**, as empresas: **INPLAST INDÚSTRIA E COM. DE EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA – EPP / CNPJ: 00.734.932.0001-68**, para o item 01 (sacolas) e **PAPELARIA MULTIPEL- LIVRARIA E PAPELARIA E.M. LTDA – ME / CNPJ: 74.177.593/0001-00**, para o item 02 (elástico).

Tangará da Serra/MT, 07 de Maio de 2019.

Edinéia Gonçalves de Souza Vieira - Membro de Apoio/Licitação/SAMAE

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL COMPLEMENTAR 018/2019 PROCESSO SELETIVO N.º 002/2018

EDITAL COMPLEMENTAR 018/2019

PROCESSO SELETIVO N.º 002/2018

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos classificados e/ou aprovados no Processo Seletivo nº 002/2018**, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE.

1. Para que compareçam na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** no Departamento de Gestão de Pessoas e Processos (DGPP), situada a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, conforme abaixo relacionados para **atribuição de local de trabalho e atribuição de horas aulas**:

1.1 – Para Atribuição: Dia 08/05/2019 às 08h00min para atribuição de local de trabalho e/ou atribuição de horas aulas para todos os cargos relacionados abaixo:

659 -PROFESSOR MATEMÁTICA – ZONA URBANA E RURAL							
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Nº Guia	RG / Órgão	Acertos	Prova Objetiva
10	3120	CLAUDINEIA GONÇALVES ROCHA SILVA	27/04/1987	10736424	19210833 SSP	22	55
							Classificado

2. Para entrega de documentos: Dia 08/05/2019 e 09/05/2019 das 08:00 às 11h00 e 13h00 às 16h00.

2.1 Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração no Departamento de Pessoal situada à Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, nos dias relacionados no Item 2 para entrega de documentos, munidos com ORIGINAIS E CÓPIAS dos documentos abaixo relacionados:

2.2 No ato da contratação o candidato deverá comparecer pessoalmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Atestado Pré-admissional (APTIDÃO FÍSICA, MENTAL E PSICOLÓGICA), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho, com data igual ou posterior a data de convocação;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 7.8 do edital.

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Os candidatos para o cargo de Motorista deverão apresentar:

h.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

h.2) ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

h.3) possuir curso de transporte de passageiros (Movimento Operações de Produtor Especiais – MOPE) e Transporte Escolar;

h.4) não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos 12 (doze) meses.

i) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

j) Comprovante de residência;

k) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos (se dependente);

l) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

m) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

n) CPF dos filhos maiores de 14 anos;

o) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

q) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo à existência ou inexistência de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

r) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangaradaserra.mt.gov.br;

s) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2017/Ano - Calendário 2016 ou mais recente);

t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

u) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

v) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 07 de Maio de 2019

Prof. Fabio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Prof. Me. Gilmar Utzig

Secretário Municipal de Educação e Cultura

SAMAE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 10/2019/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 10/2019/SAMAE

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 10/SAMAE/2019 – PRE-GAO PRESENCIAL N. 11/2019/SAMAE (Ata de Registro de Preços)
CONTRATANTE	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N°. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral WESLEY LOPES TORRES .
CONTRATADA	PAPELARIA MULTIPLE (LIVRARIA E PAPELARIA E. M. LT-DA) , inscrita no CNPJ: 74.177.593/0001-00, localizada na Av. Brasil, 171 N, Centro, Tangará da Serra/MT, CEP:

	78300-000, representada pelo Proprietário EDVAL FLORES PINTO .
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÃO DE 1.500.000 (UM MILHÃO E QUINHENTAS MIL) SACOLAS PLÁSTICAS PERSONALIZADAS (RECICLA TANGARÁ) COM CAPACIDADE DE 100 (CEM) LITROS CADA, PRODUZIDA COM MATERIAL RECICLADO E AQUISIÇÃO DE ELÁSTICOS AMARELOS DE ALTA RESISTÊNCIA PARA FECHAMENTO DAS SACOLAS . Com supedâneo na Lei 8.666/1993 e 10.520/2002. R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais).
PRAZO	Tangará da Serra-MT, 08 de maio de 2019, com prazo até 08 de maio de 2020.

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL COMPLEMENTAR 038/2019 PROCESSO SELETIVO N.º 003/2017

EDITAL COMPLEMENTAR 038/2019

PROCESSO SELETIVO N.º 003/2017

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO o presente Edital para CONVOCAR os candidatos classificados e/ou aprovados no Processo Seletivo nº 003/2017**, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Administração.

1. Para que compareçam na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** no Departamento de Gestão de Pessoas e Processos (DGPP), situada a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, conforme abaixo relacionados para **atribuição de local de trabalho e atribuição de horas aulas**:

1.1 – Para Atribuição: Dia 08/05/2019 às 08h00min para atribuição de local de trabalho e/ou atribuição de horas aulas para todos os cargos relacionados abaixo:

Cargo.:	658 -PROFESSOR LINGUA PORTUG. E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL						
Nº Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Acertos	Prova Objetiva	Prova de Títulos	Total	Resultado
53 3645	ANA CLAUDIA SERVILHA MARTINS	10/12/1990	18	54	10,00	64,00	Classificado
54 1100	ALMIRENE FRANCISCA BONFIM	01/07/1982	19	57	6,25	63,25	Classificado

2. Para entrega de documentos: Dia 08/05/2019 e 09/05/2019 das 08:00 às 11h00 e 13h00 às 16h00.

2.1 Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração no Departamento de Pessoal situada à Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, nos dias relacionados no Item 2 para entrega de documentos, munidos com ORIGINAIS E CÓPIAS dos documentos abaixo relacionados:

2.2 No ato da contratação o candidato deverá comparecer pessoalmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Atestado Pré-admissional (APTIDÃO FÍSICA, MENTAL E PSICOLÓGICA), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho, com data igual ou posterior a data de convocação;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 7.8 do edital.

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Os candidatos para o cargo de Motorista deverão apresentar:

- h.1)** Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;
- h.2)** ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- h.3)** possuir curso de transporte de passageiros (Movimento Operações de Produtor Especiais – MOPE) e Transporte Escolar;
- h.4)** não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos 12 (doze) meses.
- i)** Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);
- j)** Comprovante de residência;
- k)** Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos (se dependente);
- l)** Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- m)** Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- n)** CPF dos filhos maiores de 14 anos;
- o)** CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;
- p)** Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);
- q)** Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo à existência ou inexistência de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);
- r)** Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangaradaserra.mt.gov.br;
- s)** Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2017/Ano - Calendário 2016 ou mais recente);
- t)** Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;
- u)** Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;
- v)** Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 07 de maio de 2019

Prof. Fabio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Prof. Me. Gilmar Utzig

Secretário Municipal de Educação e Cultura

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL EXTRATO DA PORTARIA Nº 326, DE 27 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA N.º 326, DE 27 DE MARÇO DE 2019.

NOMEIA LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL PARA CONDUZIR CERTAME DE ALIENAÇÃO DE BENS MEDIANTE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE LEILÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, caput, inciso XLV c.c o art. 80, caput, inciso IV da Lei Orgânica do Município;

Art. 1º Fica nomeado o senhor **KLEIBER LEITE PEREIRA**, Leiloeiro Público Oficial do Estado de Mato Grosso – Matrícula nº 004/1998/Jucemat – CPF 109.546.941-04, com escritório sito à Avenida São Sebastião nº 1.447, Bairro Goiabeiras – Cuiabá/MT, para conduzir o certame licitatório do Leilão Público 001/2019, de forma presencial e eletrônica, via internet, em data a ser definida em conjunto com a Comissão Especial nomeada pela Portarias nº 0213/GP/2019, para este fim.

Art. 2º. O Leiloeiro realizará o leilão com estrita observância à Lei 8.666/93, e suas alterações, INSTRUÇÃO NORMATIVA - SCP N.º 002/2014, Decreto nº 21.981/32, IN nº 17/2013/DREI, Lei nº 13.138/2015, edital do certame e demais normas pertinentes.

Art. 3º Compete ao Leiloeiro Oficial:

I – Organizar a lista e realizar a avaliação dos bens que serão disponibilizados para o leilão e subordiná-la à homologação da Comissão de Avaliação e do Prefeito Municipal;

II – Operacionalizar, divulgar, prestar contas, expedir os documentos referentes às arrematações;

III – Produzir a Ata circunstanciada do Leilão.

Art. 4º O município fica isento de pagamento de comissão ou reebolso de qualquer despesa com o Leiloeiro, que cobrará apenas do Arrematante Comprador a comissão estipulada em Edital próprio do Leilão sobre o valor do bem arrematado.

Art. 5º Os bens a serem alienados são aqueles constantes do Anexo I, da Lei 5.106/2019, que autoriza sua alienação.

SIGNATÁRIOS: MARIA DAS GRAÇAS SOUTO / Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

EDITAL DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 33/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

EDITAL DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 33/2019.

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADA PELA PORTARIA Nº. 206/2018 TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP 33/2019, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 44/2019 MODALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS, PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT. TENDO COMO VENCEDORA A EMPRESA: IDEAL COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI, O. MONTAGNA E CIA LTDA, OLIVIO PAVAN-EPP, SO PESADO AUTO PEÇAS.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 07 DE MAIO DE 2019.

ELIZANGELA AZEVEDO SPULDARO

PREGOEIRA/OFICIAL

CONTRATOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 97/2018

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 97/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: MARIA ELIZETE 89685962120

OBJETO : O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR, POR 12 (DOZE) MÊS DATADA EM 10 DE MAIO 2018 PASSANDO A 10 DE MAIO 2020.

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO: 112/2019

EXTRATO DO CONTRATO: 112/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: CONTRUTORA JURUENA LTDA

OBJETO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS E EXECUÇÃO DAS OBRAS E DEMAIS OPERAÇÕES NECESSÁRIAS E SUFICIENTES PARA A CONSTRUÇÃO DE PONTES DE CONCRETO ARMADO

VALOR: 414.621,79

VIGÊNCIA: 24/04/2019 Á 26/10/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 782

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

DECRETO Nº 1.199, DE 07 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre substituição de Entidade Civil com designação de representante, no âmbito do Conselho Municipal do FETHAB, e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a decisão do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de União do Sul de não mais integrar os Conselhos Municipais, ensejando a necessidade de substituição dessa entidade no âmbito do CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB para sua recomposição;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica substituído o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de União do Sul pela ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DA GLEBA NORTE SUL, no âmbito do CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB, criado pelo Decreto nº 1.023 de 12 de maio de 2016 e recomposto pelo Decreto nº 1.194 de 07 de março de 2019.

Art. 2º - Com a substituição na forma do art. 1º deste decreto, a alínea “b”, do inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 1.194 de 07 de março de 2019, passa a ter a seguinte redação:

“b) Representante da Associação de Pequenos Produtores da Agricultura Familiar da Gleba Norte Sul: Sr. Marcemindo Sutil - Conselheiro Titular.”

Parágrafo Único – O Conselheiro ora designado, Sr. Marcemindo Sutil, completará o mandato em curso do Conselho, definido pelo § 1º, do art. 1º, do Decreto nº 1.194 de 07 de março de 2019.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 07 de maio de 2019.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2019

Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Proponente: JOSÉ ALMIR DE MELLO.

CPF/MF: 571.302.131-91.

Endereço: Avenida Porto Alegre, nº 89 – Centro - União do Sul/MT.

Objeto: Contratação de profissional para Prestação de Serviços na execução de ações de regularização e Gestão Fundiária, no perímetro da Gleba denominada PROJETO ESPERANÇA, neste município, compreendendo: Apoio Técnico e operacional; Ações de regularização fundiária; Elaboração de Levantamento Topográfico, e Georreferenciamento para fins de regularização do imóvel.

Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Prazo de Execução: 90 (noventa), dias, contados da emissão da ordem de serviço.

Motivo da Dispensa de Licitação: Dispensa de Licitação amparada pelo disposto no inciso I, do art. 24, da Lei de Licitações nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada pelo Decreto federal nº 9.412 de 18 de junho de 2018, e em decorrência da necessidade de contratação de profissional para a realização de serviços de cooperação técnica, para atender ao PROJETO ESPERANÇA, localizado no Município de União do Sul, com os serviços de: Apoio Técnico e operacional; Ações de regularização fundiária; Elaboração de Levantamento Topográfico e Georreferenciamento para fins de regularização do citado imóvel. Estes serviços estão de conformidade com o ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, firmado entre a Prefeitura Municipal de União do Sul e o INTERMAT – Instituto de Terras de Mato Grosso, visando apoio aos pequenos produtores rurais do município de União do Sul, na regularização fundiária de seus imóveis. Informamos que dentre os profissionais consultados, o proponente acima identificado apresentou o menor preço, estando abaixo do limite legal de R\$ 33.000,00 (tinta e três mil reais), razão pela qual é possível a contratação direta dos Serviços de Engenharia, através de Dispensa de Licitação.

Embasamento Legal: Dispensa de Licitação amparada pelo disposto no inciso I, do art. 24, da Lei de Licitações nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada pelo Decreto federal nº 9.412 de 18 de junho de 2018.

Decisão: RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação sob nº 008/2019.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul/MT, 08 de maio de 2019.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

EXTRATO DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 16-2019

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, Torna Público que com referência do Pregão Presencial Registro de Preço 16-2019 fica registrado a ata de registro que teve como vencedor a empresa, C L CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA LTDA-ME, inscrito no CNPJ: 14.490.471/0001-30, vencedor de todos os itens, no valor global de R\$ 171.921,40, Objeto : Registro de Preços para Futura e Eventual LOCAÇÃO DE MAQUINA PESADA SENDO 01 (UMA) PÁ CARREGADEIRA, 01 (UMA) ESCAVADEIRA HIDRAULICA, 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT. Vale de São Domingos – MT, 07 de Maio de 2019. EDINALDO FERREIRA DE SANTANA pregoeiro.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Vale de São Domingos, 07 de Maio de 2019

GERALDO MARTINS DA SILVA, Prefeito Municipal de Vale de São Domingos/MT, no uso das atribuições que lhe são conferida por lei, CONVOCA toda a população do Município de Vale de São Domingos para participar da audiência Pública a ser realizada no dia 13 do mês de Maio de 2019 as 15:00 horas no plenário da Câmara Municipal.

Outrossim informamos que o objeto desta audiência é ouvir a população do município com a finalidade de discutirmos a LDO Lei de Diretrizes Orçamentaria) para o exercício de 2020)

Atenciosamente

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito Municipal

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 16/2019

A prefeitura municipal de Vale de São Domingos através do prefeito sr. Geraldo Martins da Silva, torna público aos interessados que homologou as seguintes licitação na modalidade **Pregão Presencial Registro de Preço nº 16/2019, objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual LOCAÇÃO DE MAQUINA PESADA SENDO 01 (UMA) PÁ CARREGADEIRA, 01 (UMA) ESCAVADEIRA HIDRALICA, 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT**, e sagrou vencedor a empresa C L CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA LTDA-ME, inscrita no CNPJ. sob o n.º 14.490.471/0001-30. Vale de São Domingos-MT, 07 de Maio de 2019. Geraldo Martins da Silva – prefeito municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA N. 0093/2019/GAB/SMECEL/VG/MT

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais torna público a relação nominal dos servidores públicos em gozo regulamentar de férias, consoante a Lei Complementar n.º 3.797/2012.

EXERCÍCIO – 2016/2017					
MATR	SERVIDOR (A)	CARGO	LOTAÇÃO	Período Gozo	DIAS
28460	LUCIANA MARIA BEE	SUPERVISOR ESCOLAR	SMECEL	20/05/2019 A 18/06/2019	30

EXERCÍCIO – 2017/2018					
MATR	SERVIDOR (A)	CARGO	LOTAÇÃO	Período Gozo	DIAS
124823	ARIANE BATISTA CAMPOS ARRUDA	SECRETÁRIA ESCOLAR	EMEB BENEDITA BERNADINA CURVO	03/09/2018 A 02/10/2018	30
11639	EDIL MOREIRA CASTILHO	TSAE – VIGIA	EMEB JOAQUIM DA CRUZ COELHO	01/05/2019 A 30/05/2019	30
121384	GIORDANY MOREIRA GODOY DE CAMPOS	COORDENADOR – DNS 04	SMECEL	24/04/2019 A 29/04/2019	06
23050	JOILSON HONORATO DE MAGALHAES	TSAE – HIGIENIZAÇÃO	SMECEL – NTM	06/05/2019 A 04/06/2019	30
27141	LENINE FERREIRA DE SANTANA	TSAE – VIGIA	EMEB ANTONIO GOMES DA CRUZ	15/05/2019 A 13/06/2019	30
27547	LEVI COSTA RESENDE	GERENTE – DNS 06	SMECEL	06/05/2019 A 10/05/2019	05
34149	MARILZA APARECIDA SALLES	TASAE – NUTRIÇÃO	SMECEL	29/04/2019 A 28/05/2019	30
37788	OLIVIO REMEDIS NETO	TSAE – VIGIA	EMEB TENENTE WALDEMIRO DELGADO BERTÚLIO	26/04/2019 A 25/05/2019	30
87169	REGINALDO SILVA DOS SANTOS	TSAE – VIGIA	CMEI MANOEL ANTONIO	10/05/2019 A 08/06/2019	30

48674	VILMA FERREIRA DA CRUZ SOUZA	TSAE – VIGIA	EMEB ANA ROSA DA SILVA	26/04/2019 A 25/05/2019	30

EXERCÍCIO – 2018/2019

MATR	SERVIDOR (A)	CARGO	LOTAÇÃO	Período Go- zo	DIAS
122530	ADRIANE APARECIDA DE MORAES	SECRETÁRIA ESCOLAR	EMEB RITA AUXILIADORA DE CAMPOS CU-NHA	02/05/2019 A 31/05/2019	30
1340	AIRTON PAES PINTO	TSAE – VIGIA	CMEI ANTONIO NORBERTO DE BARROS COR- REA	20/05/2019 A 18/06/2019	30
2209	ALLAN MARLLON FERREIRA DE ALMEI- DA	AUX. DE DES. ECON. E SO- CIAL	SMECEL	17/04/2019 A 16/05/2019	30
84481	ANGELA MARIA SANTANA	PROFESSORA	EMEB PROFª ELIZA MARIA SANTANA	03/06/2019 A 02/07/2019	30
7720	CÍCERO BATISTA CARVALHO	PROFESSOR / DIRETOR	EMEB PROFESSOR PAULO FREIRE	01/04/2019 A 30/04/2019	30
130344	CINTIA PAULA TARELLI TEIXEIRA	TSAE – HIGIENIZAÇÃO	EMEB EMANUEL BENEDITO DE ARRUDA	28/03/2019 A 26/04/2019	30
8767	CREONICE DE OLIVEIRA BARBOSA	PROFESSORA	EMEB HONORATO PEDROSO DE BARROS	02/05/2019 A 11/05/2019	10
10015	DAVI ALDEMIR BALBUENA	TSAE – VIGIA	SMECEL	03/06/2019 A 02/07/2019	30
11586	EDEZIA DOMINGAS AMORIM DOS SAN- TOS	PROFESSOR / DIRETOR	EMEB NAIR DE OLIVEIRA CORREA	01/04/2019 A 30/04/2019	30
14518	ELZA MARIA OLIVEIRA CAMPOS	TASAE – HIGIENIZAÇÃO	EMEB ANGELA JARDIM BOTELHO	02/04/2019 A 01/05/2019	30
14531	ELZA REIS DA SILVA	TAE	EMEB PROFª LÍBIA DA COSTA RONDON	03/06/2019 A 02/07/2019	30
15148	ESTEVÃO PEREIRA DO NASCIMENTO	TSAE – VIGIA	EMEB ARMINDO DE ARRUDA CAMPOS	02/05/2019 A 31/05/2019	30
17343	GENTILA MARIA PACHECO E SILVA	PROFESSORA / DIRETORA	CMEI IZABEL ANTUNES DE CAMPOS	30/05/2019 A 14/06/2019	16
17479	GERSON DIAS PEREIRA	TAE	EMEB MÁRIO ANTUNES DE ALMEIDA	03/06/2019 A 02/07/2019	30
17754	GILMAR MUSSA DE MORAES	PROFESSOR / DIRETOR	EMEB JOSÉ ESTEJO DE CAMPOS	21/05/2019 A 19/06/2019	30
17755	GILMAR MUSSA DE MORAES	PROFESSOR / DIRETOR	EMEB JOSÉ ESTEJO DE CAMPOS	21/05/2019 A 19/06/2019	30
18420	GONÇALINA MARTINS DE SOUZA	PROFESSORA / DIRETORA	EMEB EDNILSON FRANCISCO KOLLING	01/06/2019 A 30/06/2019	30
21033	JAIR FIGUEIREDO DE ASSUNÇÃO	TSAE – VIGIA	EMEB AIR ADDOR	01/06/2019 A 30/06/2019	30
100837	LAURA DO CARMO BERTÚLIO	PROFESSORA	EMEB TENENTE WALDEMIRO DELGADO BER- TULIO	06/05/2019 A 04/06/2019	30
27656	LIDIANE FATIMA SOUZA DE PINHO	TSAE – HIGIENIZAÇÃO	CMEI SENADOR JONAS PINHEIRO	21/01/2019 A 19/02/2019	30
83027	LÍVIA DABIELLI RONDON	TAE	EMEB TENENTE ABILIO DA SILVA MORAES	06/05/2019 A 04/06/2019	30
28076	LORAMIL MARIA DE CAMPOS MAGA- LHAES	PROFESSORA / DIRETORA	EMEB PROFª MARIA PEDROSA DE MIRANDA	10/05/2019 A 08/06/2019	30
100841	LUCIANE CHRISTINE DE OLIVEIRO BROGGI	PROFESSORA	EMEB PROFESSORA ANGELA JARDIM	25/04/2019 A 24/05/2019	30
31783	MARIA AUXILIADORA DE CAMPOS	PROFESSORA	SMECEL	06/05/2019 A 15/05/2019	10
31784	MARIA AUXILIADORA DE CAMPOS	PROFESSORA	SMECEL	06/05/2019 A 15/05/2019	10
100844	NADJA NELLY CARVALHO DA COSTA	PROFESSORA	EMEB WILSON SODRÉ FARIAS	01/03/2019 A 30/03/2019	30
82155	PAULO CESAR PASSOS DA SILVA	TSAE – VIGIA	EMEB HONORATO PEDROSO DE BARROS	03/03/2019 A 01/04/2019	30
38872	PEDRO MARIA FERREIRA	TSAE – VIGIA	EMEB AIR ADDOR	01/05/2019 A 30/05/2019	30

2693	RAIMUNDO CAETANO DA SILVA	TNS	SMECEL	15/04/2019 A	30
87169	REGINALDO SILVA DOS SANTOS	TSAE – VIGIA	CMEI MANOEL ANTONIO	10/05/2019 A	30
40068	ROBENILDO NASCIMENTO	TSAE – VIGIA	EMEB ANTÔNIO JOAQUIM DE ARRUDA	01/05/2019 A	30
42926	SELCILENE GONÇALVES DE OLIVEIRA SILVA	PROFESSORA / DIRETORA	EMEB GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS – CAIC	01/06/2019 A	30
43745	SIMONI APARECIDA ROSA	TAE	EMEB LUIS REVELES PEREIRA	01/05/2019 A	30
44930	TEREZA DE OLIVEIRA HUBNER	PROFESSORA	EMEB MARILCE BENEDITA DE ARRUDA	16/05/2019 A	30
82135	LINDOCLÉCIO BESARRIA DA SILVA	TSAE – VIGIA	EMEB ANA ROSA DA SILVA	26/05/2019 A	30
				24/06/2019	

Várzea Grande, 06/05/2019

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Charles Fabiano Araújo Quadro

Coordenador de Gestão de Pessoas/SMECEL-RH

ATO N° 266/2019

A Prefeita Municipal de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento de cargos de provimento efetivo, conforme Edital de Abertura do Concurso Público nº. 002/2017 – DEMAIS CARGOS e do Edital de Homologação do resultado final do Concurso Público, de 02 de abril de 2018, ambos publicados no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – MT,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR os candidatos abaixo relacionados, no cargo de provimento efetivo para o qual foram aprovados:

CARGO: PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO DO SUS**PERFIL: ENFERMEIRO****NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO****TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA**

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC. IDENT.	SITUAÇÃO
121	61074	WÉRIKA WERYANNE ROSA DE SOUZA	2348401-2 - SSP/MT	CLASSIFICADO

CARGO: PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO DO SUS**PERFIL: FARMACÊUTICO****NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO****TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA**

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC. IDENT.	SITUAÇÃO
12	52880	PAMELA CRISTINA DE LIMA RHODEN	21176841 - SSP/MT	CLASSIFICADO

CARGO: AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS**PERFIL: MOTORISTA****NÍVEL: MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO COMPLETO****TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA**

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC. IDENT.	SITUAÇÃO
29	29925	REGINALDO LUIS TEIXEIRA DA SILVA JUNIOR	19827202 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO

32	33798	EBERTON CARDOSO DA SILVA	13946064 - SSP/MT	CLASSIFICADO

Várzea Grande-MT, 05 de março de 2019.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Lucimar Sacre de Campos**Prefeita Municipal****Diógenes Marcondes****Secretário Municipal de Saúde****PORTARIA N° 464/2019**

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências.” **Licença Prêmio por Assiduidade** a servidora abaixo:

SERVIDOR	LUZIL CREBES DE ARRUDA
MATRICULA	29962
CARGO	Agente Desenvolvimento Econômico Social
PROCESSO N°	583601/2019
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	17.12.2013/2018
PERÍODO DE GOZO	06.02.2019 à 06.05.2019

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 07 de Maio de 2019.

‘‘

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

ATO N° 256/2019

A Prefeita Municipal de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento de cargos de provimento efetivo, conforme Edital de Abertura do Concurso Público n°. 002/2017 – DEMAIS CARGOS e do Edital de Homologação do resultado final do Concurso Público, de 02 de abril de 2018, ambos publicados no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – MT,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR os candidatos abaixo relacionados, no cargo de provimento efetivo para o qual foram aprovados:

CARGO: AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS

PERFIL: AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO

NÍVEL: MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC. IDENT.	SITUAÇÃO
28	61142	DOUGLEAN SOUZA ARAUJO	1025163 - SSP/RO	APROVADO
29	54968	WADAMILSON LOPES MACIEL	4892069 - SSP/GO	APROVADO
30	19138	JACKSON LUIZ DOMINGOS SILVA	22000275 - SSP/MT	APROVADO
31	37544	DAPHANIE LARYSSA MATTOS FONTES NASCIMENTO	4709213 - SSP/GO	APROVADO
32	17181	RICARDO BASTOS NOVAIS	862630 - SSP/MT	APROVADO
33	34868	JOSE ANTONIO ALMEIDA PAULA	503844 - SSP/MS	APROVADO
34	4185	MARCUS FELIPE DA COSTA CARDOSO	18004130 - SSP/MT	APROVADO

CARGO: AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS

PERFIL: MAQUEIRO

NÍVEL: MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC. IDENT.	SITUAÇÃO
5	21029	WILSON DOS SANTOS LUZ	15712397 - SSP/MT/MT	CLASSIFICADO

CARGO: AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS

PERFIL: MOTORISTA

NÍVEL: MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC. IDENT.	SITUAÇÃO
28	51033	FELIPE DE ALMEIDA	16719999 - SJSP/MT/MT	CLASSIFICADO
30	9265	LUCIVAL APARECIDO ALMEIDA COSTA	15535142 - SSP/MT	CLASSIFICADO
31	19559	WELLINGTON DE OLIVEIRA GIMENES	21912041 - SSP/MT	CLASSIFICADO
33	61778	TRANQUEDES DA SILVA ESPINDOLA	39406969 - SSP/PR	CLASSIFICADO

CARGO: AGENTE DE SAÚDE MUNICIPAL

PERFIL: AGENTE ADMINISTRATIVO

NÍVEL: MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC. IDENT.	SITUAÇÃO
49	10803	LUANARA CRISTINA BARBOSA LEAL	21354979 - SSP/MT	APROVADO
50	32436	CARLOS HENRIQUE SOUZA E SILVA	20685548 - SEJUSPMT/MT	APROVADO

51	22665	WELITON EMILY OLIVEIRA BECKER	4719015 - SSP/SC	APROVADO
52	2351	CAMILLA BARBOSA FALETTI	18037879 - SSP/MT	APROVADO
53	9023	LUKAS DYLAN ALVES FERREIRA	25949365 - SEJUSP/MT	APROVADO
54	59651	EDUARDO AKIRA SHIBUYA	18297200 - SSP/MT	APROVADO
55	7666	VITOR IVO SANTIAIGO ALVES	2223142-0 - SSP/MT	APROVADO
56	26877	MANOELSON MOREIRA RONDON JUNIOR	21944679 - SSP/MT	APROVADO
57	13018	JOÃO GASPAR PEREIRA PAIM NETO	21081174 - SSP/MT	APROVADO
58	22144	FABIANO BORGES BARBOSA	4367689 - SSP/PA	APROVADO
59	1255	BRUNO RIBEIRO MARINS	23373571 - SSP/MT	APROVADO
60	46023	MIGUEL MORAES DA CRUZ SUEZAWA	23670479 - SSP/MT	APROVADO
61	11267	KLAYNNER QUEIROZ DE MIRANDA	08018936 - SSP/MT	APROVADO
62	17888	WILLIAN VICENTE DA CUNHA	26006081 - SSP/MT	APROVADO
63	43700	AMANDA LOURENÇO	21443432 - SSP/MT	APROVADO
64	5848	MARCOS VINICIUS DE ALMEIDA SOUZA	26838397 - SSP/MT	APROVADO
65	14108	DAYANNE DARLIN RONDON PEREIRA	23573589 - SSP/MT	APROVADO
66	37541	ALEX REIS SANTOS	20040733 - SSP/MT	APROVADO
67	23919	GIOVANNA MARIANO DA SILVA	23634839 - SSP/MT	APROVADO
68	28749	NERIELY DANTAS DA SILVA	15717259 - SSP/MT	APROVADO
69	27470	VALMIM MOREIRA LOPES SEGUNDO	17712807 - SSP/MT/MT	APROVADO
70	29509	VINICIUS DE MORAES LEITE	2230261-1 - SSP/MT	APROVADO

CARGO: AGENTE TÉCNICO DO SUS

PERFIL: TÉCNICO EM RADIOLOGIA

NÍVEL: MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC. IDENT.	SITUAÇÃO
6	36599	HENAN ALEX MENDES RUIZ	17077443 - SEJUSPMT/MT	CLASSIFICADO
7	21371	THIAGO BARROS DA SILVA	19394730 - SSP/MT	CLASSIFICADO
8	27544	ELIAS JUNIOR FILIPE ROCHA DE ARAUJO	1920186-9 - SSP/MT	CLASSIFICADO
9	2910	STEPHANIE YUMI KUABARA	28844769 - SSP/MT	CLASSIFICADO
10	5457	VINICIUS BARBOSA DE MORAES	14820870 - SESP/MT	CLASSIFICADO
11	33561	LETICIA CARVALHO DE SOUZA	19559879 - SSP/MT	CLASSIFICADO
12	42489	LUCAS JUNIOR RIBEIRO DA SILVA	24267074 - SEJUSP/MT	CLASSIFICADO

CARGO: MÉDICO

PERFIL: ANESTESISTA

NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC. IDENT.	SITUAÇÃO
10	57608	VALTER MOREIRA XAVIER JUNIOR	18115608 - SEJUSP/MT	CLASSIFICADO
11	50884	FERNANDA STEPHAN CAPOROSSI	15064018 - SSP/MT	CLASSIFICADO

CARGO: MÉDICO

PERFIL: CIRURGIÃO GERAL

NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO**TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA**

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC. IDENT.	SITUAÇÃO
11	47405	EDSON DE ANCHIETA JUNIOR	13880113 - SSP/MT	CLASSIFICADO
12	537	NAYARA GIMENES DE MELO	16615239 - SSP/MT	CLASSIFICADO

CARGO: MÉDICO**PERFIL: CLÍNICO GERAL****NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO****TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA**

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC. IDENT.	SITUAÇÃO
93	28531	FERNANDA DE LARA AIRES FARIAS BRAGA BATISTA	17214378 - SSP/MT	CLASSIFICADO
94	8412	HENRIQUE PEREIRA	19993595 - SSP/MT	CLASSIFICADO
95	49732	RENAN AZEVEDO BORGES	17843685 - SSP/MT	CLASSIFICADO
96	2701	ANA LUIZA OLIVEIRA	10413227 - SSP/AC	CLASSIFICADO
97	61256	JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES	935956 - SSP/MT	CLASSIFICADO
98	39543	ARIANNE MORIAL BRAZ DE OLIVEIRA	13304321 - SSP/MT	CLASSIFICADO
99	49965	ROBERTO GOMES DE AZEVEDO	2579548-1 - SE-JUSP/MT	CLASSIFICADO
100	907	RAFAEL MARTINEZ DA SILVA SCHMIDT	20237154 - SSP/MT	CLASSIFICADO
101	35698	PAULA FRANCIS GOMES VIANA RIBEIRO	MG18971508 - SSP/MG	CLASSIFICADO
102	52480	HERBERT RODRIGUES DA SILVA SOUZA	8046 - CRM/MT	CLASSIFICADO
103	58951	GIL MARCEL SARDINHA SCAFFA	13436554 - SSP/MT	CLASSIFICADO
104	16908	ALYSTON ALIPIO SIMAN TEIXEIRA	15231526 - SSP/MT	CLASSIFICADO
105	41178	ALEXSANDER PIPPUS FERREIRA	856090 - SSP/MT	CLASSIFICADO
106	45473	FLAVIO ROBERTO SILVA DE SOUZA	11134488 - SSP/MT	CLASSIFICADO
107	15478	ANA PAULA COSTA DE CARVALHO	14029715 - SSP/MT	CLASSIFICADO
108	27342	MARCELLA FERRAZ RIBEIRO DE ASSIS	17770700 - SSP/MT	CLASSIFICADO
109	10531	MICHELY APARECIDA DA COSTA SILVA	16780639 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
110	54817	KEIPER SOENBERG PINHEIRO	18242359 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
111	49668	JULIANE DE PINHO NOVO	478067240 - SSP/MT	CLASSIFICADO
112	58750	LETICIA CARRIJO SOSSAI	23281553 - SSP/MT	CLASSIFICADO
113	37811	MICHELLE G JAKOBI	59393332 - SSP/PR	CLASSIFICADO
114	45627	VANESSA BERNARDO NUNES	1018389 - SSP/RO	CLASSIFICADO
115	45962	VINÍCIUS GONÇALVES DE ALMEIDA	32644653337090 - SSP/GO	CLASSIFICADO

116	41728	MANOEL PHELIPE NERY ARRUDA DE SOUZA	17169542 - SSP/MT	CLASSIFICADO

CARGO: PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO DO SUS**PERFIL: FISIOTERAPEUTA****NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO****TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA**

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC. IDENT.	SITUAÇÃO
9	14466	VITOR HUGO TOMAZ SILVA	25559443 - SSP/MT	APROVADO
10	4766	WANESSA OLIVEIRA ALVES DE JESUS	20206933 - SSP/MT	APROVADO
11	4769	VITÓRIA BATISTA DE CASTRO	20705646 - SSP/MT	APROVADO
12	51381	GLEICE CASTRILLON DE SOUZA	13905422 - SSP/MT	APROVADO

CARGO: PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO DO SUS**PERFIL: FONOAUDIÓLOGO****NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO****TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA**

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC. IDENT.	SITUAÇÃO
5	51319	RAFAELLA SUEBELIN DA SILVA SANTOS	1981353-8 - SSP/MT	APROVADO
6	27828	UDIRLEI FERREIRA BORGES	16179412 - SSP/MT	APROVADO

CARGO: PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO DO SUS**PERFIL: GESTOR PÚBLICO****NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO****TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA**

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC. IDENT.	SITUAÇÃO
19	40185	ARTHUR ASSIS DE OLIVEIRA	20746784 - SSP/MT/MT	APROVADO
20	51742	RAQUEL MARTINS WITCEL	24209872 - SSP/MT	APROVADO
21	39313	RENATO JOSE EVANGELISTA GIROLI	21493022 - SSP/MT	APROVADO
22	58383	AMARANTHA TATYS PEREIRA PINTO	1514338-4 - SEJUSP/MT	APROVADO

CARGO: PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO DO SUS**PERFIL: ASSISTENTE SOCIAL****NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO****TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA**

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC. IDENT.	SITUAÇÃO
8	5831	ERONICE DE JESUS SILVA	08885389 - SSP/MT	APROVADO
9	57790	DANIELLE MAIBY RODRIGUES DIAS	14754215 - SESP/MT	APROVADO
10	55693	GABRIELA FREITAS DE OLIVEIRA	1851948-2 - SSP/MT	CLASSIFICADO
11	1555	ARILENE FONSECA DE SOUZA	0885382-7 - SSP/MT	CLASSIFICADO
12	46768	ERLAINE SILVA	12089672 - SJ/MT	CLASSIFICADO
13	57217	VIVIANI SOUSA BARROS	23129794 - SSP/MT	CLASSIFICADO

CARGO: PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO DO SUS**PERFIL: BIOMÉDICO****NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO****TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA**

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC. IDENT.	SITUAÇÃO
2	22603	IARA DO NASCIMENTO MEIRA	22176225 - SSP/MT	CLASSIFICADO

CARGO: PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO DO SUS**PERFIL: ENFERMEIRO****NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO****TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA**

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC. IDENT.	SITUAÇÃO
114	44958	ANA LUIZA RABELO DA SILVA	21868794 - SSP/MT	CLASSIFICADO
115	15395	FIAMA MARQUES DE MATTOS	2095215-5 - SSP/MT	CLASSIFICADO
116	10848	JESSICA SIQUEIRA MIRANDA	16331435 - COREN/MT	CLASSIFICADO
117	48015	ALEXANDER CÂNDIDO DA SILVA	40243237X - SSP/SP	CLASSIFICADO
119	30050	LARISSA CRISTIANE OLIVEIRA RONDON	14308878 - SSP/MT	CLASSIFICADO
120	33612	ARIANE DOMINGAS DA CONCEIÇÃO LIMA	23002859 - SSP/MT	CLASSIFICADO
122	56034	ALCIONE COSTA CORDEIRO DA SILVA	1090176 - SSP/RO	CLASSIFICADO
123	10034	JEAN LUCAS SOUZA PARENTE	255325499 - SSP/MT	CLASSIFICADO
124	37488	GABRIEL NOLETO ROCHA DO NASCIMENTO	17261228 - SSP/MT	CLASSIFICADO
125	21594	RITA CAROLINE MOREIRA CARBONATO	2186049-1 - SSP/MT	CLASSIFICADO
126	55406	ORCELIO MOURA DE FRANCA	2390-6 - SSP/MT	CLASSIFICADO
127	35482	VITÓRIA REGINA ALMEIDA LOBO FALCAO	24194034 - SSP/MT	CLASSIFICADO
128	40706	MICHELLE DAS NEVES LOPES CARVALHO	433069831 - SSP/SP	CLASSIFICADO
129	26169	GONÇALO BENEDITO DE BARROS	09937722 - SSP/MT	CLASSIFICADO
130	34547	CRISTIANE REGINA GONÇALVES OLIVEIRA	12427403 - SSP/MT	CLASSIFICADO
131	27575	KARINA DIAS SI-MÕES	295295508 - SSP/SP	CLASSIFICADO
132	22277	SÔNIA CRISTINA RODRIGUES RISSI	17867991 - SSP/MT	CLASSIFICADO
133	39962	THAIS LORENA DE LIMA	1982858-6 - SSP/MT	CLASSIFICADO

134	38923	JAQUELINE SZURLAN	22327550 - SSP/MT	CLASSIFICADO
135	45259	JONAS GONÇALVES DE MENEZES NETTO	16752538 - SSP/MT	CLASSIFICADO
136	57773	ALINE APARECIDA BIANCHI CAVICHOLI	27084760 - SSP/MT	CLASSIFICADO
137	59913	DOUGLAS SOUZA DE OLIVEIRA	17851998 - SSP/MT	CLASSIFICADO
138	60444	FELIPE LIRA SOARES ALBUQUERQUE	29475716 - SSP/MT	CLASSIFICADO
139	49323	JÉSSICA FEITOSA SILVERIO	2007096-9 - SSP/MT	CLASSIFICADO
140	60542	RENATA VALDUGA	87496872 - SSP/MT	CLASSIFICADO
141	59752	ELIANE REGINA SILVA NEVES	13012401 - SSP/MT	CLASSIFICADO

CARGO: PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO DO SUS**PERFIL: FARMACÊUTICO****NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO****TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA**

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC. IDENT.	SITUAÇÃO
6	32139	MARINA MONTEIRO AMORIM	18009166 - SSP/MT	APROVADO
7	4837	LUIZ HENRIQUE QUEIROZ RODRIGUES	18057705 - SSP/MT	APROVADO
8	49791	ERICA DIVINA PEREIRA GUERRA	13983440 - SEJUSP/MT	CLASSIFICADO
9	51292	CLAUDIANE APARECIDA DA SILVA	093830984-6 - MIN. DEF/MS	CLASSIFICADO
10	18068	GEISA ALESSANDRA DE CARVALHO LUCIO OLIVEIRA	1874482-6 - SSP/MT	CLASSIFICADO
11	12892	NATÁLIA CARDOSO NUNES DA SILVA	16016971 - SSP/MT	CLASSIFICADO

Várzea Grande-MT, 22 de abril de 2019.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Lucimar Sacre de Campos**Prefeita Municipal****Diógenes Marcondes****Secretário Municipal de Saúde****EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 17/2019**

Processo n. 573548/2019. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos para Academias ao Ar Livre para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 44/2019

Validade: 12 Meses

BOA VISTA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – ME
CNPJ 24.137.809/0001-28

Item	Descrição do Produto	Unid. Medida	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	Item exclusivo para ME / EPP ALONGADOR TRÊS ALTURAS Alonga e relaxa os grupos musculares antes e após o treino. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 4" x 3 mm; 3 1/2" x 3,75 mm; 2" x 2 mm; 1" x 1,50 mm; 3/4" x 1,20 mm. Barras chatas de no mínimo 3/16" x 1 1/4". Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm para ponto reforço da estrutura e 3 mm para fixação do conjunto do volante. Utilizar pinos maciços, tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda MIG. Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16", corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1 1/4" e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço treilado de no mínimo 3/4". Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3 1/2" com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo, parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras. Adesivo refletivo destrutivo de alta fixação com identificação dos grupos musculares, instruções de utilização e dados da fabricante. Altura: 2676 mm Frente: 1590 mm Lateral: 1590 mm MARCA: PONTO FINAL MODELO: PF	UNIDADE	20	R\$ 1.158,00	R\$ 23.160,00

06	Cota principal - 75% MULTIEXERCITADOR SEIS FUNÇÕES Melhora a resistência muscular e fortalece os membros superiores, inferiores e tronco. Alonga e relaxa os ombros. FUNÇÕES 1º) Flexor de Pernas; 2º) Extensor de Pernas; 3º) Supino reto Sentado; 4º) Supino inclinado Sentado; 5º) Rotação Vertical Individual; 6º) Puxada Alta. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2 1/2" x 2 mm; 2" x 2 mm; 1 1/2" x 3 mm; 1 1/2" x 1,50 mm; 1" x 1,50 mm; 3/4" x 3,00; 3/4" x 1,20; oblongo de no mínimo 20 mm x 48 mm x 1,20 mm. Barra redonda 1/4". Chapas de aço carbono de no mínimo 9,52 mm; 6,35 mm; 4,75 mm; 3 mm; 1,90 mm. Barra chata 3/16" x 1 1/4"; 1/8" x 3/4". Tubo de aço carbono treilado 2" x 5,50 mm SCHEDULE 80 (60,30 x 49,22). Utiliza-se pinos maciços, todos rolamentos (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, batentes redondos de borracha flexível (53 mm x 30 mm), solda MIG, bucha acetil, chumbador parabolt de no mínimo 3/8", parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras; tampão em embutido externo de metal de 2 1/4" com acabamento esférico, acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado e paralelo à parede externa do tubo. Tubo único com redução de diâmetro, eliminando emendas de solda, na pegada de mão. Adesivo refletivo destrutivo de alta fixação com identificação dos grupos musculares, instruções de utilização e dados da fabricante. Altura: 2006 mm Frente: 1105 mm Lateral: 2000 mm Área: 12,42 m² Peso: 124 kg MARCA: PONTO FINAL MODELO: PF	UNIDADE	15	R\$ 1.893,00	R\$ 28.395,00
09	Item exclusivo para ME / EPP ABDOMINAL DUPLO Fortalece a musculatura do abdômen. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3' 1/2 x 3,75 mm; 2' x 2 mm; 1' 1/2 x 1,50 mm; 1' x 1,50 mm. Oblongo de no mínimo 20 mm x 48 mm x 1,20 mm. Chapas de aço carbono com no mínimo 4,75mm. Barra chata de no mínimo 2' 1/2 x 1/4". Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16", corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1 1/4" e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço treilado de no mínimo 3/8". Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3' 1/2 com acabamento esférico. Utiliza-se tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig, acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachados. Adesivo refletivo destrutivo 3M de alta fixação com identificação dos grupos musculares, instruções de utilização e dados da fabricante. Altura: 651 mm Frente: 1404 mm Lateral: 1688 mm Área: 12,75 m² Peso: 43,5 kg MARCA: PONTO FINAL MODELO: PF	UNIDADE	20	R\$ 1.199,00	R\$ 23.980,00
12	Item exclusivo para ME / EPP JOGO DE BARRAS Aumenta a resistência muscular e fortalece os membros superiores e tronco. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3' 1/2 x 3,75 mm; 1' 1/2 x 3 mm; 1' 1/2 x 1,50 mm. Chapas de aço carbono com no mínimo 4,75mm. Barra. Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16", corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1 1/4" e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço treilado de no mínimo 3/8". Parafusos e porcas de fixação zincadas. Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3' 1/2 com acabamento esférico. Utiliza-se tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig, acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachados. Adesivo refletivo destrutivo 3M de alta fixação com identificação dos grupos musculares, instruções de utilização e dados da fabricante. Altura: 2251 mm Frente: 3527 mm Lateral: 230 mm Área: 12,33 m² Peso: 99 kg MARCA: PONTO FINAL MODELO: PF	UNIDADE	20	R\$ 1.513,00	R\$ 30.260,00
Valor Total R\$ 105.795,00 (cento e cinco mil, setecentos e noventa e cinco reais)					

Várzea Grande/MT, 23 de abril de 2019.

CONTRATANTE:**Silvio Aparecido Fidelis**

Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

CONTRATADA:**BOA VISTA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – ME**

CNPJ 24.137.809/0001-28

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 45/2019

Validade: 12 Meses

ROTAFABRIL PRODUTOS E SERVIÇOS DE ROTOMOLDAGEM LTDA – EPP CNPJ 01.481.148/0001-58					
Item	Descrição do Produto	Unid. Medida	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
02	Item exclusivo para ME / EPP SIMULADOR DE CAMINHADA TRIPLO Melhora a capacidade cardiorrespiratória e cardiovascular, equilíbrio e a resistência muscular dos membros inferiores. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2 1/2" x 2 mm; 2" x 2 mm; 1 1/2" x 1,50 mm. Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 para ponto de fixação do equipamento e 1,9 mm para chapa de apoio de pé. Tubo em aço carbono treilado SCHEDULE 80 (73 mm x 58,98 mm). Utilizar pinos maciços, todos rolamentos (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig, chumbador parabolt de no mínimo 3/8" x 2 1/2", para-	UNIDADE	20	R\$ 2.550,00	R\$ 51.000,00

	fusos zincados; acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Adesivo refletivo destrutivo 3M de alta fixação com identificação dos grupos musculares, instruções de utilização e dados da fabricante. Altura: 1160 mm Frente: 2278 mm Lateral: 840 mm Área: 12,15 m² Peso: 89 kg MARCA: PRÓPRIA MODELO: SIMULADOR DE CAMINHADA TRIPLO				
03	Reserva de cota - 25% SIMULADOR DE REMO TRIPLO Aumenta a resistência muscular e fortalece as costas. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2" x 2 mm; 1" 1/2 x 3 mm. Barra chata 3/16" x 1 1/4". Tubo de aço carbono treilado 2" x 5,50 mm SCHEDULE 80 (60,30x49,22). Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75mm para ponto de fixação do equipamento e 2 mm para banco e encosto com dimensões de 335 mm x 315 mm e estampados com bordas arredondadas. Utiliza-se pinos maciços, todos rolamentos (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, batentes redondos de borracha flexível (53mm x 30mm), solda mig, chumbador parabolt de no mínimo 3/8" x 2 1/2", parafusos zincados, bucha acetal, arruelas e porcas fixadoras. Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2" com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Tubo único com redução de diâmetro, eliminando emendas de solda, na pegada de mão. Adesivo refletivo destrutivo 3M de alta fixação com identificação dos grupos musculares, instruções de utilização e dados da fabricante. Altura: 830 mm Frente: 755 mm Lateral: 944 mm Área: 8,11 m² Peso: 24,5 kg MARCA: PRÓPRIA MODELO: SIMULADOR DE REMO TRIPLO	UNIDADE	05	R\$ 2.470,00	R\$ 12.350,00
05	Reserva de cota - 25% MULTIEXERCITADOR SEIS FUNÇÕES Melhora a resistência muscular e fortalece os membros superiores, inferiores e tronco. Alonga e relaxa os ombros. FUNÇÕES 1º) Flexor de Pernas; 2º) Extensor de Pernas; 3º) Supino reto Sentado; 4º) Supino inclinado Sentado; 5º) Rotação Vertical Individual; 6º) Puxada Alta. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2 1/2" x 2 mm; 2" x 2 mm; 1 1/2" x 3 mm; 1 1/2" x 1,50 mm; 1" x 1,50 mm; 3/4" x 3,00; 3/4" x 1,20; oblongo de no mínimo 20 mm x 48 mm x 1,20 mm. Barra redonda 1/4". Chapas de aço carbono de no mínimo 9,52 mm; 6,35 mm; 4,75 mm; 3 mm; 1,90 mm. Barra chata 3/16" x 1 1/4"; 1/8" x 3/4". Tubo de aço carbono treilado 2" x 5,50 mm SCHEDULE 80 (60,30 x 49,22). Utiliza-se pinos maciços, todos rolamentos (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, batentes redondos de borracha flexível (53 mm x 30 mm), solda MIG, bucha acetal, chumbador parabolt de no mínimo 3/8", parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras; tampão embutido externo de metal de 2 1/4" com acabamento esférico, acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado e paralelo à parede externa do tubo. Tubo único com redução de diâmetro, eliminando emendas de solda, na pegada de mão. Adesivo refletivo destrutivo de alta fixação com identificação dos grupos musculares, instruções de utilização e dados da fabricante. Altura: 2006 mm Frente: 1105 mm Lateral: 2000 mm Área: 12,42 m² Peso: 124 kg MARCA: PRÓPRIA MODELO: MULTIEXERCITADOR SEIS FUNÇÕES	UNIDADE	05	R\$ 2.770,00	R\$ 13.850,00
Valor Total R\$ 77.200,00 (setenta e sete mil e duzentos reais)					

Várzea Grande/MT, 23 de abril de 2019.

CONTRATANTE:**Silvio Aparecido Fidells**

Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

CONTRATADA:**ROTA FABRIL PRODUTOS E SERVIÇOS DE ROTOMOLDAGEM LTDA – EPP**

CNPJ 01.481.148/0001-58

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 46/2019

Validade: 12 Meses

MILLA EQUIPAMENTOS METALÚRGICO EIRELI – EPP
CNPJ 10.555.495/0001-79

Item	Descrição do Produto	Unid. Medida	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
04	Cota principal - 75% SIMULADOR DE REMO TRIPLO Aumenta a resistência muscular e fortalece as costas. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2" x 2 mm; 1" 1/2 x 3 mm. Barra chata 3/16" x 1 1/4". Tubo de aço carbono treilado 2" x 5,50 mm SCHEDULE 80 (60,30x49,22). Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75mm para ponto de fixação do equipamento e 2 mm para banco e encosto com dimensões de 335 mm x 315 mm e estampados com bordas arredondadas. Utiliza-se pinos maciços, todos rolamentos (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, batentes redondos de borracha flexível (53mm x 30mm), solda mig, chumbador parabolt de no mínimo 3/8" x 2 1/2", parafusos zincados, bucha acetal, arruelas e porcas fixadoras. Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2" com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Tubo único com redução de diâmetro, eliminando emendas de solda, na pegada de mão. Adesivo refletivo destrutivo 3M de alta fixação com identificação dos grupos musculares, instruções de utilização e dados da fabricante.	UNIDADE	15	R\$ 4.300,00	R\$ 64.500,00

	Altura: 830 mm Frente: 755 mm Lateral: 944 mm Área: 8,11 m² Peso: 24,5 kg MARCA: GINAST MODELO: AS85T				
08	Item exclusivo para ME / EPP SURF COM PRESSÃO DE PERNAS Aumenta a resistência muscular e fortalece os membros inferiores e fortalece a musculatura lateral do abdômen. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 4" x 3 mm; 3" ½ x 3,75 mm; 2" x 3 mm; 2" x 2 mm; 1" ½ x 1,50 mm. Tubo em aço carbono trefilado SCHEDULE 80 (73 mm x 58,98 mm). Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75mm para reforço da estrutura, 1,90 mm para apoio de pé e 2 mm pra banco e encosto com dimensões de 335 mm x 315 mm e estampados com bordas arredondadas. Utilizar pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), batente redondo de borracha flexível (53mm x 30mm), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéstertermo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig, chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16", corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1 ¼" e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8", parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras. Tampão embutido externo em metal de 2" e tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3" ½", com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Tubo único com redução de diâmetro, eliminando emendas de solda, na pegada de mão. Adesivo refletivo destrutivo 3M de alta fixação com identificação dos grupos musculares, instruções de utilização e dados da fabricante. Altura: 1540 mm Frente: 866 mm Lateral: 1410 mm Área: 9,77 m² Peso: 55 kg MARCA: GINAST MODELO: AS181	UNIDADE	20	R\$ 1.630,00	R\$ 32.600,00
10	Item exclusivo para ME / EPP PRESSÃO DE PERNAS TRIPLA Aumenta a resistência muscular e fortalece os membros inferiores. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 4" x 3 mm; 3" ½ x 3,75; 2" x 2 mm; 2" x 3 mm; Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm para reforço de estrutura do equipamento e 2 mm para banco e encosto com dimensões de 335 mm x 315 mm e estampados com bordas arredondadas. Tubo de aço carbono trefilado 2" x 5,50 mm SCHEDULE 80 (60,30 mm x 49,22 mm). Utiliza-se pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéstertermo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, batentes redondos de borracha flexível (53mm x 30mm), solda mig, . Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16", corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1 ¼" e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8", parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras; tampão embutido externo em metal de 2", tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3" ½", ambos com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo, acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Adesivo refletivo destrutivo 3M de alta fixação com identificação dos grupos musculares, instruções de utilização e dados da fabricante. Altura: 1540 mm Frente: 1870 mm Lateral: 1870 mm Área: 14,98 m² Peso: 63 kg MARCA: GINAST MODELO: AS173	UNIDADE	20	R\$ 1.998,00	R\$ 39.960,00
11	Item exclusivo para ME / EPP FLEXOR DE BRAÇOS MARINHEIRO Fortalece os membros superiores e tronco. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 1" ½ x 3 mm. Chapas de aço carbono de no mínimo 1/4". Chapa cortada a laser. Chumbador parabout de no mínimo 3/8" x 2 ½". Tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéstertermo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático. Adesivo refletivo destrutivo 3M de alta fixação com identificação dos grupos musculares, instruções de utilização e dados da fabricante. MARCA: GINAST MODELO: AS104	UNIDADE	20	R\$ 1.510,00	R\$ 30.200,00
Valor Total R\$ 167.260,00 (cento e sessenta e sete mil, duzentos e sessenta reais)					

Várzea Grande/MT, 23 de abril de 2019.

CONTRATANTE:**Silvio Aparecido Fidelis**

Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

CONTRATADA:**MILLA EQUIPAMENTOS METALÚRGICO EIRELI – EPP**

CNPJ 10.555.495/0001-79

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 47/2019

Validade: 12 Meses

METALÚRGICA FLEX FITNESS LTDA – ME CNPJ 13.898.616/0001-73					
Item	Descrição do Produto	Unid. Medida	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
07	Item exclusivo para ME / EPP PEITORAL DUPLO COM ARTICULAÇÃO SUPERIOR Fortalece, alonga, e aumenta a flexibilidade dos membros superiores. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3" ½ x 3,75 mm; 2" x 2 mm; 2" x 3 mm; 2" x 5,5 mm; 1" ½ x 2 mm; 1" ½ x 1,50 mm; 1" x 1,50 mm. Articulação do equipamento fabricada com tubo de diâmetro de no mínimo 114 mm com no mínimo 7 mm de espessura. Chapas de aço carbono cortadas a laser com espessuras mínimas de 2 mm; ½" 3/16"; ¼". Hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo ¾" com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1 ¼" e arruela zincada de no mínimo 5/8". Utiliza-se rolamentos duplos, tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda MIG, parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras; tampão em embutido interno de plás-	UNIDADE	20	R\$ 1.900,00	R\$ 38.000,00

	tico de 3" x 1/2" com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo, acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Parafusos de fixação galvanizados a frio com capa de proteção. Adesivo refletivo destrutivo de alta fixação com identificação dos grupos musculares, instruções de utilização e dados da fabricante. Altura: 1942 mm Frente: 717 mm Lateral: 1653 mm Área: 1,76 m² Peso: 70 kg MARCA: FLEX EQUIPMENT MODELO: AR LIVRE				
13	Item exclusivo para ME / EPP ROTAÇÃO DUPLA DIAGONAL COM VERTICAL (PCD) Melhora a flexibilidade e mobilidade da articulação dos ombros e promove aquecimento dos membros superiores. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3" x 1/2" x 2,0mm; 2" x 2,0mm; 1" x 1,50mm; 3/4" x 1,20mm. Chapas de aço carbono de no mínimo 3/16"; 1/8" de espessura. Utiliza-se pinos maciços rolamentados (rolamentos duplos – com dupla blindagem), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéstertermo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig, Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16", corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1" e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço treilado de no mínimo 3/8". Tubo de aço carbono treilado DIN2393 (55x47). Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3" x 1/2" e embutido de metal com no mínimo 2" x 1/4", ambos com acabamento esférico. Parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras, acabamento em plástico injetado e/ou emborrachado. Adesivo refletivo destrutivo 3M de alta fixação com identificação dos grupos musculares, instruções de utilização e dados da fabricante. Altura: 1560 mm Frente: 1265 mm Lateral: 832 mm Área: 9,25 m² MARCA: FLEX EQUIPMENT MODELO: AR LIVRE	UNIDADE	20	R\$ 1.142,00	R\$ 22.840,00
15	Item exclusivo para ME / EPP PUXADA ALTA (PCD) Aumenta a resistência muscular das costas. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3" x 1/2" x 2,0mm; 1" x 1,50mm; 1" x 3,0mm; 1" x 1,50mm; 3/4" x 1,20mm. Barra chata de no mínimo 3/16" x 1" x 1/4". Chapas de aço carbono de no mínimo 3/8"; 3/16"; 1/8" de espessura. Tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéstertermo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig, batentes redondos de borracha (53mm x 34mm). Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16", corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1" e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço treilado de no mínimo 3/8". Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3" x 1/2" com acabamento esférico, parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras, acabamento em plástico injetado e/ou emborrachado. Adesivo refletivo destrutivo 3M de alta fixação com identificação dos grupos musculares, instruções de utilização e dados da fabricante. Altura: 1550 mm Frente: 830 mm Lateral: 785 mm Área: 7,88 m² Peso: 20 Kg MARCA: FLEX EQUIPMENT MODELO: AR LIVRE	UNIDADE	20	R\$ 998,00	R\$ 19.960,00
Valor Total R\$ 80.800,00 (oitenta mil e oitocentos reais)					

Várzea Grande/MT, 23 de abril de 2019.

CONTRATANTE:**Silvio Aparecido Fidelis**

Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

CONTRATADA:**METALÚRGICA FLEX FITNESS LTDA – ME**

CNPJ 13.898.616/0001-73

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 48/2019

Validade: 12 Meses

GENESIS INDÚSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI – ME
CNPJ 21.542.278/0001-60

Item	Descrição do Produto	Unid. Medida	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
14	Item exclusivo para ME / EPP SUPINO (PCD) Aumenta a resistência muscular do peitoral. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2" x 1/2" x 2,0mm; 1" x 1,50mm; Barra chata de no mínimo 3/16" x 1" x 1/4". Chapas de aço carbono de no mínimo 1/4"; 3/16" de espessura. Tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéstertermo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig, batentes redondos de borracha (53mm x 34mm). Chumbador parabout de no mínimo 3/8". Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2" x 1/2" com acabamento esférico, parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras, acabamento em plástico injetado e/ou emborrachado. Adesivo refletivo destrutivo 3M de alta fixação com identificação dos grupos musculares, instruções de utilização e dados da fabricante. Altura: 970 mm Frente: 945 mm Lateral: 676 mm Área: 7,88 m² Peso: 19 Kg MARCA: ZIOBER MODELO: APC	UNIDADE	20	R\$ 752,00	R\$ 15.040,00
16	Item exclusivo para ME / EPP BANCO DE PRAÇA: tubos de aço carbono de no mínimo 1" x 1,50 mm; 3/4" x 1,20 mm; 1" x 0,9 mm. Chapas de aço carbono de no mínimo 3 mm; 2 mm. Metalão de no mínimo 30 mm x 50 mm x 2 mm; pintura eletrostática a pó. MARCA: ZIOBER MODELO: ATI	UNIDADE	20	R\$ 480,00	R\$ 9.600,00

17	Item exclusivo para ME / EPP LIXEIRA TELADA SIMPLES: Tubos de aço carbono de no mínimo 2.½" x 1,50 mm. Chapa de aço carbono de no mínimo 1,20 mm. MARCA: ZIOBER MODELO: ATI	UNIDADE	20	R\$ 360,00	R\$ 7.200,00
18	Item exclusivo para ME / EPP PLACA ORIENTATIVA: tubo de aço carbono de no mínimo 3' x 1,50; 2' x 1,50 mm, Chapa de aço carbono de no mínimo 0,90 mm; 4,75 mm. orifícios para a fixação de no mínimo 37 cm abaixo do concreto. MARCA: ZIOBER MODELO: ATI	UNIDADE	20	R\$ 1.620,00	R\$ 32.400,00
Valor Total R\$ 64.240,00 (sessenta e quatro mil, duzentos e quarenta reais)					

Várzea Grande/MT, 23 de abril de 2019.

CONTRATANTE:

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

CONTRATADA:

GENESIS INDÚSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI – ME

CNPJ 21.542.278/0001-60

PORTARIA Nº 038/CORREG. GERAL/ 2019.

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar nº. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016, e tendo em vista o disposto no Art. 6º, III, b, Art.9º e Art. 23 a 29 todos do Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015 e, Portaria GAB/PREF/PMVG nº 023/2018 de 28 de junho de 2018;

Considerando o recebimento nesta Corregedoria do OFICIO nº 10019/2018/CFC encaminhando AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE e outros documentos que envolvem o GM C.C.J.;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR que a Comissão de Procedimentos Administrativos Disciplinares, composta pelos servidores **Maurício** Rodrigues da Silva, matrícula nº 35.127, **Sidney** de Oliveira do Carmo, Matrícula nº 43.248 e Roseir **Brandão** Dionisio, matrícula nº 41.212, nomeada pela Portaria 023/2018 de 28 de junho de 2018, sediada na Rua Gonçalo Gomes nº 412, Bairro da Manga, para, sob a Presidência do **Maurício** Rodrigues da Silva, matrícula nº 35.127, instaure **SINDICÂNCIA** que apure no prazo de 30 (trinta) dias, possíveis enquadramentos às Leis e Decretos que regem a Guarda Municipal de Várzea Grande, e subsidiariamente o Estatuto do Servidor Público de Várzea Grande, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos constantes no OFICIO nº 10019/2018/CFC encaminhando AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE e outros documentos que envolvem o GM C.C.J., em tese, com indícios de transgressão/infração administrativa/disciplinar atribuída a servidore, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos

Art. 2º. Esta Portaria entra em Vigor na data de sua Publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 06 de maio de 2019.

Jackson Nunes Cunha

Corregedor Geral – GMVG

COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES

Ao Senhor

DANIEL PRATA DO NASCIMENTO

Secretaria Municipal de Assistência Social

Várzea Grande-MT

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO

Na condição de Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada pela Portaria nº 102/2016, de 01/03/2016, publicada no Jornal AMM, em 02/03/2016, pag. 271, COMUNICO a Vossa senhoria que conforme Portaria nº 866/CPSPAD/SAD/2018, publicada no Jornal AMM no dia 09/08/2018, foi instaurado Processo Administrativo Disciplinar nº 038/2018, a fim de apurar os fatos relativos asupostas irregularidades referentes a multas de trânsito do veículo Fiat Uno – placa OBJ 9592, ocorridas no dia 25/08/2016, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, considerando Vossa Senhoria NOTIFICADA, para os devidos efeitos legais, a partir da data de ciência deste documento, especialmente para garantir o direito à ampla defesa e ao contraditório, que lhe é garantido pelo art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, bem como pelo artigo 165 da Lei Municipal nº 1.164/91, podendo acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de advogado devidamente constituído, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contra-provas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial, na condição de investigado. COMUNICO a Vossa Senhoria que o direito de vista aos autos, que lhe é assegurado, poderá ser realizado durante o horário das 12:00 às 18:00 horas, na sala da Comissão, na Secretaria Municipal de Administração, com endereço no rodapé.

Várzea Grande, 02 de maio de 2019.

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente interino da Comissão

OAB/MT 23.512/O

ERRATA

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no desempenho de suas atribuições e em conformidade com o Edital de Abertura do Concurso Público nº. 002/2017 – DEMAIS CARGOS e do Edital de Homologação do Concurso Público, de 02 de abril de 2018, ambos publicados no Jornal Oficial dos Municípios - MT.

RESOLVE: Retificar o Edital de Convocação nº 14/2019/PMVG/MT que convocou os candidatos aprovados para apresentação de documentos necessários para a investidura no cargo,

Onde se lê:

Local: Secretaria Municipal de Saúde - (Paço Couto Magalhães)

Endereço: Av. Castelo Branco nº 2.500, Bairro: Água Limpa – Várzea Grande-MT.

Horário: 08:00h às 12:00h. das 14:00h às 18:00h

Data da Entrega dos documentos: 07/05/2019 a 05/06/2019

CARGO: MÉDICO**PERFIL: CLÍNICO GERAL****NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO****TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA**

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
93	28531	FERNANDA DE LARA AIRES FARIA BRAGA BRAGA BATISTA	17214378 - SSP/MT	CLASSIFICADO
94	8412	HENRIQUE PEREZI	19993595 - SSP/MT	CLASSIFICADO
95	49732	RENAN AZEVEDO BORGES	17843685 - SSP/MT	CLASSIFICADO
96	2701	ANA LUIZA OLIVEIRA	10413227 - SSP /AC	CLASSIFICADO
97	61256	JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES	935956 - SSP/MT	CLASSIFICADO
98	39543	ARIANNE MORIAL BRAZ DE OLIVEIRA	13304321 - SSP/MT	CLASSIFICADO
99	49965	ROBERTO GOMES DE AZEVEDO	2579548-1 - SEJUSP/MT	CLASSIFICADO
100	907	RAFAEL MARTINEZ DA SILVEIRA SCHMIDT	20237154 - SSP/MT	CLASSIFICADO
101	35698	PAULA FRANCIS GOMES VIANA RIBEIRO	MG18971508 - SSP/MG	CLASSIFICADO
102	52480	HERBERT RODRIGUES DA SILVA SOUZA	8046 - CRM/MT	CLASSIFICADO
103	58951	GIL MARCEL SARDINHA SCAFFA	13436554 - SSP/MT	CLASSIFICADO
104	16908	ALYSTON ALIPIO SIMAN TEIXEIRA	15231526 - SSP/MT	CLASSIFICADO
105	41178	ALEXSANDER PIPPUS FERREIRA	856090 - SSP/MT	CLASSIFICADO

Leia-se:

Local: Secretaria Municipal de Saúde

Endereço: Av. da Feb nº 2138, Bairro: Ponte Nova – Várzea Grande-MT.

Horário: 08:00h às 12:00h. das 14:00h às 18:00h

Data da Entrega dos documentos: 07/05/2019 a 05/06/2019

CARGO: MÉDICO**PERFIL: CLÍNICO GERAL****NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO****TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA**

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
117	38735	ABDA LYSA MOREIRA DA CUNHA	20751257 - SSP/MT	CLASSIFICADO
118	16822	ARTHUR OLIVEIRA SOUSA	1931588-0 - SSP/MT	CLASSIFICADO
119	19248	LAÍSSA CAETANO DE OLIVEIRA	23439386 - SSP/MT	CLASSIFICADO
120	47342	ELLEN CRISTINA DE CAMPOS	70762331 - IIP/PR	CLASSIFICADO
121	41195	MARINA THOME GONCALVES DIAS	12886033 - SSP/MT	CLASSIFICADO
122	37762	LUIS GUSTAVO PAGANOTTI DA SILVA	10074520 - SSP/MT	CLASSIFICADO
123	5897	RENATA ASSIS BARINI	19138261 - SSP/MT	CLASSIFICADO
124	21350	JOSE MARIO PODANOSQUE	51413431 - SESP/PR	CLASSIFICADO
125	11331	RAFAELA CRISTINA COUTINHO SALDIBA COUTINHO	5863 - CRM/MT	CLASSIFICADO
126	12721	PAMELA CLAUDIA ZURITA PIEROLA	17555698 - SSP/MT	CLASSIFICADO
127	51965	FRANCIELLE APARECIDA BORGES DOS SANTOS PULCHERIO	30413699 - SESP/MT	CLASSIFICADO
128	29108	TUANNE LETÍCIA BAZZI CARDOSO	20290489 - SSP/MT	CLASSIFICADO
129	48216	RAFAEL QUIRINO DE SOUZA VILAR	001436723 - SSP/MS	CLASSIFICADO

Várzea Grande-MT, 08 de maio de 2019.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Lucimar Sacre de Campos**Prefeita Municipal***Diógenes Marcondes***Secretário Municipal de Saúde****AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 19/2019 - MAIOR DESCONTO LINEAR NO VALOR GLOBAL**

Processo n.576659/2019. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gasolina comum, etanol comum, óleo diesel comum, e óleo diesel S-10 e Agente Re-

ductor Líquido – ARLA 32, de forma fracionada, por meio de cartão magnético ou micro processados, através de sua rede de postos credenciados, com implantação e operação de sistema integrado de gestão de consumo de combustíveis, sem taxa de administração, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande /MT. Abertura está

prevista para **dia 23 de maio de 2019, às 10h00min – horário de Brasília**. O Edital Retificado completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou gratuitamente no seguinte site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 07 de maio de 2019. **Pablo Gustavo Moraes Pereira - Secretário Municipal de Administração.**

CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS

CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO

Processo CRF/VG nº 02/2018 (Petroluz Distribuidora Ltda. x Fisco Municipal – IPTU)

Certifico e dou fé que do acórdão de fls. 30/36, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso em 08/03/2019, com intimação às partes do seu teor, nos termos do Termo de Intimação de Decisão de fls. 44/48 e Comunicação Interna de fls. 39/43, até a presente data não foi interposto qualquer embargo de declaração, previsto no art. 42 da Lei Complementar Municipal n. 4.354/2018, de acordo com consulta no sistema Gespro, tendo transitado em julgado em 03/04/2019.

Ainda, certifico e dou fé que conforme consulta ao sistema E-Ágata (fls. 49/68) ocorreu o parcelamento do crédito tributário na forma da Lei Complementar Municipal n. 4.413/2018, devendo ser o processo remetido ao arquivo.

Várzea Grande; 07 de Maio de 2019.

Daniel da Silva Martins Neto

Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais

TERMO DE POSSE

No décimo dia do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Sr^a Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o (a) Sr (a) **PAULO SÉRGIO SILVA ROCHA, RG nº 16414551 SSP/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Médico PERFIL Cirurgião Geral - 20 hs**, conforme publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

PAULO SÉRGIO SILVA ROCHA

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

ATO Nº 267/2019

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido o candidato abaixo relacionado, no cargo de provimento efetivo para o qual foi aprovado:

CARGO: MÉDICO

PERFIL: CLÍNICO GERAL

NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC. IDENT.	SITUAÇÃO
35	23203	CLEIDE LÚCIA MEIRA DE JESUS	13609883 - SSP/MG	CLASSIFICADO

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 24/04/2019.

Várzea Grande-MT, 24 de abril de 2019.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 25 DE 12 DE ABRIL DE 2019.

Altera do Decreto Municipal n.º 47/2018 que declara de utilidade pública para fins de desapropriação parcial de áreas situadas no município de Várzea Grande – MT, destinada à ampliação da Avenida Filinto Muller, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, incisos V e VI, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o caput do art. 1º do Decreto Municipal n.º 47/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 1º** Ficam declarados de utilidade pública, para os fins de desapropriações de domínios, a serem efetivados mediante forma amigável ou judicial, partes de lotes urbanas, situados na Avenida Filinto Muller, neste município, a serem desmembrados da matrícula ns.18.370, livro 2, 5.º Serviço Notarial e de Registro de Imóveis da 2.ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Cuiabá – MT, de propriedade de: Empreendimentos Nossa Senhora da Guia Ltda. – CNPJ/MF n.º 03.829.090/0001-16, tendo como possuidor o Sr. Rui Titon – CPF/MF sob n.º 482.709.971-53.*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 12 de Abril de 2019.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº78/2019.

*“Retifica a Portaria nº 068/2019, no que diz respeito ao nome da servidora **DALZILE DA SILVA TORRES.**”*

O Presidente do PREVIVAG - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE – MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 2018.02.26718P e;

Resolve:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 068/2019 que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 40, §1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 195, inciso III, alínea “d” da Lei Complementar nº 1.164/91, que rege a previdência municipal, c/c Lei Complementar nº 4.014/2014, que dispõe sobre a criação da carreira dos Profissionais do Desenvolvimento Econômico e Social, c/c os arts. 16 e 26 da Lei Complementar nº 4.293/2017, que autori-

zou a recomposição salarial aprovou as tabelas salariais dos Profissionais do Desenvolvimento Econômico e Social, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade Sra. DALZILE DA SILVA TORRES, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade RG nº 0646666-4 SSP/MT e inscrita no CPF nº 340.096.471-91, matriculada sob o nº 9663, efetiva no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social, Classe B, Nível 08, 30hs, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados pela média contributiva. “

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 29 de abril de 2019.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

ATO Nº 261/2019

A Prefeita Municipal de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento de cargos de provimento efetivo, conforme Edital de Abertura do Concurso Público nº. 002/2017 – DEMAIS CARGOS e do Edital de Homologação do resultado final do Concurso Público, de 02 de abril de 2018, ambos publicados no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – MT,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a nomeação apenas do candidato abaixo relacionado nomeado através do Ato nº 188/2019, para o cargo de provimento efetivo para o qual foi aprovado:

CARGO: PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO DO SUS

PERFIL: TERAPEUTA OCUPACIONAL

NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
3	12759	MARIANNE SILVA DE CUELLAR	22092889 - SSP/MT	APROVADO

Várzea Grande-MT, 23 de abril de 2019.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE POSSE

No quinto dia do mês de março do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª. Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o (a) Sr.(a) **PAMELA CRISTINA DE LIMA RHODEN, RG nº 21176841 SSP/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Profissional de Nível Superior do SUS PERFIL Farmacêutico / 40h**, conforme ATO de nomeação publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

PAMELA CRISTINA DE LIMA RHODEN

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019

Processo nº 572934/2019. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de 200 (duzentas) toneladas de concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ, embalados em sacos de 25 kg, para atender as necessidades do Município de Várzea Grande/MT. O certame foi **ADJUDICADO E HOMOLOGADO** em **25/04/2019**, Onde sagrou se vencedora a empresa abaixo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2019

Validade: 12 (doze) meses.

BR PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI					
CNPJ sob n. 15.264.721/0001-86					
Item	Descrição do Produto	Unid. Medi- da	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ, PREPARADOS COM AGREGADOS PÉTREOS, CAP 50/70 MODIFICADO POR ADITIVO RETARDADOR DE CURA, NÃO EMULSIONADO, PARA APLICAÇÃO A FRIO EM MANUTENÇÃO DE PAVIMENTOS (TAPA BURACOS), QUE PODE SER ESTOCADO POR ATÉ 24 MESES, CAPAZ DE SER APLICADO MESMO EM BURACOS COM ÁGUA, EM PERÍODO DE CHUVA, SEM PERDA DE SUA COESÃO E ADERÊNCIA AO PAVIMENTO ANTIGO, DISPENSANDO PINTURA DE LIGAÇÃO, EMBALADOS EM SACOS DE 25KG. MARCA: PRÓPRIA	TONELADA	200	R\$ 484,00	R\$ 96.800,00
Valor Total		R\$ 96.800,00 (noventa e seis mil e oitocentos reais)			

Várzea Grande – MT 02 de maio de 2019

CONTRATANTE:

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Viação e Obras

CONTRATADA:

BR PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ sob n. 15.264.721/0001-86

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**PORTARIA N.175/2019**

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor efetivo municipal, **GILBERTO CAMPOS RAMOS DA ROSA**, portador do **RG: 009.085 SSP/MT e CPF: 142.838.671-87**, lotada no cargo efetivo de Engenheiro civil, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato da Administração Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade de **N. 054/2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 006/2019

Em consonância às disposições da **Lei Federal N. 8.666/93**, com suas alterações posteriores, e considerando que a Licitante, exerceu o direito recursal nela previsto, **RATIFICO** o julgamento da Comissão Permanente de Licitação proferido sobre a **TOMADA DE PREÇOS N. 006/2019**, e **HOMOLOGO** seu objeto à empresa: **NADIA F. M. ESSI-CONSTRUÇÕES-ME, CNPJ: 19.948.145/0001-47**, que apresentou proposta no valor global de **R\$ 127.011,55** (cento e vinte e sete mil onze reais e cinquenta e cinco centavos), vencedora do referido procedimento licitatório, nos termos da minuta contratual que dele faz parte integrante, observadas as demais normas e formalidades legais e regulamentares vigentes.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO

PORTARIA N. 174/2019

“CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora efetiva **EVA DENILZA DOS SANTOS SOUZA**, portadora do **RG: 719.528 SSP/MT e CPF: 572.238.151-91**, Professora, lotada na Secretaria Municipal de “Educação”, **Licença-Prêmio**, por um período de **90 (noventa)** dias Consecutivos, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da **Lei Municipal 424**, de 28 de fevereiro de 1992.

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, o servidor beneficiário deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o **Artigo 1º** corresponde ao período aquisitivo de **17/02/2014 a 17/02/2019**, tendo início **11/05/2019** e término em **10/08/2019**.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 006/2019

A **Comissão Permanente de Licitação** do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, instituída pela Portaria n. 005, de 07 de janeiro de 2019, torna público, para conhecimento dos interessados e para os fins previstos na Lei Federal N. 8.666/93, que a licitação realizada através do **TOMADA DE PREÇOS N. 006/2019**, publicado pelo jornal Oficial Eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso, Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas de Mato Grosso e mural público, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada em engenharia civil para construção de academia da saúde no PSF Mão Amiga, localizado no bairro Jardim Aeroporto, Município de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, conforme projeto básico, cronogramas e planilhas orçamentárias constantes no anexo I do edital, com abertura e julgamento ocorridos em 12 de abril de 2019 e após recurso dia 26 de abril de 2019, teve como vencedora a empresa: **NADIA F. M. ESSI-CONSTRUÇÕES-ME, CNPJ: 19.948.145/0001-47**, que apresentou proposta no valor global de **R\$ 127.011,55** (cento e vinte e sete mil onze reais e cinquenta e cinco centavos).

Vila Bela da Ss. Trindade – MT, 07 de maio de 2019.

ADRIELLI MOREIRA DA SILVA

PRESIDENTE DA COMISSÃO

PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**PORTARIA Nº 104/2019 DE 07 DE MAIO DE 2019**

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOREM A EQUIPE TÉCNICA DE AUXÍLIO À CPL NA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar equipe técnica para auxiliar a Comissão de Processos Licitatórios (CPL) nas Licitações que visem à aquisição de insumos destinados à Secretaria de Saúde.

Art. 2º - A comissão a que se refere o artigo anterior será formada pelos seguintes servidores:

NOME	CARGO
Araiana Duarte de Oliveira Gerhardt	Farmacêutica
Cleide Alberta da Costa	Bioquímica

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE SUPRESSÃO****SEGUNDO TERMO DE SUPRESSÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO
N° 029/2018****PROCESSO LICITATÓRIO N° 064/2018****PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2018**

DO OBJETO: O presente aditivo tem por objeto o reajuste do preço inicialmente pactuado na Ata de Registro de Preço anexo ao Processo Licitatório n° 064/2018 na modalidade Pregão Eletrônico n° 026/2018 de acordo com a planilha abaixo:

LOTE N° 09 – MADEIRAS

ÍTEM	PRODUTO	VALOR REGISTRO	% DE SUPRESSÃO	VALOR FINAL
11	Tábua para formas 2,5x20cm	8,69	34%	5,72
12	Tábua para formas 2,5x30cm	35,77	80,09%	7,12

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

DATA: Vila Rica/MT, 07 de Maio de 2019.

ASSINANTES /

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – CONTRATANTE

CASA DO PINTOR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - WILLIAN CESAR SEABRA ANDRADE - CONTRATADA

PORTARIA N° 105/2019 DE 07 DE MAIO DE 2019.

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPORER A EQUIPE TÉCNICA DE AUXÍLIO À CPL NA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar equipe técnica para auxiliar a Comissão de Processos Licitatórios (CPL) nas Licitações que visem à aquisição de insumos destinados à Secretaria de Educação.

Art. 2º - A comissão a que se refere o artigo anterior será formada pelos seguintes servidores:

NOME	CARGO
Robson Rodrigues Garcia	Chefe do Setor de Merenda Escolar
Joeliton dos Santos Machado	Chefe de Orientação Educacional

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 028/2019****EXTRATO DO CONTRATO N° 028/2019****PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 034/2019****INEXIGIBILIDADE N° 003/2019**

DO OBJETO: Contratação da “ Cia de rodeio Dydayr Parreira” para a animação do 33º Aniversário de Emancipação Política Administrativa de Vila Rica que acontecerá entre os dias 10 a 13 de Maio do corrente ano a ser realizado no Parque de Exposições nas margens da BR 158 saída para Confresa.

DO VALOR E DO PAGAMENTO: 165.000,00 (Cento e sessenta e cinco mil reais) referentes ao valor global dos serviços previstos na Cláusula Primeira. Opagamento será efetuado da seguinte forma: Em duas parcelas iguais, sendo 50% do valor global do contrato, no ato de sua assinatura e 50% no 1º dia útil, após os serviços prestados e atesto nas notas fiscais.

DATA: Vila Rica/MT, 07 de Maio de 2019.

ASSINANTES/VALOR

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA – Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

D P DE MATOS EVENTOS (21.783.029/0001-67) – Contratada.

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 97/2019 30 DE ABRIL DE 2019.****PORTARIA N.º 97/2019**

30 DE ABRIL DE 2019.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Engenheiro Civil, RAFAEL DOS SANTOS CORDEIRO, Matr. 3494 - CREA n° 241629546-2 - para fiscalizar, acompanhar e receber os serviços realizados referentes ao contrato de n° 027/2019, referente à Pavimentação Asfáltica nos setores:Norte e Cidade Jardim.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 78/2019 09 DE ABRIL DE 2019

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, inciso I, alínea “b” e inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor FABRICIO LINDON SILVA,inscrito no CPF sob o n° 580.805.461-34, para atuar como fiscal de contratos celebrados pelo Município de Vila Rica–MT, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos dos contratos relativos ao 33º Aniversário de Emancipação Política de Vila Rica.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 15 de Março de 2019.

Publique-se.

.

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 107/2019 DE 07 DE MAIO DE 2019.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, inciso I, alínea “b” e inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor, Nicanor Soares de Araujo, portador CPF sob o nº 581.989.201-10, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº 035/2019, celebrado pelo Município de Vila Rica - com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais referente a aquisição do bem.

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 106/2019 DE 07 DE MAIO DE 2019.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora IZANILDE BANDEIRA AGUIAR, matrícula nº 443 lotada na Secretaria de Educação cargo de PROFESSOR I A IV, conforme processo de solicitação a partir de 06/05/2019 a 05/06/2019, e em conformidade com o exposto no Capítulo I Seção IV Subseção II Art. 78 da lei n.º 747/08.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 06/05/2019.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 103/2019.

DE 06 DE MAIO DE 2019.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE VILA RICA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder Licença Maternidade à servidora CELIA REGINA APARECIDA DOS SANTOS matrícula nº 2369 no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE no período de 02/05/2019 a 29/08/2019 com base no que dispõe a Subseção IV, Art. 89 da Lei Municipal nº 747//2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 02/05/2019.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

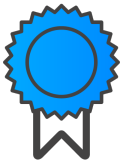
C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por



Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Data/Hora	Tue May 07 22:31:44 UTC 2019
Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Número Serial.	1170115676103352402
Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)